# BOLETIM BIBLIOGRÁFICO

DA

# Biblioteca da Universidade de Coimbra

# BOLETIM BIBLIOGRÁFICO

DA

# Biblioteca da Universidade de Coimbra

VOLUME II

COIMBRA
IMPRENSA DA UNIVERSIDADE
1915

# II. CATALOGO DOS MANUSCRITOS

## DA BIBLIOTECA DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA

(Continuado de pág. 565).

**507** *(Continuação)*

— Mapa de quanto rendeu nas várias províncias do continente de Portugal o tributo denominado real de água, no ano de 1674. Fol. 155.

— Contas e pormenores relativos a despêsas com as tropas de Portugal, com presídios nas fronteiras e com assentistas em certo tempo da regência do principe D. Pedro, posteriormente rei, 2.º do nome; indicação da proveniência das receitas para essas despêsas e notícias de várias providências sobre tais assuntos, etc. etc. Fol. 157.

— Indicação da «Repartição do milhão pellas Provincias do Reyno, e Cidade de Lisboa» datada de Lisboa a 27 de Maio de 1675 e assinada por Francisco de Brito; e indicação, assinada pelo mesmo em 30 do dito mês e ano, da maneira por que se haviam de dispender 51.525$560 reis, que na dita repartição couberam à cidade de Lisboa; e ainda outros pormenores sôbre assuntos financeiros. Fol. 163 a 166.

— Decreto de 24 de Abril de 1675, dirigido à «Junta dos tres estados» sôbre assuntos relacionados com os que acima se indicam. Fol. 167.

— Indicação, assinada por Francisco Correia de Lacerda, da «Forma em q̃ se reparte o Milhão». Fol. 168.

— Outro decreto de 24 de Abril de 1675, dirigido à «Junta dos tres estados» em que se lhe ordenou separasse dinheiro para despêsas com levas de infantaria e cavalaria, etc. Fol. 169.

— Alvitres àcêrca do melhor modo de se lançarem tributos em Portugal (século 17.º?), e indicação do que em tal matéria se fazia na Holanda, nos Estados do papa, em Londres, etc. Fol. 170.

— Indicação das quantias necessárias em Portugal em moeda portuguêsa para se poder dispor em Roma, em moeda romana, de certos valores expressos cá em moeda portuguêsa. Fol. 172.

— «Orsam.to do ualor do estanque deste anno prezente de 1675». Fol. 173.

— «Rellação do dinheiro, q̃ tem entrado no Thezouro dos Tres Estados do rendimento do Tabaco no anno de 1675». Fol. 174.

— «Rellaçaõ do dr.º que entrou em reçeita no L.º 3.º della dos assentos de paõ de moniçaõ e ceuada da Prouinçia de Alentejo, para satisfaçaõ da mayor despeza dos mesmos assentos desde primeiro de Ianeiro do anno prezente the o dia em que tirey esta rellaçaõ que se contaõ quinze de Setembro de 1674». Fol. 175.

— Contrato da renda da imposição nova e velha dos vinhos da cidade de Lisboa e seu termo, feito no dia 24 de

Dezembro de 1658 com Álvaro de Paiva, relativamente ao ano de 1659. Fol. 179.

— Decreto ou resolução regia, datada de 7 de Agosto de 1674, providenciando acerca de companhias de cavalaria em Lisboa e noutras terras e províncias e dando várias providências relativas às forças militares de Portugal. Fol. 183.

— Decreto do príncipe reagente de Portugal (depois rei D. Pedro 2.º), datado de 25 de Janeiro de 1674, recomendando ao *estado ecclesiástico* das cortes então em exercicio, assentasse no modo mais suave, mais efectivo e mais infalivel de custear certas despêsas necessárias para a boa administração pública e defêsa de Portugal, especialmente em negocios militares, embaixadas, etc. Fol. 184.

— «Rellaçaõ» (elaborada em 1674?) «do dinhr.º q̃ he neçesr.º p.ª sustento das guarniçõis das fronteyras do Reyno, e entertidos, e despezas q̃ se fazem nesta Corte, conforme o numero de gente q̃ se deu na p.ra lotaçaõ depois da reformaçaõ geral, e tambem com destinçaõ do q̃ mais se manda acrescentar aos 3.os de infantaria, e caualaria, q̃ ha de hauer de nouo, e 3.os aux.es nas comarcas do Rn.º, quanto importa em hũ anno conforme as relaçõis q̃ remeteraõ os V.res geraes». Fol. 184 v.º.

— «Papel q̃ dizẽ fes o P.e Ant.º Vr.ª a ElRey D. Pedro sendo Principe Regente». Fol. 188.

Começa: «Senhor. Vay ante o Real acatamento de uossa Alteza este meo papel. Parecera ouzadia, se naõ aparecera zello, a uos do humilde, se se ouuisse no paço, como grito, insulta, mas serue se soa como memorial».

— «Relacion de los sujetos q̃ hay en Portug[l] pera q̃ con notiçia de la calidad y partes y suficiençia pueda S. m.[d] ordenar a la s[ra] Prinçeza de Mantua lo q̃ mas conuenga a su real seruiçio». Fol. 232.

— «Descursso sobre a nobreza de Hesp[a] em q̃ se trata do Reparo de Alguns abuzos q̃ contra ella se tem introduzido Como se podera Remediar, adquerir e cõnseruar sua antigua nobreza em o esplendor e estimacaõ q̃ sempre ha tido taõ superior á de outros Reynos e prouinçias». Fol. 238.

323 × 216.

*(Continúa).*

# DAS PRESCRIÇÕES DE CURTO PRASO

*(Dissertação de licenciatura em Direito)*

## INTRODUÇÃO

I. Todas as questões sôbre prescrição são em geral espinhosas, mas a dificuldade sobe de ponto, quando se trata do fundamento e justificação dêste modo singular de adquirir cousas ou direitos e de extinguir obrigações.

Desde a utilidade pública já invocada pelas XII Tabuas e por GAIO (1) e até pelo direito canónico (2), como causa justificativa da prescrição, até ás presunções de justa causa de adquisição da cousa ou de extinção da obrigação, de abandono da cousa ou de perdão da dívida, de pagamento por parte do devedor e de pena imposta à negligência do crédor, sustentadas por COURLON (3), PROUDHON (4), POTHIER (5), TROPLONG (6) e outros como fundamento da pres-

---

(1) Fr. I D. de usurp. et usucap. (XLI, 3). GAIO, *Bono publico usucapio introducta est ne scilicet quarum modum rerum dies, et fere semper incerta.*

(2) Propter vitandam miseriam, regnitiem, et longi temporis errorem et confusionem... praescriptioni vigorem legis imposuit. *Dec.*, liv. II, tit. 20, can. 5.

(3) *Répétitiones Écrites*, tom. 3me, n.os 1753 e seg.

(4) *De l'usufruit*, tom. IV, n.os 2140 e 2141.

(5) *Introduction à la coutume d'Orleans*, tit. XIV, n.º 1, e *Traités des obligations*, n.º 678.

(6) *De la prescription*, Bruxellas, 1835, tom. I, n.os 1 a 13.

crição; desde CUJACIO (1), GROCIO (2), MELLO FREIRE (3) e outros, que consideram a prescrição como sendo puramente de direito positivo e oposta aos princípios de direito natural, até VATTEL (4), MARCADÉ (5), LIZ TEIXEIRA (6) e outros, que sustentam que a prescrição não só não é contrária ao direito natural, mas até nêle tem o seu fundamento; desde KANT que afirma ser a posse uma propriedade presuntiva que se deve transformar em definitiva pela protecção social, que deve ser maior em favor do possuidor, pois de contrário a perturbação social, seria um mal, até AHRENS que sustenta ser princípio de direito natural o dever perder-se a propriedade quando cessa a necessidade de a ter, o que na prescrição se verifica e prova pela negligência do dono da cousa em reclamar o seu uso (7); desde CASSIODORO e CICERO que a chamaram — *patrona generis humani-e-finis sollicitudinis et periculi litium* (8), até JUSTINIANO que a apelidou de — *impium praesidium tutum peccandi locum* (9) — são tantas as opiniões quantas as cabeças, tantas as soluções quantas as hipóteses.

II. E, sem embargo, a prescrição abre um capítulo importante na legislação civil de todos os povos antigos (10) e

---

(1) *De praescriptione*. Lei I de usucapionibus et usurpat.

(2) *De jur. belli et pac.*, liv. II, cap. IV, n.º 1.

(3) *Institutiones juris civilis lusitani*, liv. III, tit. IV, § 1.º, pag. 28.

(4) *Droit des gens*, liv. II, chap. XI, n.º 141.

(5) *Traité theorique et pratique de la prescription*, n.º 6.

(6) *Curso de direito civil portuguez*, Parte segunda, pag. 112 e seg.

(7) V. BRUSCHY, *Manual do direito civil português*, tom. II, § 278. AHRENS, *Cours de philosophie du droit*, 7me édition, tom. 2.º, §§ 56 e 58.

(8) *Oratio pro Coecina*, cap. 26.

(9) *Novella 9*. Porém esta Novella é reputada apócrifa. V. COYENA, *Concordancias, motivos e comentarios del Codigo civil español*, tom. II, comentario ao art. 1933.º e GUTIERREZ FERNANDEZ, *Estudios fundàmentales sobre el derecho civil español*, tom. III, pag. 126.

(10) Exceptua-se o povo judeu, cuja lei não autorisava senão a alienação temporária do uso, pois ordenava que no ano jubilar, isto é, de quarenta e nove em quarenta e nove anos, os bens voltassem gratuitamente à família ou tribu donde haviam saído. Isto pelo

modernos, acha-se regulada no direito romano, no direito canónico e em todos os códigos (1), se bem que com grandes divergências, principalmente quanto às regras relativas ao tempo necessário para prescrever, e à admissão mais ou menos ampla do requisito da boa fé.

III. O direito romano sofreu desde o seu comêço até à sua definitiva constituição no tempo de Justiniano, muitas alterações a êste respeito. Corrigido e interpretado o direito das XII Tabuas em favor dos plebeus pelos éditos pretorianos que frustravam o rigor da lei escrita com suas constantes ficções; abolidas as antigas e fundamentais distinções entre cousas e pessoas; refundido o antigo direito pontifical, depois duma luta tão tenazmente sustentada por espaço de mais de 500 anos, no direito das gentes, no direito único, no *direito romano* e que até ali não havia sido mais do que o *direito de Roma,* desapareceram tambêm as antigas distinções entre *usucapião* e *prescrição,* para dar lugar à unidade do direito.

No seu último período, que é o que mais nos importa conhecer, para a prescrição trienal das cousas móveis e para a prescrição por 10 anos entre presentes e 20 entre ausentes, das cousas imóveis bastava a boa fé no começo da prescrição; ainda que pelo decurso o possuidor viesse no conheci-

---

que respeita à prescrição adquisitiva, pois quanto à negativa as dívidas que os israelitas contraiam, segundo a opinião mais autorisada, eram perdoadas de sete em sete anos, e aqueles que tinham alienado a sua pessoa eram libertados. *Levitico,* cap. 25 e *Numeros,* cap. 15.

(1) Português, artt. 505.º e seg.; francês, artt. 2219 º e seg.; Projecto do Cod. Civil hespanhol, artt. 1933.º e seg.; italiano, artt. 2105.º e seg.; austriaco, artt. 1451.º e seg.; prussiano, parte 1, tit. 9.º, artt. 51.º e 502.º e seg.; holandês, artt. 1983.º e seg; da Baviera, liv. 2.º, cap. 4.º; do Cantão de Vand, artt. 1629.º e seg.; do Cantão de Valais, artt. 1977.º e seg.; do Cantão de Neuchatel, artt. 1774.º e seg.; do Cantão de Berna, artt. 1028 e seg.; do Cantão de Friburgo, artt. 2121.º e seg.; do Cantão de Lucerna, artt. 777.º e seg.; do Cantão de Tessino, artt. 1187.º e seg.; da Luisiana, artt. 3420.º e seg.; da Bolivia, artt. 2254; na Inglaterra, Estatutos 3.º e 4.º de Guilherme IV, e Estatuto 21.º de Jacques I; na Hespanha, Partida 3.ª, tit. 29.º, Fuero Real, liv. 2.º tit. 11, etc. V. *Coleccion de codigos europeus,* por Aguilera y Velasco, Madrid, 1876, pag. 415.

mento de que ela não lhe pertencia, o espaço da prescrição continuava (1).

Para a prescrição de longuissimo tempo das cousas imóveis, isto é, de 30 ou de 40 anos não importava que o possuidor fosse de boa ou má fé, quer no princípio, quer no decurso da posse (2).

Em 30 anos prescreviam também todas as acções pessoais e as mixtas, a contar da exigilidade da obrigação, excepto se uma prescrição mais curta fosse estabelecida, como a prescrição de 5 anos para a querela de inoficiosidade, de um ano a princípio e mais tarde de quatro para a restituição *in integrum*, de dois anos para a acção de dolo, de um ano para a acção estimatória, de seis mezes para a acção redibitória, etc. (3).

*(Continúa).* DR. DIAS DA SILVA.

---

(1) L. 48, § 1.º, D. de adq. rer. dom.; L. 10, D. de usurpat. et usucap.; L. un. Cod. de usucap. transf.; C. ROCHA, *ob. cit.*, § 459.º, nota; LIZ TEIXEIRA, *Curso de direito civil portuguez*, Parte 2.ª, pag. 119 e seg. WALDECK, *Institut. juris civilis*, § 314.º e seg.

(2) Ll. 3 e 4, C. de praescript. triges. vel quadrages. ann. e L. 8, § 1.º eodem Nov. 119, cap. 7 etc. WALDECK, *ob. cit.*, § 328.º; C. DA ROCHA, *ob. cit.*, § 463.º etc. DURANTON, *ob. et trat. cit.*, n.ºs 84 e 87.

(3) WALDECK, *ob. cit.*, §§ 822.º a 824.º; LE ROUX DE BRETAGNE, *ob. cit.*, Introduction, pag. VIII; DURANTON, *ob. cit.*, n.ºs 85 e 86. DALLOZ, *ob. et log. cit.*, n.ºs 10 a 12; ALMEIDA E SOUSA, *Notas a Mello*, Parte 3.ª, tit. IV, § 2.º, pag. 162 e seg.

# IV. VÁRIA

## OS ESTUDOS DE HISTORIA DO DIREITO E A OBRA DO SR. DR. GAMA BARROS

Nos últimos cem anos os estudos históricos transformaram-se profundamente. Incorporou-se nos seus domínios a vida antiga dos povos asiáticos, a do Egipto e a da América pre-colombina; criou-se a sciencia pre-histórica; renovou-se por completo a história clássica e a história medieval. Mas a obra característica do século XIX foi a da constituição do método histórico-scientífico e das chamadas sciências auxiliares, a da modificação do conceito da história, anteriormente reduzida a um puro género literário, e a da ampliação do conteúdo da história humana, até então restricto à história política externa.

A história constituiu-se própriamente como sciência.

Como consequência dêstes progressos, o saber histórico vinha adquirir uma até aí desconhecida exactidão, mediante o trabalho de depuração, reunião e classificação das fontes e a determinação scientífica do valor de cada uma delas, e por via da publicação de edições gradualmente mais completas (por exemplo, as do *Corpus juris justinianei*, as das leis godas, as colecções de inscrições gregas e latinas da Academia de Berlim), postas ao alcance de todos os investigadores nas séries escolares tão cuidadosamente organisadas em alguns países (assim, na Alemanha, as *Fontes juris germanici antiqui in usum scholarum;* na França a *Collection de textes pour servir à l'étude et à l'enseignement de l'histoire).*

Larguíssimo foi o alcance dêste trabalho de revisão da doutrina tradicional das fontes da história. No domínio da história do direito teve êle o mérito de nos pôr em guarda contra tantas obras, a cada passo citadas por nacionaes e estrangeiros, em que singularmente abundam as lacunas e os êrros: bastaria referir a *Historia general de España,* de Lafuente, á *Historia de la legislacion española,* de Antequera, a *Monarchia Lusitana* de Fr. Bernardo de Brito.

Entre nós, por falta de meios bibliográficos, de preparação universitária, de um instituto que centralise os esforços dos escassos cultores da história jurídica nacional, mal se entrou na penumbra que separa os magros *chronicons* e registos dos analistas da verdadeira história crítica do direito. Isto para não me referir a uma época mais recuada: a interpretação dos monumentos que a antiguidade nos legou, em lápides, medalhas, ruinas, nomes geográficos e comuns, textos dos classicos, fórmas sintáxicas e ritmicas, costumes jurídicos e lendas orais, e a dos belos e caprichosos tipos, em que o direito, numa íntima ligação da concepção jurídica com o sentimento estético, se revela ao saír da sua obscura virtualidade para a luz da vida, que tanto nós auxiliaria na reconstituição das primitivas instituições jurídicas desta parte da Península, não tem sido feita, menos talvez pelas dificuldades naturais que o problema comporta do que pela falta de um critério histórico suficientemente ilustrado.

Áparte raríssimas excepções, nós, portugueses, permanecemos estranhos aos novos processos de investigação que acreditaram, com tão brilhante exito, a crítica histórica moderna. Não fôra o facto de, em virtude das condições gerais da sua vida histórica, ter sido a Península uma das regiões da Europa que mais penetrações estranhas sofreu, de modo que muitos capítulos da sua história são, simultaneamente, capitulos de história estrangeira, e teriamos por estudar as insti-

tuições jurídicas de algumas das nossas mais importantes épocas históricas (v. g., a da dominação romana e goda).

Quem não conhece os valiosíssimos subsídios que nos vieram trazer os trabalhos de investigadores estrangeiros, uns estudando concretamente problemas obscuros da história jurídica peninsular, medieval e moderna (Du Boys, Fitting, Brutails, Ficker, Barrau-Dihigo, Allen, etc.), outros fornecendo, pelo emprêgo do método histórico-comparativo, elementos para a reconstrução de algumas instituições jurídicas (feudalismo, municipalismo, etc.)?

Pois nem com o estímulo dos estrangeiros, nem com o belo exemplo que nos vem da visinha Espanha, onde, após os estudos do ilustre D. Joaquin Costa, se entrou em uma fase de febril trabalho de reconstrução histórica das suas instituições jurídicas, nos temos decidido a trabalhar.

Está tudo por fazer.

Faltam-nos colecções sistemáticas de fontes do direito e todos sabem quanto a dispersão dos documentos torna difícil e penosa a sua consulta. A colecção dos *Portugaliæ Monumenta Historica,* começada a publicar sob a direcção do nosso primeiro historiografo, e em que, aliás, já ha que refundir, não proseguiria se não fosse a iniciativa feliz da Academia das Sciências de Lisboa, que acaba de confiar à altíssima competência dos distintos investigadores srs. Anselmo Braamcamp Freire e Pedro de Azevedo o encargo de a continuar. E entre outras, merece ser citada com aplauso a iniciativa da camara municipal de Guimarãis, mandando publicar todos os seus documentos, incluindo os que existem na Torre do Tombo e os das eras mais remotas que fosse possível obter *(Vimaranis monumenta historica a sæculo nono post Christum usque ad vicesimum)* e a da camara municipal do Porto, trazendo para a publicidade os documentos do seu arquivo *(Corpus codicum latinorum et portugalensium; Diplomata, Chartae et Inquisitiones).*

Não possuimos também edições críticas das nossas fontes legislativas e consuetudinárias, que viessem depurar os textos, fixando a sua autenticidade e determinando com exactidão as vicissitudes e variantes locais ou temporarias. Sem êsse trabalho preliminar, toda a conclusão de caracter geral será precipitada e prematura. Poucas e de fraco valor são as edições isoladas de forais e as monografias referentes a êles e a outras fontes de direito, que entre nós teem sido publicadas. Falta-nos um contingente de monografias sôbre pontos concretos que abram caminho a estudos de comparação e de conjunto.

Carecemos ainda de bibliotecas dos nossos antigos jurisconsultos religiosos e seculares, como precisamos de organisar colecções de inéditos, de sentenças, documentos privados, etc., como carecemos de um glossário jurídico e de colecções de canções e lendas de carater jurídico. O próprio inventário bibliográfico da sciência jurídica está incompletamente organisado.

Mercê dêstes factores, não tem sido possível escrever a história particular, completa, de ramo algum de direito. Não se tem passado de pequenos quadros, de ligeiros esboços.

Não temos, por emquanto, uma história do direito civil português, como a não temos do nosso direito criminal, do nosso processo civil e criminal. Só, porventura em virtude da preferência dada pelos autores à história política, a história do direito político e administrativo tem ocupado os nossos escritores. Nela tem logar de relêvo o eminente historiografo Sr. Dr. Gama Babros.

*

Contra a indiferença nacional pelos estudos da história do direito reagiu o Sr. Dr. Gama Barros, cuja obra Oliveira

Martins com razão julgava digna de hombrear com a do grande Herculano e à qual o insigne professor Ureña tece os mais justos elogios. Alargando o ambito da história de Herculano, que quasi limitara o seu estudo à reconstituição das instituições de direito público do período de formação territorial do nosso país, o Sr. Dr. Gama Barros reconstruia com o mais scientífico critério as instituições políticas de toda a edade média portuguesa.

Fôra publicado em 1896 o segundo tomo da *História da administração pública em Portugal nos séculos* XII *a* XV e, após um longo parentese, que muitos julgariam desanimo, mas que foi um parentese de intenso e fecundo labor, acaba de ser publicado o tomo terceiro. Como o segundo, ocupa-se êste volume da situação económica do país; aquele abrangendo o problema da população, êste o do regime da propriedade. Em secções sucessivas vai o ilustre autor tratando da ocupação, da prescrição, dos contratos e da adquisição por herança; do arrendamento de prédios urbanos, hipotecas, fianças e depósitos, prisão por dívidas e da protecção ao direito de propriedade; do estado das classes populares em relação à posse da terra, na monarquia dos visigodos e até à fundação da monarquia portuguesa; do sistema tributário durante a dominação visigótica e no período da reconquista até à fundação da monarquia; do estado das classes populares, em relação à posse da terra, depois da fundação da monarquia; da propriedade vinculada; das restrições do direito de propriedade; do tabeliado.

Poder-se-ia discutir o plano sistemático adotado neste como no anterior volume; mas, aínda quando, porventura, outra distribuição de matérias pudesse ser defendida, isso em nada faria diminuir o valor desta obra monumental, em que, ao lado da riqueza e selecção rigorosa das fontes, se revela a maior segurança nas inducções e a posse plena de tão amplo objecto de estudo. Nela parece viver o espírito do egrégio

Herculano. E, além de ser um valiosíssimo trabalho scientífico, esta obra representa um serviço altamente patriótico: é que, nestes tristíssimos tempos, em que se agitam entre nós, em confusão inconcebível, tantos e tão graves problemas, o conhecimento e a cultura do passado poderá ainda contribuir para fortalecer os vínculos da nossa nacionalidade.

É sabida a influência que a cultura histórica exerceu na formação do moderno espírito germânico, intoleravelmente agressivo, é certo, mas genuinamente nacional e profundamente patriótico.

Dr. Caeiro da Mata.

# LIVRARIA DO MOSTEIRO DE SANTA CRUZ DE COIMBRA (1)

VAILLANT — JOANNES FOY = *Gallus, Bellovaci natus anno 1632*. Obüt an. 1706. ætatis suæ 74.

—— *Numismata Imperatorum Romanorum præstantiora a Iulio Cæsare ad Postumum usque*. Tomus primus de Romanis æreis S. C. percussis. Editio prima Romana plurimis rarissimis Nummis Aucta. Cui Accessit Appendix à Postumo ad Constantinum Magnum. — Romæ, 1743 — 4.°

—— *Num. Imp. Rom. præstantiora a Iulio Cæsare ad Tyranos usque*. Tomus Secundus de Aureis, et Argenteis. Editio prima Romana plurimis rarissimis Nummis, eorumque interpretationibus aucta. Ibid.

—— *Num. Imp. Rom. præstantiora*. Tomus tertius complectens Appendicem Aureorum, et Argenteorũ à Cornelia Supera ad Constantinum Magnum usque, et Seriem Numismatum maximi moduli a Iulio Cæsare ad Joannem Palæologum. Ed. prima Rom. plurimis maximi moduli Numismatibus aucta. Romæ 1743. Sumtibus Caroli Barbiellini, et Venantii Monaldini Sociorum. Vol. 3. — in 4.° Edita curâ Io: Francisci Baldini Cl. Reg. Congregationis Somaschæ (2).

VENUTI — RODULPHINUS = Italus, Cortonensis.

—— *Numismata Romanorum Pontificum præstantiora a Martino V. ad Benedictums XIV. aucta ac illustrata*. Romæ 1744. Ex Typog. Io. Baptistæ Bernabò, et Iosephi Lazzarini. — 4.° (3).

VIGNOLA — IACOMO BAROZZIO DA = *nacque a Vignola in 1507*. mori a Roma en 1573.

---

(1) Cont. do n.° 12, pág. 582.

(2) *Bibl.*, pag. 661.

(3) *Ibid.*, pag. 681.

—— *Regolla delle cinque Ordini d'Archittetura di M. Iacomo Barrozzio da Vignola.* — folio.

* Não tem lugar da Impressão. Segue-se logo no mesmo volume o seguinte:

—— *Libro d'Antonio Labacco appartenente a l'Archittetura: nel qual si figurano alcune notabili Antiquita di Roma.*

* Na 2.ª folha diz: Impresso in Roma in casa nostra negl'anni del Signore 1559.

—— *Regla de las cinco Ordenes di Architectura de Iacome de Vignola.* Agora de nuevo traduzido de Toscano en Romance por Patritio Caxesi Florentino. Pintor y Criado di Su Magestad. En Madrid, en Casa del Auctor. 1593. — folio (1).

VILLAFANHE GUIRAL E PACHECO — AFFONSO DE = Díz Barbosa na Bibliotheca q̃ huns o fazem natural do Porto, e outros de Almeyda; eu julgo ser de Almeyda, porque na Dedicatoria ao Duque de Caminha, Senhor de Almeyda, se confessa o Autor por seu vassalo.

—— *Flor da Arismetica necessaria, uso dos cambios, e quilatador de ouro e prata, o mais curioso q̃ tem sahido.* Em Lisboa, por Giraldo da Vinha. Anno de 1624. — 8.º (2).

VITRUVIUS POLLIO — MARCUS = *Tempore Augusti Octaviani floruit. Claruit ante Christũ an. 31.*

—— *De Architectura Libri decem, ad Augustum Cæsarem accuratissimè conscripti.... Adjectus etiam Sexti Iulii Frontini de Aquæductibus Vrbis Romæ Libellus. Item ex Libro Nicolai Cusani Cardin. de Staticis Experimentis fragmentum. Argentorati in Officina Knoblochiana per Georgium Machæropiœum.* 1544. — 4.º (3).

VRIESE — IOAN VREDEMAN.

—— *Perspective. Henricus Hondins sculpsit, et excud.* Lugduni Batavorum. 1604 — fol. obl. cum figuris.

* No mesmo volume se segue outra obra do mesmo Autor sobre a Perspectiva, q̃ por estar na lingoa Holandesa, q̃ ignoro, não sei se he continuação e parte da precedente: Ambas são dedicadas a Mauricio Principe de Orange em 1605. = Depois se segue outra obra, cujo titulo está nas linguas Holandesa e Francesa do modo q se segue:

—— *Maniere de bien bastir, edifier, fortifier, et munir Chasteaux, forte resses, Villes, et autres Places, &c Antuerpiæ apud Gerardum de*

---

(1) *Bibl.* pag. 689.

(2) *Ibid.*, pag. 690.

(3) *Ibid.*, pag. 697.

*Jode.* — 1580. — M.r Hans von Schillé Ingenieur et Geographe inventor (1).

2514. Græviús (Ioannes Georgius).

—— *Thesaurus Antiquitatum Romanarum &c. Accesserunt variæ et accuratæ tabulæ æneæ.* Lugd. Batav. Apud Petrum Vander Aa. 1694. 1699. Tomi et vol. 12. in fol.

—— *Thesaurus Antiquitatatũ Italiæ mari Ligustico et Alpibus vicinæ.* Ib. 1704. — Tomi 3. vol. 6. — in fol.

—— *Thesaurus Antiquitatum et historiarum Italiæ, Neapolis, Siciliæ, Sardiniæ, Corsicæ, Melitæ, atque adjacentium Terrarum. Insularumque.... digeri atque edi olim cœptus curâ et studio Io Georgii Grevii, continuatus vero a Petro Burmanno* &c. Ibid. 1725.

* Vol. 21. in folio, seu potius 45. Comprehenditur *Thesaurus Antiq. et Hist. Italiæ a* Grevio inceptus, et continuatus a Burmano.

* Na Bibliotheca, q̃ de novo se fizer, se escreverá este artigo em Letra *T. Thesaurus &c.* || E tambẽ o Art. de Gronovio (2).

2517. Gruterus (Ianus)

—— *Corpus Inscriptionum, ex recensiore et cum Annotationibus Ioannis Georgii Grevii, Amestolædami.* Excudit Franciscus Halma, 1707. Tomi 4. et vol. in fol. (3).

2520. Montfaucon (D. Bernardo de) &c.

—— *Les Monumens de la Monarchie Françoise, qui comprennent l'Histoire de France, avec les Figures de chaque Regne, que l'injure des temps a apargnes.* A Paris, chez Iulien Michel Gandouin et Pierre François Giffart. 1729- 733 = T. et V. 5. fol (4).

2529. Montfaucon (Dom Bernard de) &c.

—— *Supplement au Livre de l'Antiquité expliquée et representée en Figures.* A Paris chez Giffart &c. 1757. — Tom. et vol. 5. in fol. (5).

2549. Bomani (Philippus) — Soc. Ies. &c.

—— *Numismata Pontificum Romanorum quæ a tempore Martini V. usque ad annũ 1699...* prodiere Romæ ex Typog. Domini Antonii Herculis 1699 — Tom. 2. in fol.

* Na Estante 11.ª Casa 46. está outro jogo desta obra, q̃ por descuydo se comprou; e se passará, se examinado e conferido com o presente exemplar, se achar não conter de mais alguma estampa, &c.

---

(1) *Bibl.*, pag. 706.

(2) *App.*, pag. 374.

(3) *Ibid.*, pag. 375.

(4) *Ibid.*, pag. 375.

(5) *Ibid.*, pag. 379.

2916. *Dictionaire Raisonné Universel des Arts et Métiers, contenant l'Histoire, la Description, la Police des Fabriques et Manufactures de France et des Pays étrangers.* Nouvelle Édition. &c Revue et mise en ordre par M. l'Abbé *Iaubert.* &c. A Paris, chez P. & Didot le Ieune. 1773 — Vol. 5. in 8.º

2917. Monton (D. Bernardo) = *Secretos de Artes Liberales, y Mecanicas, recopilados, y traducidos de varios y selectos Authores, que tratan de Physica, Pintura, Architectura, Optica, Chimica, Doradura, y Charoles, con otras varias curiosidades ingeniosas.* En Madrid: en la Oficina de Antonio Marin. 1734. — 4.º

2918. *Secrets concernant les Arts et Metiers.* Nouvelle Édition, revue, corrigée et considérablement augmentée. A Bruxelles, par la Compagnie. 1766 — 2 Tom. in 12.º (1).

2932. *Machines et Inventions approuvées par l'Academie Royale des Sciences, depuis son établissement jusqu'à présent; avec leur Description.* Dessinées et publiées du Consentiment de l'Académie, par M. Gallon. A Paris, 1735. — Tomos et vol. 6. in 4.º

* Contem estes 6. volumes a descripção das Machinas approv. athé o anno 1734 (2).

3015. *Encyclopédie, ou Dictionnaire Raisonné des Sciences, des Arts et des Métiers.* Par une Société de Gens de Lettres. Mis en ordre et publié par M. Diderot, de l'Académie Royale des Sciences et des Belles-Lettres de Prusse, et quant à la Partie Mathématique, par M. D'Alembert de l'Académie Royale des Sciences de Paris, de celle de Prusse, et de La Société Royale de Londres. Seconde Édition enrichie de notes, et donnée au Public par M. Octavien Diodati Noble Lucquois. A Lucques chez Vincent Giuntini Imprimeur 1758-1771 — Tom. et Vol. 17. in folio.

—— *Planches pur L'Encyclopédie, ou pour le Dictionnaire Raisonné des Sciences, des Arts libéraux, et des Arts Mechaniques avec leur Explication.* Seconde Édition. A Lucques, chez &c. 1765-1776. — Tomes et Vol. 11. — folio.

—— *Supplement à L'Encyclopédie.* &c. Mis en Ordre et publié par M*** A Amsterdam, chez M. M. Roy. 1776-1777 — Tom. 4. in folio.

—— *Suite du Recueil de Planches sur les Sciences, Les Arts Liberaux, et les Arts Mechaniques, avec Leur Explication.* A Paris & A Amsterdam. 1777. — fol.

* São Planchas do Supplemento.

---

(1) *App.*, pag. 429.
(2) *Ibid.*, pag. 432.

—— *L'Esprit de L'Encyclopedie, ou Choix des Articles les plus curieux, les plus agréables, les plus piquants, les plus philosophiques de ce grand Dictionnaire.* &c. A Geneve 1771-1772 Tom. et vol. 7. in 12. (1).

3052. Arphe y Villafañe (Juan de) — Natural de Leon, Escultor de Oro, y plata.

—— *Varia Commensuration para La Escultura, y Arquitectura, Añadido en esta quarta Impression por Don Pedro Enguera* &c. En Madrid: en La Imprenta de la viuda de Don Pedro Enguera 1736. — folio.

—— *Quilatador del Oro, plata, y piedras.* En Madrid. Por Antonio Francisco de Zafra (2).

3112. Ghezzi (Giuseppe)

—— *Roma Tutrice delle Belle Arti, Piltura, Scultura, e Architetlura, mostrata nel Campidoglio dall'Academia del Disegno,* &c. In Roma, per Lo Stampatore Gaetano Zenobj — 4.º (3).

3131. Nunes (Philippe) — Natural de Villa Real.

—— *Arte Poetica, e da Pintura, e Symetria, con principios da Perspectiva.* Em Lisboa, por Pedro Crasbeeck. 1615. — 4.º (4).

3133. Vasari (Giorgio) — Pittore, et Architetto Aretino.

—— *Le Vite di più Eccelente Pittori, Scultori et Architetti. Edizione accresciuta d'alcuni Ritratti, et arrichita di postille nel margine.* In Bologna 1647 presso gli Heredi di Evangelista Dozza — Parte prima, e seconda in un volume. Parte Terza divisa in 2 vol. — vol. 3 in 4.º (5).

3178. Palomino de Castro y Velasco (D. Antonio)

—— *El Museo Pictorico, y Escola Optica.* Tomo 1.º Theorica de la Pintura, &c. En Madrid: Por Lucas Antonio de Bedmar. 1715. = Tomo 2.º Practica de la Pintura, &c. Na pag. 231. deste 2.º Tomo principia o 3.º que contem *las Vidas de los pintores, y Estatuarios* Españoles &c. En Madrid: por la Viuda de Iuan Garcia Infançon. 1724 = Tudo em hũ Vol. de folio (6).

*(Continúa)* Dr. Teixeira de Carvalho.

---

(1) *App*, pag. 446.
(2) *Ibid.*, pag. 452.
(3) *Ibid.*, pag. 460.
(4) *Ibid.*, pag. 464.
(5) *Ibid.*, pag. 464.
(6) *Ibid.*, pag. 472.

## D. FRANCISCO MANUEL DE MELO

### **Notas relativas a manuscritos da Biblioteca da Universidade de Coimbra**

### II

Reservando o *Escritório Avarento* para outro artigo, passo da engraçada *Visita das Fontes* ao grave *Hospital das Letras*.

Mostrei como na redacção primitiva do *3.º Diálogo Moral*, cujo scenário é o Terreiro do Paço em Lisboa, a conversa festiva entre as Fontes e Apolo, como génio da sabedoria e guarda da Fonte Nova, desandara muito naturalmente em preguntas e respostas relativas a letras e letrados. Mas só de passagem, onde o permitia, ou exigia, o tema principal (os tipos marcantes da sociedade lisboeta nos começos do novo reino); isto é, no momento em que alguns Intelectuais passavam naquele movimentado teatro público da capital, à vista dos Interlocutores.

O *Diálogo 4.º* é, pelo contrário, dedicado integralmente ao mesmo assunto: à arte divina e seus representantes afamados ou dignos de fama. Em lugar de meia-fôlha de juízos apodícticos, temos nêle um livro inteiro de pelo menos cem páginas: um livro que equivale a uma livraria.

A curta lista, por mim reproduzida (1) de vinte e tantos

---

(1) Na reprodução do passo inédito há uma gralha detestável que deturpa o sentido. No § IV, l. 4, queiram lêr *melões* em lugar de *metaes*.

Portugueses coevos de D. Francisco Manuel (1), que o Musagete «trazia na menina dos olhos» fôra, a meu vêr, um simples esbôço de Catálogo razoado: a primeira eclosão das doutrinas literárias que íam germinando no cérebro e no coração do notável seiscentista; a célula geradora de que breve se desprendeu fruto tão opimo que o próprio autor o considera como o melhor da sua abundante colheita. E com êle concorda a posteridade em geral.

A *Visita das Fontes* foi escrita no Brasil, em 1656, a alguma distância da Bahia; tambêm já o mostrei no primeiro artigo. O *Hospital* foi elaborado no ano imediato; provavelmente na Biblioteca da Companhia de Jesus daquela cidade industriosa, segundo conjectura plausível de E. Prestage. A fórmula *nesta santa casa,* empregada por um dos interlocutores, não é indício decisivo. Verdadeiros devotos podiam empregá-la em qualquer livraria, ou em qualquer *Museu,* como se dizia então; e se a aplicarmos àquela em que se passa a scena, é em Lisboa que a devemos procurar.

A última parte do Apólogo parece-me ter sido composta, como o Prólogo, num verdadeiro Hospital: na enfermaria da Ordem, onde moléstias do novo clima (contraídas nas solidões e saudades ásperas da deserta e penhascosa praia que lhe fôra destêrro no destêrro) haviam postrado o lutador, sempre perseguido, sem comtudo conseguirem amofinar ou paralisar a sua incansável energia espiritual.

A *Dedicatória* ao sapientíssimo varão Daniel Pinario *(sic;* por *Pinheiro?),* professor das sciências divinas e humanas, de quem D. Francisco, com desejos de vêr breve a fortuna da obra predilecta, solicita passaporte de aprovação, é datada vagamente *Em um leito, 10 de Setembro de 1657.* O destêrro no destêrro e a moléstia (ou moléstias) a que

---

(1) Isso vale só dos Nove da Fama (mal contados), e dos que se lhe seguem na lista. — Bartolomé Leonardo (de Argensola) é o único Não-português citado.

devemos três (ou quatro) *Apólogos* (1) e uma das *Epanáforas*, deve ter principiado antes da elaboração da *Visita*. Não pode por isso ser consequência da *Interrogação Inquisitorial* a que MELO teve de sujeitar-se em 28 de Julho de 1657. Mas essa podia ser episódio relacionado com o destêrro; e consequência dela a estada em edifícios da *Companhia*, quer voluntária, quer involuntária. · Assim mesmo a praia deserta de Monserrate, a uma légua de distância de S. Salvador da Bahia, de onde a 5 de Fevereiro de 1657 D. FRANCISCO datou a *Dedicatória da Epanáfora Trágica* (2.ª, o *Naufrágio da Armada Portuguesa em França no ano de 1627*), bem podia ser o lugar do destêrro (2).

Não acredito num borrão, trazido pronto do reino, só por limar. Apenas creio em listas de nomes e títulos, e em apontamentos pouco a pouco coleccionados criteriosamente quando D. FRANCISCO pensava num *Parnaso Português* e numa *Biblioteca Lusitana*. Sobretudo creio na acumulação de conhecimentos como fruto de vastíssimas e variadíssimas leituras, bem meditadas, na longa e paciente laboriosidade a que se viu obrigado durante nove anos de reclusão, depois de já numa vida activíssima de diplomata, de militar, e de cortesão, haver colhido experimentalmente, em contacto directo, tanto nos reinos peninsulares como no estrangeiro, com espíritos de primeira plana, noções profundas da alma humana e dos caracteres e costumes do Bom Europeu de 1600. Creio numa memória prodigiosa em que se fixaram nomes, factos, ideias, doutrinas, anecdotas, ditos e tipos em tal abundância que forçosamente haviam de impelir o escritor a coordená-los e exteriorizá-los. E creio que os textos, en-

---

(1) O *Cabido dos Coches* perdeu-se; ou nunca saiu do limbo dos *planos*.

(2) Embora o autor do *Esbôço* se esforçasse em esclarecer a fase brasileira da vida de D. FRANCISCO, ainda restam escuridades. O passo da p. 285 que principia *Pouco depois* deverá sofrer ligeira alteração, quanto a essa fórmula adverbial, *se eu tiver razão com as minhas suposições*.

viados do Brasil ao reino, conforme íam saindo da sua lavra, afim de serem revistados por amigos e logo publicados, sofreram realmente retoques. Da *Visita das Fontes* tirou-se a página relativa a letras e letrados, como inútil. O *Hospital* também sofreu numerosas alterações. Mas elas são menos incisivas do que na *Visita*.

*

A invenção ou ficção do *4.º Apólogo* consiste no seguinte. Uma livraria ideal, bem fornecida de livros e manuscritos, na maioria portugueses e castelhanos, na minoria italianos, franceses, latinos tanto modernos como da antiguidade clássica, está transformada em *Hospital,* ou *Casa de Saude.* Essa livraria é colocada vagamente «neste reino», «nesta côrte»: em Lisboa portanto (1). Segundo decisão tomada no Tribunal da Relação das Côrtes do Parnaso reune-se nela uma junta de médicos. D. Francisco Manuel de Melo preside.

Toma o pulso a todos os doentes cujas vozes aflitivas chegam aos seus ouvidos. Com três colegas eruditos discute a doença. Em seguida separam os autores que, apesar dos seus queixumes, estão de perfeita saude, dos incuráveis, que isolam. E receitam remédios aos enfermos: emplastros e purgantes aos de pouca gravidade, ventosas, escarificações, ou tratamentos mais incisivos, aos aleijados e doentes de perigo.

Os letrados escolhidos para assistentes de Melo são personagens históricos: humanistas e polígrafos como êle. Todos saíram mais ou menos fora dos limites estreitos da sciência acreditada do seu tempo, pelo seu saber, seu filosofar, e a originalidade ou exquisitice do seu temperamento. Todos foram educados por Jesuitas, mas não ingressaram

---

(1) No frontispício se diz claramente: *He scena hũa livraria de Lisboa.*

na Ordem. Todos sofreram pela independência do seu estro satírico: os dois peninsulares, prisão e destêrro; o Italiano, a morte; o Belga, as tristezas de longas peregrinações e perseguições. Todos tiveram a mania de lêr muito; um livro novo cada dia. Ocuparam-se sobretudo de sciências políticas e morais, cujos arcanos lhes eram familiares. Repreensores honestos e severos de vícios, de costumes ridículos, ora burla-burlando, ora em ferro em brasa, ambicionaram dar a todas as suas ideias a possível concisão, revestindo-as de metáforas requintadas e in-vulgares. Tendo bebido os mesmos ares, estavam saturados dos bacilos daquêle *conceitismo agudo* que caracteriza a primeira metade do século XVII, e foi contraveneno para o bombástico *gongorismo* que no último quartel do século anterior fôra invadindo a Europa inteira. Contraveneno que, alêm do efeito salutar de substituir palavras oucas e enfáticas por *ideias,* produziu o efeito oposto, tambêm prejudicial, de sobrecarregar os textos de pensamentos que gemem de apertados. O discretear demasiado tornara o estilo escuro, ininteligível para o comum dos leitores. Mesmo os títulos das obras literárias ostentavam invencionices amaneiradas (1).

Todos os quatro escritores eram portanto correligionários. Tinham os mesmos ideais, as mesmas qualidades, os mesmos defeitos, com diferença embora.

Mais do que isso: os personagens, entre os quais MELO distribuiu os seus juízos àcêrca de mais de um cento de poetas (2), historiadores e políticos, na maior parte peninsulares, na minoria italianos, franceses, escoceses, mas tambêm

---

(1) Nesse estilo *sincopal*, as palavras *calçam menos pontos do que seus pés pediam* para empregarmos um dos dizeres de MELO. O escritor ora suprime o *caso*, o exemplo que havia de ilustrar o *discurso;* ora suprime o *discurso*, dando apenas o exemplo.

(2) Poetas líricos, épicos, didácticos. Os Dramaturgos foram excluidos quási por inteiro. O mesmo vale dos Novelistas.

latinos e gregos da antiguidade, eram mais velhos que Melo. Eram mestres dos quais aprendera muito.

Isso vale sobretudo de um: do mais notável dos três. Vale do ingenhoso Castelhano, *D. Francisco de Quevedo y Villegas,* cujo amigo pessoal e correspondente o Português fôra durante dez anos (1).

O segundo é Italiano: *Trajano Boccalini* (Bocalino em português).

O terceiro é Belga de nascimento, mas cosmopolita pelas vicissitudes da sua vida: *Justo Lipsio.*

Este, o mais velho do grupo (2), relacionado com Quevedo e Bocalino, fôra na sua mocidade secretário de Granvela que o levou a Roma; depois foi professor na Alemanha (em Jena), em França (Paris), na Holanda (em Lovaina), e pretendido ainda por muitas outras Universidades como outrora Erasmo. Ele aplicou a sua clarividência crítica sobretudo a textos latinos (*Tácito, Séneca,* etc.). A sua fisionomia foi transmitida à posteridade por Pedro Paulo Rubens. Entre as suas obras há, alêm de *Cartas* importantes, três que tiveram grande voga: uma *Política* (*Politicorum Libri sex*, 1589) (3), uma *Religião* (*De una Religione,* Leyde, 1591), defesa entusiástica do catolicismo e uma *Filosofia Estoica.* Com Casaubonus e Escalígero formava o triumvirato erudito do século xvi. Ainda hoje vale dêle a sentença: *valde iuvit literas.* De carácter fôra pouco firme; frívolo na mocidade, austero, estóico na virilidade; ora protestante, ora católico. Como literato é bastante sêco. Detestava a música. A sua vida não teve nada de artística, se

---

(1) Melo emprega a forma carinhosa *o meu Quevedo* em um dos muitos passos em que o menciona.

(2) Lípsio viveu de 1547 a 1606; Bocalino de 1556 a 1613; Quevedo be 1580 a 1645; Melo de 1608 a 1666; Marini (ou Marino), o Gongora italiano, de 1569 a 1625; Gracian, de 1601 a 1658.

(3) Há tradução castelhana de 1607 com o título *Los Politicos.*

não quisermos aceitar como tal o seu amor por tulipas e cães.

*Trajano Boccalini*, manifestou nos *Ragguagli di Parnaso* (1), em *Cinco Relações de diversos acontecimentos europeus*, numa *Pedra de toque dos Políticos*, e na *Secretaria de Apolo*, tal independência de opinião, e crítica tão mordaz que alguns dos feridos o trataram como vil panfletista, linchando-o à pancadaria com sacos de areia, castigo tradicional de Pasquins meridionais (2). Verdade é que perscrutava ferozmente com vidro de aumento os cantos mais reconditos do coração humano, sem dó nem piedade, e chegou a ser o mais completo e perfeito maldizente do seu tempo, *el que más bien supo dezir mal*, a despeito de PIETRO ARETINO que o precedera (3).

*Quevedo* é muito superior a ambos, como talento e como carácter. É um dos vultos mais distintos da tão abundante e original literatura castelhana. LÍPSIO e BOCALINO são hoje manuseados apenas por eruditos (4). QUEVEDO, pelo contrário, continúa a ser lido e admirado por todos os hispanófilos. Sejam poucos embora os que estudem a *Política de Deus* e mais tratados de filosofia moral e devoção, são muitos os que se deleitam com o vigor juvenalesco e a graça lucianesca das sátiras em que libèrrimamente castiga vícios e destem-

---

(1) A tradução melhor seria *Notícias* ou *Informações do Parnaso* Os Castelhanos escreviam *Ragallos*. Isso é *Ragalhos*. — *Regalos*, como imprimiram os Portugueses, parece-me disparate. O substantivo italiano *ragguaglio*, derivado de *aequale* (igual), tem diversos significados: *comparação*, *conformação*, *ajuste*, *relação*, *relatorio*, *informação*.

(2) Esses *sacos de areia* entram em duas lendas literárias, relativas a Portugal: Uma refere-se a FRANCISCO DE MORAIS; outra a DAMIÃO DE GOES.

(3) Todo o mundo conhece o epitáfio ideado para esse escritor, de infame celebridade. *Qui giace l'Aretin, poeta tosco Chi disse mal d'ognun fuora di Cristo, Scusando-si col dir: no lo conosco.*

(4) Acabo de verificar que o nome de BOCCALINI nem mesmo é mencionado na *História da literatura italiana*, de FORNACIARI, nem na de GASPARY. Quanto a LÍPSIO, êle figura com as honras devidas na *Biographie Nationale de Belgique* e na *Bibliotheca Belgica*.

peros do seu tempo (1). As poesias, sérias e burlescas, distribuidas entre as Nove Musas, a novela picaresca do *Buscon* ou *Gran Tacaño,* e principalmente as humoradas fantásticas ou fantasias morais a que deu o nome de *Sueños,* serão apreciadas emquanto houver língua castelhana (2). Tal é o seu valor como monumento nacional, quanto ao fundo e quanto à forma. Para ser realmente grande, não lhe faltou senão a bondade, a benevolência, o coração quente, como a Bocalino e Lípsio. De robusta e extensa cultura, conhecedor da língua desde a gíria mais baixa até à mais nobre elocução, Quevedo deixou-se arrastar todavia bastas vezes pela corrente do mau gôsto da sutil e culta latiniparla da moda, acumulando agudezas exquisitas, cínicas e tétricas.

Sempre estranhei que aos três valentes sucessores de Luciano de Samotrace (3), o autor do *Hospital* não juntasse o tratadista do *Conceitismo.* Isto é: que juntamente com os *Sonhos* de Quevedo, as *Notícias parnasianas* de Bocalino, e as *Críticas* de Lípsio (4), não citasse o *Criticon* de Baltasar Gracian e a sua *Agudeza y arte de ingénio.* A alegoria didáctica da vida humana, em que o náufrago Critilo,

---

(1) Os verdadeiros *Sonhos* de Quevedo são cinco, impressos em 1627: *El Sueño de las Calaveras — El Alguacil Alguacilado — Las Zahurdas de Pluton — El Mundo por de dentro — Visita de los Chistes.* Por isso talvez o nosso D. Francisco resolvesse dar o título de *Apólogos* também sòmente a cinco Diálogos morais. Mas como aos *Sueños* se acrescentaram vários Discursos: *(La Fortuna con seso — Casa de locos de amor — El Inferno enmendado),* hesitaria quanto ao desconhecido *Cabido dos Coches.*

(2) Da edição das *Obras Completas* de Quevedo, publicada pela *Sociedad de Bibliófilos Andaluces*, recebi por ora apenas três volumes (1897, 1903, 1907).

(3) De Lípsio existem também *Sonhos* e *Diálogos.*

(4) Não conheço livro algum que o sagaz crítico publicasse com esse conciso título. Suponho que Melo tinha em mente a *Satyra Menippœa*: *Somnium, Lusus in nostri aevi criticos,* em que, transportado a um templo de Apolo, Lipsio ouve os queixumes dos antigos oradores, historiadores, filósofos, juristas e poetas clássicos sôbre a novíssima moda de o Emperador, em vez de Apolo, laurear os excelsos, e de os críticos modernos alterarem *ad libitum* os textos consagrados. A colecção dos seus trabalhos filológicos, a que deu o título de *Opera omnia quae ad criticam proprie spectant*, mal pode ter suscitado o interesse de Melo.

acompanhado do selvagem Ardénio (1) percorre a Espanha e Portugal (2) com olhos de vêr, ouvidos que ouvem, e língua dizedora, foi para a mentalidade de SCHOPENHAUER um dos melhores livros do mundo. Publicado em 1650 e 1653, antes da partida de MELO, é como a *Agudeza y arte de ingenio,* de 1642, semelhante ao *Hospital* e às outras prosas críticas dos *Interlocutores,* tanto nas doutrinas e tendências, como no espírito e no estilo — por ter saído do mesmo ambiente espiritual e das mesmas fontes literárias. Há em todas, já o disse, historietas, contos, fábulas, anexins, trocadilhos. E cá e lá as ideias são freqùentes vezes comprimidas a aforismos.

Se D. FRANCISCO MANUEL, que dedica páginas e páginas às obras de QUEVEDO, BOCALINO, LÍPSIO e às suas próprias, longe de prestar a BALTASAR ou LOURENÇO GRACIAN (3) a homenagem de o escolher para porta-voz do seu credo literário e filosófico, nem mesmo dá lugar na Livraria-Hospital às obras-primas dêle (4), restringindo-se a mencionar de passagem o livro do *Heroe*, deveria haver razões para

---

(1) *Ardénio* é anteríor de um século ao *Freytag* de DANIEL DE FOE, que acompanha ROBINSON CRUSOE.

(2) GRACIAN conhecia muito bem êste jardim da Europa, como todos os Castelhanos notáveis dos Quarenta anos. São infinitas as observações a respeito do país, do carácter nacional e dos corifeus literários, que espalhou, tanto no *Criticon*, como na *Agudeza*. É dêle a homenagem jocosa: *El Camoes? El q'amo es!* E também a censura que para olhos portugueses tudo quanto há de belo na sua pátria é *o primeiro do mundo*.

(3) As obras de BALTASAR foram dadas à luz com o nome de seu irmão.

(4) Além do *Criticon* (que eu acho encantador, sempre que saboreio um Capítulo, mas fatigante, em leitura seguida) e da *Agudeza,* como código admirável do intelectualismo poético, há o *Oraculo Manual ò Arte de prudencia*, traduzido por SCHOPENHAUER. Quem por desconhecer a obra, achar exagerados os meus louvores, procure nas *Ideas Esteticas en España* a opinião de MENENDEZ Y PELAYO (vol. II. p. 535 seg.), àcêrca do peor dos escritos de GRACIAN: «talento de estilista de primer orden, maleado por la decadencia literaria, pero asi y todo, el segundo de aquel siglo en originalidad de invenciones fantástico-alegoricas, en estro satírico, en alcance moral, en bizarria de expresiones nuevas y pintorescas, en humorismo profundo y de ley, en vida y movimiento y efervescencia contínua; de imaginacion tan varia, tan amena, tan prolífica sobre todo en su *Criticon*, que verdaderamente maravilla y deslumbra, atando de pies y manos el juicio, sorprendido por las raras

isso (1). Mas talvez não as haja. Há no *Hospital* outras omissões igualmente curiosas. Basta dizer que o Cavaleiro da Triste Figura não aparece nem uma só vez na galeria de Melo.

Que Gracian, pela sua vez, não conhecesse o ingenioso Português é natural. Quanto a Quevedo, caracteriza-o como *tabaco forte*. A Bocalino, compara-o com a alcachofa, muy apetitosa, embora de cada folhinha só se coma o fundo, e êste com sal e vinagre. Justo Lípsio, esse é no Jardim de um Discreto, planta de folhas demasiadas, e demasiadamente grandes. Se elas tivessem tanta intensidade como extensão, não haveria preço suficiente para elas.

*

Ainda há outros textos, e esses métricos, que deverá consultar quem quiser assinar a Melo o seu lugar na História das Ideias Estéticas, mais pormenorizadamente, do que o fez o grande crítico-artista peninsular que citei em nota, e entre nós Fidelino de Figueiredo. São as diversas *Viagens* ou *Jornadas a Côrtes do Parnaso* — *Laureis de Apolo* — *Cantos de Caliope* etc., em que poetas laureados distribuem folhas das suas corôas aos menos felizes. Cervantes (1584), Lope de Vega (1630), Jacinto Cordeiro (1630), procederam assim a sério; às gargalhadas, por meio de caricaturas picarescas, o Português Diogo Camacho (2).

---

occurrencias y excentricidades del autor, que pudo no tener gusto, pero que derrochó un caudal de ingenio como para ciento».

(1) Que não o metesse entre os Interlocutores do Hospital, talvez se explique pela fórmula popular: *Três é conta que Deus fez*. ¿Mas a não admissão das obras na Livraria? O estar entre os vivos não podia valer. Nem tão pouco o facto de o pessimismo de Gracian não ser simpático a D. Francisco Manuel.

(2) Gil Polo e Jorge de Montemor tinham dado o exemplo no século xvi, o Castelhano com o *Canto de Turia*, o Português, na *Diana*, com o seu *Canto de Orfeo*, em louvor de Damas peninsulares.

Fazendo agora vagarosamente a análise do *Apólogo,* e relendo para confronto páginas de QUEVEDO e GRACIAN, e os panegíricos dos quatro poetas que acabo de citar, cheguei ao seguinte resultado:

Comquanto D. FRANCISCO MANUEL se refira a miude aos *Sonhos* (1) e nunca ao *Criticon,* há mais semelhança entre êste e o *Hospital.*

Como estilista tem os defeitos e as qualidades dos dois.

Como censor é menos pessimista. Não nego que nos mestres castelhanos a crítica severa seja tambêm o reverso do seu ardente entusiasmo pela arte divina. No génio verdadeiramente fidalgo de MELO há todavia mais generosidade.

A sua benevolência aproxima-o às vezes de CERVANTES e de LOPE.

Na prática afasta-se dos preceitos que apregoa. Senteceia que não há bons poetas senão quando são raros. E cita muitíssimos coevos seus como dignos de aplausos (2).

Tem o propósito de, cingindo-se às ordens de Apolo, criticar apenas obras impressas, porque as manuscritas ainda podem ter (ou poderiam ter tido) emenda, convalescendo por si mesmas. Mas esquece-se dêle para com amigos ilustres: Condes e Grandes que, para não parecerem poetas profissionais, e para darem maiores atractivos às suas obras, nunca estampavam nada.

Já aludi a curiosas omissões, e disse que MELO distribue

(1) Na Dedicatória das *Fontes* há uma alusão extensa. «Neste estado [de melancolia e infortúnio] me colheo a ilusão [= a fantasia] que agora vos comunico neste diálogo. Não foi *sonho*, pois não he de juro e herdade que todos os Dons Franciscos sonhem. Sonhou o de QUEBEDO porque tinha ou fama ou sono sobre que dormir; mas eu que ha tantos anos que, como sabeis, não repouso, mais de pressa de desvelado escreverei delirios que sonhos».

(2) GRACIAN diz com relação aos Poetas: *Famosos só três e meio* — mas na *Agudeza* elogia tambêm muitíssimos. QUEVEDO queria que todos os frouxos fossem condenados a no Inferno se ouvirem uns aos outros por toda uma eternidade.

encómios a muita mediocridade, sobretudo mas não exclusivamente portuguesa.

Em geral é justo com a pátria. Nunca se cansa de enaltecer CAMÕES e SÁ DE MIRANDA. Principia o exame dos livros com Portugal; e com Portugal termina, dizendo que a natureza não foi avara com a nação a que deu um poeta cómico como GIL VICENTE, um poeta épico como LUÍS DE CAMÕES, um màtemático como PEDRO NUNES, um médico como AMATO LUSITANO, um prègador como o Padre VIEIRA, um rei como D. JOÃO II, um santo como SANTO ANTÓNIO, etc., etc.

Mas nem sempre acerta. Só avalia o complicado. Os velhos, desconhece-os. Não nomeia BERNARDIM RIBEIRO e CRISTÓVAM FALCÃO. Prefere os arrebiques pedantescos de RODRIGO MENDES DA SILVA (um dos coevos com os quais tinha relações pessoais) à ingénua e pitoresca prosa da *Crónica do Condestável* (como já foi notado por PRESTAGE).

Entre as suas próprias *Obras Métricas* considera como a melhor o hiper-gongórico e castelhano *Pantheon a la Imortalidad del nombre Itade* (anagrama de Taide) *dividido en dos Soledades.* E no fim da vida recaiu no estilo amaneirado das Academias.

O seu verdadeiro Credo literário, e o enlace interno das diversas opiniões, ainda não o descobri. Talvez esteja em máximas liberais como as seguintes: *Toda e qualquer criação, quer espontânea, quer laboriosa, tem o seu quid divino. —Todo o homem tem sua graça, se lha quisermos achar.*

Quanto ao valor do *Hospital,* MELO, que ligava interesse maior a problemas literários do que aos morais e sociais, diz que o encaminhara a fins mais altos e o estimava mais do que os restantes *Apólogos.* Eu hesito. Há nêle erudição excessiva, muitos nomes e títulos que não me dizem nada. Ganharia, se o dividissemos em actos ou scenas. Só com um bom Comentário conciso, mas interessante, em forma

de Diccionário alfabético, se poderão vencer os numerosos obstáculos, verdadeiras pedras de escândalo em que a minha ignorância tropeça, e tropeçaram antes de mim copistas e editores.

Qual é o leitor capaz de compreender, gozar e emendar, à primeira vista, o trecho em que o Quevedo, respondendo a Bocalino, que censurara às suas bargantarias e travessuras, replica o seguinte.

«Aceyto a reprehenção, por entretanto, que vos não trago à memoria as *befas* da Italia desde o vosso querido *Francisco Beriza* até o *Marineyde,* & *Morteleyde* do *Marino,* & *Mortula,* podendo não menos lembrarvos no seu *Adonis* o canto de *Bacey,* & o *Lesbio* do *Tasso* que deu em que entender a tanta gente» (p. 321-22 da Ed.-Principe. Na ed. de 1900 a p. 25 ha *Monteleide*).

E como esse, difícil em si, e deturpado com erros e pontuação irracional, há muitos, muitos.

Paro aqui, porque não quero nem posso escrever um estudo sobre o *Apólogo.* Repito apenas o desejo que a Academia encarregue o autor do *Esbôço* de uma edição crítica e comentada das obras de Melo, a começar com aquelas em que melhor se manifesta o seu génio natural. Se a êle se associassem alguns críticos, portugueses, bem preparados como Fidelino de Figueiredo e António Sérgio, chegar-se-ía mais depressa à realização do plano. Só então se saberá com que direito Menendez Pelayo deu ao Português um lugar de honra ao lado de Cervantes, Quevedo e Gracian.

*(Continúa).* Carolina Michaëlis de Vasconcelos.

# II. CATALOGO DOS MANUSCRITOS

## DA BIBLIOTECA DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA

(Continuado de pág. 4).

**508**

Miscelânia, a saber:

— Parecer jurídico, em quatro discursos, àcêrca de uma pretensão do cabido da sé de Coimbra relativamente ao *ano de morto.* Fol. 1.

O assunto indica-se nos seguintes termos: «Pertende o M.to R.do Cabb.o da Seé de Coimbra q̃ o anno de morto concedido áquella Seé na vacancia dos beneficios, não deve comessar pello obito do Antecessor, mas do dia da posse em q̃ entra o Sucessor no benef.o. Mas sem embg.o desta pertenção ser idéa de tam grandes pessoas, a verd.e e a rezão persuade o contrario...».

— Parecer jurídico àcêrca da repartição ou distribuição feita pelos cónegos da sé de Coimbra, da terça ou prestimónio da Louzan. Fol. 24.

No comêço indica-se o assunto por esta maneira: «Vendo o papel, q̃ VS. Ill.ma me manda dos Snr.es Conegos de Coimbra, q̃... querem persuadir legitima a repartissão ou destribuição da terça, ou prestimonio da Louzã, e não pode concluir conforme as rezoens de Direito, q̃ logo ponderarey: me parece, q̃ a repartiçaõ se fes com menos Just.a, e q̃ se havia de rezervar præcipua, tirando aquellas despezas, q̃ fossem necessarias p.a satisf.am do Porcurador....».

— «Manifesto... em o qual se propoem, discutem, e comprovam multiplicadissimas razões de inhabilidade, pelas

quaes certos Clerigos, e Doutores Theologos Oppositores aos beneficios da Vniversidade de Coimbra, cujos nomes abayxo vam expressos... e são os q̃ intentaram inhabilitar ao D.[r] Luis Antonio de Salasar p.[a] não ser Oppositor á Conesia Magistral de Coimbra, não só são esses mesmos inhabeis p.[a] serem Oppositores ao d.[o] beneficio, e a todos os mais, mas tãobem estam, e devem ser privados de todos, e quaesquer benificios, q̃ tiverem». Fol. 48.

— Requerimento em que o Dr. Fr. Gabriel da Guerra Barata, colegial do colégio real das ordens militares, alegando com várias razões não dever reputar-se inhabil para beneficios seculares pela qualidade de freire professo na ordem de San Bento de Avís, requere ser provido no canonicato de residência da sé de Coimbra, vago por morte do Dr. M.[el] Nobre Pereira. Fol. 58.

— Traducção portuguesa das letras apostólicas, datadas de 26 de Março de 1732, pelas quais o papa Clemente 12.º mandou que Izac Iliote, por haver cometido dois assassinatos em Lisboa, fosse privado do hábito de cavaleiro professo na Ordem de Christo pelo juíz dos cavaleiros ou freires militares, e, despojado do privilégio do fôro, fosse entregue à curia secular, etc. Fol. 64.

— Várias peças de um processo jurídico relativo a competir ou não competir ao pároco da igreja de Esgueira a administração de todas as oblações que se faziam à imagem do Senhor das Barrocas, etc., das quais peças uma tem a data de 22 de Novembro de 1732. Fols. 66 a 70.

— Parecer jurídico sôbre esta questão: «se o Prior da Igr.[a]

de S. Bartholomeu de Coimbra sendo D.or se ha de julgar residente p.a a conezia Doutoral?». Fol. 72.

— Parecer jurídico em que se pretende demonstrar ser indubitável a justiça do mosteiro de Lorvão numa causa de fôrça que corria no juízo da coroa sôbre um benefício da igreja de Esgueira, que teve o cónego António Simpliciano. Fol. 76.

— Exposição, datada de 11 de Abril de 1725, dirigida pelo prior da igreja do Salvador, de Coimbra, ao provisor do bispado, na qual o dito prior refere o procedimento irregular de uma sua freguesa, acusando-a de vida licenciosa, se queixa de que o cura da sé a ouvira de confissão, a examinara de doutrina e lhe dera a sagrada comunhão, sem que ela fosse sua freguesa, e pondera que por estes factos o dito cura lhe cometera fôrça e violência em paroquiar uma freguesa da freguesia do Salvador, e termina requerendo ao provisor ordenasse o que fosse servido e julgasse *secundum Deum et hominem;* e despacho do dito provisor sôbre os referidos casos. Fol. 78.

— Requerimento, no qual Theresa Theodora, moradora e freguesa na freguesia do Salvador, de Coimbra, expoẽ ao provisor do bispado que, havendo-se ela e uma sua creada confessado e comungado na freguesia da sé e que, tendo apresentado disso certidão ao pároco da freguesia do Salvador para lhes dar baixa no livro dos confessados, êste pároco, na *dominica in albis,* as dera por excomungadas; termina o requerimento pedindo a requerente ao provisor que mandasse ao seu pároco «as risque do liuro dos Comfessados, visto terem satisfeito ao preceito anual, e não Proceda com

mais sensuras contra a supp[e] e sua criada pois he muito obd[e] aos preceitos da Santa Madre Igr.[a]». Fol. 79.

No mesmo requerimento lavrou o provisor este despacho: *Informe o Rd.º Pr.co.* Em virtude dêste despacho, o páraco dirigiu ao provisor a exposição de fol. 78, acima mencionada.

— Dúvidas e consultas dos cónegos seculares de San João Evangelista (em 1725) àcêrca de qual fosse o legítimo prelado a quem deviam obedecer. Fol. 80.

— Parecer jurídico em que se segue a opinião de dever considerar-se nulo certo contrato celebrado pela santa casa da Misericordia de Coimbra. Fol. 82.

— «Excessos em q̃ os P.[es] Jeronimos de Bellem romperão pella Sn.[ca] que contra elles proferio o D.[r] José Gomes Dias a favor dos Monges Benedictinos», datada de 23 de Janeiro ds 1737. Fol. 86.

— Exposição em que Manoel Rebello dos Reis dá o seu parecer sôbre estes assuntos: que cousa seja *presentada?* Como se faz na curia romana? Que efeitos produz? Que utilidades causa? Fol. 90.

*(Continúa).*

## DAS PRESCRIÇÕES DE CURTO PRASO (1)

*(Dissertação de licenciatura em Direito)*

### INTRODUÇÃO

IV. O direito canónico seguiu a respeito da prescrição as doutrinas do direito romano, com a diferença de exigir como requisito essencial a boa fé não só no princípio, mas durante todo o espaço da prescrição, por lhe parecer incompativel com o rigor dos princípios christãos, ofensivo da moral e envolver pecado que o possuidor invocasse a prescrição para deixar de entregar uma cousa que sabia não ser sua, e o devedor para não pagar aquilo que sabia dever. É certo que o estado dos costumes na edade média reclamava esta severidade, e quando o 4.º concílio de Latrão proclamou em 1215, «*quod nulla valeat absque bona fide praescriptio tam canonica, quam civilis... Oportet ut qui praescribit in nulla temporis parte rei habeat conscientiam alienae*» (1), editava um princípio necessário a uma época de rapina e usurpação constantes. De resto esta exigência do direito canónico era muito adoçada na prática, pois se aquele que sabia que a sua posse era injusta na sua origem, era obrigado a restituir, por mais longa e pacífica que fosse a sua posse, no entanto o

(1) Cont. do n.º 1, pag. 8.

(2) Cap. 2.º de regul. jur. in 6.º; Cap. ult. x, de praescript., et passim.

possuidor pacífico devia presumir que a sua posse era legítima, quando não tivesse prova em contrário, e não era obrigado, se a sua consciência nada lhe acusasse, a fazer investigações sobre a origem da sua posse (1).

V. O nosso antigo direito, seguindo nesta parte o direito canónico, exigia também o requisito da boa fé, e não só no começo da prescrição, mas por todo o decurso dela: porêm os prasos para a prescrição ficaram sendo os mesmos que por direito romano. Os móveis prescreviam em três anos; os imóveis em dez anos entre presentes e em vinte entre ausentes havendo título e boa fé, ou em trinta faltando estes elementos que se presumiam, mas cuja presunção os interessados podiam impugnar (2). As obrigações, havendo boa fé da parte do devedor, prescreviam também dentro de trinta anos contados desde o dia que se tornassem exigíveis, isto é, desde que a respectiva acção podesse ser intentada como era expresso na Ord., liv. 4.º, tit. 79.º (3).

---

(1) D'Héricourt, *Analyse des décrétales*, liv. 2.º, tit. 26.º, cit. por Dallos, *ob. et vol. cit.*, n.º 14.

(2) E também sabendo o proprietário que a cousa era sua, e que o possuidor de má fé a alheara para o prescribente de boa fé, pois se o ignorasse só tinha lugar a prescrição trintenária. V. Coelho da Rocha, *ob. cit*, § 462.º e nota; *Rev. de Leg. e Jur.*, an. 4.º, pag. 566 e seg. *Infra* nota (2) a pag. 21. Eram imprescritiveis os bens da corôa. Alv. de 27 de novembro de 1617 e Acc. do Sup. Trib. de Just., de 8 de julho de 1881 publicado na *Rev. dos Trib,,* tom. III, pag. 292). Presentes eram os que viviam na mesma comarca. *Ord. Manuelina,* liv. 4.º, tit. 80.

(3) Que a boa fé era necessária tanto na prescrição positiva como na negativa, deduz-se da *Ord.*, liv. 4.º, tit. 3.º, § 1.º, onde, falando do devedor, seus herdeiros ou credor pignoratício, diz — *salvo se constar da má fé dos sobreditos, porque então em nenhum tempo poderão prescrever* — o que se repete no tit. 79.º do mesmo liv., § ún. *in fine*, que é a repetição substancial da Lei de 4 de fevereiro de 1534, que veio alterar profundamente os princípios das Ord. anteriores, principalmente da manuelina, a respeito dos requisitos da prescrição. Deduz-se também da Ord., liv. 2.º, tit. 53.º, § 5.º e tit. 27.º, § 3.º, do Regimento dos Coutos de 3 de setembro de 1627, cap. 87.º (na *Collecção dos Regimentos Reaes*, pag. 367, ou na *Collecção de Andrade e Silva*, 1627 a 1633 pag. 73), etc., e era esta a opinião da torrente dos nossos praxistas. Pedro Barb. *ad Leg. 3, de prescript.*, desde o n.º 37; Correia Telles, *Dig. Port.*, artt. 1294.º a 1299.º, 1311.º e 1347.º a 1351.º; *Add. ao Tract. das Acç.*, pag. 13; Mello Freire, liv. III, tit. IV, § 8.º;

É certo que a Ord. estabelecia esta regra para a extinção das obrigações provenientes de contrato ou quasi contrato; mas os interpretes tinham-na aplicado não só às chamadas em direito romano *pessoais*, fundadas no *jus ad rem* e às mixtas, como a de partilhas, nulidade de testamento, *communi dividundo* (1) etc., mas também a outras quaisquer que se devessem em virtude do contrato ou quasi, ainda que fossem fundadas no *jus in re*, como a obrigação do emfiteuta a do censuista (2). Exceptuavam-se porêm desta disposição as dívidas ao Estado, aos municípios e à Egreja, as quais

---

Pereira e Sousa, *Prim. Linh. do Proc. civ.*, nota 362.°; Liz Teixeira, *ob. cit.*, pag. 135 e 136; Meirelles, *Reportório ob. Prescripção*, n.° 2632 etc., donde inferiam que havendo má fé não corria a prescrição, que sobrevindo a má fé, antes de findar o praso, ainda que fosse em algum dos sucessores do primeiro prescribente de boa fé, a prescrição ficava interrompida e inutilisado todo o tempo anteriormente decorrido, e que ninguem podia prescrever contra o próprio título. A doutrina que ensina em sentido contrário C. da Rocha, *ob. cit.*, nota final ao § 465.° e Lobão, *Fasciculos*, tom. 1.°, diss. 4.ª, § 73.° e seg., não foi seguida na prática como se vê dos Acc. do Sup. Trib. de Just., de 26 de abril de 1847 e de 8 de junho de 1855, transcritos na *Gaz. dos Trib.*, n.os 845 e 2020. E no mesmo sentido opinou a Associação dos Advogados de Lisboa, como se vê das respostas às consultas dadas em 16 de janeiro de 1842, em 30 de maio de 1844 e em 7 de maio de 1845, transcritas na citada *Gazeta*, n.os 401, 982, 1355. E esta mesma doutrina tem sido seguida pela nossa jurisprudência e pela praxe já depois da promulgação do Código Civil a propósito de várias questões transitórias, como se vê dos Acc. da Rel. de Lisboa de 1 de outubro de 1869 (*Direito*, 2.° ano, pag. 496), de 3 de junho de 1871. 8 de novembro de 1871 e de 5 de fevereiro de 1873 (*Rev. de Leg. e Jur.*, 4.° ano, pag. 271, 5.° ano, pag. 332, e 7.° ano, pag. 518), de 11 de nov. de 1882 (*Dir.*, ano 15.°, pag. 441) e dos Acc. da Rel. do Porto de 23 de agosto de 1870 (*Dir.*, 3.° ano, pag. 64), e de 16 de julho de 1872 (*Rev.*, 7.° ano, pag. 598). A mesma doutrina sustenta a *Rev.*, no 5.° ano, pag. 440 e 505, 7.° ano, pag. 579 e 602, 14.° ano, pag. 34, 15.° ano, pag. 309 e 16.° ano, pag. 164. O *Dir.*, ano 7.°, pag. 532, ano 11.°, pag. 347, ano 15.°, pag. 102 e ano 16.°, pag. 84. O *Jornal de Jurisp.*, 1.° ano, n.os 49 a 52 e 2.° ano, pag. 466, e Cód. Civ. Port. anotado, tomo 2.°, pag. 80, e tomo 5.°, pag. 324.

(1) Mello Freire, *ob. cit.*, liv. 3.° tit. 4.°, § 2.° e Liz Teixeira, *ob. cit.*, pag. 120.

(2) Correia Telles, *Dig. Port.*, art. 1297; Meirelles, *Reportorio*, n.os 2642, 1993 e 2491 e autores aí citados; Coelho da Rocha, *ob. cit.*, § 465.° e nota. Acc. da Rel. do Porto de 17 de junho de 1870 (*Dir.*, 3.° ano, pag. 48). E até a prescrição adquisitiva das coisas imoveis era incluida nesta regra, como julgou o Sup. Trib. de Just., em Acc. de 24 de julho de 1853 (*Gaz. dos Trib.*, n.° 2059), a Rel. de Lisboa em Ac. de 3 de outubro de 1874 (*Rev.*, an. 12.°, pag. 12) e a Rel. do Porto, em Ac. de 17 de novembro do mesmo ano (*Rev.*, 9.° ano, pag. 235).

sòmente prescreviam por quarenta annos (1) e outras que por lei especial tinham um praso mais curto, como a acção dos creados por dívidas de soldadas, que prescreviam por três anos ou por três mêses, segundo serviam por ano ou por mês (2), as acções dos advogados, procuradores, escrivãis e oficiais de justiça que prescreviam por três mêses desde a sentença final (3), a acção de lesão enorme que prescrevia por quinze anos (4), a dos dízimos da Chancelaria que prescreviam passados cinco anos da sentença fazer transito pela Chancelaria (5), a pena de comisso em que incorriam os que desencaminhavam fazendas aos direitos e a imposta aos emfiteutas, que prescrevia por cinco anos (6). Afóra estas, estavam em uso e eram adotadas pelos praxistas, outras, umas de direito romano, e outras dos códigos modernos (7).

VI. O código alterou profundamente o antigo direito em matéria de prescrições, tanto pelo que respeita aos prazos, como, principalmente, pelo que respeita à boa fé do prescribente, a que deu menos valor, e à distinção entre presentes

---

(1) Orden. da Faz., cap. 210; Assento de 27 de janeiro de 1748 (*Collecção destes Assentos*, 4.ª ed. Coimbra, 1852, pag. 341) e Regimento dos Coutos de 3 de setembro de 1627, cap. 87.º e 92.º; MORAES DE CARVALHO, *ob. cit.*, pag. 83; CORREIA TELLES, *Dig. Port.*, artigos 1312.º e 1313; *Rev. de Leg.*, 4.º ano, pag. 584, 5.º ano, pag. 440, e Ac. da Rel. de Lisboa de 7 de fevereiro de 1872 (*Rev.*, ano 6.º, pag. 187); Sentença de 1.ª instancia publicada no *Dir.*, 4.º ano, pag. 318; Ac. da Rel. do Porto de 1 de julho de 1881 (*Direito*, ano 15.º, pag. 511). Veja-se todavia a *Rev. de Leg.*, ano 17.º, pag. 568.

(2) Ord., liv. 4.º, tit. 32, pr. e § 1.º

(3) Ord., liv. 1.º, tit. 79, § 18, tit. 84, § 30.º, e tit. 92, § 18.

(4) Ord., liv. 4.º, tit. 13, §§ 1.º e 5.º; C. TELLES, *Dig. Port.*, artigos 257.º e 1315.º; *Rev. de Leg.*, 3.º ano, pag. 348. Sentença de 1.ª instancia na com. de Arganil de 28 de julho de 1870 (*Rev.*, 4.º ano, pag. 492).

(5) Reg. da Chanc. Tit. das Dízimas, § 22.º e C. TELLES, *Dig. Port.*, art. 1316.º

(6) Cit. Assento de 27 de janeiro de 1748 e *Jornal de Jur.*, 1.º ano, pag. 385.

(7) LOBÃO, *Notas a Mello*, liv. 3.º, tit. 4.º, §§ 4.º e 14.º Cumpre notar que pelo antigo direito muito disputada era a questão do lapso de tempo em certas prescrições por falta de lei expressa, sendo necessário recorrer ao direito subsidiário e mesmo à equidade e opinião dos praxistas, como se pode ver em MELLO FREIRE, LOBÃO, CORREIA TELLES, C. DA ROCHA, nas obras e logares citados, e outros.

e ausentes, que não admite (1). Vejamos a rápidos traços qual é o seu sistema.

VII. Prescrição, segundo êle, é um meio de adquirir cousas e direitos pelo facto da posse que reuna as condições e lapso de tempo marcado pela lei, ou de extinguir obrigações pelo facto de não ser exigido o seu cumprimento durante o lapso de tempo também marcado pela lei.

Tal é a definição legal, que se deduz do artigo 595.º, e que já era conhecida e adoptada pela jurisprudência.

«Prescription, diz DUNOD, est un moyen d'acquérir le domaine des choses en les possèdant, et de s'affranchir des droits, actions et obligations, quand le créancier néglige de les exercer» (2).

Aceitamos a definição que o nosso Código dá da prescrição e reconhecemos a sua superioridade sôbre a do Código Civil francês (3), sem contudo anuirmos à crítica exagerada que lhe faz TROPLONG (4).

É certo que o tempo, poder fatal, não pode crear nem extinguir um direito, como diz TROPLONG mas tal asserção não se encontra na definição que o Código Civil francês dá de prescrição, pois as últimas palavras do artigo 2219.º tornam a prescrição dependente *das outras condições determinadas pela lei,* de sorte que a definição se acha completada pela referência aos outros artigos do título da prescrição.

---

(1) Não era assim pelo projecto primitivo do sr. Visconde de Seabra; êste, seguindo as tradições históricas do nosso direito, exigia a boa fé na prescrição positiva e na negativa, e tanto no começo como no decurso da posse (artt. 611.º, 615.º § unico e 626.º) e distinguia entre presentes e ausentes para assim graduar a prescrição ao menos em certos casos (artt. 615.º, 619.º, 620.º, 624.º e 633.º).

(2) *Traités des Prescriptions*, ch. 1, cit. par MARCADÉ; *Traité théorique et pratique de la prescription*, n.º 4.

(3) Art. 2219.º «La prescription est un moyen d'acquérir ou de se libérer par un certain laps de temps, et sous les conditions determinées par la loi». E quasi do mesmo modo define o Proj. do Código civil hesp., art. 1933.º

(4) *De la Prescription*, tit. 1, n. 24.

Ouçamos o que a êste respeito diz Marcadé: «Le seul tort qu'on peut ici reprocher aux rédacteurs, c'est non pas d'avoir omis, comme le dit M. Troplong, le premier élément de la prescription, mais de le l'avoir indiqué que vaguement par simple renvoi, et en reléguant au second rang, quand il était si facile de définir la prescription: «un moyen d'acquèrir ou de se libérer *par la possession* du bien, ou *par l'inaction* du créancier continués *pendant un certain temps*» (1).

E na verdade, como a posse é a primeira condição da prescrição adquisitiva (2), e como a inacção do crédor é a primeira condição da prescrição extintiva, e a determinação do tempo não é mais que a medida da duração necessária para dar a esta posse ou a esta inacção, o efeito que a lei lhe liga, na definição de prescrição dever-se há assinalar o seu principal fundamento, qualquer que seja o modo porque ela se verifique, não se fazendo menção do tempo senão como dum elemento secundário.

VIII. Nisto está a justificação da definição do nosso Código: nela se mencionam as duas espécies de prescrição e os respectivos fundamentos. A posse continuada durante certo lapso de tempo, eis o fundamento *legal* da prescrição *adquisitiva*, a que o Código chama *positiva;* a inacção do credor durante certo tempo, eis o fundamento *legal* da prescrição *extintiva*, a que o Código chama *negativa* (3), e isto haja ou não boa fé do possuidor e do deveoor, pois pelo sistema do Código, que nesta parte seguiu as doutrinas do direito romano abandonando as do nosso antigo direito e as do direito

---

(1) *Ob. cit.*, n. 4. Vid. também: Laurent, *Principes de droit civil français*, t. 32, n. 2, Bruxellas, 1878; Duranton, *Cours de droit civil*, Bruxelles, 1841, t. 11.º, titre xx, *De la Prescription*, n. 104, pag. 299; Dalloz, *Repertoire de legislation*, t. 36, v. *Prescription*, n. 1, pag. 65; Le Roux de Bretagne, *Nouveau traité de la Prescription*, Paris, 1869, t. 1, n. 2, pag. 2, etc.

(2) *Sine possessione usurpatio contingere non potest*, Lei 25, *Dig. de usurp. et usucap.*

(3) Artigo 505.º § único. Actas das sessões da Comissão revisora, pag. 111.

canónico, a boa ou má fé servem unicamente para encurtar ou alongar o praso, como adeante veremos.

IX. Do que fica dito vê-se que a prescrição pode verificar-se de dois modos: pelo primeiro adquirem-se cousas ou direitos por efeito da posse daqueles ou exercício destes pelo lapso de tempo acompanhado das outras condições legais; pela segunda espécie obtem-se o não ser obrigado a fazer certas cousas ou prestar certos factos, isto é, extinguem-se obrigações, pelo símples facto da inacção do credor em exercer o seu direito durante o lapso de tempo marcado pela lei; e por isso todos os romanistas desde BOHEMERO (1) chamavam à primeira *adquisitiva* em contraposição à segunda a que se dava o nome de *extintiva*.

Não é muito exacta esta fraseologia, porque, alêm de não se poder adquirir o domínio sôbre uma cousa, sem que êle se *extinga* para o dono anterior, muitas vezes a extinção de uma obrigação dá lugar à existência de um direito e mesmo a praticar um facto, e portanto seria dificil classificar a espécie de prescrição que se apresentava, se devia ser como extinguindo obrigação, se como meio de adquirir direitos. Talvez por êste motivo alterou o Código a fraseologia antiga, e substituiu-a pela atual que, conquanto não seja rigorosamente exata, porque positiva e negativa não exprimem o modo de ser, pois na primeira se afirma que se adquire, e na segunda se nega que exista a obrigação, ainda assim a achamos preferível à antiga, por melhor caraterisar os dois modos de se verificar a prescrição; a positiva exige actos positivos da parte do prescribente; a negativa realiza-se com simples omissões do prescribente, se o credor deixar de exercer o seu direito pelo lapso de tempo marcado pela lei. Tanto uma como outra supõe a inacção do dono do direito;

---

(1) *Princip. Jur. Com.*, § 634.

mas a positiva, ao contrário da negativa, exige actos positívos da parte do prescribente (1).

Ainda se distinguem em que na positiva o possuidor fica com todos os direitos ligados à propriedade, e pode não sómente opor a excepção para repelir a acção de terceiros, mas reivindicar a cousa prescrita contra todo o possuidor, mesmo contra o antigo senhor, se por qualquer circunstância ele tivesse recuperado a posse. A prescrição negativa não dá, em regra, senão uma excepção, que o devedor pode opôr ao credor que o persegue.

X. Para a prescrição positiva estabelece o Código diferentes prazos, segundo ela se refere às cousas moveis ou imobiliárias e ha ou não boa fé, e emquanto às imobiliárias segundo ha ou não posse e título registado (2).

XI. Para a prescrição negativa estabelece o Código, artigo 535.º o praso de trinta anos sem distinção de boa ou má fé, e o de vinte anos estando o devedor em boa fé quando findar o termo dela, ao contrário da positiva, onde só é necesssária no momento da aquisição da posse e não no decurso dela, como se infere do artigo 520.º do Código e 611.º do projecto primitivo, como se deduz das actas da comissão revisora (pag. 116), e é explicado por GOYENA no Comentário ao artigo 1957.º do projecto hespanhol, fonte do nosso.

XII. É pois a existência da boa ou má fé juntamente com a publicidade do registo, que serve para determinar a maior ou menor amplitude dos prazos de tempo: a presença ou ausencia nenhuma influência exerce. O Código baniu esta diferença; e esta inovação, não obstante a autorisada opinião

---

(1) A. A. DE MORAES CARVALHO, *Das principaes alterações feitas pelo Codigo Civil Portuguez*, cap. IX, pag. 77; BRUSCHY, *Manual do direito civil portuguez*, vol. II, §§ 274.º e 281.º; COELHO DA ROCHA, *Instit. de dir. civ. port.*, 5.ª ed., Coimbra, 1867, nota S ao § 454.

(2) Artigos 526.º a 530.º e 532.º a 534.º

de Bruschy em sentido contrário (1), parece-nos razoavel, atendendo às providencias adotadas pelo Código sôbre os bens dos ausentes, e à celeridade da transmissão de notícias que hoje é fácil e rápida entre as mais remotas regiões.

XIII. Acabou tambêm o Código com os privilégios a favor do Estado e da Igreja (2), seguindo nesta parte os códigos das nações civilisadas (3) que não admitem tal privilégio por carecer de fundamento razoavel em que se baseie.

XIV. Porêm a regra geral estabelecida pelo artigo 535.º não é absoluta. Assim como no antigo direito se admitiam excepções, assim tambêm o Código as admite e estabelece (4), e resolva quaisquer outras estabelecidas por leis especiais (5) e pelo mesmo Código em diferentes secções (6).

Daqui a divisão doutrinal das prescrições negativas em *prescrições de longo praso* ou *longas prescrições* e *prescrições de curto praso* ou *pequenas prescrições* como lhes chamava o autor do projecto primitivo do Código (7) e chamam ainda hoje os jurisconsultos franceses (8).

É destas últimas que vamos ocupar-nos, investigando quais sejam o seu fundamento, condições e natureza.

---

(1) *Ob. cit.*, § 278.º *in fine*. V. Actas *cit.*, pag. 117.

(2) Art. 516.º

(3) Código Civil francês, art. 2227.º; Projecto do Código hespanhol, art. 1936.º e outros códigos citados por Goyena no comentário a êste artigo.

(4) Artigos 535.º *in fine* e 538.º a 543.º

(5) Tal é, por exemplo, a prescrição de cinco anos para a acção cível intentada pelo Ministério Público para provar a simulação de valor nos actos ou contratos que operam transmissão de propriedade sujeito à contribuição de registo (Lei de 18 de maio de 1880, art. 8.º, § 2.º); a 15 anos para a prescrição da obrigação do serviço militar pessoal ou do pagamento da substituição (Lei de 27 de julho de 1855, artigo 57.º, Acc. da Rel. do Porto de 11 de novembro de 1879 no *Direito*, ano 13.º pag. 95, e Portaria de 20 de junho de 1872 na *Rev. de Leg. e Jur.*, ano 5.º, pag. 807).

(6) V. os artigos 547.º, 353.º e § único, 390.º, § 3.º, 1522.º, 1388.º, § único, 107.º e § único, 504.º § único, 487.º, 635.º, 689.º, 690.º, 1045.º, 1490.º, 1491.º, 1695.º, 1503.º, 1884.º, 112.º, 127.º, 688.º, 433.º, 2317.º, 1399.º, etc.

(7) Actas *cit.*, pag. 125.

(8) Mourlon, *ob. cit.*, n.º 1757.

## CAPÍTULO I

### Do fundamento da prescrição em geral e das de curto praso em especial

De toutes les institutions du droit civil, la prescription est la plus nécessaire à l'ordre social.

BIGOT-PRÉAMENEU, *Exposè des motifs du titre XX du Code Napoléon.*

I. O carater de universalidade e permanencia que acompanha a prescrição (1), ao mesmo tempo que nos atesta a necessidade desta instituição, fornece-nos indícios bastantes da sua legitimidade.

«Vetustas, diz o adágio, semper pro lege habetur». «Le consentement universel, diz LÉON FAUCHER, est un signe infaillible de la necessité et par consequent de la légitimité d'une institution» (2). No entanto, nada mais discutido entre moralistas, filósofos e jurisconsultos (3).

II. De ordinário distingue-se entre prescrição adquisitiva e extintiva entre existência de título e de boa fé e a falta de título e existência de má fé, apela-se para as presunções de pagamento, abandono e pena, colocam-se os direitos do proprietário e do credor em face dos do possuidor e do devedor, e assim se afirma ou nega para cada hipótese a legitimidade ou ilegitimidade da prescrição, a sua conformidade ou desconformidade com o direito natural (4).

Mas estas diversas circunstancias não passam de considerações e razões secundárias que justificam e fundamentam

---

(1) V. Introdução, § II.

(2) *Diction. de l'Écon. Polit.*, v.° Propriété.

(3) V. Introdução, § I.

(4) TROPLONG, *ob. cit.*, tom. I, n.os 1 a 14; BRETAGNE, *ob. cit.*, tom. I, n.os 3 a 8; DURANTON, *ob. cit.*, n.os 89 e 93 etc.

a desegualdade de prasos, mas não a prescrição como meio de adquirir cousas e extinguir obrigações.

III. Desde o momento que se admite o princípio de que pela prescrição o dono do direito pode ser privado dele sem seu consentimento, pouco importa, no campo dos princípios, o serem os prasos mais ou menos longos, a boa fé mais ou menos exigida e outras clausulas. Resta sempre a questão do princípio que deve ser superior a todas estas eventualidades.

Este princípio é, quanto a nós, não o interesse, mas o direito que a sociedade tem a que as posses sejam consolidadas e a que as acções judiciárias sejam restrictas a um certo tempo. A sociedade não se concebe sem que a propriedade seja segura e garantida, e esta não o é, se a posse não se consolida com o tempo, se os pleitos não podem ter um termo, e nem uma nem outra cousa pode conseguir-se se não se admitir a prescrição.

*(Continúa).* DR. DIAS DA SILVA.

# IV. VÁRIA

## LIVRARIA DO MOSTEIRO DE SANTA CRUZ DE COIMBRA (1)

3353. Vignolius (Ioannes) = *Antiquiores Pontificum Romanorum Denarii Olim in Lucem editi, notisque illustrati a V. C. Ioanne Vignolio, iterum prodeunt tertia Sui parte aucti et notis pariter illustrati studio et cura Benedicti Floravantis.* Romæ Typis Rochi Bernabò 1734 — 4.° (2).

3356. *Antiqui Romanorũ Pontificũ Denari a Benedicto XI. ad Paulum III. una cum Nummis S. P. G. R. nomine Signatis Nunc. primum prodeunt Notis illustrati a Benedicto ab Floravante.* Romæ ex Typog. Bernabò. 1738. — 4.° (3).

3359. *Prontuario de le Medaglie de piu illustri, et fulgenti huomini et donne, dal principio del Mundo insino al presente tempo, con le loro vite in Compendio raccolte In Lione, appresso Guylielmo Rovillio.* 1553. Prima et Seconda Parte. Tom. unico in 4.°

* Guarde-se como raro (4).

3448. Galeotti (Nicolaus) è Soc. Iesu.

—— *Museum Odeschalchum, sive Thesaurus Antiquarum Gemmarum &c à Petro Sancte Bartolo quondam incisarum. Accesserunt &c.* Romæ 1751... excudebat Io. Generosus Salomoni. Vol. 2. fol. (5).

3450. Pisaurensis Academia.

—— *Lucernæ Fictiles Musei Passerii. Sumptibus Academiæ Pisaurensis.* Pisauri. 1739-1751 ædibus Gaveliis — vol. 3. in folio (6).

---

(1) Cont. do n.° 1, pág. 19.

(2) *App.*, pag. 493-494.

(3) *Ibid.*, pag. 494.

(4) *Ibid.*, pag. 494.

(5) *Ibid.*, pag. 504.

(6) *Ibid.*, pag. 505.

3493. *Medailles du Regne de Louis XV.* (rassemblées par G. R. Fleurimont, et dediées au Roy) folio.

* Contem este Vol. as Medalhas desde o nascimento do Rey athé a Campanha do mesmo em Flandres no anno 1745 (1).

3560. Iovius (Paulus) — Novocomensis, Episcopus Nucerinus.
—— *Illustrium Virorum Vitæ.* Editio posterior. Florentiæ in Officina Laurentii Torrentini Ducalis Typographi, 1551. — folio.
—— *Elogia Virorum bellica Virtute illustrium veris imaginibus Supposita, quæ apud Museum Spectantur.* Ibidem, eodemque Anno — folio (2).

3888. *Dialogus Sur les Arts, entre Un Artiste Ameriquain et un Amateur François.* A Amesterdam. 1756. — 12 (3).

3974. Piganiol de la Force (Jean Aymar de) né en Anvergne, mourut à Paris en 1753, à 80 ans.
—— *Nouvelle Description des Chateaux et Parcs de Versailles et de Marly:* &c. Septieme Edition. A Paris, chez la Veuve Delaulne 1738 — Vol. 2. in 12 avec fig. (4).

3995. *Discurso acerca do modo de fomentar a industria do Povo;* publicado em Hespanha por ordem de S. Magestade Catholica, e do seu Conselho, e traduzido em Portuguez por ***. Lisboa, na Typografia Rollandiana. 1778. em 8.º (5).

4033. *Cose (Le) Maravigliose della Citá di Roma con gran Studio ricercate, dove Si tratta delle Chiese, Statione, Reliquie, e Corpi Santi. Con la Guida Romana, che insegna facilmente à Forastieri di ritrovare le cose più memorabili di Roma* &.ª &.ª &.ª In Roma, 1724. per Gaetano Zenobj Stampatore. in 8.º pag. 168 (6).

4239. *Regola delle Cinque Ordini d'Architettura* de M. Iacomo Barozzio da Vignola.

* Ia vay descripto na Bibliotheca este Livro *V. Vignola*, com o qual está juncto outro Livro de Antonio *Labacco.* — Faltou advertir, q̃ no mesmo Volume (ao principio) se acha o Retrato da Fabrica da Igreja de S. Pedro de Roma, desenhada por Miguel Angelo *Bonaroti;* ao qual Retrato se seguem outras quatro estampas do mesmo edificio. — Haja cuydado no seu trato, para se naõ damnificarem mais do q̃ estaõ.

---

(1) *App.*, pag. 509-510.
(2) *Ibid.*, pag. 519.
(3) *Ibid.*, pag. 570.
(4) *Ibid.*, pag. 586-587.
(5) *Ibid.*, pag. 589.
(6) *Ibid.*, pag. 595.

4240. BONAROTI (MICHAEL ANGELUS) natus anno 1474, obiit Romæ an. 1564 ætatis 90.

—— *Ritratto della famosiss.* Fabrica della Chiesa di S. Pietro di Roma in Vaticano rappresentata con le sue misure proportionate, tanto nella parte fatta Secondo il Disigno del famossimo Michel Angelo Bonnaroti, quanto nella parte aggiunta, che contiene parte della Chiesa, Sacrestia, Coro per il Clero, Portico, Loggia per la Benedittione, Campanili, e Facciata disegnata e fatta da Carlo *Maderni* Architteto nel felice Pontificato di N. S. P. P. Paolo V. Romæ 1613. Mathæus Greuter Sculpsit.

* Seguem-se a esta outras quatro Estampas do mesmo Edificio; as quaes todas se achárað na frente do Livro intitulado: *Regola delle cinque ordini d'Architettura de M. Iacomo Barozzio da Vignola* (1).

4267. BARBAULT (Monsieur) Peintre

—— *Les plus beaux Monuments de Rome Ancienne. Ou Recueil des plus beaux Morceaux de l'Antiquité Romaine qui existent encore:* dessinés par Monsieur Barbault Peintre, Ancien Pensionnaire du Roy a Rome, et gravés en 128 Plances *(sic)* avec leur explication. A Rome chez Bouchard, et Gravier Libraires François &c. 1761. Fol. Atlãt (2).

Alêm dos livros de arte que acabamos de deixar enumerados, havia no convento colecções de gravuras que o catálogo de D. Pedro da Encarnação menciona, e que não chegaram até nós senão na reduzida enumeração do solícito bibliotecário.

Não deviam reduzir-se a tão pequeno número as colecções de estampas existentes no mosteiro de Santa Cruz. Algumas, e muito belas, de grandes dimensões, tenho visto, cuja origem me é garantida como do mesmo mosteiro.

Estas colecções de estampas teem por vezes para a história da arte importância particular. Eram elas modelos impostos pelas corporações religiosas aos seus decoradores. Nelas está a origem de muitos dos azulejos, ou antes da quási totalidade dos azulejos portugueses, uma vez pela mol-

---

(1) *App.*, pag. 626-627.

(2) *Ibid.*, pag. 633.

dura decorativa, outras pelo assunto que envolvem, outras finalmente tanto pelo assunto como pela moldura do painel.

Muitas vezes foram a origem de pinturas portuguezas, cujos autores ou por incompetência, perguiça ou mandado do convento substituiram a própria inspiração por o desenho conhecido e admirado.

Já por mais de uma vez temos insistido que não é só nas qualidades próprias dos escultores franceses do renascimento que trabalharam e se estabeleceram em Coimbra, mas na sua convivência com os humanistas e no conhecimento das portadas e decorações dos magnificos livros da época e nas gravuras de então que deve procurar-se a explicação, escolha de motivos decorativos e sua evolução, tão curiosa de seguir na escultura coimbrã do renascimento.

A princípio os artistas andavam em constantes viagens que lhe permitiam a troca de ideias e impressões e os tinham a par do que se fazia nos outros países e lhe davam fontes sempre novas de inspiração.

Trocavam-se desenhos e gravuras. Mais tarde o decorador, só ao vêr a portada de um livro, uma cabeça, o fecho de um capítulo curiosamente desenhado, teve a inspiração para uma obra nova, achou ocasião de renovar o seu vocabulário, as suas frases artísticas.

A relação de D. Pedro da Encarnação não fará supôr a ninguêm estas conclusões que aliás tenho demonstrado com o exame das obras existentes e o conhecimento de gravuras, tanto separadas como em colecção.

Não queremos porêm deixar de citar o pouco que menciona D. Pedro da Encarnação.

4236. Estampas — Hum Livro de forma oblonga, que contem 68 folhas de Estampas numeradas, e ajuntadas por hũ curioso, e devoto Padre deste Mosteyro. Estão encadernadas em folhas de pergaminho com solfa, em q̃ se vem duas estrophes do Hymno: *Iste Confessor.*

* O Livro por Serem as Eſtampas grandes, dobra pelo meyo.

—— Outro Livro de folio em forma oblonga, que tem *106* folhas de Estampas numeradas, a primeyra das quaes he hum devotissimo Retrato da Senhora do Carmo de Napoles — São 105. como consta do fim do Livro.

—— Outro com 94. Estampas numeradas. — São de 4.º ou folio pequeno. Forma oblonga.

—— Outro com 94. Estampas numeradas. São de 4.º ou folio pequeno. Forma oblonga (1).

* A primeyra Estampa deste Livro representa a S. Paulo disputando na Synagoga. A 2.ª represẽta a Cêa do Senhor.

He o que basta p.ª se vir no conhecimento do Livro aqui notado.

4237. Outro Livro de Estampas de forma oblonga, como o que vem em Ultimo lugar no artigo precedente. Tem 161. Estampas numeradas; a primeyra das quaes he de huma Alma no fogo do Purgatorio, e a Segunda a do Apparecimento da Senhora de *La Salceda* (2).

*(Continúa)* DR. TEIXEIRA DE CARVALHO.

(1) *App.*, pag. 625.
(2 *Ibid.*, pag. 626.

## D. FRANCISCO MANUEL DE MELO (1)

### Notas relativas a manuscritos da Biblioteca da Universidade de Coimbra

É uma lástima que o Ms. Conimbricense 338 esteja incompleto! Faltam-lhe no fim dois Capítulos inteiros (pelo menos dez fôlhas duplas, correspondentes às páginas 410-464 da Edição-Príncipe, ou seja 90-130 da reimpressão de 1900): o dos Políticos e o dos Historiadores. Estes ficarão com todos os êrros que deturpam as impressões, até que apareça outro códice, dos muitos que circularam de 1657 a 1721. O de Coimbra é de modo algum um primôr. Há nêle também bastos êrros de transcrição. A lêtra de MELO não era bôa. Ele ocupava copistas. E mais de uma vez se queixa da inconsciência e ignorância deles. No *Hospital* são sôbre-tudo nomes próprios que sofreram alterações. Quem não compreende o que copia, engana-se a cada passo. A lêtra mata, só o espírito vivifica.

Da ortografia e pontuação basta dizer que, se a do Ms. não é bôa, se há confusão sôbretudo a respeito dos *s z ss ç*, a de 1721 é peor, e a de 1900 péssima. Muito mais valeria adoptar a do manuscrito.

As variantes são numerosas, mas ao todo não são muito notáveis.

---

(1) Continuado do n.º 1, pág. 32.

O confronto foi feito com esmero e discreção por um dos eruditos Bibliotecários que citei no primeiro artigo. Todos os passos em que há divergências são marcados com traços finissimos. Mas só o próprio colecionador lucrou com o seu trabalho. Para o público ficou estéril.

Há centenas de proposições escuras nas impressões, que podemos melhorar à vista da redacção contida no apógrafo conimbricense, o qual tenho em conta de primordial, vindo do Brasil.

Eis algumas amostras. Tiro duas da *Dedicatoria,* porque mostram às claras que o editor Mathias Pereira da Silva não se desempenhou com o cuidado preciso da delicada missão de que se incumbira.

O primeiro parágrafo termina: «justificandose nessa ignorancia minha arrezoada desgraça de que me queixo». Está claro que devemos lêr *a razão da desgraça de que me queixo;* e assim está no manuscrito.

O último parágrafo tem o seguinte teor incompreensível: «Mereçavos minha afeição que passeis um pouco pelas enfermarias deste Hospital das Letras, *sem que vos embarace a julgar essas, não só pelo receo do contagio porque contaminão os salvos, senão a curar os innocentes*».

Em conformidade com o inédito deve ser: *sem que vos embarace o vulgar receio do contágio, porque estas (sci. lêtras) não são para contaminar aos salvos senão para curar os ignorantes* (1).

O que dá perfeito sentido.

Brincando com o número *nove,* ao falar das Nove Musas de Quevedo, de que apareceram primeiro *tres* e depois *seis,* diz Bocalino: «pode dizer algum velhaco, vendo tal meia-duzia, que não é ainda poeta das *duzias senão das*

---

(1) Melo costuma escrevêr *inorantes* e assim estaria no original da impressão.

*meias duzias* que é menos ametade». Nos impressos houve um salto de *duzias* a *duzias*. E como êsse, há muitos.

O *santo titular* do nascimento de Melo, que figura como pseudónimo no título das Guerras de Catalunha, deve ser *tutelar* (p. 401).

Na frase relativa às primeiras três Musas de Melo, *que são mais sonhos de Homero que sonhos de Scipião,* claro que devemos lêr *sonos de Homero,* lembrando-nos do prolóquio antigo *Quandoque dormitat bonus Homerus* (p. 404).

Quanto a nomes-próprios, muitos estão adulterados.

O mar *Euripo,* que separa a ilha Euboia (hoje Negroponte) da Grecia, o copista, ou o tipógrafo, ou o editor e revisor, transformou-o em *Eurípido,* lembrado do grande poeta trágico Euripides.

O *Estagirita,* isto é Aristoteles, oriundo de *Estagira,* na Macedonia, é chamado *Estagirista.*

Valério Flaco, escreveu *Os Argumentos,* em vez de *Os Argonautas* (p. 333).

*Ptolemeu* Filadelfo, o afamado fundador da Biblioteca de Alexandria, está mudado em *Bartolomeu.*

*Seneca,* o grande Estoico, mestre de Nero e dramaturgo, é citado por Melo só com os prenomes Lucio Anneo, afim de o distinguir do pai, *Marco Anneo.* Mas nos impressos chama-se *Anco.*

O controvertidíssimo folheto herético *De tribus Impostoribus* — Moises, Jesus Cristo e Mahomet — aparece com o título *De tribus Imperatoribus* (p. 392).

O universalmente conhecido *Guttenberg* é *Grotemburgo.*

No passo que tresladei mais acima, *Beriza* (no manuscrito *Berna*) deve ser *Berni,* o famoso *Caposcuola* do género palacianamente bufonesco (p. 321); o *Marineyde* e *Morteleyde* (ou *Monteleyde*) deviam ser a *Marineida* e a *Môrteleyda,* ciclos de sonetos injuriosos dirigidos pelo inventor do estilo amaneirado a Mortulo, e por êste a *Marini;* o *canto*

*de Bacey* no *Adone* talvez seja *um canto de' Baci* (dos Beijos); e em lugar do *Lesbio do Tasso,* que não existe, ponhamos a *Lesbia de Pafo.*

Mesmo nomes e títulos peninsulares eram desconhecidos aos ajudantes de D. FRANCISCO MANUEL. As espirituosas Cartas del *Caballero de la Tenaza* são atribuídas a *Tenara.* O Petrarca catalão *Ausias March* (traduzido por MONTEMÓR) deu num *Messias* (p. 343) (1). A comédia *Alphea* de SIMÃO MACHADO é *Alpheo* (p. 328). A *Aulegrafia* de JORGE FERREIRA DE VASCONCELLOS é *Aulagraphia* na impressão de 1721 (p. 431), e *Ortografia* em 1900!

Abstenho-me de classificar esses testemunhos de pobreza intelectual.

Só apresento essa mão-cheia de exemplos para que o leitôr veja quanto vale o Ms. 338.

*

Conforme prometi vou reproduzir a lista das Obras de D. FRANCISCO MANUEL, tal qual ela se encontra no manuscrito, numerando as parcelas.

Na essência afasta-se pouco da que foi publicada em 1721. Há todavia diferenças a mais e a menos; alterações quanto a língua (2) e na classificação, como novela, comédia, relação, farça etc. e tambêm na ordem dos escritos. E como, segundo todas as aparências, essa ordem é àlêm de genérica, *cronológica*, essas diferenças tem valôr.

O autor do *Esboço* deixou de utilizar a lista; por isso julgo prestar um serviço aos que queiram ocupar-se do assunto.

Substitúo a disposição tipográfica malgeitosa das impres-

---

(1) A p. 346, *Messias* é *agraz* no manuscrito.

(2) No Catálogo publicado em 1664, todas as obras teem título castelhano.

sões, por outra melhor e junto algumas notas bibliográficas, relativas ao *Catálogo* que D. Francisco juntou em 1664 às *Obras Morales*, e também à *Bibliographia* de Prestage.

Logo no princípio do Apólogo, o autor dissera a respeito da Biblioteca-Lazareto que ia visitar, *onde tambem jazemos como os mais pecadores à espera de receita e cura.*

Quási no fim do Capítulo, relativo a Poetas, Quevedo ouve ais dolorosos de uma voz que lhe era familiar. São as obras *impressas* de Melo que se queixam dos seus êrros:

As *Rimas* ou *Musas de Melodino.*

O *Pantheon.*

A *Politica Militar.*

A *Guerra de Catalunha.*

O *Eco Politico.*

El *Mayor Pequeño.*

Os *Phenix de Africa.*

O *Guia de Casados.*

A respeito de todos, o autor dá esclarecimentos preciosos, autobiográficos, e faz auto-censuras finas. *Estampados só esses nove!* Com relação a uma *Historia de Varões Illustres,* impressa em França, e a outros escritos, impressos também àlêm-mar, acrescenta: «Se pelo que neste livro obrei, lhe houvesse de chamar meu, de muitos outros seria padrinho» (ou: «em outros muitos tenho parte»).

A pedido de Lípsio passa a comunicar aos três amigos o rol dos escritos não-estampados «que sendo filhos como os outros, mereciam tambem serem honrados como fidalgos da sua casa».

Em primeiro lugar D. Francisco Manuel repete a lista dos livros impressos, em ordem cronológica:

**Sabeis da**

1) *Politica Militar em Avisos de Generales* (1638). — Vide Prestage n.º 2, p. 101. Ms. Conimbr. 478.

**Sabeis dos**

2) *Movimientos, separacion y guerra de Catalunha* (1645).—PREST. 6.

3) do *Eccho Politico.* — PREST. 5 (1645). Nas Cartas e nos Prólogos se terá de verificar qual das obras impressas em 1645 precedeu a outra.

4) *El Mayor Pequeño.* — PREST., 24 e seg. (1647).

5) *Primeira Parte do Fenix de Africa: Agostino Filosofo* (1648). — PREST. 29.

6) *Segunda Parte: Agostino Santo* (1649). — PREST. 30 e seg.

7) as *Tres Musas.* — PREST. 32 (1649). Cfr. PREST. p. 238.

8) o *Pantheon.* — PREST. 34 (1659). Vid. p. 237. Esse, segundo QUEVEDO, *peor parto* e segundo MELO *bem extravagante* poema entrou em 1665 nas *Obras Metricas.*

9) a *Carta de Guia de casados.* — PREST. 37 e seg. 1651. Vid. p. 257.

Depois continúa:

**Sabei agora que antes e depois dêstes se tem escrito**

10) *Concordancia mathematica de antigas e modernas Ipotheses. Livro.* — PREST. n.º 127. Vid. p. 33. É aparentemente a primeira das composições juvenis a que MELO ligava alguma importância. Foi escrita em 1625, aos dezasete anos.

11) o *Labyrintho de fortuna* (comedia). — PREST. n.º 184 *Labyrintho da fortuna.* Cfr. 87: *El laberinto de amor* (do *Catalogo* que acompanha as *Obras Metricas*). Este é provávelmente a mesma cousa.

12) os *Secretos bem guardados* (comedia). — PREST. 88 *Los Secretos bien guardados.*

13) o *Domine Lucas* (comedia). — PREST. 94 (1). Qual das quatro comédias métricas (2) seria a que MELO menciona na carta de 1 de Julho de 1634, conforme se vê no *Esboço* a p. 71?

14) *De Burlas hace amor veras* (no ms. há *De burlas ou amor de veras*) comédia. — PREST. n.º 89.

15) *A Impossible* (tragédia). — Imperfeita, segundo os *Apólogos* de 1721. E realmente, nas *Obras Métricas* foi impressa em 1665, com a nota *No se acabó.* — PREST. p. 591 e 583.

16) as *Finezas mal logradas* (novela). — PREST. n.º 153. Cfr. p. 33. Foi escrita aos dezoito anos, em 1626, de sorte que aqui pelo menos se

---

(1) Com êste mesmo título existe uma comédia de D. JOSÉ CAÑIZARES e outra de LOPE DE VEGA.

(2) Não é apenas BARBOSA MACHADO (PREST. 89), é o próprio D. FRANCISCO MANUEL que nos informa de que eram comédias. Provávelmente castelhanas.

peca contra a ordem cronológica. Como no Catálogo de 1665, a ordem é genérica, e só dentro dela, cronológica.

17) *Verano en Cintra* (novella). — Prest. n.º 155.

18) *Dama Negra* (novella). — Prest. n.º 154.

19) *Don Establo* (entremez). — Prest. n.º 9 *La vida de D. Establo.*

20) o *entremez de los entremezes* (farça). — Prest. n.º 185.

21) o *fidalgo aprendiz* (farça). — Prest. n.º 60. Vid. p. 213. Escrita em 1646, conforme se sabe da Carta CCXIII; impressa em 1665 nas *Obras Métricas;* em separata só em 1676.

22) a *Casa da Fama* (panegirico). — Prest. 186 *La caza de la fama;* na impressão de 1721 *La casa.*

23) as *Epistolas portuguezas com seis centurias* (livro). — Prest. n.º 57 seg. e 141. Na edição de 1664 há quinhentas, familiares. O autor planeava a publicação de uma Segunda Parte com inclusão das políticas, ou seja de Papeis de Estado.

24) as *Tres Musas Portuguezas* (livro).

25) as ultimas *Tres Musas Castelhanas* (livro). Juntamente com as primeiras *Três Musas,* impressas em 1649, as outras seis apareceram em 1665 como *Obras Métricas.* — Prest. n.º 59, e p. 238.

26) a *Arte Cabalistica* (livro). — Prest. n.º 66, onde se regista a impressão de 1724, cujo título é *Tratado da Sciencia Cabala*, ou *Noticia da Arte Cabalistica.*

27 *a* e *b*) a *Arte Symbolatoria* e *Tratado das Insignias religiosas, militares e politicas* (livro). — Prest. n.º 122 e 144.

28) a *Arte de escrever cartas* (tratado). — Julgo ser o *Aparato de los Escritos.* — Prest. n.º 149.

29) *Dictaria sacra* (tratado). *Dictoria* nos *Apologos* de 1721.—Prest. n.º 164; vid. p. 259, onde se aponta o facto de a Carta 509 dessa obra ser parafrase do Psalmo 37.º

30) o *Daniel* (livro). — Prest. n.º 108 *El Daniel perseguido* (1648). Cfr. p. 229. O autor não terminou a obra porque, conforme conta no próprio *Hospital* p. 428, o Bispo D. Frei Joseph Laynes se lhe atravessou diante com o seu *Daniel Cortesano* (ponto êste que não averigùei).

31) o *Tobias* (livro). — Prest. n.º 109 *El Tobias.*

32) o *O. Christão Alexandre* (livro). — Prest. n.º 110 *El Christiano Alexandre* (livro). É a historia de Escanderbeg. Na lista dos Apólogos baralharam estes três títulos, pondo: *Daniel o Christão. Alexandre & Tobias.* E antes do *Daniel* registaram os *Espiritos Morales* (p. 156 e 177). A falta dêsse título no manuscrito, claro que pode ser mero lapso do copiador.

33) as *Côrtes da Razão* (livro).—Prest. n.º 132, p. 258. Esse trabalho, de que o autor esperava, fôsse honra e meta de todos os seus escritos, estava em obra no ano de 1650. No Catálogo de 1664 tal *Dialogo* entre Heraclito, o filósofo das lágrimas, e o rei-trovador Teobaldo (Thibaut) de Navarra está entre as *Obras exquisitas*, juntamente com os quatro Apologos Dialogaes impressos em 1721.

34) o *Grão Theodosio 2.º de Bragança* (coronica de tres tomos). — Prest. n.º 96 e p. 229 (1648).

35) as *Verdades pintadas* (livro). — Prest. n.º 139 *Verdades pintadas e escritas*.

36) *Vida del hombre y historia imperfeta* (livro). Talvez seja o n.º 92 de Prestage *El Hombre* (em verso), definido por Barbosa Machado como descrição do carácter de um Príncipe perfeito.

37) o *Juizio de las maravillas de la naturaleza* (tratado, relativo a um fenómeno de 1638). — Prest. 172.

38) *El Cesar de ambos mundos* (livro). — Prest. n.º 17; obra política.

39) o *Tacito português* (livro). — Prest. n.º 97.

40) o *Aparato Genealogico dos Reys de Portugal* (livro). — Prest. n.º 100 e p. 220.

41) as *Disculpas del Ocio* (livro). — Prest. n.º 94. *Desculpas del Ocio* e *Segunda Parte de las Desculpas* (obra métrica).

42) o *Livro de ouro* (livro). — Prest. n.º 93 *El Libro del Oro*.

43) o *Compendio de expedientes* (livro). — Prest. n.º 187.

44) *Expedição dos Lusitanos em America* (relação) (1). — Provavelmente o n.º 105 de Prestage: *Relaciones de la America*.

45) *Das alterações de Evora* (relação). — Escrita em 1649 e impressa em 1660 como *Epanáfora primeira: Politica*. —Vid. Prest. p. 297 e n.º 51.

46) *Do descobrimento da Ilha da Madeira* (relação).—Impressa como *Epanáfora 3.ª Amorosa*. — Ib. e p. 257.

47) o *Naufragio da armada portugueza* (relação). — É a *Epanáfora 2.ª tragica*. Ib.

48) das *Batalhas do Canal* (relação).— *Epanáfora 4.ª bellica*. — Ib. e p. 134.

49) das *Novas Embaixadas do Oriente* (relação).— Provávelmente o n.º 102 de Prestage: *Relaciones del Oriente*.

---

(1) *Relação* é o que posteriormente denominou *Epanáforas*, isto é história sem advertência.

50) do *Congresso militar de Parlamentarios e Realistas* (relação). — Prest. n.º 119 e p. 242-248.

51) *Das novas peregrinações de Portugueses pelo novo mundo* (relação). Todas hum livro. Entendo que Melo calculava, mal, em 1657 que todas as oito *Relações* (44-59) preencheriam um volume; mas como só quatro (45-48), e como quinto o nosso n.º 54, coubessem nêle, resolveu formar das restantes (44 e 49-51) uma *Segunda Parte das Epanáforas*. — Prest. n.º 98.

52) os *Manifestos Reaes do Assassinamento de Castela.*

53) dos *Primeiros eventos das armas* (sic) *da Companhia dos comercios.*—Seguramente é identica à obra que o autor do *Esboço* regista como n.º 188: *Dos primeiros inventos* (sic) *das Armadas da Companhia do Comercio.* Cfr. p. 258. Se ambas forem uma só, e identicas à *Relaçam dos sucessos da armada que a Companhia geral de Commercio expediu ao Estado do Brazil o anno passado de 1649,* impressa em 1650 (Prest. 1650), e se essa fôr a que no Catalogo de 1664 figurava entre as Obras impressas como *Jornada de la flota* (o que está por averiguar), então lavrava a êsse respeito singular confusão na memória em geral tão fiel de D. Francisco.

54) da *Recuperação de Pernambuco.* — Essa relação foi impressa como *Epanáfora* 5.ª *Triunfante.*

55) *Astrea providente e satisfação aos Confederados.*—Prest. n.º 119, e p. 244 e 248. Nos Apologos impressos há *Estrea* por lapso.

56) os *Dialogos Moraes dos Relogios falantes; do Escritorio Avarento; da Visita das Fontes; da Feira dos Anexins; do Cabido dos Coches;* [*e*] *este do Hospital das letras que mais estimo que todos, os quaes juntos farão hum justo volume de hum livro.*

*

Interrompo a transcrição para juntar os resultados que tirei do confronto com a impressão de 1721, o *Catalogo* de 1664, e a *Bibliografia* de Edgar Prestage.

1.º) Das obras nomeadas na edição de 1721 faltam duas no manuscrito: os *Espiritos Moraes* (entre o n.º 29 e 30) conforme já disse, e (entre 43 e 44), o tratado da *Verdadeira Amizade* (Prest. 128, *De la perfecta amistad*). Se houve descuido da parte do copista, ou se Melo acrescentou, na

revisão do texto enviado do Brasil) o que por lapso de memória omitira na primeira redacção, é impossível dizê-lo.

2.º) Das obras enumeradas no manuscrito faltam na impressão a novela da *Dama Negra* (18); a relação das *Novas Peregrinações* (51); e no trecho final relativo aos *Dialogos Moraes,* o *Cabido dos Coches.* ¿ Estariam elas tão pouco adiantadas, ou tão pouco do agrado do autor que preferiu suprimi-las ?

3.º) Em ambas as redacções do *Hospital* faltam naturalmente bastantes dos títulos que figuram no *Catalogo* elaborado por D. Francisco Manuel de Melo, dois anos antes de falecer, e impresso por ordem dêle nas *Obras Morales* (1664). Em lugar de cincoenta e seis há nêle cento e seis, sendo

| | | |
|---|---|---|
| Impressas | | 19 |
| Inéditas: | métricas | 24 |
| | políticas | 9 |
| | demonstrativas | 7 (1) |
| | solenes | 10 |
| | exquisitas | 11 |
| | familiares | 6 |
| | várias | 13 |
| | imperfeitas | 7 |

Dei pela falta sôbretudo da *Feira dos Anexins* (e do tal *Cabido dos Coches*).

Nem todos os cincoenta, que há a mais nessa opulenta lista, são todavia fruto dos sete anos que o autor passou na pátria e em viagens diplomáticas depois do regresso do Brasil.

Várias são anteriores a 1657 e faltam no Apólogo por descuido. Isso vale dos *Sonetos a Inês de Castro* (N.º 1 de Prestage), impressos em 1628 que, salvo êrro, figuram no

(1) Os *Memoriais,* não os conta.

Catálogo como *Corona Tragica* — estreia poetica do autor. Vale tambêm do *Manifesto Real de Portugal,* de 1647 (Prest. n.º 23), assim como da *Aula Politica* e *Epistola Declamatoria* (63), compostas em 1653 e impressas em 1720. E valerá por ventura da *Jornada Gloriosa* (cast., 86) e dos *Psalmos de la Providencia* (95) por ser pouco provável que no fim da vida tornasse a escrevêr novelas, comédias e poesias.

Se a *Bibliographia* de Prestage sóbe a 188 números é porque inclue traduções, escritos de Melo contidos em obras alheias, obras mencionadas pelo próprio em *Cartas* etc., ou então por Barbosa Machado e Inocêncio da Silva; e tambêm porque mete em conta cada edição nova, conforme deixei dito.

*

Eis agora o fim da exposição que Melo dá aos amigos no *Hospital das Letras:*

*Quevedo* — Valha-me Deus ! já não ha quem possa com tanto (1) !

*Autor* — Em verdade que me não demasio ! E ainda mal ! porque, gastando tantas horas em escrever, não gastei (2) hũa só no arrependimento de haver escrito tanto.

*Bocalino* — São logo, conforme a essa conta, quasi sem conta vossos trabalhos ?

*Autor* — Antes de tão pouca conta que sendo sómente *nove* os livros impressos por meus, e *tres* que se encobrem à sombra de outros nomes, os quaes eu dei (3) por bem alheados (fóra *dous* (4) manifestos de molde), restão sómente cincoenta e quatro obras, que por todas fazem sessenta e cinco : algũas muito em seus principios (5), outras acabadas, nenhũa perfeita, e infinitas medrosas de respectivas ao tempo e suas ocorrencias.

---

(1) Na ed. de 1721 acrescenta: *tudo isto tendes feyto ?*

(2) 1721: gastasse.

(3) 1721 que eu dou.

(4) tres.

(5) restarão somente algumas obras muyto em seus principios.

*Quevedo* — Podieis logo pleytear com Apelles aquelle dito de «nenhum dia sem linha» (1).

*Autor* — Não demando a ninguem, por competir com seus trabalhos; mas bem sabem os que me conhecem que tantas horas vivo como escrevo; pois por ventura não se poderão contar muitas de minha vida ociosas (2).

*Bocalino* — Assi deve ser necessario, se he certo o que já me dissestes que, fazendo computo, ha mais de dez anos, dos papeis *familiares* que nos cinquo passados tinheis escripto, achaveis numero de vinte e dous mil papeis (3).

*Lipsio* — Logo bem podeis dizer por vos e a vossa fortuna aquillo do poeta que a copia vos empobreceo.

*Bocalino* — Diga o Autor o que quiser, eu digo delle o que....

Com estas palavras termina o manuscrito.

O cálculo dos *papeis* deve ser exacto, aproximadamente. No Prólogo das *Cartas Familiares* que D. Francisco começára a coleccionar em 1649, afirma que, nos seis primeiros anos da prisão, a sua correspondência montara a 22.600 epístolas (4).

Quanto ao cálculo das obras, entre corriqueiras e magestosas, tambêm a conta deve estar certa, embora eu não atine a fazer 64, dos 56 que cataloguizei, juntando os dois omitidos (5), o segundo dos que rubriquei com *a* e *b;* os três que andam em nome alheio, e os dois ou três *Manifestos*.

Provávelmente há mais alguma omissão (6).

Carolina Michaëlis de Vasconcelos.

---

(1) O êrro de transcrição *nenhum dia seu tinha,* que eu atribui aos impressores de 1900, está (com outro qne citei), tambêm na edição-príncipe, como verifiquei.

(2) Ms. ocioso.

(3) As impressões estão deturpadas tambêm neste passo, pois falam de *duzentos e vinte e dois*, omitindo *mil*.

(4) Vid. *Esboço*, p. 236.

(5) *Espiritos Moraes* e *Verdadeira Amizade*.

(6) *La Jornada gloriosa ?*

(Continuado de pág. 36).

**508** *(Continuação)*

— Tradução, em português, da pastoral do arcebispo de París, cardeal de Noailhes, datada de 12 de outubro de 1728, sôbre a aceitação da bula *Unigenitus*. Fol. 94.

— Indicação, em português, das gravíssimas penas em que foi condenado o cardeal italiano Nicolau Coscia por sentença que contra êle pronunciou o papa Clemente 12.°. Fol. 96.

— «Summa da justica do Coll.° de Euora na Igreja de St.° Esteuão de Casteluiegas contra o Mostr.° de S. Jorge extra muros da Cid.ᵉ de Coimbra». Fol. 98.

A seguir a êste título há êste esclarecimento:
«Narração de facto, e do Proçesso, e vão apontadas as folhas dos autos Principais q̃ como entendo foraõ os proprios q̃ correraõ em Coimbra, ficando nella o Treslado delles, foraõ digo p.ª a legacia em 4. de Julho de 1695.»

Trata-se de uma questão de padroado relativamente à igreja de Castelo Viegas.

— Sermão da Virgem Maria. Fol. 103.

— Sermão de San João Batista. Fol. 107.

— Requerimento em que José Antonio de Almeida pede à raínha (D. Maria 1.ª?) o proveja nalgum beneficio simples. Fol. 111.

O requerente baseia o pedido em «ser um fidalgo pobre sem meyos alguns de que poder sostentarse na Vniuersid.e de Coimbra, em que continua os estudos...».

— Razões jurídicas em que se combate um embargo relativo a ser destituido da colação da igreja de San Salvador de Miranda do Corvo o Dr. Pedro de Mendonça Corte Real (que se não ordenara de sacerdote dentro de um ano depois de colado, como lhe cumpria) e a ser apresentado na mesma o padre Vicente Lopes Quaresma. Fol. 113.

— Parecer jurídico em que se opina que certo bispo pode sem escrúpulo conceder licença a certa religiosa professa para saír da clausura, a fim de se tratar de uma grave doença. Fol. 123.

— Esposição e pareceres jurídicos em questões de direito canónico, originadas nas ofertas que se faziam à imagem do Senhor das Barrocas, sôbre as quais corria litígio entre o vigário da igreja de Esgueira e «os chamados Administradores de Aveiro». Fol. 127.

Os pareceres jurídicos são:

Um de Fr. Teodózio da Cunha, datado de Coimbra e colégio de Nossa Senhora da Graça a 31 de Agosto de 1727.

Um de Fr. Miguel de Távora, datado do mesmo colégio, nos mesmos dia, mês e ano.

Um de Fr. Tomás de San Paio, datado do colégio de San Bernardo de Coimbra a 2 de Setembro de 1727.

Um do Dr. Manuel Pereira da Silva Leal, datado do colégio de San Pedro de Coimbra a 9 de Setembro de 1727.

Um datado do Porto, a 24 de Setembro de 1727, assinado por

três indivíduos, a saber: Fr. António de Sena, leitor de moral, Fr. Luís de San Bento, examinador sinodal, e Fr. Caetano Pinheiro, lente de prima.

Um do padre José da Silva, datado do Porto e Congregação do Oratorio a 25 de Novembro de 1727.

— Exposição de vários factos e informações relativos ao intrincado litígio originado nas esmolas que se faziam à imagem do Senhor das Barrocas, do qual acima se faz mensão. Fol. 141.

— Parecer de António Cordeiro relativamente à obrigação que impendia sôbre certo indivíduo de reparar um acto ilícito que consta dos seguintes termos pelos quais começa o referido parecer: «Titio en quem concorrem as qualidades de Corregedor en huã Comarqua deste Reino com dote de nove mil cruzados comprometeusse com Berta sua prima p.ª hauer de a receber por sua molher p.ª o q̃ lhe deu hum escrito e se comprometeo com ella diante de duas test^as^ e ao dipois da data do escrito a deshonrrou e teue hum filho della». Fol. 145.

— Parecer jurídico relativo a várias dúvidas sôbre a validade de uma doação constante de uma escritura de casamento, etc. Fol. 147.

— Embargos postos por João Correia da Silva para não ser privado do direito de suceder a seu pai Pedro Correia da Silva nos cargos de secretário e mestre das cerimónias da universidade de Coimbra. Fol. 151.

Um dos *provarás* dêstes embargos:

«P. E consta da petição junta fl. confesar o Pay do Embarg.^te^, que este he seu f.º legitimo, e primogenito, e como tal deve ser susessor em todos os morgados, Capellas, prasos, e officios da sua caza, como he o de Secret.º, e Mestre das seremonias da Vnid.^e^

de que o Pay do Embarg.te he actual proprietr.o, e não tendo, como não tem, impedim.to algũ p.a a d.a sucessão».

— Parecer jurídico àcêrca de umas partilhas entre irmãos. Fol. 157.

O assunto de que trata êste parecer vem assim indicado no seu princípio:

«Titio tendo 4 f.os Mænio, Sempronio, Paulo e Berta, nomeou a esta f.a em dote huns prazos q̃ tinha de liure nomeação interuindo juntam.te o consentim.to da m.er do dito Titio. Dotaram-lhe mais hũ prazo, porem este não foi dotado de seu pay o d.o Titio, senão de hũ parente mas por contemplação de Titio p.a auer de cazar a d.a Berta; e alem dos d.os prazos lhe deu Titio e sua m.er em cazam.to m.tos bens movens. Morto Titio, querendo os f.os partir a herança, perguntasse se está Berta obrigada a trazer á collação os d.os prazos p.a se diuidirem entre os herd.ros: naõ tam som.te os q̃ lhe deu o pay, mas o que lhe dotou o tio por contemplaçaõ sua, e juntam.te os bens moueis q̃ leuou en cazam.to, ou se he obrigada a dar alim.tos aos Irmaõs».

— Parecer jurídico assinado por José da Costa (e datado de «Coimbra no Real Colegio das Artes da Comp.a de Jezus 4 de feuereiro de 1735») sôbre partilhas de bens por morte de um indivíduo que teve dois filhos de legítimo matrimónio, os quais com beneplacito do pai se meteram frades numa ordem religiosa em que lhes não era proíbido herdarem, etc. Fol. 161.

*(Continúa).*

# III. INÉDITOS

## DAS PRESCRIÇÕES DE CURTO PRASO (1)

*(Dissertação de licenciatura em Direito)*

O que seria da sociedade se os direitos podessem ser exercidos sem limite algum de tempo?

Imagine-se por instantes o estado duma sociedade onde podessem exercer-se direitos que datassem de cem annos e mais: à tranquilidade e segurança seguir-se-ia a desordem, a desconfiança e a perturbação no estado das fortunas, tudo seria questionado, e não haveria uma só família, uma só pessoa que estivesse ao abrigo duma acção pela qual sua posição social fosse inteiramente transformada. Sem a prescrição a propriedade estaria sempre vacilante, porque qualquer ambicioso ou avaro poderia, depois de largos anos desenterrar um velho título que o tempo deveria ter aniquilado, e vir com ele arrancar a propriedade de quem a tenha amanhado. Finalmente só ela agrilhoa a chicana *demandista* e assegura os pais de família, tirando-lhes o receio de ser encomodados.

IV. A admissão da instituição da prescrição é, pois, para a sociedade mais do que um interesse; é uma questão de existência e portanto um direito nada desconforme com o direito natural. Este direito, donde deriva o de propriedade,

---

(1) Cont. do n.º 2, pag. 47.

admite necessariamente a prescrição como a salvaguarda a mais segura da estabilidade da propriedade (1).

Áquele que se queixar de ser privado do seu direito pela prescrição pode a sociedade responder que esta mesma instituição o coloca ao abrigo das obrigações que porventura ele ou seus antepassados tivessem contraído há centenas de anos. Tal é o direito da sociedade em frente do indivíduo. Sem êle a sociedade seria impossível, e sendo ela impossível em que se converteriam os direitos dos indivíduos? Estes devem pois renunciar ao que ha de absoluto nos seus direitos, para que a vida commum se torne possível.

Não há propriedade, não há direito algum que no estado social não esteja submetido a certas limitações e restrições por causa da utilidade commum, como sustentam Cormenim, Savigny, Ahrens com todos os escritores de filosofia do direito; e estas limitações ou restrições gerais, impostas pela lei em vista do interesse geral, não importam ofensa para alguem pois encontram a compensação e indemnisação na reciprocidade, na sujeição que a todos é imposta em prol de todos.

*(Continúa).* Dr. Dias da Silva

---

(1) Dalloz, *ob. cit.*, n.os 35 e 36; Mourlon, *ob. cit.*, tom. 3.º, n.º 1752; Merlin, V. *Prescription*, sect. 1, § 1.º; Laurent, *Principes de droit civil*, tom. 32.º n.os 5 e 6, e Bigot-Préamenen, *Exposée des motifs du titre de la prescription* — na *Collecção dos — Motifs, rapports et opinions des orateurs qui ont cooperé à la redaction du code civil,* revista por Poncelet, tom. 1, pag. 778, e em Dalloz, *ob. cit.*, pag. 70.

## IV. VÁRIA

# LIVRARIA DO MOSTEIRO DE SANTA CRUZ DE COIMBRA (1)

Poucos foram os livros de arte do mosteiro de Santa Cruz que se salvaram do desbarato, a que depois das lutas pela implantação do regimen constitucional foram votadas as livrarias dos conventos portugueses.

Poucos se recolheram na Biblioteca da Universidade, e êsses mesmos não são dos mais curiosos. O resto perdeu-se, ou no estrangeiro, ou em mãos de particulares.

Temos razões para acreditar que nêste ponto, como em muitos outros, os catálogos que vimos analizando não arquivaram os títulos de todas as obras existentes na Livraria, embora o escrúpulo de D. Pedro da Encarnação nos leve a admitir que poucas ficariam de fora. Os livros do mosteiro sofreram com mudanças sucessivas com as obras em que andou sempre, com os extravios constantes, uns propositados, como mostra o cuidado em que se procurou esconder, inutilizando os ex-libris, a sua origem, outra dependente da morte dos frades que os tinham em seu poder, sendo então levados pelos seus herdeiros.

A Livraria do mosteiro sempre foi julgada pequena para tão grande casa, mas, como temos provado pela análise de diversas das suas secções, os livros de que se compunha eram escolhidos com cuidado.

---

(1) Cont. do n.º 2, pág. 52.

O mosteiro de Santa Cruz foi um estabelecimento de ensino, com influência segura e conhecida na educação nacional. No século XVI, esteve em relações seguidas com o movimento scientífico estrangeiro pelos frades que nos diversos países andavam por conta dêle, a instruir-se ou a tratar dos seus negócios.

O catálogo da sua Livraria, que deve considerar-se incompleto, mesmo no século XVIII, com as restrições que já fizemos, deveria ser mais importante ainda se tivesse arquivado todos os livros que no século XVI existiriam no mosteiro. Já fizemos notar que os livros do século XVI são em tal número e de tal importância que parece que foi nesse século que a livraria mereceu mais cuidados aos cónegos.

No século XVIII, a instituição da *Academia Litúrgica* procurou a reconstituição da Livraria sob esta orientação especial.

O que porêm impressiona, no conjunto de livros de que nos ficou memória, é a sua diversidade e a sua bôa escolha. As observações que fizemos para a música poderiamos repeti-las para outra qualquer especialidade.

Os livros de medicina, que estudei tambêm, e de que me não ocuparei agora, para não alongar de mais êste trabalho e por ter ocasião de o fazer em outra parte, eram tambêm abundantes e bem escolhidos. A *Livraria de Santa Cruz* não era uma livraria de ociosos, nem me parece ter sido de simples ostentação. É um estudo interessante, e por fazer, o das obras dos cónegos regrantes, provando assim a influência da livraria na sciência da Ordem.

Quanto à sua influência na sciência e na arte por os autores estranhos á Ordem que dêles se aproveitaram, muito tempo suspeitada, parece-me agora bem demonstrada e fora de toda a dúvida.

De cónegos regrantes artistas fóra da música, da iluminura, da impressão e do bordado, não tenho grande memória.

Na história do mosteiro, é constante a referência a arquitectos, escultores e pintores estranhos à Ordem. Mas não podiam deixar de influir sôbre a sua cultura artística as obras que durante tanto tempo se fizeram no convento.

Há sôbre os livros, que deixamos apontados, uma nota a fazer. Figuram nêles obras de arquitectura militar, e obras sôbre hidráulica.

É ao espírito guerreiro, que se cultivava no mosteiro, que deve atribuir-se a sua existência. Os cónegos regrantes foram sempre batalhadores. A vida dentro do mosteiro não se passava no recolhimento e silêncio de que alardeam muito as crónicas.

E fora, eram constantes as rixas e os pleitos com os da cidade, com o bispo ou com a Universidade.

Ás vezes, saíam armados e em pé de guerra, do mosteiro, e vinham para a cidade defender os seus direitos.

Assim fizeram em tempo de D. João II, com grande escândalo e inquietação de el-rei, que a esta cidade mandou João Homem com a missão de terminar as guerras em que andava o mosteiro e o bispo.

Vem o caso assim contado no manuscrito n.º 632 da Biblioteca da Universidade:

«Foi o prior D. João de Noronha muy grande prellado e conservador das liberdades do mosteiro».

«Neste tempo era bispo de Coimbra D. Jorge de Almeyda, que por cauza das jurisdiçoens ecclesiasticas, nunca se correram bem, e ouve entre elles sobre esta matería muntas deferensas, e tam grandes, que por hum, e outro serem muy aparentados, se El Rey D. João 2.º não metera niso a mão, com os mandar para lugares apartados, sob pena de cazo mayor, sempre vierão as armas».

«Contasse delles, mas não o acho em escritura autentica; que chegarão a tanto suas paixoens, e malquerensas; que indo hum sabbado o comprador do Prior buscar carne ao

asougue, achou que o do bispo levara a milhor, e da parte que a queria, deixando a pior; e que tornando-ce para o mosteiro se queixara ao Prior do máo termo com que nesta materia se ouvera o comprador do bispo: ao que (dizem) respondera o Prior: Se eu tenho os creados, que cuido, a mim me não faltará amanhan, que jantar. E que desta palavra tomaram ocaziaõ os creados, para no dia seguinte se irem a cozinha do bispo, e trazerem a do prior todos os assados de carne, aves, e cassa, que estava preparado para o jantar do bispo; do que dando-ce por muy afrontado, chegaraõ a ter campos formados no Arnado, e em vesporas de romper hum contra o outro; senão fora hum grande senhor de vassalos da Beira, chamado Joaõ Homem, que sabendo a discordia, que havia entre os dois prellados, se veyo com maõ armada, e asentando seo arrayal da banda de Santa Clara, junto da ponte, deo a entender a cada hum, que vinha em ajuda do contrario; porque mandando-o vizitar o bispo com hum presente, lho naõ quis aseitar, e o mesmo fes ao do Prior, sem hum saber do outro; do que cada hum ficou infirindo, que o tinha por contrario em favor do outro prellado; e por este meyo desta estratagema, e invensão avizada, os compos, e deixou em paz, e atalhou o damno grande que se pretendiaõ fazer hum a outro, e a seus vassalos».

«E deste tempo se dis ficarão as armas, de que ja hoje quazi não ha memoria, e eu alcansei inda na caza dellas muntas courassas, e corpos de armas, mas ja muy gastados; contudo, mostravaõ haverem sido de presso; e se haviaõ desbaratados muntos corpos, cascos e armas de fogo na ocaziaõ, em que se disse haviaõ entrado mouros em Buarcos, no qual tratando-ce em Coimbra de acudir a tam publica necessidade, se despenderaõ por via de emprestimo, prodigamente, e se deraõ nesta forma a todos os que as pedirã, e passado o perigo, que foy fantastico, e rebate falso, se ficarão com ellas».

«E com a ocaziaõ destas guerras, e dissenssoens, que todas as couzas fazem licemsiadas, se comesou no mosteiro de Santa Cruz a perder munto da Relligiaõ, e observansia della porque dava o prior licensa aos conegos para andarem armados a cavalo, como se o damno fora commũ, e contra nossa santa fê».

Garcia de Resende conta com uma graça antiga as palavras que el-rei disse aos que lhe apresentaram uns grandes capítulos sôbre coisas escandalosas que João Homem fizera então em Coimbra, queixando-se de que êle dormira com mulheres, capítulos que D. João II mandou queimar diante de si, respondendo aos olhares dos cortezãos que pareciam estranhar-lho: *Que touro capado não era bom para corro,* frase que Garcia de Resende arquivou como de muita verdade.

O arsenal do mosteiro de Santa Cruz de Coimbra não parece datar dêstes factos ocorridos em 1490, porque em 21 de maío de 1475 requeria D. João de Noronha, então prior do mosteiro, se lhe entregassem «bombardas, serpentinas e passo volantes cõ suas camaras e chaues, e outras guarnições... e muita poluora e paueses e escudos e bestas e outra artelharia, que poderia valer pouquo mais ou menos cento e cinquoenta mil rs...», segundo documentos publicados já por Sousa Viterbo.

Em 21 de outubro de 1513, tomava o armeiro Lopo Pais o compromisso de limpar as armas que o bispo da Guarda tinha em Coimbra no mosteiro de Santa Cruz e eram: «primeiramente cento e vinte priastoes, cada priastão hade ter hũa goarnição de braços, e hade ter hũ casco e hũa Alabarda, e... cinquoenta pares de quoxotes e celadas cõ suas babeiras, e cinquoenta pares de braços, e mais dezanove pares de braços e duas sesteiras...».

Dêstes documentos se conclue tambêm que ao arsenal do mosteiro de Santa Cruz recorriam os reis porque o pedido

de D. João de Noronha era determinado por se haverem emprestado as armas a el-rei, quando se preparara a armada do Gramoso.

As tradições guerreiras eram das mais cultivadas no mosteiro de Santa Cruz, que se orgulhava de ter as sepulturas de D. Afonso Henriques e de D. Sancho I, mostrando com desvanecimento o escudo e a espada do primeiro, a cruz de ouro que o segundo mandara fazer por seu testamento, para o convento, de ouro e pedras com caracteres mágicos que ninguem sabia lêr.

E não eram dos últimos a armar-se os cónegos do mosteiro de Santa Cruz em ocasiões de crise nacional, apesar de ser isso pouco de imaginar de quem vivia em tão reclamada clausura.

No mosteiro de Santa Cruz, havia sempre um fermento bélico que lhe vinha da sua origem, de ali gostar de recolher-se a descançar de aventuras guerreiras D. Afonso Henriques, que ao mosteiro deixou a sua espada e o seu escudo.

Imitando o rei, ali se tinham ido acolher tambêm muitos dos seus companheiros de combate, cujos nomes se repetem ainda hoje sem que ninguem lhes conheça a significação histórica, como aquele D. Paio Guterres, governador do castelo de Leiria, tanto tempo tido em cativeiro por el-rei Ismar, que ao convento deixou o psalterio que mandara fazer para rezar, quando a êle se abrigou cançado dos trabalhos da guerra, e que hoje é apenas conhecido pelo nome da fonte do claustro do silêncio do mesmo mosteiro.

No século XVI, o mosteiro tomou abertamente partido pelo prior do Crato que fôra educado no convento, e muito sofreu por isso depois durante o domínio dos Filipes.

Foram tambêm dos primeiros a pôr-se ao lado de D. João IV quando das guerras da restauração, fazendo do culto assembleia política, pelo sermão e até pelos próprios livros religiosos. Noutro lugar me referi já a êste facto, e

aos vilancicos de natal que se cantaram nos primeiros anos das guerras dêsse tempo com Castela.

Ainda no século XVIII, o mosteiro tinha a sua gente de armas e fazia periòdicamente alardos para verificar o estado das armas e o número dos seus homens.

Nas lutas pela implantação do constitucionalismo, o mosteiro de Santa Cruz, que se pôs do lado de D. Miguel, armou gente á sua custa e fez parada pública das suas fôrças.

É por isso que na livraria do mosteiro eram tão estimadas as obras da arte da guerra, se arquivavam e liam os livros de arquitectura militar, as artes de bem cavalgar e outras que parece deveriam ser estranhas a quem vivia vida de recolhimento e clausura.

O mosteiro de Santa Cruz era mais alguma coisa que uma simples instituição religiosa, tinha o carácter de um instituto nacional. Era ali que se depositavam as grossas somas de dinheiro que era necessário ter em bom recato. Era tesouro real, como foi mais tarde tesouro seguro da Universidade.

O mosteiro de Santa Cruz era uma fôrça, sempre pronta a mostrar-se em guerra com a cidade ou com a Universidade, quando não andava em guerra com o bispo.

Fora disso, muito amigos de bem tanger ou de bem cantar, nem sempre em honra e glória de Deus, como mostra o pouco que nos resta dos seus livros manuscritos de música, os seus *cartapacios* como costumavam chamar-lhes, em que cuidadosamente escreveram indiscretas cantigas de amor.

Do exame dos livros se vê também que os preocupavam os problemas hidráulicos, um pouco por interesse da cidade, um pouco por interesse seu e das grandes propriedades que tinham no campo de Coimbra, e outras que iam até o mar, e que tinham despertado a cubiça do conde D. Pedro.

Encontra-se êste facto, quási desconhecido de historiadores, perdido também no ms. 632 da Biblioteca da Universidade.

«Sendo o Prior D. Gonsalo já munto velho, e prevendo já que o Infante não havia de dezistir do primeiro intento comessado; mandou chamar a sua cella os conegos e lhes deo conta de sua pertensão, e os advertio, e aconselhou, que nunca viessem em tal escaymbo, e commutação; porquanto as terras do mosteiro eram boas, e as que o Infante oferecia por ellas em troca, o naõ eraõ tanto; e foy esta lembrança, e advertencia de tanto effeito como depois veremos no tempo do prior D. Gomes seo successor» (1).

D. Pedro desejava ficar senhor de todas as terras até ao mar, o que não poderia conseguir sem obter Verride, Quiaios, os Redondos, Alhadas, Maiorca, Cadima e outras que pertenciam ao mosteiro de Santa Cruz.

Êste D. Gonçalo foi o maior e mais irreductível inimigo que encontrou D. Pedro para a sua pretensão, donde veiu o alcunhá-lo êle publicamente de porfiôso, e dizer-lhe uma vez: Grande cousa é, que nunca vos pedi cousa que me concedesseis. Ao que o bom velho respondeu: Fôrça é, senhor, que só me hajais pedido cousas ilícitas e não honestas,

De D. Gomes que lhe sucedeu no priorado continúa escrevendo no mesmo manuscrito:

«Era este prellado de sua natureza muito brando, e afavel, e tal qual o esperava o Infante D. Pedro se já para este mesmo intento lhe não solicitou o priorado para effeito do escaymbo, que, já pertendera em vida de seo antecessor o Prior D. Gonsalo, porque desejando concender com o dezejo do Infante, tratou o negocio em capitulo com os conegos, que nunca quizerão vir nisso por mais pessoas illustrissimas, e terseiros, que nisso se meteraõ por meyo, como o Arcebispo de Braga D. Fernando, lembrados da advertencia que o Prior D. Gonsalo lhes fizera antes da sua morte; o que sofreo tam mal o Arcebispo, que disse com munto

(1) *Bibl. da Univ.*, Ms. n.º 362, fol. 195 v.º e 196.

sentimento, que mereciaõ os conegos todos, muy bem gateados com gatos velhos; ao que deraõ em resposta, que isso fosse elle fazer aos seos clerigos dentr'o Douro e Minho, que traziaõ hum pê calsado e outro descalso; que elles, que eraõ conegos de hum mosteiro tam honrado, como a Igreja donde elle era Arcebispo.»

O mesmo manuscrito conta como tiveram fim as pretensões do infante:

«Mas presentindo os conegos, que subrepticiamente o Prior D. Gomes, e o Infante trataváõ de haver letras de sua Santidade, para o escaymbo se fazer, juntando-ce todos em cabbido, em prezensa de hum taballiam fizeraõ sua reclamassam, declarando, que nam consentiaõ no escaymbo, e premutaçaõ, que viera a sua noticia que o Prior fazia com o Infante; e de tudo lhe pediraõ instromentos em publica forma, que mandaraõ a Roma; do que informado o Papa, naõ quis conceder o que se lhe pedia por parte do Prior e Infante; e com isto se acabou de dezenganar em sua pertensão taõ mal fundada o Infante» (1).

Esta ambição do Infante de ter de suas todas as terras que de Coimbra íam até ao mar não é facto histórico sem valor, mormente em vida, como a sua, tão discutida no passado como no presente, em que não pode considerar-se ainda feita, apesar de todos os estudos, a tão interessante psicologia dos filhos de D. João I.

O manuscrito da Biblioteca da Universidade, de que, já nêste *Boletim,* o meu amigo sr. dr. AUGUSTO MENDES SIMÕES DE CASTRO publicou um estudo, transcrevendo também o diário que nêle se encontra da estada de D. João III em Coimbra, acompanhando-o de notas e documentos reveladores da sua profunda erudição, e escrupulosa investigação histórica, tem sôbre a história do nosso país mais de uma

(1) *Bibl. da Univ.*, Ms. n.º 362, fol. 200 e 202 v.º.

página de documentação original, não estando todas aproveitadas apesar de ser conhecido, há muito, de eruditos e historiadores.

Acabando porêm com digressões, não obstante o interesse que poderiam ter, voltemos ao estudo da livraria do mosteiro de Santa Cruz, para acabar com êle.

Os livros de matemática, e com o seu estudo terminaremos o dos da Livraria de Santa Cruz, são como os de música e de arte, dos mais interessantes pelas conclusões a que podem levar-nos.

Coimbra foi o berço do ensino da matemática em Portugal; porque não poderemos considerar como ensino matemático o do astrólogo Torres, ou o da cadeira criada nos Estudos e Escolas Gerais de Lisboa por el-rei D. Manoel.

*(Continúa)* Dr. Teixeira de Carvalho.

Reprodução duma das capas do *Foral d'Almada*, ms. do século XVI, existente na Biblioteca da Universidade. (Tamanho natural 258 × 200).

# OS FORAIS DE ALMADA

1. No *Livro de Foraes Novos do Alemtejo* (1) faz-se menção do foral dado por D. Manuel, em Lisboa, em 1 de junho de 1513, à vila de Almada — a «terra da mina de ouro», da *Geographia Nubiense* (2).

D. Afonso I, mal seguros ainda os alicerces da nossa nacionalidade, havia dado em Coimbra foral particular aos *mouros forros* de Almada em março de 1170, confirmado por D. Afonso II, em Santarem, em dezembro de 1217 (3). Dominava ainda então aquêle regime de tolerância para os mouros, resultado da educação acentuadamente orientalista de Afonso VI e da sua política benéfica, e contra a qual a classe eclesiástica ía em breve levantar-se nos concílios I e II de Latrão.

«A vós Mouros que soodes forros em... Almadaa, assy que em minha terra, se dizia em aquelle foral, nenhuum mal, e sem razom nom recebades, e que nenhuum Chrisptaão, nem judeu sobre vos nom aja poder de vos empeecer, mais aquelle, que vós da gente, e fé vossa sobre vós per Alquaide enlegerdes, esse medês vos julgue».

---

(1) Fol. 76, col. 1.ª. V. Franklin, *Memoria para servir de indice dos foraes das terras do reino de Portugal e seus dominios*, Lisboa, 1816, pág. 62.

(2) Parte 3.ª, clima 4.º. Outra é a etimologia da palavra Almada, defendida por Fr. Luis de Sousa (*Historia de S. Domingos*, Lisboa, 1678, pág. 489 e segg.) e por Bluteau (*Vocabulario portuguez e latino*, Coimbra, 1712, pág. 266 e 267).

(3) *Portugaliae Monumenta Historica, Leges et consuetudines*, vol. 1, pág. 396 e 397.

«... esta Carta sempre aja firmidom, e forteleza, e nenhuum nom volla ouse de britar, nem os vossos fóros».

Sorte bem diversa lhes reservaria D. Manuel, abrangendo na expulsão dos judeus, decretada em 5 de dezembro de 1496, os mouros forros que houvesse no reino. E se medida mais dura não foi aplicada aos mouros é porque, como diz o cronista (1), «aos mouros per nossos peccados, & castigo permite Deos terem ocupada ha mór parte de Asia, & Africa, & boa de Europa, onde tem Imperios, Regnos, & grandes senhorios, nos quaes uiuem muitos Christãos debaixo de seus tributos, alem dos muitos que tem captiuos»... e «he claro que senão houuerão desquecer de pedir vingança dos Christãos, que habitauão nas terras dos outros mouros, depois que se lá acharão, & sobre tudo dos Portugueses...».

2. Após aquêle primeiro foral que, alêm de Almada, abraçava nas suas disposições Lisboa, Palmela e Alcácer, outro lhe foi dado por D. Sancho I, em Lisboa, em agosto de 1190 (2). Mutilado nos chegou êste foral, concedido aos moradores do «castelo dalmada» e das «herdades dalmada», em que se nota a influência mosárabe, como aliás sucede ainda mesmo nos forais do tipo que se pode considerar nacional e a que êste foral pertence — o tipo de Santarem (3).

A pertença a esse tipo bem se conclue da denominação de *aluaziis* dada aos magistrados municipais, designação constante nos forais do tipo de Santarem.

«E o conçelho canbhe seus aluaziis cada anno».

Por esta *carta de firmidão,* em que as liberdades comunais não se encontram tão largamente asseguradas como

---

(1) Damião de Goes, *Chronica do Serenissimo Senhor Rei D. Emanuel*, Coimbra, 1790, Parte I, pág. 37.

(2) *Portugaliae Monumenta Historica*, *Leges et consuetudines*, vol. 1, pág. 475 a 477.

(3) Herculano, *Historia de Portugal*, Lisboa, 1887, tomo IV, pág. 126 e segg.

Reprodução do frontespício do *Foral d'Almada.*
(Tamanho natural 183 × 153).

nas cartas de foral do tipo de Salamanca — que alargavam as garantias pessoais até ao ponto de conceder e legitimar a vindicta e mandavam que a jurisdicção do magistrado do distrito cedesse ante a do juiz do município — regalias e privilégios importantes eram entretanto concedidos à vila de Almada pelo monarca que, pelos seus esforços no sentido de levantar e povoar as aldeias e cidades desertas e arruinadas e os campos incultos, mereceu o justo cognome de *El Poblador*.

«E a almotassarya seia do concelho».

«E o meu nobre omem que almadaa de mim teuer nom meta y outro alcayde senom dalmadaa».

«Moradores dalmadaa nom dem luytossa».

«Adays dalmadaa nom dem quinta do quinon de seus corpos».

«Aynda mando que os moordomos nom penorem nenhuum omem até que o chamem ao conçelho...».

«Outorgo certas que os peoes dalmadaa nunca entrem em meu nauio contra sa uoontade...».

«E mando que os meus moordomos nom façam pididos em a villa nem fora da villa».

«E das iugadas mando que aqueles que nom colherem nom dem iugada...».

3. Com a pêrda da autonomia de que os concelhos haviam gosado, deixam os forais de ter a índole de cartas políticas, até aí predominante, para dêles subsistir em vigor só a parte em que se fixavam as prestações que os póvos deviam pagar. A variedade das moedas e seu diverso valor de concelho para concelho, a par das falsificações que a maior parte dêles apresentavam e das dúvidas na sua interpretação (1), que tantos abusos determinaram na cobrança das

(1) V. João Pedro Ribeiro, *Dissertação histórica, juridica e económica sôbre a reforma dos foraes no reinado do Senhor D. Manuel*, Lisboa, 1812, pág. 5 e 6.

portagens e costumagens, tornavam naquêle ponto os forais uma fonte perene de controversias.

Daí as queixas dos procuradores dos concelhos, formuladas a D. João I nas côrtes de Santarem de 1430 (cap. 1.º), a D. Afonso V nas côrtes começadas em Coimbra em 1472 e acabadas em Évora no ano seguinte (cap. 65.º dos misticos), e a D. João II nas côrtes principiadas em Évora em 1481 e acabadas um ano depois em Viana d'apar de Alvito (cap. 93.º e 132.º), em que se invocava o excesso dos direitos que aos povos eram extorquidos pelos donatários e se requeria que os forais fossem conferidos com os exemplares do Real Arquivo (1).

Deferindo às reclamações feitas, não tanto com o intuito de evitar o inútil gravame dos povos exigindo-lhes novos direitos, como com o do «bõo encaminhamento de como se ouvessem de arrecadar» (2), incumbiu D. Manuel, pela carta régia de 22 de novembro de 1497, do trabalho da reforma dos forais uma comissão de jurisconsultos (3). Dela é lícito destacar Fernão de Pina, cavaleiro da Casa Real e Guarda-mór da Torre do Tombo, homem de saber e prestígio, que por «culpas maquinadas pela malícia de seus émulos» (4), veiu a decair do agrado real. Foi Fernão de Pina encarregado, por alvará de 5 de fevereiro de 1506, de proceder às diligências necessárias para se levar a efeito a projectada

---

(1) No foral de Lisboa de 1500 lê-se: «Muito nobre e sempre leal cidade de Lisboa; a variedade das moedas, o diverso valor, lingua latina e linguagem antiga e desacostumada, dêo motivo a que El-Rei Dom Manoel mandasse fazer todos os Foraes do Reino, e mandou trazer todos os Foraes, Escripturas, e Tombos, porque as Rendas reaes se arrendavam...»; «mandando vêr por direito algumas duvidas por Desembargadores, e Letrados, que as determinaram...». Apud MENEZES, *Plano de reforma de foraes e direitos bannaes*, Lisboa, 1825, pág. 55 e 56.

(2) Ordenações Afonsinas, Liv. II, Tit. XXIIII, 2.

(3) A biografia dos indivíduos que figuraram na reforma dos forais é feita por JOÃO PEDRO RIBEIRO, *Dissertação Histórica cit.*, pág. 15 e segg.

(4) BARBOSA MACHADO, *Bibliotheca Lusitana*, t. II, Lisboa, 1747, pág. 49 e 50.

mãdã virem fazemos saber que per bem das
diligencias ysames e inquiriçoões que em
nossos Regnos e senhorios mandamos jeral
mẽte fazer pera justificaçã e decraraçã dos
foraaes delles E per algũas sentenças e de
trimminaçooes que cõ os do nosso cõsselho e
leterados passamos e fizemos acordamos
visto o foral da dita villa dado per Elrey
dom sãcho o pmeiro deste nome q̃ as rẽdas e
dereitos se devẽ na dita villa de pagar e arrecadar
na forma seguinte.

Jugada

Posto que pello dito foral fosse
imposto o dereito e tributo da jugada
por jugo ou jugada de boys dever
sse de pagar huũ moyo de trigo ou de milho
segundo laurassẽ que sam da medida corrẽte
dagora xxxbj. alqueires porẽ na dita villa
e termo se fez depois cõposiçã sobre a dita
jugada desta maneira .s. que se pague por
qualquer seara de dous boys que qual
pessoa laurar e semear tres alqueires de tri
go ou de milho A qual cõposiçã nos aprova
mos e neste nosso foral segundo a qual mãda
mos que a dita jugada se pague sem outra
mudança ao diante.

Reprodução da primeira página do *Foral d'Almada*.
(Tamanho natural 183×155).

reforma, percorrendo com êsse intuito quási todas as províncias do reino.

Apresentadas as bases para a reforma (1) a el-rei, o qual mandou consultar todos os desembargadores de ambas as relações sôbre as dúvidas que ocorriam, publicaram-se finalmente os forais reformados. É um dêsses forais — o de Almada, de 1513 — cujo original em pergaminho se encontra na Biblioteca da Universidade de Coimbra, que nêste lugar se reproduz.

4. A fórmula com que abre esta carta de foral, comum aos forais manuelinos (2), mostra que se teve em vista tão sómente estabelecer o meio para a boa arrecadação dos direitos reais e sua redução a dinheiro. «A quãtos esta nossa carta de foral dado avylla dalmadã virem fazemos saber que per bem das diligençias isames & inquiriçooẽs que em nossos Regnos & Senhorios mandamos jeralmẽte fazer pera justificaçã & decraraçã dos foraaes delles E per algũas sentenças & detriminaçooẽs que cõ os donosso cõsselho & leterados passamos & fizemos acordamos visto o foral da dita villa dado per El-Rey Dom Sãcho opmeiro deste nome *q̃ as rẽdas & drtos se deuē na dita vylla de pagar & arrecadar na forma segujnte*».

Não apresenta êste foral características que o diferenceiem dos forais da época. Fernão de Pina, traduzindo a vontade régia e seguindo na esteira dos jurisconsultos do seu tempo, preteriu nêste foral tudo o que no foral de 1190 havia de disposições de direito municipal e civil. A fôrça das instituições municipais decrescera na proporção da superioridade que o poder real ía adquirindo sôbre todas as

---

(1) Enumera-as Menezes, *Plano de reforma dos foraes, cit.*, pág. 30 a 33.

(2) O formulário com que deviam começar os forais novos encontra-se no *Livro dos Foraes da Extremadura*.

classes sociais; no reinado de D. Manuel a maior parte das garantias populares, achavam-se, de facto, extintas.

DR. CAEIRO DA MATA.

---

## FORAL DA VILLA D'ALMADA

*Dom Manvel* | *Per graça de D's Rey de* | *portugal & dos algarues da* | *quẽ & dalem mar em africa* | *Sõr deguinee & dacõquista* | *nauegaçã & comerçio de ethi* | *opia arabia perſſia & da* | *India A quãtos eſta noſſa car* | *ta de foral dado aujlla dal* | madã virem fazemos ſaber que per bem das | diligençias iſames & inquiriçooẽs que em | noſſos Regnos & senhorios mandamos jeral | mẽte fazer pera juſtificaçã & decraraçã dos | foraaes delles E per algũas ſentenças & de | triminaçooẽs que cõ os donoſſo cõſſelho & | leterados paſſamos e fiizemos acordamos | viſto o foral da dita villa dado per ElRey | dom ſãcho opjmeiro deſte nome q̃as rẽdas & | drtos ſe deuem na dita ujlla de pagar & arrecadar | na forma ſegujnte.

jugada — Posto que pello dito foral foſſe jmpoſto o drto & tributo dajugada | por jugo ou jugada deboys deuer | ſſe depagar huũ moyo de trigo ou demjlho | ſegundo lauraſſẽ que ſam damedida corrẽte | dagora xxxvj alqueires. Porẽ na dita uilla | & termo ſe fez depois cõpoſiçã ſobre adita | jugada deſta maneira .ſ. que ſepague por | qualquer ſeara de dous boys que qual ( ?) | peſſoa laurar & ſemear tres alqueires detri | go ou demjlho A qual cõpoſiçã nos aproua | mos neſte noſſo foral ſegundo a qual mãda | mos que adita jugada ſepague ſem outra | mudança ao diante.

oytauo — E ho oytauo do ujnho & linho | pagarã os piaaes ſegundo forma | do dito foral antigo queo aſſy logo eſpeçifi | cou E aſſy mandamos que ſe faça ſem embar | go de termos per

Em quanto nossa merçee for E mais as pe
ssoas que em seu nome ou por elle o fizerẽ
em correrã nas ditas penas E os almoxe
rifes scriuaaes e oficiaaes dos ditos de
reitos q̃ o assy nã cõprirem perderã logo os
ditos officios e nã aueram mais outs
E por tanto mandamos que todallas
cousas contheudas neste foral q̃ nos pe
mos por ley se cumpram pa sempre do
teor do qual mandamos fazer tres. i.
huũ delles pa camara da dita villa e
outro pao senhorio dos ditos dtos E
outro pa a nossa torre do tombo pa em
todo tempo se poder tirar qual quer duui
da que sobre ysso possa sobrevir dada
a primeiro de Junho . ano do nacimento de
nosso Snõr Jhũ xpõ de mil e b e treze
Annos. E eu fernam de pyna per mandado spi
cial de sua alteza o fiz escrever e concertey em dez a
sete folhas com esta dada em lixboa

Reproducção da última página do *Foral d'Almada*.
(Tamanho natural 156 × 118).

nosso aluara mandado ocõ | trairo por nõ termos nesse tempo deste caso | tam verdadeira em formaçã como ora temos | E adita jugada & oytauo sepagara & arre | cadara per aquellas pessoas & cõ aquellas | cõdiçooes & limitaçoes das ordenaçooes | de nossos Regnos & per quaaes q̃r que ao | diante sobre as ditas jugadas sefizerem

E leuara o nosso almoxeriffe ou moor | domo dalmada por morte domem | noue centos rrs̃ E quẽ forçar molher out°s | noueçentos E quẽ tiuer alimaria q̃ mate | homẽ pagara os noueçentos rrs̃ ou dara | aalimaria ao almoxeriffe qual mais | ante quiser seu dono E quẽ ferir em | qual q̃r lugar & parte pagara ao dito | moordomo duzentos rrs̃ E allem das ditas penas que ha de reçeber o nosso al | moxeriffe hadauer oalcayde da villa as | armas por perdidas de cada huũ dos ditos | malefiçios sem mais outro dinheiro | E tambem leuara mais por perdidas qees | qr̃ armas que setirarẽ pa fazer mal cõ ellas | posto queo nõ façã & mais duzentos rrs̃ | segundo nossa ordenaçã O qual alcaide | he posto pella villa & pago. E por isso lhe dã | as ditas penas das armas & caçeragẽs | oqual custume nos aprouamos pera semp | neste nosso foral segundo oateequj custu | marã sem outra em nouaçã nẽ mudança.

Sangue arma

E pagarssea aoalmoxeriffe de cada va | ca que se talhar apeso meo huure E | do boy tres rrs̃ & do porco huũ lombinho de | dentro E do carneiro & gado mjudo meo real | E por quanto oaçougue atee ora foy corre | gido pollo cõçelho decraramos que daquy | adiante nã sepagarã os ditos drtos ao no | sso almoxeriffe nẽ aoutra pessoa senã sendo corregido & repairado odito açougue aano | ssa custa ou dequẽ os ditos drtos reaaes hy | de nos hy tiuer & doutra maneira nar.

Açougajẽ

O gaado do uẽto se recadara pera nos | segundo nossa ordenaçã cõ decraraçam | que apessoa acujo poder foor teer odito | gaado ouenha escreuer dy aoyto dias | com apessoa

Gaado do uento

que pera yſſo ſera ordenada | ſo pena delhe ſer demandado de furto.

Diz.ª das ſnçãs — A dizima da execuçã das ſentenças | ſe recadara por drto real na dita vi | lla E de tanta parte ſe leuara ſoomẽte adiz.ª | dequanta ſe fizer aexecuçã da dita ſentẽça | poſto que aſentença demoaor contia ſeia | A qual dizima ſenã leuara ſe ja ſe leuou | em outra parte polla dada della.

Mõtados — Nom hamõtados dos gados que uem | paçeer aſeus termos por que eſtam | em vizinhança cõ ſeus comarcaos & huſa | vam de ſuas poſturas do cõcelho huũs com | os outros.

Manjnhos — Os manjnhos ſeram dados pollo ſeſ | meiro ſegundo noſſa ordenaçã ſem | njnhuũ tributo nẽ foro pera nos nem pera o | cõcelho tirando as couſas denoſſo Reguẽgo & terras foreiras em que ſeguardara noſſo | regimẽto & cuſtumes em que eſtam.

Telha — Dos fornos datelha outijollo ſepagara | dizima & da outra louça nẽ obra ſe nam ha depagar njnhuũ drto.

*(Continúa).*

# II. CATALOGO DOS MANUSCRITOS

## DA BIBLIOTECA DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA

(Continuado de pág. 88).

**508** *(Continuação)*

— Memorial oferecido por Manoel de Vasconcellos e Sousa ao Dr. Gonçalo da Cunha Villas Boas, no qual o dito Manoel de Vasconcelos, relativamente a uma questão jurídica, segue a opinião de que a 3.ª vida de um certo praso e renovação dêle pertenciam a D. Isabel de Sousa e Lima Brito e Coutinho. Fol. 163.

— Rationalia comentaria ad omnia jurisconsulti Florentini opera quae in Digestis seu in Pandectis continentur. Fol. 165.

— Alegação de direito em que se transcreve a petição de revista oferecida por parte da universidade de Coimbra em a causa que sobre a quinta chamada de Mellesses e suas pertenças, lhe moveram os condes de Redondo Fernando de Sousa Castellobranco Coutinho e Meneses e Dona Luisa de Portugal, em que obtiveram sentença por deliberações dos desembargadores João Rodrigues Pereira, António de Beja de Noronha e João Cabral de Barros: ficando vencida a tenção do dezembargador António Lopes de Carvalho. Fol. 187.

323 × 218.

**509**

Miscelânea, a saber:

— Cópias de vária correspondencia de Claes Cornelis Blocq, governador de uma armada holandeza, surta nas proximidades de Goa, para o conde de Aveiras João da Silva Tello, vice-rei da India, residente em Goa; e cópias de outros papeis e documentos sôbre relações entre os mesmos indivíduos com respeito a cousas da Holanda nas possessões ultramarinas portuguesas orientais, etc. Fol. 3 a 75.

Estas correspondências e documentos são datados de vários dias dos meses de Agosto, Setembro, Outubro e Novembro de 1643.

Alguns dos vários documentos referidos:

— «Protesto contra o conde de Aueiras VRey e o cons.º de Sua ex.ª sobre o estado de Portugal na India sobre a indiuida sustentaçaõ e poseçaõ das terras estantes entre Santa cruz de gale e columbo, como tambem de desuzada retençaõ, e embargo da nao pauaõ, a qual pertencendo a compª oriental dos Paizes baixos em boa fé de pazes se meteo em goa, adonde com grande prejuizo da comp.ª he retida, feito pello nobre comandor clais cornelis blocq. aos 29 de outr.º de 643. estando surto com a nao Mastrique diente da barra de goa». Fol. 47.

— «Reposta que fazem os deputados do sr Conde VRey e cons.º que lhe assiste ao protesto do Muito Nobre Snõr comendor clais cornelis blocq. imuiado aos 29 de outr.º de 643». Fol. 49.

Esta resposta termina por estas palavras: «Pello que, e o mais proposto a Sua S.ª por cartas do Snõr VRey, offerecendo inteira e inuiolauel obseruaçaõ das tregoas, a nao pauaõ, seus passageiros, e alguãs onestas conueniençias que Sua ex.ª admitio sempre, e de nouo acresentadas, e enterpostas, protestamos com notr.ª justiça, hũa e muitas uezes cõ a instançia e afincamento de direito da parte de S mag.de, dos muito altos Snõrs estados e da comp.ª da India oriental, aos Snõrs gouor general seu cons.º, comendor, e pessoas que lhe asistem, o derramamto de sangue, danos,

perdas, quebras, e injustos cometimentos da guerra, os que dahy se originarẽ, as fortalezas e praças de S Mg[de], e impedimento da partida das naos do Reyno, tudo com seus ganhos e intereçes, na melhor forma que aja lugar para se imputar e pedir a Suas S.[as], com as penas em direito estabelecidas. Goa 5. de nou[ro] de 643., Antonio de faria Machado, Andre Salema, Joseph de chaves Sotomayor».

— «Verdadeira Relação do muito grande, e protentozo milagre que aconteçeo em o sancto cruçifixo do coro da Igreja das freiras do Religiozissimo mosteiro de Sancta Monica de goa, em oito de feuereiro de mil e seiscentos e trinta e seis annos», por fr. Diogo de Sant' Anna «Vizitador Apostolico da sagrada ordem dos eremitas do glorioso patriarcha Sancto Augostinho nas partes da India Oriental...». Fol. 77.

Na *Bibliotheca Lusitana*, vol. 1.º, pág. 630, encontra-se a biografia do autor desta relação, e aí se diz que ela foi impressa em Lisboa no ano de 1640.

— Ofício expedido pela secretaria de estado, com data de Lisboa em 1 de Abril de 1749, assinado por Marco António de Azevedo Coutinho, e dirigido a António de Brito Freire, vedor geral da fazenda de Goa. Fol. 86.

Trata de assuntos financeiros de Goa e pedem-se ao destinatário contas e explicações relativas ao produto de certos efeitos, etc. Traz referências a pimenta e a 52 dentes de marfim, etc., etc.

— Ofício datado de 25 de Março de 1748, pelo qual o referido Azevedo Coutinho participa ao dito António de Brito Freire que sua magestade houvera por bem que êste continuasse por três anos na propriedade do cargo de vedor geral da fazenda de Goa. Fol. 88 v.º.

— Outra cópia dêste ofício. Fol. 89.

— Ofício, datado de Lisboa a 2 de Abril de 1751, em que Diogo de Mendonça Corte Real comunica a António de Brito Freire que sua magestade houve por bem conceder a êste licença para se recolher ao reino e alivia-lo do emprêgo de vedor geral da fazenda de Goa. Fol. 89 v.º.

— Indicação do que ficou devendo á fazenda real de Lisboa a fazenda real de Goa em virtude de certas transacções com géneros, entre os quais figura pimenta, enviada de Goa para Lisboa, e missanga, enviada de Lisboa para Goa. Fol. 90.

— «Notticia das armadas que foram á Índia desde o seu descobrimento que foi no anno de 1497». Fol. 93.

Nesta notícia segue-se a ordem cronológica da partida das naus de Lisboa, indica-se o número dos navios que compunham cada uma das armadas e o nome dos capitães de cada um dêles. A última data a que há referência é 29 de Março de 1687.

— Memórias dos vice reis e governadores do estado da Índia desde o seu descobrimento até pouco depois do ano de 1744. Fol. 158.

— Relação dos bispos e arcebispos que governaram o estado eclesiástico da Índia Oriental. Fol. 182.

É uma simples indicação, sendo o último indicado D. Fr. Francisco dos Martyres, 11.º arcebispo de Goa.

*(Continúa).*

## DAS PRESCRIÇÕES DE CURTO PRASO (1)

*(Dissertação de licenciatura em Direito)*

V. A prescrição é pois de direito natural, mas é-o tambêm de direito civil. Se ela é de direito natural quanto ao seu princípio fundamental, ela é de direito civil quanto às regras que regulam a sua aplicação e uso, e determinam as condições necessárias para que se realise, regras variáveis segundo a boa ou má fé do possuidor e do devedor, as circunstâncias do proprietário e do credor, a natureza diferente dos bens e dos créditos a prescrever, etc.

Obrando assim, regulando as condições necessárias para a realisação da prescrição, a lei civil não faz senão completar organisando-a segundo as necessidades variáveis dos tempos e dos costumes, uma instituição que tem seu fundamento no direito natural, que é justa e legítima (2).

VI. Mas do princípio que a prescrição é inatacável como instituição, não se póde concluir que seja sempre legítimo e equitativo o uso que se faça dela.

«Uma cousa, diz Bélime, é dizer que uma lei é boa, outra cousa dizer que aquele que a invoca é um homem honesto (3).

No círculo estreito dos direitos do proprietário e do cre-

---

(1) Cont. do n.º 3, pag. 70.

(2) Marcadé, *ob. cit.*, n.º 6; Duranton, *ob. cit.*, n.º 90.

(3) *Philosophie du droit*, tomo 2.º, pag. 68J.

dor em face dos do possuidor e devedor, pode a prescrição contrapôr-se à equidade, repugnar à consciência, que, longe de proceder como a lei mediante regras gerais aprecia cada acção de per si para a aprovar ou condenar segundo os motivos que a ditaram, e segundo as circunstâncias que a acompanharam; mas isto é questão com que o direito não intende directamente, embora a deva respeitar e respeite efectivamente. Como a defesa pela prescrição pode levantar um escrúpulo de equidade e portanto ligar-se com um dever de consciência, a lei deixa áquele que tem o direito de a opôr o decidir se quer aproveitar-se do benefício dela, posto se reconheça devedor, ou renunciar a êle (1), e proíbe ao juiz qne a possa suprir oficiosamente (2).

Alêm da dificuldade em que se achariam os tribunais para conhecerem e apreciarem o praso de tempo e os demais requisitos necessários para se realisar a prescrição, quando o interessado não a alegasse, seria injusto que, tratando-se duma excepção em muitos casos odiosa, tivessem os tribunais a faculdade de ir mais alêm que os próprios interessados, violentando com suas decisões a conduta que, talvez impulsados por um dever de consciência, seguiram os que não usaram um direito utilisável dentro das vias legais.

E se bem que se possa objectar que os credores podem impedir ao devedor a renúncia à prescrição, como determina

(1) Código Civil, art. 508.º Egual disposição se encontra nos códigos: francês, art. 2220.º; Projecto do hespanhol, art. 1910.º; italiano, artt. 2107.º; austriaco, art. 1502.º; holandês, art. 1984.º; do Cantão de Vaud, art. 1630.º; do Cantão de Valais, art. 1978.º; do Cantão de Neuchatel, art. 1775.º; da Luisiana, art. 3424.º, e da Bolivia, art. 2255.º, etc.

(2) Código Civil, art. 515.º e Acc. do Sup. Trib. de Just., de 23 de fevereiro de 1875 (na *Rev. de Leg.*, ano 10.º, pag. 271). Egual disposição se acha exarada nos códigos das nações mais cultas: francês, art. 2223.º; Projeto do hespanhol, art. 1943.º; italiano, art. 2109.º; holandês; art. 1987.º, do Cantão de Vaud, art. 1633.º; da Luisiana, art. 3426.º; da Bolívia, art. 2259.º, etc. Prova isto que, segundo todos estes legisladores a prescrição, embora extinga a obrigação civil, nem sempre extingue a natural e moral. Não é assim em matéria penal (Nova Reforma Penal de 14 de junho de 1884, art. 88.º n.º 2.º

o Código no artigo 509.º, e seguir neste sentido os impulsos da sua consciência, há que ter em linha de conta as condições especiais da situação moral daquele que contraiu dívidas e luta entre deveres opostos: um que o impele a não recusar o cumprimento de uma obrigação, e outro que lhe prescreve evitar prejuizos a seus credores, e êste último dever é o que o legislador quiz respeitar em primeiro lugar.

VII. Alguns jurisconsultos e filósofos, com o louvável intuito de conciliarem a prescrição com a equidade, tem-na fundamentado, como já dissemos, em outros princípios diferentes dos apontados, como presunção de justa causa de aquisição da cousa, ou de justa causa de extinção da divida, presunção de abandono da cousa ou de perdão da dívida presunção de pagamento, e pena imposta à negligência do proprietário e do credor, etc.; mas tais presunções não são, quanto a nós, senão motivos secundários que se podem invocar em apoio da prescrição, mas que por si só não a justificam nem a legitimam.

Com efeito, como admitir a presunção duma justa causa de aquisição, na prescrição aquisitiva extraordinária, onde não há título nem boa fé? Aquele que a invoca pode confessar que é um usurpador, e todavia êle será proprietário em virtude da sua longa posse, e posto que não tenha tido nunca uma justa causa de aquisição. O mesmo diremos a respeito da prescrição negativa de longo praso: pode ser que aquele que a invoca tenha pago ou que se lhe tenha perdoado; mas ainda que confesse que a dívida não foi extinta legalmente, pode êle opôr a prescrição da mesma maneira.

*(Continúa).* DR. DIAS DA SILVA.

## FORAL DA VILA DE ALMADA (1)

Portagẽ em q̃ entra diz.ª

Poſto que no dito foral antygo ſemã | daſſe pagar dizima dos alhos e cebo | llas & linho & vaſos depaao as q̃ees | couſas por ſe nõ hyrẽ vender aa dita villa | nõ eſtam em cuſtume de ſe la cõprarẽ nẽ paga | rem. Porẽ ſe as la forem vender homẽs de | fora daujlla & termo pagarã dizima do que | venderẽ. E quaaes q̃r das ditas couſas que | os vezinhos da dita ujlla & termo cõprarẽ | em lixboa ou em outras partes & leuarem | pera ſeu huſo nã pagaram njnhũa dizima | dellas nẽ drto ſegundo no capitollo adiã | te dos priujlligiados vay largamẽte decra | rado.

E da madeira & tauoado & dequaes | q̃r couſas que ſe leuarẽ pollos vezi | nhos para ſuas caſas & aparelhos dellas | nã pagarã njnhũa dizima nẽ drto.

Nem apagarã damadeira que leuarem de | tonees ou pera fazer naaos ou caravellas | ſaluo se opaão for rolliço doqual ſoomẽte | ſepagara a dizima do que comũmẽte valler | adinheiro & da outra madeira pera as ditas | couſas ſenã pagara njnhuũ drto. | E da | aduella que os tenoeiros leuarẽ pagarã | dizima ſe auenderem ou fizerem em louça | E quẽ pagar dizima da aduella nã ha | pagara dos tonees que ſacar ſe- ujerem | na ſua maão daquelle q̃ pagou a dizima | da aduella.

Pescado

E de qual quer peſcado que for leuado | per agoa & vendido na dita villa | & aſſy per peſcador como por regatam pagarã | anos huũa dizima. E ſe for peſcador | da terra

(1) Continuado do n.º 3, pág. 88.

que hy tire ou traga feupefcado *para* | vender nã pagara yffo mefmo anos mais | de huũa dizima foo. E ifto de tanta parte | canta hy venderẽ por que fe todo oque hy to | marem & tirarem em terra quiferem antes | ou despois tornarẽ aleuar fora embarcado | per agoa nã pagaram delle hy nj-nhuũ drto | porquanto aos outros lugares onde o fo | rem vender fam obrigados depagar delle | seu drto. E do que facarem em terra & | venderem auerã feu conduto peraquelle | dia fegundo as peffoas da barca *para* aluidro | dos offlciaaes E as Regateiras q̃ | de lixboa leuarem em çesto pefcado pera venderem nã pagaram dizima foomente | de mealharia.

E decraramos que todo o pefcado que | vier de foz em fora pofto que feia | de pefcadores davjlla hã de pagar | todollos drtos na portagem da noffa çida | de de lixboa E tendo-os la pagos podelloam | vender liuremẽte na dita villa & termo fẽ | delle mais pagarẽ njnhũa dizima nem | outro dereito. E fe o pesfcado vier em car | gas de çezimbra ou daquellas partes pa | garffea delle huũa dizima anos E ifto fe | entenda dos que nã forem vezinhos da | ujlla os quaaes nã pa-garã a dita dizima | faluo fe trouxerem odito pefcado per agoa | & pera uender & doutra maneira nã. E | do pefcado que fematar cõ Redepee ou am | zollo ou bicheiro per peffoas que nã feiã | pescadores nã pagarã njnhũa dizima ajn | da que o vendam E fe for pefcador pera feu | hufo tambem a nã pa-garã faluo do que to | mar pera affy vender & do outro nan.

De todo pam cozido que feuender na | dita ujlla fepagara de trinta paaes | huũ & domais & domenos *por* effe refpeito | E ifto fentendera das peffoas que venderẽ | odito pam *por* fua vontade porem fe per man | dado ou conftrangimẽto dal-guũs oficiaaes | ou peffoas q̃ pera iffo tenhã poder o tal pã | amaffarẽ & venderem nã pagarã odito drto | Nem outroffy fe pagara do pã q̃ fe vem | der das poyas dos fornos nẽ das obra | das & ofertas dos clerigos & jgreias. |

Çallayo

E no termo nã fepagara o dito dereito.

Vinho por mar — De todo vinho que ſe hy carregar per | agoa ſe pagara de cada tonel vinte | rrs dora correntes. E de pipa & quarto pereſſe reſpeito. E do que ſe tirar *por* cargas ſepagará | ſegundo no titullo da portagem cõ as outras | couſas da portagem hira decrarado.

Relego — E poſto que pelo dito foral antygo | foſſe reſeruado otp̃o do Relego pera | auenda do noſſo vinho porem deſpois foy ti | rado per p'ujllegio delRey dom Joham noſſo | biſauoo oqual comfirmamos *por* eſte noſſo foral.

Tabaliães — E pagara cada huũ dos quatro taba | liaaẽs que ha na dita villa oyto çen | tos rrs por anno.

Reguengos — Outroſſy hano termo da ditaujlla | huũ regemgo noſſo & da coroa real | de noſſos Regnos em caparica oqual eſtaa | demarcado & comfrontado per ſuas deujſoẽs | eſcriptas & decraradas nos noſſos propios da dita villa do qual ſepaga de todallas nouj | dades fruytas canas vimeẽs & de todallas | couſas que ſenelle colhem de quatro huũ ſem | njnhũa deferença pagandoſſe primeiro o diz.º | ad's & nos pagaremos açeifagem .f. oquarto | dos ſegadores que o laurador meter no pam.

Terras forciras — E sam yſſomesmo na dita ujlla & t*er*mo | da coroa real outras herdades & vi | nhas & moynhos dos quaaes eſtam as | confrontaçooes no dito liuro dos noſſos | propios segundo oqual daqui adiante pa | garam como ateequi pagaram. E poſto que ateeora em caçilhas & | coçena esteveſſem hũas eſtalageẽs | noſſas & por ellas estaua em cuſtume de | senã poder fazer outras na dita ujlla nem | termo Nos nã auemos por bem de aſſy | ſe fazer. E queremos que no dito lugar | & sayda de caçilhas ſe nõ poſſa fazer outra | eſtallagem pera ſoomẽte ſe poderẽ nella aga | ſalhar beſtas por dinheiro ſenã na dita eſta | lagem. E pera dormir & p*ara*comer damos | lugar aquaaes q̃r peſſoas que as poſſam | fazer liuremente aſſy degraça como por dir.º | .

*(Continúa).*

¶ Cōstituyçoões do bpado de Coimbra: feytas pollo muyto
Reuerendo e magnifico senhor o senõr dom Jorge dalmey-
da: bpo de Coimbra conde Darguanil. etc.

Reprodução, algum tanto reduzida,
do frontispício das *Constituições do bispado de Coimbra*,
impressas em Braga no ano de 1521

# AS CONSTITUIÇÕES DO BISPADO DE COIMBRA
## PUBLICADAS EM 1521
## PELO BISPO CONDE D. JORGE DE ALMEIDA,
## E NOTAS BIOGRÁFICAS A ÊLE RELATIVAS

As *Constituições* do bispado conimbricense ordenadas pelo bispo conde D. Jorge de Almeida, impressas no ano de 1521, são livro da maior raridade. Delas se conhece apenas um só exemplar, que pertence à biblioteca da universidade de Coimbra.

São importantes e curiosíssimas estas *Constituições* sob vários pontos de vista. Quer as consideremos como specimen tipográfico nacional, quer como um indicador dos costumes e superstições da época em que apareceram, quer como fonte de direito canónico, ou aínda como documento filológico da antiga linguagem portuguesa, etc., o leitor a quem tais assuntos interessem, tem nelas muito que considerar, estudar e aprender.

Atendendo às variadas circunstâncias que dão valia a estas *Constituições* e sendo lamentável que elas só podessem ser apreciadas e utilisadas por um limitado número de leitores, acrescendo ainda o risco, visto ser exemplar único, de se perder de todo êste precioso livro em virtude de qualquer acontecimento de força maior; entendeu-se conveniente fazer das *Constituições* nova edição, que acompanhamos de algumas notas biográficas àcêrca do bispo D. Jorge, que as promulgou.

Nos últimos anos do século 15.º e durante quási metade do século 16.º regeu a diocese de Coimbra êste prelado ilustre, que se tornou notável pela diuturnidade do seu govêrno, pelas esplêndidas obras de arte e ricas alfaias com que enobreceu e opulentou a sua catedral, e pela feitura e impressão das constituições do seu bispado.

D. Jorge de Almeida pertenceu a uma das mais distintas e qualificadas famílias da antiga nobreza de Portugal. Foi filho do primeiro conde de Abrantes D. Lopo de Almeida e irmão do primeiro vice-rei da India D. Francisco de Almeida e tio do segundo vice-rei D. Lourenço de Almeida — dois dos varões assinalados que o nosso Camões aureolou na oitava 14.º do canto 1.º dos *Lusíadas:*

> Nem deixarão meus versos esquecidos
> Aquelles que nos reinos lá da Aurora
> Se fizeram por armas tão subidos,
> Vossa bandeira sempre vencedora:
> Hum Pacheco fórtissimo, e os temidos
> Almeidas, por quem sempre o Tejo chora,
> Albuquerque terribil, Castro forte,
> E outros em quem poder não teve a morte (1).

D. Jorge de Almeida foi o 38.º dos bispos que têm regido a diocese de Coimbra depois que D. Fernando Magno conquistou aos mouros esta cidade em 1064 (2), e o segundo

---

(1) Referência a estes dois Almeidas fa-las ainda o nosso grande épico na oitava 45.ª do canto 5.º e nas oitavas 26.ª a 38.ª do canto 10.º.

Dos pais, irmãos e outros parentes do bispo D. Jorge dão minuciosas e curiosas notícias D. António Caetano de Sousa a pág. 305 e 306 do tomo 4.º do *Agiologio Lusitano* e Anselmo Braamcamp Freire no seu precioso e interessantíssimo *Livro segundo dos Brasões da Sala de Cintra* quando trata dos *Almeidas;* e, relativas ao bispo, dá-as especialmente a pág. 406 dêsse *Livro segundo,* e (algumas rectificações) a pág. 280 do *Livro terceiro* da mesma obra.

(2) Esta conta é feita segundo a série cronológica dos bispos de Coimbra, organizada pelo cónego Miguel Ribeiro de Vasconcelos, publicada no vol. 8.º do *Instituto,* pág. 95.

conde de Arganil, título que havia sido concedido por el-rei D. Afonso 5.º ao bispo de Coimbra D. João Galvão e aos bispos seus sucessores, em atenção aos grandes serviços que êste lhe prestara por ocasião da tomada de Arzila e Tanger (1).

Nomeado bispo de Coimbra depois da transferência do bispo seu antecessor D. João Galvão para o arcebispado de Braga, tomou D. Jorge posse do cargo episcopal, por procuração, no dia 23 de Junho de 1483. Dêste acto acha-se assento pelos seguintes termos no livro primeiro dos *Acordos* do cabido (manuscrito hoje existente no arquivo da universidade de Coimbra), fol. 82 v.º:

«q̃. foi notorjo ao ca.º de do Jorge bpo de Cojnbra
Bpo dom Jorge dalmeyda da posse (2)

S.ª (3) fer. bespera de sã J^om^ xxiij. ds do mes de Junho. de iiij^c^Lxxxiij. chamados os Dignidades e cõigos por seu port.^ro^ para o negoçio asuso scripto || forã apresẽtadas huãs bulas do santo padre p̃p̃. sisto qt.º (4) presidente na eigreja de Ds ẽ a q^l^ notificaua ao dito cab.º q̃ elle proueera desta see e bpado do Jorje daL^da^ f.º do conde dabrants. || . por tralada·çom q̃ fezera do arçebispado de bragaa e dom J^om^ galuã bp̃o q̃ fora || Mandando ao dito cabijdo q̃ o rreçebessem por seu prelado e lhe obedeçesẽ etc. por os ditos dignidades e ca.º como filhos. obedients. o rreçeberã por seu bp̃o e prelado | metẽdo em posse com te deuũ laudamus E estes autos forã feitos por o bacharel Johane anes proujsor e pro^or^ do dito

(1) Vide o nosso artigo intitulado *Bispos Condes*, a pág. 17 do vol. 19.º do *Instituto*, n.º de Maio de 1874.

(2) Esta linha foi escrita por outra letra mais recente.

(3) *Segunda.* No ano de 1483, em que a letra dominical foi E, a vespera de San João foi efectivamente á segunda feira.

(4) *Quarto.* Xisto 4.º, eleito a 9 e coroado a 25 de Agosto de 1471, governou a Igreja até 13 de Agosto de 1484, dia do seu falecimento.

Snõr E eu frc°isque anes cõigo e escripuã do dito cab° q̃ esto escrepuj e q̃ a todo foy presente || .»

No ano de 1490, vindo para Portugal a princêsa castelhana D. Isabel para esposa do principe real D. Afonso, filho de el-rei D. João 2.°, o bispo de Coimbra D. Jorge, por ordem dêste monarca, acompanhou o duque de Beja D. Manoel (depois rei) quando êste foi tomar entrega dela na fronteira (1).

Entre as pessoas que assistiram ao falecimento do mesmo rei D. João 2.°, em Alvor, em 25 de Outubro de 1495, esteve com a cruz nas mãos o referido bispo (2).

No ano de 1512 batizou em Lisboa o infante D. Henrique, que depois foi cardeal e rei (3).

Num conclave que em seu tempo se celebrou em Roma, recaíram em D. Jorge muitos votos para supremo pastor da igreja (4).

Foi um dos prelados que o sumo pontífice Paulo 3.° nomeou inquisidores mores dêste reino pela bula *Venerabilibus fratribus Colimbriensi, et Lamecensi, ac Ceptensi Episcopis* de 23 de Maio de 1536 (5).

Governou o bispo D. Jorge o seu bispado pelo longo espaço de sessenta anos e faleceu no dia 24 de Julho de 1543 conforme o seguinte assento lançado no livro 3.° dos *Acordos*, fol. 2: *A xxiiij dias de Julho de mill q̃nhemtos corẽta e tres ẽ terça feyra bespora do apostolo santiago faleceo o bispo de cojmbra dom Jorge dalmeyda q̃ samta glorja aja ẽ amanhecendo quasy ahũa ora depoes da mea noyte* || *a*

---

(1) *Chronica dos... feitos del Rey Dom Ioam II*, por Garcia de Resende, cap. 121.

(2) *Idem*, cap 213.

(3) *Europa Portuguesa*, por Manuel de Faria e Sousa, tomo 2.°, parte 4.ª, cap. 1.°

(4) *Agiologio Lusitano*, tomo 4.°, por D. António Caetano de Sousa, pág. 306.

(5) *Catalogo dos Inquisidores de Coimbra*, na *Collecção de Documentos e Memórias da Academia Real da Historia...* do ano de 1723.

*tempo do seu falecim^to se afirmou ser de jdade doytenta e sete años | ẽ sua vyda fez sẽpre muytas esmolas a pobres e moest^ros e pincipallm^te nos derradeyros seus dias | foy trazido seu corpo pelos capitolares damesma see homde* (foi ou está?) *sepultado na capela de sam pedro ẽ hũa sepultura q̃ ele ẽ vyda mãdou fazer Requiescat impace.*

Na campa de mármore que cobre a sua sepultura no pavimento da referida capela de San Pedro há gravado êste epitáfio:

DIVINI. NVMINIS.
PIETATE. EPISCOPVS
COMES. GEORGIVS
DALMEIDA. HIC. SITVS
VIXIT. ANNIS. LXXXV
OBIIT VIII. KL. SEXTILES.
ANN. D. M. D. XXXXIII
ANNIS. LXII VTRAQZ
DIGNITATE. PRÆDITVS.

Nêste letreiro oferecem-se algumas dúvidas relativamente às espécies cronológicas nêle indicadas.

Pelo que respeita à idade, o epitáfio diz ter D. Jorge vivido 85 anos, emquanto que no referido assento se lê que *a tempo do seu falecimento se afirmou ser de idade de 87.* É possível que a idade indicada no epitáfio seja a verdadeira, visto como do modo de dizer do livro dos *Acordos* se depreende ser duvidoso êste ponto.

Quanto ao dia da morte indicado no epitáfio VIII KL SEXTILES (25 de Julho), está êle em desharmonia com o assento que copiamos do livro dos *Acordos* do cabido, onde se diz que o bispo faleceu *ẽ terça fey^ra bespora do apostolo santiago... ẽ amanhecendo quasy ahũa ora depoes da mea noyte;* portanto parece dever concluir-se que êle faleceu na primeira hora do dia 24.

Quanto às expressões do epitáfio ANNIS LXII... DIGNITATE PRÆDITVS, se com elas se quis indicar a duração do govêrno efectivo do bispo, há nisto inexactidão, pois que o tempo dêsse governo deve ser contado desde o ato de posse, que se realizou em Junho de 1483, conforme o respectivo assento do livro 1.º dos *Acordos,* até ao falecimento do bispo, sucedido em Julho de 1543. Durou portanto o seu govêrno por espaço de 60 anos e não de 62.

O bispo D. Jorge de Almeida tomou a peito a meritória empresa de ornar esplêndidamente a sua sé, e foi por isso que mandou pôr no arco cruzeiro esta legenda tirada do *Psalmo*, 25, v. 8: DOMINE DILEXI DECOREM DOMUS TUÆ (1).

As alfaias e obras sumptuosas com que dotou e enobreceu a velha catedral de Coimbra, executadas quando as belas artes em o nosso país chegavam a notável grau de florescência e esplendor, constituem grande parte do que nesta cidade há de mais apreciável e delicado em escultura, quer em pedra quer em madeira e nos trabalhos de ourivezaria, tanto no estilo gótico e manuelino, como no clássico ou do renascimento.

Dêste último estilo é o grande pórtico lateral da sé velha mandado fazer pelo bispo D. Jorge. É de excelente fábrica, ornamentado com grande profusão de miudezas e lavores de notável primor e elegância. Varnhagem (2) atribue o seu delineamento ao grande arquitecto João de Castilho, que tão célebre se tornou pelo esmero e bom gôsto dos seus trabalhos; o Dr. A. Filippe Simões porêm diz (3) ser obra de

---

(1) *História breve de Coimbra*, por Bernardo de Brito Botelho.

(2) Vide *Noticia histórica e descritiva do mosteiro de Belem*, por Francisco Adolfo Varnhagen. Um desenho dêste formoso pórtico, acampanhado da sua descrição feita por António Augusto Gonçalves, pode vêr-se no vol. 1.º (1902) da *Arte e a Natureza em Portugal.*

(3) Vide pág. 60 do livro publicado por Carlos Relvas *Exposição Retrospectiva de Arte Ornamental em Lisboa... Album de Phototypias.*

artistas franceses, talvez procedentes de uma escola de Rouen.

Os belos azulejos que revestem parte das paredes do templo, tão dignos de reparo pelos seus desenhos no estilo árabe e pelo seu brilhante esmalte, devem-se ao bispo D. Jorge, que os mandou vir de Sevilha (1).

A pia baptismal que até há poucos anos esteve na igreja de San João de Almedina e de presente está na sé velha, deve-se ao bispo D. Jorge. É trabalho formosíssimo no estilo do renascimento (2). Deve-se-lhe também outra pia não menos formosa, estilo gótico, hoje conservada na sé nova, e que noutro tempo nos parece ter pertencido à sé velha. Em ambas estas pias se vê lavrado entre vários ornatos o brasão de que usou o ilustre bispo (3).

O retábulo de pedra da capela de San Pedro da sé velha, no qual se vê representado o martírio deste santo, obra delicadíssima e de excelente escultura, foi mandado fazer pelo bispo D. Jorge (4).

---

(1) A pág. 388 da obra *Portugal* (Paris, 1846), por Ferdinand Denis, lê-se, relativamente a estes azulejos: «M. W. H. Harrisson dit que son revêtement de tuiles émaillées *(azulejos)*, qu'il croit fabriquées en Flandre, fait un curieux effet». De um manuscrito existente na biblioteca nacional de Lisboa, intitulado *Extractos varios tirados do Real Archivo da Torre do Tombo, relativos a Historia Ecclesiastica do Bispado de Coimbra*, consta que o bispo mandou vir os azulejos de Sevilha, e não de Flandres como julgou Harrisson.

(2) Uma estampa representando a pia que está na sé velha pode vêr-se na revista *Serões*, vol. 3.º (1903), pág. 318, onde vem acompanhada de um artigo de Sousa Viterbo; e outra na *Arte e a Natureza em Portugal*, vol. 3.º (1903), onde vem acompanhada de um artigo de Joaquim de Vasconcellos.

(3) Estampa representando a pia que está na sé nova, acompanhada da descrição que dela fizemos, pode vêr-se no *Archivo Pittoresco*, vol. 10.º (ano de 1867), pág. 13, ou no nosso *Panorama Photographico de Portugal*, vol. 1.º (n.º de 15 de Fevereiro de 1870), pág. 70, onde é descrita pelo Dr. Augusto Filipe Simões, ou ainda nos *Serões*, vol. 3.º (1903), n.º 18, pág. 317, onde a descreve Sousa Viterbo.

(4) Na *Arte e a Natureza em Portugal*, vol. 1.º (1902), pode vêr-se uma estampa representando êste retábulo, acompanhada de um artigo de António Augusto Gonçalves. Outra estampa, que também o representa, vem no livro de Water Crum Watson *Portuguese Architecture* (London, 1908), onde fórma a figura n.º 76.

Deve-se também a êste ilustre prelado o famoso retábulo de talha da capela mór da mesma sé, trabalho primoroso, que por sua beleza e perfeição tem sido celebrado por graves escritores, entre os quais o nosso Garrett, que disse dêle ser o mais fino, perfeito e delicado lavor gótico em talha de que tinha notícia e talvez que exista (1).

Entre as alfaias metálicas dadas por D. Jorge à sua sé, actualmente existentes no museu de arte sacra junto da sé nova, indicaremos como mais notáveis um cálice de prata dourada com apreciáveis lavores (2) e uma grande custódia, também de prata dourada, cujos lavores, no estilo gótico e de mistura alguns no estilo do renascimento, são de apurado gôsto e lhe dão aparência pouco vulgar e que muito se afasta da que ordináriamente têm as alfaias dêste género. Na base lê-se êste letreiro: HANC CVSTODIAM DEDIT SVE SEDI: ILLVSTRIS ET MAGNIFICVS DN GEORGIVS DALMEIDA EPS COLIMBRIENSIS COMES GANILIS ANO. DNI. M. D. XX. B II. (3).

Além das alfaias a que nos temos referido, o bispo D. Jorge presenteou ainda a sua sé com riquíssimos para-

---

(1) *Obras, Lyrica*, tomo 16.º da 3.ª edição, pág. 22. Uma estampa dêste retábulo pode vêr-se, acompanhada de artigo de António Augusto Gonçalves, no citado 1.º vol. da *Arte e a Natureza em Portugal;* também se pode vêr na citada obra de Watson, onde constitue a figura n.º 75: e ainda a pág. 180 do livro de G. de Beauregard et L. de Fouchier *Voyage en Portugal* (Paris, 1908).

(2) O desenho dêste cálice pode vêr-se no nosso *Portugal Pittoresco*, n.º de Agosto de 1879; e, acompanhado de descrição por Joaquim de Vasconcelos, na *Arte Religiosa em Portugal*, fascículo 5.º (Porto, 1914).

(3) Desta custódia pode vêr-se um desenho, sob o n.º 66, no vol. de *estampas* anexo ao *Catalogo Illustrado da Exposição de Arte Ornamental Portugueza e Hespanhola* (Lisboa, 1882); e a sua descrição, por nós feita a pág. 10 do vol. de *texto* do mesmo *Catalogo*. A fototipia desta custódia encontra-se, sob o n.º 24, no livro *Exposição Retrospectiva de Arte Ornamental em Lisboa... Album de Phototypias*, publicado por Carlos Relvas, onde lhe faz referências (pág. 58) o Dr. Augusto Filippe Simões. Pode vêr-se também uma estampa desta custódia, formando a figura 7, no citado livro de Watson; e também, com a respectiva descrição, a pág. 23 da *Noticia Historica Descriptiva dos Principaes Objectos de Ourivesaria existentes no Thesouro da Sé de Coimbra*, por A. Augusto Gonçalves e Eugénio de Castro (1911); e ainda, com artigo descritivo de Joaquim de Vasconcellos, na citada *Arte Religiosa em Portugal*, fascículo 5.º (Porto, 1914).

mentos, pontificais, capas, mantos, reposteiros, guarda portas, mitras, alcatifas, etc., tudo de ricos e excelentes tecidos; e muitas dessas peças com bordados de ouro (1). Bem se vê, por tão valiosos presentes, que o irmão do grande vice-rei da Índia, viveu no reinado de D. Manuel 1.º, época venturosa, em que o ouro, a prata, os diamantes e as pérolas entravam a jorros em Portugal, vindos da Ásia e do Novo Mundo!

Um dos factos mais notáveis do bispo D. Jorge durante o tempo em que governou a diocese conimbricense foi a feitura de novas constituições para o seu bispado. Como se diz no prólogo dessas constituições, foram elas publicadas em sinodo para isso celebrado na igreja de San João de Almedina, de Coimbra, no dia 1.º de Setembro de 1521.

Neste mesmo ano as imprimiu, em Braga, Pedro Gonçalves Alcoforado, como se diz no colofon que se encontra na sua última fôlha.

Das diversas constituições promulgadas por bispos de Coimbra, as de D. Jorge foram as primeiras que se imprimiram (2).

O único exemplar que destas se conhece é o que, como já dissemos, se conserva na biblioteca da universidade de Coimbra.

Na reimpressão, a que se procede agora, serão desdobradas algumas abreviaturas, para cuja exacta reprodução não se encontram elementos nos modernos caracteres tipográficos, mas a ortografia do precioso livro será escrupulosamente conservada.

---

(1) A relação destas valiosas peças, na qual se indicam seus valores, copiada de um manuscrito de Pedro Álvares Nogueira, pode vêr-se a pág. 116 a 119 do nosso *Portugal Pittoresco* (Coimbra, 1879).

(2) Notícias curiosas das *Constituições* publicadas posteriormente por bispos de Coimbra podem vêr-se no folheto que o Dr. António Garcia Ribeiro de Vasconcelos imprimiu em 1911 com o título: *Nota chronologico-bibliographica das Constituições diocesanas portuguezas, até hoje impressas.*

O velho impresso foi composto com tipo gótico. A chapa tipográfica de cada uma das suas páginas tem as dimensões de $0^{m},203 \times 0^{m},142$.

Para que dêle se possa formar ideia, dão-se aqui duas estampas, uma das quais representa o frontispício do livro, e a outra a página do prólogo, que, como as demais, é composta em duas colunas. Estas estampas, porêm, são em dimensões algum tanto reduzidas das que tem as páginas que representam (1).

Terminaremos com duas palavras acêrca do frontispício do velho livro, cuja reprodução se vê na adjunta estampa.

Sobresai nêle, superiormente às três linhas do título, o brasão do ilustre bispo, tendo por cima o chapeu emblemático da dignidade episcopal. O brasão é composto por escudo esquartelado, tendo no 1.º e 4.º campos, de vermelho, seis besantes de oiro entre uma dobre cruz e bordadura do mesmo, e no 2.º e 3.º campos, de prata, leão de purpura armado e linguado de vermelho. Os emblemas do 1.º e 4.º campos são os do apelido *Almeida,* usado pelo pai do bispo, o primeiro conde de Abrantes D. Lopo de *Almeida;* os do 2.º e 3.º são os do apelido *Silva,* usado pela sua mãe a condessa de Abrantes D. Brites da *Silva* (2).

Neste frontispício, o brasão do bispo D. Jorge está, por assim dizer, encaixilhado num letreiro, cujos caracteres são formados de ornatos e animais fantasiosos, o qual diz quatro vezes (uma em cada lado): NEQVID NIMIS, máxima que o bispo tomou por sua empresa ou divisa, e que também se vê gravada na pia batismal, por êle mandada fazer, hoje na sé nova de Coimbra. Estas palavras *nequid nimis* (que

---

(1) As chapas para estas estampas foram executadas no Pôrto na oficina de Marques Abreu & C.ª, segundo fotografias tiradas em Coimbra pela «Fotografia Conimbricense, José Maria dos Santos».

(2) Vidé pág. 92 do *Livro segundo dos Brasões da Sala de Cintra,* por Anselmo Braamcamp Freire, e pág. 280 do *Livro terceiro* da mesma obra.

de das afc° freguefes: e acabãdo amiſſa chame o cura e lhe moſtre o ſeſamento pa ante teſtimunhas. fo .xxx.

¶ Cõſtituyçã .xiiij. Que nõ ſeja clerigo algũ examinado nẽ recebido pa ordẽs ſacras ſem ſer gramatico: e ter patrimonio. fo .xxxj.

¶ Cõſtituyçam .xv. Em q ſe poem a forma da abſoluçam da excomunhão e dos peccados. fo .xxxj.

Do Prollogo.

Creue Ariſtotiles Principe dos philoſofos: no liuro das politicas: honde tracta do real regimento aſſy dos Principes como das cidades: que o homẽ que viue ſob regra ley e cõſtituyçam: he o moys excelente de todos os animaaes. E o que pollo contrayro viue he peor de todos: porque a rezam que ſemp regna e em derença bem o homẽ he a milhor parte: ſegundo que diz ho dicto philoſofo no pmeiro das eticas No mao homẽ ſe conuerte de prudencia em malicia e aſtucia que he principio do mal fazer: aſſy como a prudẽcia he principio e rezam de bem obrar. E por eſta cauſa de poys que a pmeyra ley de natureza per diſcurſo de tpõ he p peccados e malicias de ydolatria: e muytos outros: foy o fuſcada e o mũdo per diluuio de agoa perdido. Foy neceſſareo dõs p moyſes dar leys e mandamẽtos moraaes cirimoniaaes e judiciaaes: e nõ abaſtando ainda eſtas pellas mudanças dos tẽpos: ſobre vierom as leys e hordenaçoões aſſy canonicas como ciuees: as quaaes por tanto crecer a malicia dos homẽs ainda nõ abaſtam: e cada dia ſe mudam ſegundo a variedade dos tpõs. E nos dom Jorge dalmeyda p mercee de dõs e da ſancta egreja de Roma bpo de coimbra conde darguanil e.c. Examinando as conſtituyçoões e eſtatutos da boa memoria de noſſos anteceſſores que a ver podemos: poſto que p elles foſſe muy ſanctamente feytos: e com muyto trabalho ſegundo ſeus tpos. Por a mudança de em tam pera agora achamos ainda algũas couſas e caſos que ſegundo a calidade de noſſos tpos: requerem nouas prouiſſoões e remedios: e outras decraraçoões limytaçoões correyçoões e adimẽto: acrecentando ao que aſſy p noſſos anteceſſores foy hordenado. E por tanto cõformando nos com os ſanctos canones: hordenamos cellebrar eſte ſancto ſignodo: o qual cellebramos ẽ a dicta cidade: na egreja de ſam Johã dalmedina junto de noſſos paços e piſcopaes ho primeyro dia de ſetembro do anno do nacimento de noſſo ſenõr e ſaluador jheſu xpo de mil e quinhentos e vinte e huũ. Em o qual com cõſelho e acordo do noſſo cabijdo e da clerezia de noſſo biſpado: que pera yſo per noſſas patẽtes cartas foy chamada. Conſtituymos e hordenamos e publicamos por ſeruiço de dẽs e deſcarreguo de noſſa conciencia e ſaluaçã das almas de noſſos ſubdictos: e boa guouernança das egrejas e couſas eclefiaſticas aas ſeguintes cõſtituyçoões: aas quaaes mandamos q̃ ſe cumpram e guardem per noſſos ſubdictos: aſſy eccleſiaſticos como ſeculares in teyramente como ẽ ellas ſe cõtem: ſob as penas em ellas contheudas. E reuocamos per eſtas todas as outras de noſſos anteceſſores e noſſas: aas quaaes queremos que ſe nom guardem: ſaluo eſtas que per nos ſam feytas e ordenadas. Em louuor do ſenhor dẽs: a cui eſt honor: et gloria: p in finita ſecullo p ſecullo. Amen.

Reprodução, algum tanto reduzida,
de uma página das *Constituições do bispado de Coimbra,*
impressas em Braga em 1521

em português significam *nada com demasia*) traduzem em latim um ditado ou máxima grega atribuida a Solon, segundo opina o nosso D. Rafael Bluteau quando, a pág. 79 da primeira parte das *Prosas Portuguesas,* lhe faz um erudito comentário. Anselmo Braamcamp Freire, a pág. 280 do *Livro terceiro dos brasões da Sala de Cintra,* diz que esta divisa foram palavras de Teréncio e que os franceess as interpretaram neste verso:

*L'excès en tout est un defaut.*

Coimbra, Abril de 1915.

AUGUSTO MENDES SIMÕES DE CASTRO.

As *Constituições* de D. Jorge começarão a ser publicadas no próximo número dêste *Boletim.*

## UM LIVRO RARO

As obras do dr. Martin de Azpilcueta Navarro são uma fonte abundante para conhecimento da vida coimbrã do século XVI, ainda muito incompletamente explorada.

O ilustre professor era de uma consciência meticulosa, bom observador, de larga experiência. Nos seus livros são vulgares as referências ao meio em que viveu, aos pormenores diários da sua vida. Na leitura dêles, encontram-se inesperadamente factos que só por êles se conhecem, detalhes pitorescos do viver do renascimento, ditos com sinceridade, numa linguagem colorida e cheia de vida.

Na Biblioteca da Universidade, há, entre outros, um, que apezar de estudado por Sousa Viterbo, merece ser lido, porque o ilustre investigador não esplorou todas as curiosas referências que contêm, e fez dêle uma descrição pouco rigorosa.

Intitula-se o livro:

*Commento | en romance a ma | nera de repeticion latina y ſcholaſtica de Iuri | ſtas, ſobre el capitulo Quando. de cõſecratione | diſt. prima. Cõpueſto por el doctor Martin de | Azpilcueta Nauarro cathredatico de prima ẽ | canones dla vniuerſidad de Coimbra, enel exer | cicio de todas letras muy ſublimada. Enel qual | de rayz ſe trata dela oracion, horas canonicas y | otros officios diuinos, y quando, como y porq̃ | ſe han de dezir en el choro v ſuera del. A vna cõ | el auiſo de las faltas, q̃ en ellos ſe hazẽ, y las cau | ſas de*

*que nafcen, y con q̃ perecen.* | *Ne me vjfem putes ob amictum vulgarẽ,* | *introfpice, quod ære tego, aurũ.* | *Conimbricae.* | *Nonas Octo. M.D.XLV.*

Depois do frontispício, página de curiosa composição tipográfica encerrando o título que reproduzimos, segue-se no verso a dedicatória *A LA MVY ALTA Y MVY PODEROSA REYNA Doña Catalina la primera deste nõbre, de Portugal, De los Algarues, de aquẽde y allende, & cet.* que continúa na página imediata e na seguinte um pouco abaixo do meio O restante desta última página é ocupado pelas aprovações e pelos privilégios:

*VISTA y aprouada por los doctissimos doctores, y cathedraticos insignes de Theologia, en esta vniuersidad de Coimbra, Marco Romero canonigo desta sãcta yglesia, y fray Martin de ledesma rector del collegio de S. Domingo, A cada vno delos quales in solidũ se cometio por el illustrissimo infante Don Henrriq̃ inquisidor mayor incõparable dela sancta inquisitiõ en todos los reynos y estados de su hermano el Rey. N. S.*

*Cõ priuilegio Apostolico y Real hasta siete años.*

Nas duas páginas seguintes e ainda na imediata, segue-se o prólogo *AL CHRISTIANO LECTOR.* As três últimas linhas são ocupadas pela *Respuesta de vna pregunta cotidiana en la misma materia* que continúa nas cinco páginas imediatas. O terço porêm da última página é ocupado pelas *Faltas,* omissões que involuntáriamente se deram em alguns capítulos da obra.

Estas páginas não são numeradas. A numeração começa na página imediata em que principia o texto do *Cõmento* que segue até pág. 600 onde acaba a numeração, seguindo-se a carta dedicatória do índice *NOBILISSIMO* | *viro, eidemq3 iuris vtriusq3 doctori* | *celeberrimo Domino meo. D.* | *Remi-*

*gio a Goñi. Archidiaco* | *no Pompilonensi, admodũ* | *reuerendo. Iohannes a* | *IAureguiçar*.:. nas duas páginas imediatas e depois, nas 40 restantes, a *Tabla o reportorio,* índice analítico das matérias do *Cõmmento* muito bem feito.

Sousa Viterbo descreve assim o *Cõmento* do Dr. Azpilcueta Navarro no seu livro *Artes e Artistas em Portugal:*

*É um tractado da oração, em que se explica minuciosamente, com toda a proficiencia cathedratica, a maneira de bem rezar e dizer com perfeição as horas canonicas e os officios divinos. Não menos de 600 paginas compactas em 4.º são dedicadas a esta materia...* (pág. 211) e acrescenta mais adeante:

*Elogiava* [Navarro] *tambem o modo como os frades de Santa Cruz celebravam os officios divinos. Diz fr. Nicolau de Santa Maria que elle fôra consultado em Roma pelos Cardeaes da Congregação dos Ritos, e que a sua resposta fôra esta: «Que era de parecer houvesse musica de canto de orgão na Igreja, com condição que se cantasse cõ a perfeição, com que se cantava no Mosteiro de S. Cruz de Coimbra em Portugal, aonde os Conegos d'aquelle Mosteiro cantavão com tal pauza, clareza, & distinção, que de todos era entendida a letra das Missas, & do mais officio divino.»*.

E termina o capítulo que intitula — João de Barros e o doutor Navarro:

*Dir-se-hia que as doutrinas severas dos protestantes haviam exercido a sua influencia no espirito do doutor Navarro* (pág. 214).

Não é exacta nem a descrição da obra nem o são também as afirmações que faz sôbre as ideias do autor.

A obra não consta de 600 páginas, Sousa Viterbo não atendeu aos êrros de paginação, nem às páginas do prólogo, dedicatórias, aprovações e índice.

Só própriamente o texto do Commento é numerado até à pág. 600, mas tem numerosos êrros de paginação.

Assim a página 16 está erradamente numerada 14, repetindo-se outra vez êste número, mas continuando bem a numeração na página imediata, numerada 17, e indo bem até à pág. 34 que foi numerada 35 e à 35 numerada 34. A página 46 está numerada 47 e a 47 tem a numeração 45, que assim se repete.

Continúa bem a numeração na página 48, e bem vai até às páginas 73, 74, 75, 76 que estão erradamente numeradas 63, 64, 61 e 62, emendando-se o êrro na página 77. A página 96 está numerada 26, a 146 foi numerada 147 e a 147 tem o número 146.

De páginas 176 para 177 a numeração salta dois números, numerando 179 a pág. 177, e erradamente continúa até à página 187, numerada 177, continuando a numeração com o êrro precedente na imediata, numerada 188.

A página 189 está numerada 192, a 190 tem o número 192 tambêm, emendando-se o êrro na imediata em que continúa porêm a errada numeração precedente com a página numerada 193 em vez de 191. A página 219 está numerada 211, na página imediata 220 numerada 222 continúa o êrro precedente até à página 329 numerada 321. Na página 330 numerada 332 emenda-se êste novo êrro e continua-se no anterior até à página 352 numerada 344. A página 353 que, continuando na numeração errada, deveria estar numerada 355, foi numerada 365 e assim continúa errada a numeração até à página 436 numerada 452 continuando-se na página seguinte, numerada 449, o êrro anterior. Na página 507, novo êrro de numeração — 159. Na pág. 508 continúa com o número 520 o êrro anterior. A página 532 está numerada 8.

Na página 580 está certa a numeração!

Mas a imediata foi numerada 593 em vez de 581, vol-

tando-se assim ao êrro antigo que continúa até à página 600 que deveria estar numerada 588.

São pois dedicadas à matéria do Cõmento quinhentas e oitenta e oito páginas e não seiscentas, como escreve VITERBO.

Alêm das páginas numeradas tem a obra, por numerar: o frontispício, a dedicatória a D. Catarina, as aprovações e os privilégios (três páginas) o prólogo ao leitor (três), a *Respuesta de vna pregunta cotidiana en la misma materia* e as *Faltas* (cinco) que antecedem as páginas numeradas do Cõmento, a carta dedicatória do índice (duas páginas) e o índice (quarenta e duas), o que tudo faz cincoenta e seis páginas.

Tem por isso a obra 644 páginas.

A redacção de SOUSA VITERBO pode fazer supôr que AZPILCUETA NAVARRO nêste seu livro, elogia o modo de cantar no mosteiro de Santa Cruz de Coimbra. Tal não é.

No livro do dr. NAVARRO, não se faz uma só referência clara ao canto e música de orgão no mosteiro de Santa Cruz, apezar de, como cónego regrante que era, o sábio professor não perder ensejo, que se lhe ofereça, de gabar, nesta obra, o mosteiro e a sua religião.

Como se vê dos textos seguintes:

... *el muy renõbrado, y muy reformado monasterio de Sancta Cruz* (pág. 104).

... *renõbradissimo monasterio de Sancta Cruz, prima que es ami parecer de toda la ordẽ delos canonigos reglares de. N. padre. S. Augustin de España y fuera della...* (pág. 104).

*O quan sancta y segura me parece la costũbre deste muy renõbrado monasterio de sctã Cruz, de que no se hable ni oya palabra en la sacristia, y q̃ los ceños siruan por hablas* (pág. 304).

Não há no livro de AZPILCUETA outras referências ao mosteiro de Santa Cruz, cuja forma ostentosa de culto não podia louvar. É tanto mais para notar êste facto, que se

elogiam no mesmo livro os conventos de freiras de Coimbra, *dignas de ser por todo el mundo imitadas, que a tanto mayor deuocion mueuen a los oyentes, quanto mas attenta, mesurada, callada, deuota, graue y concertadamente cantan a vozes diuersas, sin corrõper ni mudar vn punto de lo llano* (pág. 275).

Esta particularização dos conventos de freiras parece indicar que o Dr. Azpilcueta não aprovava o canto nos conventos de frades de Coimbra, aliaz não perderia tantas ocasiões de gabar a excelência do canto em Santa Cruz.

Esta omissão é claramente propositada como se vê a páginas 275:

*Porque algunas vezes se ayuntan cantores tambien callados, tan mesurados, tan deuotos, tambien cõpuestos, que cõ humildad y deuotion cantan vn mote v otra cosa, que no es de obligation, o de tal manera cantan lo obligatorio, que tambien o mejor se oye, entiende y mueue la letra cantando la ellos assi, que llanamente*... e passa sem referência a Santa Cruz de Coimbra.

A pág. 281 escreve ainda: *Dixiera q̃ no se deuria consentir que mucho mas tardasse el organo en su verso, que el buen canto-llano bien reposado enel suyo, como veo vsar sanctameute en algunos monasterios ami opinion excellentes* sem falar ainda em Santa Cruz, e não havia ocasião mais azada para fazêl-o.

Alêm disso, todas as vezes que, em qualquer assunto, se pode tomar em desabono do convento uma frase, o doutor volta a esclarecer o texto e a fazer uma rectificacão. Assim, falando do inconveniente das festas profanas nas igrejas, e na ocasião de pecado que pode haver em dar os graus nelas, faz a excepção para o convento de Santa Cruz e para o prior que era cancelário da Universidade *el muy renõbrado, y*

*muy reformado monasterio de Sancta Cruz, nisu muy reuerẽdo Prior, q̃ es ñro cancelario, peccã en dar y permitir q̃ los grados de Artes Medicina, y leyes se den ensu yglesia...* (pág. 110).

É de presumir que NAVARRO fizesse a excepcão do mosteiro de Santa Cruz, tendo tantas ocasiões de o fazer, se o entendesse.

¿ E a quem deviam referir-se as censuras que fulmina, senão ao convento de Santa Cruz em que o culto tinha a forma mais ostentosa, em que se cultivava a música com tanto brilho, em que se faziam e compunham até instrumentos músicos ?

É opinião minha que MARTIN AZPILCUETA nunca pronunciou as palavras que lhe atribue D. Nicolau de Santa Maria. O texto deve ser, como outros muitos, da invenção do cónego regrante, que, vendo condenado o culto pela autoridade de MARTIN ASPILCUETA, e pelo seu silêncio, bem significativo para quem conheça o seu entusiasmo em gabar a todo o propósito as excelências da ordem a que pertencia, inventou a frase impossível de verificar, dita em Roma, há muito tempo, e de que não podiam já existir as testemunhas.

Nem sempre D. Nicolau de Santa Maria teve tantas precauções, como nêste caso, por isso a fraude se demonstra fácilmente na sua obra, o que, há muito, lhe valeu a fama de falsificador com que corre o seu nome.

*(Continúa).* DR. TEIXEIRA DE CARVALHO.

# II. CATALOGO DOS MANUSCRITOS

## DA BIBLIOTECA DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA

(Continuado de pág. 92).

**509** *(Continuação)*

— Relação das armadas que partiram para a Índia desde o ano de 1496 até o de 1638 com notícia de vários sucessos a elas relativos. Fol. 189 a 228 v.º.

— Alvará de el-rei D. Sebastião, datado de Almeirim a 25 de Janeiro de 1576 (copiado de fol. 159 do livro 13 do «registro da Caza da India»), no qual se marca o tempo em que as naos da Índia deviam partir de Goa e se ordena virem providas de artilharia, armas e munições para sua de fensão, etc. Fol. 228.

— Regimento, datado de Goa a 9 de Fevereiro de 1752, ordenado pelo vice rei e capitão general da Índia Francisco de Assis de Távora, marquês de Távora, conde de S. João, do qual «ha de vzar Antonio de Brito Freire capitaõ de mar e guerra da armada Real, comandante da Nau Nossa Snra do Monte Alegre na viagem que hora faz... para o Reyno de Portugal». Fol. 229.

— Notícias de Goa desde 17 de Maio de 1779 até o 1.º de Janeiro de 1780. Fol. 233.

— Notícias de Goa desde 31 de Janeiro de 1781 até 22 de Março de 1782. Fol. 239.

— Notícias de Goa desde 2 de Maio de 1777 até 26 de Abril de 1778. Fol. 250.

— Várias cartas e notícias relativas a preparativos de movimentos hostís entre portugueses e castelhanos na América do Sul, nos anos de 1723 e 1724, em virtude de o Brasil se querer apoderar de territórios que se diziam pertencer à Espanha, etc. Fol. 256 a 260.

As cartas que acompanham estas notícias são as seguintes:

— Carta do «Gov.or da Colonia p.a o M.e de Campo», datada da «Colonia» (Colónia do Sacramento?) a 12 de Dezembro de 1723. Fol. 256.

— Carta do capitão de mar e guerra Dom Manoel Henriques, dirigida ao dito mestre de campo. Fol. 256 v.º.

— Carta do governador de Buenos Ayres Bruno de Zavala, datada de Buenos Ayres a 13 de Dezembro de 1723, dirigida ao mestre de campo. Fol. 257.

Esta carta termina assim:

«E sendo o q̃ VS.a está practicando huma infracção e relaxação manifesta contra o estipulado em o Capit.º 6.º do vltimo tractado da cessão da mencionada Colonia, em q̃ não se concede mais territorio q̃ o q̃ antes tinha pello artigo corroborado, q̃ ha prevalecido do tratado Provincial,... me ha parecido dizer-lhe q̃ conçiderando este proceder hum acto de vzurpação, q̃ desde logo trate V.S.a de suspender a Fortificaçaõ, e retirarse de Montevidio, e de outra qualquer parte dos dominios del Rey meu Snõr....... estando V.S.a aduertido, q̃ de leuar adiante sua pertençaõ e premeditada resoluçaõ de estabelecerse em Monte Vidio, não deixarei de impedirlhe com o mayor vigor, protestando a VS.a huma e muitas vezes dos damnos irreparaueis, que rezultarem renaçidos da conducta de VS.a em q̃ o Mundo conhecerá ha dado principio a invazão dos Portuguezes, alterando a observancia do tratado...».

— Carta, datada de 31 de Dezembro de 1722, na qual o mestre de campo respondeu à referida carta do governador de Buenos Ayres. Fol. 258 v.º.

— Termo ou auto de uma reunião de vários indivíduos e

autoridades que se congregaram, em 15 de Janeiro de 1724, na igreja de Santa Quitéria de Vila Rica (Brasil), e que haviam sido convocados para lhes serem publicadas ordens régias relativas ao estabelecimento de uma fundição de ouro e de uma casa da moeda nas Minas e à forma do pagamento do quinto do ouro. Fol. 260 v.º.

Êste documento pode também vêr-se, com variantes, a fol. 216 do vol. ms. n.º 452.

Sôbre as minas de ouro do Brasil vide a legislação apontada no *Esboço de hum Diccionario Juridico...* de José Joaq. Caetano Pereira e Sousa, t. 2.º, verbo *mina* e verbo *ouro;* e sôbre o tributo do quinto vide verbo *quinto.*

— «Proposta aos Deputados da Iunta ordenada por S. Mag.de para dizerem os seus pareceres sobre a permissaõ de possuirem cafres os Mouros moradores de Mossambique com as condiçoens e obrigaçoens dispostas na Provisão de 24 de Ianeiro de 1751, que não chegou a publicar-se; na qual poposta refere o Marquez de Tavora VRey e Capitaõ General da India as antecedencias que precederaõ a dita Provizão». Fol. 264.

É uma exposição, datada de Panelim a 23 de Novembro de 1753, dirigida pelo Marquês de Távora, vice-rei e capitão general da Índia, aos membros de uma junta que el-rei D. José, por carta do secretário de estado Diogo de Mendonça Corte Real, de 24 de Março de 1753, lhe ordenou constituisse, a qual tinha de dar parecer àcêrca de uma provisão em forma de lei, elaborada (mas que não se chegara a publicar), em Goa, em data de 24 de Janeiro de 1751, pela qnal o dito vice-rei havia por bem «permitir aos moradores Mouros de Mossambique possuirem escravos e comerciar nelles com condiçaõ de naõ seguirem os ditos escravos a seita Maumetana...». Nessa exposição dá o vice-rei minuciosas informações sôbre o assunto, e acompanha-a de 12 documentos a êle relativos, a saber:

N.º 1 — Petição do comissário do Santo Ofício em Moçambique dirigida ao dito vice-rei. Fol. 266.

N.º 2 — Bando, que, em virtude da dita petição e de informações, o vice-rei publicou datado de Moçambique a 4 de Agosto de 1750. Fol. 267.

N.º 3 — Petição que, depois de publicado o dito bando, fizeram os Mouros ao vice-rei, á qual êle despachou em data de 13 de Agosto de 1750. Fol. 268 v.º.

N.º 4 — Provisão (que os mouros juntaram á dita petição) do vice-rei da Índia João de Saldanha da Gama, acompanhada de vários documentos. Fol. 269 v.º.

N.º 5 — Réplica dos Mouros ao despacho da petição n.º 3, na qual réplica despachou o vice-rei, em 18 de Agosto de 1750, que lhe requeressem em Goa. Fol. 274.

N.º 6 — Petição feita em Goa por parte dos mouros de Moçambique. Fol. 275.

N.º 7 — Carta de el-rei D. João 5.º, datada de 3 de Maio de 1741, dirigida ao marquês de Louriçal, a qual o marquês de Távora, entrando a examinar êste negócio, encontrou na secretaria de estado de Goa. Fol. 277.

N.º 8 — Carta, datada de Panelim em 16 de Janeiro de 1751, dirigida pelo vice-rei marquês de Távora à mesa do santo ofício de Goa. Fol. 278 v.º.

N.º 9 — Provisão em forma de lei formulada pelo vice-rei marquês de Távora, datada de 24 de Janeiro de 1751, mas não publicada. Fol. 279.

N.º 10 — Resposta da mesa do santo ofício de Goa ao dito vice-rei, em data de 22 de Janeiro de 1751. Fol. 288.

N.º 11 — Segunda carta do vice-rei à mesa do santo ofício, datada de 22 de Janeiro de 1751. Fol. 289 v.º.

N.º 12 — Resposta que em 23 de Janeiro de 1751 deu a dita mesa à referida carta. Fol. 290.

*(Continúa).*

# III. INÉDITOS

## DAS PRESCRIÇÕES DE CURTO PRASO (1)

*(Dissertação de licenciatura em Direito)*

A presunção de renúncia do proprietário ou do credor ao seu direito, tambêm desaparece desde que êste vem a juizo reclamar o seu direito, e portanto a presunção deixa de ter fundamento; e demais se tal presunção fosse verdadeira, a adquisição da cousa ou a extinção da obrigação dar-se-iam por outro título, que não o da prescrição: esta deixaria de ser meio de adquirir cousas ou direitos e de extinguir obrigações.

A teoria da negligência do dono do direito e da pena respectiva tambêm não passa, a não ser para a prescrição quinquenal do artigo 543.º (2), dum motivo secundário. Pois não corre a prescrição contra os ausentes e contra aqueles que ignoram o direito que se prescreve contra elles? E, todavia, que negligência se pode imputar-lhes?

Que o proprietário e credor tenham sido ou não negligentes, é indiferente: se há uma acção e esta não é exercida no praso legal, prescreve.

A presunção de pagamento tambêm não passa dum motivo secundário: o devedor pode confessar que não pagou, e todavia tem o direito de invocar a prescrição, logo a pres-

---

(1) Cont. do n.º 4, pag. 95.

(2) V. *infra*, § 9.º

crição não se basêa sôbre uma presunção de pagamento. A lei admite esta teoria para as prescrições de curto praso dos artigos 538.° a 541.°, como vamos mostrar; logo implicitamente a rejeita para as outras prescrições.

VIII. A lei admite a teoria da presunção de pagamento para as prescrições de curto praso dos artigos 538.° a 541.° como se deduz do artigo 542.° e foi expressamente declarado por Bigot Préamenen na Exposição dos Motivos dos artigos 2271.° a 2275.° do Código Civil francês, e por Goyena no comentário ao artigo 1975.° do Projeto do Código Civil hespanhol com referência aos artigos anteriores — fontes dos artigos 538.° a 542.° do nosso Código (1).

«Ce genre de prescription, diz Préamenen, fut établi sur les presomptions de payement qui résultent du besoin que les créanciers de cette classe ont d'être promptement payés, de l'habitude dans laquelle on est d'acquitter ces dettes sans un long retard, et même sans exiger de quittance, et enfin sur les exemples trop souvent répétes débiteurs et sourtout de leurs heritiers contraints en pareil cas à payer plusieurs fois: *Sunt introductae* (dit Dumoulin en parlant de ces prescriptions, Tract. *De usuris,* quest. 22) *in favorem debitorum qui sine instrumento et testibus, ut fit, solverunt, et praecipuè haeredum eorum*» (2).

E comquanto Préamenen nesta parte do seu discurso não abranja todas as pequenas prescrições estabelecidas nos artigos 2271.° a 2275.° do Código Civil francês pois se referia a uma ordenança de Luiz XII, em 1512, que estabelecia apenas algumas delas, todavia dá a mesma razão para as que de novo foram estabelecidas, e conclue dizendo: «Les prescri-

---

(1) Não se extranhe êste nosso repetido apêlo às fontes do Código, pois além de ser conforme com a boa teoria da interpretação jurídica, visto que nos códigos as inovações são tão raras como as descobertas nos outros ramos dos conhecimentos humanos, de todos é conhecida a lamentável deficiência dos trabalhos preparatórios do Código.

(2) *Colecção cit.*, som. 1, pag. 686.

ptions de six mois, d'un, de deux et de cinq ans, dont on vient de parler, étant toutes principalement fondées sur la présomption de payement, il en résulte plusieurs conséquences... La seconde, que le serment peut être déféré à ceux qui oposeront ces prescriptions, sur le fait de savoir si la chose a été payée, ou à leurs représentants pour qu'ils declarent s'ils ne savent pas que la chose soit due».

Estas prescrições teem pois por base a presunção de pagamento que resulta da necessidade em que se acham os credores desta classe de serem pagos prontamente, e do costume em que estão os devedores de as pagarem sem dilação e sem exigirem quitação, pelo que eles mesmos, e principalmente seus herdeiros, seriam muitas vezes obrigados a repetir o pagamento, caso a lei não fixasse estes curtos prasos para a procedencia de tais prescrições. Porêm esta presunção legal forma-se no decurso dum lapso de tempo mais ou menos longo, segundo a natureza das dívidas, a posição e circunstâncias dos credores. E como a presunção deve ceder a verdade em prescrições tão curtas, nenhuma ofensa se faz ao devedor limitando a prova ao seu juramento nos termos do artigo 542.º (1).

Estas disposições dão um caracter inteiramente especial a estas prescrições, se bem que o sistema seguido pelo nosso Código é incoerente e pouco razoavel, como adeante mostraremos (2). Primeiro importa conhecermos o conteúdo destas prescrições.

IX. A teoria da presunção de pagamento não é inteiramente aplicável à prescrição de cinco anos do artigo 543.º, pois, como mais tarde mostraremos, o artigo 542.º não lhe diz respeito, e o seu fundamento principal é muito diverso do das prescrições dos artigos 538.º a 541.º

---

(1) Conf. Duranton, *ob. cit.*, n.º 402: Troplong, *ob. cit.*, tom. 2.º, n.º 943; Laurent, *ob. cit.*, n.ºs 487, 494 e 498; Dalloz, *ob. cit.*, n.º 971.

(2) V. *infra*, cap. III, § X.

A propósito do artigo 2277.º do Codigo Civil francês (1), é a fonte do artigo 543.º diz Bigot Préamenen no discurso citado: «Cette prescription, n'est pas seulement fondée sur une présomption de payement, mais plus encore sur une considération d'ordre public énoncée dans l'ordonnance faite par Luiz XII en 1510. On a voulu empêcher que les débiteurs ne fussent réduits à la pauvreté par des arrérages accumulés. L'action pour demander ces arrérages au delà de cinq années a été interdite». E um pouco mais longe acrescentava: «La crainte de la ruine des debiteurs étant admise comme motif d'abréger le temps ordinaire de la prescription on ne doit excepter aucun des cas aux quels ce motifs s'applique».

A prescrição quinquennal do artigo 543.º tem pois um duplo fundamento: um a presunção de pagamento, pois aqueles que colocam seus fundos a juro ou rendas etc., fazem-no para retirar um lucro, quer com o fim de aumentar sua fortuna, quer com o fim de se procurar um rendimento, e por isso vigiarão regularmente para que elas lhes sejam pagas nos prasos do seu vencimento. Se o devedor não se achar em estado de pagar, abonal-o hão, pode ser, por alguns anos, mas depois de cinco anos pode-se certamente presumir que a dívida foi paga.

*(Continúa).* Dr. Dias da Silva.

(1) «Les arrerages de rentes perpétuelles et viagères; Ceux des pensions alimentaires; Les loyers des maisons, et le prix de ferme des biens ruraux; Les intérèts des sommes prêtées, et généralement tout ce qui est payable par année, ou à des termes périodiques plus courts — Se prescrivent par cinq ans».

## FORAL DA VILA DE ALMADA (1)

E damos yſſo meſmo lugar aquaaes q̄r | peſſoas que na dita villa & termo poſſam | fazer eſtallageẽs quaaes qujſerem pera | agaſſalharem homẽes & beſtas denocte | & de dia degraça ou por dinheiro acomo qui | ſerem ſem njnhũa pena Saluo no dito | lugar de caçilhas reſeruamos a dita estalagẽ | ſoomente pera as beſtas & nã para njnhũas | outras cousas como dito he. E ſſe al | gũa vez hy chegarẽ tantas beſtas que ſenõ | poderẽ agaſalhar bem na dita estallagem | ſendo requerido oestalajadeiro que lhe dẽr | eſtrebarias & nã lha dando as poderam | tomar em outra parte por aquella vez ſem njnhuũa pena.

Curralagem

E aſſy auemos por bem que ſenam | leue daqui adiante odinheiro que | ateeora ſeleuou ao gaado que emtra no | termo da dita ujlla que paſſaua de camjnho. Aoqual drto chamauam curralagem | poſto que nã foſſe neceſſario meteremſſe | em curral por que quando ſeus donos | o quiſerẽ meter per ſua vontade pagaram | do gaado vacuũ arreal por cabeça. E por | porco ou carneiro meo Real & doutra maneira nam.

*Detrimjnaçooes jeraaes pera aportagem*

Primeiramẽte deerara | mos & poemos por lei jeral em

(1) Continuado do n.º 4, pág. 98.

| todos os foraaes de noſſos regnos | que aquellas peſſoas ham ſoomẽte depagar | portagem em algũa ujlla ou lugar q̃ nan | forem moradores & vizinhos delle & defo | ra do tal lugar & termo delle ajam detrazer | as couſas pa*ra* hy vender de que a dita portagẽ | ouuerẽ de pagar ou ſe os ditos homẽs de | fora comprarem couſas nos lugares honde | aſſy nã sam vezinhos & moradores & as | leuarẽ pera fora do dito termo. E porque as ditas condiçooes ſe nã ponham tantas | vezes em cada huũ capitollo do dito fo | ral Mandamos que todollos capitollos | & couſas ſeguintes da portagem deſte fo | ral ſe entendam & cumprã com as ditas | cõdiçooes & decraraçooes .ſ. que apeſſoa | que ouver depagar adita portagẽ ſeia de | fora daujlla & dotermo & traga hy de fora | do dito termo couſas pera vender ou as | compre no tal lugar donde assy nã for | vezinho & morador & as tire pera fora do | dito termo.

E assy decraramos que todallas cargas | que adiante uam poſtas & nome | adas em carga mayor ſe emtendã que | ſam debeſta muar ou caualar. E por car | ga menor ſe entenda carga dasno. E por | coſtal ametade da dita carga menor que | he oquarto da carga de beſta mayor.

E assy acordamos por eſcuſar pro | lixidade que todallas cargas & coi | ſas neste foral poſtas & decraradas ſe | emtendam declarem & julguẽ na reparti | çam & conta dellas assy como nos tito | llos ſegujntes do pam & dos panos he | limitado ſem mais ſe fazer nos outros | capitollos adita repartiçã de carga mayor | nẽ menor nẽ coſtal nẽ arrouas. Soomẽte | pollo titullo da carga mayor de cada couſa | ſe entenderá oque per eſſe reſpeito & preço | ſe deue depagar das outras cargas & peſo | .ſ. pollo preço da carga mayor ſe entenda | loguo ſem ſe mais decrarar que acarga | menor ſeria dametade do preço della.

*(Continúa).*

# CÕSTITUYÇOÕES DO BISPADO DE COIMBRA:

FEYTAS POLLO MUYTO REUERENDO E MAGNIFICO SENHOR
O SENÓR DOM JORGE DALMEYDA:
BISPO DE COIMBRA CONDE DARGUANIL. &.C.·.

## HO PROLLOGUO

Screue Aristotilles Principe dos philosofos: no liuro das politicas: honde tracta do Real regimento assy dos Principes como das cidades: que o homẽ que viue sob regra ley e cõstituyçam: he o mays eycelente de todos os animaaes. E o que pollo contrayro viue he pior de todos: porque a rezam que semp̃ regna e emderença bem o homẽ he a milhor parte: segundo que diz ho dicto philosofo no primeiro das eticas Ho maao homẽ se conuerte de prudencia em malicia e astucia que he principio do mal fazer: assy como a prudẽcia he principio e rezam de bem obrar. E por esta causa depoys que a primeyra ley de natureza per discurso de tp̃o he per peccados e malicias de ydolatria: e muytos outros: foy ofuscada e o mũdo per diluuio de aguoa perdido. Foy necessareo d's per moyses dar leys e mandamẽtos moraaes cirimoniaaes e judiciaaes: e nõ abastando ainda estas pellas mudanças dos tp̃os: sobre vierom as leys e hordenaçoões assy canonicas como ciuees: as quaaes por tanto crecer a malicia dos homẽs ainda nõ abastam: e

cada dia se mudam segundo a variedade dos tp̃os. E nos dom Jorge dalmeyda per mercee de d's e da sancta egreja de Roma bp̃o de coimbra conde darguanil &.c. Examinando as constituyçoões e estatutos da boa memoria de nossos antecessores que aver podemos: posto que per elles fosse muy sanctamente feytos: e com muyto trabalho segundo seus tp̃os. Por a mudança de emtam pera agora achamos ainda alguũas cousas e casos que segundo a calidade de nossos tp̃os requerem nouas prouissoões e remedio: e outras decraraçoões limytaçoões correyçoões e adimẽto: acrecentando ao que assy per nossos antecessores foy hordenado. E por tanto cõformando nos com os sanctos canones: hordenamos cellebrar este sancto signodo: o qual cellebramos ẽ a dicta cidade: na egreja de sam Joham dalmedina junto de nossos paços episcopaes ho primeyro dia de setembro do anno do nacimento de nosso senõr e saluador jhesu xp̃o de mil e quinhentos e vinte e huũ. Em o qual com cõselho e acordo do nosso cabijdo e da clerizia de nosso bispado: que pera yso per nossas patẽtes cartas foy chamada. Constituymos e hordenamos e publicamos por seruiço de d's e decarreguo de nossa conciencia e saluaçã das almas de nossos subdictos: e boa guouernança das egrejas e cousas eclesiasticas aas seguintes cõstituyçoões: aas quaaes mandamos q̃ se cumpram e guardem per nossos subdictos: assy eclesiasticos como secullares inteyramente como ẽ ellas se cõtem: sob as penas em ellas contheudas. E reuocamos per estas todas as outras de nossos antcessores e nossas: aas quaaes queremos que se nom guardem: saluo estas que per nos sam feytas e ordenadas. Em louuor do senhor d's: cui est honor: et gloria: per infinita secullorum seculla. Amen.

## CONSTITUYÇAM PRIMEYRA

### QUE TODA CRIATURA: SEJA BAPTIZADA DO DIA QUE NACER ATEE OYTO DIAS.

Porque o sacramento do sctõ baptismo he o primeiro mais necesareo: e porta dos outros sacramentos com rezão conuem q̃ primeyramẽte tratemos delle: q̃ dos outros sacramentos de que nos he necesareo tratar: assy por respeito dos q̃ o ham de dar como dos q̃ o ham de receber: pera q̃ nossos subditos: assy ẽ os dando como em os recebẽdo saybam arregra e maneyra q̃ se ha de teer. E por tanto primeiramente estabellecemos hordenamos e mãdamos que do dia do nacimento de qualq̃r creatura: atee oyto dias primeyros seguintes: seu padre ou madre ou quem della carrego teuer: ha ẽvie ha ygreja cujo fregues for: pera ser baptizada per seu reytor. E nã a tenha mays sem ser baptizada assy por seguirmos a doctrina de nosso snõr jhũ xp̃o q̃ do dia q̃ naceo a oyto dias quis ser cercuncidado: como por o prijguo q̃ se pode seguir. E nã o comprindo asy mãdamos aos abbades priores curas e reytores donde os taaes forẽ fregueses: sob pena descomunhão q̃ euitem os sobre dictos de suas ygrejas e diuinos officios: ate serẽ recõciliados e paguarem huũ arratel de cera: nõ mostrando a seu Reytor tam ligitimo impedimẽto q̃ os escuse da pena. Ao q̃l mãdamos sob pena descomunhão q̃ os nam escuse: nõ sendo a causa tal q̃ cõ direyto deuã ser escusos. E se os sobre dictos esteuerẽ mays outros oyto dias sem fazerem baptizar a dita criatura: alem da dicta pena pagaram dous arrates de cera ametade pera a ygreja cujos fregueses forem: e outra metad' peras obras da nossa see. E se mays dias esteuerẽ na dicta negligẽcia: averam aq̃lla pena q̃ a nos ou a nosso vigairo geral beẽ parecer nõ mostrando impedimento tal q̃ os escuse: do qual nõ conhecera se nam nos

ou o dicto nosso vigayro. E mãdamos aos dictos abbades priores curas e reyctores: sob pena descomunhão que seendo requeridos: vão aos dictos oito dias admenistrar o dito sacramẽto do baptismo aas suas ygrejas: posto que a seruintia dellas nam seja de oyto em oyto dias.

## CONSTITUYÇÃ SEGUNDA

QUE NÕ BAPTIZEM FORA DA YGREJA PARROCHIAL: E HÕDE ESTEUER PIA BAPTISMAL: SALUO EM CASO D' NECESSIDADE E O MODO QUE EMTÃ SE HA D' TER.

Item mandamos e de fendemos estreitamente q̃ nẽhuũ sacerdote baptize: nẽ dee licença pera se baptizar críatura alguũa d' sua freguesia: saluo em ygreja honde esteuer fonte baptismal pera ello d'putada e ẽ agoa natural: e donde o padre ou a madre da tal criatura forem fregueses. E qualq̃r sacerdote q̃ o contrayro fizer ou consentir: dando licença pera ẽ sua freiguesia se fazer pague mil reaaes do aljube. Ametade peras obras da nossa see e a outra metad' pera o noso meirinho. saluo se ouuese tanta necessidade q̃ leuandose a criatura ha ygreja ẽcorreria periguo de morte: qua em tal caso se podera baptizar ẽ casa per qualq̃r pessoa q̃ seja: posto que seja leygo nõ auendo ahy clériguo. E nõ auẽdo ahy outra pessoa saluo: o padre ou madre auẽdo hy tanta necessidade q̃ se a nõ baptizasem morreria sem baptismo: em tal caso podera baptizar a dicta criatura guardãdo semp̃ a forma do dicto sacramento. A qual he eu te baptizo em nome do padre e do filho e do spũ sctõ. E em dizẽdo o que assy baptizar as dictas pallauras metera a dicta criança na aguoa toda como custumã os cleriguos fazer na ygreja q̃ndo baptizã: se pera yso teuer maneira: ou lhe lançara aguoa per cima se al com a necessidade se nõ poder fazer. Em tal modo q̃ se laue todo o corpo da cria-

tura ou a mayor parte delle: ou ao menos a cabeça. E esta maneira se tera na criatura q̃ do ventre de sua madre nõ acaba de nacer: q̃ se baptizara lançando lhe aguoa per cima da cabeça se a teuer fora: ou pll'a maior parte do corpo ou por qualq̃r membro ou parte q̃ aparecer por pequena q̃ seja do dicto nõ nacido. E o leyguo q̃ em casa ou fora della: baptizar sem a necesidad' sobre dicta ho auemos por cõdepnado ẽ quinhẽtos reaaes peraas obras da nossa see. E mandamos sob pena descomunhão ao seu Reytor ou cura q̃ o euite: tanto da ygreja e dos diuinos officios atee lhe mostrar certidão como tem pagua a dicta pena. E tanto q̃ a dicta criatura da maneyra sobre dicta baptizada for saã: ou acabar de nascer dahy a oyto dias se esteuer ẽ dispociçã pera yso sera leuada a ygreja donde se ouuera de baptizar e aly se emformara o prior reytor ou cura da dicta ygreja: per aq̃lle q̃ ha criatura baptizou: ou q̃nta parte della e pll'os q̃ esteuerã p̃sentes cõ deligencia do modo q̃ se teue no tal bautismo e: das pallauras q̃ se diseram q̃ndo a criatura foy baptizada: e se achar q̃ foram dictas as pallauras e a criãça emergida nagoa: ou a mayor parte d'lla ou a cabeça: segundo ordenãça da ygreja e o sacerdote diz e faz q̃ndo baptiza. Nõ a baptizara outra vez somẽte lhe poera o olleo e a crisma .s. o olleo no peito e antre as espadoas e a crisma na moleyra: e lhe serã feytas as outras soblenidades no dicto sacramento pll'a sctã madre ygreja ordenadas. E seendo o sacerdote duuidoso do tal baptismo se foy como deue: ou nam: ou vjr q̃ algũa cousa das necesareas pera se fazer o tal sacramẽto fallece e nõ foy feyto na maneyra q̃ se deue: em tal caso o sacerdote fara aa dicta criatura todallas cerimonias pll'a sctã madre ygreja ordenadas: e que se contem em o baptisteiro e tornara a baptizar a dicta criança dizẽdo: estas pallauras. Se tu es baptizado: ou baptizada: eu te nõ rebautizo e se baptizado: ou baptizada nam es eu te baptizo em nome do padre e do filho e do spũ sctõ. E por

q̃ o sacramẽto do baptismo he o alycece e fundamento de nossa fee e saluaçam: e o mais seguro: se ha de ordenar nelle. Mãdamos q̃ como a criança for baptizada cõ necessidade: ora seja nacida e pll'o periguo q̃ se teme d' sua vida: ou por outra necessidade. Se baptize como nace: ora nõ seja acabada d' nacer E pll'o dicto prijguo se baptize ou na cabeça ou na mayor parte do corpo: ou na menor. Semp̃ no tal caso: por q̃ non queremos q̃ se possa tomar nem dar certa emformaçã do q̃ pasou. Se tornara a baptizar cõ todas as cirimonias da ygreja: e com as sobre dictas pallauras: se tu es baptizado ou baptizada eu te nom rebaptizo: e se baptizado ou baptizada nõ es: eu te baptizo em nome do padre e do filho e do spũ sctõ. E esto comprira assy o padre ou madre: ou quẽ carreguo de tal criatura teuer: sob as penas contehudas no capitll'o p̃cedente. E mandamos sob pena d'scomũnhão a todolos priores rectores e curas das egrejas em cujas freiguesias: os casos acima cõteudos acontecerem: que cõ muyta delígencia tenham cuidado de amoestar seus freigueses. Pera que com efecto cumprã o sobre dicto. E os dictos rectores façã o que nos taaes casos deuẽ: seendo certos q̃ aos que acharemos nas taaes cousas negligentes lhe daremos aquelle castiguo q̃ nos parecer que merece sua negligencia e pouco cuydado.

### CONSTITUYÇA .IIJ.

QUE NENHUUM CLERIGUO BAPTIZE SENAM O PROPIO SACERDOTE.

Item defendemos e mandamus q̃ nenhuũ cleriguo baptize criatura alguũa: saluo o prior rector ou cura donde o padre ou madre da dicta criatura for freigues e em sua ygreja baptismal: saluo temdo o padre ou madre da criatura: ou senõr deuaçã ou amizidade cõ outro alguũ sacerdote: ho qual com licença do dicto rector ou cura: podera fazer o dicto

sacramento do baptismo. Ao qual rector ou cura mandamos q̃ lhe dee a dicta licẽça: pidindolha o dicto sacerdote com a humildade q̃ deue. E o que o contrayro fizer paguara quinhẽtos reaaes do aliube. Peras obras da nossa see e meyrinho.

### CONSTITUYÇÃ .IIIJ.

QUE NENHUUM PRIOR RECTOR NEM CURA BAPTIZE EM SUA YGREJA ALHEO PARROCHIANO.

Item defendemos q̃ nenhuũ prior rector nẽ cura baptize em sua ygreja filho de alheo parrochiano nẽ outra pessoa alguũa q̃ nõ for seu freigues: saluo se for ẽ tp̃o de tal necessidade q̃ nõ possa seer leuada ha ygreja donde he freigues: e hõde per direyto deue ser baptizada. E o q̃ o contrayro fizer o avemos por cõdenado dagora pera antã em trezẽtos reaaes peras obras da nossa see e meyrinho. E mays tornara ao rector ou cura donde o que assy baptizar for fregues: ha offerta e todo outro emolumento que ouuer por respeyto do dicto baptismo.

### CONSTITUIÇAM .V.

QUANTOS PADRINHOS SE DEUEM TOMAR NO BAPTISMO.

Item ordenamos e mandamos: q̃ em o sacramento do baptismo: nõ se recebã mays de huũ padrinho e hũa madrinha: porq̃ asy como na natural geraçam nõ pode seer mays q̃ huũ padre e huũa madre: assy na geraçã spitual q̃ inmita e segue a natural: nõ deue seer mays q̃ huũ padrinho e huũa madrinha: alem da q̃ leua a creatura: porq̃ achamos assy ser o custume neste nosso bp̃ado. E o sacerdote q̃ mays receber por cada padrinho ou madrinha q̃ mais receber: paguara cem reaaes peras obras da nossa see e

meyrinho. E se alguũ escondidamẽte sem o saber o sacerdote se antremet' a tocar a criatura e responder por ella e a nomear como padrinho: poemos ẽ elle ou em ella sentença descomunhão em estes scriptus. Da qual escomunhão reseruamos a soluiçam pera nos ou pera nosso vigayro geral: e della nom sera absoluto quem em ella ẽcorrer sem primeyro por cada vez paguar quinhẽtos reaaes peraas obras da dicta nossa see e meirinho. E pera se euytar este emçõueniẽte mandamos sob pena descomunhão aos sacerdotes q̃ ouuerem de baptizar: que antes que entrem ao officio do baptismo: recebam pera padrinhos e madrinhas aquelles que ho ham de ser na maneyra sobre dicta. He estes estaram junto com elles e com as criaturas pera que hajam de respondor e tocar: segundo forma do direyto e custume. E a outra gente que mays for com o que se ha de baptizar: se arredara alguum tanto delles de maneyra q̃ nemguem possa responder nẽ toquar sem seer visto.

*(Continúa)*

# UM LIVRO RARO (1)

D. Martin d'Azpilcueta não louvou nunca a música do mosteiro de Santa Cruz, nem podia louva-la, como é fácil de mostrar pela análise da sua obra.

E são para notar os elogios feitos ao bispo de Coimbra D. Jorge de Almeida, e à forma como se realizava o culto na sua sé, quando se pensa que houve sempre luta entre os priores do mosteiro e os bispos de Coimbra que os chamavam mais tarde irónicamente os bispos de Sansão, do nome do largo que se estendia em frente do mosteiro.

É curiosa a referência às visitações e constituições de D. Jorge de Almeida que está publicando actualmente o *Boletim Bibliográfico,* eruditamente prefaciadas pelo nosso velho amigo sr. dr. Augusto Mendes Simões de Castro.

Assim escreve D. Martin d'Azpilcueta:

«El. 8. cõseguiente, q̃ muchas cõstitutiones deste obp̃ado hechas por el. S. dõ Iorge d*e* Almeyda obispo q̃ fue d*e*los mas illustres d*e* España por muchos repectos, q̃ enotra parte toco, deste obispado de Coibra, son dignas de loa y obseruãtia, no solamẽte por otras razones q̃ se podriã dar a cada vna dellas particulares. Pero aun porq̃ induzẽ directe o indirecte motiuos de deuutiõ, o quitã los estoruos della. Del cuẽto delas quales es la. 21. ✝ q̃ manda tener lũbre encẽdida noche y dia ante el sctõ Sacramẽto, aunque por derecho

(1) Continuado do n.º 4, pág. 116.

comũ no lo hallo mãdado, sino quãdo se llieua a fuera. Ca aq̃lla lũbre como dize Honorio tertio significa estar alli: Cãdorẽ lucis æterne. la blancura resplandeciente dela eterna luz, y por conseguiente mueue a deuocion a los q̃ la ven. Y la. 29. q̃ cõforme al derecho comũ mãda, † q̃ no se prestẽ los ornamẽtos d*e*las yglesias p̃a juegos seglares, por q̃ los q̃ enellos los ven pierdẽ el acatamiento y reuerẽtia deuidos a lo, q̃ despues conello se celebra. Y la 34. por la qual se mãda a todos los priores y curas, q̃ en la cuaresma cada domingo, y en los otros tiẽpos vna vez a lo menos cada mes enseñen asus parrochianos el Pr nr con el Auemaria y Credo y articulos de la scctã fe catholica, y los. x. mãdamiẽtos d*e* Dios cõlos d*e*la yglia. Cosa muy biẽ mãdada, q̃ oxala no fuesse mas mal platicada. Y la. 37. † q̃ veda el arrimarse a los altares, q̃ndo se celebrã los diuinos offlcios en la yglia poniendo los braços y codos sobre ellos. Porq̃ aq̃llo da causa de q̃ los otros piẽsẽ y por vẽtura murmurẽ de aq̃l desacato, y se distrahã dela deuida attẽtiõ. Y la. 58. † q̃ harto cõforme aderecho, q̃ quier q̃ la mas comũ opiniõ tẽga, veda el arrẽdar del pie dell altar apersona lega, porque tal arrẽdamiento quita gran parte dela buena gana de ofrecer, y deuutiõ a muchos, q̃ no q̃rrian q̃ sus offrẽdas viniessen a tal arrẽdador, como mucho ha lo dezia ẽ otra parte. Y la. 60. q̃ mãda, † q̃ los sacerdotes y bñficiados sepã cantar por arte. Ca la ignorẽtia dello quita deuotiõ, causãdo q̃ quãdo cantã mas piẽsen y hagã pẽsar ẽ sus yerros, q̃ en Dios y lo q̃ significa la letra. Y la. 61. † q̃ mãda alos legos no esten, ni se consiẽtan estar ẽ los choros y capillas d*e*las yglesias, quãdo los officios, diuinos se dizẽ, porq̃ parlã y quitã la deuutiõ, lo q̃l yo nunca vi tãbien guardado como enesta nra cathedral. Donde tãbiẽ otras cosas muchas veo mucho mejor guardadas, q̃ enotras p*ar*tes. Es verdad q̃ en quãto esta constitutiõ añade el derecho comũ pena de excomunion cõtra los legos, q̃ esto hazen y los clerigos, q̃ lo consientẽ, muchos

se engañan pensando, q̃ por el mismo hecho se incurre la descomunion, q̃ es cõtra lo q̃ se coge delas glossas comũmẽte recebidas. Y pensando, q̃ los q̃ no son de ordẽ sacra, o bñficiados sõ legos. ☩. Pues todos los dela prima tonsura y ordenes menores son clerigos, aunq̃ alos casados q̃nto a este caso yo por legos los ternia. Ni cõdenaria alos clerigos que consentienssen, y aun conuidassen avn lego de gran linaje y manera a estar enlos lugares susodichos por parecerme, que la intention dela constitutiõ no se extiende a tal caso. ☩ Y la. 62. que mãda, que los hijos no ayuden adezir Missa asus padres, q̃ harto es conforme a derecho, porque los que la oyẽ en al de pẽsar en Dios no piensen enla fornication de do aquel nascio, y se distrahan de su deuotion. ☩ Y la. 68. que manda, que no se coma, ni bayle, ni cante seglarmente en las yglesias, Y la. 69. que veda poner enellas trigo, ceuada, v otras cosas prophanas. Ca lo vedado enestas dos diuierte a los que vã a orar alas yglesias apẽsar en cosas agenas dello. ☩ Y la. 70. que conforme a derecho comũ veda traer cierto vestido y calçado, q̃ mas mueue a los otros a pẽsar que los q̃ lo traẽ, tãto se estimã de galanes, quanto de clerigos. Y la. 71. que manda hazer la barba y la corona cada quinze dias, porque no se de occasion de pensar al pueblo algo q̃ no conuiene al oyr de los diuinos officios. y la. 73. q̃ veda alos clerigos agarrochear toros, luchar y baylar en publico. Ca los que los ven hazer esto despues, quando los ven en el altar acuerdãse dello, que es perder deuution. Y la. 74. que manda alos clerigos estar vestidos de sobrepelizes, quando rezan enel choro, v dã Sacramẽtos v dizẽ Missa. Ca esto incita la deuotion. De donde se coge mal hazer los clerigos deste obispado en vir las confessiones sin sobrepelizes. Lo qual limitaria proceder quanto alas delos legos, y no extẽderia alas reconciliationes de los clerigos. Y la .79. que conforme alo arriba mas largamente dicho veda, q̃ los juezes seglares no hagan audiẽtias en yglesias ni en ceme-

terios, que aqui llamã aadros. Porque esto quita la deuotion y acatamiento a ellos deuido.

Por esta misma razon se pueden fundar tambiẽ muchos capitulos delas visitationes del mismo obispo de buena memoria. La summa delos quales con alguna declaration de algunos dellos porne aqui, parte por ser dignos que se sepan y platiquẽ en todaslas yglesias cathedrales. parte para q̃ mejor se sepan por las de esta. El primero delos quales ✝ alos beneficiados desta yglesia nos manda, q̃ no trayamos bonetes ni pantufos, ni jubones acuchillados, ni golpeados sob pena de-ser descontados por todo el dia ẽ que algo desto nos acõteciere. El .2. mãda lo mismo del que algunas armas cõtra derecho eñlla traxiere. El .3. nos manda estar a cada beneficiado en su silla callãdo en todas las horas diurnas y noturnas, sopena de vn pñto por cada vez q̃ esto no guardaremos, y el .4. nos manda q̃ no salgamos del choro durãte las horas sin causa legitima ylicẽcia del cõtador sopena de nos descontar por ellas. El. v. nos veda sopena de ser descontados en lo que se gana a Prima el passear con cargo de nuestras cõsciẽtias por la yglesia, corredores, o antechoro mientras que se dize la Missa de Tercia, cõ la Sexta o Nona q̃ despues della se cãta, el qual parece ser sacado del concilio de Basylea, en quanto ordena q̃ quicunq̃ in ecclesia bñficiatus p̃sertim de maioribus diuinorũ tempore per ecclesiã, vl foris circa ipsam deãbulãdo, aut cũ aliis colloquẽdo vagari visus fuerit, nõ solũ illi*us* horæ. sed totius præsẽtiã diei ipso facto amittat. Qualquiera bñficiado dela yglesia, mayormẽte si es delos mayores, q̃ al tiẽpo delos diuinos offlcios fuere visto ãdar vago passeando, v hablando con otros en la yglesia dentro v fuera cerca della, no solamẽte pierda las distributiones de aquella hora, pero aun de todo aquel dia.

Es de notar empõ q̃ este capit. no quiere dezir lo q̃ algunos piensan. s. q̃ pierda lo q̃ se gana a Prima qualquiera

que faltare a Missa de Tercia, o a la hora que despues della se dizd. Lo vno, porque sus palabras no cõprehenden a tantos. Ca solamẽte cõprehẽden a los q̃ en tal tiempo anduuierẽ passeando por los dichos lugares, y pues es estatuto penal no se ha de extẽder y alargar, antes estrechar y acortar. Lo otro, porq̃ el estatuto se fũda enel cargo de cõsciẽtia, que incurren los, de quien habla, y por cõseguiente no cõprehẽde al q̃ falta enla dicha Missa, y hora por negocios o impedimiẽtos justos q̃ bastan a escusar del peccado al q̃ no se alla enellas: aun q̃ no bastẽ p*ar*a ganar las distributiones quotidianas. Lo otro, porq̃ parece aquel estatuto ser tomado del dicho cõcilio de Basilea, elqual esclaro no comprehender mas de aquellos, que ansi vagando peccan, y dan mal exẽplo al pueblo en hazer aq̃llo. Lootro, porq̃ no se halla la misma razon de castigar al que ansi anda passeando sin causa justa, y al que va o se occupa entonces en hazer algun negocio, que basta para lo escusar de peccado, pues aquel pecca y escandaliza, y este no.

Lo |otro, porque seguirseya, que nunca podria ser vno pũtado por faltar a Preciosa o Missa o Sexta, sin que tambien fuesse descontado del merecimiento de Prima, que es cosa absurda. Pues ay otro capitulo de visitacion, que manda poner vn pũto al que falto ala Preciosa, aun que este a Prima. Y da occasion a q̃ los cõtadores dissimulen, y aun den licẽtia a muchos q̃ por alguna causa falten a Missa de Tertia o ala hora que tras ella se dize por parecerles dura cosa descontar a los tales en aquella hora, y todo el mericimiento de Prima. La qual occasion se quitaria sino se entendiesse mal este statuto, y al que faltasse alas dichas horas sin passear en alguno delos dichos tres lugares, descontassen en la sola hora que falta. Lo otro, porque esta ordenado, que elmerecimiẽto de Prima es differente del dela Missa de Tertia, y dela hora que tras ella se dize, y segun este entendimiento no lo seria, Ansi que es cosa de mucho

agrauio para los beneficiados, y muy alexada dela intencion delos q̃ repartieronlas distributiones. Lo otro, porque se siguiria, q̃ muy muchos pierden muchas vezes el merecimiento de Prima enesta sancta yglesia, y no los descuentan los cõtadores. Porq̃ muchos por hablar y negociar con amigos se salen dela Missa antes que se acabe, o dexan de entrar hasta ser ya dichos los Kyries, sin entender en cosa de prouecho dela yglesia, y por conseguiente pierden lo dela dicha hora, y tambiẽ lo dela prima, pues no puede para ello dar licencia el contador, y segun esta manera de entender todo va cõnexo, que es cosa peligrosissima, que induze necessidad de restituir mucho. Lo otro, porque do cessa el delicto cessa la pena por el deuida, y esta pena se da por aquel delicto que se comete en aquel passear sin justa causa, y este delicto cessa enel q̃ o en la yglesia, o fuera della se occupa conjusta causa, qual es el predicar, leer ẽ las escuelas estudiar la litiõ, v el sermon, ir a dezir Missa en otra parte, hablar cõ algun amigo sobre negotio importante, v otras muchas, que escusã de peccado, al que no viene alas horas, aun q̃ no escusẽ dela perdida de las distributiones cotidianas, como arriba lo dixe.

De donde se infiere lo. 1. † errar los que pensamos, que nos excusamos del peccado de no yr alas horas con tanto, que nos descuẽten, sino ay otra causa que nos excuse. Por que ni aũ los dias que el statuto da, para poder faltar alas horas sin perder escusã del pecado, sino ay otra justa causa p*ar*a vsar dellos, como arriba seguiẽdo a Paludano lo dixe. Siguese lo. 2. † errrar el contador, q̃ no descuenta al que no ẽtra al tiempo deuido en la Missa de tertia, o de otra hora o da licentia al que sale antes que se acabe, por negotios quanto quier sanctos suyos, o de sus amigos si no son dela yglesia, o tales que los estatutos tienen por bastãtes para ganar las distributiones ora se detenga o vaya por ellos fuera della, ora no, si parte notable dela dicha Missa

v hora occupa enello que es muy mucho de notar. Siguese lo. 3. † qne aunque segun el concilio de Basilea no ay differentia enesto alguna ẽtre Missa de Tertia, y la hora que despues della se dize a vna parte, y las otras horas ala otra q̃nto al que ansi se passea, porque segun su ordenança todo lo de aquel dia pierde, quien en alguna hora ansi passea. Pero hay la muy grãde, segũ este capitulo, porque el que alas otras horas ansi passea, no puede ser descontado, sino por aquellas, en que aquello haze. Pero el que ala Missa de Tertia, y la hora, q̃ empos della se dize passea, deue ser descõtado delas distributiones destas horas, y de las de Prima. Siguese lo. 4. hauer grandes differẽtias entre este capitulo y el cõcilio de Basilea. La. 1. es la que agora se acaba de dezir. La. 2. que el cõcilio castiga alque passea dentro v fuera cerca dela yglesia, y este capitulo solo al que en tres lugares. s. enla yglesia enel corredor o ante choro, y por cõseguiente no al que en la claustra, o enel cemeterio, que aqui llamã aadro, ni al que en el antepecho debaxo fuera dela yglesia esto hiziesse. La. 3. que aquel castiga enlo q̃ en todo el dia se gana, este no sino enlo que a Prima. Y porque el concilio de Basilea segun algunos pario Basilisco, y no se recebio sino en Francia, guardẽloellos alla, y nosotros guardemos este capitulo a ca, entẽdiendo lojuridicamẽte, como arriba q̃da mejor que nunca por ventura hasta oy declarado. El. 6. capitulo delas dichas visitationes que a nro p*ro*posito pertenece, es elq̃ manda † estar leuantados y sin bonetes a Magnifcat, Benedictus, y Nunc dimittis, alas orationes. Gloria in excelses al Credo, al Gloria patri, delos responsos, al Pater noster delas horas noturnas y diurnas sopena de vn punto cada vez. El, qual se pudo sacar delo que dize el especulador ou vna parte. s. que en fin de todaslas palabras euãgelicas deuemos hazer la señal dela cruz y todas ellas hemos de oyr en pies. y especificadamente nõbra las suso dichas. El. 7. que manda al semanero, q̃ tenga

cargo de capitular por si, o por otro todas las horas diurnas y noturnas, y se halle delos primeros enel choro, para començar, sopena que si otro comẽçare por su falta sea descontado por aquella hora saluo ala de Tertia, en q̃ baxa a reuestirse, y Sexta o Nona, que se dize al cabo dela Missa, en q̃ no es obligado a hallarse. Enlas quales dos horas el chantre o presidente del choro da cargo de capitular a otro beneficiado. El qual siẽdo desobediente ha de ser descõtado por aquel dia, y si el dicho semanero por si o por otro no satisffiziere a su cargo el chantre v otro prezidtẽe deue tomar a su costa otro, q̃ sea para ello, alq̃l sele daran cada dia por todaslas horas diurnas y noturnas tãtos marauedis por Maytines, e tantos por cada vna delas otras horas, y que el beneficiado nombrado, para esto por el chantre, q̃ no quisiere capitular por el otro sea descontado hasta que satisfaga. El. viii. † que manda, que enlas fiestas solemnes y dobles capitule la principal dignidad, o la que se hallare mas perteneciẽte para esso discurriendo por las otras dignidades y canonigos, segun su orden y antiguedad, sopena de ser descontado por aquel dia †. El. ix. que ordena que quien ouiere de capitular no comiençe las horas, ni el officio diuino hasta, que estẽ aparejadas todaslas cosas necessarias, especialmẽte los quatro cantores cõ sus capas y ceptros sin faltar vno solo, y todos los ministros, y qualquiera otra solemnidade, q̃ el dia o la fiesta requiere sopéna de ser descontado por aquellas horas. El. x. capitulo es el † que manda, que los beneficiados, cuyas sõ las capas vengã ala yglesia antes q̃ se comiençe el officio, para tomallas cõ sus ceptros, y que ẽ lugar delos que faltaren ponga el chantre luego de los presẽtes, que seã idoneos para el seruitio, acada vno delos quales se darã. 5o. marauedis a costa delos dichos absentes. s. diez por las primeras Visperas, y diez por las segundas, y veinte por los Maytines y diez por la Missa y p̃cessiõ, y que aun que despues de començado ell officio

venga el, cuya era la capa se de lo dicho al otro. Y q̃ los medios canonigos y tercenarios paguen, segun que cada vno llieua la mitad o el tertio partido por las dichas horas, como dicho es. ✝ El. xi. que manda alos canonigos, q̃ no sabẽ cantar no tengã capas, aun los dias que fueren suyas, en los quales empero seran descontados enteramente, hora prouean quiẽ por ellos las tẽga, hora no para que aprẽdan el canto que le es necessario, y si ellos no p̃ueyerẽ haralo el chãtre de otros, que hauran el sallario arriba dicho. Los quales sino quisierẽ obedecer seran descõtados por cada. 4. dias. El. xii. q̃ declara, ✝ que las dignidades desta yglesia no son obligados a tener capas, sino ẽ las Missas de nra señora, que enlos jueues o quintas ferias della se dizẽ, enlas q̃les se ha de guardar lo suso dicho. El. 13. ✝ el que manda que todos los beneficiados, que por odio, omalquerencia no se hablã sean descontados, aun que esten presentes & ineressentes hasta que se reconcilien. El. xiiii. que manda que sean descontados los que en sus syllas rezã tan alto enel vn choro, que se pueden oyr del otro, antiphanas, responsos, hymnos, o canticos, que los cantores enel facistol o estante o los organos cantã y tañen por el estoruo y turbatiõ que hazen alos otros y al silẽtio deuido. El. xv. ✝ que manda poner vn ponto alos beneficiados q̃ hazen yerros y faltas en los officios diuinos specialmente en las litiones, epistolas, Euangelios, capitulas, y orationes, por no proueer con diligẽtia lo que hauian de dezir y hazer. El. xvi. que manda, que los beneficiados, que ya estan en la yglesia, sean descontados, si luego al comienço del officio no entrarẽ al choro esperãdo el Gloria patri del primer psalmo, porque de aquella libertad no han de gozar, sino losque por alguna causa no vienẽ aella. El. xvii. ✝ que manda, que ninguno sea capellã desta yglesia, y sothesorero, osochantre. El. xviii. ✝ que ordena que no se permitta alos sacerdotes estrangeros celebrar, aunque tengan letras dimissorias, y licen-

tia de su obispo, y deste mismo obispado, sino traen tal habito y tonsura, qual el derecho requiere por el scandalo, que delo contrario se siguiria. El. XIX. ✝ que manda al thesorero, que no consienta a clerigos algunos, ni aũ beneficiados desta yglesia hablar tan alto en la sacristia, que aqui llamã thesouro, que se pueda oyr fuera, ni soltar palauras vanas y ociosas, sin le dar luego su penitentia y castigo, y q̃ndo para ello el no bastare lo notifique al presidente, aquiẽ como pertenece el regimiẽto dela yglesia conuiene tambiẽ dar el castigo, segun sus culpas. Y q̃ el dicho thesorero castigue asperamente a los moços, que en la dicha sacristia hizieren turbation alguna, o dieren mal exemplo sopena de. 20. marauedis por cada vez, que enello se hallare negligẽte. El. XX. ✝ que manda descontar alos que se leuantan de sus sillas. y lugares, y van rezar alguna antiphana de Magnificat o Nũc dimittis enel facistol, o estante, por no se cõtẽtar de oyrla cantar alos otros. El. XXI. ✝ que manda, que quiẽ ouiere de dezir la Missa de Tertia de Prima, o qual quiera otra cantada no salga dela sacristia, hasta que el introito sea comẽçado, ni aun entonces sin el diacono y subdiacono sopena de ser descõtado por dos dias, y q̃ el diacono y subdiacono, q̃ despues de allegado al altar boluiere ala sacristia, o anduuiere por la yglesia o q̃brantare el silẽcio a tal lugar deuido, sea descontado por aquel dia.

*(Continúa).* Dr. Teixeira de Carvalho.

(Continuado de pág. 120).

**509** *(Continuação)*

— Carta, com data do Pará em 9 de Novembro de 1738, escrita pelo governador capitão general do estado do Maranhão João de Abreu Castel Branco aos religiosos da companhia de Jesus da jurisdição da corôa de Castela, relativamente a certos pontos que diziam respeito aos territórios onde, na América do Sul, os jesuitas hespanhois funcionavam, parte dos quais territórios nessa carta se diz pertencer à corôa de Portugal. Fol. 292.

Alguns trechos desta carta:

«Nam he da minha proficaõ disputar o dr.to da Bulla Pontefícia, em q̃ V. Rm.a forma outro mayor fundam.to p.a amplear os Dominios de Castela, athe as muralhas do Gram Pará; mas devendo me regular pella pratica estabelecida em virtude do mesmo dr.to me cauza gd.e admiraçaõ, q̃ V. Rm.a naõ faça escurpulo de se valer de huũ pretexto, de que numca quizeram uzar os mesmos Reis Catholicos, a quem a Bulla foy concedida. Em todos q.tos Tratados se tem comcluido ha duzentos, e quarenta annos entre a Coroa de Hespanha, e outros Soberanos, q̃ tem feyto comquistas, e occupado Dominios, e comerçios dentro da parte concedida pella tal Bulla, tanto nas Indias Orientais, como nestas me naõ consta, q̃ a Coroa de Hespanha pertendeçe restituiçaõ alguã em virtude da Bulla do Papa Alexandre 6.o, sendo certo q̃ os seos Menistros, e Embayxadores estariam m.to bem instruidos nos intereçes e dr.tos da mesma Coroa.

Nem eu sey, como aquelle Pontifiçe, q̃ nam pode asegurar á

sua propria familia huã porçaõ q̃ pertendeo de Italia, pudeçe dar tam liberalm.te a metade do Orbe da Terra á Coroa de Hespanha...».

— Representação (sem data, mas talvez pouco posterior ao ano de 1737) dirigida ao rei de Portugal, na qual os oficiais da câmara da vila de Cayru (Brasil) expoem e pedem remédio contra as repetidas invasões do gentio bárbaro, que, descendo do interior das matas e sertões, os vinham atacar causando-lhes mortes e graves prejuizos; e nela pedem tambêm auxílio para a construção de uma cadeia, visto na referida vila não a haver. Fol. 299.

Entre outras cousas diz-se ahi:

«Em alguns cadaues q̃ foraõ victimas da tirania destes Barbaros se tem achado crauadas mais de 20 setas todas do comprim.to de honze palmos, pello q̃ se ve não só a insasiauel cobissa q̃ estes Indios tem de derramar o sangue christaõ, senaõ taõbem o agigantado de suas forsas, p̃ serem daquella nassão, q̃ os naturaes chamão tapinanbas, huã das mais indomitas, crueis, valerosas, e vingatiuas emtre todas as q̃ se tem descubertas no Brasil».

— Carta, em francez, datada de Moçambique a 6 de Fevereiro de 1742, na qual Iaques Tobin dá algumas notícias da sua viagem maritima para o oriente. Fol. 301.

Começa: «Trouvant cet Vaisseau en chemin pour le Royaume je voudrois vous faire sçavoir le success de mon voyage aussi bien q'au Son Eminence & Son Excellence le Secretaire de Etat Ant.º Gedes.

— «Escala que fez o Conde de Assumar Marques de Alorna e V.e Rey da India, aos moradores, Soldados e Paizanos vendendo lhe os postos militares, governos trienaes, officios em vidas, recebendo dinheiro, e vtilizando a si por maons dos confidentes seus...». Fol. 303.

Neste escrito fazem-se gravíssimas acusações ao dito governador mencionando-se uma grande quantidade de postos, ofícios e lugares por êle vendidos a vários indivíduos, e indicando-se a soma que êle por isso auferiu até 30 de Dezembro de 1749, que foi de duzentos e setenta e três mil cruzados e mais tresentos mil reis. Termina êste escrito por estas palavras: — «Mostra a conta antesedente, ser em dinheyro de Portugal 273 mil cruzados, e mais 300$000 r.^s^ que deve restetuhir a Caza de Asommar ás pessoas declaradas nesta Relação».

— Notícia, mandada pelo brigadeiro Bourgalha a Monsieur de Aij, enviado da côrte de Londres, àcerca da ação militar sucedida em 6 de Outubro de 1762, defronte de Vila Velha do Rodam. Fol. 315.

— Redenções gerais e particulares que os religiosos da ordem da S.^ma^ Trindade da província de Portugal e outros fizerão pela praça de Mazagão, em os reinos de Marrocos, Fez e Maquinez, em vários anos entre os de 1565 e 1735. Fol. 319.

— Memórias e notícias de vários sucessos na Europa, acontecidos desde o ano de 1701 para deante. Fol. 321.

Para a história dos sucessos militares ocorridos em Portugal depois do falecimento de Carlos 2.º de Espanha, encontram-se aqui algumas notícias.

— Notícias de acontecimentos sucedidos na Europa em o ano de 1702. Fol. 326.

— «Gazeta geral do anno de 1703». Fol. 332.

— Notícias de acontecimentos sucedidos na Europa de Janeiro de 1704 em diante. Fol. 337.

A fol. 338 e seguintes acha-se notícia da entrada em Lisboa

de D. Carlos, arquiduque de Austria, pretendente à sucessão da coroa de Espanha. Sôbre êste assunto vide *Fastos da Lusitania* por Ignácio Barbosa Machado, t. 2.º, pág. 96. Vide tambêm o ms. n.º 601.

— «Rellaçaõ dos Progressos das Gloriosas Armas Portuguezas nesta campanha do Anno de 1706». Fol. 345.

— Notícia, elaborada por João Gill, àcêrca do ofício de corrector ou agente de câmbios e escrivão dos protestos; na qual se indica quem o provê; quais os requisitos que devem ter os indivíduos que exercem êste cargo; quais as suas obrigações, etc. Fol. 353.

— Certidão passada em 9 de Março de 1779 com respeito a vários documentos relativos ao estabelecimento de uma casa de seguros em Lisboa, entre os quais se copiam 24 artigos que se fizeram para o restabelecimento dessa casa. Fol. 355.

— Carta (sem nome do remetente), datada (da Bahia ?) a 19 de Setembro de 1761 e dirigida ao tenente coronel Manuel Cardoso de Saldanha, ao sargento mór Luís António de Almeida Pimentel, ao capitão Francisco da Cunha de Araujo, e aos mestres do salitre Manuel de Oliveira e Damião António, a qual se refere a pesquisas de salitre na serra dos Montes Altos e no sítio dos Coqueiros (Brasil). Fol. 361.

*(Continúa).*

## DAS PRESCRIÇÕES DE CURTO PRASO (1)

*(Dissertação de licenciatura em Direito)*

O outro, e êste é o principal, como afirma PRÉAMENEN, é o evitar a ruina do devedor e punir a culposa negligência do credor. Suponde que o credor usa de indulgência, é esta uma bondade funesta, porque é ruinosa para o devedor. Se, com efeito, êste se acha em circunstâncias de não poder pagar as rendas e interesses à medida que forem vencidos, como chegará a pagal-os quando tenham sido acumulados durante dez ou vinte anos? O legislador ao mesmo tempo que castiga a negligência culposa dos credores, quiz evitar por êste meio a ruina completa de tais devedores: é pois um motivo de humanidade e portanto de interesse público o fundamento principal da prescrição quinquenal.

Que êste fôra o motivo que levou o nosso legislador a estabelecer a prescrição de curto praso do artigo 543.º, vê-se claramente das Respostas do ilustrado autor do projecto primitivo às observações do Ex.mo Sr. Dr. JOAQUIM JOSÉ PAES DA SILVA sôbre o artigo 633.º do projecto, correspondente ao artigo 543.º do Código (2).

E êste fundamento, dominando o fundamento secundário

---

(1) Cont. do n.º 5, pag. 124.

(2) Publicadas na *Revista Critica de Jurisprudencia geral e legislação*, tom. I, v a pag. 144.

da prosunção de pagamento, dá a esta prescrição um caracter inteiramente diverso do das restantes prescrições de curto praso. Antes porêm de acentuarmos bem esta idéa, exige o método que primeiro examinemos as disposições do Código concernentes ao assunto.

## CAPÍTULO II

### **Das prescrições de curto praso dos artigos 538.º a 543.º**

> In legibus et statutis brevioris styli extensio facienda est liberius. At, in illis quae sunt enumerativa casuum particularium, cantius. Nam ut exceptio firmat regulam legis in casibus non exceptis, ita enumératio infirmat eam in casibus non enumeratis.
>
> Bacon, *Aphorismus*, 17.

I. Todas as prescrições de curto praso dos artigos 538.º a 543.º, se bem que sejam submetidas a regras diferentes segundo os objectos a que se aplicam, teem todavia de commum o serem geralmente de curta duração, o serem para aquele que as invoca um meio de se libertar e não um meio de adquirir, o correrem contra os menores e interdictos (1), salvo seu recurso contra os tutores (2); e o deverem ser encerrados nos textos que as estabelecem, pois conteem disposições excepcionais, e excepções não se ampliam (3).

«Nullae prescriptiones extensiones fiunt rerum ad res, personarum ad personas, actionum ad actiones».

Não há pois lugar nesta matéria *para argumentos de analogia,* nem de maior para menor e vice-versa.

---

(1) Cod. Civil, art. 550.º, §§ 2.º e 3.º

(2) Cod. Civil, art. 248.º

(3) Cod. Civil, art. 11.º

II. *Da presrição de seis meses.*

1. Prescrevem em seis meses as dívidas de estalagens, hospedarias, casas de pasto, açougues, ou quaisquer lojas de mercearias ou de bebidas, procedendo de gasalhado, de alimentos ou de bebidas fiadas (art. 538.º, n.º 1.º).

Esta curta prescrição é fundada na presunção de pagamento, e é independente da qualidade dos devedores; pelo que, ainda que estes sejam mercadores, a prescrição procede. Embora os credores a que se refere este artigo, sejam mercadores, não há lugar a fazer-se a distinção do n.º 4.º do artigo 539.º, *pois isso seria argumentar por analogia duma excepção para outra,* o que não é permitido nesta matéria, como já dissemos.

Se, porêm, a lei não toma em consideração a qualidade do devedor, não sucede o mesmo a respeito da do credor e da natureza da dívida: é necessário que êle exerça qualquer das profissões fixadas na lei, isto é, hospedeiro, albergueiro, marchante, vendeiro, botequineiro, etc., e que as dívidas sejam procedentes de gasalhado, alimentos ou bebidas fiadas. Pelo que não se pode opôr esta prescrição ao credor que não exerça qualquer das profissões supramencionadas, embora a dívida provenha de gasalhado, alimentos ou bebidas (1), nem a respeito de dívidas que tenham outra origem, v. g., o empréstimo, embora o credor exerça qualquer daquelas profissões.

*(Continúa).* DR. DIAS DA SILVA.

---

(1) Confronte-se com o art. 1419.º

## FORAL DA VILA DE ALMADA (1)

E o | coſtal ſeria ametade da menor & aſſy dos | outros peſos & cantidade ſegundo nos ditos | capitollos ſeguintes he decrarado. E | aſſy queremos que das couſas q̃ adiãte | no fym de cada huũ capitollo mandamos | que ſe nam pague portagem. Decraramos | que das taaes couſas ſenã aja mais de | fazer ſaber na portagem poſto que particu | larmente nos ditos capitollos nã ſeia | mais decrarado. E aſſy decraramos & | mandamos que quando algũas mercadori | as ou couſas ſe perderẽ por deſcaminhadas | ſegundo as leis & condiçooes deſte foral | que aquellas ſoomẽte ſeiam perdidas pera | aportagem que forẽ eſcondidas & ſobnega | do odrto dellas & nã as beſtas nẽ outras | couſas.

### *Portagem*

Pam
Sal
Cal

De todo trigo çeuada çemteo mj | lho pajnço Auea & farinha de cada | huũ delles ou de linhaça & de cal | & sal que os homẽs de fora trouxerẽ pera | vender aadita villa ou termo ou hy os ditos | homẽs de fora as comprarem & tirarẽ pa*ra* | fora do termo pagarã por carga mayor .ſ. | beſta cauallar ou muar tres çeitijs. E por | carga daſno que ſe chama menor dous | çeitijs. E do coſtal que he ametade dabeſta | menor & dy pera baixo quando vier pera | vender

(1) Continuado do n.º 5, pág. 126.

huũ çeitijl. E quem pera fora tirar | quatro alqueires & dy pera baixo nã paga | ra. E sse as ditas cousas ou outras quaaes | q̃r vierem ou forem em carros ou carretas | contarssea cada huũ por duas cargas mayores se das taaes cousas se ouuer depagar portagẽ.

A qual portagẽ senã pagará de todo | pam cozido queijadas biscoyto fare | llos nem de bagaço dazeitona Ouos leite | nẽ de cousa delle que seia sem sal Nem de | prata laurada nem de pam que trouxerẽ | ou leuarẽ ao moynho Nem de canas vides | quarqueija tojo palha Vassoyras Nem | de pedra nẽ de barro nẽ de lenha Nem erua | nem de carne vendida apeso ou a olho nem | se fara saber de njnhũa das ditas cousas. | Nem se pagara portagem dequaaes q̃r | cousas que se comprarẽ & tirarẽ da ujlla | pera o termo nẽ do dito termo pera a ujlla | posto que seiam pera vender assy vezinhos | como nã vezinhos. Nem se pagará das | cousas nossas nẽ das que quaaes quer | pessoas trouxerem par*a* algũa armada | nossa ou feita per nosso mandado ou au | toridade Nem do pano & fiado q̃ semã | dar fora ateçer curar ou tenjir. Nem | dos mantimẽtos q̃ os caminhantes na dita villa & termo comprarẽ & leuarẽ pera seus mantim*en*tos | & de suas bestas. Nem dos panos joyas que se | emprestarem pera uodas ou festas. Nem dos | gaados que ujerem pastar alguũs lugares | passando nem estando Saluo daquelles que | hy soomẽte venderem.

Cousas de q̃ senõ paga portagem

De casa moujda senam ha de leuar nem | pagar njnhuũ drto de portagem de nj | nhũa condiçã & nome que seia assy per agoa | como per terra assy hindo como vindo saluo | se cõ acasa moujda trouxerem ou leuarem | cousas pera vender de que se deua & aja de | pagar portagem por que das taaes se paga | ra homde soomẽte as venderem & doutra | maneira nã A qual pagarã segundo acali | dade de que forem como em seus capitollos | adiante se contem.

Casamoujda

Paſſajẽ

E de quaaes q̃r mercadorias q̃ a dita | villa ou termo vierem aſſy per agoa | como por terra que forem de paſſajem pera | fora do termo da dita ujlla pera quaaes q̃r | partes nã ſe pagara drto njnhuũ de portagẽ | nem ſeram obrigados de o fazerẽ a ſaber poſto | que ha hy descarreguẽ & pouſem a qualq̃r | tempo & ora & lugar. E ſe hy mais ouue | rẽ deſtar que todo ho outro dia por algũa | cauſa emtam o farã aſſaber.

Noujdades dos beẽs *para* fora

Nem pagaram portagem os que na | dita ujlla & termo herdarem algũs | beẽs moues ou noujdades doutros derraiz | que hy herdaſſem. Ou os que hy tiuerem | beẽs de raiz propios ou arrendados & le | uarem as noujdades & frujtos delles pa*ra* | fora. Nem pagarã portagem quaaes q̃r peſ-ſo | as que ouuerem pagamẽtos de ſeus caſamentos. | Tenças merçees ou matimẽtos em quaaes | q̃r couſas & mercadorias poſto que as leuẽ | pera fora & ſeiam pera uender.

panos del gados

Por todollos panos deſſeda borcado laã | linho alguodam ou depalma & de to | dallas Roupas feitas de cada huũ delles, ſe | pagara por carga mayor vinte & ſete rrs | E por menor treze rrs & meo E por coſtal | ſeis rrs & cinquo çeitijs E por arroua huũ | real & quatro çeitijs & dy pera baixo por eſſe | Reſpeito ſegundo ſeuender. E quem leuar | retalhos dos ditos panos ou roupas pera | ſeu huſo nã pagara nada E a carga mayor | ſe emtende de dez arrouas E a menor em | çinquo E o coſtal em duas & mea E nem | arroua adous rrs. iiij. çeitis ſegundo aq*ua*l | ſe pagará quando forem menos de coſtal | E assy ſe fara nas outras cargas ſoldo | aliura ſegundo a cantidade de que forem.

*(Continúa).*

# CÕSTITUYÇOÕES DO BISPADO DE COIMBRA: (1)

FEYTAS POLLO MUYTO REUERENDO E MAGNIFICO SENHOR
O SENÕR DOM JORGE DALMEYDA:
BISPO DE COIMBRA CONDE DARGUANIL. &.C.·.

## CONSTITUYÇAM .VJ.

QUE PESSOAS NÕ DEUEM SER RECEBEDAS POR PADRINHOS
OU MADRINHAS: NO SACRAMENTO DO BAPTISMO.

Item defendemos e mandamos: que nenhuũ sacerdote tome padrinho nẽ madrinha aa criatura q̃ baptizar de menos ydade que de quatorze annos no homen: e de doze na molher compridos. Porque de dereito Regularmente de menos ydade non pode ser padre nem madre carnaaes: nem menos o deuem ser spirituaaes. E sendo da dicta ydade: nom se receberam por padrinhos: nẽ madrinhas monje nẽ monja frade: nem freyra nẽ coneguo regrante: nem outro qualq̃r relegioso nem relegiosa: por lhe seer per direito defeso. E o sacerdote que o contrayro fizer paguara por cada padrinho dos sobre dictos q̃ tomar dozentos reaaes peraas obras da dicta nossa see e meirinho. E per esta mesma constituyçam defendemos: a todolos reytores e curas das egrejas d' nosso bp̃ado: que nom consentam em suas egrejas ba-

---

(1) Continuado do n.º 5, pág. 134.

ptizar frade nem mõje: Nem outro alguũ regular relligioso: nem lhe administrem pera yso os guisamẽtos hordenados porque lhe he per dereito defeso. E esto compriram assy os sobre dictos reytores e curas sob as penas acima ẽ esta cõstituyçam contheudas.

CONSTITUYÇAM .VIJ.

QUE NENHUUM YNFIEL NÕ SEJA BAPTIZADO AO MENOS QUE PRIMEYRO ESTE VINTE DIAS EM CASA DALGUUM XPÃO QUE LHE ENSINE HO PATER NOSTER E AUE MARIA. E OS ARTIJGUOS DA NOSSA FFE.

Item porque acõtece muytas vezes que alguũas pessoas cõtra a determinaçam dos sanctos canones: tanto que sam requeridos por alguũs infiees: dizendo q̃ querẽ seer xpãos: os baptizam loguo e fazem baptizar: sem primeyro seer sua vida e zello sabido: por que se ha ello mouem e sem saberem cousa alguũa da nossa sancta ffe pera sua instruçam donde se segue muytos incõueniẽtes He querendo ha ello prouer como deuemos: mandamos a todollos priores reytores e curas e quaaes quer outros cleriguos deste nosso bp̄ado: q̃ nõ baptizem os dictos inffiees: nẽ cõsentam baptizar ẽ suas egrejas e freguesias: sem nossa licença ou de nosso vigayro geral. Sem primeiro serem certificados como esteueram em casa dalgum xpão ao menos por vinte dias: que lhes insiasse o Pater noster. e Aue maria. e os Artijguos da nossa sancta ffe. E acabado o dicto tempo: continuando em seu virtuosso proposito: Os baptizaram liuremente com aquella soblepnidade que ser possa. E o que assy o nam comprir cõdepnamos por cada vez em trezentos reaaes peraas obras da nossa see e meirinho. Excepto se os taaes infiees esteuerem em perijguo de morte ou em tal necessidade que esperando o dicto tempo poderiam morrer sem recebe-rem o dicto sacramẽto do baptismo porque em tal caso

poderam seer baptizados sem aguardar ho tempo sobre dicto.

### CONSTITUYÇAM .VIIJ.

EM QUE DA PENA AOS QUE BAPTIZAREM OS FILHOS DOS CLERIGUOS CONTRA FORMA DELLA.

Por quanto segundo determinaçam dos sanctos canones: os sacerdotes sam obriguados a guardar castidad': e porque aavendo filhos se manifesta ha nõ guardarem: e alem de fazerem cõtra o que lhe assy he defeso se gera escandallo no poouo: mayormente em seus fregueses. E por euytaremos o dicto escãdallo quanto ẽ nos for e se nõ notificar o dicto defecto q̃ muytas vezes per diabolica subjestã e fraqueza se comete: e cesar o dicto escandollo e outros ẽcõuenientes. Defendemos e mandamos que nenhuũ filho de pessoa ecclesiastica se tal caso aacontecer seja baptizado na egreja honde seu pay for prior reytor cura ou beneficiado ou fregues: e por neste caso se euitar o sobre dicto. Despensamos que possa seer baptizado fora de sua freguesia com tanto que seja na q̃ esteuer mays acerqua: e no tempo q̃ os outros sam obriguados a se baptizar: nam sera acompanhado atee ha pya: nem tornara a casa donde o leuaram per mays pessoas que os padrinhos e madrinhas. E qualquer pessoa que os leuar aa pessoa ecclesiastica: que o contrairo fezer .s. pay da criança paguara cimquo cruzados de pena peraas obras da nossa see e meyrinho. E o sacerdote que o baptizar paguara mil reaaes peraas dictas obras e meyrinho como dicto he. He esta nossa cõstituyçam: se entenda no luguar onde ouuer mays de huũa egreja parrochial em que aja pya de baptizar: e nom aavendo no luguar mays de huũa egreja como dicto he se possam baptizar em ella: sem mays pompa como atras he dicto: e em

tenpo que na dicta egreja nom este gente sob a dicta pena.

### COSTITUYÇAM .IX.

QUE TODOS HOS QUE CHRISMADOS NÕ SAM: SE VAM ACRISMAR: E DO BISPO E NAM DOUTREM RECEBAM ESTE SACRMENTO.

Por quanto todollos que verdadeyros xpaãos sam: e aguoa de baptismo receberam: o direito obrigua ha receber o sacramento da confirmaçam em o qual lhes he dada graça do spiritu sancto pera registirem aas diabollicas tentaçoões: e confessarem firmimente per sua boca a sancta ffe catholica: em a qual per o dicto sacramento sam amentados e conffirmados e se deyxarem de ho tomar peccam mortalmente. Por tanto amoestamos a todos nossos subdictos e lhes mandamos que recebam o dicto sacramento de confirmaçam: quanto mays cedo poderem: per nos e nam per outrem: ou per outro qualquer bispo que per nossa licença em nosso bispado: ho dicto sacramento cellebrar. Amoestamos porem os sobredictos nossos subdictos: e lhes defendemos que estando alguum delles em escomunhão nom receba o dicto sacramento sem primeyro scr absolto E os que forem de sete annos pera cima trabalhem que venham com toda limpeza da concienҫia: pera que em estado de graça o recebam. E os pays dos menores de sete annos ou quem delles carreguo teuer: tenha cuydado que tanto que se offerecer Poderem ser crismados hos dictos menores: que os façam loguo chrismar sob pena dexcomunhão.

### CONSTITUYÇAM .X.

QUANTOS E QUAAES PADRINHOS DEUEM SEER TOMADOS NO SACRAMENTO DA CHRISMA.

Item defendemos e mandamos q̃ nẽhuũ receba este sacramento da cõffirmaçã mays de huũa soo vez: por quanto he sacramẽto que se nam pode Reyterar: nem apresente ha elle pera ser padrinho pessoa alguũa que nom for chrismado: nem de menos ydade que ho afilhado: nem quem esteuer escomunguado: nem frade nem outro nenhuum religioso: e sera ha elle huũ soo padrinho: nem menos haapresente aa este sacramẽto nẽhum mays de huũa soo pessoa por aquella vez sem nossa licença. E sejam lembrados hos padrinhos: que sam obriguados a emsinar a seus afilhados o Pater noster e Aue maria e ho Credo: e os doctrinar na nossa santa ffe catholica.

### CONSTITUYÇAM .XJ.

QUE TODO XPÃO SE CONFESSE AO MENOS HUMA VEZ NO ANNO E COMUNGUE: E EM QUE YDADE DEUE DE RECEBER ESTES SACRAMENTOS: E QUANDO OS REYTORES E CURAS MANDARAM OS ROÕES DOS REUEES.

Porque segundo doutrina do dereyto canonico: todo fijel xpão ha de cõfessar seus peccados a seu propio sacerdote ao menos huũa vez no anno: e assy receber delle aa sancta comunhão per dia de pascoa da resurreyçam. E por tanto constuymos e mandamos a todollos priores reytores e capellaães de cura deste nosso bp̃ado: que sejam solicitos e muy deligentes: que tanto que entrar a septuagessima amoestem aa seus fregueses: assy homẽs como molheres: grandes e pequenos q̃ de ydade de sete annos pera cima fo-

rem que se venham confessar cõ grande contriçam: e arependimento de seus peccados: e se reconcilliem huũs com os outros. Poendo cada reytor ou capellaão em sua freguesia todollos da dicta ydade em rool per seus propios nomes. He em tal maneyra façam que sejam todos confessados atee dia de pascoa de resorreyçam. Atee ho qual dia mandamos: que todos assy homẽs como molheres dc ydade de quatorze annos pera avante recebam ho sancto sacramento da cumunhão: como sam obriguados e a sancta egreja manda: e na maneyra q̃ neste nosso bp̃ado: e na mayor parte dos deste regno se sempre acostumou per tempo inmemorial: saluo se alguum de conselho do sacerdote que ho confessou lhe for dado termo e luguar a que ho non receba: e se o dicto sacerdote nom for o seu propio cura far-lho-a saber e que por alguũa causa ou causas lhe he dado espaço pera nõ tomar ho sacramento: e trara certidam do dicto sacerdote que ho confessou ao dicto seu cura: e pidir-lhe-a licença pera o dicto espaço porque sen licença e conselho do seu propio cura e sacerdote nom esta seguro com ho espaço que lhe der o que ho confessar. Mandamos porem ao cura q̃ a quem lhe pedir esta licença desta maneyra: a dee com tanto que ho termo e espaço nom passe do dia de sam joham primeyro seguinte. E se tanta necessidade e causa for que se nom possa despoer pera aver de receber a dicta comunham ao dicto tempo: em tal caso sera remetido a nos ou a nosso vigayro geral: e avera remedio saudauel pera sua alma. E quaaesquer que forem reuees a se nom confessarem e comunguarem atee ho dicto dia de pascoa: Poemos em elles e em cada huum singularmente sentença dexcomunham: da qual nom seram absoltos sem primeyro cada huũ paguar meyo arratel de cera pera as obras da nossa see. Damos porem poder aos dictos reytores e curas que atee dominica in albis seguinte os possam absoluer da dicta escomunham: com tanto q̃ se confessem

e comunguem e paguem a dicta pena. Alias reincidam na dicta excomunham e pasada a dicta dominica in albis e nom comprindo ho sobre dicto. Mandamos e damos poder que cada huum prior reytor ou cura em sua egreja ho dominguo seguinte que vem: em que se canta ho euangelho ego sum pastor bonus: Declare e denuncie por seus propios nomes por publicos escomunguados ha offerta: Os que hatee ho dicto tempo nom forem confessados ou comunguados: e nam hos ouçam mays de confissam passada ha dicta dominica in albis: nem absolua da dicta excomunham sem nosso espicial mandado ou de nosso viguayro geeral: saluo em artijguo da morte ou se alguum fosse absente todo ho dicto tempo: porque nestes casos os dictos reytores e curas os podem ouvir de confissam: e os que em artijguo de morte esteuerem podem absoluer da dicta excomunham. E quaaesquer outros casos com tanto que paguem ha pena: se pera ysso teuerem faculdade e tempo: e com tal condiçam e promitimento que avendo saude ajam recursso a nos ou a nosso vigayro geral. Alias e reyncidã na dicta excomunham. E os que absentes forem: se confessaram e comunguram do dia de sua cheguada ha quinze dias. Alias emcorram na dicta excomunham e penas. E sejam emviados como outros reuees e contumazes. E os que se assy leyxarem andar escomunguados depoys de serem declarados sem se quererem absoluer confessar nem comunguar: paguaram por cada somana que assy andarem escomunguados trinta reaaes pera as obras da nossa see e meyrinho. E se alguũs dos cõtumazes viuerem com seus padres madres ou amos: e nom viuerem por ssy. Mandamos que os dictos padres madres ou amos com que assy viuerem paguem por elles a dicta pena. He ysso mesmo mandamos aos dictos priores reytores ou capellaães de cura que des ha dicta dominica in albis ha quinze dias: mãdem hos rooees dos reuees e contumazes: e assy dos confessados e comunguados a nos ou ha nosso vigayro geral:

pera procederemos contra os dictos reuees como nos parecer dereito. E qualquer dos sobre dictos priores reytores ou curas que o assy nam comprirem: os condepnamos em seys centos reaaes pera as obras da nossa see e meyrinho. Os quaaes paguaram do aljube por que sejam em esto deligentes. E se polla ventura alguum destes reuees morrer na dicta excomunham sem querer confessar ou comunguar como dicto he. Mandamos que nom seja enterrado em sagrado nem se hore: nẽ se faça por elle sacriffiicio nem se receba offerta nem esmolla por elle.

*(Continúa).*

COMMENTO

EN ROMANCE AMA nera de repeticion latina y ſcholaſtica de Iuriſtas, ſobre el capitulo Quando. de cõſecratione diſt. prima. Cõpueſto por el doctor Martin de Azpilcueta Nauarro, cathredatico de prima ẽ canones d̃la vniuerſidad de Coimbra, en el exercicio de todas letras muy ſublimada. En el qual de rayz ſe trata de la oracion, horas canonicas y otros officios diuinos, y quando, como y porq̃ ſe han de dezir en el choro y fuera del. A vna cõ el auiſo de las faltas, q̃ en ellos ſe hazẽ, y las cauſas de que naſcen, y con q̃ perecen.

Ne me vilem putes ob amictum vulgarẽ,
introſpice, quod ære tego, aurũ.

CONIMBRICAE.
Nonas Octo. M.D.XLV.

Reprodução do frontispício do *Commento*

# UM LIVRO RARO (1)

Nas citações que D. Martin faz das *Constituições* de D. Jorge de Almeida, não se esquece de notar a que manda que os cantores das suas igrejas, saibam cantar, e a que afasta os leigos dos córos e capelas.

Nestas referências ao que se praticava na Sé, parece-me a mim haver censura ao que noutras partes se fazia, com ostentação, pondo o cantar e tanger acima da preocupação de bem e simplesmente resar.

D. Martin d'Azpilcueta não detestava o canto; o que lhe custava é que se tivesse por cousa vilã, rústica e baixa o resar as horas canónicas quando não havia canto de orgão, *y entonces para solo effecto de juzgar, y dezir: O quam angelicamēte canto, si le agrada, y O quan infernalmēte, si le desagrada en lo vno, y en lo otro cō hyperboles escusadas excediendo* (pág. 246).

Desagradavam-lhe os que sem saber cantar, o faziam para mostrar a voz, *y como dizen chātreā contra todo punto y toda buena consonantia en los officios diuinos* (pág. 271).

Censurava também os que, com o mesmo fim, acabavam mais tarde o seu verso do que os outros, ou terminavam *retūbando la voz en la vltima syllaba,* como os que, a cantar faziam tantos e tão diversos gestos, e tão pouco devotos, *q̃*

(1) Continuado do n.º 5, pág. 144.

*mas distrahẽ a los q̃ los mirã cõ ellos q̃ cõ su melodia atrahẽ* (págg. 271 e 272).

Custava-lhe que mais se atendesse ao canto que à letra, que se gastassem cem, quinhentos, mil ducados e até um conto com cantores que não sabiam latim, *livianos, viciosos y desatinados,* e se duvidasse dar cem a um prègador, *valiendo mas tres sermones seryos delante de Dios, que quanto todo el año cantã los otros* (pág. 276).

Condenava as músicas do natal, quando vulgares, profanas, desonestas e vãs.

Levantava-se contra a moda francesa, *muy recebida ya en españa, em que cantando representan el son de los atambores y trompetas, el caualgar, el tomar de la lãça, el pelear y los golpes dellartileria, cõ aluoroto de la guerra,* por ser tudo muito alheio aos oficios divinos e seu fim.

Não seguia a opinião de muitos, para quem o uso dos orgãos era *cosa tan escogida para el verdadero culto diuino* por não ser cousa por si agradável a Deus; por ser cerimonia nova e nova maneira de falar com Deus, na igreja cristã; por mais servirem os instrumentos para damnar do que para aprender sciências humanas, quanto mais as divinas; por executarem músicas profanas, vãs e às vezes más, que o público sabe serem *cãtares torpes, feos e lasciuos;* por não deixar ouvir nem credo, nem gloria; por demorarem os ofícios divinos, cançando os fieis, que, quando chega o sermão, o não ouviam ou saíam da igreja a descançar.

Alêm disso, quando, em festa rija, se juntavam cantores famosos com tangedores iguais, uns e outros demoravam os versos, quando a sua duração nunca deveria ir àlêm da do *buen canto llano bien reposado* (pág. 272 a 282).

Por estes motivos aprovava os que, pouco antes, haviam fundado a Companhia de Jesus e haviam ordenado que nada se *rezasse ni cantasse en comunidad* (pág. 306).

Louva todavia S. Ambrósio que, na igreja de Milão

mandara que os ofícios divinos se cantassem, porque o canto é ocasião e preparação da atenção, fazendo demorar sôbre os versos, ao mesmo tempo que a música move o coração, não devendo porêm cantar-se mais que o necessário para conseguir tais fins. A diversidade do canto e tons nos psalmos, antífonas, responsos, hinos, versículos e orações segura e refresca a atenção, como os manjares diversos, ou cusinhados de forma diferente, despertam o apetite e dão vontade de comer muito mais.

Assim os lentes e prègadores, que leem e pregam sempre no mesmo tom, enfadam os ouvintes por mais e melhores cousas que digam.

Santo fôra o aviso, dizia D. Martin, que do céu caíra sôbre uma igreja principal de Leão, clamando: *Solus raucus auditur, Solo el rouco es el oydo, cantando muchos cantores excellẽtes cãto de organo con enojo de que aquel viejo rõco, que cãtaua con ellos. Lo qual causo, que hasta hoy no se ha cantado mas alli canto de orgão.*

De tudo conclue D. Martin: «... ser cosa tolerable el son delos organos enlos diuinos officios, como lo ẽ otra parte proue porque como dize bien vn Cardenal alguna occasion es y aparejo, para despertar alomenos desde lexos la deuutiõ del pueblo v auditorio y de atraher lo aoyr los diuinos officios, de q̃ por tener reffriada la charidad se va apartãdo. Lo otro, por ser cosa ya por toda la yglesia Christiana acostumbrada y prescripta, q̃ por el respecto ya dicho se puede dezir razonable. Delo qual se infiere no ser licito el tañer delos organos enlos diuinos officios, p*ar*a deleyte y passatiempo principalmente. Infierese no ser tã provechosos, ni menos tan necessarios los organos enla yglesia de Dios, como lo piẽsa el vulgo q̃ no tiene por seruido a Dios decentemente do no los ay, porque dado que algo aprouechan alos mas baxos, y flacos Christianos mouiendolos, aunque de lexos a deuotion, Pero alos mas firmes y rezios comummente

dañan quitandoles el sentido delas palabras, que de mucho mas cerca se la despartarian, y augmentarian, como lo bien considera aquel Cardenal reuerẽdissimo y nomenos docto. Infierese la razon porque hasta oy no se vsa delãte del Papa como lo atestigua el mismo ni la yglesia Christiana en los primeros mil y. ccc. años vso dellos. Ca enel tiempo, que. S. Tomas escreuia, aun no se vsavã, como lo el siente, y lo del coge el dicho Cardenal, y esta cierto q̃ a aquel doctissimo, y no menos sctõ varõ el año de mil y. ccc. lo beatifico Dios, de quiẽ y sus cosas tan docta y sctãmẽte escreuio. Infierese mal hazer † los que dellos vsan, p*ar*a mas breue y descansadamẽte dezir la Missa descargãdose dela carga del canto sobre el tañedor, que en vn punto despache los Kyries, la Gloria, la alleluya, el Credo, la offrẽda, los sanctus, y agn' conel Deo gratias. Por q̃ hazer esto es vzar dellos, para fin cõtrairo al, para que se permitten en la yglesia mayormẽte quãdo esto se haze en monesterios, do ningun pueblo concurre alos diuinos officios. Pues como q̃da dicho solamente se permitten para despertar la deuotion del vulgo, deteniendolo mas con melodia, y solemnidad, que parece añader el organo, y estos ni tienẽ pueblo, cuya devotion se despierte, nia nadie mas detienẽ, ni añadẽ, antes quitã solemnidad mas breuemente despachando conel son, que conel canto, y aunralas vezes, que no sin lastima lo he visto mas, q̃ bien rezãdo. Infierese † parecer cosa illicita meter ẽ los officios diuinos vihuelas, harpas, flautas, çãproñas, trompetas, chirimias, y otros semejãtes instrumentos musicos, parte por lo que arriba dixe, parte por no ser cosa acostumbrada por lo menos tanto tiempo, que para prescription abaste. † Infierese quanto se engaña el vulgo enesta materia, como en otras muchas, imaginando que el verdadero y priipal culto diuino consiste en delicadas vozes, gritas altas, estruendos grandes, varias especies de armonia diuersos ornamentos, paños de pared ricos, mucho gasto de cera,

muy largo tañer de grãdes campanas y otras semejantes cosas corporales ✝. Pues segun los sabios el verdadero y principal culto diuino es el interior, que le offrece ellalma con fe firma, con esperança cierta, con charidad y amor abrasado, y todolo suso dicho no es mas de vna cerimonia, en tanto y entonces buena, enquanto, y quando al dicho interior prouoca, o lo augmenta. Y por conseguiente en tanto y entonces mala, quando a lo contrario combida y atrae.

«Porque si el canto y aun el tañer son aparejo y occasion para despertaros la deuocion, como arriba queda dicho, quanto mas lo sera la voz y palabra, que os significa y representa lo que rezays o cantays?» (pág. 313).

De todas estas longas tiradas, em que D. Martin trata da música, nada mais se pode concluir do que ser opinião sua que, sendo ela útil aos ofícios divinos por prender a atenção e exaltar o espírito, estava então, sendo pelo abuso prejudicial à religião.

¿A quem poderia referir-se D. Martin d'Azpilcueta censurando a música religiosa em Coimbra?

¿Ás freiras? Não. Êle o afirma muito claramente, louvando-as até como uma excepção digna de imitar-se.

Assim o escreve muito elogiosamente: *Esto me parece, q̃ platican las religiosas desta ciudad dignas de ser por todo el mundo imitadas, que a tanto mayor deuotion mueuen los oyentes, quanto mas attenta, mesurada, callada, deuota, graue y concertadamente cantan a vozes diuersas, sin corrõper ni mudar vn punto delo llano.*

Não podia referir-se por isso D. Martin senão aos conventos de religiosos e principalmente ao mosteiro de Santa Cruz de Coimbra, em que a música fôra sempre uma das grandes preocupações como a da maior excelência do seu culto, e que D. Martin não exceptuou apezar das numerosas

ocasiões que teve para o fazer e do escrúpulo que sempre pôs em afastar tudo o que podesse passar como desprimoroso para a sua ordem.

Deve por isso ser falsa a citação de D. NICOLAU DE SANTA MARIA, com que se autorizou SOUSA VITERBO para dizer que D. MARTIN D'AZPILCUETA louvara o culto e a música do mosteiro de Santa Cruz.

*(Continúa).* DR. TEIXEIRA DE CARVALHO.

(Continuado de pág. 148).

**509** *(Continuação)*

— Requerimento dirigido ao físico-mór do reino dr. Manoel da Costa Pereira, no qual Bartholomeu Vigier expõe que, tendo feito propostas com várias condições ao rei de Portugal para contratar com êle requerente o fornecimento exclusivo de drogas medicinais para consumo do país e das respectivas possessões ultramarinas; e que, dependendo a resolução de sua magestade do exame que às condições das referidas propostas devia fazer o dito físico-mór, e do parecer que sôbre o assunto êste devia dar; pede que não demore esse exame e parecer e que promova por sua parte a conclusão de tal negócio. Fol. 365.

Entre as condições e vantagens oferecidas por Vigier para se lhe conceder a venda exclusiva que fica referida, havia estas: «Obrigouse o Supp.te mais a estabellecer a sua propria custa hum Laboratorio Chimico, p.a nelle publicam.te se apprenderem as preparações chimicas, e a ter a direcçam de hum Jardim das plantas medicinaes, p.a q̃ em huma, e outra Sciencia se aperfeiçoarem os Portugueses...».

Bartholomeu Vigier era filho de João Vigier, *o primeiro que neste reino teve armazens de drogas,* no dizer do requerente. Acêrca de João Vigier traz referências o *Diccionario Bibliographico,* tomo 4.º, pägg, 53 e 438, e tomo 10.º, pág. 374.

— Parecer jurídico, assinado por... Constantino Pinto, rela-

tivamente a assuntos do contrato do consulado de Portugal que começou no ano de 1623. Fol. 367.

Por nos parecerem curiosos os factos que deram origem às consultas sôbre os quaes versa o referido parecer jurídico, factos relativos à história bélico-marítimo-colonial de Portugal no primeiro quartel do século 17.º, aqui se transcreve a referida consulta: —

«Tomou — N — no anno de .623. o contrato do Consulado deste R$^{no}$ e entre as condiçoes delle, diz a condiçaõ 17. as palauras seg$^{tes}$

17. Com condicão q̃ no tp̃o deste contrato se não fará jnouação algũa en prejuizo dos... delle.

E a condicaõ .23. diz estas palauras

23. Com condicão q̃ auendo de nouo majs guerra cõ algũs Rejs ou pontentados de Alemanha ou Italia do q̃ temos ao prezente ou peste (o q̃ ds naõ permitta) durante os sejs annos deste contrato con q̃ se jmpida o comercio en parte ou en todo S. Mg$^{de}$ lhe mandara fazer o desconto q̃ justo for &.

Sucedeo q̃ no principio do anno de 624 seg$^{do}$ deste contrato se fez nesta cidade e en todo o Rejno hũ embargo jeral de todas as náos e faz.$^{das}$ q̃ nelle auja das partes do norte e foraõ embargadas todas as faz.$^{das}$ asj de prouincias e Rejnos amigos como jnimigos, cõ os quoaes embargos teue o contrato notauel perda naõ taõ som.$^{te}$ nas faz.$^{das}$ embargadas, mas ajnda as naos q̃ nas partes do norte auja de Lugares amigos para virem a este R.$^{no}$ q̃ estauaõ carregadas, descarregaraõ e por este resp.$^{to}$ naõ ouzaraõ a uir maes a este Rejno.

Sucedeo majs, em Mayo do dito anno de 624 hir a armada jnemiga ao Brazil e tomar por força de armas a Bahia de todos os Santos cabeça do estado do Brazil, e fazerse o j̃nimigo s$^{or}$ della e á ocupar e pouoar por cujo respeito sessou de todo o comercio do estado do Brazil geralm.$^{te}$.

E asj maes neste mesmo Anno suçedeo jr outra armada ao porto de Loanda e Rejno de Angola e cabesa delle no qual porto queimou e tomou passante de trinta nauios q̃ estauaõ p$^{a}$ carregar de escrauos e a jente da terra esteue posta en armas m.$^{to}$ tp̃o defendendo a entrada da terra de q̃ de tudo rezultou m$^{to}$ grande dano ao contrato...».

Sôbre o assunto vide a alegação jurídica a fol. 375 dêste vol. ms.

— Exposição àcêrca das diligências feitas pelos «corretores do numero» da cidade de Lisboa, a fim de que se não concedessem cartas de seguro a indivíduos que por modo ilícito tomavam a ocupação de correctores a que vulgarmente se chamava zanganos; na qual exposição se referem vários dolos que os ditos zanganos usavam cometer, e se indicam prejuizos por êles causados ao estado, etc., e se cita vária legislação que lhes diz respeito, etc. Fol. 371.

Acêrca de *zanganos* vide esta palavra no *Esboço de hum Diccionario juridico* por Joaquim José Caetano Pereira e Sousa.

— Noticia por ... Bras de Freitas àcêrca do ofício de revedor dos desencaminhamentos da fazenda real, na qual se referem grandes abusos e latrocínios relativos à dita fazenda e se propoem várias providências para os evitar, etc. Fol. 373.

— Alegação jurídica contra uns embargos apresentados pelo procurador da fazenda em uma questão relativa ao contrato dos direitos do consulado de Portugal que começou em o 1.º de janeiro de 1623. Fol. 375.

Sôbre o assunto vide um parecer jurídico na fol. 367.

— Requerimento em que Ruy Gomes, pede aos juízes e vereadores da câmara de Almada mandem ao escrivão da dita câmara lhe passe treslado de uma provisão existente na mesma câmara, relativa a aforamentos de certas propriedades pertencentes ao hospital e à albergaria de Nossa Senhora, etc. (de Almada?); e despacho deferindo êste requerimento. Fol. 395.

— Treslado que, em cumprimento do despacho retro referido,

passou o escrivão da câmara de Almada, de dous alvarás de el-rei D. Manuel, o primeiro dos quais é datado de Évora a 16 de Outubro de 1512, e o segundo é datado de Lisboa a 7 de Outubro de 1514. Fols. 395 v.º e 396.

320 × 220.

**510**

Miscelânea, a saber:

— Resposta, datada de Coimbra em 19 de Janeiro de 1642, pelo Dr. Manuel Delgado, a estas perguntas: «Na sepultura de Dom Gonçalo Pereira, que está na see de Braga se dis, que descendem delle os Reis de Portugal, o Emperador Carlos quinto, e quasi todos os Reis de Europa. Nos Reis de Portugal, e Emperador Carlos 5.º tem ditto como desçendem do ditto Dom Gonçalo P.ra o Ill.mo S.or Arcebispo de Lisboa, na sua segunda parte dos Arcebispos de Braga. Perguntase como descendem os mais Reis de Europa té o presente do ditto Dom Gonçalo Pereira». Fol. 1.

— Lista dos indivíduos que exerceram o cargo de governadores de Portugal durante os 60 anos da dominação filipina. Fol. 5.

— «Catalogo dos vereadores da Camara de Lisboa, de q̃. ha memoria nos Livros de aforam.tos» desde o ano de 1461 até o de 1732. Fol. 7.

*(Continúa).*

## DAS PRESCRIÇÕES DE CURTO PRASO (1)

*(Dissertação de licenciatura em Direito)*

De resto pouco importa que os alimentos ou bebidas fossem consumidos no local onde foram compradas, ou mandadas ir para casa do consumidor, pois a lei não distingue, e onde a lei não distingue também o interprete não o pode fazer.

2. Os vencimentos dos trabalhadores e de quaisquer oficiais mecânicos, que trabalhem de jornal (art. 538.º, n.º 2.º).

Respeita esta prescrição às dívidas procedentes do serviço salariado, que é aquele que presta qualquer indivíduo a outro, dia por dia, ou hora por hora, mediante certa retribuição relativa a cada dia ou a cada hora, que se chama salário (art. 1391.º).

Leva-nos a esta conclusão o confronto dos artt. 628.º n.º 2.º e 1451.º do projecto primitivo, com os artt. 538.º n.º 2.º e 1391.º do Código.

Pelo projecto, art. 1451.º, serviço jornaleiro era o que qualquer indivíduo prestava a outro dia por dia, e jornal era a retribuição relativa a cada dia. A comissão revisora

(1) Cont. do n.º 6, pag. 151.

aprovou êste artigo, mas com o seguinte aditamento: às palavras «dia por dia» acrescentar as seguintes «ou hora por hora, mediante uma certa retribuição relativa a cada dia ou a cada hora, que se diz salário» e que se substituisse a palavra «jornaleiro» pela palavra «salariado» (1). E neste sentido foi redigido o art. 1391.º do Código. Vê-se pois que a comissão quiz abranger no serviço jornaleiro ou antes salariado, como ela lhe chama, não só o prestado dia por dia mas o prestado hora por hora, e que o jornal, ou antes salário, como ela lhe chama, compreende a retribuição dum e outro, e que portanto trabalhadores de jornal são os que trabalham por dia ou por hora.

Em vista desta alteração substituiu a comissão o art. 628.º n.º 2.º, do projecto que era assim redigido: «os jornais dos trabalhadores e de quaisquer oficiais mecânicos que trabalhem por dia» pelo n.º 2.º do art. 538.º do Código. Cumpre todavia confessar que, desde que se alterou a significação da palavra jornal e se substituiu pela palavra salário, a redacção do n.º 2.º do art. 538.º devia ser diversa da que tem. Bastava dizer: Os salários dos trabalhadores e de quaisquer oficiais mecânicos.

É condição indispensável para esta prescrição que o serviço seja salariado nos termos do art. 1391.º, e que o serviço prestado seja daqueles que demandam trabalho material, como indica a significação usual das expressões — trabalhadores de jornal e oficiais mecânicos. Note-se porêm que o contracto de serviço salariado pode ser por certos dias, ou pelos dias necessários para fazer certo serviço, ou emquanto durar certa obra (artt. 1394.º e 1395.º); o que é porêm indispensável é que a retribuição embora paga de uma só vez seja relativa a cada dia, aliás teriamos a empreitada nos termos do art. 1396.º. Sendo assim, não podemos

---

(1) Actas *cit.*, pág. 226.º

concordar com as incorrectas expressões — serviçal assalariado, que presta serviço salariado pelo salário mensal de...», que se encontram na 2.ª tenção do Ac. da Relação de Lisboa de 22 de junho de 1882 (publicado na *Revista dos Tribunaes,* 1.º ano, pág. 55).

3. As soldadas dos creados que servem por mês (art. 538.º n.º 3.º). Não é nova no nosso direito.

Já a Orden. dispunha que as soldadas dos creados prescreviam por três anos se serviam por ano, contadas desde que saíram da casa dos amos sendo maiores, ou desde que chegaram à maioridade sendo menores (1), e por três meses contados desde que sairam da casa do amo se serviam por mês, e até por 10 dias *se a ração de comer lhes dessem a dinheiro sêco,* porque se presume, acrescenta, que estão pagos e satisfeitos, pois não pediram o salário no dito tempo (2).

O Código admite tambêm a distinção entre os creados que servem por mês (art. 538.º n.º 3.º), e os creados que servem por ano (art. 539.º n.º 5.º), estabelece, porêm, prasos muito diferentes segundo se vê dêstes artigos. Quanto aos que não servirem por mês nem por ano, mas por dias, acham-se compreendidos na disposição do n.º 2.º, trabalhadores por jornal, e por isso aplica-se a mesma prescrição do art. 538.º.

*(Continúa).* DR. DIAS DA SILVA.

---

(1) *Orden.,* liv. 4.º tit. 32; CORREIA TELLES, artt. 1318.º e 1319.º; COELHO da ROCHA, *ob. cit.,* § 465.º nota.

(2) *Cit. Orden.,* liv. 4.º, tit. 32.º, § 1.º; CORREIA TELLES, *Dig.,* art. 1320.º

## FORAL DA VILA DE ALMADA (1)

Laã fiada
linho
Seda
Laã por fiar
Eftopa
mantas

E da laã ou linho ou feda já fiados | tingidos ou por tingir fe pagara | como dos ditos panos & da laã | por fiar fe pagara foomēte feis rrs por car | ga mayor & da eftopa fiada ou por fiar | E dos bragaaes trez feltros burel emxer | gua almafega mantas da terra & dos feme | lhantes panos groffos & baixos fe pagarã | por carga mayor foomēte treze rrs & meo | E por menor feis rrs & çinquo çeitijs E | por coftal trez rrs & meo que fera de duas | arrouas & mea leuando em dez arrouas | a carga mayor E por effe refpeito vira cada | arroua em oyto çeitijs E dy p*ara* baixo per | effe refpeito quando vier pera vender Po | rem quē das ditas coufas ou cada huũa | dellas leuar p*ara* feu hufo nã pagara porta | gem E por carga mayor de ujnho fe pa | gara huũ real E do vinagre por effe refpeito.

Gaado

E do boy tres rss & iiij çeitijs & da | vaca huũ real & çinquo çeitijs. E | do carneiro ou porco dous çeitijs. E do bode | ou cabra ou ouelha huũ çeitil. E fe as maães | trouxerē crianças que mamē nã pagara | drto fe nã das maães. Nem fe pagara de | borregos cordeiros & cabritos nē leitoões | faluo fe de cada hũa das ditas coufas fe | cõprarē ou venderem juntamēte de quatro | cabeças pera çima das quaaes entam pa | garam por cada huũa huũ çeitil. E do tou | çinho ou marraã que fe vender jnteiros por | cada huũ dous çeitijs & emçe-

---

(1) Continuado do n.º 5, pág. 126.

tados nã paga | ram portagem Nem fe pagara da carne que | fe comprar de talho ou emxerqua. E de | coelhos lebres perdizes patos Adees pombos galinhas & de todallas outras | aues & caça fenam pagara portagẽ aſſy | pollo comprador como vendedor.

**Caça**

De coyrama cortida aſſy vaquaril | como outra de qual q̄r ſorte que | feia. E p*or* conſſegujnte de todo calçado obra | ou lauor que fe do dito coiro cortido poſſa | fazer de qualq̄r nome & feiçã que tenha | por carga mayor xxvij rrs. E das outras | como atras no capitollo dos panos fe cõtem | . E quẽ das ditas couſas leuar atee pagua | de huũ real nam pagara.

**Coyrama & obras della**

E dos coyros vacaris cortidos ou por cor | tir & de qualq̄r coyrama em cabello pa | garam ſoomente por carga mayor treze rrs | & meo & das outras cargas per eſſe reſpeito. | E quẽ das ditas couſas nam fendo pelle | jnteira jlhargada ou lombeiro leuar pa*ra* feu | huſo de que deua de pagar meyo real & | dy pa*ra* baixo nam pagara.

E de pelles de coelhos cordeiros mar | tas & de toda outra pelitaria outo | rrs por carga mayor xxvij rrs. E de pellicas | & roupas feitas de pelles por cada huũa meo | real. E quẽ tirar cada huũa das ditas cou | ſas pera feu huſo nã pagara.

**Pelitaria**

De pimenta & canella & por toda outra | eſpeçiaria. E por ruybarbo caſiſiſto | la & por todallas outras couſas de botica | . E por eſtoraque & todollos pe*r*fumes ou | cheiros. E por agoa roſſada & outras | agoas eſtilladas. E por açuquar & todallas | comfeiçoões delle ou de mel. E por graã | braſil & por todallas couſas pera tingir | E por ueeos & por todallas couſas dalgo | dam ou feda. E por todallas de ujdro por car | ga mayor das ditas couſas ou de cada hũa | dellas ou de todallas ſuas femelhantes aſſy | como marcarias & outras taaes fe pagara | xxvij rss E quẽ das ditas couſas leuar pa*ra* feu huſo menos de huũ real de drto nam pagara.

**Inçaria Eſpeçiaria**

metaaes

Do aço ferro eſtanho chumbo latam | arame cobre E por todo outro me | tal & das couſas feitas de cada huũ delles | E das couſas de ſerro que forem moydas | limadas eſtanhadas ou emuernjzadas | por carga mayor de cada huũ delles xxvij | rrs das quaaes nã pagarã os que as | leuarem pera ſeu huſo atee huũ real.

Armas & ferraméta

E outro tanto ſepagara das ferramentas | & armas das quaaes armas leuaram | pera ſeu huſo as que quiſerem ſem pagar | njnhũua couſa.

Ferro groſſo

Do ferro em barra ou em maçuquo | & por todallas couſas lauradas de | lle que nam ſeiam das açima contheudas | limadas moydas eſtanhadas ou emuer | nizadas por carga mayor xiij rrs & meo | E quem das ditas couſas leuar par*a* ſeu uſo | & de ſuas quintas ou vinhas nam pagara | nada em qualquer cantidade.

Azeite cera & ſemelhãtes

Da cera mel azeite ſeuo humto quei | jos ſecos manteiga ſalgada pez re | zina breu çumagre ſabam alcatram | por carga mayor treze rrs & meo. E quem | comprar pera ſeu huſo atee huũ real de | portagem nã pagara nada. E ſe cada hũa | das ditas couſas forem ou ujerẽ em to | nees pagarſſea p*or* eſſe reſpeito de ſeis cargas | o tonel. E por eſſa maneira das outras | vaſilhas abaixo. E nã pagara nada da | louça.

frujta ſeca

De caſtanhas v'des & ſequas & | nozes ameixias paſſadas & figos | & vuas paſſadas amendoas & pinhooẽs | por britar Auellaãs & bollotas mostarda | lemtilhas & detodollos legumes ſecos | por carga mayor quatro rrs. E quẽ tirar | menos de dous alqueires pera ſeu huſo | nam pagara.

*(Continúa).*

# CÕSTITUYÇOÕES DO BISPADO DE COIMBRA:

FEYTAS POLLO MUYTO REUERENDO E MAGNIFICO SENHOR O SENÕR DOM JORGE DALMEYDA: BISPO DE COIMBRA·CONDE DARGUANIL. &.c.·. (1)

## CONSTITUYÇAM .XIJ.

EM QUE CASOS SE PODE HO FREIGUES CONFESSAR: HA OUTRO CONFESSOR: NOM SEENDO HO SEU PROPIO CURA: E COMO HA DE SEER EMLEGIDO POLLO PENITENTE. HE QUAL DEUE SER HO CONFESSOR: E DE QUE CASOS PODE ABSOLUER.

Segundo na proxyma: e precedente constituyçam he dicto: todo ho christão se ha de confessar ha seu propio sacerdote: e nam ha outro: porem esto aja lugar: saluo se ho freygues escolher outro mays leterado ou descreto ou ouuer alguum escandalo antre elle e o propio cura ou cõ hos parentes do dicto reyctor ou cura: em estes casos se pode ao dicto sacerdote: assy per elle escolhydo cõfessar. Pedindo pera ello licença ao seu propio reytor ou cura donde he freigues: o qual lha deue de dar: e denegando lha. Nos per esta presente lha Outorgamos: com tanto que ho assy per elle escolhido seja ydonio cõfessor. E posto que alguũs confessores pera poderem ouuir quaaesquer pessoas de confissam ou os penitentes pera emlegerem confessores ydonios:

---

(1) Continuado do n.º 6, pág. 162.

tenham Indulgençias ou priuilegios: ainda os taaes penitentes deuem pedir a dicta licença: saluo se as dictas Indulgencias ou Priuilegios forem concedidos aos dictos confessores ou penitentes Tam larguamente que diguam que liuremente o possam fazer. Ou outras alguũas taaes pallauras per que pareça que os sanctos Padres os quiseram relleuar de pedir a dicta licença. Qua em tal caso sem ha dicta liçença se podem confessar ha outro ydonio confessor. He declaramos seer ydonio confessor em todos estes casos nesta constituyçam expressos: Aquelle a que he cometida cura dalmas: ou pera ello he deputado per nos: ou per dereito ou per Priuilegio: e ho dicto ydonio confessor assy emlegido: nom pode porem absoluer de qualquer excomunham mayor: posta per direito ou per homen Nem honde pertecer satisfaçam aa parte: ou restituyçam Sem primeyro satisfazer: nem cõmutar votos posto que sejam cimprezes em outros. Porem de votos cimprezes trespassados: beem podera absoluer Nem absoluera de mays casos dos que os outros curados Podem absoluer: saluo se aos taaes penitentes ou confessores for concedido pollas dictas Indulgençias ou Priuilegios Poder que possam absoluer dos dictos casos e de excomunham e cõmutar votos: porque emtam poderam os dictos confessores absoluer e conmutar os dictos votos segundo forma de suas Indulgencias ou Priuilegios: saluo se pollos dictos casos e excomunham he posta pena no foro Cõtecioso. A qual ipsso factõ emcorreram per direito ou constituyçam do prellado. Porque neste caso ha pena posta no foro Contencioso: ha luguar no foro da conciencia ou penitencia: e nam deuem seer absoltos dos casos e excomunham De que a dicta pena he deuida Sem primeyro seer pagua a quem tem poder pera receber e aaquem se deue.

## CONSTITUYÇAM .XIIJ.

### DA MANEYRA QUE SE HA DE TEER COM OS FREGUESES DE CADA HUMA EGREJA: QUE SE VAM CONFESSAR: AOS FRADES DOS MOESTEYROS DESTE BISPADO

Item posto que aos frades preguadores e menores he concedido Preuilegio: jncluso no corpo do dereito canonico: que liuremente possam ouuir de confissam aquelles que se ha elles quiserem cõfessar. He porem em certa forma .s. Que os frades que ouuerem de ouuir de confissam: ham de seer primeyro emlegidos: pera confessores per seus priores prouinciaaes: ou jeraaes da hordem dos preguadores. E per os menistros jeraaes: ou prouenciaaes da hordem dos menores: He elles assy emlegidos: os ham pessoalmente dapresentar ou fazer apresentar: segundo forma do dereito: aos Perlados das diocesis donde teem seus moesteyros: pera que de sua licença que lhe per elles ha de seer humilmente pedida liuremente possam ouuir de confissam todollos da cidade e bispado: em que assy pedirem ha dicta licença. E os absoluer de seus peccados e lhes daar suas pendenças saudauees nos casos em que per dereito Indulgençia ou Priuilegio podem. Em outra maneyra nom podem ouuir de confissam: nem absoluer os que se ha elles forem confessar: posto que hos que se ha elles assi forem confessar Tenham Indulgencias que lhe deẽ faculdade que possam emleger qualquer confessor que elles ẽlegerẽ e lhes aprouuer porq̃ ajmda neste caso: segundo forma de dereito: ha de seer ydonio como se cõtem na precedente constituyçam. O que os frades sobredictos non sam sem guoardarem ha forma sobredicta. E porque fomos certefficados q̃ alguũs frades das hordẽs sobredictas: que em nosso bispado tem seus moesteyros: he estam sem guardarem a dicta forma e regra: e assy outros doutras hordẽs: sem nos mostrarem Priuilegio

que pera ello tenham: ouuem de confissam muytos de nossos subdictus: assy da cidade come do bispado: em que nossos subdictus Podem correr grande perijguo de suas conciencias: e nos se ha ello nom proueremos como deuemos. Por tãto querendo nos ha esto prouer: como somos obriguado. Defendemos e mandamos a todos os priores reytores e curas desta cidade e de todo outro nosso bispado Em virtude de obediencia e sob pena dexcominham que nom recebam por conffessado: ha nenhuum de seus fregueses: que aos frades sobredictos se forem confessar: Sem primeyro serem certefficados como hos sobredictos religiosos guardaram a forma sobredicta: Ou nos mostraram Priuilegio que dos sanctos Padres tenham: tal pera que possam ouuir nossos subdictus de confissam: sem guardarem ho sobredicto. Ha qual certidam hos dictos Reyctores he curas: haveram do nosso vigayro geeral: ou dos aciprestes em cujos Aciprestados estam: aos quaaes ho nosso vigayro geeral mandara tanto que ha teuer com hos nomes dos confessores que lhe forem apresentados de cada huum moesteyro. E assy lho mandamos pera que saybam quaaes e quãtos sam: e se os frades sobredictos: ou de qualquer outra relegiam: que sejam Teuerem priuillegios dos sanctos Padres pera poderem ouuir de confissam nossos subdictos: sem guoardarem a forma sobredicta: ou doutra qualquer maneyra: Mandenos hamostrar ha nos ou ao dicto nosso vigayro geeral e lhes seram guardados como hos sanctos padres: e elles ordenarom e ho dereito requere.

CONSTITUYÇAM .XIIIJ.

QUANTAS VEZES: HE EM QUE MANEYRA SE HAM DE CÕFESSAR HOS SACERDOTES QUE CADA DIA CELLEBRAM E DIZEM MISSA: E ASSY OS OUTROS SACERDOTES E BENEFFICIADOS QUE NOM CELLEBRAM CONTINUADAMENTE: E ASSY OS OUTROS CLERIGUOS DORDENS SACRAS

Porque toda pessoa ecclesiasteca: assy como he de grande dignidade: assy deue seer mays inclinada ha obras virtuosas e sanctas e dellas em mais perfeyçam vsar: que os outros que tal dignidade e graao nom teem. E por tanto estabellecemos e mandamos que todo benefficiado da nossa see e priores reytores capellaães de cura: e outros quaaes-quer sacerdotes que de contino dizem missa: se confessem ao menos huũa vez em cada huum mees sob pena de paguarem por cada vez que se nom confessarem cimquoenta reaaes pera as obras da nossa see e meyrinho. He porem muyto estreytamente amoestamos os dictos sacerdotes que tanto que se sentirem que emcorreram em peccado loguo se confessem: e nom se antremetam ha dizer missa: e cellebrar tam alto sacramento sem se confessarem: e os outros sacerdotes e cleriguos dordẽs sacras ou benefficiados: que de contino nõ dizem missa: se confessaram duas vezes no anno .s. por natal e pascoa. E os benefficiados da nossa see: e doutras egrejas honde ouuer benefficiados: daram conta e faram certo como sam confessados nos dictos tempos ao contador do coro do dia que passar cada huũa das dictas festas: atee oyto dias primyros seguintes. E nom ho fazendo assy. Mandamos ao contador do coro donde for ho tal benefficiado sob pena dexcomunham que mays ho nam conte: atee nom dar ha dicta certidam e paguar a dicta pena. E os priores reytores e curas que de contyno cellebram: faram certo como se confessam na maneyra sobredicta aos visitadores que em cada huum anno forem visitar per hasinado

de seus confessores: e nom os mostrando Mandamos aos dictos visitadores que sem remissam eyxecutem em elles ha dicta pena. E os sacerdotes nom curados que de contyno cellebram daram conta de suas confissoões aos priores ou reytores homde sempre disserem missa ou ha mayor parte do tempo: e nom lha dando Mandamos aos dictos reytores sob pena dexcominhão q̃ lhe nã conssentam mays ẽ suas egrejas dizer missa e darã dysso conta a nossos visitadores pera em elles eyxecutarem ha dicta pena: e ho faram saber ha nos: ou ha nosso vigayro geeral quando emviarem ho rool dos outros nam confessados: pera lhe daremos aq̃lle castiguo q̃ cada huũ merecer. E os outros cleriguos dordẽs sacras ou sacerdotes que nom cellebram de contino: daram cõta da maneyra sobredicta aos priores ou reytores donde sam freigueses: os quaaes outro ssy a nossos visitadores daram em rool os que nõ comprirem ho sobredicto: pera em elles eyxecutarem a pena sobredicta de cimquoenta reaaes por cada vez em que emcorrerem os que se nom cõfessarem ao tempo acima hordenado. He emviarnos ham os taaes reuees em rool com os outros nom confessados sob a pena sobre ysso hordenada. E pera as penas sobredictas nõ emtendemos prejudicar aas penas que emcorrem aquelles que se nom confessam e comunguam ao menos huũa vez no anno: segundo forma do dereyto e da nossa constituyçam hatras: que sobre ysso dispõem: porque todavia Queremos que sem em barguo destas fiquem em seu propio vigor. E por que tenham os sobredictos a quẽ se possam sem dificuldade cõfessar: per esta presente lhes damos licença e poder que possam liuremente escolher qualquer sacerdote seccular ou religioso regular aimda que nom seja curado. Ao qual damos poder que os possa absoluer de todollos casos pontificaaes: saluo de excomunham mayor que em tal casso ajam recursso a quem teuer pera ello poder.

CONSTITUIÇAM .XV.

EM QUE YGREJAS ESTARA HO SACRAMENTO.

Hordenaram hos sanctos padres: que em cada egreja estee o sctõ sacramento do corpo de xpõ nosso senhor beem e honestamẽte sob chaues fechado e guardado: por consolaçam do poouo christão: e pera se dar aos emfermos que ho quiserem receber e poderem. O qual lhes daram se for necesareo: posto q̃ tenham comido e seja de noute: ou em outra qualquer hora estando em tanta necessidade que sejam ẽ artijguo de morte: porque pera nam morrem sem elle lho daram em todo tempo: e nam em outra maneyra. Pollo qual mandamos a todollos priores vigayros perpetuos e reytores: assy da cidade como de todo outro nosso bispado que em todas as egrejas e moesteyros que esteuerem ẽ pouoado de vinte vezinhos pera cima juntos e daredor das dictas egrejas Façam homrados sacrarios se as custas das taaes egrejas e moesteyros forem obriguados. Ou deem maneyra como se façam per quem pera isso teẽ obrigaçam: no altar mayor ou em qualquer outro luguar da capella onde estee milhor: e mays honestamente honde estara ho dicto sancto sacramento: sob chaues beem fechado e com muyta reuerençia guardado pera quando for necessareo se dar aos emfermos: e tera sempre lampada dazeyte acesa em quanto esteuer no dicto sacrareo ho dicto sacramento. E por cada vez que for achado sem Lume ha dicta Lampada paguara ha pena quem teuer carreguo de acender que por nos he hordenada na constituyçam vinta e huũa que ao diante se segue. E o conteudo em esta nossa constituyçam compriram assy os dictos priores vigayros e reytores: ou quem a esto for obriguado deste sam joham que vem aa hum anno: que sera o dicto termo atee sam joham de mil e quinhentos e vinta tres annos sob pena de paguar quem ho assy non

comprir mil reaaes peraas obras da nossa see e meyrinho. Em q̃ os avemos daguora pera antam por condenados.

## CONSTITUYÇAM .XVJ.

### QUE MANEYRA HAM DE TEER OS SACERDOTES QUANDO FOREM MENISTRAR HO SANCTO SACRAMENTO DA COMUNHÃO AOS EMFERMOS.

Por quanto ho sacramento da comunhão: acerqua do qual em cima disemos: he de grande reuerencia e eycellencia Hordenamos e mãdamos que quando alguum reytor ou cura ouuer di ministrallo a alguũ enfermo. leue sobrepellizia limpa y estolla em cima e huũa capa vestida se ha ouuer na egreja donde o sacramẽto sayr: ou honde o emfermo for fregues Leuãdo ysso mesmo a custodia ou calez em que vay o sancto sacramento muy onestamente: com toda reuerencia e temor ante os peytos: e pollos hombros delle: vaa hum veo boo e limpo que cubra o dicto sancto sacramento ou palleo se o hi ouuer: e diante leuẽ dous cirios acesos se os ouuer na egreja: e o tempo for tal que possam hir os dictos cirios acesos. E seendo o vento tanto que com elle ou com outra qualquer tempestade nõ se possa leuar acesos: leuaram huũa candea em huũa aalenterna em tal modo hordenada que se nom apague: e o sancto sacramento non este sem lume. E sendo em casa acenderam seus cirios: e yso mesmo leuem diante tangendo huũa campaynha. E assy mandamos aas pessoas: que teuerem carreguo do enfermo que tenham corregida huũa mesa cõ toalhas lauadas honde ponha ho sacerdote o calez ou a custodia com o sacramento: e com a dicta solepnidade com que for o sacerdote quando leuar o sacramento ao ẽfermo com essa mesma torne pera egreja donde sayo. E seja avisado o sacerdote: que leue dous sacramentos huum pera dar ao enfermo: e ho outro com

que torne pera egreja. E esto seja em egreja honde ouuer sacrareo em que seja posto: e se guarde o dicto sacramento: ou honde ouuer outro sacerdote que aja de dezer missa que o possa tomar com ho outro quando comũguar. He nom avendo hy cada huũa das cousas sobredictas: leuara soomente huũ sacramento pera dar ao em fermo: e quando assy tornar pera egreja sem sacramento nom trazera lume diante de ssy: nem vira em aparato como foy quando ho leuaua: porque ho poouo que o nom souber nom adore a custodia ou calez parecendo lhe que vay aly o sacramento. E a todos os que acompanharem este sancto sacramento: lhe outorguamos corenta dias de perdam Assy da yda como da vinda.

*(Continúa).*

# UM LIVRO RARO (1)

Tratando ainda do livro de D. Martin d'Azpilcueta, escreve Sousa Viterbo: *Dir-se-ia que as doutrinas severas dos protestantes haviam exercido a sua influência no espirito do doutor Navarro.*

É uma asserção esta pouco fundamentada, ou, para melhor e mais verdadeiramente dizer, sem fundamento.

Em todo o *Commento,* não perde D. Martin d'Azpilcueta ocasião que tenha de insurgir-se contra as idéias dos protestantes, e, naqueles pontos em que as suas se acham de acôrdo com as dêles, explica sempre que, comquanto o vício contra que se insurge venha de má interpretação dada pelos católicos aos textos, a interpretação dos protestantes não é melhor. Algumas vezes chama o próprio Erasmo a terreiro para verberar suas doutrinas.

Assim, quando trata da procissão do Corpo de Deus e dos abusos a que dava lugar, no seu tempo, escreve: *De dõde se sigue lo. IIII †, que alguna occasion touierõ los luteranos de quitar la processiõ del dia del Corpus, por las muchas prophanidades, y gẽtilicas vaziedades, y aũ injuriosas inuẽtiones, q̃ en muchas partes enella se hazen pareciendoles, que mas mõtã sus liuianas inuentiones, cantos y ruydos ala honrra y gloria del redemptor, que los graues officios de la sctã madre yglesia* (pág. 97).

---

(1) Continuado do n.º 6, pág. 168.

Mas, se assim escreve a favor dos luteranos, logo a seguir lhes tira a razão que parece dar-lhes: *Los quales empero no tuuierõ causa pa la quitar bastãte. Porq̃ bien se puedẽ quitar estos abusos, quedãdo el buẽ vso.*

O mesmo acontece, quando trata dos erros e abusos a que no seu tempo tinha levado a prática do canto de orgão.

D. Martin d'Azpilcueta, começa por escrever:... *los herejes ãtiguos en nuestro tiẽpo renouados no han quitado del todo el cãto delos officios diuinos sin gran occasion. Porque los peccados que del abuso del canto y cantores nacen son tãtos y tan patentes, que vna sin fin de vezes seria menos mal dezirlos rezados, que cantados en tal manera, y con tal intention y tantos yerros* (pág. 277).

Desta vez ainda, lhes tira a razão depois de lha ter dado, acrescentando: *No tienẽ empero justa causa ni razon. Lo vno, porque aunque cierto es necessario emẽdar, y quitar tales faltas. Pero no es para ello necessario quitar del todo el cãto. Ca basta quitar su abuso, de que ellas nacẽ. Lo otro, porque quitado del todo el canto, quitadas quedã daslas cõmodidades y puechos, q̃ del nacẽ grãdes. Por lo q̃l cõuiene mucho al seruicio de Dios, y hõrra dela sctã madre yglesia q̃ los cãtores seã modestos deuotos, cõcertados, callados, y q̃ temã de offender a Dios, a cuya magestad, y su seruitio endereçã principalmẽte su cãto, y no al paladar y oydos del pueblo, cõforme aq̃llo de S. Pablo: Cãtantes & psalẽtes in cordib' vestris dño. cantãdo y tañiẽdo ẽ vros coraçones al señor †. Lo q̃l luego lo harã los cãtores si conocierẽ por obras y mercedes delos principes y plados, q̃ el cãto desacõpañado dela virtud y deuotiõ tienẽ en poco, y al acõpañado della en mucho.*

D. Martin d'Azpilcueta era, como se vê do que deixamos dito, um inimigo irreconciliável dos luteranos, não lhe achando razão, mesmo quando a tinham. Não há neste ponto excepção em página alguma desta obra sua.

O livro de Navarro é curioso para o estudo dos costumes do século xvi, sobretudo para o das superstições populares.

Por êle se sabe que em tempo de caça, era costume os caçadores fazerem rezar à missa o evangelho que chamavam de *S. João dos caçadores* para que *el aguila no les mate los açores y halcones* (pág. 121).

Os que perdiam alguma coisa mandavam dizer missa a Santo António para a acharem (pág. 122).

Em Coimbra, ía-se então rezar a certa cruz nove manhãs seguidas, antes de nascer o sol, pensando assim dar saúde aos enfermos.

Menciona também a prática geral de colher ervas e dizer orações em manhã de S. João antes do sol nascer, imaginando que ervas e orações tinham poder que não haveriam se tivessem sido colhidas, ou ditas, depois de sol nado (pág. 136).

Fala nos nomes dos demónios e nas palavras inotas com que enxalmadores de feridos ou os conjuradores de nuvens curavam doentes ou mudavam o tempo (pág. 137).

Havia orações que tinham fôrça curativa especial, quando penduradas ao pescoço dos doentes *con cuerda hilada por muger virgen, y en cierto tiempo del dia, y no otro* (pág. 137).

Feiticeiros e feiticeiras benziam contas para quem estava de parto, para esquinências e outras doenças, com palavras que não entendiam, *con ceremonias vanas cõ resollos, soplos, vocejos, y otros gestos reprobados* (pág. 138).

Conta que a êle mesmo lhe tinham dado escrita, no fundo de uma tijela, uma oração para que a bebesse um enfermo, depois de desfeita em vinho (pág. 137).

Nalguns povos, diz êle indignado, levavam as imagens de S. Pedro e de S. Felicidade ao rio, quando não chovia e deixavam-nas dentro da água até chover. Outras vezes levavam-nas até perto da água e, só se não chovia depressa, é que as mergulhavam (pág. 136).

Condenava tambêm *las oraciones con los ayunos delas donzellas, q̃ en algunas partes en los sabbados de siete años, y otras romerias, y obras pias hazen, porq̃ la virgen y madre, v algun santo v sancta les ayude, para ser en alcançar maridos dichosas* (pág. 121).

São interessantes tambêm as passagens, em que se refere à pouca devoção com que se estava nas igrejas, não frequentadas senão de murmuradores e abandonadas até dos bispos que mais se ocupavam de profanidades que de coisas religiosas.

De verão, nas igrejas, juntavam-se aos 3 e aos 4, monges e monjas, cónegos, clérigos, leigos e leigas, a tomar o fresco, *contando hablillas, riendo, burlãdo, chilrãdo y por ventura mentiendo y jurãdo sin necessidad, y oxala nunca sin verdad, murmurãdo a las vezes y quitãdo v menoscabando su hõrra a los proximos* (pág. 101).

Nem durante os ofícios religiosos a compostura era grande nas igrejas e fidalgos e galanteadores olhavam para onde lhes agradava *esgrimiẽdo con los ojos, y peynãdo se las cabeças y barbas con las manos* (pág. 81).

Isto, quando íam aos ofícios; porque até os bispos *por caças y conuersationes escusadas, por juegos, Bãquetes y musicas Por dormir y holgarse mas delo necessario en camas perfumadas y llenas de olores dexan de se hallar en los diuinos officios, que con su presencia serian mucho mas remirados* (pág. 91).

Curiosas são tambêm as referências às maneiras exageradas de falsos devotos, e dos sacerdotes que, preocupados com a admiração, que poderiam causar no povo, se demoravam em práticas litúrgicas com muitos requintes de saber e pouco amor de Deus.

As obras de D. Martin d'Azpilcueta são, como em geral, as da renascença, cheias de pormenores sôbre a vida

do autor, que só nelas se encontram. O *Commento* pouco contêm que não seja sabido. Aqui arquivaremos todavia essas passagens.

A primeira, a que diz respeito às rasões do oferecimento da obra a D. Catarina, mulher de D. João III, e que foram as mesmas que nos anos anteriores lhe haviam feito dedicar duas outras, uma em latim e outra em romance, isto é o chantrado que lhe haviam dado.

D. MARTIN DE AZPILCUETA

Gravura em madeira da sua obra *Commentarius in cap. uon dicatis XII. Q. I.* Romæ, MDLXXIV. Apud *Victorium Elianum.*

Conta mais que por causa desta obra havia *dexado de corregir y affinarpodiendolehacer con el mismo trabajo y tiẽpo la lectura ordinaria q tẽgo escrita y pmetida, sobre algunos titulos de las decretales.*

Da sua estada em França: *Aun q̃ yo nũca hasta oy he osado dexar de rezar las horas tarde, o tẽprano por cõclusiones ni por liciones, dado q̃ fuessen de oppusitiõ para cathredas o de pũto, pa tomar grados: ni aũq̃ fuessẽ demuchas horas pa leer, como me fuerõ vn año ẽtero de q̃tro al dia en Francia todos los dias, sacadas las Pascoas cõ domĩgos y dias de. N. S. y Apostolos* (pág. 213).

Tratando da oração mental escreve: *Y porq̃ este es el primero dia de Otubre, dia de. S. Remigio deste año de 1544. y quieren començar el principio del año seguiẽte, y las dos litiones q̃ de prima, y decreto leere cõ la ayuda de Dios todo este año no me dexarã mucho mas pẽsar eñsta materia, en que todos estos dos meses proximos cõ algunas horas delos otros antepassados fielmẽte me he occupado...* (pág. 383 e 384).

No largo rapto retórico que dedica à morte de D. Maria, filha de D. Catarina, vai metendo hábilmente um requerimento, dizendo que só dela esperava *el cumplimiento de lo que aq̃lla grã Empatriz su tia por palabra y carta real le pmetio, quando le mando passar aca de Salamanca, de dar algun amparo y fauor alla asus deudos, que con passarse aca los dexaua desconsolados, y desse poco fauor que les podia dar desamparados...* (pág. 404).

Refere-se, a pág. 430, ao autor do *Cõpẽdio de los priuilegios de los frayles*, que chama *grã señor y padre mio en Salamãca*, que com êle conversou muito do que escreveu e vai avisando de que *algo delo q̃ ay su reuerẽtia dize del tenor delos priuilegios, desdize cõ los originales* e a propósito cita o êrro que no ano anterior (1543) se ía dando em Coimbra por muitos confiarem de mais no texto.

Cita a páginas 492 o comendador Hernan nũnez de Guzman, seu *muy grãde señor y maestro*, com quem convivera em Salamanca, e o doutor Medina, catedrático da Universidade de Alcala de Henares *a la q̃l yo mui mucho deuo y quiero por muchos respectos, y entre ellos, porq̃ ella me dio el primer grado, que en letras recebi* (pág. 544), além de *otro doctor nueuo, q̃ no allega Medina, & yo si, grã señor mio, cuyas virtudes y letras despues, que aquello fue im-*

*presso han sido illustradas con aquel gran obispado de Calahorra, que se lo dieron poco ha muy bien merecido...* (pág. 549).

Refere-se a páginas 578 ao Dr. Monçon, *varon de crecida erudition y piedad cathedratico que fue desta vniuersidad renõbrado y es gran señor mio...*

Para transcrever é todo o texto em que D. MARTIN procura achar relações entre os factos capitais da sua vida e o culto de Nossa Senhora (págg. 461, 462): «en dia, que se rezaua de. S. Maria nasci y en yglesia de. S. Maria fue baptizado, cõfirmado y ordenado de prima tõsura. En dos yglesias de sancta Maria tuue dos beneficios simples, con que estudie hasta que me dierõ nombre de doctor, aun q̃ mal merecido. Beneficio de Sancta Maria era, por el q̃l aun q̃ litigioso dexe aq̃llos dos En la bẽditissima Maria tenia los ojos hincados debaxo dellagua de vn grã rio creçido, q̃ndo despues de tenerme por muerto me sacarõ muy sano. En dia de. S. Maria tome ellabito sancto dela orden de. S. Maria de Rõcesualles, renõbrada por la muerte de Roldan y los doze pares, y por ser despues dela de Sãtiago la primera casa y mas antigua de deuutiõ y hospitalidad general verdadera y necessaria de quãtas ay ẽtoda España. En otro dia de sctã Maria y ẽ ygl'ia deste nõbre professe la misma orden. En otra yglesia de. S. Maria recebi todas las ordenes menores y sacras en diuersas vezes. En otra deste nõbre dixe mi primera Missa rezada, y ẽ otra del mismo la primera cantada. Maria se llamo la madre natural, q̃ mas madre me fue ẽ me dedicar a esta soberana Maria, desde q̃ me daua a mamar cõ su lexe algunas gotas de sua deuotion, q̃ en me parir. Maria se llama & ygl'ia de S. Maria rige y gouierna la q̃ con su sacro collegio he escogido, y se me ha dado por madre spiritual y muy particular, ẽ lugar dela natural, para

D. MARTIN DE AZPILCUETA

Retrato que anda na sua *Opera-Romæ* — Ex Typographia Iacobi Tomerij — M.D.LXXXX.

q̃ aeste peregrino moriendo eneste ocidẽte haga ẽterrar do le pareciere. s. Doña Maria de Tabora abbadessa muy reuerẽda de sancta Maria delas Celas, de casta illustre y de mil grãs y virtudes suyas y de su monasterio en charidad, paz y cõcordia muy aunado illustrissima. Dela yglesia de. S. Maria es esta chãtria, q̃ ha sido causa deste libro y otros dos. Doña Maria se llamaua aq̃lla grã princesa y heroisa, cuya muerte en edad tierna muy eclipsada tiene agora a toda España como arriba se dixo, de quiẽ esperaua yo eljusto fauor para restauratiõ spũal y temporal de nuestra Sancta Maria de Roncesvalles, cuyo amor me passo a este occidente. Doña maria se llama la q̃ como espero q̃ podra esto hazer, assi cõfio que por quien ella es lo querra. Cuyos titulos callo porla misma causa, porq̃ los quite arriba despues de tener lo a otro p*ro*posito escriptos, cõ esperãça delos alargar mas enotro lugar y tiẽpo. En dia de sancta Maria desseo morir, y en yglesia de su nõbre ser enterrado, para por ella y con ella siempre viuir. Amẽ.

Não é o perigo que correu de morrer afogado, a que o texto acima transcrito se refere, o único que menciona esta obra sua. A amenidade do clima de Coimbra era reconhecida por D. Martin de Azpilcueta, que por isso achava esta cidade mais própria para o estudo que a maior parte das universidades estrangeiras. Era necessário porêm saber viver e desde meados de Junho até, pelo menos, meados de Agosto, ninguem deveria sair de casa desde as dez horas da manhã à uma da tarde. Por se não sujeitar a esta prática estivera êle para morrer mais de três vezes. Assim o escreve a páginas 532: ... *el calor del sol de medio dia es dañoso: Por lo qual guardar-se deue quien pudiere de caminar desde mediado Iunio, a lo menos hasta mediado Agosto, despues de las diez dela mañana hasta las dos despues de medio dia, y mayormente desde las diez hasta la vna. Para*

*lo qual no allego mas de que tres vezes he pensado morir por hazer lo cõtrario. Y por ello mismo he visto hartos fallecer, y muchos muy grauemente adolescer.*

Tratando do hábito que tinha desde creança de rezar desde que se deitava até adormecer, e que deixara depois dos quarenta anos por motivos que não explica, termina com muita ingenuidade: *halle me mal por la variedad de otros pẽsamiẽtos e imaginationes vanas, suzias y malas que se me representauã.*

*(Continúa).* DR. TEIXEIRA DE CARVALHO.

## DAS PRESCRIÇÕES DE CURTO PRASO (1)

*(Dissertação de licenciatura em Direito)*

¿ O que se entende, porêm, por creados? São aqueles que se acham ligados à pessoa do amo para o servir ou para serem empregados em qualquer trabalho ou serviço material (Código Civil, artt. 1370.º e seguintes),

Quanto aos serviços intelectuais como os prestados pelos intendentes, capelães, feitores, secretários, bibliotecários, etc. não é aplicável a prescrição dêste artigo, pois tais serviços não constituem um estado de domesticidade, e não são domésticos os que os prestam (2). Ficam, em regra, sujeitos à prescrição especial do artigo 541.º.

### III. *Da prescrição de um ano.*

1. Prescreve pelo lapso de um ano a retribuição dos professores e mestres particulares de quaisquer artes ou sciências que ensinem por mês (art. 539.º n.º 1.º).

Como a lei não distingue entre os mestres que vivem em casa dos pais de seus discípulos, ou que só aí vão durante o

(1) Cont. do n.º 6, pag. 151.

(2) Cod. Civil, art. 1409.º.

tempo da lição, ou que dão as lições em sua própria casa, a regra é a mesma para todos, contanto que se trate de lições dadas a tanto por mês. Se as lições forem dadas a tanto por ano, a prescrição é de três anos nos termos do art. 541.º.

¿ E se forem a tanto por lição ?

O Sr. Dias Ferreira (1) entende que, se neste caso o mestre não tiver o cuidado de exigir adiantada a retribuição, o seu crédito fica sujeito às regras gerais da prescrição.

Com efeito, segundo o rigor dos princípios não lhe pode ser aplicada nem a prescrição dum ano do art. 539.º, nem a de 3 anos do artigo 541.º, pois tais lições não são dadas a *tanto por mês e por ano,* e numa matéria excepcional não se pode argumentar *à fortiori,* não se ampliam as excepções.

Os comentadores do Código de Napoleão, referindo-se a esta hipótese a propósito de igual disposição do art. 2271.º, não se acham de acôrdo quanto à solução a adotar; concordam todos, e é doutrina constantemente sancionada por alguns Acórdãos do Supremo Tribunal de Cassação (2), que não podem ampliar-se as prescrições de curto praso a outros casos não previstos pela lei, e que por isso não pode aplicar-se na hipótese questionada a prescrição de 6 meses do art. 2271.º; pretendem, porêm, uns que se deve aplicar a prescrição de longo praso (3) e outros a quinquenal (4).

O artigo 539.º refere-se só às retribuições pelo *ensino* e portanto não pode aplicar-se às pensões devidas pelo alimento dos estudantes nos colégios de educação e instrução (5).

---

(1) *Ob. cit.,* tom. 2.º, pág. 83.

(2) Dalloz, *obra e v.º cit.,* pág. 275 nota (1) etc.

(3) Troplong, *ob. cit.,* n.º 947, e Marcadé, *ob. cit.,* n.º 270, Mourlon, *ob. cit.,* n.º 1958.

(4) Laurent, *ob. cit.,* n.º 504.

(5) Dias Ferreira, *ob. e tom. cit.,* pág. 83.

¿Mas não será aplicável a estes créditos a prescrição do art. 538.º n.º 1.º? Entendemos que não, pois estes estabelecimentos não são casas de pasto nem albergues destinados a dar gasalhado, nem os seus directores se podem chamar comerciantes.

Concluiremos notando que o art. 539.º refere-se só aos mestres particulares, pois os públicos recebem ordenados sujeitos à prescrição trienal do art. 541.º (1), e abrange tanto os de sciências como os de qualquer arte, liberal ou mecânica, pois não distingue. É portanto aplicável à aprendizagem (Código Civil, art. 1424.º).

2. A retribuição dos médicos e cirurgiões por suas visitas e operações (539.º n.º 2.º).

São fontes desta disposição o artigo 2272.º do Código Civil francês e o art. 1972.º do projecto do Código Civil espanhol, mas tanto um como outro equiparam às visitas e operações dos médicos e cirurgiões, para o efeito da prescrição, as dívidas aos farmacêuticos pelos medicamentos. Dêste silêncio do Código conclui o Sr. Dias Ferreira que estas dívidas ficam sujeitas às regras gerais da prescrição, isto é, à prescrição de 20 ou 30 anos, segundo houver ou não boa fé.

E esta é tambêm a opinião sustentada pelo *Direito*, ano 7.º, pág. 57. Porêm, no ano 11.º, pág. 524, respondendo a uma consulta em que o consulente sustentava igual doutrina com o fundamento de não ter o código estabelecido prescrição especial disse:

«Quanto à prescrição de medicamentos que consistam em *bebidas* estão compreendidos na prescrição especial do art. 538.º, que no final do primeiro número se refere a

(1) *Infra*, cap. II, § V, n.º 2.º.

bebidas em geral; e quanto aos outros o farmacêutico é *verdadeiro mercador de retalho*, e por isso se lhe deve aplicar o art. 539.º n.º 4.º do mesmo Código».

Achamos completamente inadmissível esta distinção; nunca ninguêm entendeu que uma farmácia fosse uma loja de bebidas, principalmente no sentido em que esta expressão foi empregada no número primeiro do art. 538.º, e que bem claramente se deduz do contexto.

A verdadeira dificuldade está em saber-se se os farmacêuticos são ou não mercadores de retalho, e portanto se se acham ou não compreendidos no n.º 4.º do art. 539.º.

À subida dificuldade da determinação teórica das características dos actos comerciais, acresce a palpável confusão que o Código Comercial estabeleceu entre a indústria comercial e fabril (artt. 203.º, 34.º e 35.º), deixando assim o intérprete em graves embaraços na inteligência e aplicação da lei. E assim é com relação à espécie de que nos ocupamos, pois ao passo que o Supremo T. de Justiça em Acc. de 9 de agosto de 1844 (1), declara que o farmacêutico, que compra drogas para as manipular e revender, não exerce um acto de comércio, o Ac. da Relação do Com. de 20 de outubro de 1869 (2), julga precisamente o contrário.

Embora a verdadeira doutrina económica seja a consignada no Ac. citado do Supremo Tribunal de Justiça (3), parece não ser esta a seguida na prática, como se deduz não só do Ac. citado da Relação Com., mas do Ac. do Supremo Tribunal de Justiça de 27 de agosto de 1867 (4), que dá igual solução numa espécie semelhante (5).

---

(1) Publicado na *Gazeta dos Trib.*, 3.º ano, n.º 460.

(2) Publicado na *Rev. de Leg. e Jurisp.*, 4.º ano, pág. 541.

(3) Hintze Ribeiro, *Da Reforma da Leg. Comercial*, pág. 103.

(4) Publicado no *Jornal de Jurisprudência*, 3.º ano, pág. 582.

(5) O ferrador, que compra ferro para o forjar, afeiçoar e revender, pratica o comércio. Solução esta que a *Revista de Legislação e Jurisprudência*, ano 6.º, pág. 582, aceita, se bem que a conheça pouco scientífica.

Sendo pois esta a corrente da nossa jurisprudência é de presumir que às dívidas de que tratamos se aplique a prescrição do art. 539.º.

Talvez que o legislador entendesse que era inútil referir-se no n.º 2.º do citado artigo aos farmacêuticos por se acharem compreendidos no n.º 4.º, e o lapso de tempo para a prescrição ser o mesmo em ambos os casos. No entanto, melhor fôra evitar dúvidas, fazendo-se dêles menção expressa.

Os comentadores do Código de Napoleão questionam também se esta prescrição se aplicará às parteiras e às enfermeiras, sustentando-se a afirmativa com relação àquelas *Marcadé* (1), *Bretagne* (2) e outros, e a negativa com relação a estas.

Entendemos que entre nós não se pode aplicar a prescrição do art. 539.º, pois excepções não se ampliam e o art. 539.º não se refere a estas pessoas: embora as parteiras exerçam, como dizem os citados comentadores, um ramo da arte de sarar, é impossível qualifica-las de médicos ou cirurgiões. Por isso os créditos destas pelas suas operações ou visitas ficam sujeitos à prescrição geral; os das enfermeiras ficam sujeitos à prescrição especial do art. 538.º, ou à do art. 539.º, segundo o serviço fôr salariado (que é a hipótese mais vulgar), por mês ou por ano (art. 538.º n.ºs 2.º e 3.º e 539.º n.º 5.º).

Com relação à retribuição dos serviços prestados por um médico, que contratou expressa ou tàcitamente presta-los a certo indivíduo ou família, já o Ac. da Relação de Lisboa de 12 de Novembro de 1873 (3) decidiu que não era aplicável a prescrição anual do art. 539.º, porque não se achava tal

---

(1) *Ob. cit.*, n.º 275.º.

(2) *Ob. cit.* tom, 2.º., n.º 1279.º.

(2) Publicado na *Revista de Legislação e Jurisprudência*, ano 9.º, pág. 155.

serviço em qualquer das duas hipóteses previstas no n.º 2.º e § 1.º do mesmo artigo, e que por isso ficavam sujeitos às regras gerais da prescrição. Concordamos em que o crédito por tais serviços não esteja submetido à prescrição especial do art. 539.º, pelas razões apontadas, mas com dificuldade deixarão de o estar a prescrição especial do art. 541.º. Se não houve contracto expresso em que se estipulasse retribuição anual, deve a questão decidir-se pelo uso e costume, e êste é o da retribuição anual. Não são raras as avenças entre os médicos e as famílias nêste sentido.

### 3. Os emolumentos dos funcionários públicos (art. 539.º n.º 3.º).

Esta prescrição é aplicável aos emolumentos de todos os funcionários públicos, ou sejam judiciais, administrativos, fiscais ou eclesiásticos, como inculca a redacção genérica do artigo, e as alterações feitas no n.º 3.º do art. 629.º do projecto primitivo, onde esta prescrição respeitava só aos empregados judiciais (1).

A comissão revisora, modificando esta disposição no sentido em que agora se acha no Código (2), teve certamente em vista abranger todos os funcionários públicos, que não só os judiciais.

*(Continúa).* DR. DIAS DA SILVA.

---

(1) Era redigido assim: «Os emolumentos dos Juizes, salarios dos Escrivães e mais officiaes de Justiça, a contar da sentença final, ou do acto respectivo, sendo isolado».

(2) *Actas*, pág. 118 e 580.

## FORAL DA VILA DE ALMADA (1)

E de carga mayor de laranjas çidras | peras cereijas vuas v'des & figos | E por toda outra frujta v'de meo real | E outro tanto ſe pagara por mellooes | & ortalliça E quando a dita frujta & ortaliça | for menos de mea arroua nã ſe pagara por | tagem pollo cõprador nẽ pollo vendedor.

Fruyta v'de

De palma eſparto junça ou junco | ſeco para fazer empreitá delle ou de | obras de tabua ou funcho por carga ma | yor ſeis rrs. E quem leuar de mea arroua | pera baixo pera ſeu huſo nã paga nada | . E das eſteiras alcouſas açaffates & cordas | & de quaaes quer obras que ſe fizerẽ das | ditas couſas da palma ect por carga ma | yor dez rrs & quem tirar de meo real pera | baixo de portagem nam pagara.

Palma eſparto & ſemelhãtes

Do eſcravo ou eſcrava que ſe uender | treze rrs & meo & ſe as maaẽs | trouxerem crianças que mamẽ nã paga | ram mais dellas que pollas maaẽs. | E | ſſe trocarem huũs eſcrauos por outros | ſem tornar dinheiro nã pagaram & ſſe ſſe | tornar dinheiro por cada hũa das partes | pagaram a dita portagem & a dous dias del | pois da uenda feita hiram arrecadar com | a portagem as peſſoas ayſſo obrigadas.

Eſcrauos

Do cauallo ou roçim ou mu ou | mulla ſe for uendida por menos de | dozentos & ſeſſenta rrs pagara xiij rrs & meo | & dy pera çima em qualquer cantidade ſe pa | gara xxvij rrs

Beſtas

(1) Continuado do n.º , pág. 178.

por cada hũa dellas. E da | egoa ſe pagara tres rrs & quatro çeitijs. E do | aſno ou aſna huũ real & quatro çeitijs. | E este drto nã pagarã os vaſſallos & eſcu | deiros noſſos & da Raynha ou de noſſos | filhos. E ſſe as egoas ou aſnas ſe uenderẽ | com crianças nã pagaram ſenã pollas maẽs | . E ſe troquarẽ huũas por outras ſem tornar | dinheiro nã pagarã portagẽ E ſe o tornarem pagaram & a dous dias depois da uenda | feita hiram arrecadar com a portagem as | peſſoas a iſſo obrigadas.

Couſas de pedra & barro

De toda louça de barro do Regno q̃ | nam ſeia vidrada a quatro rrs por | carga mayor E ſſe for vidrada a oyto rrs | polla dita carga mayor. E da louça nan | vidrada de fora do rregno aos ditos oyto | rrs por carga mayor & ſſe for vidrada & aſſy | azullejos .ſ. a dez rrs por carga mayor E | quem leuar pera ſeu huſo das ditas cou | ſas atee huũ real de portagem nã pagara | E de mos de barbeiro tres rrs. E de moynhos | ou atafonas quatro rrs. E de moer caſca ou | azeite oyto rrs E por moos de maão de moer | pam ou moſtarda huũ real. E quẽ trouxer | ou leuar cada huũa das ditas couſas pera | ſeu huſo nã pagarã nada. Nem ſe paga | ra de barro nem pedra que ſe leue nẽ traga | por njnhũa maneira ſaluo de marmores de | leuante dos quaaes ſe leuara ſoomente por | carga mayor huũ Real & pera ſeu huſo | nã pagaram em qualq*uer* cantidade que as | trouxerẽ ou leuarem.

Sacada carga por carga

As peſſoas que algũas mercadorias | trouxerem aa dita ujlla de que pagarẽ | drto de portagem poderã tirar outras tantas | & taaẽs ſem dellas pagarem portagem poſto | que ſeiam doutra callidade porem ſe as de que primeiro pagarem foram de moor pa | gua ou tamanha como as que tirarem | tirallas ham liuremẽte ſem outra paga | E ſſe forem de moor preço as que tirarẽ | que as que trouxerem pagaram ha mayor | dellas & deſcontarlheam da paga que ouue | rem de fazer pera o comprimento da paga da | carga mayor outro tanto quanto das primeiras | que meteram tiuerem paguo.

E as outras coufas contheudas no | foral antjguo da dita villa ouuemos | aquy por efcufadas por fe nõ hufarẽ jaa per | tanto tempo que nã ha dellas memoria | & algũas dellas tem ja fua proujfam per | leyes & ordenaçooes jeraaes deftes Regnos.

*Do arrecadar da portagem.*

entrada por terra

As mercadorias que vierẽ de fora | p*ara* vender nã as descarregaram | nẽ meteram em cafa fem primei | ro o noteficarem aos Rendeiros ou ofiçi | aaes da portagem & nã os achando em | cafa tomaram huũ feu vezinho ou peffoa | conhecida a cada huũ dos quaaes dirã | as beftas & mercadorias q̃ trazem & onde | ham de poufar E cõ ifto poderã poufar & | descarregar homde quiferẽ de noyte & de | dia fem njnhũa pena. E affy poderam | descarregar na praça ou açougue do lu | gar fem a dita manjfeftaçam. Dos q*uaes* | lugares nã tirarã as mercadorias fem o p*rimeiro* | dizerem aos Rendeiros ou ofiçiaaes da por | tagem fo pena de as perderẽ aquellas que | foomẽte tirarẽ & fonegarẽ & nã as beftas | nẽ as outras coufas E fe no termo do lugar | qujferẽ vender farã outro tanto fe hy Rendei | ros ou ofiçiaaes ouuer da portagẽ. E ffe nam os ouuer notefiquẽno ao jujz ou vintaneiro | ou quadrilheiro fe os hy achar ou a dos homẽs | do dito lugar ou a huũ fe mais nõ achar cõ | os quaaes arecadara fem fer mais obriga | do abufquar aos ofiçiaaes nẽ Rendeiros | nẽ em correr por iffo em algũa pena.

defcamjnhado

*(Continúa).*

# CÕSTITUYÇOÕES DO BISPADO DE COIMBRA:

FEYTAS POLLO MUYTO REUERENDO E MAGNIFICO SENHOR
O SENÓR DOM JORGE DALMEYDA:
BISPO DE COIMBRA CONDE DARGUANIL. &.C.·. (1)

## CONSTITUYÇAM .XVIJ.

QUANDO E EM QUE CASOS O REYTOR OU CURA: PODE LEUANTAR ALTAR EM CASA DO EMFERMO: E LHE DAR HY O SANCTO SACRAMENTO E COMUNHÃO.

Item aacontece muytas vezes alguũs enfermos viuerẽ longe das egrejas dõde sam fregueses: e pll'a distancia ser tam longe nõ podẽ la hir receber o sctõ sacramento e comunhão: o qual lhes he necesareo receber antes q̃ da vida presente partam e nam moyram sem elle. E por tãto damos licença e poder ao reytor capellam ou cura do dicto enfermo: que seendo quarto de leguoa pera cima da egreja onde o enfermo jouuer ou o dia for tal que o sacramento non deua hir pll'o perijguo da chuyua ou vento: posto q̃ seja menos de quarto de leguoa: aavendo alguũa jrmida no luguar honde o dicto enfermo jouuer ou junto delle: digua nella missa pera dahy lhe leuar o dicto sacramento. E nom avendo yrmida em taal caso possa leuantar altaar o dicto reytor ou cura em casa do dicto enfermo: e dizer hy missa

---

(1) Continuado do n.º 7, pág. 187.

com pedra daara e con os ornamentos que necesareos sam pera cellebrar e daraa o dicto sacramento ao dicto enfermo. Sera porẽ avisado o dicto cura que ho altaar q̃ se hordenar pera cellebrar: que o façam no mays conueniente e honesto luguar da casa em poyal ou mesa tam alto e larguo como pera yso comp̃: e seja assy firme e beem concertado e em tal maneyra que nom caya nem se sigua alguũ perijguo: fazendo poeer ẽ elle toalhas muyto aluas e lympas e ornamentado como pertẽce aa tam alto sacramento: e seja o dicto rector ou cura sollicito e deligente aa comprir com effecto. O que assy por nos aqui he ordenado: seendo certo que se o contrayro fezer e por sua culpa alguũ perijguo se seguir sera castiguado per nos como merecer seu excesso.

## CONSTITUYÇAM .XVIIJ.

### QUE NOM LEUANTEM ALTAARES EM CAMPOS NEM EM OUTROS LUGUARES QUANDO QUER QUE FEZEREM PRECIÇOÓES OU OUTROS AUCTUS: SOOMENTE EM LUGUARES PERA ELLO DEPUTADOS.

Item porque o sancto sacramento da missa: se deue cellebrar em luguar onesto: e pera ello deputado e nam em outro. Estabellecemos he estreytamẽte defendemos q̃ posto que se façam pricisoões em ladaynhas ou em outro qualquer modo. Per qualquer cousa ou deuaçam que seja: em que seja pouoo conuocado e ajuntado: em ho taal ajuntamento nenhuũ cleriguo seccular nem relegioso aleuantara altaar pera em elle dizer missa em campo: nem em outro alguum luguar: senam dentro da egreja ou yrmida se se em ella acustuma dezer missa. E qualquer clériguo que ho contrayro fizer dizeendo ha dicta missa. Mandamos q̃ pague por cada vez quinhentos reaaes do aljube pera as obras da nossa see e meirinho.

## CONSTITUYÇAM .XJX.

QUE TODO REYTOR OU CURA: SEJA SOLICITO EM SABER SE EM SUA FREYGUESIA AA ALGUUM ENFERMO PERA HO HIR VISITAR E DAR OS SACRAMENTOS.

Posto que ho direito nom obrigue nẽ costranja qualquer xpão: ha se aveer de confessar e comũguar: mays de huũa vez no anno segundo que em cima jaa disemos. Porem mandamos aa todos os priores reytores e curas do nosso bispado: que tenham tal cuydado que saybam se em suas freguesias ꝑhaa alguum emfermo: e pera o milhor poderem saber o preguntem aos dominguos na egreja. E avendo hy o vam loguo visitar com deligencia: e posto que ha infirmidade pareça leue: o requeyram e amoestẽ que se confesse e comungue: e assy faça seu testamento: desencareguando em todo sua conciencia. E se depois de ser confessado e comũguado esteuer em tal ponto que se desespere de sua vyda: ho amoestem ysso mesmo: que receba o sacramento da vnção: o qual se nom ha de dar senam ao semelhãte emffermo. E qualq̃r que acharemos em esto remysso grauemente ho puniremos.

## CONSTITUYÇAM .XX.

QUE NENHUUM SE EMTERRE EM YGREJA OU NO ADRO: SE NÕ FOR CONFESSADO E COMUNGUADO AQUELLE ANNO EM QUE MORRER.

Item porque segundo dispocissam de direyto canonico: aquelles que em cada huũ anno nom sam confessados e comũguados: nom deuem de seer emterrados nas ygrejas: nem em seus adros. E porq̃ pode acontecer que alguũs priores rectores ou curas receberam aa sepultura em suas

ygrejas ou adros alguũs xpãos ou xpaãs: sem saberẽ nẽ se achar q̃ aq̃lle ãno de seu fallecimẽto forã confessados e comũguados: como achamos que alguũas vezes em nosso bp̃ado se faz. Defendemos e mãdamos aos dictos rectores e curas: que nom emterrem nem consentam ẽterrar as semelhantes pessoas em suas ygrejas: ou adros ou moesteyros. E o que o assy nom comprir condenamollo em mil reaaes de pena pera as obras da nossa see e nosso meyrinho se ho demandar. He em caso q̃ se nõ ache q̃ foram confessados e cõmũguados como dicto he: porem se a ora de sua morte parecerem alguũs sinaaes de contriçã em as dictas pessoas per que se mostre que ellas folguarã de receber os dictos sacramentos se teueram tempo ou maneyra pera ello. Em este caso antes que sejam emterrados mandados *(mandamos)* que o façam saber a nos ou a nosso vigayro geeral: pera niso proueremos como for direyto. E se o luguar for tam longe que se nõ possa notificar a nos ou a nosso vigairo: emtam ho notifiquem ao acipreste de cujo aciprestado o defunto ou ha egreja for. O qual detriminara acerq̃ de sua sepultura: comformandose con os sinaaes da contriçam que o dicto defunto mostrou a ora de seu falecimẽto: e achando que sam taaes lhes fara daar ecclesiastica sepultura. E sendo caso que o rector ou cura nom poder assy facilmente aveer a nos ou o vigayro ou acipreste pera decidir acerqua dos dictos sinaaes: emtam o tal rector ou cura se emformara delles e ho determini como lhe melhor parecer: em o que emcarreguamos sua conciencia: e desemquarreguamos a nossa.

## CONSTITUYÇÃ .XXJ.

### QUE TODO PRIOR CURA OU TISOUREYRO: FAÇA DE MANEYRA QUE TENHA LUME ACESO ASSY DE NOYTE COMO DE DIA NA EGREJA HONDE ESTEUER O SACRAMENTO E DIANTE DELLE.

Item mandamos a todollos priores curas e tisouros: que em suas egrejas ante o sacrareo: honde esta o corpo de nosso remidor e saluador. Tenham ou façam teer quem disso teuer o carreguo huũa lampada acesa de noyte e de dia: em tal guisa que o sacramento nom estee sem lume. E esto sera a custa da remda deputada pera tal allampada se ha hy ouuer. Podẽ porẽ os dictos rectores ou curas: ordenar quem peça ou tire pera a dicta lampada em sua ygreja: q̃ndo hy nõ ouuer renda pera a dicta lampada: e nõ abastãdo o q̃ se assy tirar pera ello ou nõ se ordenando quẽ pera yso peça se comprira a custa das remdas da dicta ygreja. E qualq̃r que o assy nom comprir pague por cada vez trinta reaaes pera o nosso meirinho: ou porteyro das nossas audiencias: qual delles primeiro acusar e demandar.

## CÕSTITUYÇAM .XXIJ.

### PER QUANTOS CLERIGUOS SE ADMINISTRARA O SACRAMENTO DA VNÇAM: E DA PENA QUE AUERAM OS CLERIGUOS QUE NOM QUISEREM HYR AJUDAR AA ADMINISTRAR AOS RECTORES.

Porq̃ o sacramento da vnçã: he huũ dos cinquo de necesidade a qualq̃r fiel xpão he necesareo ẽ sua estrema infirmidade o receber: e deuelhe ser dado estando ẽ artijguo de morte: e aministraçã deste sacramento: deuẽ ser ao menos dous cleriguos. Pll'o qual mãdamos q̃ sendo os cleriguos da jgreja: e freguesia donde o ẽfermo for: ou de outra mays chegada: requeridos pll'o prior rector ou cura

do ẽfermo: lhe vam cõ diligencia ajudar a admistrar o dicto sacramẽto ẽ tal modo que por sua culpa o ẽfermo nõ falleça sem elle. Sob pena de o q̃ loguo cõ diligẽçia nõ for paguar por cada vez dozẽtos reaaes pera as obras da nossa see e meirinho. Porẽ se tanta necessidade for q̃ o ẽfermo nõ estee ẽ tal ponto pera esperar por outro cleriguo ou religioso ẽtam huũ sacerdote soo o pode dar: avendo alguũ leyguo ou moço q̃ lhe responda se possiuel for: se nã elle responda assy mesmo. E o rector ou cura: q̃ em o sobredicto acharemos negligente nos o castiguaremos segundo merecer sua culpa.

## CONSTITUIÇÃ .XXIIJ.

### QUE NON SE LEUE PREMIO ALGUUM POR SE DAR NENHUUM SACRAMENTO.

Item defendemos que nenhuũ cleriguo: que este sacramẽto da vnçam der ou outro alguũ. Leue nem requeyra por elle nenhũ premyo: saluo se desmola lho quiserem dar sem seu requerimento. E o que o fizer: paguara quinhentos reaaes pera as obras da nossa see e meirinho na maneira que dicto he.

## CONSTITUYÇÃ .XXIIIJ.

### ATEE QUANTO TEMPO OS PRIORES RECTORES E CURAS: HAM DE LEUAR OS OLLEOS AAS SUAS YGREJAS.

Porque segundo determinaçam dos sctõs canones em cada huũ anno: em quĩta feyra de cea: ham de ser feytos nouos olleos e crisma: per nos ou per outro qualquer bispo: e dos velhos se nom ha mays de vsar: senam em artijguo de morte: e o sacerdote que o contrayro faz merece per direyto grande castiguo. Por tanto estabellecemos e mandamos: a todollos priores rectores e curas: ou a outras

pessoas a que pertecer que em cada huũ ãno venhã ou mandem pll'os olleos e crisma nouso *(nouos):* a nossa ygreja cathredal atee trinta dias depoys de pascoa e dos velhos nom vsem d'pois do dito dia: saluo no caso sobredicto. E qualq̃r q̃ o asy nõ comprir dagora pera entam e de ẽtam pera agora os auemos por condepnados em trezẽtos reaaes pera as obras da nossa see e meyrinho.

## CÕSTITUYÇAM .XXV.

### QUEM PODE LEUAR OS OLLEOS E A QUEM SE DEUEM ENTREGAR.

Item mãdamos q̃ os olleos e crisma sobredictos nõ sejã ẽtregues: senam a clerigos dordẽs sacras: nẽ per outros leuados senã per os sobredictos E o nosso sob tisoureyro ou outro qualq̃r q̃ teuer carreguo de os dar: se os ẽtreguar pera serẽ leuados a pessoa q̃ nõ seja de hordẽs sacras. Por cada vez o auemos por condepnado ẽ cem rrs pera o nosso meirinho. E os q̃ por elle mãdarem: quẽ nõ seja dordẽs sacras como dito he: e lho leuar os condepnamos ẽ trezẽtos reaaes pera as obras da nossa see e meyrinho.

## CONSTITUYÇA .XXVJ.

### DA MANEYRA QUE SE HÃO DE LEUAR OS OLLEOS DA SEE: PERA AS YGREJAS DE FORA: E COMO SE HÃO DE GUARDAR.

Item estabellecemos e mãdamos: q̃ q̃ndo se leuarẽ os olleos e crisma da nossa see: pera cabeça dos aciprestados se tal for o custume: ou pera alguũas ygrejas ẽ particular: q̃ se ha ygreja pera hõde se leuarẽ for tam longe a q̃ nõ possa cheguar o clerigo o dia q̃ lhe os dictos olleos e crisma forẽ ẽtregues: ou se ouuer de deter alguũs dias no caminho por alguũas causas: auendo ygreja no lugar honde pousar a

noute: ou se se deteuer por alguũs dias. Ponha na dicta jgreja os dictos olleos e crisma: ẽ lugar onesto e q̃ esteẽ beẽ guardados. E qualq̃r q̃ o assy nã fizer: o avemos por condenado ẽ dozẽtos rrs pera o nosso meirinho. E per esta mandamos ẽ virtude de obediencia e sob pena dexcomunhão aos priores rectores e curas das ygrejas q̃ lho recebam. E asy mãdamos aos priores rectores e curas: q̃ os olleos e crisma q̃ lhe forẽ dados pera suas ygrejas: os tenhã nellas bem fechados debaijxo de chaue: sob pena de paguar o q̃ o asy nõ comprir dozẽtos reaaes pera as obras da nossa see e meirinho.

## CÕSTITUIÇA .XXVIJ.

QUE OS ORNAMENTOS VELHOS QUE OUUER EM CADA HUMA YGREJA NÕ SEJÃ TRESMUDADOS HA OUTROS VSOS PROPHANOS.

Item estabellecemos e mãdamos: q̃ se ẽ algũa ygreja ouuer alguũs ornamẽtos velhos q̃ jaa nõ sejã pera aproueytar: assy como corporaaes paallas pãnos de callezes vestimẽtas toalhas estollas mãtos amitos lançoes: e outros q̃aesq̃r ornamẽtos. Que os taaes ornamẽtos nõ se mudem: nẽ conuertã em outro vso prophano e seclular. Mas ãtes se queimẽ na igreja: e a cinza se lãce pll'o cano da pya de baptizar: ou a soterrem ẽ huũa coua ẽ huũ canto da ygreja per honde se nõ possa pasar. E yso mesmo mãdamos q̃ se algũa madeyra pedra ou telha se tirar dalguũa ygreja: q̃ a tal madeira pedra nẽ telha nõ seja dada nẽ vendida pera outro vso secular: saluo pera outra igreja ou oratoreo. E se a tal madeira for velha ou noua: e nõ se poder guardar na igreja donde se tirar: seja posta ẽ outra ygreja ou moesteyro: ou seja queimada. E qualq̃r que as cousas sobredictas: ou cada hũa dellas deer vẽder ou tresmudar saluo da maneira sobredicta: pagara trezẽtos rrs pera as obras da nossa see e meyrinho.

E mais lhe daremos aq̃lla pena q̃ nos parecer q̃ merece seu exceso.

### CÕSTITUYÇÃ .XXVIIJ.

PER QUEM E QUANTAS VEZES NO ANNO SE HAM DE LAUAR OS ORNAMENTOS DAS EGREJAS.

Hordenamos e mandamos: q̃ os ornamẽtos das egrejas .s. Corporaaes e palas nõ sejã lauadas: senã per clerigo dordẽs sacras e ẽ agoa corrẽte e nõ se lauãdo ẽ agoa corrẽte lauandose ẽ alguidar bacia ou gamella: sera tal q̃ nõ sirua em outro vso: e agoa cõ q̃ se lauarẽ sera lançada pll'o cano da pia de baptizar hõde se lauarẽ. E assy mandamos a todollos priores rectores e bñeficiados das dictas egrejas q̃ façã lauar as aluas das vestimẽtas ao menos tres vezes no ãno: e farã de tal maneira q̃ os dictos corporaaes pallas e aluas andẽ sempre limpos. E quẽ o assy nõ comprir pagara cẽ rrs pera o nosso meirinho: e mãdamos aos nossos visitadores q̃ olhẽ beẽ pll'as cousas sobredictas e façã todo cõ efecto executar.

### CÕSTITUYÇAM .XXIX.

QUE OS ORNAMENTOS DAS EGREJAS NÃ SE EMPRESTEM PERA JOGUOS SECLULARES.

Item ordenamos e mãdamos q̃ os ornamẽtos e cousas das egrejas se nõ emprestẽ pera nẽhuũs joguos nẽ autos seculares. E o prior rector cura ou tisoureyro q̃ o contrairo fezer o condenamos por cada cousa q̃ assy ẽprestar ẽ cinquoenta rrs pera o nosso meirinho: porẽ pera as representaçoões q̃ se fazem nas egrejas ou procisoões solepnes como ẽ dia de corpo de deus ou outros actos semelhantes q̃

se fazem em louuor de deus: nõ tolhemos q̃ se nõ emprestem os dictos ornamẽtos e cousas das egrejas.

## CÕSTITUYÇÃ .XXX.

### QUE OS LIUROS CALLEZES CRUZES NEM OUTROS ORNAMENTOS DAS EGREJAS SE NÕ VENDAM NEM APENHEM.

Itẽ estabellecemos e mãdamos a todollos priores rectores curas beneficiados e clerigos deste nosso bp̃ado: q̃ nõ deẽ nẽ vendã nẽ apenhẽ nẽ per outro qualq̃r modo ẽlheẽ os liuros callezes: cruzes: vestimentas sagradas ou bẽtas: nẽ outros alguũs ornamẽtos das suas egrejas nẽ das alheas q̃ sam deputados pera os officios deuinos: nẽ os comprem nẽ recebã a penhor nẽ ẽ qualq̃r maneira ẽlheẽ nẽ consentã q̃ se ẽlheẽ nẽ mandẽ fazer. E assy huũs como os outros q̃ o contrairo fezerẽ os avemos por condenados ẽ mil reaes pera as obras da nossa see e nosso meirinho. E defendemos outrosy aos leygos: q̃ nõ emprestem dinheiro: ouro: prata: nẽ outra cousa alguũa sobre os dictos ornamẽtos e cousas das egrejas: nẽ as comprem nẽ recebã ẽ penhor per outro qualq̃r modo nẽ dẽ consentimẽto pera o fazer. E qualq̃r pessoa dos sobredictos leyguos q̃ o cõtrairo fezer: mãdar fazer ou a ello consentimẽto der: poemos ẽ elle sentença dexcomunhão ẽ estes scriptos. E mais avemos por este mesmo feito a dicta vẽda doaçam ẽprestimo ou emlheamento das sobredictas cousas e de qualq̃r dellas e de qualq̃r maneira q̃ seja ora ha clerigos ora a leygos por nẽhuũ. E mãdamos q̃ se torne todo sem outro ẽcarreguo alguũ de preço as egrejas cujo for o q̃ se assy ẽlhear: fiquando a nos resguardado quando ao caso comprir dar licença pera q̃ se faça o dicto apenhamẽto ou venda por bẽ da egreja ou nos casos q̃ per direito se deue fazer.

*(Continúa).*

# UM LIVRO RARO (1)

A obra de D. MARTIN DE AZPILCUETA é cheia de surprezas, aparecendo quási a cada página, provocadas pela sua extraordinária erudição que o leva a tratar dos assuntos mais diversos, às vezes com uma ligação muito remota com o que parece exclusivamente preocupá-lo.

Assim é que de páginas 490 a 493 se ocupa do ensino do latim e dos livros por que deveria fazer-se.

A renascença modificara o método antigo e as escolas dos diversos paízes, seguindo as italianas, tinham pôsto de parte os textos religiosos, orações, hinos e homelias dos santos, para adoptar as obras de TERÊNCIO, OVÍDIO e VIRGÍLIO, autores pagãos, sem proveito, dizia o doutor navarro, nem para o estudo da língua, nem para a educação moral dos alunos.

D. MARTIN DE AZPILCUETA estava, neste ponto, em conflito aberto com o renascimento que divulgara por tal forma o estudo dos clássicos, e originara tão grande amor pelas suas obras, que era vulgar encontrar nas mãos dos sacerdotes, VIRGÍLIO, OVÍDIO e HORÁCIO, mais vezes que o breviário e os santos evangelhos.

Na sua exaltada admiração pelas orações cristãs, D. MARTIN chega a esquecer que ERASMO é luterano, para só lhe

---

(1) Continuado do n.º 7, pág. 196.

admirar o saber clássico e desejar que êle comentasse as orações e hinos religiosos, porque bem dignos eram da sua alta erudição.

É curioso que D. Martin de Azpilcueta que tanto exalta a necessidade de estudar os textos religiosos, como de melhor exemplo, cita Horácio, ao lado dos doutores da igreja, e se mostra tão admirador dos pagãos e de suas sentenças, como das dos mais ilustres canonistas e sábios doutores.

D. Martin fala, como sempre, apaixonadamente.

Gaba êle o costume antigo de ensinar latim pelos livros religiosos, que no seu tempo se tinha pôsto de parte, substituindo essa leitura pela dos livros profanos.

Parece que a renascença nada inovara em Portugal e que o ensino do latim se fazia no nosso paíz, antes do século xvi pelos clássicos romanos, pois que escreve:... *los Christianos antepassados mayormente Españoles y Franceses introduzieron costũbre de leer en sus escuelas alos q̃ començauã aprender latin las orationes hymnos y homelias de sanctos* (pág. 490).

É possível porêm que o texto não queira excluir os portugueses e que os nossos estejam incluidos nos Españoles.

Assim deve ser.

D. Martin queria que se renovasse esta prática *alo menos quanto alos hymnos y orationes,* deixassem embora as homílias e as vidas dos santos.

As nossas escolas imitavam as italianas, rindo-se e menospresando os velhos textos religiosos, e os professores *corrẽse de que digan dellos que leen hymnos y orationes.*

Gaba os hinos antigos da egreja que pela sua *muy alta* composição pouco devem às Odes de Horácio, quanto ao latim e arte de versificar, e as excedem sem comparação possível em sentenças, doutrinas e exemplos necessários; porque S. Ambrósio e Prudêncio e outros, foram tão cristianíssimos, como doutíssimos na língua latina.

Se, pergunta irónico D. Martin de Azpilcueta, esquecendo um pouco o seu ódio anti-luterano, até Erasmo, *varõ en varia erudition y en polideza de letras Griegas y latinas muy illustre, no se desdeñho a comẽtar hymnos de Prudẽtio. Y si Antonio de Nebrissexa, varon digno de mucha honrra & imitaciõ en toda España y fuera della* se honrou com ter comentado todos os hinos eclesiásticos, porque ha de um mestre da primeira ou segunda regra desdenhar de ler os hinos que tão grandes varões acharam dignos dos seus comentários?

Alêm disso, as orações antigas da igreja são de uma arte retórica tão alta e maravilhosa, que, quem fosse cristão deveria de folgar por vê-la explicada por Erasmo *el mayor o delos mayores rhetoricos de nuestro siglo.*

Muitos estudantes não aprendiam então outro latim, e alguns só com êste se faziam clérigos de missa. E, quando o aprendiam não ouviam senão Virgílio, Terêncio, Ovídio, e outros autores pagãos, ficando-lhes assim mais sabor de paganismo que de cristianismo.

Daqui o inconveniente, apontado por S. Jerónimo, de os sacerdotes, pondo de parte os evangelhos, lerem comédias, cantarem as palavras de amor dos versos bucólicos, trazerem sempre nas mãos Virgílio e trasformarem o que nos meninos é necessidade, num criminoso deleite.

E, esquecendo-se do que está a dizer, e da superioridade dos conceitos religiosos que apregoa, cita a sentença de Horácio, de que a panela sabe sempre à primeira coisa que nela se deita, e a alma ao primeiro que nela se põe, e conclue que o estudante, que, em menino, ouvir cousas pias, conservará toda a sua vida o perfume delas, e o que ouvir cousas ímpias toda a vida federá a elas, *assi ellalma del estudiante, que en su niñez, oyere cosas pias olera toda su vida a ellas, y el que cosas impias hedera mucho tiẽpo a ellas.*

D. Martin quereria que de começo se lessem estes hinos e orações, o que não impediria que, mais tarde, se usasse de autores mais polidos para aperfeiçoamento na língua latina, escolhendo autores cristãos, *q̃ gratias a Christo en verso y prosa los ay muy escogidos* (pág. 492).

O estudo do latim pelos autores cristãos, daria a quem ouvia falar das histórias sagradas vontade de ler a Bíblia, com grande proveito do estudante, *en qualquier facultad, que ouuiere de parar, si quiere viuir y morir Christiano,* como quem ouve falar de fábulas pagãs tem vontade de ler as *Metamorfoses* de Ovídio, em que elas se acham todas.

Havia homens doutos, afirma contristado o doutor navarro, letrados em Leis, Medicina e Matemáticas, e até em Cânones, que pouco mais liam de coisas eclesiásticas e espirituais que os outros leigos, o que não acontecia aos que, desde meninos, se tinham embebido em hinos, orações, histórias e mistérios neles tocados.

E termina, citando de refôrço o comendador Hernan Nuñez de Guzman, catedrático de Retórica e *Plinio en aq̃lla nobilissima vniuersidade de Salamanca,* na passagem que transcrevemos integralmente:

«... Allẽ de lo suso dicho me mouio, mucho a affirmar y escreuir esto, saber que deste parecer fue estando yo ẽ Salamãca aq̃l eruditissimo, y al juyzio de muchos doctos el mas leydo y visto, v delos que mas lo son en authores griegos y latinos de toda la Europa, y mi muy grãde señor y maestro, el comẽdador Hernan nuñez de Guzman, cathedratico de Rhetorica, y Plinio en aq̃lla nobilissima vniuersidad de Salamanca, cuya recondita erudition por muchas obras suyas mucho apregonada agora para mucha gloria de nuestra España la illustraron las anotationes que sobre el Plinio poco ha publico, muy cõpendiosas y dignas de su juyzio y saber excellente» (pàgg. 492 e 493).

Todo o eclesiástico deveria saber bem latim para entender o que reza e diz nos ofícios divinos, por isso louva as freiras que procuram saber algum latim por arte ou de ouvido... *son dignos de gran loa las monjas, que sin faltar, alo que son obligadas procuran de saber algun latin, y entender lo que rezan, dellas por arte, dellas por vso y buena discretion, y aduertẽtia* (pág. 227).

Latim todos o percebiam, mais ou menos, em Itália, Espanha, ou França; porque *aun q̃ no seamos Latinos enteros por arte, pero siendo romançados del Romãçe de España, Frãcia o Italia q̃ es latin corrupto somos lo por vso, alomenos corrupto, que basta para entẽder algo de lo que con reposo cantaremos o rezaremos* (pág. 243).

¿ Deve-se rezar pelos reis? ¿ Deve-se rezar pelos reis de França, pergunta D. Martin, indeciso como um bom e ignorante navarro?

Os reis de França tinham feito muito pela cristandade, o que faziam então sabia-o Deus. Uns diziam que os reis de França mais guerra faziam na cristandade do que paz, outros afirmavam o contrário.

A verdade do que uns e outros diziam, *sabela aquel rey que tambien les tomara cuenta a ellos, como y aun mejor que ellos la toman a sus subditos* (pág. 435).

Neste ponto acha D. Martin que melhor anda quem rezar só pelo seu rei; porque mais aproveita a oração quando se diz por um do que por muitos e porque melhor é rezar por amigos que por inimigos, porque *es obra mas deuida y mejor en si amar al amigo, q̃ al enemigo, y la bondad delas obras no nasce tanto de la difficultad, como dela naturaleza y bõdad dellas* (pág. 441).

D. Martin era homem de um acrisolado patriotismo e êle se vê sempre mesmo através do seu amor à sciência. Quando em França, pôs-se abertamente contra os que de-

preciavam a Espanha e os seus reis, falando entusiásticamente *de la magnanimidad catholica y justicia rectissima e intenciones sanctissimas de los reyes. De las grãdezas y riquezas de las gẽtes, del animo e fuerzas, de la virtud y prudẽtia con letras adornada, de la constantia y firmeza, que en la fe catholica y humana vna vez prometida suelẽ guardar* (pág. 438).

Em Tolosa fez uma conferência pública, chamando os estudantes das diversas nações, que ali afluiam, à fraternidade escolar, de que os traziam afastados as guerras que então dividiam a Europa, persuadindo-os de que no mundo só havia duas classes de gente, *alteram quæ Christo, alteram quæ Sathanæ militarent.*

Quando se tratava porêm de saber se se deveria rezar pelos reis de França, D. MARTIN dizia que era bom; mas o melhor seria que cada um rezasse pelo seu, e pelo triunfo do seu exército, porque não havia nada mais natural do que estar escrita, na consciência de cada um, a justiça do povo a que pertencia.

*(Continua).* DR. TEIXEIRA DE CARVALHO.

## O «TRATADO DEL ESPHERA Y DEL ARTE DEL MAREAR» DE FRANCISCO FALEIRO

Entre os documentos que o sr. Joaquim Bensaude, autorizado por portaria de 29 de dezembro de 1913, está publicando por conta do govêrno português, figura já o *Tratado del esphera y del arte del marear,* impresso em Sevilha em 1535, e agora editado em Munich numa esplêndida reprodução *fac-símile.*

O que torna esta obra sobretudo interessante para nós é a nacionalidade do seu autor, natural de Portugal, como êle próprio declara. No cimo da página, que reproduzimos em fotogravura para dar ideia da beleza da obra original sob o ponto de vista tipográfico, lê-se com efeito:

«Comiença el tratado del esphera y del arte del marear. Compuesto por Francisco Falero: natural del reyno de Portugal: criado de su Magestad».

Francisco Faleiro era irmão do astrónomo Ruy Faleiro, da Covilhã, a quem João de Barros, no capítulo intitulado — «Como Fernão de Magalhães se foi a Castella em deserviço delRey D. Manoel, e as causas porque; e como ElRey D. Carlos de Castella, que depois foi Emperador, aceitou seu serviço, e se determinou em o mandar às Ilhas de Maluco per nova navegação» —, se refere nestes termos:

«E pera confirmação desta doutrina, que semeava nas

orelhas dos mareantes, ajuntou-se (Fernão de Magalhães) com um Ruy Faleiro, Portuguez de nação, Astrologo judiciario, tambem aggravado d'ElRey, porque o não quiz tomar por este officio, como se fora cousa de que ElRey tinha muita necessidade. Finalmente, avindos ambos neste proposito de darem algum desgosto a ElRey, deram comsigo em Sevilha, levando alguns Pilotos tambem doentes desta sua enfermidade» (Dec. III, Liv. V, Cap. VIII).

Fernão de Magalhães chegou a Sevilha em 20 de outubro de 1517. Mez e meio depois chegou lá Ruy Faleiro, acompanhado de seu irmão FRANCISCO. Mas se Ruy Faleiro e Fernão de Magalhães deram consigo em Sevilha, avindos ambos no propósito de darem desgosto ao rei português, como maguado diz BARROS, o génio atrabiliário de Ruy depressa os tornou malavindos, tendo as constantes desavenças como epílogo uma rutura completa. Os Faleiros não tomaram parte afinal na portentosa viagem em que Magalhães perdeu a vida, deixando um nome imortal. Os cinco navios largaram do porto de S. Lucar de Barrameda em 20 de setembro de 1519 em busca de passagem para o mar de Ponente pelo sul da América, para depois demandarem as Molucas, fazendo a primeira circumnavegação do globo. Os irmãos Faleiros ficaram em Sevilha, dispostos a partir em nova viagem que devia seguir o mesmo rumo.

Os conhecimentos náuticos de FRANCISCO FALEIRO são-nos revelados na obra de que agora nos ocupamos, a qual se tornou tão rara que o notável escritor espanhol D. MARTIN NAVARRETE declara na sua *Disertacion sobre la historia de la nautica,* Madrid, 1846, pág. 391, que não pôde dela obter, nem vêr, nenhum exemplar. ARANA, na sua *Vida e Viagens de Fernão de Magalhães,* trad. de F. DE MAGALHÃES VILLAS-BOAS, Lisboa, 1881, pág. 157, diz que a obra parece completamente perdida. Com a bela reprodução, agora feita

em Munich, fica ela fácilmente acessível a quem a quizer estudar.

Mas o sr. Joaquim Bensaude ainda vai prestar um outro grande e inesperado serviço. João de Barros fala de um Tratado sôbre longitudes, em trinta capítulos, que Ruy Faleiro escreveu e que ficara na posse de Fernão de Magalhães. Êste tratado sôbre o modo de medir a distância entre os meridianos, que então se chamava altura de Leste Oeste, julga-se perdido. O sr. J. Bensaude comunica-nos, porêm, que examinou o original, existente na Biblioteca Ambrosiana de Milão, do *Trattato di Navigazioni* de Pigafetta, companheiro de Magalhães, a que se reporta Amoretti no seu livro *Primo Viaggio attorno il mondo,* Milão, 1800. Lendo êste tratado, de que Amoretti fez um mau resumo, e que no manuscrito original se intitula «Regole sull arte del navigare» notou o sr. Bensaude que a parte final é dedicada ao cálculo das longitudes terrestres, convencendo-se que esta parte é um extracto do célebre Regimento das longitudes de Ruy Faleiro. Vamos assim ter um novo documento, precioso para a história da náutica portuguesa.

O *Tratado del esphera y del arte del marear,* de Francisco Faleiro compõe-se, como o título índica, de duas partes; um tratado da esfera, que é um compêndio de astronomia elementar, seguido da arte de marear, que é um manual de prática náutica. Os dois agora já bem conhecidos *Regimentos,* o de Munich e o de Évora, são análogamente compostos destas duas partes; mas nestes o tratado da esfera é uma mera tradução da *Sphaera* de Sacrobosco, ao passo que na obra de Faleiro é originalmente redigido por êle. Declara que não sabe latim e por isso não alcança comer à mesa dos sábios, da qual se contentaria com as migalhas, como a mulher cananêa do Evangelho; escreve por isso em língua castelhana, no seu tosco estilo, como modestamente diz no Prólogo:

¶ Tratado del Esphera y del ar
te del marear: con el regimiẽto de
las alturas: cõ algũas reglas nue
uamẽte escritas muy necessarias.
Con priuilegio Imperial.
M.D.xxxv.

*Fac-simile* do frontispicio do *Tratado del esphera y del arte del marear* de Francisco Faleiro, nas dimensões do original.

«Y como yo no alcance a comer a la mesa de los sabios | y me contentaria con la parte que por buena la Cananea elegia: quise escreuir con mi ruda peñola y humilde pensamiento | sometiendo me a la emienda y correcion de mejor ingenio | este simple tratado en nuestra lengua castellana por este tan tosco estilo: para que los que como yo no alcançaren la polida latinidad: a esta falta no dexen de saber algo por natural razon de las admirables obras y marauillas de dios».

Apezar de tanta modéstia, não deixa êle, na sua qualidade de homem prático, de manifestar o seu desagrado pelas obras eruditas, ilustradas de exemplos subtis e obscuros, quando diz no final do cap. I:

«Y porque este tratado no se escriue para los sabios: antes para destetar a los que lo quisieren ser en esta arte | no se tratara en el por terminos y exemplos sotiles y oscuros | ni menos polidos: ante por los mas claros y comunes para que mejor se entienda».

Pretendendo apenas desmamar os que querem aprender a astronomia, serve-se, para melhor entendimento, de termos e comparações comuns. Citamos um exemplo. No cap. XI, depois de definir os signos do zodíaco na acepção mais comum, trata de uma significação mais extensa. Fazendo passar pelos polos da eclíptica, e pelos extremos dos signos, círculos máximos que dividem o firmamento em doze fusos esféricos, compara estas divisões às talhadas de um melão que se estendem desde o pedúnculo até à flor, como os fusos vão na esfera de polo a polo:

Estas XII partes o signos em que el zodiaco se diuide se puede ymaginar que son señalados & diuididos con XII

lineas del vn polo al otro: las quales diuiden toda la esphera en XII partes yguales: de la manera que en vn melon redondo estã señaladas las tajadas del peçon a la flor: la forma de las quales es ancha en los medios y aguda en los principios».

Os 22 capítulos do *Tratado del esphera* são assim escritos numa linguagem ingénua e desenfastiada que se lê com agrado. Damos os respectivos títulos que mostram como a matéria exposta é aproximadamente a mesma da *Sphaera* de Sacrobosco:

Cap. I. que cosa sea esphera.
Cap. II. del orden del esphera elemental.
Cap. III. del orden del esphera celestial.
Cap. IIII. de las especies del esphera: y de sus naturalezas.
Cap. V. del exe & polos del mundo.
Cap. VI. de la equinocial.
Cap. VII. de los tropicos.
Cap. VIII. de los circulos artico y antartico.
Cap. IX. de los meridianos.
Cap. X. de los coluros.
Cap. XI. del zodiaco.
Cap. XII. del orizonte.
Cap. XIII. de como la tierra esta en el centro del esphera.
Cap. XIIII. como el esphera sea redonda.
Cap. XV. del eclipse de la luna.
Cap. XVI. del eclipse del sol.
Cap. XVII. de las cinco zonas.
Cap. XVIII. de los siete climas.
Cap. XIX. del motu diurno.
Cap. XX. de como las ocho espheras con sus movimientos siguen al mouimiento diurno.
Cap. XXI. como las ocho espheras por sus mouimientos proprios se mueuen al contrario del mouimiento diurno.
Cap. XXII. en que tiempo cada esphera segun su mouimiento proprio cumple vna reuolucion.

No Cap. XI atribue Faleiro três movimentos à oitava esfera, segundo a teoria corrente no seu tempo:

«La octaua esphera en que este zodiaco esta se mueue sobre los polos del mundo como violentamente obedeciendo al mouimiento natural que es el mouimiento del primum

¶ Comiença el tratado del esphera y del arte del marear. Cópuesto por Francisco falero: natural del reyno de Portugal: criado de su Magestad.

¶ Capi. j. Que cosa sea Esphera.

Esphera es vn todo cópuesto de muchas partes: contenidas debaxo de vna superficie. E satisfaziédo alos que quisieron saber que cosa fuesse esphera: aun que por diuersas palabras los filosofos en que sea vn cuerpo redondo fueron conformes. El qual có toda la machina de lo criado dixeron resumirse en tres diferencias de criaturas corporales y espirituales y compuestos: en los quales se incluye todo genero de cuerpos/materias/có todas otras criaturas. Diuidese especialmente en dos partes o espheras: la vna elemental y la otra celestial: en las quales segun los sabios ninguna parte o lugar puede auer vazio. La primera parte es la elemental: y esta es mansion de los cópuestos. Diuidese en quatro partes/que son los quatro elementos: y enella por orden singular entre la variedad de lo elementado está las quatro diferencias de criaturas vegetatiuas/sensitiuas/yrracionales: y tambien las que solamente tienen ser. Y estas mediante la reuerberacion del sol dela composicion de lo elementado se produzen y conseruá: y por su iperfecció corrópé. La segúda parte q̃ es la celestial/ es másion o sitio de las otras dos diferécias de criaturas corporales y espũales. Diuidese segũ algunos filosofos en tres partes: assi como en cielo empireo y en primer mouedor y en firmamẽto: y débaxo del firmamẽto entédiá los otros siete cielos sus iferiores. Otros la diuidieró en .ix. espheras: otros cótaron .x. es de táta admiració su orden y cóposició/q̃ ha de ser mas q̃ humano el q̃ la pueda alcançar. Ay enella muchos y diuersos cuerpos y mouimientos/diurno/rapto/y erraticos: contrarios los vnos alos otros: con tal ordé y concierto q̃ jamas enellos ay desordé ni falta. Só enella diuididos los



*Fac-simile* da sétima página
do *Tratado del esphera y del arte del marear* de Francisco Faleiro,
nas dimensões do original.

mobile; & a este mouimiento de la octaua dizen rapto. E tambien se mueue esta esphera sobre sus polos su mouimiento proprio que es al contrario del rapto | como adelante se declarara. E tambien se mueue el motu trepidacionis de que aqui no conuiene hablar por ser dificultoso de entender sin instrumento: y entendido sirue muy poco al fin para que este tratado se escriue».

Acha pois que o movimento de trepidação é difícil de entender, não tendo valor prático o seu conhecimento. Ele mesmo não chega a ter dêle uma ideia clara. No Cap. XXII diz:

«El octaua esphera a que llaman firmamento segun el motu trepidationis cumple vna reuolucion en XLIX mil años. Y segun su motu proprio es de saber de ocidente por nuestro zenich a oriente: y de oriente por nuestros antipodas torna al ocidente que es al contrario del rapto | cumple vna reuolucion en XXXVI mil años. Y segun el motu rapto que es obedeciendo al diurno | cumple vna reuolucion en XXIIII oras: & tam poca cosa mas que es a nos insensible».

Afirma que o movimento de trepidação se executa em 49000 anos, e o próprio da oitava esfera, a que hoje chamamos de precessão, em 36000 anos. Ora a verdade é que ao movimento de trepidação se atribuía um período de 7000 anos, e ao de precessão um de 49000 anos, em vez dos 36000 de Ptolomeu. Os números 7000 e 49000 eram sabáticos, correspondendo o primeiro a uma semana de milhares de anos e o segundo a sete semanas (1). A consideração do movimento trepidatório fez acrescentar mais

---

(1) Veja-se o nosso estudo *Astronomia dos Lusiadas*, Coimbra, 1915, Cap. III, O triplo movimento da oitava esfera.

uma esfera à máquina do mundo, passando o *primum mobile* a ser a décima esfera, em vez de nona. Para Faleiro êste movimento era já uma questão de astronomia teórica aprofundada, de que os pilotos podiam bem prescindir. Notaremos contudo que a descrição da máquina do mundo do Canto X dos *Lusíadas* está perfeitamente correcta, em completo acôrdo com a sciência do tempo. Camões sabia, neste ponto teórico, mais que o piloto, sendo certo que o poeta pôde lêr o *Tratado da Sphera* de Pedro Nunes, publicado dois anos depois do livro de Faleiro.

*
* *

A segunda parte do livro ocupa-se da arte de marear. Contêm nove capítulos cujos títulos dão ideia dos assuntos tratados:

«Cap. I. Del orizonte.
Cap. II. Como el orizonte descubre media esfera.
Cap. III. De la variacion del orizonte.
Cap. IIII. De la instrucion muy prouechosa para los principiantes en el arte de marear.
Cap. V. Del regimiento del polo.
Cap. VI. Del regimiento de las alturas del sol.
Cap. VII. De la conueniencia que ay entre los grados y leguas por cada vno de los vientos.
Cap. VIII. Del nordestear de las agujas.
Cap. IX. De la declinacion del sol: y de como se han de regir las tablas della».

No Cap. IIII, que contêm instrução muito proveitosa para os principiantes na arte de marear, como diz o respectivo título, explica o modo de ordenar a derrota do navio pela carta. Chama a atenção para os inconvenientes que resultam de se ignorar o meridiano, embora se saiba o pa-

ralelo em que se navega. A latitude geográfica determinava-se na verdade com bastante aproximação; mas os processos de avaliar a longitude eram tão grosseiros que se cometiam erros enormes. «Acaesce muchas vezes venir vna nao de la vanda de la equinocial | o de cerca della: y hazerse con el Cabo de San Vicente o con Lixboa y hallar-se en los Açores», diz êle. É interessante a leitura dêste capítulo em que se vê com que dificuldades lutavam os navegadores de então, sobretudo pela incerteza nas longitudes. Ordenada a derrota com toda a atenção e justificação possível, não se devia nunca deixar de invocar a mercê divina:

«& ordenada assi su derrota el piloto & maestre de la nao con toda atencion & justificacion que pudiere deue ofrecer y encomendarse a nuestro señor dios en cuya mano solamente esta el allegar a puerto de saluacion».

O Cap. V trata do regimento do polo, determinação da latitude geográfica pela estrêla polar. O Cap. VI contêm as regras, nossas conhecidas dos *Regimentos* de Munich e Évora, para a determinação da latitude pela observação da altura do sol ao meio dia; mas contêm a mais uma regra para se saber em diversas horas, antes e depois do meio dia, em que paralelo está a nau. No Cap. VII trata-se do número de léguas andadas nos diferentes rumos, para uma diferença de um grau em latitude, e no Cap. VIII de medir o nordestear ou noroestear das agulhas.

No Cap. IX, finalmente, explica-se o uso das tábuas de declinação do sol que se lêem no fim da obra e que servem para um ciclo de quatro anos, que é o do ano bissexto. ¿ Como foram calculadas estas tábuas ?

No Cap. VIII da primeira parte, tratado da esfera, diz Faleiro que os círculos, ártico e antártico, distam dos polos do mundo «segun la ygualacion moderna» 23°28′. No

Cap. XI repete que os polos da eclíptica se apartam 23°28′ dos polos da equinocial. Nas tábuas finais aparece, porêm, uma declinação solar máxima de 23°33′, que é a inclinação da eclíptica sôbre o equador, adoptada por Zacuto no seu *Almanach perpetuum*.

O alvará de licença e privilégio por dez anos, que a rainha concede a Faleiro para imprimir o livro, o qual se lê no verso da folha frontispicial, tem a data de 18 de agosto de 1532. Nêle se diz que a obra foi examinada e achada bôa pelo Dr. Salaya, protomédico da rainha e catedrático de astrologia em Salamanca. Parece, como vamos vêr, que as tábuas finais foram calculadas para os anos de 1529, 1530, 1531 e 1532 segundo os *cánones* de Zacuto.

Já se acha concluida a reprodução *fac-símile* do *Almanach perpetuum* de Abrahão Zacuto, feita tambêm em Munich, sob a direcção do sr. J. Bensaude. Desta bela reprodução já a Biblioteca da Universidade de Coimbra possue um exemplar. No que se segue reportamo-nos à paginação do *fac-símile*.

As páginas 33 a 40 do *Almanach perpetuum* conteem as posições do sol na eclíptica, isto é, as longitudes solares, expressas em signos e graus de cada signo, para os anos de 1473 *(tabula prima)*, 1474 *(tábula secunda)*, 1475 *(tábula tertia)* e 1476 *(tábula quarta)*. Entendia-se que a longitude do sol, decorridos quatro anos, aumentava 1′46″ em virtude da precessão dos equinócios, o que correspondia a um aumento de um grau e vinte e oito minutos em 200 anos (Camões, *Lusíadas*, x, 86) e a uma rotação completa de 360° em 49000 anos. Para evitar o cálculo dos múltiplos de 1′46″ servia a *Tábula equationis solis* da pág. 41. Assim, decorridas 14 revoluções de 4 anos, acrescentar-se-íam 24′43″ aos números das quatro tábuas de Zacuto, obtendo-se dêste modo os lugares do sol para os anos de 1529 a 1532. Entrando com estes números na *Tábula declinationis*, da

mesma página 41, ter-se-hiam as declinações do sol para estes quatro anos. Parece que assim foram calculadas as tábuas de Faleiro, afirmação que fazemos sob reserva, pois não nos é possível, por falta absoluta de tempo, proceder agora a uma verificação completa.

A tabela junta mostra porêm uma verificação parcial que fizemos para os seis primeiros dias de março da primeira tábua, intitulada «Año I despues del bisiesto».

| 1<br>Dias do mês de março | 2<br>Lugares do sol no ano de 1473 | 3<br>Lugares do sol no ano de 1529 | 4<br>Declinações do sol calculadas pela *Tabula declinationis* | 5<br>Declinações do sol da 1.ª tábua de Faleiro |
|---|---|---|---|---|
| | ° ′ ″ | ° ′ ″ | ° ′ | ° ′ |
| 1 | ♓ 20 26 30 | ♓ 20 51 13 | 3 38,5 | 3 39 |
| 2 | 21 25 59 | 21 50 42 | 3 14,7 | 3 15 |
| 3 | 22 25 28 | 22 50 11 | 2 51,8 | 2 52 |
| 4 | 23 24 56 | 23 49 39 | 2 28,1 | 2 28 |
| 5 | 24 24 21 | 24 49 4 | 2 4,4 | 2 4 |
| 6 | 25 23 46 | 25 48 29 | 1 40,6 | 1 41 |

A coluna 1 indica os dias do mês de março. A coluna 2 contêm os graus, minutos e segundos de posição do sol no signo de Pisces, extraidos da *Tabula prima* do *Almanach perpetuum*, pág. 33. Os números da coluna 3 são os da anterior, aumentados de 24′43″, e com êles se calcularam as declinações da coluna 4, pela *Tábula declinationis*, onde o número 11 da entrada inferior corresponde ao signo de Pisces. Nesta coluna levamos a aproximação até décimas de minuto. Na coluna 5 estão os números de março da 1.ª tábua de Faleiro, que assim se verifica serem os mesmos da coluna 4, arredondados em minutos. Falta vêr se tal coincidência se mantêm no resto das tábuas; que o faça quem disponha de tempo para isso.

Não queremos deixar de mencionar as «Reglas para de-

prender a contar de guarismo em muy breue tiempo» que se encontram depois do Cap. IX da segunda parte. Êste título evoca a lembrança do famoso astrónomo, ao serviço do califa Al-Mamun no século IX, Muhammed Ibn Musa Al-Khwarizmi que escreveu um tratado de álgebra. O último nome sobrevive na palavra *algarismo*. A complicada explicação que FALEIRO faz do uso dos «caracteres del guarismo» mostra a dificuldade que houve na substituição dos numerais romanos pelos numerais chamados árabes. Ainda em 1658 COMENIUS dizia no *Orbis Pictus* que os camponezes contavam por cruzes e meias cruzes (X e V).

A sciência dos astros não interessava FRANCISCO FALEIRO apenas pelas vantagens práticas da sua aplicação à arte de navegar, elevando mais alto o seu pensamento. Como nos diz no Prólogo, êle não era como os peixes que não podem saír fora de água, nem como as aves que não saem do ar, nem como os mouros e gentios que param na quinta essência de que são feitas as esferas celestes; iluminado pelo seu saber astronómico e pela fé cristã, êle via claramente, como o salmista, narrada nos ceus a glória de Deus:

«Porque los brutos en la tierra y cosas della paran: & los peces en el agua: las aues en el ayre: los moros y gentiles en la quinta essencia y en sus significaciones. Mas el christiano que por todo esto passare contemplando & viendo como el esphera y la orden della es la mas excelente y admirable obra entre todas las obras despues de la que dios a su semejança hizo: con mucha mas claridad conocera la grandeza | poder | y saber del que tal obra hizo: y con mucho mas conocimiento | gozo y saber dara loores al señor: y con el psalmista dira. Celi enarrant gloriam dei».

LUCIANO PEREIRA DA SILVA.

# II. CATALOGO DOS MANUSCRITOS

## DA BIBLIOTECA DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA

(Continuado de pág. 172).

**510** *(Continuação)*

— «Capitolos q̃ se deraõ contra o Conde de Castello Melhor». Fol. 13.

— «Memoria de alguãs couzas memoraueis q̃ sucederaõ no Reyno de Portugal». Fol. 16.

Os sucessos que aqui se narram aconteceram no século 17.º, e especialmente nos reinados de D. Affonso 6.º e de D. Pedro 2.º

Alguns dos sucessos que nesta memória se relatam e alguns dos documentos que nela se produzem:

— Festas em Lisboa pela chegada de D. Maria Isabel de Saboia, esposa de el-rei D. Affonso 6.º. Fol. 16.

— «Discordias, dezabrimentos, e paixoens g.des entre ElRei e a Raynha juntam.te com o Infante D. Pedro...». Fol. 16.

— Carta datada de 30 de Dezembro de 1667, na qual a dita rainha D. Maria Isabel faz a el-rei graves queixas contra António de Sousa de Macedo. Fol. 16 v.º.

— Resolução que o conselho de estado tomou relativamente a certo procedimento de António de Sousa de Macedo. Fol. 17 v.º.

— Carta datada de 9 de Dezembro de 1667, na qual o infante D. Pedro se queixa a seu irmão, el-rei D. Affonso 6.º, do conde de Castello Melhor. Fol. 17 v.º.

— Outra carta do mesmo infante a el-rei, datada de 14 de Dezembro de 1667. Fol. 18.

— Resposta de el-rei D. Affonso 6.º, em 15 de Dezembro de 1667, às duas citadas cartas. Fol. 19.

— Separa-se de seu marido a dita rainha. Fol. 19.

— Carta, datada de 22 de Novembro de 1667, dirigida ao cabido

da sé de Lisboa, na qual a mesma rainha expõe os motivos que a levaram a separar-se de el-rei. Fol. 19 v.º.

— Anulação do matrimónio dela com el-rei. Fol. 19 v.º.

— Roubo no convento de Odivelas. Fol. 20.

— Notável desacato na igreja do mesmo convento. Fol. 20.

— Prática feita a el-rei D. Affonso 6.º, em 10 de Julho de 1662, pelo secretário de estado Pedro Vieira da Silva. Fol. 21.

— Carta da rainha, viuva de el rei D. João 4.º, D. Luiza Francisca de Gusmão, a seu filho el-rei D. Affonso 6.º, datada de 27 de Fevereiro de 1666. Fol. 23. Esta carta pode vêr-se impressa, com algumas variantes, a pág. 4 do livro *Monstrvosidades do Tempo e da Fortvna, Diario dos factos mais interessantes que succederam no reino de 1662 a 1680, até hoje attribuido infundadamente ao benedictino fr. Alexandre da Paixão, divulgado por J. A. da Graça Barreto* (Lisboa, 1888).

— Carta da mesma, com data igual, dirigida a seu filho, o infante D. Pedro. Fol. 23 v.º. Pode vêr-se impressa, tambêm com variantes, a pág. 4 das citadas *Monstrvosidades*.

— «Narraçaõ do negosio da gente de Nação». Fol. 23 v.º.

Comeca: — «Em Iunho de 1673 reprezentou a gente de Naçaõ ao Princepe, q̃ tinhaõ rezoens spirituais, e temporais, pª suplicar, e mandar a Roma reprezentar a S. Sanctidade, lhe deuia determinar, q̃ a Inquisiçaõ de Lx.ª julgasse os seos processos, do mesmo modo, q̃ julgaua a Inquisisaõ de Roma, e q̃ por esta ves somte lhe conçedesse perdaõ geral...».

— «Resposta q̃ se deo a gente de Naçaõ». Fol. 24 v.º.

— Resolução do príncipe regente D. Pedro (depois rei de Portugal D. Pedro 2.º) sôbre a referida pretensão da gente de nação. Fol. 24 v.º.

— «Breue Relação das Nouas q̃ há». Fol. 25.

— Notícia de vários sucessos acontecidos em Lisboa em Julho de 1641. Fol. 27.

Entre os sucessos que se referem dá-se notícia da prisão de muitos indivíduos que formaram uma conspiração contra el-rei D. João 4.º, entre os quais o arcebispo de Braga e o duque de Caminha (fol. 28); copia-se um edital, assinado por el-rei D. João 4.º e

datado de 29 de Julho de 1641, relativo às ditas prisões (fol. 28 v.º); referem-se combates e lutas de castelhanos com portugueses em Moura, Olivença, etc. (fol. 28 v.º e 29); notícia-se a prisão de D. Agostinho Manuel, cujo carácter se descreve; dão-se notícias relativas a outros presos que conspiraram contra D. João 4.º, etc. (fol. 30) e de uma procissão em acção de graças por el-rei D. João 4.º ter escapado da referida conspiração (fol. 30 v.º), etc. etc.

— Notícia da execução (29 de Agosto de 1641) do marquês de Vila Real, do duque de Caminha, do conde de Armamar, de D. Agostinho Manuel e de outros conspiradores contra el-rei D. João 4.º. Fol. 32.

— Várias notícias e considerações relativas a outros conspiradores e a assuntos que se prendem com a referida conspiração. Fol. 34 v.º.

— Notícias relativas à armada que partiu de Lisboa em dia de Santo Agostinho de 1641. Fol. 35 v.º.

— Sentença da mesa da consciência sôbre o marquês de Vila Real, o duque de Caminha e o conde de Armamar, proferida em 23 de Agosto de 1641. Fol. 36.

Encontra-se também no ms. n.º 38, e pode vêr-se impressa a pág. 256 do *Archivo Bibliographico*, periódico que se começou a imprimir em Coimbra no ano de 1877, do qual se publicaram 21 números, compreendendo ao todo 404 páginas.

*(Continúa).*

## DAS PRESCRIÇÕES DE CURTO PRASO (1)

*(Dissertação de licenciatura em Direito)*

Mas, por outro lado, empregando o termo genérico — emolumentos — quereria a comissão excluir os funcionários subalternos judiciais, como escrivães, contadores, oficiais de diligências, tabeliães, etc. ?

Dá lugar à dúvida a significação restrita que nas tabelas dos *salários e emolumentos judiciais* tem estas expressões, aplicando-se esta só ao que compete receber aos juízes e curadores, e aquela ao que recebem os mencionados funtionários subalternos (2) e assim era já pela Ord., liv. I, tit. 84, § 30.º, que determinava que os escrivães e tabeliães demandassem os seus *salários* do dia que se publicasse a sentença definitiva a três meses, sob pena de não mais os poderem demandar nem serem ouvidos sôbre êles.

No entanto opinamos com o Sr. Dias Ferreira (3) que a palavra *emolumentos* é aqui empregada no sentido mais amplo, pois, àlêm de que a distinção entre emolumentos e salários é mais subtil do que verdadeira e o código não é muito rigoroso na fraseologia jurídica (4), seria muito para

---

(1) Cont. do n.º 8, pag. 202.

(2) V. entre outras a de 12 de abril de 1877, artt. 2.º, 5.º, 6.º, 7.º, etc.

(3) *Ob. cit.*, tom. 2.º, pág. 84.

(4) Assim, à expressão — honorários dos advogados — que se achava no art. 630.º do Proj. primitivo, e que era a própria, substituiu a comissão revisora no art. 540.º a

estranhar que, se não se quizesse generalizar esta disposição a todos os empregados, se lançasse mão das palavras — funcionários públicos —, que são amplíssimas (1). Demais, que razão se poderia descobrir que justificasse tal distinção? Nenhuma, quanto mais que o pensamento da comissão revisora foi ampliar, e não restringir, a doutrina do Sr. Seabra sôbre êste ponto, e que as palavras — desde o acto respectivo sendo avulso — do § 2.º do mesmo art. 539.º adaptam-se excelentemente aos actos praticados pelos mesmos funcionários subalternos (2).

4. As dívidas dos mercadores de retalho pelos objectos vendidos a pessoas que não forem mercadores (art. 539.º n.º 4.º).

Já nos ocupámos da questão de saber se na disposição dêste número estavam ou não incluidos os farmacêuticos (3). Resta-nos apreciar agora a disposição, vêr qual é o seu alcance. O artigo refere-se só às dívidas dos mercadores de retalho, isto é, aqueles que compram mercadorias por atacado para as venderem a retalho aos consumidores: donde as seguintes conclusões:

1.ª — Não é aplicável a prescrição dêste artigo às dívidas dos mercadores provenientes de vendas por atacado: e, com efeito, só àquelas vendas é que se podem aplicar os motivos que fizeram estabelecer a curta prescrição dum ano, pois só

---

expressão — retribuições — e no art. 1359.º, a expressão—salários. Muitos outros exemplos que provam exuberantemente esta asserção, se podem vêr no Sr. Barbosa de Magalhães, *Das obrigações solidárias*, pág. 46, notas (1), (2) e (3) e no Sr. Dr. Assis Teixeira de Magalhães, *Das obrigações a praso*, pág. 9, nota (1).

(1) V. *Rev. de Leg. e Jur.*, ano 11.º, pág. 82.

(2) V. *Direito*, ano 3.º, pág. 193.

(3) *Supra*, cap. II, § III, n.º 3.º.

a respeito delas é que o preço é pago de pronto ou fiado a curto praso.

2.ª — Não é aplicável às dívidas provenientes de vendas feitas por um proprietário dos géneros produzidos pelas suas terras, como trigo, vinho, etc., embora a um mercador, porque o proprietário não é mercador, não pratica actos de comércio quando vende os géneros produzidos pelas suas propriedades.

É, pois, necessário que a operação seja comercial da parte do vendedor; e, pelo contrário, é necessário que a operação, comercial da parte do vendedor, não o seja da parte do comprador, o que tem lugar quando ela é feita, quer com um particular não mercador, quer mesmo com um mercador, mas para seu consumo, por causa extranha ao comércio, e não para a revenda.

É certo que a cláusula do artigo — a pessoas *que não forem mercadores* — entendida à letra, parece contrariar esta solução: devemos porêm advertir que, segundo a doutrina corrente, o que caracteriza o acto de comercial é, não a profissão, mas o destino para a revenda; só então é que o acto cai sob esfera da legislação comercial e que a prescrição deve ser regulada pela mesma lei.

Se o comprador compra para revender, êle é *mercador*, e por conseguinte tem lugar a prescrição fixada pela legislação comercial: se, pelo contrário, compra para consumir, êle é não mercador com relação a esta compra, e é a prescrição dum ano que lhe é aplicável.

A natureza do comércio que êle exercer, dará a conhecer se êle compra como mercador ou como particular não mercador.

Esta é a doutrina seguida por quási todos os comentadores do Código de Napoleão, que no artigo 2272.º estabelece tambêm a prescrição dum ano para a acção dos mercadores *pour les marchandises qu'ils vendent aux particuliers*

*non marchands* (1), por Bruschy (2) e pelo anotador do Código civil português (3) e também por um bem elaborado Acc. da Relação de Lisboa de 26 de fevereiro de 1883 (4), se bem que êste Acórdão foi cassado pelo do Supremo Tribunal de Justiça de 2 de novembro do mesmo ano (5), que interpretou a cláusula — não mercadores — no sentido stricto e literal.

5. As soldadas dos creados que servem por ano (art. 539.º n.º 5.º). V. supra, cap. II, § 11, n.º 3.º).

6. A obrigação de reparação civil por injúria verbal ou por escrito, ou de qualquer dano feito por animal, ou por pessoa por quem o devedor seja responsável (art. 539.º n.º 6.º).

É fonte próxima desta disposição, o art. 1976.º do proj. do código civil espanhol, assim redigido: «La responsabilidad civil que se contrae por la injuria ó calumnia, y por la culpa ó negligencia de que se trata en el cap. III, tit. XXI de este libro, desde que lo supo el agraviado» (6).

Não se acha porêm neste projecto disposição igual à do n.º 3.º do artigo 543.º, e, portanto, a antinomia que há entre estas duas disposições, pois delictos por injúria são delictos correccionais.

---

(1) Dalloz, *ob. e tom. cit.*, n.º 1003; Bretagne, tom. 2.º, n.º 1281; Marcadé, *ob. cit.*, n.º 275; Laurent, *ob. cit.*, n.º 501; Mourlon, *ob. cit.*, n.º 1963, etc. Em sentido contrário Rogron, comentário ao art. 2272.º

(2) *Ob. cit.* tom, 2.º., § 282.º, pág. 183.

(3) *Ob. cit.*, tom. 2.º, pág. 84 e 85.

(4) Publicado na *Rev. dos Trib.*, ano 2.º, pág. 181.

(5) *Rev. dos Trib.*, ano 2.º, pág. 178.

(6) Já por Direito romano prescrevia em um ano a responsabilidade tanto civil como criminal por injúria (*Dig.*, liv. 47.º, tit. 10.º, L. 17.º § 6.º e Cod., liv. 9.º, tit. 35.º, L. 3.º).

Delictos ou crimes correccionais, pois o código penal não estabelece distinção, como o francês, entre crimes e delitos, são aqueles a que correspondem penas correccionais (1), e são precisamente estas as que são impostas aos crimes por injúria (Código Penal, artt. 407.º a 419.º, modificados pela Nova Reforma Penal).

A única conciliação possível é a que apresenta o Sr. Dias Ferreira (2), isto é, considerar a disposição do n.º 3.º do art. 543.º como regra, e a do n.º 6.º do art. 539.º como excepção.

A reparação devida por injúrias verbais ou escritas acha-se regulada nos artt. 2389.º e 2390.º, e pelas disposições do mesmo livro, a que pertencem êstes artigos, se há de regular a responsabilidade civil conexa com os crimes correccionais ou não correccionais.

Não diz o Código especialmente porque lapso de tempo prescreve a reparação devida por êstes últimos, pelo que há de submeter-se à regra geral da prescrição negativa (art. 535.º).

Note-se, porêm, que todas estas disposições do código a respeito da prescrição da responsabilidade civil conexa com a criminal sofrem uma excepção. Tanto vale dizer que a obrigação de reparar um dano prescreve num certo praso, como dizer que neste praso prescreve a acção para o pedir; ora segundo a Nova Reforma Penal, art. 88.º § 9.º a acção civil resultante de crime que fôr cumulada com a acção criminal, prescreve nos mesmos prasos que esta, isto é, por

---

(1) Hoje são: 1.ª Prisão correccional de três dias a dois anos (Código Penal, art. 30.º, n.º 1.º; Reforma penal e de prisões de 1 de julho de 1867, art. 33.º e Nova Ref. Penal de 14 de junho de 1884, artt. 57.º pr. e § ún., 66.º n.º 6.º e 67.º n.º 7.º); 2.ª Destêrro de três meses a três anos (Cód. Penal, artt. 30.º n.º 2.º, 39.º e 83.º n.º 2.º; 3.ª Suspensão dos direitos políticos por dois a dôse anos (Cód. Penal, artt. 30.º n.º 3.º, 40.º e 83.º n.º 3.º e Nova Ref. Penal, art. 57.º; 4.ª Multa (Cód. Penal, art. 30.º n.º 4.º); 5.ª Repreénsão (Cód. Penal, artt. 30.º n.º 5.º e 42.º).

(2) *Ob. cit.*, tom. 2.º, pág. 85.

um, dois, cinco ou dez anos, segundo as hipóteses (§§ 2.º, 3.º e 4.º do citado artigo).

A responsabilidade pelo dano causado por animal ou por pessoa por quem o devedor seja responsável, acha-se regulada nos artigos 2377.º a 2381.º e 2394.º do Código.

7. A obrigação de reparar o dano por simples quebra de posturas municipais (539.º n.º 7.º) (1).

*(Continúa).* DR. DIAS DA SILVA.

(1) V. número anterior. Pelo Código Penal, art. 123.º, § 3.º, a prescrição para as contravenções era de um ano. Hoje só é de um ano quando a pena imposta não exceda a alçada do juíz de direito em matéria correccional (Nova Ref. Penal, art. 88.º, § 2.º), isto é, dez mil reis ou um mês de prisão (Nova Ref. Jud., art. 82.º), e como hoje as câmaras municipais não podem cominar nas suas posturas pena excedente a três dias de prisão e a dez mil reis de multa (Cód. Penal, art. 489.º, e Dec. de 21 de julho de 1870, art. 120.º), segue-se que a prescrição da pena pelas transgressões de posturas municipais é também de um ano. V. sentença de 1.ª instância na *Rev. de Leg.*, ano 4.º, pág. 72.

## FORAL DA VILA DE ALMADA (1)

Sayda por terra

E os que ouuerẽ de tirar mercadorias | pera fora podem nas comprar liure | mente ſem njnhũa obrigaçã nẽ cautella & | ſerã obrigados aas moſtrar aos Rendeiros | ou ofiçiaaes quando ſoomẽte as qujſerem | tirar & nã em outro tempo. E das ditas | manjfeſtaçooes de fazer ſaber aaportagem | nã ſerã eſcuſos os p'ujlligiados poſto que | ha nõ ajam de pagar.

Entrada por agoa

E quando as peſſoas de fora davj | lla & termo trouxerẽ p*or* agoa algũas | mercadorias p*ara* hiuender podellas hã tirar | em terra liuremente, de dia & de noyte a *qual* | *quer* ora ſem noteficaçã aaportagẽ ſem nj | nhũa pena As quaaes porem nã tirarã | da praya ou lugar honde as tirarẽ ſem | liçença dos offiçiaaes ou Rendeiros ou as | leuaram dereitamẽte aa praça ou açougue do | dito lugar ſem a dita liçença. Dos quaaes | lugares as nã tirarã ſem arecadaçã ſo pena | deas perderem.

Sayda por agoa

E ſe as peſſoas de fora cõprarẽ merca | dorias na dita ujlla & termo obriga | das aportagẽ pera as carregarẽ hy p*er* agoa | podellas ham liuremẽte comprar & leuar & | meter na barca ou naujo ſem pena alguũa |

E nã partiram porẽ ſem as primeiro deſem | bargarem cõ as peſſoas q̃ pera yſſo tenham | poder ſo pena deas p*er*derem E mais o barquei | ro ou arraaez q̃ ſe partir ſem a

(1) Continuado do n.º 8, pág. 205.

dita recadaçã | pagara depena çem rrs p*ara* a dita portagem.

E as ditas manjfeftaçooẽs & dilligençias | da entrada p*or* agoa & fayda como dito | he fe emtendam foomente quando as taaes | coufas vierẽ fabidamẽte p*ara* auender porque | quando forem ou vierẽ depaffagem ou de ca | mjnho nã ferã obrigados anjnhũa das | ditas coufas faluo hindo ou vindo de fo | ra do Regno p*or* agoa por q̃ emtã afaraã faber | de todas E arrecadaram como atras nos cap.[os] | particullares defte foral ante daportagem fi | ca decrado.

As peffoas eclefiafticas detodollas | jgreias & moefteiros affy domẽs | como molheres. E as prouencias & moef | teiros em que ha frades & freiras jrmjtas | que fazem voto de profiffam. E affy os | clerigos dordẽs sacras. E os b'nefiçiados | em ordẽs menores que pofto que nam | feiã dordẽs sacras viuem como clerigos | & por taaes fam aujdos. Todos os fobre | ditos fam jfentos & priujlligiados de todo | drto de portagẽ nẽ hufajem nẽ cuftumajẽ | por qualq̃r nome que ha poffam chamar | affy das coufas que venderẽ de feus bẽes | & bnẽficios como das que cõprarẽ trouxe | rẽ ou leuarẽ p*ara* feus hufos ou defpefa de | feus bñeficios cafas & falias affy p*or* mar | como p*or* terra. E affy o feram os mora | dores da dita ujlla & termo no dito t'mo | & ujlla de todo drto de portagem nẽ hufa | jem nẽ paffajem nẽ cuftumajem. Por | huũ foldo que antygamente fe mandou | pagar pollo qual pagara ora toda peffoa | honze çeitijs dagora os quaaes pagaram | atee fam johã em qualq̃r tp̃o do anno atee | que quiferem p*ara* gouujrem do dito p'ujlegio | . E fe atee fam joham nã pagarem dy pordi | ante nã efcufaram faluo fe prim.[ro] foldarem | . E affy fam liberdados da dita porta | gem as çidades villas & lugares | de noffos Regnos que fe feguẽ. .f. a çidade | de lixboa E as villas de camjnha villa no | ua decerueira Valença de mjnho Monçã | Crafto lebo-

pujlligiados

moradores da uilla

reiro Viana da foz delima | Ponte delima Prado Varçellos Gujma | raaẽs Pouoa deuarzim gaya do porto | ffreixo desfpaçinta Santa maria do azi | nhofo Mogadoiro Ançiaaẽs Chaues Mõforte de Rjo liure Montallegre Crafto v.te | . Açidade daguarda jarmello Pinhel Caftel | B.º Almeida Caftelmendo Villar mayor | Sabugal Sortelha Coujlhãa Monfanto | Portallegre Maruã arronches Campo | mayor ffronteira Monforte Villa viçofa | Eluas Oliuença Açidade deuora monte | moor onouo Laure p*ara* os vendeiros som.te | Monffaraz Veia Noudar moura almo | douuar Odemjra os moradores nocaftello | decezimbra.

E Affy feram liberdados da dita porta | gem quaaes q̃r peffoas ou lugares | que noffos puilegios tiuerẽ & moftrarẽ | ou otrelado delles empubrica forma allẽ | dos açima contheudos.

Vezinhãça

E Pera ffe poder faber quaaes feram | as peffoas q̃ fam aujdas por vezi | nhos dalguũ lugar p*ara* gouujrẽ da liberda | de delle decraramos que vezinhos fe enten | da dalguũ lugar oque for delle natural | ou nelle tiuer algũa dinjdade ou ofiçio no | ffo ou do fenhorio daterra p*ara* q̃ rezoadam.te | viua & more no tal lugar Ou fe notal | alguũ for feito liure da ferujdam em q̃ era | pofto ou feia hy p*er*filhado p*or* alguũ hy m.or |

E o p*er*filhamẽto p*or* nos cõfirmado ou fe tiur | hy feu domjçillio ou amayor parte de seus | beẽs cõ prepofito de ally morar. E o dito | domjçillio fe emtenderaa honde cada huũ | cafar em quanto hy morar. E mudandoffe | aoutra parte cõ fua molher & fazenda cõ | tençam de fep*ara* la mudar tornãdoffe hy de | pois nã fera aujdo por vezinho Saluo mo | rando hy quatro annos cõtinuadamẽte | cõ fua molher & fazenda & entam fera auj | do poruezinho. E affy ofera quẽ vier cõ | fua molher & fazenda viuer aalguũ out.º | lugar eftando nelle os ditos quatro anos. | E alem dos ditos cafos nã fera njguem | aujdo por vezinho dalguũ lugar

p*ara* gou | ujr da liberdade delle pera adita portagẽ. | E As peſſoas dos ditos lugares | priujlligiados nõ tirarã mais o tre | lado de ſeu priujllegio nẽ notrarã ſoomẽte | çertidam feita pollo ſcriuã dacamara & cõ | oſſello docõçelho como ſam vezinhos da | quelle lugar. E poſto que aja duujda nas | ditas çertidooes ſe ſam verdadeiras ou da q̃ | lles que as apreſentã poderlheam ſobre iſſo | dar juramento ſem os mais deterẽ poſto que | ſe diga que nã ſam v'dadeiras.

E ſſe depois | ſe prouar que foram falſas p*er*dera ho eſcri | uam quea fez ho ofiçio & degradado dous | annos p*ara* çeita & aparte p*er*dera em dobro | as couſas de que aſſy em ganou & ſone | gou aportajem ametade p*ara* anoſſa camara | & aoutra p*ara* adita portajem Os quaaes | pujllegios huſaram as peſſoas nelle com | theudas pollas ditas çertidooẽs poſto que | nã nã cõ ſuas mercadorias nẽ mandẽ ſuas | procuraçooẽs cõ tanto q̃ aquellas peſſoas | que as leuarẽ jurẽ que ha çertidam he v'deira | & que as taaes mercadorias ſam daquelles | cuja he açertidam que apreſentarem.

E qualq̃r peſſoa que for contra | eſte noſſo foral leuando mais derei | tos dos aqui nomeados ou leuando deſtes | mayores conthias das aqui decraradas O | auemos pordegradado por huũ anno fora | daujlla & termo & mais pague dacadea | trinta rrs por huũ detodo oque aſſy mais | leuar pera aparte aqueos leuou Eſſea | nõ quiſer leuar ſeia ametade p*ara* quem o acuſar & aoutra p*ara* os catiuos. pña do foral

*(Continúa).*

# CŌSTITUYÇOÕES DO BISPADO DE COIMBRA:

FEYTAS POLLO MUYTO REUERENDO E MAGNIFICO SENHOR
O SENŌR DOM JORGE DALMEYDA:
BISPO DE COIMBRA CONDE DARGUANIL. &.c.·. (1)

## CŌSTITUYÇÃ .XXXJ.

QUE TODOS OS QUE CASAR QUISEREM SEJAM APREGUOADOS POR TRES DOMINGOS NA EGREJA: E ASSY DE QUE YDADE HAM DE SER OS QUE SE CASAR QUISEREM PERA SER VALIOSO O CASAMENTO.

Conformãdo nos cõ o direito e constituyçoões feitas per nossos antecessores acerqua do sacramẽto do matrimõio: o qual muytas vezes se cellebra antre alguũas pessoas escõdidamẽte e sem lhe serẽ feitos os bãnos e edictos nas egrejas: como per direito he ordenado dõde se segue muitos malles escãdollos e perijguos das almas e desuairadas demãdas. E prouendo sobre todo mãdamos q̃ querẽdo q̃aesq̃r pessoas casar o façam saber a seus priores rectores ou curas ou aq̃lles q̃ seu carreguo teuerem: os q̃aes antes q̃ os recebã os denũciarã per tres domĩgos amissa da terça q̃ndo o pouo for todo jũto: ẽ esta maneira dizẽdo. ff. e. ff. Querẽ casar se alguũ souber antre elles alguũ ẽpedimẽto de parẽtesco cunhadio ou compadrado ou qualq̃r outro: per q̃ se nõ deua fazer o matrimonio digao logo sob p̃na dexcomunhão: ou

(1) Continuado do n.º 8, pág. 215.

lhe mãde q̃ durãdo o tp̃o das dictas denũciaçooẽs o venhã dizer: e nõ sabẽdo nõ queirã ẽbarguar ẽganosamẽte o dicto casamẽto: amoestãdo ẽ todo mui estreitamẽte. E sendo os q̃ assy quiserẽ casar de duas freguesias: mandamos q̃ se façã os dictos bãnos ẽ ãbas: nõ achãdo os dictos priores rectores e capellaães ẽpedimẽto alguũ ẽ cada hũa das freguesias do q̃ se primeiro ẽformarã: entã poderã liuremente receber os q̃ se assi quiserẽ casar publicamẽte ẽ cada huũa das freguesias se ãbos de hũa nõ forẽ: em domĩgo amissa da terça perante todo pouoo q̃ p̃esente for a porta da egreja ou dentro segũdo for o custume e nã doutra maneira. E recebẽdose per sy sem os dictos p̃eguões e bãnos por as pallauras acustumadas de p̃esente: ou por outras equivallẽtes: asy como eu te ey por minha molher ou eu prometo de te aver por minha molher ou outras semelhãtes: posto q̃ seja a porta da egreja ou dẽtro ẽ ella: nos poemos sentença dexcomunhão ẽ os dictos noiuos ou ẽ cada huũ: e assy no casamẽteiro se algũ for e asy nos p̃esentes q̃ ao dicto casamẽto esteuerẽ cuja absoluiçã reseruamos pera nos: ora o camẽteiro e testimunhas sejam leiguos ora clerigos: da q̃l escomũhão nõ poderam ser absoltos sem primeiro cada hũ dos noiuos pagar dozẽtos rreaes e o casamẽteiro q̃ os receber se for clerigo ou b̃nefficiado do aljube pagara mil rreaes e nõ sera solto sem nosso spicial mãdado e se for testimunha e clerigo dordẽs sacras ou b̃neficiado pagara quinhẽtos rreaes do aljube ẽ q̃ os avemos todos por condepnados dagora pera entã: e assy cayrã mais os dictos clerigos nas penas q̃ o direito daa aos semelhãtes: e os p̃esentes e testimunhas se forẽ leygos pagarã cem rreaes. E se algũ leiguo tomar o officio de clerigo e receber os q̃ se assy se casar quiserẽ ẽcorrera ẽ quatro cẽtos rreaes de p̃na: e sẽ pagarẽ a dicta p̃na os ditos leigos na q̃l os avemos por condenados: nõ poderã ser absoltos da excomunhão ẽ q̃ por yso encorrẽ como dito he. E declaramos as dictas p̃nas nõ averem

lugar nos reys nẽ principes duq̃s e condes: casando sem os dictos edictos porq̃ sam delles relleuados: segũdo antigo e prouado custume: nẽ outrossy averã lugar naq̃lles q̃ fazẽ somẽte prometimẽtos de futuro de casarẽ. s. Dizẽdo eu prometo de casar contigo: nẽ aq̃lles q̃ a taaes prometimẽtos forẽ p̃esentes porq̃ ainda se podẽ ãbos arepẽder ou cada huũ delles: posto q̃ pequẽ ẽ nõ comprir o q̃ a sy prometẽ: saluo se depois dos dictos prometimẽtos ouuerẽ antre elles copula carnal: q̃ ẽ tal caso ẽcorrerã os noiuos nas dictas p̃nas: e as testimunhas q̃ aos taaes prometimẽtos esteuerẽ presentes: nõ ẽcorrerã ẽ ellas. E sendo caso q̃ os dictos noiuos fezerẽ algũs outros prometimẽtos q̃ nõ sejã na maneira sobredicta: porq̃ podera ser q̃ os taaes prometimẽtos e pallauras serã de tal calidade q̃ os dictos rectores nõ saberã descernir se ẽduzẽ desposisam de p̃esente ou de futuro: e poderiã ẽtẽder as taaes pallauras nã como per direito se deue: mãdamos e defendemos q̃ nos taes casos os dictos rectores e curas nõ decidã cousa algũa e emviẽ todo a nos ou a nosso vigairo geral pera veremos se as taaes pallauras sam de presente ou de futuro: e se per vẽtura dellas encorrerã nas dictas p̃nas e detriminaremos o q̃ for direito. E yso mesmo per esta p̃esente constituiçã declaramos aq̃lles terem ydade perfecta pera poderẽ casar per pallauras de p̃esente. s. O homẽ de catorze ãnos e a molher de doze e de menos ydade nã. E pera fazer os dictos prometimẽtos q̃ o direito chama esposouros de sete ãnos assy o macho como a molher.

## CONSTITUYÇAM .XXXIJ.

### EM QUE TEMPO SE NÕ DEUEM FAZER CASAMENTOS CÕ SOLEPNIDADE.

Itẽ posto q̃ o matrimonio cellebrado per legitimo consentimẽto de p̃esente ẽ todo tp̃o: segũdo determinaçã de de-

reito he valioso e tẽ. Fazer se porẽ cõ solepnidades de bençooẽs solepnes conuites e festas: leuãdo as molheres e as dando a seus maridos: he per direito defeso q̃ se nõ faça ẽ os tp̃os seguintes. s. Des o começo do auẽto ate a epiphanya: e assy des que entra a septuagessima ate o deradeiro dia das octauas de pascoa. He yso mesmo des o primeiro dia das ladainhas atee o deradeiro dia das octauas do pinticoste. E por tanto mandamos q̃ asy se guarde: e defendemos a todollos priores rectores e curas q̃ nõ solepnizẽ o dicto sacramẽto do matrimõio nos ditos tp̃os nẽ ẽ cada huũ delles na maneira sobredita. E os q̃ o contrairo fezerẽ por cada vez q̃ o fezerẽ os condenamos ẽ trezẽtos reaes pera as obras da nossa see e meirinho. E os q̃ se casarẽ en os tp̃os sobredictos defesos: mandamos q̃ se apartẽ: e nõ esteẽ ambos atee pasar o tp̃o do dito ẽpedimẽto: e nõ se q̃rendo apartar da maneira sobredicta: mandamos a seus rectores e curas q̃ os euitẽ tanto de suas egrejas atee q̃ cõ efecto cũpram o q̃ assy lhes he mandado.

## CÕSTITUYÇÃ .XXXIIJ.

### DE QUE YDADE PODE ALGUUM SER OBRIGADO ARRELIGIÃO.

Itẽ declaramos q̃ pera serẽ algũs homẽs ou molheres: obrigados a religião: he necesareo q̃ tenhã ãnos de descriçã .s. Que o homẽ seja de catorze ãnos e a molher de doze: e atee esta ydade se pode cada huũ arrepender e sair fora da relegião ẽ q̃ entrou: posto q̃ fezesse profissam porq̃ o tal he chamado menor de ydade: saluo se depois da dicta ydade reteficarẽ a dicta profissam ou se depois da dicta ligitima ydade trouuerẽ o abito por huũ ãno: nõ destĩto do abeto dos professos: porq̃ nos taaes casos sam prophessos e obrigados arreligião ẽ q̃ asy ẽtrarã: cõ tanto q̃ a tal religião seja das aprouadas polla sancta see apllica e ẽ outra maneira nã.

### CÕSTITUYÇAM .XXXIIIJ.

QUE TODO RECTOR OU CURA ENSINE A SEUS FREGUESES O PATER NOSTER. E AUE MARIA E O MAIS EM ELLA CONTEUDO E EM QUE DIAS.

Porq̃ os rudes e cimpleces deuẽ seer insinados e doctrinados nas cousas q̃ sam fundamẽto da nossa sctã ffe. Estabellecemos e mãdamos q̃ todos os priores rectores e curas e outros q̃aesq̃r q̃ curas teuerẽ: ensinẽ a seus fregueses todollos domĩgos da coresma e pello outro tp̃o cada mes ao menos huũa vez q̃ndo vierẽ a offerta publicamẽte o Pater noster. e Aue maria. e o Credo ĩ deũ. e os preceptos e mãdamẽtos da ley: e os da egreja e os Artijgos da nossa sctã ffe catholica pera q̃ os q̃ o bẽ nõ souberẽ o saibã melhor: e os q̃ nõ souberẽ o saibã: e sejã ẽ elles doctrinados como compre a chatholicos xpãos. E cada huũ q̃ o asy nõ conprir pagara por cada vez cĩquoẽta rreaes pera o nosso meirinho.

### CONSTITUYÇAM .XXXV.

QUE TODO FREGUES VAA OUUIR MISSA CADA DOMINGO E FESTA HA EGREJA DONDE HE FREGUES: E QUE OS RECTORES NÕ CONSENTAM EM SUAS YGREJAS ALHEOS FREGUESES.

Seguindo nos a detriminaçã dos sctõs canones. Mãdamos a todos os fiees xpaãos de nosso bp̃ado: q̃ ẽ todos os domingos e festas vam ouuir a missa do dia aas ygrejas donde sam fregueses: e nã a outras alguũas: nẽ a moesteiros nẽ yrmidas ou oratoreos: leuãdo consigo ou mandando hir seus filhos e criados de ydade: e filhos de dez ãnos pera cima ao menos a ouuir a dicta missa: saluo aq̃lles q̃ forẽ necesareos ficar pera suas nececidades e goarda de suas casas: reuezãdoos porem ora huũs ora outros delles: e nõ se yrã das dictas

egrejas sem o clerigo acabar a missa e deitar a bençam. E o q̃ o contrairo fezer condenamolo por cada vez em cĩquo rreaes pera cera das dictas egrejas: e esto se nõ ẽtẽdera ẽ aq̃lles q̃ por necessidade ou võtade ẽ os dictos dias vierẽ ouuir missa a nossa see chatredal: porq̃ ella he madre de todallas outras egrejas do nosso bp̃ado: e todos sam nossos parrochianos e nos seu pastor. Porẽ nam lhes tolhemos: nẽ defendemos q̃ nos dictos dias nõ possã hir aos dictos moesteiros ou yrmidas e ouuir ay missa. comtanto q̃ vão amissa da terça das suas egrejas ao menos ante do auãgelho: e por euitar este ẽconueniẽte. Defendemos e mandamos q̃ nẽhuũ sacerdote digua missa nos dias sobredictos nẽ cada huũ delles ẽ yrmida spũital ou oratoreo: nẽ em confraria nẽ ẽ outra alguũa parte: ao tp̃o q̃ nas egreias parrochiaaes se diser a missa da terça: porq̃ nõ impida os parrochianos de yrẽ aas suas freguesias ouuir suas missas do dia. E qualq̃r sacerdote q̃ o contrairo fezer per esta presente o condenamos dagora pera entam por cada vez ẽ cem rreaes pera o nosso meirinho. E per esta defendemos e mandamos aos priores rectores e curas: q̃ nõ consentã ẽ suas egrejas fregues alheo ẽ os dictos domingos e festas: e ante q̃ entrẽ aa missa lhes mãdamos q̃ pergũtem se ẽ suas egrejas estã alguũs fregueses alheos: e estando nõ os consentam hi ouuir missa e se vam aa ouuir ha sua freguesia: saluo se acaso ou por nececidade se acertar hi e nõ poder yr ouuir missa aa sua freguesia por ser longe ou vier hi alguũ baptismo voda ou festa ou outra qualq̃r necessidade. E o rector ou cura q̃ o contrayro fezer condenamolo por cada vez ẽ cẽ rreaes ametade pera as obras da nossa see e outra metade pera o nosso meirinho.

## CÕSTITUYÇÃ .XXXVJ.

### EM QUE CASOS PODERA CADA HUUM RECTOR OU CURA PROCEDER CÕTRA SEUS FREGUESES.

Per esta presante constituyçã damos poder a todos os priores rectores e curas: q̃ possam poer pena dexcomũhão a seus fregueses q̃ forem reueẽs e nõ vierem a suas egrejas ou lhe forẽ desobidiẽtes assy no receber dos ecclesiasticos sacramẽtos: como ẽ fazerẽ toruaçam q̃ndo se os deuinos officios celebram per qualq̃r modo q̃ seja: e os absoluer della vindo a obediẽcia: e assy lhes possam poer penas de direito pellas dictas cousas ou por cada huũa dellas: e agrauar se necesareo for a pena q̃ temos posta aos q̃ forẽ reueẽs a nõ yrẽ ouuir os deuinos officios a suas egrejas: como per direito e nossa constituyçã acima he mãdado e declarado. Por outros casos nõ escomũgarã porq̃ per direito nõ podem: por a excomunhão ser do foro cõtencioso e a elles he cometida a jurdiçã somẽte no spũitual. Poderam porẽ por outras cousas ẽ suas estaçoões amoestar mas nõ poer excomunhão.

## CONSTITUYÇAM .XXXVIJ.

### QUE SE NOM EMCOSTEM AOS ALTARES.

Porq̃ muytas vezes acontece q̃ alguũas pessoas assy ecclesiasticas como seculares cõ pouca reuerencia e acatamẽto nas egrejas se encostã aos altares quando se cellebrã os officios devinos: lançãdo os braços e os cotouellos sobre elles: e fazendo outros req̃bramentos q̃ sam asaz de reprender: e cõ rezam se deuẽ euytar. E por tanto defendemos e mãdamos sob pena de excomunhão q̃ nenhuũa pessoa de qualq̃r condiçam e estado q̃ seja: nõ se emcoste a elles nẽ faça as cousas sobredictas nos dictos tp̃os.

### CÕSTITUYÇAM .XXXVIIJ.

#### DAS FESTAS QUE SE HAM DE GEJUNAR E GUARDAR.

Segundo temos por emformaçã: muytos priores rectores e curas deste nosso bispado: cõstranjẽ seus fregueses a gejũar e guardar muitos dias q̃ o direito nõ manda: nẽ menos he de costume e huũs ẽ huũas freguesias: mandã gejũar e guardar huũs dias: e outros outros: o que traz grãde diuerssidade: e faz confussam e pouca deuaçã: e ainda acontece muytas vezes q̃ pello carrego grande q̃ põe a seus fregueses elles emcorrẽ em peccado de desobediẽcia. Pello qual estabellecemos e mãdamos q̃ nossos subditos: e quaaesq̃r outros ẽ este nosso bp̃ado nõ sejam obriguados de gejũar e guardar mais dias nẽ festas dos q̃ ẽ esta constituiçã san scritus: saluo se por voto ou pendẽça forem a mays obrigados. He estes seguintes gejũarm e guardarã de todo seruiço e acto judicial sob pena de peccado mortal.

Itẽ primeiramẽte se gejũara toda a coresma.

Item as quatro tp̃oras do anno q̃ se começarã a primeira quarta feira depois do pinticoste. Item a primeira quarta feira depois de sancta cruz de setẽbro. Itẽ a primeira quarta feira depois de sancta luzia. Item a primeira quarta feira depois de cinza: e as festas e os sabados das dictas quatro tp̃oras.

Itẽ se guardarã todollos domĩgos.

Item quinta feira in cena dñi se guardara des q̃ o corpo do señor for ẽçarrado no sepulcro atee sesta feira depois q̃ delle for tirado e se acabar ho officio de pella menhaã.

Item se guardara dia de pascoa com tres dias seguĩtes doutauas.

Item se guardara dia dacẽsam de nosso senõr e se gejũara

a sua vespera segundo custume q̃ he o terceiro dia das ladainhas.

Item os primeiros dous dias das ladainhas q̃ precedem a vigilia dacensam nõ sam de precepto de gejũar senã de conselho: podẽ porẽ ẽ ellas comer ouos leyte e queyjo se assy for o custume: mas nõ se comera carne.

Item a vigilia de dia do pinticoste se gejũra e o dia se guardara con dous dias seguintes doutauas.

Item dia da trindade se guardara.

Item se guardara quinta feira ẽ q̃ se faz a festa do corpo de nosso señor.

Item se gejũaram e guardarã as festas que vem nos meses seguintes como se aqui declara.

JANEYRO.

Item a circuncissam de nosso senõr se guardara:

Item a festa dos reys se guardara.

FEVEREYRO.

Itẽ a festa da purificaçã de nossa snõra se guardara e gejunara sua vigilia.

Item dia de sam mathias apostollo se guardara e gejũara sua vigilia.

MARÇO.

Item anũciaçã de nossa senõra se guardara: e sua vigilia se gejũara se vier ẽ coresma e vindo depois da pascoa: se nõ gejũara porq̃ atee o Pinthecoste nõ ha hi gejum de necesidade.

ABRIL.

MAYO.

Item dia de sam phelipe e sanctiaguo se guardara que sam apostollos.

Item dia de sancta cruz se guardara.

JUNHO.

Item a festa de sam joham baptista se guardara e sua vigilia se gejũara.

Item a festa dos bem aventurados apostollos sam pedro e sam paulo se guardara e gejunara sua vigilia.

JULHO.

Itẽ a visitaçã de nossa snõra se guarda.

Item o dia de sanctiaguo apostollo se guardara e gejũara sua vigilia.

AGOSTO.

Item dia de sancta maria das neues se guardara.

Item ho dia de sam lourenço martyr se guardara e gejũara sua vigilia.

Item a festa dassumpçã de nossa senõra se guardara e gejũara sua vigilia.

Item o dia de sam bertolameo apostolo se guardara e gejũara sua vigilia.

SETEMBRO.

Itẽ a festa da nacença de nossa senõra se guardara e geiũara sua vigilia.

Item dia de sam mateus apostollo se guardara e gejũara sua vigilia.

Item dia de sam miguel se guardara.

OCTUBRO.

Itẽ dia de sam simão e judas apostollos se guardara e gejũara sua vigilia.

NOUEMBRO.

Item a festa de todollos sanctos se guardara e gejũara sua vigilia.

Itẽ dia de sam martinho se guardara.

Item dia de sancto andre apostollo se guardara e gejũara sua vigilia.

DEZEMBRO.

Item a festa da conceyçã de nossa senõra se guardara: e nõ he por direito de gejũ de precepto soomente de conselho se deue gejũar mayormẽte por esta festa seer pella egreja hordenada por milagre.

Item o dia da commemoraçã de nossa senhora se guardara.

Item dia de sam thomee apostollo se ha de guardar e gejũar a sua vigilia.

Item a festa do dia do natal se guardara e gejũara sua vigilia.

Item se guardaram tres dias seguintes apos a festa do natal .s. Dia de sancto esteuão e o dia de sam joham euangelista e o dia dos ynocentes.

Item o dia de sam siluestre se guardara de direito e de custume deste bp̃ado.

Item em todallas freguesias o dia do orago de cada huũa se guardara pollos fregueses na propia freguesia.

Itẽ se a vigilia e vespora do dia e festa q̃ se ha de gejũar vier ẽ segunda feira porq̃ no domĩgo ẽ q̃ cay a dita vigilia se nõ deue gejũar: por a solepnidade da festa do domĩgo gejũar se ha ao sabado precedente a dicta vigilia.

E cõformando nos cõ ho direito e custume por esta constituyçã declaramos os dictos dias e festas se averẽ de gejũar e guardar como ẽcima he dicto: de mea noute da vespora da festa q̃ se ha de gejũar ou guardar ate a mea noute do dia: o qual tp̃o he .xxiiij. oras.

E por esta mandamos a todollos rectores e curas q̃ nõ deẽ em suas freguesias mais sanctos: nẽ dias de gejũar e guardar do q̃ sam contheudos ẽ esta nossa cõstituyçam sob pena de quinhẽtos reaaes por cada vez q̃ tal sancto ou gejum derẽ pera as obras da nossa see e meirinho.

*(Continúa).*

## UM LIVRO RARO (1)

Ao oferecer a sua obra a D. Catarina, mulher de D. João III, D. Martin de Azpilcueta qualifica-a de fruta verde e colhida antes do tempo, *fructa verde mal madura y ante cogida.*

Confessa, nas palavras em que se dirige *Al christiano lector,* que, ao começar a obra, não pensava que podesse saír tão grande e que *no la ouiera çomēçado, si pẽsara q̃ entre manos me podia crecer tãto y enla forja sallir tã grã cãtaro de jarra por tã pequeña imaginada.*

E defende-se de ter usado *de palauras supfluas y sẽtẽcias gñales, ni mesclar cosas estrañas, ni añadir historias y determinationes semejãtes escusadas, cõ q̃ los libros de ñro tiẽpo crecen,* o que não pode parecer muito provado a quem tenha lido a obra de D. Martin.

O doutor Navarro gaba-se de que poucos poderia haver *en toda la Europa, q̃ pudierã sin ayuda agena cõponer esta repetitiõ, ni en latin, ni en romance hallãdo, determinãdo, y lleuãdo como eñlla se llieuã hasta la rays y cabo, tãtas, tã cotidianas, tã difficiles y tã nueuas difficultades, por sus principios, textos y doctores dlla sabiduria moral, assi theologica, como Põtificia, Cesarea y Philosophica,* porque, comquanto houvesse muitos de grande saber, poucos haveria

---

(1) Continuado do n.º 8, pág. 221.

com tão grande experiência dos ofícios divinos como êle *q̃. 40. y mas años ha siẽpre rezado, y. xxx. dicho Missa, y muchos oydo cãtar y alas vezes cãtado ẽ diuersos reynos & yglias cathedrales, colegiales y simples.*

D. Martin de Azpilcueta explica o ter escrito a obra em espanhol, deixando-a como *oro plateado*, porque, se abaixou assim o assunto, o fez para *seruir alos baxos, sin apartarse del seruitio de los altos.*

Para explicar as citações latinas, que pareceriam em obra em romance, um luxo de erudição, afirma que assim o fez para mostrar que alguns doutos interpretavam mal os textos. Se fez numerosas citações, foi para dar público testemunho de que muito estimava todos os que escreviam *catholicamẽte y dessear de dar algun testigo de su dicho.*

Apezar da defesa que tenta apresentar D. Martin de Azpilcueta, o seu tratado da oração é, na verdade, prolixo, cheio de citações inúteis que justificam muitas vezes a censura que em seu tempo se lhe fazia de folgar em citar de refôrço às suas opiniões quem tinha menos autoridade do que êle.

Mais tarde, na edição de 1561 (João de Barreira) retiraram-se muitas das citações latinas *porque se dezia que resfriaua su encuẽtro a los que no lo entẽdian.*

Não escrever em latim era no renascimento, para um sábio, quási uma heresia, por isso D. Martin de Azpilcueta se justifica de ter escrito a sua obra em romance por a ter escrito para o vulgo que não sabe latim, e no frontispício escrito em espanhol mete a frase latina — *Ne me vilem putes ob amictum vulgarẽ, introspice, quod ære tego, aurũ.*

O mesmo faz noutra obra anterior, escrita, como esta, em romance castelhano e tambêm oferecida à rainha D. Catarina.

Estes defeitos, porêm, é que para mim, como para outras a quem não possa interessar de mais a maneira de

orar, dão valor à sua obra, como repositório de indicações raras sôbre a vida do renascimento.

O feitio irregular da obra tanto no texto como na composição, veiu-lhe das circunstâncias em que foi levada a cabo. D. MARTIN, como se vê dos textos acima citados, não imaginava, ao começa-la, que lhe saísse tão grande, nem lhe levasse tanto tempo.

Começou a obra em junho e nesse mês e no imediato lhe dedicou algumas horas, gastando com ela todo o tempo de Agosto e Setembro de 1544, interrompendo então no fim do capítulo XVIII por o ter acabado *el primero dia de Otubre, dia de S. Remigio deste año de .1544. y quieren començar el principio del año seguiēte, y las dos litiones q̃ de prima, y decreto leere cō la ayuda de Dios todo este año no me dexarã mucho mas pēsar eñsta materia* (pág. 383).

Comquanto o capítuio XVIIJ tenha ao cabo a palavra FINIS, D. MARTIN promete continuar a obra fora dêle, e assim o fez, no ano imediato, em que publicou a seguir ao FINIS os capítulos XIX e XX que vão da página 384 a 600.

Acabou êstes dois capítulos em fins de Agosto de 1545, dia em que se festejava o gloriosíssimo doutor, S. Jerónimo (pág. 600).

Já depois de composta a obra, e quando estava já começada a publicação do reportório, foi D. MARTIN consultado pelos cónegos da sé de Coimbra, sôbre *si los coadiutores de los canonigos, y los q̃ tienē renūciadas las calōgias cō regresso y reseruation de fructos, y los q̃ las tienē hauiēdo cōsentido tal reseruatiō puedē gosar de los dias y escusas que los estatutos dan a los canonigos pa ganar las distributiones cotidianas, sin hallar se en los officios diuinos, y si puedē hazer sus residencias viuiēdo los otros.*

D. MARTIN DE AZPILCUETA respondeu à consulta, em seguida às palavras AL CHRISTIANO LECTOR, em desoito breves conclusões *dexado lo q̃ por vna parte y por la otra se alle*

*gara mas largo por seruicio de sus mercedes, si el libro no estuuiera ya impresso.*

Tudo isto explica de sobra as irregularidades de composição e impressão.

A *tabla o reportorio* da obra é de Juan de Jaureguiçar e oferecida a D. Remigio de Goñi. Êste Juan de Jaureguiçar, ou melhor de Jaureguizar era sobrinho de D. Martin.

O índice, ou *tabla*, é bem feito.

A edição é de João Barreíra, comquanto se não diga nem no frontispício nem em outra qualquer parte. Deduz-se fácilmente isto da análise da obra.

J. M. Nepomuceno possuia um exemplar desta edição que foi visto por Sousa Viterbo, e tinha no fim a seguinte nota manuscrita:

*Eu empmi esta obra Ioam de*
*Barreyra.*

o que confirma a opinião que nos deixou a análise do livro (1).

Como todas as obras do doutor Navarro, teve esta voga extraordinária que se traduziu por edições sucessivas.

Gallardo cita:

——*Comento ó Repeticion del capitulo Quando. De consecratione. disttn. I. compuesto y de nuevo revisto | y emendado por el Doctor Mar | tin de Azpilcueta Navarro: catedrático de prima en cáno | nes de la Universidad de Coim | bra en el ejercicio de todas le | tras muy sublimada... Por Iuan Barrera y Iuan Alvares | impressores del Rey en la Universidad de Co | imbra, á 10 de Iulio de 1550. Vende se en los Palacios del Rey, en casa de los impressores á cient maravedis ó un toston.*

(1) Sousa Viterbo, *O movimento typographico e litterario em Coimbra no seculo XVI*, in *Instituto*, vol. 41, pág. 249.

8.º m. — frontis, l. g. — 478 ps. (más 52 de principios). — Ded. á la reina Doña Cataliua por el Autor. — Prόf. al cristiano lector. Tabla.

—— *Addicion de la repeticion del capitulo Quando... etc., por el Doctor Martin Azpilcueta Navarro autor de aquella en la Real y florentisima Universidad de Coimbra. Vista por los Diputados de la Sancta Inquisicion* 1551. *Tasado en 50 ms. por ser el papel y la letra pequeña.*

8.º — 224 ps. (más 16 de principios).
Carta á la Abadesa de Santa Clara de Albi, doña Ana de Ezpeleta, y otra á doña Ana. y doña Maria de Azpilcueta, monjas en Santa Maria de Celas.

Nunca vi a edição do *Comento* de 1550. Da *Addicion* citada por Gallardo e desconhecida de todos os outros bibliógrafos conheço o exemplar da Biblioteca Geral da Universidade de Coimbra:

—— *Addiciõ dela re- | peticion del cap. Quando. de conse | cratione dist. I. que contiene. xxv. | auisos principales de varias | cosas. en la materia de | la misma re- | peticion: | Compuesta por el Doctor Martin | de Azpilcueta Nauarro, autor | de a quellas en la real y floren | tissima Vniuersidad de Coimbra. | Vista por los deputados de la sancta Inquisicion. | M.D.LI. | Tassada en. l. marauedis por ser el papel grande. | y la letra pequenna.* |

Não se julgue que a *addiciõ* seja de grande formato, apezar de *ser el papel grande*, como encarece o frontispício. A mancha tipográfica mede 133 × 80.

Não indica o livro o editor; mas é pelos caracteres, a edição de João Barreira e do companheiro.

Outra vez, nos ocuparemos dêste raríssimo livro.

¿ Existiria a edição de 1550? A descrição de Gallardo é tão circunstanciada que não parece poder pôr-se em dúvida a existência desta edição.

Há porêm a notar que sendo a *addiciõ* de 1551, pode parecer para estranhar que D. Martin não aproveitasse a edição de 1550 para lhe introduzir as modificações que julgasse necessárias, o que o dispensaria de fazer, no ano se-

guinte, a *addiciõ*. O valor da objecção desaparece quando se pensa que o *Comento* é de si obra volumosa e na *addiciõ* só se conseguiu um pequeno formato e um pequeno volume, apertando a composição e escolhendo *letra pequenna*.

Os termos da descrição de GALLARDO são dos que se não inventam e a edição de 1550 parece-me por isso certa.

Outra ordem de considerações leva-me à mesma convicção.

Há da mesma obra outra edição de que nunca vi exemplar algum, mas que foi estudada por SOUSA VITERBO. Pertencia o exemplar a José Nepomuceno e é assim descrito pelo malogrado investigador:

—— *Libro de la oraciõ horas canonicas, y otros officios divinos, del Doctor Martin de Azpilcueta Nauarro cathedratico jubilado de Prima de Canones en la vniuersidad de Coimbra, nueuamẽte reuisto. El qual va a manera de repeticion latina, sobre el capitulo Quando. de consecratione distintione prima. Fue impresso en Coimbra, por Iuan de Barrera impressor del Rey. M.D.LXI. Vendese con la adicion en ciento y quarenta marauedis.*

8.º, fólios preliminares inumerados, incluindo o frontispício; 476 páginas, mais 1 fólio inumerado contendo um breve ao autor, de Paulo III.

Nas preliminares, dedicatória à rainha D. Catarina, epístola de João de Jaureguiçar a D. Remigio de Gozi arcediago pompelonse, Tabla, aprovação de fr. Martinho de Ledesma.

A dedicatória à rainha principia: «Las mismas causas y razones, que los dos años passados Reyna Christianissima me ponian temor de dedicar a V. A. dos obras, vna de Latin, y otra de Romance», etc.

Por baixo da dedicatoria, a seguinte declaração:

«En esta segunda imprension quitose mucho del Latin, porque se dezia que resfriaua su encuẽtro a los que no lo entẽdian».

Texto em caracteres góticos.

Exemplar do sr. José Maria Nepomuceno.

Como se vê da descrição, esta edição é *segunda impren-*

---

(1) SOUSA VITERBO, *O movimento typographico e litterario em Coimbra no seculo XVI*, in *Instituto*, vol. 41.º (1894) pág. 718 e 719.

*sion*, o que faria supôr que não existiu a de 1550, citada por GALLARDO.

Tudo poderá explicar-se se tomarmos esta edição, que é vendida juntamente com a *addiciõ*, como a segunda da edição de 1550, acrescentada em 1551.

Os termos da descrição de GALLARDO não podem autorizar a dúvida a nenhum bibliógrafo.

Para nós é afirmação incontestável.

Em romance, teve esta obra, àlêm das citadas edições em Portugal, uma em Saragoça, em 1560, que nunca vimos e que D. MARIANO ARIGITA Y LASA descreve assim, por um exemplar que tinha *á la vista:*

——*Commento, o repcticion del capitulo Quãdo. de consecratione. dist. I. ¶ Compuesto, y de nueuo reuisto y emẽdado por el Doctor Martin de Azpilcueta Nauarro, Cathedratico de prima en Canones de la vniuersidad de Coimbra, en el exercicio de todas letras muy sublimada.—¶ En el qual de rayz se trata de la oración, horas canonicas, y otros officios diuinos, y quãdo, como, y por que se han de dezir en el choro o fuera del, auna con el auiso delas faltas que enellos se hazẽ, y las causas de q̃ nacen, y con q̃ perecẽ. ¶ En Çaragoça en casa de Pedro Bernuz.*—1. t. en 8.º pasta, 5 hs. de fols. 475 ps. y 24 hs. de finales y tabla.

Resumindo, de edições dêste *Comento* em romance são conhecidas: a edição de Coimbra, que analizamos, de 1545, sem nome do impressor; a de 1550, de João de Barreira e João Álvares, em Coimbra, a que se juntou em 1551 a *addiciõ;* a de 1560 em Saragoça; a de 1561 em Coimbra, por João de Barreira.

A obra de MARTIN DE AZPILCUETA foi vertida em latim a pedido de pessoas eminentes e publicada em Roma em 1577 em edição que não colhemos vêr, e a que se faz referência, nesta de Leão em 1580:

——*Euchiridion sive Manuale de Oratione et Horis Canonicis. Ante*

*annos triginta sermone Hispano Conimbricæ compositum et editum: Deinde Romæ anno 1557 recognitum, auctum et latinitate donatum, Auctore Martino ab Azpilcueta Doctore Navarro, et Sacræ Pœnitentiariæ Decretorum Doctore deputato. — Lugduni. — Apud Guliel. Rouillium sub scuto Veneto. — M.D.LXXX.* — 1 t. em 4.º — 6 folhas de princípios, 692 pág. e 21 fol. de índice.

Nicolau António cita uma outra edição latina de 1586 que não logramos vêr também.

Alêm destas há as que se fizeram nas várias colecções das suas obras publicadas em Roma, Lião, Veneza e Colónia.

Coimbra, Setembro de 1915.

Dr. Teixeira de Carvaho

# II. CATALOGO DOS MANUSCRITOS

## DA BIBLIOTECA DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA

(Continuado de pág. 235).

**510** *(Continuação)*

— Sentença da relação de Lisboa, datada de 26 de Agosto de 1641, pela qual foi condenado à morte o marquês de Villa Real, D. Luís de Menezes, por incurso na conspiração contra el-rei D. João 4.º e por promover o voltar o reino de Portugal à sujeição de Castela. Fol. 36 v.º

— Sentença da mesma relação, datada também de 26 de Agosto de 1641, pela qual foi condenado à morte Belchior Correia, por crimes iguais aos acima indicados. Fol. 38.

— Notícias de vários sucessos acontecidos no tempo de el-rei D. João 4.º em Portugal e no estrangeiro. Fols. 39 e 40.

— Carta escrita em 11 de Abril de 1642, dirigida ao arcebispo de Lisboa, na qual D. Antão de Almada, embaixador de Portugal em Inglaterra, lhe notícia o modo brilhante como pelo rei inglês foi recebido, etc. Fol. 41.

Acêrca da embaixada em que foi D. Antão de Almada podem vêr-se notícias a pág. 126 do tomo 7.º da *Historia Genealogica da Casa Real Portugueza.*

— Mais notícias relativas a sucessos no tempo de el-rei D. João 4.º. Fol. 42.

— «Carta q̃ escreuió vn Cortezano de Madrid a un S^or^ y titulo de Andaluzia», datada de 20 de Junho de 1641. Fol. 43.

— Outras notícias de vários acontecimentos, sucedidos no tempo de el-rei D. João 4.º, em Lisboa e em vários países. Fols. 46 a 50.

— «Copia das cartas q̃ se mandaraõ a alguns fronteiros na sustancia, em especial a q̃ teue P.º de Mello fronteiro de Miranda Capitaõ e alcaide mor nella q̃ lhe escreueo o Conde de Alua de lista». Fol. 51.

Entre outras cousas lê-se nesta carta (datada de Zamora a 9 de Julho de 1641): «Offresco a Vmd. en nombre de Su Mag.de y por su real çedula q̃ tengo en mi poder todo lo q̃ pediere la cordura proporcionada a su gran qualidade, y meritos en q̃ lleguádo el caso puede fiar el effecto sin genero de duda cuia execucion correrá por mi mano, si por la de Vm.d la de la entregua dessa plaça, donde pª con Dios y con el Rei es auentajado el seruicio, y pª essa tierra y prouincia. confira Vmd. la seguridad con la ..., y finalmte se adelanta en hazer un exemplo dezeado, y pretendido de muchos en esse Reino...».

— «Carta q̃ escreuen los Sindicos y iurados dela Ampardan a la Villa de Cardona y otras ptes en 2 de Iunio de 1640 la qual se traduxo en Madrid de Catalan en Castellano». Fol. 52.

— Notícias relativas aos catalães e a êles fortificarem as suas praças e castelos sôb pretexto de assim o fazerem por causa dos franceses. Fol. 53.

— Notícia do provimento de alguns bispados de Portugal e do priorado de Guimarães. Fol. 53.

— Considerações, plano e indicação de providências a tomar para uma invasão de Portugal na Espanha (no século 18.º?), e ponderações para se assentar se tal invasão devia ser a partir da Beira, se do Alemtejo. Fol. 54.

— Profecias (escritas em 1640?) de extraordinários acontecimentos que haviam de acontecer em vários países do mundo, entre êles Portugal. Fol. 58.

— Narrativa, em espanhol, de graves sucessos na Catalunha (em 1640?), etc. Fol. 59.

— Notícias de importantes acontecimentos na Catalunha (em 1640?) e de vários casos em Portugal. Fol. 60 v.º.

— «Carta de Miguel de Vasc.los q̃ mandou do Inferno p.a L.ço Pires e mais Amigos», datada de 24 de Janeiro de 1641. Fol. 62.

— Notícias do falecimento do rei de Portugal D. Afonso 6.º, em Sintra, no dia 12 de Setembro de 1683; da exposição aí do seu cadáver; e de como foi levado a sepultar em Belem. Fol. 66.

— Notícia do falecimento da rainha de Portugal D. Maria Francisca Isabel de Saboya, no dia 27 de Dezembro de 1683, no palácio de Palhavã. Fol. 66.

— Notícias do falecimento, em 21 de Outubro de 1690, da

princesa D. Isabel (filha do rei de Portugal D. Pedro 2.º) e do seu funeral. Fol. 66 v.º.

— Soneto à morte da referida princesa. Fol. 66 bis v.º.

— Narrativa da chegada a Lisboa, em 11 de Agosto de 1687, da rainha D. Maria Sofia Isabel, esposa do rei de Portugal D. Pedro 2.º; da pomposa recepção que se lhe fez, etc. Fol. 66 bis v.º.

— Notícias do nascimento, em 30 de Agosto de 1688, do primeiro filho dêstes reis; das festas que por êste motivo se fizeram; e do seu prematuro falecimento em 17 de Setembro do mesmo ano. Fol. 67.

— Notícia do nascimento de outros filhos dos mesmos reis. Fol. 67 v.º.

— Soneto ao nascimento do príncipe, depois rei D. João 5.º, com alusão a ter havido chuva e relâmpagos no dia em que o príncipe nasceu. Fol. 67 v.º.

— Quais são as trinta partes que para ser formosa deve ter uma mulher. Fol. 68.

— Qual o número de dentes que teem os homens; qual o dos que teem as mulheres. Fol. 68.

— «Decimas que fez D. Feliciana Freyra no Conv$^{to}$ de Odivelas a El Rey D. Affonso, por falar com Dona Anna de Moura». Fol. 68.

*(Continúa).*

## DAS PRESCRIÇÕES DE CURTO PRASO (1)

*(Dissertação de licenciatura em Direito)*

### IV. *Da prescrição de dois anos.*

> Prescrevem pelo lapso de dois anos as retribuições dos advogados, os salários dos procuradores judiciais e os adiantamentos feitos por êstes (art. 540.º).

Já a Ordenação (2) mandava prescrever os salários dos procuradores dentro de três meses a contar da sentença final. O código amplia o praso a dois anos, seguindo nesta parte o Código francês, art. 2273.º, e o projecto do Código civil hespanhol, art. 1972.º n.º 1.º, e estende a prescrição não só aos honorários dos advogados e salários dos procuradores, mas também aos adiantamentos feitos por estes, como despesas de registo, remuneração por citações, preparos nos processos, cópia de peças que lhes forem necessárias, honorários dos advogados e escrivães, etc., numa palavra tudo que desembolsarem para o desempenho do mandato judicial — *ad litem* (3).

---

(1) Cont. do n.º 9, pag. 241.

(2) Liv. I, tit. 79.º, § 18.º; tit. 84.º, § 30.º e tit. 92.º, § 18.º.

(3) Em sentido contrário Bruschy, *ob. cit.*, tom. 2.º, pág. 184.

Como o Código emprega a expressão — procuradores judiciais — é claro que restringe a sua disposição à especialidade do mandato judicial: pelo que não é aplicável esta prescrição quando o procurador fôr encarregado dum mandato estranho às suas funções (1).

Mas se os adiantamentos forem feitos pelos advogados como sucede frequentes vezes fora de Lisboa e Pôrto?

O artigo, referindo-se só aos adiantamentos feitos pelos procuradores, parece restringir a estes a sua disposição, porêm o sr. Dias Ferreira (2) entende que abrange também os que forem feitos pelos advogados, e com razão, pois então obram como procuradores (3). O que é indispensável é que o advogado obre como mandatário — *ad litem* (4).

V. *Da prescrição de três anos.*

1. As retribuições dos mestres e professores particulares de qualquer arte ou sciência, que ensinem por ajuste anual (art. 541.º n.º 1.º). V. *supra*, cap. II, § III, n.º 1.º.

2. Os ordenados ou outras retribuições anuais pela prestação de quaisquer serviços, salvos os casos em que houver prescrição especial (art. 541.º n.º 2.º).

Já mencionamos algumas dívidas que se achavam compreendidas na disposição deste número, e portanto sujeitas à prescrição trienal.

---

(1) Ac. da Rel. do Porto de 21 de fevereiro de 1873, na *Rev. de Leg.*, ano 7.º, pág. 40.

(2) *Ob. cit.*, tom. 2.º, pág. 85.

(3) Código Civil, artt. 1354.º a 1362.º.

(4) Em sentido contrário Bruschy, *ob. e log. cit. Infra*, cap. III, § III.

Entendemos que se acham nêste caso as retribuições devidas pelos serviços prestados pelos intendentes, administradores, capelães, secretários e outros que não podem considerar-se creados (1), quando a sua retribuição seja anual, as retribuições devidas aos médicos quando haja avença por uma certa retribuição anual (2), e o mesmo dizemos a respeito dos advogados quando ajustam prestar os serviços da sua profissão mediante retribuição também anual.

A disposição dêste número acha-se concebida em termos genéricos, e por isso deve aplicar-se a todos os casos que nela possam compreender-se, pois não é permitido ao intérprete fazer distinções onde a lei não as faz nem permite. O artigo diz — *quaisquer serviços* — o que é muito genérico.

Acham-se pois compreendidos nesta disposição, não só os ordenados anuais dos empregados particulares, mas tambêm os dos empregados públicos, ou sejam devidos pelo distrito ou pelas câmaras municipais (3). No entanto, já em um acórdão proferido por um conselho de distrito (4) se julgou que esta disposição era aplicável apenas ao contrato de prestação de serviços, que abrangia só o serviço doméstico e o serviço assalariado, e os mais designadamente especificados no código civil, liv. II, cap. XIV, em nenhum dos quais se compreende o de empregado público.

*(Continúa).* Dr. Dias da Silva.

---

(1) *Supra*, cap. II, § II, n.º 3.º.

(2) *Supra*, cap. II, § III, n.º 2.º.

(3) Não é aplicável aos ordenados dos empregados e funcionários retribuidos pelo Estado, porque para estes há a prescrição especial de cinco anos estabelecida no art. 59.º do Regulamento geral de contabilidade pública de 31 de agosto de 1881 e art. 33.º do Plano para a reforma da contabilidade pública, aprovado pela lei de 25 de junho de 1881, art. 1.º.

(4) *Direito*, ano 15.º, pág. 98.

## FORAL DA VILA DE ALMADA (1)

E da | mos poder aqual quer juſtiça omde acon | teçer aſſi juizes como uintaneiros ouqua | drilheiros q ſẽ mas proçeſſo nẽ hordem de | jujzo ſumariamẽte ſabida auerdade com | dene os culpados no dito caſo de degredo & | aſſy do dinheiro atee contya de dous mjl | rrs ſem apellaçã nẽ agrauo E ſem diſſo po | der conheçer almoxeriffe nẽ contador nem | outro ofiçial noſſo nem de noſſa fazenda | em caſo queo hy haja E ſe oſſenhorio dos ditos drtos o dito foral quebrantar per | ſſy ou | per outrem ſeia loguo ſoſpenſſo de | lles & da jurdiçã do dito lugar ſe atiuer | Em quanto noſſa merçê for E mais as pe | ſſoas que em ſeu nome ou por elle o fizerẽ | em correrã nas ditas penas E os almoxe | rifes ſcriuaaes & ofiçiaaes dos ditos de | reitos q̃ oaſſy nã cõprirem p*er*derã loguo os | ditos offiçios & nã aueram mais out^os | E por tanto mandamos que todallas | couſas contheudas neſte foral q*ue* nos poe | mos por ley ſecumpram p*ar*a ſempre do | teor do qual mandamos fazer tres | huũ delles p*ar*a a camara da dita villa & | outro p*ar*a o ſenhorio dos ditos drtos E | outro p*ar*a anoſſa torre do tombo p*ar*a em | todo tempo ſe poder tirar qualquer duuj | da que ſobre yſſo poſſa ſobre vir dada | ao p'meiro de junho Ano donacimento de | noſſo Snõr jhú xpo de mil & V (quinhentos) & treze Anos e eu fernam de

---

(1) Continuado do n.º 9, pág. 245.

pyna per mandado fpe | cial de fualteza o fiz efcreuer e comcertey em deza | fete folhas com efta: — dada em lixboa | . *El Rey*.

---

Em fôlha inumerada vem a seguinte adição:

E porquanto p*or* pofturas da dita villa efta pofto | e affentado que quando quer que forẽ requiridos | os arraezes ou as peffoas que andarem nos | batees de paffaijem de caçilhas pera vyrẽ aefta | cidade delixbooa ora feja com muytas peffoas ou com | poucas que logo paffem cõ ellas cõtanto que lhe dem | feffenta rrs poraquella viagem portãto | por fer rezoada adita poftura e necffaria Nos | aaprouamos com as coufas defte foral comtal | limitaçam que cada vez que os ditos arraezes | p*or* p*effoas* que andarem nos ditos batees ou barcos | fendo requiridos nam quiferem paffar pollo | dito preço mandamos que pagem mil rrs perao | alcaide defta çidade ou feus homeẽs & decra | ramos mais que fendo fobriffo cada huũ dos jui | zes da dita villa requiridos pera o fazer comprir | fe o affy logo nam fezere partir com odito p*reço* | ho avemos por condennados por cada vez q̃ affy o | fezerem negligentes em dez cruzados douro p*ara*o | efprital de todollos fanctos. Nos q*uaaes* q'remos | que logo fejam executados pollos oficiaaes do dito | fprital feita dia mes e ano & fegundo fica atras | . *El Rey*.

# CÕSTITUYÇOÕES DO BISPADO DE COIMBRA:

FEYTAS POLLO MUYTO REUERENDO E MAGNIFICO SENHOR
O SENÕR DOM JORGE DALMEYDA:
BISPO DE COIMBRA CONDE DARGUANIL. &.C.·. (1)

## CÕSTITUYÇÃ .XXXIX.

QUE SE NÕ VENDA COUSA ALGUUMA AOS DOMINGUOS E FESTAS
NEM SE MATE OU ESFOLLE CARNE.

Defendemos e mãdamos a todos os fiees xpaãos q̃ ẽ todos os domĩguos e festas de nosso senõr jesu xp̃o e de nossa senõra sua madre: nõ vendã pão vinho nẽ carne pescado: mostarda: spiciarias, verças fruyta: nẽ alguũa outra cousa ẽ todallas villas e luguares deste bp̃ado: nẽ em esta cidade: atee na nossa see nõ darem as badalladas quando aleuãtarem o corpo de deus nosso senõr: ou nas outras villas e luguares do bp̃ado aleuantarẽ a deus em as egrejas donde os taaes forẽ fregueses: saluo se for a gẽte q̃ va de caminho: e por suas necessidades nõ podẽ aguardar: ha estes taaes poderã vender pão vinho carne pera comer e yrem seu caminho: cõ tanto q̃ se ẽ as villas e luguares ouuerẽ de comer ou beber q̃ comã dentro em as casas: de maneira q̃ os q̃ pellas ruas e portas passarem os nõ possam ver. Isso mesmo defendemos aos carniceyros e magareffes q̃ nos dictos domin-

---

(1) Continuado do n.º 9, pág. 256.

guos e festas nõ matẽ nem esfolem nẽ talhẽ carne publicamẽte nẽ em as festas dos apostollos mayormẽte dos bemaventurados sam Pedro e sam Paulo: q̃ o mundo cõ sua preguaçã alumiarõ nẽ em dia de sam Johã baptista: e nos dictos dias nõ moerã muinhos nẽ cozeram fornos: saluo em tempo de necessidade. E qualq̃r q̃ o assy nõ comprir cõdenamolo por cada vez ẽ trinta rreaes pera o nosso meirinho ou pera o porteiro das nossas audiẽcias qual delles o primeiro acusar. E qualq̃r q̃ ẽ os dias sobredictos: for a caçar ou pescar: se for pescador he pescar cõ redes ou con fisgua: condepnamolo por a primeira vez ẽ dozentos rreaes pera o nosso meirinho. E pella segunda ẽ quatrocentos. E pella terceira se cõ contumacia o nõ leyxar de fazer em mil reaaes. Ametade pera as obras da nossa see e aoutra metade pera o nosso meirinho. E por esta constituiçam nõ avemos por reuoguadas as mais pñas q̃ aos taaes por nossas visitaçoões e de nosos visitadores lhes sam postas. Porq̃ queremos q̃ todas ajam luguar porq̃ somos certeficado q̃ sem temor de deus e das pñas q̃ lhe sam postas pellas visitaçoões: vão a pescar nos dictos dias nõ soomente depois de missa: mas antes della. E por yrem apescar a deixã muytas vezes de ouuir. E os q̃ foren a pescar nos dictos dias sem redes ou a caçar: antes de missa paguarã por cada vez trinta rreaes pera o nosso meirinho E mandamos a todollos priores rectores em virtude de obediẽcia e sob pña dexcomunhão: q̃ õs q̃ em esto em suas freguesias acharẽ culpados os eixecutẽ cõ efecto: e os euitem das egrejas: atee q̃ paguem a dicta pena. E nõ o querẽdo elles comprir o façã saber ao dicto nosso meirinho: ou ao nosso prometor pera q̃ cõ efecto o faça eixecutar.

## CÕSTITUYÇÃ .XL.

QUE SE NÕ FAÇÃ EXEQUIAS POR OS DEFUNTOS NEM OS SAYMENTOS AOS DOMINGUOS E FESTAS DE JHESU XPISTO E SUA MADRE.

Hordenamos e mãdamos q̃ assy nesta cidade de coimbra como nas villas grandes de nosso bp̃ado: homde ha muyta clerizia e poouo: se nõ façã saymentos nẽ outras eixequias por alguũ defuncto ẽ todollos domĩgos e festas de nosso senõr e de nossa senõra. E condenamos qualq̃r cleriguo q̃ os taaes saimentos e eixequias fizer ẽ os ditos dias ou a ellas esteuer ẽ cem rreaes Ametade pera as obras da nossa see e a outra metade pera o nosso meirinho. Porẽ nõ tolhemos q̃ nos dictos dias nõ posam as segundas vesperas começar os dictos saymentos e eixequias e acaballas ao dia seguinte. E nos luguares peq̃nos e aldeas hõde pll'a somana veẽ pouca gente a egreja: permitimos q̃ nos dictos dias se façam as eixequias por tal q̃ os presentes diguã a oraçam pll'o defuncto: e se nos dictos dias se finarẽ alguũas pessoas: e nos mesmos dias se quiserem enterrar podello ham fazer e as eyxequias se faram na maneyra sobredicta.

## CÕSTITUYÇÃ .XLJ.

QUE CASAMENTOS: NEM EMTERRAMENTOS DE FINADOS SO NÕ FAÇÃ DE NOUTE NAS EGREJAS NEM MOESTEYROS.

Achamos q̃ alguũas pessoas se casam e fazẽ casamẽtos nas egrejas de noite antes do sol seer nascido ou depois de ser posto: por tal q̃ nõ venha em noticia alguũ ẽpedimento canonico: pera q̃ se nõ deua fazer o tal casamẽto: de q̃ se seguem demãdas trabalhos odios e escãdollos. E querendo ha ello prouer. Defendemos q̃ daqui em diãte se nõ façã casamẽtos nas egrejas de noite depois de sol posto nẽ antes

do sol ser nacido: posto q̃ sejam apreguoados e feytos os bannos segũdo forma do direito e nossas cõstituyções soomẽte se façam aa missa da terça: perante todo pouo q̃ ẽ as egrejas esteuer: pera que depois nõ aja duuida alguũa nen se siguã as cousas sobredictas. E quaaesq̃r q̃ taaes casamentos: assy de noite fezerẽ: ou em outra ora se nam da maneira sobredicta: assy nos q̃ se casarẽ como nos casamenteiros como nos q̃ presentes forẽ ao dicto casamento: ora cleriguos ora leiguos. Poemos ẽ elles e em cada huũ sentença dexcomunhão aa soluiçã da qual reseruamos pera nos e della nõ queremos q̃ sejam absoltos sem paguarẽ huũs e os outros a pena da cõstituiçã atras scripta q̃ he xxxj. No cõto deste liuro na qual pena os avemos por condenados alem de daremos aos sobredictos assy cleriguos como leiguos a pena q̃ nos mais beẽ parecer aleẽ da jaa dicta. E assy defendemos aos reytores bñfficiados e relegiosos do nosso bispado: q̃ nõ enterrem nenhuũ defunto de noite ẽ suas egrejas e moesteiros sen nossa espicial licença ou de nosso vigayro geral. Por quanto depoys de taaes sepulturas os finados carecem de seus sufragios: por nenguẽ nõ saber de seu enterramento e pll'os q̃ delles teem carreguo terem pouco cuydado dyso ou ser aazo pera asy ser. E quaq̃r rector cleriguo ou relegioso q̃ ho contrayro fizer e contra esta nossa cõstituiçã for nesta parte destes enterramẽtos ho condepnamos por cada vez em dozẽtos reaaes pera as obras da nossa see e meirinho e os paguara do aljube.

## CÕSTITUYÇAM .XLIJ.

### QUE OS BENEFICIADOS E YCOLOMOS NÕ LEYXEM SUAS EGRAJAS AOS DOMINGUOS E FESTAS.

Item achaamos q̃ muitas vezes os beneficiados e ycolomos das egrejas: as deixam aos dominguos e festas de nosso

senõr jhesu xpo e de sua madre e dos apostollos e vã dizer missas aas capellas: a que nã sam obriguados por rezã das dictas egrejas: e assy se vão fora ha outras partes sem terem pera ello necessidade tal q̃ os escuse: pll'o qual as egrejas padecem detrimẽto no oculto devino. Por tanto q̃rendo a esto prouer. Mãdamos e defendemos a qualq̃r cleriguo bñeficiado ou ycolomo q̃ em os dictos dias nõ deyxe sua egreja nẽ vaa dizer missa: ha egreja ou capella honde nõ he obriguado pll'a maneira sobredicta: nẽ menos se vão a outra alguũa parte sem pera yso ter necessidade ou causa tal q̃ o escuse: He qualq̃r q̃ contra esta nossa cõstituyçam vier pague por cada vez cinquoẽta rreaes pera o nosso meirinho.

## CÕSTITUYÇÃ .XLIIJ.

### DE QUAAES CASOS PONTIFFICAAES PODEM OS RECTORES E CURAS ABSOLUER E QUAES LHE SAM RESERUADOS.

Por esta nossa constituyçam cometemos: a todollos priores vigayros perpetuos e capellaães de cura de nosso bispado. Todos os casos põtifficaes: tirando os q̃ por estas constituyçoões se acharẽ atras ou a diante reseruados: e mais estes q̃ se seguẽ .s. Omicidio voluntario cometido fora de guerra. E sy aq̃lle por cuja culpa ou negligencia se acham os filhos afoguados. Aver alheo cujo dono se nõ sabe q̃ pase de ceẽ rreaaes pera cima. Incendio. Sacrilegio. Ferimẽto de clerigo ou poer ẽ elle maãos violẽtas. Blasffemadores publicos de deus e dos sanctos. Dizimos q̃ se nõ pagam honde deuẽ. Falso testimunho Falssario. Excomunhão mayor. Os quaaes casos reseruamos pera nos ou pera nosso vigayro geral.

### CONSTITUYÇAM .XLIIIJ.

QUE NENHUUM RELIGIOSO NÕ ADMINISTRE CURA.

Comformando nos cõ ho direito. Defendemos e mandamos q̃ nẽhuũ frade ou conego regrãte: ou outro qualq̃r relegioso: dee ou menistre cura: nen outro qualq̃r sacramẽto sem nossa spicial licẽça ou de nosso vigayro geral e o q̃ contrairo fizer condenamolo q̃ seja preso e da cadea pague quinhentos reaaes Ametade pera as obras da nossa see e outra metade pera o nosso meirinho. E o prior rector ou capellaão q̃ tal lhe consentir fazer pague outro tanto pera o q̃ dicto he.

### CÕSTITUYÇÃ .XLV.

QUE OS PRIORES E RECTORES: FAÇAM PESSOAL RESIDENCIA EM SUAS EGREJAS: SALUO SE FOREM BENEFFICIADOS NA NOSSA SEE.

Alem de jaa seer per nossos antecessores e per nos mãdo q̃ os priores e rectores e vigayros perpetuos: viessẽ fazer residencia pessoalmẽte em seos beneffícios: porẽ q̃rendo nos mays perfeitamente e cõ hefecto eyxecutar o direito. Mandamos a todos os sobredictos: q̃ da publicaçã desta estando no regno atee tres meses: e os q̃ fora esteuerẽ atee seys: venhã fazer pessoal residencia em seos beneffícios: segundo per direito sam obrigados. O qual termo lhe assy asinamos de partidamẽte por todos tres edictos citatoreos. Alias pasado o dicto tempo procederemos contra elles a priuaçã: segũdo forma de direito e se alguũs dos dtctos beneficiados teuerẽ alguũ empedimẽto ou priuilegio q̃ os escuse da dicta pessoal residẽcia: venhãno aleguar e mostrar no dicto termo a nos ou a nosso vigayro geral e seer lhe haa guardado sua

justiça. He esto nõ aja lugar nos beneficiados da nossa see: porq̃ sendo ẽ ella residentes sam escusos da dicta residencia: por ella ser egreja principal e mais hõrrada.

## CÕSTITUYÇÃ .XLVJ.

### QUE MANEYRA SE TERA ACERQUA DOS BENEFICIADOS QUE NÕ VIEREM FAZER RESIDENCIA EM SEUS BENEFICIOS HO PRIMEYRO DIA DE JUNHO.

Hordenamos e mandamos q̃ nas egrejas em q̃ ouuer reçoeiros se cada huũ delles for absente: e nõ vieer fazer residencia ẽ sua reçã e benefficio cada ãno atee o primeyro dia de junho: q̃ o prior e bñeficiados q̃ presentes forẽ: façam de guisa q̃ pasado o dicto dia apresentem a nos ou a nosso vigayro geeral: clerigos ydonios pera seruirem os beneficios dos taaes absentes: e nollos emviẽ a nos ou ao dito nosso vigayro geral co aapresentaçã por elles assinada: ou pll'a mayor parte delles: pera q̃ sendo achados ydonios siruam os dictos benefficios e lhes acudam cõ os fructos e rendas delles. E posto q̃ o beneficiado venha depois: e digua q̃ quer seruir. Mãdamos q̃ nõ seja tirado ho ycolomo se jaa teuer carta de ycolomia por aq̃lle ãno: e sendo os dictos prior e beneficiados negligẽtes: e nõ apresentarem ycolomos ate dia de sam johã: dahi em diante nõ apresentaram mays yconemos nas reçoões e beneficios dos dictos absentes: por aquelle anno. E a prouisam das dictas yconemias reseruamos pera nos ou pera o dicto nosso vigairo geral sendo nos absente da cidade: e sendo caso q̃ os priores absentes nõ prouejam de capellaães em suas egrejas atee sam joham. Nos proueremos delles pasado o dicto dia: e sendo por nos prouida alguũa das dictas egrejas de capellaão e teuer jaa carta de cura por aq̃lle anno posto q̃ o prior depois proueja

de capelaão sera aq̃lle q̃ nos proueremos ou o nosso vigairo geral neste modo sobredicto.

## CÕSTITUYÇÃ .XLVIJ.

### QUE FALLA ACERQUA DOS BENEFICIADOS PREUELEGIADOS: E QUE OS CAPELLAÃES FAÇAM PESSOAL RESIDENCIA E VIUAM NA FREGUESIA.

Estabellecemos e mandamos q̃ sendo amostrados alguũs priuilegios per alguũs beneficiados absentes: a nossos officiaes ou aciprestes: ou a outra qualq̃r pessoa per vertude dos quaaes lhes requeiram q̃ lhe acudã e façã acudir cõ os fructos de seus beneficios: posto q̃ absentes sejã q̃ ante q̃ lhe cousa alguũa dem nẽ nandem dar remetam a nos ou a nosso vigayro geral: os semelhantes priuilegios: os quaaes vistos per nos os mandaremos guardar como for direito. E posto q̃ per alguũs priores ou beneficiados seja mostrada nossa licẽça acerqua do sobredicto. Queremos q̃ se ẽteda q̃ a egreja nõ padeça detrimẽto: e q̃ aquelles que cura dalmas teuerem: ponham capellão q̃ sirua a dicta egreja: e faça residencia pessoal nella e viua ẽ a freguesia: sendo de vinte vizinhos o luguar da tal egreja pera cima: ou viuira ainda q̃ seja de menos vizinhos ẽ tal luguar fora da freguesia q̃ comodamẽte possa ser req̃rido e chamado pera seruir a dicta egreja a ora e ẽ tal maneira q̃ os fregueses recebam os sacramẽtos sem demenuyçam ou falta alguũa. E nõ poendo assy ho dicto rector capellaão: ou elle nõ viuẽdo da maneira q̃ dicto he condepnamos o rector ou capellaão q̃ o contrairo fizer em quinhẽtos reaaes ametade pera as obras da nossa see e outra metade pera o nosso meirinho. E damos poder aos fregueses das taaes egrejas: q̃ nos casos sobredictos quando os rectores ou capellaães nam comprirem esta nossa consti-

tuyçã: q̃ elles possam tomar capellam ydonio q̃ ha queyra cõprir: o qual apresentaram a nos ou ao nosso vigairo geral: pera q̃ lhe cometa a cura e regimẽto da dicta egreja a custa dos fructos della: e se alguũ reçoeyro deste nosso bispado teuer priuilegio pera leuar os fructos de seu beneficio em absencia: virnollo ha mostrar atee o primeiro dia de junho: e nõ vindo mostrar atee o dicto dia: se na tal reçã for posto yconemo posto q̃ depois ha mostre: por aquelle anno estara jaa ho yconemo sem ẽbargo do tal priuilegio.

*(Continúa).*

# LIVRARIA DO MOSTEIRO DE SANTA CRUZ DE COIMBRA (1)

É curiosa tambêm a resenha dos livros de matemática existentes, com que fecharemos êste estudo sôbre a Livraria do Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra:

ALEMBERT — M. D' — *Traité de Dynamique.* Paris chez David l'ainé, 1743. — 4.º.

—— *Traité de l'Equilibre et du Mouvement des Fluides.* Pour servir de suite au *Traité de Dynamique:* Ibid. 1744. — 4.º.

—— *Reflexions sur la Cause generale des Vents.* Piece que a remporté le prix &. Ibid. 1747. — 4.º (2).

ALPHONSUS ROMANORŨ et HISPANIARUM REX — *Tabulæ Astronomicæ unà cum L. Gaurici Theorematibus.* In Calce... Seorsum Annexæ Sunt *Tabulæ Elisabeth Reginæ,* castigatæ et in ordinem redactæ per L. Gauricum, cum additionibus et novis problematibus ejusdem Gaurici. Impressit Lucas Antonius Iunta 1524. — 4.º.

—— Eædem *Tabulæ Regis Alphonsi in propriam integritatem restitutæ* & Parisiis ex Officina Christiani Wecheli 1545. — 4.º (3).

ARGOLUS — ANDREAS — (Professor Mathm. Patavinus) — *Pandosion Sphæricum.* Editio Secunda emmendatior et auctior. Patavii, 1653. Typis Pauli Frambotti. — 4.º (4).

AVELAR — ANDREAS D' — *Spheræ utriusque tabella.* Conimbricæ, 1593. — 8.º (5).

AZEVEDO FORTES — MANOEL DE — Engenheiro Mor — *Logica racional Geo-*

---

(1) Cont. do n.º 3, pág. 80.

(2) *Bibl.*, pág. 9.

(3) *Ibid.*, pág. 12.

(4) *Ibid.*, pág. 27.

(5) *Ibid.*, pág. 32.

*metrica e Analytica.* Lisboa, na Offic. de Joseph Antonio Plates, 1744. — fol.

—— *Tratado do modo de fazer as Cartas Geographicas.* Lisboa Occidental na Offic. de Paschoal da Sylva, 1722. em 8.º (1).

Bessonus — Iacobus — Mathematicus — *Theatrum Instrumentorum et Machinarum cum Francisci Beroaldi Figurarum declaratione demonstrativa, nec non additionibus auctum atque illustratum per Iulium Paschalem.* Lugduni apud Barthol. Vincent. 1582. — folio (2).

Borrus — Christophorus — Iesuita Mediolanensis — *Collecta Astronomica ex ejus doctrina.* Vlyssipone, per Matthiam Rodrigues. 1631. — 4.º (3).

Bravardinus — Thomas — *Geometria Speculativa recoligens Omnes Conclusiones geometricas Studentibus artiũ et Philosophiæ Aristotelis valde necessarias,* simul cum quodam tractatu de Quadratura circuli noviter èdito. Revisa a Petro Sanchez *Ciruelo:* expensis Iohannis Petit impressa Parisiis 1511. — fol.

* Cum hoc vol. compacta sunt sequentia — Ioannis de *Sacrobusto* Spheræ *Textus cum additionibus Petri Cirueli D. cum ipsiusmet expositione aliquot figuris noviter adjunctis decorata;* insertis prœterea *Quœstionibus Petri de Alliaco* Parisiis 1515. impensis Iohannis Petit. Adjungitur in calce hujus libri: Petri *Cirueli* Daroc. —*In additiones, immutationesque Opusculi de Sphæra mundi nuper editus disputatorius dialogus* — *Theoricarum novarum Textus* Georgii *Purbachii* cum expositione Francisci Capuani de Manfredonia. Item *in easdem Fr. Sylvestri de* Prierio *Comentatio.* Insuper Iacobi Fabri Stapulensis *Astronomicum.* In alma Parhisiorum Academia Solertia et characteribus Michaelis Lesclencher Sumptibus verò Iohannis Parvi, et Reginaldi chauderon. 1515 (4).

Brixia — Fr. Fortunatus à — Ord. Min. S. Franc. Ref. — *Philosophia mentis* methodicè tractata Secundis curis. Brixiæ 1754. excudebat Ioannes Maria Rizzardi. Tom. 2. in uno vol. — 4.º.

—— *Philosophia Sensuum Mechanica* methodicè tractata, atque ad usus Academicos accommodata Secũdis curis. Ibidem per eumdem Rizzardũ 1751-1752. Tom. 4.º in 4.º.

—— *Elementa Mathematica* in quatuor Tomos Digesta. Editio altera. Ibid. 1755. Vol. 2. in 4.º.

—— *Dissertatio Physico-Theologica de Qualitatibus Corporum Sensibilium.* Secundis curis recognita ab Auctore, plurimum aucta, et vindicata. Ibidem, 1749. — 4.º.

---

(1) *Bibl.*, pág. 35.

(2) *Ibid.*, pág. 53.

(3) *Ibid.*, pág. 65.

(4) *Ibid.*, pág. 69.

—— *Animadversiones Criticæ* in Epistolam Apologeticam R. P. Vdalrici Weis. Benedictini Vrsinensis contra P. Fortunati a Brixia calumnias, aliosque &c. inscriptam, atque Vrsinis datam, pridie Kal. Februari 1750. Ibid. 1751. — 4.º.

* Cum præcedēt.

—— *Geometriæ Elementa ad Philosophiam comparandam accommodata.* Ibid Typis eisdem 1734. — 8.º.

—— *Elementa Mathæseos ad Mechanicam Philosophiam* in privatis Scholis tradendam et comparandam accommodata. Ibid. 1750. — 8.º.

—— *Cornelii Iansenii Systema de Medicinali Gratia Christi Redemptoris* methodicè expositum et theologicè confutatum. Ibid. 1751. — 8.º.

—— *Osservazioni Critiche Supra Certo Articolo delle Novelle Litterarie di Firenze* al num. 27. e 28. di quest'anno 1752. In Roveredo 1752. presso Francescantonio Marchesani. — 8.º.

—— *Epistola ad Carolum Quirinum* in qua nonnullæ in Propri. 21. Liv. 7. Elementorum Euclidis animadversiones expenduntur. — in 8.º. (1).

Caille — Nicolas — Louis de la — de l'Acad. des Sciences — *Ephemerides des Mouvemens Celestes,* pour dix Années, depuis 1745 jusqu'en 1755. et pour le Meridien de la Ville de Paris. Pour servir de Suite aux Ephemerides de M. Desplaces. Tome quatriéme. Lisboa 1751. na Officina de Ioseph da Costa Coimbra. — 4.º (2).

Cardanus — Hieronymus — Mediolanensis Medicus — *In Cl. Ptolomeei Pelusiensis de Astrorum Iudicii*s *et alia.* Lugduni apud Theobaldum Paganum. 1555. — 8.º (3).

Clavius — Christophorus — Bambergensis, Iesuita. — *Gnomonices Libri Octo,* in quibus non Solum horologiorum Solarium, Sed aliarum quoque rerum, quæ ex Gnomonis Umbra cognosci possunt, descriptiones Geometricè demonstrantur. Romæ, apud Franciscum Zanethum 1581. — fol.

—— *Romani Calendarii a Gregorio XIII. P. M. restituti Explicatio* S. D. N. Clementis VIII. jussu edita. Accessit Confutatio eorum, qui Calendarium aliter instaurandum esse contenderunt. Ibidem, apud Aloysium Zannetum. 1603. — fol. (4).

---

(1) *Bibl.,* pág. 70.

(2) *Ibid.,* pág. 80.

(3) *Ibid.,* pág. 89.

(4) *Ibid.,* pág. 113.

IOANNIS — MARTINI — SILICEI — *Arithmetica,* Theoricen, praxinque lucu-lenter complexa. Innumeris mendarũ officiis à Thoma Rhæto... vindicata. Ibid. per Simonem Colinœum, 1526. (1).

*Textus de Sphæra* Ioannis de Sacro Bosco: Introductoria additione,... commentarioque... illustratus.

Cum Compositione *Annuli Astronomici* Boneti Latensis, et *Geometria* Euclidis Megarensis. Ibid. 1527 (2).

CROUZAS — IEAN PIERRE DE — *La Geometrie des lignes, et des Surfaces.* Amsterdam, chez la veuve de Paul Marret, 1718. Vol. 2. in 12.

—— *Commentaire sur l'Analyse des infiniment petits.* Paris, chez Montalant, 1721. — 4.º (3).

*Elemens (Nouveaux) de Geometrie,* par Alrs. de Port-Royal. Nouvelle Edition. A La Haye, chez Jean Van Duren. 1711.

Obra de M. Arnauld (4).

*Elementi delle Matematiche,* ovvero Tratatto della Grandeza in Generale, che contiene in tutta La Sua estesa L'Aritmetica, L'Algebra, e L'Analisi; aggiuntessi L'Invenzione e La Spiegazione delle Permutazione e del Binomio e Infininomio di Newton, del Triangolo Aritmetico, delle Serie Infinite, e delle Combinazioni colla Loro applicazioni a i Ginochi di Azzardo. In Venezia, presso Giambatista Pasquali 1744. — Tom. 2 in 8.º (5).

EUCLIDES MEGARENSIS, Philosophus Platonicus.

—— *Elementorum Libri 13.* Cum Expositione Theonis insignis Mathematici. Quibus adjungitur depuratũ Euclidi Volumen 14. cum expositione Hypsiclis Alexandrini Philosophi. Itidemque Phœnomena, Specularia et Perspectiva cum expositione Theonis. Ac .. Liber Datorum cum expositione Pappi Mechanici una cum Marini Dialectici Protheoria, Bartholomœo Zamberto Veneto Interprete. Impressum Venetiis in œdibus Ioannis Tacuini, an. 1505. — folio.

—— Ejusdem Euclidis *Geometricorum Elementorum Libri quindecim,* primum ex Campani deinde ex Theonis in priores tredecim, et Hypsiclis Alexandrini in duos posteriores, Græcorum Philosophorum traditionibus, Bartholomœo Zamberto Veneto Interprete.

* Deest 1.m foliũ: in calce etiam non indic.. locũ &.

---

(1) *Bibl.,* pág. 121.
(2) *Ibid.,* pág. 121.
(3) *Ibid.,* págg. 139 e 140.
(4) *Ibid.,* pág. 160.
(5) *Ibid.,* pág. 161.

—— *Euclide Megarense, acutissimo Philosopho, solo Introduttore delle Scientie Mathematice, diligentemente rassetato et alla integrità ridotto,* con una ampla espositione di novo aggionta per Nicolò Tartalea Brisciano. In Venetia, appresso gli Heredi di Troian Navo, 1585. — 4.º.

—— *Geometria* a Boetio in Latinnm translata (1).

FROMONDUS — LIBERTUS — In Acad. Lovanien. Th. Dr. et Prof.

—— *Labyrinthus,* sive de Compositione Continui Liber unus. Antverpiæ, ex Officina Plantiniana Balthasaris Moreti 1631. — in 4.º.

—— *Ant-Aristarchus,* Sive Orbis Terræ immobilis. Liber unicus. In quo Decretum S. Congregationis S. R. E. Cardinalinus an. 1616. adversus Pythagorico-Copernicanos editum defenditur. Ibid. et eod. an.

* Extat cũ prœcedẽti (2).

GIRARD — ALBERT — Mathematicus. — *Invention nouvelle en L'Algebre,* tant pour La Solution des equations, que pour recognoistre le nombre des Solutions qu'elles reçoivent, avec plusieurs choses qui sont necessaires à la perfection de ceste divine Science.
A Amsterdam, chez Guillaume Iamson Blaeuw. 1629. — 4.º (3).

GOTTIGNIES — AEGIDIUS FRANCISCUS — Bruxellensis, è Soc. Iesu, in Collegio Rom. Matheseos Professor.

—— *Arithmetica Introductio ad Logisticam Vniversæ Mathesi Servientem,* continens vulgo usitatam Arithmeticam practicam; atque ex hac, derivationem Logisticæ praticæ pertinentis ad Arithmeticam. Romæ, Typis Nicolai Angeli Tinasii. 1676. — 4.º (4).

S'GRAVESANDE — GULIELMUS IACOBUS — *Physices Elementa Mathematica,* experimentis confirmata. Sive Introductio ad Philosophiam Newtonianam Leidæ; apud Iohannem Arnoldũ Langerak, Iohannem et Hermannũ Verbeek. 1742. — Tom. 2. in 4.º (5).

HIRE — PHILIPPE DE LA — Professeur Royal de Mathematiques, et de L'Acad. Royale des Sciences né en 1640. mort en 1718.

—— *Tables Astronomiques* dressées et mises en Lumiere par Les Ordres, et par la Magnificence de Louis Le Grand. Troisieme edition mise en François par L'Auteur, et publiée par M. G. A Paris, chez Montalant. 1735. — 4.º (6).

---

(1) *Bibl.,* págg. 167 e 168.
(2) *Ibid.,* pág. 194.
(3) *Ibid.,* pág. 211.
(4) *Ibid.,* pág. 217.
(5) *Ibid.,* pág. 221.
(6) *Ibid.,* pág. 240.

HONTERUS — IOANNES — Canonensis — *De Cosmographiæ rudimentis Libri duo.*

* Extat cum Dionysio Afro (1).

KEILL — IOANNES — M. Dr. Astronomiæ Professor.

—— *Introductiones ad Veram Physicam, et veram Astronomiam.* Quibus accedunt Trigonometria. De Viribus Centralibus. De Legibus Attractionis. Mediolani excudit Franciscus Agnelli. 1742. — in 4.º (2).

LATIS — BONETUS DE — Hebræus, Medicus Provenzalis — *Annuli Astronomici Uillitatum Liber:* ad Alexandrum VI. Pont. Max.

* Extat cum Textu Spheræ Io. de Sacrobosco, — et cum Terminis Gerardi Columel (3).

MANILIUS — MARCUS — *Astronomicon.* Interpretatione et Notis, ac Figuris illustravit Michael Fayus Bacc. Theol. et P. Eccles. de Putangelis ... in usum Delphini. Accesserunt Petri Danielis Hetii Animadversiones ad Manilium et Scaligeri Notæ. Parisiis, apud Fredericum Leonard. 1679. — 4.º (4).

MAROLOIS — SAMUEL.

*Fortification, ou Architecture Militaire,* tant offensive que defensive. 1615. Hagæ Comitis, ex Offic. Henrici Hondii. Premiere et Seconde Partie. cũ fig.

* Segue-se no mesmo volume :

—— *Opera Matematica* (ou) Oeuvres Mathematiques traictans de Geometrie. Perspective, Architecture, et Fortification par Samuel Moralois. Ausquels Sont ajoints les fondements de la Perspective, et Architecture de I. Vredeman Vriese. Augmentée, et corrigée en divers endroicts, par le mesme Auteur. Ibid. 1614.

—— *Geometrie,* contenant la Teorie, et Practicque d'icelle necessaire a la Fortification. Ibid. ex offic. H. Hondii Arnhemii, apud Ioannem Iansenium.

* Segue-se no mesmo vol.

—— *Ars Perspectiva,* quæ continet Theoriam et Practicam ejusdem Authore Samuele Maroloisio. 1615. Hagæ Comitis Hollandiæ apud H. Hondium. Anhemii, apud Iohannem Ianssonium (5).

---

(1) *Bibl.*, pág. 245.
(2) *Ibid.*, pág. 266.
(3) *Ibid.*, pág. 273.
(4) *Ibid.*, pág. 315.
(5) *Ibid.*, págg. 326 e 327.

MARTINO — NICOLAUS DE — Mathematum Professor Neapolitanus.

—— *Elementa Statices* in Tironum gratiam tumultuario Studio concinnata. Neapoli 1727. Typis et expensis Felicis Mosca. — 8.º (1).

MILLIET DE CHALES — CLAUDIUS FRANCISCUS — Camberiensis, Iesuita, natus anno 1621. obiit Taurini 1678.

—— *Cursus seu Mundus Mathematicus* universam Mathesin quatuor Tomis complectens. Editio altera ex Mss. Auctoris Aucta et emendata, Opera et Studio P. Amati Varein ejusdem Societatis. Lugduni, apud Anissonios, Ioan. Posuel et Claud. Rigaud. 1690. vol. 4. — folio (2).

*Newtonianismo (il)* per le Dame, ovvero Dialoghi sopra la luce i Colori, e L'Attrazione. Novella Edizione emendata ed accresciuta. In Napoli 1739. A Spese di Giambatista Pasquali. — 8.º (3).

NEWTONUS — ISAACUS — Anglus, Lincolmiensis, natus anno 1642. obiit an. 1726,

—— *Philosophiæ naturalis Principia Mathematica,* perpetuis Commentariis illustrata, Communi Studio P. P. Thomæ Le *Seur* et Francisci *Iacquier* ex Gallicana Minimorum Familia Mathæseos Professorum. Genevæ Typis Barrillot et filii 1739-1742. Tomi tres, sed tertius in duas dividitur Partes. — Vol. 4. in 4.º (4).

NONIUS — PETRUS — Lusitanus, Salaciensis (de Alcaçar do Sal) Mathematicus.

—— *Opera,* quæ complectuntur, primum, duos Libros, in quorum priore tractantur pulcherrima problemata: in altero traduntur ex Mathematicis disciplinis regulæ et instrumenta Artis navegandi, quibus varia rerum Astronomicarum phœnomena circa cœlestium corporum motus explorare possumus. Deinde, Annotationes in Aristotelis Problema Mechanicum de Motu navigii ex remis. Postremò, Annotationes in Planetarum Theorices Georgii *Purbachii*, quibus multa hactenus perperam intellecta, ab aliisque præterita, expomuntur. Basileæ ex Officina Henricpetrina. 1566. — folio.

—— *Libro de Algebra en Arithmetica y Geometria.* En Anveres. En Casa de los herederos d'Arnoldo Birckman. 1567. — 8.º.

* Primeira impressão (5).

---

(1) *Bibl.,* pág. 331.
(2) *Ibid.,* pág. 354.
(3) *Ibid.,* pág. 379.
(4) *Ibid*, pág. 379.
(5) *Ibid.,* pág. 388.

3168. Munsterus (Sebastianus) de quo in Bibliotheca.

—— *Rudimenta Mathematica.* Basileæ, in Officina Henrici Petri. 1551. — folio (1).

Munsterus (Sebastianus) — Germanus, Ingelheimensis, Calvinista, Linguis Hebræa et Chaldea hund mediocriter peritus, Theologiæ Professor obiit 1552 ætatis 62.

—— *Kalendarium Hebraicum* ex Hebræorum penetralibus in lucem editum. Basileæ apud Ioannem Frobenium. 1527. — 4.º.

Ozanam Jacques — Professeur de Mathematiques, né à Boligneux en Bresse, en 1640. mourut d'apoplexie en 1717. a 77 ans.

—— *Cours de Mathematiques,* qui comprend toutes les Parties de cette Science les plus utiles et les plus necessaires à un homme de Guerre, et à tous ceux qui se veulent perfectionner dans les Mathematiques. A Paris, chez Jean Jombert. 1693. in 8.º Tome premier, Troisiéme, et Quinquiéme.

* Faltam os tomos 2.º e 4.º.

—— *La Trigonometrie rectiligne et spherique,* ou il est traité de la construction des Tables de Sinus, Tangentes, Secantes, et Logarithmes. De l'usage de ces Tables pour la résolution des Triangles avec des questions Astronomiques, et ces mêmes Tables tres-exactement calculées sur un rayon de 10000000 parties. Par *Wlac* corrigée et aumentée par M. Ozanam, de l'Academie Royale des Sciences, tirée de son Cours de Mathematique. A Paris, chez Claude Jombert. 1720. — 8.º (2).

Piovani — Andreas — Patritius Aquilanus, Congregationis Oratorii de Vrbe.

—— *Demonstrationes Geometricæ in Trisectionem Anguli Plani, Quadraturam Circuli, Duplicationem Cubi et Methodum describendi in circulo quemcumque Regularem, et imparium laterum Polygonum.* Romæ 1728. Excudebat Io: Zempel, et Io: de Meij. — 8.º (3).

Proclus, Lycius, Philosophus, Syriani discipulus fuit, Marium verò discipulum et Successorem habuit. Floruit anno Christi 500.

—— *Sphæra,* Thoma Linacro Britanno Interprete. Sequuntur Cleomedis *Circularis Inspectionis Meteororum Libri duo,* Georgio Valla Placentino Interprete. Arati Solensis *Apparentia* Dionysii *habitabilis Des-*

---

(1) *App.*, pág. 469.

(2) *Bibl.,* pág. 406 v.º.

(3) *Ibid.*, pág. 454.

*criptio. In Dionysii Opusculorum de Situ Orbis aliquot Annotatiunculæ* Ceporini. *Vita Procli* ex Suida. *Vita Arati. Vita Dionysii* (Omnia hæc in uno volumine, in quo deest folium primũ)—Basileæ, per Henricum Petri. 1547.—8.º Græco-Latinũ (1).

PTOLOMŒUS — CLAUDIUS — Ægyptius, Pelusiensis, floruit Sub Marco Antonino an. 140.

—— *Geographiæ Libri Octo.* Cum Planisphœrio ejusdem recognito et emendato a Marco Monacho Cœlestino Beneventano.

* Opus, ut conjicio, Romæ impressum a quodam Evangelista, Librario, anno 1507. fol. fig.

—— *De Geographia Libri Octo,* summa cum vigilantia excusi. Basileæ 1533. per Frobenium. – 4.º Græcè.

—— *De Astrorum Iudiciis Libri quatuor.* §. V. Cardanus.

—— *Geographicæ Enarrationis Libri Octo.* Cum Appendice Geographicae, Auctore Sebastiano Munstero. Basileæ per Henricum Petrum. 1545. — folio (2).

2845. Claudii Ptolemei *Liber de Analemmate*, cum Commentariis Frederici *Commandini* Vrbinatis.

Ejusdem F. Commandini *Liber de Horologiorũ* descriptione. — 4.º

* Annum non indicat neque Locum impressionis, et fortè quia primũ folium conscisum est (3).

3176. Peurbachius, Purbachius, sive Burbachius (Georgius) sic dictus a loco natali, obiit an. 1462. œtatis 39.

—— *Tabulæ Eclypsium* Magistri Georgii Peurbachii. Tabula Primi Mobilis Ioannis de *Monte Regio.*

Absolutum... opus arte et industria... Ioannis Winterburger; impensis... Leonardi et Lucæ Alantre fratrum Civium Viennensium Anno Christi 1514. — fol.

* Sequitur (in eod. vol.) Almagestum Cl. Ptolomœ Pheludensis Alexandrini... Opus ingens ac nobile omnes cælorum motus continens. Venetiis 1515. ex Officina Litteraria Petri Liechtenstein (4).

PURBACHIUS — GEORGIUS — *Theorica Nova Planetarũ.* Extat apud Seu Cum Bravardini Geometria (5).

---

(1) *Bibl.*, pág. 479.
(2) *Ibid.*, pág. 481.
(3) *App.*, pág. 417.
(4) *Ibid.*, pág. 471.
(5) *Bibl.*, pág. 483 e 484.

PUTEO — AUGUSTINUS Á — J. V. D. ac Mathematicus.

—— *Gnomonices biformis, Geometricæ Scilicet et Arithmeticæ Synopsis,* in quatuor partes divisa. Venetiis, Typis Antonii Rosii. 1679. — 4.º (1).

REYNEAU — CHARLES RENE — Prêtre de L'Oratoire, né à Brissac en 1656. mourut en 1728.

—— *Analyse demontrée,* ou La Methode de resoudre les Problêmes des Mathematiques... Seconde edition augmentée des Remarques de M. de Varignon. A Paris, chez Guillau. 1736-1738.—Tom. 2.º – 4.º (2).

RIVARD (MR.), Professeur de Philosophie en l'Université de Paris.

—— *Élemens de Mathematiques.* Cinquiéme Edition revûe et augmentée de nouveau par L'Auteur. A Paris, chez Jean de Saint, et Charles Saillant, et le Prieur. 1752. — 4.º (3).

ROHAULT — JACQUES — né en 1620. d'un Marchand d'Amiens, mourut en 1675. a 55 ans.

—— *Traité de Physique.* A Paris chez la Veuve de Charles Saureux. 1671. Tom. 2.º in 1 vol. — 4.º.

—— *Oeuvres Posthumes.* Ibid. chez Guillaume Desprez. 1682. — 4.º (4).

ROSSETTI — DONATO — di Livorno, Lettere di Logica nello Studio di Pisa.

—— *Antignome Fisico-Mathematiche con il nuovo Orbe e Sistema terrestre.* In Livorno, appresso Gi: Vinc. Bonfigli. 1667. — 4.º (5).

SILICEUS — IOANNES MARTINUS —

—— *Arithmeticæ Theoricen, Praxinque* luculenter complexa, innumeris mendarum Officiis a Thoma Rheto Vindicata. Parisiis, per Simonem Colinœum. 1526. — (6).

*(Continúa)* DR. TEIXEIRA DE CARVALHO.

(1) *Bibl.*, pág. 484 e 485.
(2) *Ibid.*, pág. 511.
(3) *Ibid.*, pág. 518-519.
(4) *Ibid.*, pág. 524.
(5) *Ibid.*, pág. 330.
(6) *Ibid.*, pág. 584.

(Continuado de pág. 268).

**510** *(Continuação)*

— Dois sonetos, um dos quais relativo a «Freiraticos». Fol. 68 v.º.

— Definição de freiras. Fol. 69.

— Quadra e soneto relativos a ter-se mandado recolher certa espécie de moedas e a fazer-se a troca delas na Inquisição e no Hospital de Lisboa. Fol. 69.

— «Romanse que se mandou a Cosmo da Guarda Fragozo, sendo Thesoureiro da Moeda, na occaziam, que se recolheraõ as Patacas, e se dauaõ Cruzados novos por tardar em mandalos a quem mandou as patacas». Fols. 69 e 69 v.º.

— Notícia de várias procissões e sermões havidos em Lisboa em Abril e Maio (não vem indicado o ano) por causa da falta de chuvas. Fol. 70.

— Notícia de dois autos de fé celebrados em Lisboa em domingo, 16, e 6.ª feira, 21 de Maio (não se indica o ano). Fol. 70 e 70 v.º.

No auto de 16 de Maio figuraram: «hum Christão Velho por falar dezacatos á Imagem de N. Sõr Iesu Christo. E 4. por cazar

duas vezes, todos 5. foraõ açoutados na 3.ª fr.ª seguinte. Sairaõ mais 11. ensambenitados, sahio hũ de fogo revolto. Sahiraõ duas feiticeiras q̃ tambem açoutaraõ. Sahio huã feiticeyra de 90. annos, que queimaraõ por relaxa. Sahiraõ 4. mulheres sem Sambenito Sahiraõ 9. ensambenitadas».

— «Retrato que mandou hũ Galan a huã sua dama, por Ella lho mandar pedir. Romance». Fol. 70 v.º.

— Duas oitavas relativas «ao Ioanico qne está na Gale condenado por sette annos, que comessárao em Dezembro de 94». Fol. 72 v.º.

— Poucas e brevíssimas notas biográficas relativas ao rei de Portugal D. João 4.º, a sua esposa D. Luísa de Gusmão, ao rei D. Affonso 6.º a sua mulher D. Maria Francisca Isabel de Saboya, e aos reis D. Pedro 2.º e D. João 5.º. Fol. 73 e 73 v.º.

— Aplicação de várias frases latinas (algumas, se não todas, dos livros santos) a várias personagens, reinos e indivíduos notáveis, a propósito da aclamação do rei de Portugal D. João 4.º e de vários sucessos acontecidos no seu tempo. Fol. 74.

Algumas destas aplicações:

A Miguel de Vasconcelos aplicam-se estas palavras: *In manu mea potestas et imperium.*

Aos castelhanos: *A domino factum est istud et est mirabile in oculis nostris.*

A Castella: *Vbi me abscondam a vultu iræ tuæ.*

Ao rei de França: *Postula a me et dabo tibi gentes.*

Ao arcebispo de Braga: *Iam non sum dignus uocari filius tuus.*

Aos «fidalgos q̃ estaõ em Castella»: *Miseremini mei saltem uos amici mei.*

Á princesa Margarida: *O uos omnes qui transitis per uiam attendite et uidete si est dolor sicut dolor meus.*

— Breves notas biográficas relativas a D. Catarina filha do rei de Portugal D. João 4.º, rainha da Gram Bretanha, e notícia e explicação de um epigrama latino que lhe dedicou o padre António Vieira. Fol. 75.

— Notícia de um motim havido em Lisboa, em 25 de Maio de 1663, em casa do marquês de Marialva. Fol. 75.

— Notícia da chegada a Lisboa, em 21 de Setembro de 1681, de um postilhão que trouxe bulas para se tornar a abrir o tribunal do santo ofício. Fol. 75 v.º.

— Notícia de vários sucessos acontecidos em Lisboa nos anos de 1681, 1682, 1669, 1674, 1690, 1717, 1738, 1741, 1721 (neste a entrada das primeiras freiras no convento do Rato) e 1740. Fol. 75 v.º.

— Relação do que sucedeu no convento das religiosas de Santa Clara em Lisboa no ano de 1728. Fol. 76.

Foi-lhes arrombada a porta de uma das portarias, o convento invadido por tropa, etc., factos originados na eleição de abadeça.

No convento havia então cêrca de duzentas freiras. O arcebispo de Lacedemónia, que ali fôra com a tropa, justiça, e muitos frades, fez-lhes várias reflexões. Elas haviam aclamado abadeça a madre Maria da Cruz, mas por fim, em virtude de uma ordem em que o cardeal patriarca de Lisboa intimava às religiosas um breve pontifício para ser abadeça a madre Maria Victória, elas a aceitaram como tal e lhe deram obediência.

É curiosa a narrativa, que se encontra nesta relação, do reboliço e peripécias que houve então no mosteiro.

*(Continúa).*

## DAS PRESCRIÇÕES DE CURTO PRASO (1)

*(Dissertação de licenciatura em Direito)*

Mas não: alêm da redacção do artigo não permitir esta interpretação, admitida ela, seguir-se-ía que êle era quási inútil, pois para o serviço doméstico por ano e para o prestado pelos professores e mestres particulares de quaisquer artes ou sciências já providenciara o código (artt. 539.º n.º 5.º e 541.º n.º 1.º). É demais, se o código admite uma prescrição de curto praso para os emolumentos dos empregados públicos, porque não admiti-la para os seus ordenados? Acaso a expressão — ordenados — não abrange a retribuição dos funcionários públicos, e não prestam estes *serviços?* Se não os quizermos incluir na disposição dêste artigo, havemos de concluir que os seus ordenados são imprescritíveis, pois o artigo salva só os casos em que houver prescrição *especial,* o que certamente não se refere ao artigo 535.º, mas aos casos anteriormente estabelecidos (artigos 539.º n.º 5.º e 541.º n.º 1.º), entre os quais não se acham os ordenados dos empregados públicos, ou por lei especial, e nenhuma há que a estabeleça, a não ser para os funcionários retribuidos pelo Estado (2).

---

(1) Cont. do n.º 10, pag. 271.

(2) V. *Direito,* ano 15.º, pág. 18 e 98, e ano 13.º, pág. 324.

VI. *Da prescrição de cinco anos.*

1. As pensões enfitêuticas, sub-enfitêuticas ou censíticas, rendas, alugueres, juros e quaisquer prestações vencidas, que se costumam pagar em certos e determinados tempos (artigo 543.º n.º 1.º).

É esta a mais importante das prescrições de curto praso, pois é de quotidiana aplicação e prende com interesses avultados.

Num país em que se vive largamente do crédito e onde a antiga instituição do emfiteuse, apezar de caduca, exerce ainda um papel importantíssimo na constituição da propriedade, não pode deixar de ser de grande alcance a prescrição quinquenal estabelecida pelo Código para a prescrição dos juros e foros em dívida.

Já dissemos qual o fundamento especial desta prescripção (1) completamente desconhecida quanto ao objecto no nosso antigo direito. É uma inovação feita pelo Código, transplantada do art. 2277.º do Código francês para o nosso, mas já reclamada desde há muito tempo pelos nossos jurisconsultos, como Correia Teles (2), Coelho da Rocha (3) e outros que inculcavam a instante necessidade de a adoptar na legislação pátria, afim de evitar a ruína de muitos devedores.

Assim o entendeu o autor do projecto primitivo, cujo art. 633.º era redigido assim: «Prescrevem pelo lapso de cinco anos entre presentes ou dez entre ausentes: 1.º os fóros, rendas, alugueres, juros e quaisquer prestações ven-

---

(1) *Supra*, cap. I, § IX.

(2) Digesto, art. 1328.º e nota *b*.

(3) *Ob. cit.*, § 465.º nota.

cidas que se costumam pagar em certos e determinados tempos».

A comissão revisora, coerente com a resolução adoptada na sessão de 30 de janeiro de 1861 àcêrca de se não admitir com relação à prescrição distinção entre presentes e ausentes (1) eliminou na sessão de 1 de fevereiro do mesmo ano as palavras «entre presentes ou dez entre ausentes» do art. 633.º do projecto, e aprovou o n.º 1.º dizendo-se «pensões enfitêuticas ou censíticas» em vez de foros (2). Aprovado na segunda e terceira revisões sem mais modificação alguma (3), passou assim para o projecto definitivo da comissão revisora, art. 543.º, e assim foi aprovado.

Na sua combinação com outros artigos do Código, abre êste artigo margem a intrincadas questões de que agora abriremos mão para não complicarmos a exposição que íamos seguindo. Adeante daremos conta delas (4). Por emquanto limitemo-nos a interpreta-lo, como se fosse o único artigo do Código que regulasse o assunto.

Compreendem-se aqui os fóros ou pensões devidas pela enfiteuse tanto de futuro (Código Civil, artt. 1653.º e 1656.º), como de pretérito (art. 1689.º), compreendendo-se nestas últimas tambêm as pensões incertas, quotas de fruto *(ratio, portio)*, ou rações não extintas pelo Dec. de 13 de agosto de 1836 e pela lei de 22 de junho de 1846, isto é, quando impostas em bens patrimoniais (5).

*(Continúa).* DR. DIAS DA SILVA.

---

(1) Actas *cit.*, pág. 117.

(2) Actas *cit.*, pág. 121.

(3) Actas *cit.*, pág, 379, 525 e 580.

(4) *Infra*, cap. III, § XI.

(5) Cod. Civil, art. 1692.º; *Rev. cit.*, ano 12.º, pág. 454; ALEXANDRE HERCULANO, *Hist. de Port.*, 5.ª ed., tom. 3.º, págg. 361 e 371; MANUEL DA C. P. COUTINHO, *Tratado sôbre as quotas dos frutos agrários denominadas-Rações*, Introd., n.ºs VIII e seg., e §§ 19.º, 90.º etc.; Cod. Civil port. anotado, tom. 4.º, págg. 109 a 112.

## UM MANUSCRITO DE JOÃO PEDRO RIBEIRO

### FILOLOGIA E HISTORIA

Na Biblioteca Geral da Universidade, encontra-se na colecção de manuscritos, um de João Pedro Ribeiro com o título

*Extractos*
*Pa servirem a ordenar-se*
*O Glozario*
*Latino-Lusitano*
*e*
*Archeologico Portuguez*
*Contendo tão bem*
*Algũas noticias Historicas*
*Por Ioão Pedro Ribeiro*

Deu já notícia dêle o sr. J. Leite de Vasconcelos, na *Revista Lusitana,* num artigo que por ser feito sôbre notas tomadas e não revisto pelo original, tem pequenas incorrecções.

É um ms. in-fólio, com as páginas não numeradas no verso, sendo a primeira numerada a que se segue ao título que transcrevemos e que começa — *Cartorio de Pendorada* | *Palavras* | *Extracto do Formal de Partilhas...,* e a última a 270 em cujo verso acaba o ms.: *e com outra cuba que chamam a castanha* | *Er 1370 Novembro 5.*

Na página em branco que se segue à folha 270, há no ms. a nota: *Tem 270 folhas numeradas.*

Esta nota não é exacta; porque houve um êrro na numeração que saltou da fôlha 59 para a folha 61 que está em branco, tanto no recto como no verso.

O manuscrito tem por isso 269 fôlhas numeradas com um êrro da numeração que saltou de fôlhas 56 para 61.

A numeração, que parece ser posterior à época em que o sr. J. Leite de Vasconcelos examinou o ms., é de letra diferente da dêste, e de duas mãos.

São apontamentos tirados em diversos cartórios públicos ou particulares, com o fim de formar um glosário.

Alguns textos abrangem poucas linhas. Outros são mais extensos; todos feitos com o mesmo fim, de colecionar elementos para um glosário, ou de arquivar factos curiosos da história portuguesa.

Não se encontram no ms. de João Pinto Ribeiro indicações sôbre os documentos consultados, àlêm das da data, que é notada em quási todos, a não ser o que se acha a fols. 52 e v.° sôbre o livro de doações do mosteiro de Paço de Sousa, que transcrevemos por indicar também a índole da obra que João Pedro Ribeiro projectava e para que andava colhendo elementos:

«Este Livro das Doaçoins do Mostr.° de Paço de Souza constava de 58 Folhas de Pergaminho, escritas em duas colunas: faltaõ-lhe ja as 8 primeiras folhas e no v.° da Folha 58 tem hua lembrança Genealogica em letra do Sec 14. A letra he toda franceza nitidissima, e as iniciaes, das quaes faltaô alguãs, saõ de vermelhaõ, Muntas das datas se achaõ incompletas pondo so 1000 ou 1100, talvez porque os Originaes estavaõ çafados. A ultima Escritura he a mais moderna, e da Er 1260, o q̃ mostra q̃ neste anno ou pouco dipois se lançaraõ as Escripturas de Doaçoins, Com-

pras, Escambos do Mostr.º p.ª este L. q̃ naõ tem outra authenticid.ᵉ, q̃ a que lhe dà a sua antiguid.ᵉ

Alem das Escripturas de q̃ se tirou Copia por Integra: neste Extracto se rezumio quanto respeitava a Chorographia, com os nomes de todas as Pessoas que figuravaõ nos Contractos, com alguãs clausulas, q̃ exorbi-avaõ da formula ordinaria, naõ perdendo de vista as palavras barbaras que devem ter lugar no Glossario Latino-Lusitano, de que ainda carecemos: podendo ainda servir este m.ᵐᵒ Extracto p.ª a Genealogia de algumas Familias, cujos Antepassados figuraõ em m.ᵗᵒˢ dos m.ᵐᵒˢ Contractos».

Os cartórios explorados por João Pinto Ribeiro para êste manuscrito foram:

Pendorada [fol. 1 a 11]; Convento de Corpus Christi de Vila Nova do Porto [fol. 11 v.º]; Cabido da Sé de Coimbra [fol. 12]; Paço de Sousa [fol. 13 a 23 v.º, 29 a 56 v.º, 89 e 89 v.º]; Arouca [fol. 24]; Pombeiro [fol. 25 a 28 v.º]; Alfândega do Porto [fol. 57 e 57 v.º]; Camera de Setubal [fol. 58]; Vairão [fol. 58 v.º a 60 v.º]; Colégio da Graça de Coimbra [fol. 62 a 73, 88 v.º]; S. Bento da Ave Maria do Porto [fol. 74 a 79 v.º, 100 a 112 v.º]; Arnoya [fol. 80 a 82 v.º, 114 a 121 v.º]; Refoios de Basto [fol. 83 e 83 v.º]; S.ᵗᵒ Thirso [fol. 84 a 85 v.º, 122 a 135 v.º]; Inquirições de Afonso 3.º fol. 86 e 88 v.º]; Bostelo [fol. 88 a 88 v.º, 90 a 99 v.º]; Refois de Lima [fol. 113 e v.º, 136 a 139 v.º]; Fazenda da Universidade [fol. 140 a 180, 181 a 213 v.º]; Conde de Obidos [fol. 180 v.º]; Colegiada de S. Christovão de Coimbra [fol. 214 a 221 v.º. 224 v.º a 228 v.º]; Colegiada de S. Pedro [fol. 222 a 222 v.º, 229 a 232 v.º, 234 a 243 v.º]; Colegiada de S.ᵗᵃ Justa de Coimbra [fol. 223 a 224]; Alcobaça [fol. 233 e v.º]; Colegiada de S. João d'Almedina [fol. 244 a 249 v.º]; Colegiada de S. Salvador de Coimbra [fol. 250 a 257]; Co-

legiada de S. Tiago de Coimbra [fol. 257 v.º a 262 v.º, 264 a 269 v.º]; Colegiada de Guimarães [fol. 263]; Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra [fol. 263 v.º]; Sñrs de Melo [fol. 270]; Casa Vila Real [fol. 270]; N. Snr.ª do Funchal da Ameixoeira [fol. 270]; Condes da Cunha [fol. 270 v.º]; Colégio de S. Pedro de Torres Vedras [fol. 270 v.º]; particulares [fol. 24 v.º, 73 v.º].

Os extractos mais extensos são:

*Extracto do Formal de Partilhas entre Catalina Ãnes e seus filhos por morte de seu marido e Pay Vaasco de Sousa* [fol. 1 a 3 v.º].

*Extracto Da Versaõ da Regra de S. Bento feita p.lo Abb.e de Paço de Souza Fr. Ioaõ Alz. antes do Ano de 1467* [fol. 13 a 17].

*Extracto Da Versão dos Sermoins* ad Fratres in Eremo: *feita por Fr. Ioaõ Alz. Abbade de Paço de Souza. Ann. 1467* [fol. 17 v.º a 21].

*Extracto Da Versaõ de hum Tractado Ascetico feita per Fr. Ioaõ Alz. Abbade de Paço de Souza no Anno de 1468* [fol. 21 v.º a 23 v.º].

*Testam.to do Conde D. Martim Gil de Souza. Conde de Barcelos* [fol. 125 v.º a 128 v.º].

*Testam.to de Dominguo Anes Priol de S.ta Maria de Serpys. Er. 1379. Out, 28* [fol. 222 e v.º].

*Testam.to de Diogo daraujo Beneficiado de S. Xpão e S. Iusta de Coimbra. 1529 Iulh. 16. Coimbra* [fol. 223 a 224].

DR. TEIXEIRA DE CARVALHO.

# CŌSTITUYÇOÕES DO BISPADO DE COIMBRA:

### FEYTAS POLLO MUYTO REUERENDO E MAGNIFICO SENHOR O SENÕR DOM JORGE DALMEYDA: BISPO DE COIMBRA CONDE DARGUANIL. &.C.·. (1)

## CONSTITUYÇÃ .XLVIIJ.

### ATEE QUANTO TEMPO OS CAPELLAÃES E YCONEMOS: TIRARÃ AS CARTAS DE CURA E DE YCONEMIA.

Item temos sabydo por certa emformaçã: assy per nossos visitadores como per outras pessoas de nosso bp̃ado: q̃ muytos de nossos subdictos assy homẽs como molheres: se nõ confessam dereitamẽte: porq̃ posto q̃ se confessem nõ vam absoltos de seus peccados: por defeyto daq̃lles a que se confessam nõ terẽ poder pera os absoluer: por nõ q̃rerẽ tirar suas cartas de cura assy como o direito manda e sam obriguados. E assy ficam os q̃ se confessam a elles ẽguanados: o q̃l erro somos obrigado correjer e ẽmendar ẽ tal maneira q̃ as almas de nossos subdictos nõ padeçam detrimẽto: e nos desencarreguemos nossa conciencia: e por tanto querendo socorrer a tanto erro e defecto ẽ maneira q̃ nossos subdictos ajam os sacramentos devidamẽte per clerigos q̃ pera ello tenhã poder. Estabellecemos e mandamos que todollos capellaães de cura de nosso bp̃ado ajam cartas de

(1) Continuado do n.º 10, pág. 282.

cura cada huũ ãno de nos ou de nosso vigairo geral: atee huũ mes depois de sam johã baptista e sendo tomados por curas depois do dicto dia de sam johã des o dia q̃ pera ysso forẽ enlegidos ate huũ mes tirem as dictas cartas: e em caso q̃ pllo dito mes lhe nõ seja pera yso cometido poder. Nos por esta presente lho damos des o dia de sam johã ou des o dicto dia q̃ pera yso forẽ ẽlegidos ate ho dicto mes. E qualq̃r sacerdote q̃ o contrayro fezer: e nõ tirar sua carta de cura como dicto he o condenamos em quinhentos reaaes: os quaes paguara do aljube pera as obras da nossa see e meirinho. E porq̃ o semelhãte erro se nõ possa ẽcobrir. Mandamos aos fregueses das egrejas do nosso bp̃ado ẽ q̃ ouuer capellaães de cura por absencia dos retores: sob pena dexcomunhão q̃ pasado o dicto mes: nõ mostrãdo os dictos curas carta de cura per nos ou per noso vigairo geral asinada e asellada do nosso sello: nõ consentam mais os taaes curas por curas nas dictas egrejas. E elles ẽlejam huũ clerigo q̃ pera yso seja ydonio e pertecẽte: e o apresentẽ a nos ou a nosso vigairo geral: pera lhe cometeremos a cura das taaes egrejas se pera yso for suficiẽte. E o q̃ nõ tirar a dicta carta de cura atee o dicto tempo: por aq̃lle ãno nõ sera recebido por cura na dicta egreja. E a mesma maneira terã os yconemos q̃ no tempo e termo sobredicto tirẽ suas cartas de yconemia ẽ forma de nos ou de nosso vigairo. Alias os q̃ o contrayro fezerẽ os avemos por condenados nas penas sobredictas pera as obras da nossa see e meirinho. E pasado o dicto tempo e nõ mostrando suas cartas de ycolemya em forma: mandamos q̃ nõ sejam mais contados nos beneficios e egrejas ẽ q̃ forem postos por ycolemos. E mandamos ao nosso vigayro geral e a outros quaaesq̃r nossos oficiaaes: q̃ nõ passem as dictas cartas atee nõ passar ho dicto primeiro dia de junho assy as cartas de ycolemya como de cura.

## CÕSTITUYÇÃ .XLIX.

### QUE OS PRIORES E CAPELLAÃES NÕ COMETÃ A OUTREM A CURA A ELLES COMETIDA MAIS QUE POR HUUM SO MES.

Defendemos e mãdamos que nenhuũ prior vigairo perpetuo ou capellaão de cura de nosso bp̃ado: nõ seja tam ousado q̃ cometa a cura q̃ lhe per nos ou per nossos antecessores he cometida a nẽhuũ outro sacerdote mais de huũ soo mes: quando por alguũa causa legitima dẽ seu beneficio ou cura for absente sẽ nossa licença ou de nosso vigairo geral e cometẽdoa sera a tal sacerdote q̃ pera yso seja subfficiẽte: no q̃ desencarregamos nossa conciencia e emcarreguamos ha q̃ assy fezer a dicta commisam e o q̃ ho contrairo fezer condenamollo ẽ mil reaes pera as obras da nossa see e meirinho: alem de averemos como de feito avemos as taaes commissoões por nẽhuũas feytas mais q̃ ate o dicto mes porq̃ por taaes comissoões nõ podẽ os fregueses seer absoltos nẽ atados pois a tal cura nõ he cometida per quẽ direito a deue cometer. E defendemos aos sobredictos rectores e capellaães sob as dictas pñas q̃ nõ tomẽ pera os ajudar a cõfessar no tempo da coresma: sem nossa licẽça clerigo nẽ outro relegioso saluo se cura teuer: ou ho relegioso for dos q̃ seu prellado teuer ẽlegido por aq̃lle ãno e apresentado a nos ou a nosso vigayro geral segundo forma de direito.

## CÕSTITUYÇAM .L.

### QUE NENHUUMA PESSOA TENHA BENEFFICIO EM COROÇADO.

Por quanto em os beneffícios: deue cesar todo ilicito pacto e vicio de simonia: por tãto nossos antecessores aleẽ de per direito ser defeso: fezerom constituyçoões: e mandauam ẽ ellas q̃ nẽhuũa pessoa: de qualq̃r estado e condiçã q̃ fosse:

nõ teuesse nẽ recebesse em ssy beneficio em coroçado .s. Que elle fosse ẽ elle cõfirmado cõ condiçam q̃ outro ouuese a remda: ou q̃ o teuese por alguũ tempo: e depois lho tornase poendo os dictos nossos predecessores sentẽça dexcominhão em os q̃ ẽ tal maneira dam ou recebem beneficios: e assi em os q̃ dauã a ello fauor e aiuda: o q̃ visto per nos por ser justamẽte mandado o sobredicto. Mandamos q̃ daqui ẽ diante assy se guarde e cumpra. E avemos por posta he poemos sentẽça dexcomunhão ẽ cada huũ dos sobredictos: q̃ os beneficios assy receberẽ ou derem: e assy nos dantes a ello fauor ou ajuda: em estes presentes scriptos. Da qual escomũhão reseruamos pera nos absoluiçã. E defendemos ao nosso vigairo geral e a quaesq̃r outros nossos officiaes q̃ della nõ absoluam. E mais declaramos taaes beneficios serem vagos e vagarẽ pera se delles despoer como de beneficios vagos.

## CÕSTITUYÇA .LI.

COMO SE HAM DE FAZER OS PRIOSTES E POR QUEM HAM DE SER ENLEGIDOS: E TAMBEM SE DEFENDE EM ESTA CONSTITUYÇAM QUE NENHUUM RECEBA COUSA ALGUUMA: SALUO DE MAÃO DO DICTO PRIOSTE.

Achamos q̃ por se nõ poerẽ priostes q̃ recolham e arecadem e repartã as rendas e fructos das ygrejas de nosso bp̃ado se segue muita perda aos beneficiados dellas: e assi aos nossos rẽdeiros e de nosso cabijdo: e tambem outras demandas e letijos: e querẽdo a ello prouer. Estabellecemos e mandamos q̃ nas ygrejas honde ouuer prior e reçoeyros tanto q̃ vier sam joham baptista em cada huũ ãno se ajuntẽ ho prior e reçoeyros das dictas ygrejas e emlejã huũ prioste q̃ tenha carreguo darecadar e mandar recolher os fructus e rendas das dictas ygrejas e as ẽtreguaram a quẽ pera ysso for hordenado per elles: se lhes parecer q̃ o q̃ ho

ãno pasado ẽlejerãm nõ he pera ysso. E tanto q̃ recolhidos forem os fructus repartirseam dando a cada huũ seu direito: e assi a nos ou a nossos rendeiros e de nosso cabijdo honde teuer terça. E tendo as taaes ygrejas estatutos pera se partirẽ doutra maneira os ja dictos fructos: e per certos tempos guardarseam os taaes estatutos se per actoridade apostollica ou nossa forẽ confirmados: e nas outras ygrejas honde nõ ouuer reçoeyros o prior ou rector busque de fora tal pessoa q̃ sirua o dicto officio de prioste: e sendo leyguo lhe de juramẽto q̃ em todo guarde nossas constituyçoões e renũcie juiz de seu foro seclular obrigandose responder presente nos ou nossos officiaaes acerqua de todo o q̃ a seu carrego pertecer: e todo faça o dicto prior ou rector screuer per huũ scriuão nosso ou tabaliã ou notayro apostollico hõde nõ ouuer tam acerqua scriuão noso: aos quaaes priostes sera hordenado seu salario a custa das remdas das dictas ygrejas por seu trabalho. E aos ditos priostes sera outrossy dado juramento aos sctõs auãgelhos q̃ bẽ e verdadeiramente siruão seu officio e dem a cada huũ o seu sem demenuyçam algũa. E quaaesq̃r dos sobredictos priores bñeficiados ou rectores q̃ o assy nõ cumprirem os condenamos por cada vez em quinhẽtos reaes pera as obras da nossa see e meirinho. E per esta presente defendemos aos priores e bñeficiados ou a nossos rendeiros ou de nosso cabijdo: q̃ nossas terças ou do dicto cabijdo teuerem: q̃ nõ recebam nẽ tomẽ cousa alguũa dos dictos fructos e rendas: saluo da maão dos dictos priostes ou repartidores q̃ pera ysõ forem per sobre os dictus ordenados. E o q̃ o contrairo fezer condenamolo por cada vez em dozẽtos reaes pera o nosso meirinho: e mais perca o q̃ assy receber pera as outras partes q̃ o guardarem: e dello nõ aja cousa algũa e o celeireiro e recebedor de qualq̃r destas jgrejas dara cõta cõ ẽtrega ao prior e bñeficiados se os ouuer na ygreja: e se nam ao prior pasado huũ mes depois de sam joham de tudo o q̃ recebido e despẽdido

teuer sob pena de paguar quinhẽtos reaaes do aljube: e esto nõ avera lugar honde he custume nõ se fazer o tal repartimẽto em celeyros soomẽte se repartẽ os fructos nas eyras ou nos agros ou ẽ outra qualquer parte porq̃ nos taaes casos se guardara ho dicto custume.

## CÕSTITUYÇÃ .LIJ.

### QUE SE NÕ DEM FRUCTUS A NENHUUM BENEFFICIADO NEM YCOLEMO SEM PRIMEIRO DAR FIANÇA.

Porq̃ acõtece muytas vezes q̃ os beneficiados e ycolemos dos benefficios simplices de nosso bp̃ado: tanto q̃ recebem os fructos de seus benefficios e yconumyas: se absentã sem mais os q̃rerem siruir por cuja causa as egrejas padecem detrimẽto na seruintia q̃ lhes he deuida e assy nõ se acha per onde se paguẽ os ẽcarreguos a q̃ os dictos beneficios sam obriguados: e q̃rendo ha esto prouer. Mandamos aos priostes celeyreiros e repartidores das egrejas: ẽ q̃ ouuer os dictos beneficiados: q̃ nõ entreguẽ os fructos dos dictos benefficios a nenhuũ benefficiado nẽ ycolemo das dictas egrejas: senã depois q̃ per direito ou seus estatutos esteuerẽ merecidos. E avendo hi alguũa causa pera q̃ lhos deuam de ẽtreguar: mãdamos q̃ lhe nõ sejam entregues os dictos fructus sen primeiro cada huũ dar fiança sofficiẽte pera seruintia e carregos q̃ ao dicto beneficio pertencẽ. E o prioste carreteiro celeyreiro ou repartidor q̃ o assy nã fezer seja obrigado a seruir o semelhante beneficio e a soprir todo outro ẽcarreguo q̃ a elle pertẽcer e ẽ o sobredicto ho avemos pella presente constituyçam por condepnado.

## CŌSTITUYÇÃ .LIIJ.

COMO E EM QUE MANEIRA HÃ DE SER APŌTADOS OS PRIORES E BENEFICIADOS: E QUE NŌ VINDO CADA HUUM DELLES AS MATINAS NŌ AJA PARTE DE BENESE QUE VIER AQUELLE DIA.

Porq̃ as egrejas sejam beẽ seruidas: e os beneficiados tenhã rezã de as seruir cō deligencia. Ordenamos e mãdamos q̃ desde dia de sam johã baptista atee quinze dias todo prior e beneficiados onde os ouuer: enlejã antre ssy huũ apōtador ajuramẽtado q̃ verdadeiramẽte: e sob carrego do dicto juramento apōte todos aq̃lles q̃ nō vierem aas oras e missa: e assy os q̃ vierẽ .s. Fazendo de cada huũ dia tres partes. Matinas huũa. Prima e terça sexta e missa outra. E a noa e vespera e competra outra parte. Os quaaes pontos e factas dara o dicto pōtador no cabo de cada mes ao prioste repartidor q̃ for. Ao qual mandamos q̃ tome tantos dos fructos: daq̃lles q̃ perderam per honde sejam prorrata: do q̃ o beneficio rendeo pagas as factas que no dicto mes fezerã e perderam: as quaaes destribuira pellos outros segundo achar q̃ seruiram. He declaramos o beneficiado perder as matinas: se nō vier a gloria patri do primeiro salmo das oras canonicas: e assy a vespera e a missa ate fim da epistolla. E esto aja luguar nas egrejas ẽ q̃ nō ouuer estatuto pella see apostolica ou por nos confirmado acerqua deste tẽpo ẽ q̃ se ha de perder: e em q̃ se ham de fazer os descontos porque a vendoo: esse mandamos q̃ se guarde. E se cada huũ dos sobredictos .s. Ho prior e beneficiados e o apōtador e o prioste: nō cōprirem o q̃ lhe aquy mandamos: condenamos a cada huũ ẽ quinhẽtos reaes pera as obras da nossa see e meirinho. E yso mesmo mandamos aos dictos priostes ou repartidores das dictas egrejas q̃ nō vindo cãda huũ dos beneficiados ou prior as matinas:

e perdendo na maneira sobredicta q̃ lhes nõ façã parte de benese q̃ vier ha egreja ou fora della aq̃lle dia. E qualq̃r q̃ o contrairo fezer condenamolo por cada vez ẽ cem reaes pera o nosso meirinho. E sendo caso q̃ os priostes ou repartidores: nõ cũprã o sobredicto ou os dictos prior e beneficiados nõ queiram leuar os pontos huũs aos outros das factas e perdas q̃ cada hũ fezer e perder. Mandamos aos nossos visitadores: q̃ as taaes egrejas forẽ visitar q̃ tomẽ cõta do sobredicto: e achando q̃ nõ he comprido como acima por nos he ordenado. Mandẽ loguo o prioste ou apontador ao aljube pera lhe daremos aq̃lle castigo q̃ nos bem parecer alem da pena sobredicta: e as factas e perdas q̃ cada huũ perder se as huũs aos outros quiserem remetir: e as nõ leuar. Per esta presente as apricamos pera fabrica das egrejas honde se nõ comprir: e os dictos visitador ou visitadores o faram assy eixecutar: e entregaram as dictas factas e perdas sobredictas ha pessoa q̃ con acordo dos dictos prior e beneficiados as despẽdam: na fabrica da egreja e dellas dara conta ao visitador q̃ o anno seguinte for visitar pera q̃ saiba se foy tudo eixecutado: e se se gastarã na fabrica da egreja como per nos he mandado.

*(Continúa).*

# NOTAS DE UM ESCRIVÃO DO POVO

## I

### Bartolomeu Pereira

No manuscrito 513 da Biblioteca da Universidade, encontram-se com outros papeis os apontamentos de um escrivão do povo.

«Neste liuro, escreveu êle, p̃ minha coriosidade vou tresladando todos os papeis e couzas tocantes a caza dos 24, este anno de 636, em que siruo de escriuaõ do pouo, semdo juis do dito Antonyo Pereira, tanoeiro q̃ mora em Alfama assima de N. S. dos Remedios e p̃ verdade asiney de meu proprio sinal.»

Os estudos da Casa dos 24 estão agora na ordem do dia pelos trabalhos do sr. dr. Roberto Alves sôbre direito industrial, feitos com o mais elevado espírito jurídico e a maior erudição.

Não me parece porêm que a questão se possa julgar esgotada, pelas multíplas variedades que aparecem conforme a séde e a organização dos mesteres. É certo porêm que para a resolver deveriam contribuir as memórias dos homens do povo, se os dos mesteres tivessem tido o cuidado, que teve Bartolomeu Pereira, em apontar com curiosidade os factos

que de mais importância se deram no tempo em que foi escrivão do povo.

As memórias da gente símples, sem mais preocupações do que anotarem os factos históricos, em que colaboraram, com patriotismo e com sinceridade, são muitas vezes mais interessantes que as dos indivíduos da mais alta cultura, a quem preocupa muitas vezes o cuidado de se colocarem a êles ou às pessoas que servem, na melhor luz, na atitude mais vantajosa.

Bartolomeu Pereira era um modesto cerieiro, eleito por o seu ofício para a Casa dos Vinte e Quatro, e mais tarde escrivão do povo, sendo juís António Pereira, um tanoeiro de Alfama.

Êle mesmo apontou com curiosidade, não isenta duma certa vaidade, os factos mais notáveis da sua vida símples, notas que transcreveremos, poupando-nos apenas a reproduzir a irregularidade fantasiosa das maiúsculas:

«No anno de 626 semdo prouedor da mi.ª o comde velho de Villa Noua me receberaõ por jrmão.

«No propio anno me fisseraõ mordomo da comfraria do Santissimo Sacram$^{to}$ da minha freig$^{a}$.

«No anno de 634 me fisseraõ na mi.ª tr.º dos depositos com o capitão da Guarda Dom L.$^{co}$ de Sousa. Sobeiarão sincoenta e tantos mil rs nas nossas contas q̃ ficaraõ no deposito athe se achar claressa do erro.

«No anno de 636 me mandou meu officio a cassa dos 24 temdo de jdade trinta e sinco annos avemdo tres pertemdentes e levey 32 votos os mais q̃ nhũ homem leuou p.ª o tal earguo e loguo neste anno me fiseraõ escrivaõ do pouo, e foi meu juis Ant.º pr.ª tanoeiro.

«No anno de 637 me tornaraõ a fazer tr.º dos depositos na mi.ª semdo prouedor o marques de gouuea e foi meu companheiro hũ escudr$^{o}$ ꝑor nome M$^{el}$ de Vascomsellos.

«No anno de 638 me fis moedeiro. Custou-me o preuilegio com ....macaõ e mais gastos sincoenta e sinco mil rs no n.º dos 104, em luguar de cunhador. Comprei o porq̃ he bom e pode ficar pª meos filhos e nettos, se Deos mos der.

«No dito anno me elegeraõ tr.º da finta da Igrª da freigª pª se leuantar a torre e escriuaõ Manoel Glz Neues.

«No dito anno em dia de Santa Anna a 26 de Agosto me succedeo infortuitto (infortunio ?) como foy queimarem se as cassas e sera e fazenda em q̃ tiue de perda mais de tres mil cruzados.

«Por este casso hũ corregedor por nome Framᶜᵒ de Morais Caldr.ª me mandou pedir drº pª paguar a·quem andou acarretando aguoa pª apaguar o foguo, estando eu com minha mulher e filhos recolhido em cassa de Lᶜᵒ de Anuéres e disendolhe o dito Lᶜᵒ de Anuéres q̃ a outro dia lhe dariaõ o q̃ sua m. mandase se descompos o alcaide q̃ veio com o recado e falou algũs disparates ao q̃ se lhe respondeo primorosam.ᵗᵉ E indo com mentira ao corregedor loguo ueio e nos leuou ao tronco e mandou botar grilhois nos pees, onde estiuemos aquella noite.

«E loguo a outro dia, fazendo petiçaõ, o corregedor Di.º Frz Salema nos mandou passar a cadea da côrte do Limoeiro onde estiuemos na salla liure dia e meio.

«Tomou a mensa da Mi.ª, sendo prouedor Luis da Cunha, este negocio a sua conta e tratou de me soltar. Andou nesta soltura o señr dom Antᵒ Luis de Menezes, filho do Conde de Cantanhede.

«Estiuemos pressos 23 horras. Mandou sua altessa tirar devassa. Comforme a culpa q̃ achou, nos mandou loguo soltar e custou a prissão 24. en drº.

«E loguo ao dominguo seg.ᵗᵉ o pʳᵒ de setembro, sendo eu da bolsa da mi.ª q̃ foi o pº mes despois do casso socedido, estando no banco me vierão dizer e pedir aluisaras q̃ Sua Altessa mandara prender o corregedor e o alcaide no

Limoeiro, onde esteue o corregedor quinze dias e o alcaide hũ mês. Foi nesta terra mui festeiado este casso e grauemente estranhado o ser solto con tanta breuidade.

«No anno de 639 me fizeraõ da mensa da mi.ª e seruy de mordomo dos pressos p̃ companhr.º de Dom An^to d'Alcosaua da Costa. Foi prouedor neste anno o s^r Arcebispo Dom R.º da Cunha e seu escriuaõ Dom Antão d'Almada.

«No anno de 639 em 18 de agosto foy a justiça a cassa do Sñr Coleitor p̃ nome .............. pª o botarem fora da cidade pello negoceo das capellas e adsistio toda a justiça desta cidade e o Sñr coleitor excomungou a todos e o tiueraõ de cerco tres dias athe q̃ elle pos enterdito em toda a cidade resaluando a See, e lhe prenderaõ toda sua gente e ouue mandarem por companhias de guarda de noite nas portas e partes donde moraua o dito S.^r coleitor.

«No anno de 639 em 10 de nou^ro, indo eu fazer huãs vestorias com V^co Frz Cesar e Tristaõ da Cunha se descompos comiguo hũ requerente do ospital e vindo a puxar pella espada sucedeo cayr eu no chaõ e este homem me dar com hũ punhal hũa punhalada de q̃ tiue grande risco. Curou-me Francisco Nunes e Francisco Guilherme. Foi ferida de milagre porq̃ sarou pella prim^ra tençaõ.

«Foi sobre o peito esquerdo e perto do coraçaõ. Deraõ me ou fizeraõ me tres emborcasois q̃ foy graue cura. Eu atribuo este negoceo a milagre porq^to da mesma parte trazia eu comiguo duas bolsas de Reliquias e hũ Corporal, q̃ sem duuida se o naõ torxera me matara a punhalada q̃ este enemiguo me deu no chaõ».

Em cota marginal, a propósito do homem que lhe deu a facada, deixou escrito com ironia e bom humôr: «este homem de bem se chama João Teixeira».

São curiosas as notas símples que deixou sôbre o movimento de 1640, por indicarem a sua fé patriótica e o fatalismo

a que era sujeito o seu espírito e que devia dar-lhe a felicidade, pois em tudo via a mão de Deus, sempre benéfica e providente.

Constituem essas notas dois capítulos: um o da preparação; outro o do rebentar da revolução. Em todas as ocasiões se lembra com orgulho dos mesteres, a que pertencia, e cuja acção patriótica tenta pôr em destaque.

Transcreveremos as suas notas pela ordem como se acham notados os factos:

«No anno de 630 e 631, ouue nesta cidade a major fome q̃ nunca ouue nem os antiguos se lembraõ de outra semelhante, de q̃ Deus nos liure. Valeo o triguo a 600 rs e não o auia (1).

«No anno de 631, em 14 de janr.º de nocte, sucedeu em a Igrª de Samta Ingracia o notauel casso de furtarem o Santissimo Sacram$^{to}$, q̃ foi em dia de Santo Amaro a 15 de janrº de note, e fes nessa mesma noite tanta tempestade q̃ paresia vir se o ceu abayxo (2).

«Por este notauel casso foi presso Simaõ Piz Solis e por imdicios q̃ se lhe acharaõ foi culpado e sententenceado a morte, q̃ foi queimado viuo posto em hũ mastro e cortando lhe as maõs ambas, lhas queimarão á sua vista sem elle desmayar nem ter cousa algũa e sentandosse no mastro pª lhe averem de por o foguo, horrendo espetacullo, e bebeo por huã guarrafa hũ trago de vinho, e pomdo lhe o foguo, se fes logo muito negro e chamou sempre pello Santissimo Sacram.$^{to}$ e pella Virgem M$^{a}$ Nossa Snrª. Este foi desobediente a seu pay e mui vicioso, e jugamdo, disia m$^{tas}$ vezes, roguando

(1) Á margem: «E no anno de 1710 valeu a 1500 o alqr.º de tr.º e a mistura a 600 rs. o alq̃.

(2) Nas mesmas condições da nota antecedente: «Mandou se fazer m$^{tas}$ festas en todas as igr.$^{as}$ p.ª comfussaõ dos herejes.

praguas sobre sy q̃ queimadas fosem as suas maõs. Assim sucedeo.... Queimaraõ em dia de S. Bras do anno de 632 (1).

«Por este mesmo casso premderaõ outros e naõ morreraõ por naõ se lhe achar indicios comforme aos do Solis, semdo que se fizeraõ muitas diligencias, corremdo as justiças todas as cassas e perguntando a cada pessoa quem hera e como ou de q̃ manrª viuia.

«No anno de 633, foi prezidente da camrª o comde de Prado, sucedemdo ao comde Dom Jorge Mascarenhas. Entrou com boa fama, mas foi mʳᵒ riguroso porqᵗᵒ quis uir no tributlo dos 500 ++sados e queria que se fisessem cortes abreuiadas por carta de el Rej, e ouue jumta de gramdes e pupulares em Santo Antonio, em huã tarde do mes de julho do dito anno. Estamdo juntos pera votarem na materia, os gramdes foraõ contra jsso, omde entrou o Comde de Sabugual, Dom Carlos de Nª e outros mᵗᵒˢ senhores. Loguo em hũ breue jnstante e mᵗᵒ de repente cahio huã gramde pancada de pedra muito grossa sobre a Igrª de Santo Antonio, e naõ passou de Penha de Framça nem de Nossa Sñra da Natiuidade pª sima (graue prodigio).

«No anno de 634, bespora da bespora de natal, entrou nesta cidade pª guouernar a Duquessa de Mantua, prima de El Rej Felipe o 3.º de Portugual, bisnetta del Rej dom M.ᵉˡ de gloriosa memoria e netta do Emperador Carlos quinto, filha do gramde Duq̃ de Saboya, o corcouado. Deu se lhe salua real do castelo com muito desparar de artelharia, e sahio do guouerno, entrando ella, o conde de Basto.

«As festas q̃ se fisseraõ a esta sñra saõ as segᵗᵉˢ: huã

---

(1) Em cota marginal: «Asim se castiguaõ, e Deos o permite, as desobediencias q̃ se fasem aos pais, e quem tal hasse, tal pague.

«Sua fazemda se tomou e gastou nas obras de S. Ingracia omde os fidalguos fiseraõ comfraria e fazem festa 3 dias con mᵗᵃ solenidade».

encamissada em q̃ entrou o Comde de Prado por coadrilheiro. E Dom Joaõ de Sousa, alcajde mor de Thomar da outra bamda, pera a qual a camr^a^ deu as marlotas e tochas (1). — correraõ se carreiras no terreiro do passo cõ trincheiras de huã bamda e outra.

«Fisseraõ os Alemois huã torre de foguo q̃ custou mais de mil crusados diante das janelas do Passo (2).

«Outra fisseraõ os Italianos no mesmo terreyro do Passo, mui grandiossa e de muito custo (3).

«Outra fiseraõ os Ingresses. M^to^ foguo de varias sortes e verdadeiram.^te^ q̃ deuia custar m^to^, mas naõ sey de que lhe vay naõ lusir nada disto, q̃ tudo pareseo pouco, semdo m^to^.

«Pusseraõ m^tas^ luminarias perto da a cidade com muitas festas bem empreguadas.

«No mes de jan^ro^ de 635, veyo recado q̃ parira a Rainha Nossa Sñra, hũa filha. Pusseraõ se luminarias no Passo, e en toda a cidade 3 dias.

«O Duque de Braguança, vindo esta sñra Duquessa, a quis vir uisitar ao caminho e lhe mandou hũ fidalguo de sua cassa cõ hũ recado, e porq^to^ lhe perguntou como estaua sua senhoria, lhe naõ quis falar nem fes casso della (4).

«O regedor filho do Duque d'Aveiro por lhe não fallar nem vesitar, esteue presso na torre de Belem athe El Rej o mandar soltar. Outros disem q̃ por entrar nesta cidade em coche de seis cauallos (5).

«Todos os fidalguos se lhe deu m^to^ pouco desta sñra

---

(1) Em cota marginal, comenta Bartolomeu Pereira com o seu simpático fatalismo patriótico: «Mal se logrou porq̃ entrando p^a^ o terreiro do passo lhe choueo m^to^ e naõ se deixou uer.

(2) Á margem e com o mesmo espírito: «Naõ lusio porq^to^ sempre lhe choueo e não fes tẽpo p^a^ arder.

(3) Com a nota marginal: «Teue tam boa sorte como a de sima pello tempo ser contrario.

(4) Comenta patrioticamente: «fes como principe».

(5) Á margem: «bom entendim^to^».

porq[to] a todos chamaua por vos e entramdo, quando veyo, pello Passo, mandou descubrir a todos; de q̃ todos se enfadaraõ muito (1).

«Esta Sñra foi tam pouco venturossa, ou seia por meos peccados, ou por ella naõ mereser mais, q̃ despois q̃ entrou nesta terra, tudo lhe foi pera tras desde o anno de 634, athe o de 638, naõ entrou nesta cidade nao da India nhuã antes se perdeu huã junto a Santa Catherina de Ribamar, em dia de todos os Samtos do anno de 636. E outra q̃ vinha em sua companhia teue taõ mao sucesso q̃ foy dar a Malegua onde tudo leuou mao caminho.

«Nesta nao vinha o conde de Linhares q̃ vinha de acabar os 6 annos de Visorey da India e foi tal a sua vemtura que asim como os seus diamantes foraõ mal adiquiridos tão bem foraõ mal despemdidos. Este sñr de Malegua foi a Madrid, omde deixou m[ta] parte deles (2).

«Este veio de Madrid com título de marquês de Viseo e com general de mar e terra e viso rey do Brasil, e tudo isto lhe mandou El Rej tirar outra ves (3). E vindo a esta cidade, sucedeo lhe tambem q̃ se tornou ás encondidas a Madrid, aonde aguora fica presso (4).

«Foy eleyto por general de mar e terra p[a] a armada do Brasil, em o luguar de dom Fradique, Dom Fernando Mascarenhas em o anno de 638; queira Deos suceda bem.

«No anno de 637, ouue neste Reino ou p[a] milhor dizer em muitas partes delle hũ motim a modo de aleuantam[to], por causa de naõ quererem vir nos tributtos, q̃ se lhe impunhaõ q̃ verdadr[a] memte deu muito q̃ entender a todos assim a El Rej como aos do comselho e justiças por q[to] naõ sabiaõ tho-

(1) Comentário à margem: «iusto juisso de Deos pella sua soberba delles».

(2) À margem em nota à justiça divina: «Pôs mtos tributos na India, e Deos naõ dorme».

(3) Em cota marginal: «faça cada hũ o q̃ deue».

(4) «E loguo se lhe deraõ sinco juises. Foi hũ delles o bispo do Porto», comenta êle.

mar asemto nisto. Couza digna de gramde admiração. A cabessa destas couzas foi a cidade de Euora, e loguo outras muitas q̃ a seguirað, omde foi com m^to^ exeso o Algarue, de modo que mandou El Rej fazer gente de guerra en todas as partes de Castella p^a^ virem sobre este Reyno (1).

«No anno de 639, em 18 de agosto, ouue nesta cidade hũa notauel persiguiçað q̃ el Rej mandou fazer ao Sñro coleitor p̃ nome Alexandre bispo di nicastro, e foy sobre as capellas e puseram no de serco, tomando lhe todos seus bens e prendendo seus criados e cercando lhe todas suas cassas, todas as justicas des terra. E esteue de cerco sen lhe deyxarem falar nem tomar de ninguem couza algũa, e esteue asi m.^tos^ dias. athe q̃ se botou per huã janella e se veio meter em S. Fr.^co^, as 2 horas despois do mejo dia.

Loguo veio toda a justica sercar a igr^a^ de S. Fr.^co^ e prenderað dous alcaides, hũ por nome An^to^ Freire, e outro J.^o^ Roiz.

«E dahy a 4 dias disen q̃ o entregou á justica fr Niculao das Chagas. O leuarað caminho de Badaios, ficando pelo interdito especial. E foi com elle Paulo Rabello e D.^o^ Frz Salema, e ficou a maior parte da justica escomungada.

«Este bom homem semdo coleitor e expulso contra sua vontade, de quando em quando deu licenças p^a^ as igreias e o roguos das cassas fazerem suas festas sem musicas nem sinos, somentes com missas ressadas».

Em todas estas notas, há o mesmo fatalismo patriótico que se resumiria nesta frase: «Deos condena os Castelhanos; Deos vai manifestar-se pelos Portuguêses».

Havia fomes; roubava-se o santissimo-sacramento; as festas da Duqueza de Mantua faziam correr rios de dinheiro e ficavam sem brilho; era mal recebida pelo duque de Bra-

---

(1) Em notas marginais: «emforcarað no Algarue sete pessoas: os de Evora fugirão Emforcarað-os em palha».

gança e pelos nobres; levantavam-se clamores contra os tributos; a forca trabalhava todos os dias; nem a própria igreja podia gozar socego......

O que indicava isto? Não o diz claramente Bartolomeu Pereira; mas o seu fatalismo patriótico assina-lhe a significação providencial deixando quasi em branco uma página com a relação destes acontecimentos, e escrevendo no alto da seguinte: *Sucecssos do fim do Anno de* 640.

Era uma outra época que se seguia na opinião do honrado Escrivão do Povo, de liberdade, de redenção nacional.

*(Continúa)* T C.

# LIVRARIA DO MOSTEIRO DE SANTA CRUZ DE COIMBRA (1)

TACQUET — ANDREAS — Iesuita Antoerpiensis. Obiit an. 1660.

—— *Elementa Euclidea Geometriæ planæ ac Solidæ;* et Selecta ex Archimede Theoremata: Ejusdemque *Trigonometria plana plurimis* Corollariis, Notis, ac Schematibus quadraginta illustrata à Gulielmo *Whiston.* Quibus nunc primum accedunt *Trigonometria Sphærica* Rogerii Iosephi *Boschvich* S. I. et *Sectiones Conicæ* Guidonis *Grandi* Annotationibus Satis Amplis Octaviani *Cameti explicatæ.* Romæ, Sumptibus Venantii Monaldini Bibliopolæ... Typis Hieronymi Mainardi. 1745. — Tom. 2. in 8.º (2).

TOSCA — THOMAS VINCENTINUS — Hispanus, Valentinus, Congreg. Oratorii Presbyter. Obiit post annũ 1726.

—— *Compendium Philosophicum* præcipuas Philosophiæ partes complectens: nempe Rationalem, Naturalem, et Transnaturalem, Sive Logicam, Physicam, et Metaphysicam. Lisbonæ: 1754: apud Iosephũ da Costa Coimbra (in Typog. scilicet Monasterii S. Vincentii de Fora). — Tom. et vol. 5. — 8.º.

—— *Compendio Mathematico,* en que Se contienẽ todas las Materias Mas principales de las Ciencias, que tratan de la Cantidad. Segunda Impression corregida y emmendada de muchos yerros de Impression y Laminas. En Madrid: en la Imprenta de Antonio Marin. 1727. — Tom. IX. in 8.º

—— Tomo I. Comprehende: Geometria Elementar. Arithmetica Inferior. Geometria Practica.

—— Tomo II. Comprehende: Arithmetica Superior. Algebra. Musica.

---

(1) Cont. do n.º 3, pág. 80.

(2) *Bibl.,* pág. 621.

—— Tomo III. Comprehende: Trigonometria. Secciones Conicas. Maquinaria.

—— Tomo IV. Comprehende: Statica. Hidrostatica. Hidrotechnia. Hidrometria.

—— Tomo V. Comprehende: Arquitectura Civil: Mondea, y Canteria. Arquitectura Militar: Pirotechnia, y Artilleria.

—— Tomo VI. Comprehende: Optica. Perspectiva. Catoptrica. Dioptrica. Methevros.

—— Tomo VII. Contiene La Astronomia.

—— Tomo VIII. Comprehende: Astronomia Practica. Geographia. Nautica.

—— Tomo IX. Comprehende: Gnomonica. Ordenacion del Tiempo. Astrologia (1).

VRIESE — IOHAN VREDEMAN — (2).

WOLFIUS — CHRISTIANUS — Germanus, Silesius, Vratislaviensis, Matheseos Professor. &c. Obiit 9. Aprilis 1754. ætatis 76.

—— *Elementa Matheseos Vniversæ.* Editio novissima multo auctior, et correctior Genevæ, apud Henricum Albertum Gosse, et Socios 1743-1752. — To. V. in 4.º (3).

2750. NEUTON, alias NEWTON.

*Elementi della Filosofia del Neuton* esposti dal Signor di Voltaire Tradotti dal Francese. Venezia, presso Sebastiano Coleti. 1741. — 8.º (4).

2844. Ioannis de Sacro Busto *Libellus de Sphæra.* Accessit ejusdem Auctoris *Computus Ecclesiasticus et alia quœdam in Studiosorum gratiam edita.* Cum Præfatione Philippii Melanthonis (quæ jam non extat). Viterbergæ excudebat Johannes Crato 1563. — in 8.º

* In calce hujus voluminis extât Erasmi *Reinholdi* Themata, quæ continent Methodicam tractacionem de Horisonte ractionali ac Sensibili; de que mutatione Horizontiũ et meridianorum (5).

2936. *Memoires de Mathematique et de Physique,* presentes à l'Académic Royale des Sciences, par divers Sçavans, et lûs dans Les Assemblées. A Paris, de l'Imprimerie Royale. 1750-1760. Vol. 3. in 4.º (6).

---

(1) *Bibl.*, pág. 645.
(2) *Ibid.*, pág. 706.
(3) *Ibid.*, pág. 713.
(4) *App.*, pag. 403.
(5) *Ibid.*, pág. 417.
(6) *Ibid.*, pág. 432.

3009. MAGELLAN (I. H. DE) Membre de la Societe Royale de Londres, et Correspondant de l'Académie Royale des Sciences de Paris.

—— *Description des Octants et Sextants Anglois,* ou Quarts de Cercle a Reflection, &c. A Paris. chez Valade &c. 1775. — in 4.º.

* O P. D. Ioão de N. Senhora do Desterro, natural de Aveyro, da Nobre Familia dos Magalhaens, Sahio da Congregação no anno de 1755, e se estabelecèo em Inglaterra; como Paiz mais proprio, e accommodado p.ª o seu genio Philosophico.
Está Egresso com Faculdade Apostolica.
O Nome, de q̃ usa, he o Seu proprio Ioão Iacíntho de Magalhaens (1).

3015. *Enciclopédia.*

3025. CLAVIUS (CHRISTOPHORUS) Bambergensis. Soc. Iesu.

—— *Euclides Elementorum Libri XV.* Accessit XVI. *De Solidorum Regularium comparatione.* Omnes perspicuis Demonstrationibus, accuratisq; Scholiis illustrati. Romæ, apud Vincentium Accoltum, 1574. — 8.º.

* Pars prima, quæ novem priores Libros continet. Altera deest (2).

3026. GALILEI (GALILŒUS) Nobilis Florentinus, natus an. 1564, obiit in Patria an. 1624.

—— *Systema Cosmicum,* in quo Quatuor Dialogis de Duobus Maximis Mundi Systematibus, Ptolomaico et Cupernicano, utriusque rationibus Philosophicis ac Naturalibus indefinitè propositis, disseritur. Ex Italica Lingua Latinè Conversum à Mathia *Berneggero*, Austriaco. Accessit Appendix gemina, qua SS. Scripturæ dicta cum Terræ mobilitate conciliantur. Londini apud Thomam Dicas. 1663 — 8.º (3).

3028. AVELAR (ANDRE DO) Lisbonense, Mathematico, e desta Sciencia Professor na Vniversidade de Coimbra, nascêo em 1546. Vivia ainda pelos annos de 1621 e 1622.

—— *Repertorio dos Tempos,* o mais copioso, q̃ athé agora Sahio à luz, conforme à nova Reformaçaõ do Sancto Padre Gregorio XIII. Anno 1582. Impresso em Lisboa por Manoel de Lyra. 1585.

—— *O mesmo Reportorio* nesta Segunda Impressão reformado e accrescentado pelo Author com hum Tratado do Prognostico da mudança do ar &. Por Manoel de Lyra impresso em 1590. — 4.º.

* Ambos os Exemplares se devem conservar, hum por Ser da 1.ª Impressão, e outro

---

(1) *App.*, pág. 445.
(2) *Ibid.*, pág. 448.
(3) *Ibid.*, pág. 448.

por accrescentado. A Bibliotheca Luzitana faz mençaõ de outra ediçaõ em Coimbra por Ioaõ de Barreyra uo mesmo anno de 1590 (1).

3029. NAXERA (ANTONIO DE) Mathematico Lusitano, de origem Castelhana, nasceo em Lisboa &c.

Vide infrà *Naxera*.

—— *Navegacion Especulativa, y Pratica,* reformadas suas Reglas y Tablas por las Observationes dè Ticho Braye, &c. Em Lisboa. Por Pedro Craesbeck. 1628 — 4.º.

3030. NAGERA (ANTONIO) &c. ut supra.

* Este deve ser o principal lugar na Bibliotheca, e de Naxera se remettera o Leytor para Najera. (2).

3031. GARRIDO (IOÃO ANTONIO) Professor de Arismetica &c.

—— *Taboada Curiosa* &c. Quarta Impressaõ accrescentada &c. Lisboa: na Officina de Domingos Rodrigues 1747. — 4.º (3).

3032. PONTANUS (IOANNES IOVIANUS) Cerretensis, natur 1426, obiit 1503. ætatis 78.

—— *Commentariorum in Centum Claudii Ptolomœi Sententias Libri duo.* Apud Andream Cratandrum. 1531. — 4.º — Basileæ (4).

3033. FIGUEYREDO (MANOEL DE) Cosmographo Mór &c.

—— *Hydrographia*. Exame de Pilotos &c. Com os Roteyros de Portugal para a India &c. com os mais Roteyros &c. Em Lisboa. Por Vicente Alvarez. 1608. — 4.º (5).

3034. MARIZ CARNEYRO (ANTONIO DE) Dezembargador e Cosmographo Mor do Reyno &c.

—— *Regimento de Pilotos*, e Roteyro da Navegaçaõ, e Conquistas do Brasil, Angola, S. Thomé, Cabo Verde, Maranhaõ, Ilhas, e Indias Occidentais. Quinta vez impresso & com as emendas que Se assentaraõ na Casa do Anjo Se fizessem. Por Manoel da Sylva, 1655. — 4.º.

—— *Regimento de Pilotos, e Roteyro das Navegaçoens da India Oriental,* &c. Em Lisboa, Na Officina de Lourenço de Anvers. 1642. 4.º —

* Está junto com o precedente (6).

*(Contnúa).* DR. TEIXEIRA DE CARVAHO.

---

(1) *App.*, pág. 449.
(2) *Ibid.*, pág. 449.
(3) *Ibid.*, pág. 449.
(4) *Ibid.*, pág. 449.
(5) *Ibid.*, pág. 449.
(6) *Ibid.*, pág. 449 e 450.

(Continuado de pág. 295).

**510** *(Continuação)*

— «Noticia da soblevaçaõ que houve no Regimento de Penamacor quando desempararaõ a Praça de Albuquerque A. 1711. Respondesse aos termos injuridicos, e culpas q̃ se consideraõ no castigo q̃ se fez no Regim.$^{to}$ de Penamacor, q̃ se soblevou, e abandonou a Prassa de Albuquerque, por D. Joaõ Manoel de Noronha M.$^{e}$ de Campo General dos Exercitos de Portugal, e pello Auditor G.$^{l}$ da Prov.$^{a}$ e Exercito da Prov.$^{a}$ de Alentejo Fran.$^{co}$ de Figr.$^{do}$ e Carv.$^{o}$ sendo mandados pello Conde de V.$^{a}$ Verde Governador das Armas a evitar o perigo da Prassa, e fazer o castigo». Fols. 82 e 83.

Esta resposta é datada de Estremos a 17 de Maio de 1711 e assinada por Francisco de Figueiredo e Carvalho.

— «Relación del modo con que ha proçedido la Corte de Iustiçia q̃ se formo para jusgar los cargos q̃ se le hazen al Rey de Inglaterra en la sala grande de Wesminster sabado 30 de henero 1648». Fol. 102.

— Notícia de várias dissidências havidas entre um rei da Gran Bretanha e o parlamento inglês, e de vários sucessos a que elas deram origem. Fol. 103.

— Notícia do enforcamento que «por sentensa das Justiças

ordinarias e ordem do Parlamento» sofreram (em Londres ?) um frade benedictino e um clerigo, ingleses, por motivo das suas crenças religiosas. Fol. 105 v.º.

— Notícias de vários aprestos e preparos de Portugal para guerra com os castelhanos (no tempo de D. João 5.º ?), e de vários sucessos bélicos e outros nas possessões ultramarinas portuguesas. Fol. 107.

Algumas destas notícias:

«Carlos Martelli Coronel Engenheiro Aleman, e Diogo Chatulhe Coronel Francez Engenheiro de fogo, se mandarám vir a esta Corte, para trabalharem, e dizerem os materiaes q̃ sam necessarios p.ª se mandarem para varias Praças do Reyno. Mandouse fazer huma Fortaleza em hum sitio eminente na vesinhança de Olivença, a qual desenhou o mesmo Martelli, e diz q̃ com ella ficará inconquistavel aquella Praça».

— «Avisos de la Corte de España desde 1 de julio de 1640». Fol. 108.

São notícias de vários acontecimentos em diversas nações e de boatos que corriam de outros.

— «Copia da Carta q̃ escreueo o Almirante de Castella em 31 de outubro de 1702 á Rainha, de L.ª quando se pasou a este Reino, jndo por Embaxador p.ª França». Fol. 110.

— «Silua q̃ pica o Cometa q̃ apareçeo nesta Cidade de L.ª meado do mes de Marco de 1702». Fol. 111 v.º.

— «Carta patente del Rey de França para comseruar a El Rey de Hespanha seu netto, o direito de Suceção a Coroa de França pasada em Versalles no mes de dez.º de 1700 e 58 ã do seu Reinado». Fol. 113.

— «Copia de la primera carta que escreuieron Al Rey de Françia los Menistros de la Junta del Gouierno *(de Madrid)* en o p$^{ro}$ de 9$^{bro}$ de 1700». Fol. 114 v.°.

— Cópia de mais duas cartas dos mesmos para o indicado monarca, uma das quais com data de 3 de Novembro e a outra com data de 7 de Novembro de 1700. Fols. 115 e 115 v.°.

— Cópia da carta do rei de França Luís 14.° dirigida à rainha de Espanha e aos membros do govêrno espanhol em data de 12 de Novembro de 1700. Fol. 116.

— «Copia da Carta que vn cortezano Remetio a Braselona a manos de hum menistro que asiste al lado del Rey nuestro Snrõ en 12 de feu$^{ro}$ de 1702». Fol. 117 v.°.

— «Copia de huã carta escrita a hum Amigo sobre a liga feita entre França e Espanha de huã parte, e a Coroa de Portugal da outra em 8$^{bro}$ de 1702». Fol. 120 v.°.

A seguir à cópia desta carta encontra-se êste esclarecimento: «Esta Carta com outras muitas do mesmo teor jmpresas espalhou nesta Corte Dom João Matuy jnuiado da Jnglaterra com poderes de Plenipotenciario do Emperador, Jnglaterra, e Holanda no mes de 8$^{bro}$ de 1702».

— «Tradusão da Carta dos estados gerais das Prouincias Vnidas a ElRey de Jnglaterra em 13 de Mayo de 1701». Fol. 124.

— «Projecto para o Tratado da Liga com França». Fol. 126.

— «Projecto pera o Tratado da Liga com castella». Fol. 131.

— «Projecto do que se concedeo no tratado da Liga com França». Fol. 135.

— «Projecto do que se concedeo no tratado da Liga com castella». Fol. 137.

— «Discurso Politico sobre o estado da Europa nesta conjuntura, e mais especialmente em Respeito da Liga formada entre as coroas de França, Castella, e Portugal, mostrando o perigo que corre o Reino de Portugal se entra nesta guerra a fauor de França, e Castella». Fol. 139.

A seguir à cópia dêste Discurso há êste esclarecimento: «Este papel com outros muitos do mesmo theor Trouxe aqui empressos de Jnglaterra D. João Matuim e espalhou por esta corte (... eu tiue tambem hum cuja copia he a de sima) da seg.da vez q̃ tornou quando conseguio de S. Mg.de a neutralidades sendo pelinipoteciario do Emperador, Jnglaterra, e Olanda».

*(Continúa).*

# UM MANUSCRITO DE JOÃO PEDRO RIBEIRO (1)

## EXTRACTOS PARA SERVIREM A ORDENAR-SE O GLOZARIO LATINO-LUSITANO E ARCHEOLOGICO PORTUGUEZ, CONTENDO TÃOBEM ALGŨAS NOTICIAS HISTORICAS

### *Cartorio de Pendorada*
### *Palavras*

«Extracto do Formal de Partilhas entre Catalina Ãnes e seus filhos por morte de seu Marido e Pay Vaasco de Sousa» (2).

Maço 5.º do Porto N.º 25. | Er. 1397. Fev.ro 23.

rolo de Perg.º de 9 palmos de comprido 3. de largo.

... Hũa copa toda dourada lavor de lagartisas e outra copa de noz noscada com seu pee de prata lavrado e obrado.. (3) e quatorze taças delas douradas e obradas em bastiaaens e delas em esmaltes.. (4) e delas que eram bri-

---

(1) Continuado do n.º 11, pág. 302.

(2) Êste documento foi já conhecido de Viterbo que muito o explorou para o seu *Elucidário*, como se verá das notas que faremos.

(3) LAGARTISAS. «*Huma cópa toda dourada, lavor de lagartisas: e outra cópa de nós noscada, com seu pé de prata lavrado, e obrado*». Doc. de Pendorada de 1359. Parece quiz dizer *lagartixas*, insectos bem conhecidos, e que em algumas taças antigas de prata se acham lavradas ao buril. (Elucidário).

(4) BASTIAAENS. Certos lavores de figuras, levantadas em prata, ou outros metaes. Dizem que se lhes deo este nome, por ser o de tres irmãos ourives, e excelentes artífices, que se chamavam *Bastioens*. *Quatorze taças, delas douradas, e obradas em bastiaaens*,

tadas e chaas... huum pichel e nove colhares e seis escudellas e huum bacio.. huum pichel pequeno todo de prata em que avia cinquoenta e sinquo marcos a qual prata foy toda vista e avaluada por avendo.. tres escudelas de prata chaans com os sinaaes do dicto uaasco de sousa feitos ao barim (1) e cinquo taças britadas que foram postas come por pasta.. hua taça lavrada de bestiaaens e dourada com huum esmalte desffralado.. hũa copa com sa sobrecopa toda dourada com lavor de lagartisas e com dous esmaltes.. huum vaso com lavores de colhares e damendoas e outro com huum gifo no meogoo e bestiaaens de redor e a maçam dobra de machomaria.. (2) hua taça com quatro escudos e senhas froles em cada huum e huum esmalte usado no ffondo e outrossi os escudos dourados com hua ffrol de redor dos dictos escudos outra taça lavrada dourada de bugyos.. dous talhadores de prata chaa... cento e cinquoenta alnas de sarjas delgadas coloradas da raiz dos que chamam rasas.. retalhos de ffalsas laas em pedaços semelhavis a biffas vinte

---

*e delas em esmaltes*». Doc. de Pendorada de 1359. Neste mesmo documento se acha *Bastiaaens*. (Eluc.).

O último *Bastiaaens* é êrro tipográfico. VITERBO quiz escrever *Bestiaaens* que é na verdade outra forma por que a mesma palavra se acha ortografada no documento.

JOÃO PEDRO RIBEIRO corrigiu esta passagem de VITERBO: «Nos nossos Documentos antigos, principalmente em Inventários, e formaes de pertilhas, se declara a cada passo, ácerca das peças de prata, serem de lavor de bugios, de grifos, de cardos, de amendoas, e de *bastiães*. Algumas destas peças as tenho visto, e ainda existem algumas com lavores de torres, e fortificações isto he o que se exprimia pela palavra *bastiães*, e não nome de Ourives». (*Corr. ao Eluc.* in *Diss. Chr.*, tom. IV, parte II, pág. 114).

(1) BARIM. Buril, instrumento de ourives. *Tres escudelas de prata chaans, com os sinaaes do dito Vasco de Sousa, feitos ao barim.* Instrum. de Pendorada de 1359. (Eluc.).

(2) MACHOMARIA. Obra mourisca, e d'aquelle gosto, que usam os sequazes de Mafoma. V. Dufresne, v. *Machomaria*, e *Machomeria*. *Huum vaso com lavores de colhares, e d'amendoas: e outro com hum gifo no meogo, e a maçaam d'obra de machomaria.* Doc. de Pend. de 1359.

J. P. R. comenta: «Duvido muito da significação, que o Author attribue á *machomaria*, que ainda não achei senão neste Documento (*l. cit.*, pág. 226).

e hua alnas.. (1) valencinas de terço contado hi huum pouco de scaqado vinte e oyto alnas.. duas alnas de cardeo de beens.. des alnas e mea de bifa e tres alnas e mea djngres.. duas varas e mea de valencina.. catorze coçedras e hua pequena asi come saco e trinta chimaços e dezesete colchas e quatro almocellas e quarenta e quatro faceiroos e duas sarjas grandes delgadas de sobrecama.. e dous cobertores de coelho e cinquo almadraques e seis mantees franceses.. e hua manta grande com seu cabeçal.. e quatro lançoees ffranceses . vinte e duas ffronhas deffaceiroos.. e dez pedaços de panos já com lavrados pera faces.. (2) quatro panos lavrados por partes de chimaços.. hua cocedra acedrenchada da terra nova e outra franceza de vinte e hũa vara.. cinquo chimaços acedrenchados.. e dous chimaços barrados francezes.. hua colcha ffranceza barrada.. (3) outra branca da terra delgada aucha e bordada em redor com cendal vermelho.. outra quarteira da terra de pano cardeo e vermelho e branco hua ssarja verde destinta.. e dous almadraques huum coberto de pano vermelho e outro de pano ffrances come cocedra.. e hua coberta pequena de burel.. e quatro fronhas lavradas de faceiroos.. tres pedaços obrados

---

(1) BIFFA. *Retalhos de ffalsas laas em pedaços, similhavis a biffas, XXI alnas*». Doc. de Pendorada de 1359. Assim foi chamado um panno de lã, que era enfestado por ambas as partes. Vem de *Bifax, duos habens obtutus;* porque tambêm êste pano tinha duas caras (Eluc.).

J. P. Ribeiro corrige: «Apezar da etymologia, que o Author procura á palavra *biffa,* ainda para mim he obscuro pelos Documentos, em que a tenho achado, que fazenda era, e de que aspecto (*l. cit.*, pág. 115).

(2) CHIMAÇO. O mesmo que chumaço, cabeçal, ou travesseiro de pluma, de que antigamente se usava. *Quatorze cocedras, e XXX. Chimaços, e XVII. colchas, e IV. almocellas, e XXXXIIII. faceiroòs, e II. cobertores de coelho, e V almadraques, e XXII. fronhas de facciroòs, e X. pedaços de panos jà com lavrados pera faces.* Doc. de Pendorada de 1359. (Eluc.).

(3) ACEDRENCHADO. Acolchoado. «*Hua cocedra acedrenchada, da terra, nova; Sinco chimaços acedrenchados, e dous barrados: hua colcha ffranceza barrada*». *Instr. de partilhas de 1359 em Pendorada* (Eluc.).

por partes pera faces de ffaceiroos.. hua cocedra franceza de des baras.. e outra de desoito baras.. dous chumaços mayores e cobertos de pano francez.. huum cobeetal de coelho forrado de pano vermelho e hua sarja cardea.. pera sobrecama.. huuns mantees boos acedrenchados de linho.. dous pedaços em parte lavrados pera faces defaceiroos.. e todo o mais da dicta roupa e cousas conteudas dela affondo descendentes fficarom com a dicta Catalina Anes.. sarpilheiras vinte e duas varas.. quatro barrys de ferro framengos.. hua sela muar com sseu ffreo e peitoral esmaltado.. hua sela muar velha sem garnimento e hũas estribeiras de fio.. huum moncom douro... e huum escudo filipus e dous esmaltes e hũas degrataaes em linguaigem e huum rabiavel e huum seisto todo em purgaminho e huum quinto e huum seitimo em papel (1) e tres cadernos em purgaminho de terceiro.. huum cobertal de genetas.. onze alnas e mea de bifa de pequena sorte dipre postas por trinta livras.. dez arrobas e catorze libras de rezina e duas arrobas e mea de pez algradoado.. sete pontoens nove tirantes cento e quorenta duellas e huum cento de faia.. tres tonees de vinho branco comunal postos por cem libras.. huum arraiz branco e hũa aboivila verde escura.. hũa hucha ferrada velha e hũa caixa de levante e nove arcas ffrancezas.. e huum almario.. duas camas de madeira.. doùs leitos de madeiro de companha e duas mesas e estopa e canistees e peneiras e alguidares e hua cuba velha e as seedas da porta e dous

---

(1) RABIAVEL. Em um Instrumento de Partilhas de 1359 lêmos esta verba: *Humas Dagrataees em linguaigem, e huum seisto todo em pergaminho, e huum quinto, e huum seitimo en papel.* Doc. de Pendorada: E seria êste *Rabiavel* alguma Prática criminal ou *Alfarrabio,* por onde os Rabulas, e Advogados daquelle tempo se governavão no seu officio, que era mais de razões vãas, que de solidas razões?.. (Eluc.).

J. P. Ribeiro corrige: «*Rabi Abel* he o nome do Author da Obra; qual ela fosse, e o seu assumpto uão he para adevinhar.

*Rabuda* se chama em alguns Documentos a letra Gothiça (*l. cit.*, pág. 131).

tonees velhos pera pam.. dezoito escudelas destanho e sete potes e nove quartas e duas justas e seis saleiros e quatorze salsinhas todas destanho.. (1) de cobre seys agomys antre saaons e britados (2) e huum almafariz com sa maao e outro pequenino.. e quatro candeeiros e dous lavatorios a que dizem aceteres (3) e doze bacias e quatro peelas.. e des espetos e hua sartaem e hũas grelhas e hũas trepees e dous morteiros de pedra (4) e huum candeeiro de ferro grande e hũa lanterna e oiteenta escudelas e vinte talhadores todo de madeiro e louça de barro da estremadura e da terra . decrararom que avia na quintaam de Veyre beens movys.. tres vacas com seus filhos.. seis patas e tres aades.. (5) tres masseiras dous candeeiros.. acaeceu a cada huum dos setes erdeyros em sua lydima trinta e nova livras e sete soldos e onze dinheiros e tres seiptimos de dinheiro.. partirom fiado cozido de que acaeceu aos herdeyros e ao pasado sete novelas e sete e nove antre affusaaes de linho que pesou seis livras e meya e ffoi todo posto a dinheiro por sete livras e mea.. das montas susodictas devem os seis herdeiros a

---

(1) IUSTA, AS. *Dezoito escudelas d'estanho, e duas justas, e seis saleiros, e quatorze salvinhas todas d'estanho.* Doc. de Pendorada de 1359. Du Cange, v *Justa*, 2, diz: *Justa, mensuræ liquidorum species, quasi Justa mensura, quantum cuique sufficit potús subministrans.* Eram pois as *Justas*, de que neste lugar se faz menção: Vasos, ou pequenos picheis, onde se lançava o vinho para cada um dos convidados para a mesa. Estas *Justas* forão igualmente de vidro, ouro, prata, &c., e não tinhão medida certa, e determinada, como hoje se experimenta nas taças, e cópos. (Eluc.).

(2) AGOMIL. (Em outros Documentos se chama Vomil). Especie de jarro bojudo, boca estreita, e bicuda: serve com prato raso para dar agua ás mãos. *De cobre seis agomys, antre saons, e britados.* Doc. de Pendorada de 1359... (Eluc.).

(3) ACETERE. Lavatorio portatil, vaso de agua ás mãos. *E dous Lavatorios, a que dizem aceteres, e dose bacias, e quatro peelas.* Ib. Vem do latino *Acetrum,* vaso, ou panela de cobre ou de outro metal. *Ap. Du Cange.*

(4) TREPEÉS. Trempe, instrumento, ou traste de cosinha bem conhecido. *E humas greelhas, e humas trepées, e dous morteiros de pedra.* Doc. de Pendorada de 1359. (Eluc.).

(5) AADE. Adem, ou ganso, ave bem conhecida, assim domestica, como bravia. *Tres vacas com seus filhos, seis patas, e tres aades.* Doc. de Pendorada de 1359. (Eluc.).

Gil.. vinte e nove soldos e dez dinheiros e mealha.. (1) Item fficou a Gil por o costume do Porto o cavalo do dicto vaasco de Sousa seu padre e hũa espada e hũa lança e hũa loriga de cavallo e duas ffalhas e huum elmo con seu camalho e huuns braçaaes e huuns moseq̃ires e hũas luvas daço e huuns coixotes e caneleiras velhas de coiro e huum escudo e çapatos de fero huuns.. (2) A meia da Naao ssanta catelina.. o seixto da naao santa maria (3) de que he meestre Rodrigo de caamanha efficou huum dozaao com a dicta catalina anes.. cinquoeenta e oito quintaaes durzela da qual diziam que seya a mayor parte em na cidade.. e aceeceu aos ereeos em sa lydima dezenove quintaaes e terça de quintal.. açucar de bugia trinta e dous arratees.. tragia martim estevez em cabedal seiscentas livras as quaes eram ja acrescentadas.. as porçooens das suas partes dos ffretes das dictas naves da viagem que ora fforon da ffiga da era que correu de noveenta e seis annos entrante pela de noveenta e sete anos.. sya na

---

(1) MONTA. I. Quinhão, sorte, porção, que cabe a cada um dos herdeiros. *Das montas susoditas devem os herdeiros a Gil... XVIIII. soldos, X. dinheiros, e mealha.* Doc. de Pendorada de 1359. (Eluc.).

(2) CAMAL. V. Bacinete.

CAMALHO. O mesmo que *Camal. Ficou a Gil, pelo costume do Porto, o cavallo do dito Vasco de Sousa, seu Padre, e huma espada, e huma lança, e huma loriga de cavallo, e duas ffalhas, e huum elmo com sseu camalho, e huuns bracaes, e huuns mosequims, e humas luvas d'aço, e huuns coixotes, e caneleiras velhas de coiro, e huum escudo, e çapatos de ferro huuns.* Doc. de Pendorada de 1359. (Eluc.).

(3) DOZÃO. II. Medida de sólidos, ou grãos. Assim chamada por ser a duodecima parte de um moio grande, ou de sessenta alqueires, e conseguintemente constava de cinco alqueires. Em um Doc. de Pendorada de 1359 se diz: *quatro dozaãos da Naão de Santa Maria.* Não saberei dizer, se pelos *quatro Dozaãos* se entendem quatro duodécimas partes, ou acções, que naquella nao tinha o defunto, cuja herança por aquella Escritura se inventariava; ou se erão 20 alqueires de pão, do que nella vinha carregado; ou se finalmente erão 48 Dinheiros dos que naquelle tempo corrião no Delfinado em França, onde havia huma moeda chamada *Douzain*, a qual valia *doze Dinheiros.* Por esta conta quatro Dozaãos fazião sem falta 48 *Dinheiros*, que bem póde ser serião tão sómente os que naquella carregação lhe pertencião (Eluc.).

J. P. Ribeiro corrige: «*Quatro dozaaos* de hum navio he o terço do senhorio delle, que coube a hum dos herdeiros» (*loc. cit.*, pág. 120).

dicta cidade.. oito tonees e tres pipas efficaram pera remo-
vimento e ajuda da venda do vinho que era para vender..
das herdades ffezerom tres cabeças.. poserom por hua ca-
beça a quintaa de veyre.. affora ovinho que ora see nas
cubas e o pam que ora jaz semeado que ade seer do gram
monte.. ameatade do vimial.. na fervença.. o lagar com
sua zenha que esta em cidoi.. esta cabeça susodicta e de
todo ffondo fficou com catalina anes.. o logar que esta em
vila nova sobre o moesteiro de dona maria coelha.. o logar
e casas que ora tem o peliteiro que chamam hichotes o eixi-
dio que parte com hua aveela que vay sair ante o logar de
Joham dominguez e vem ferir ao rio.. (1) as quaes casas
que er fforom do dicto vaasco de sousa que ora traze en-
prazadas.. em que ora mora maria bertolameu a canta-
deira.. em que morou Angero calaffetador.. a casa com
seu exido e vimial que foi do Caramho com suas confronta-
çoes e pertenças.. aalem das dictas cousas.. calças cani-
vetes e luvas e pantoneiras hũa cinta de prata e huum esq̃iro
lavrado.. (2) os quaaes rooes eram de papel e eram ambos
cozeitos.. e por moor avondamento a dicta catalina anes se
conprisse daria boos fiadores por aquello que dos dictos

---

(1) AVEELA. Caminho estreito, azinhaga, cangosta, viella. *O Eixido, que parte com hua aveela, que vay sahir ante o lugar de Joham Domingues, e vem ferir ao rio.* Doc. de Pendor. de 1359. (Eluc.).

(2) ESQUIRO. *Calças, canivetes, e luvas, e pantoneiras; huma cinta, e huum esquiro lavrado.* Doc. de Pendorada de 1359. Se de todo me não engano por *Esquiro* se entende *Campainha*, que na Baixa Latinidade se disse *Esquilla, Schilla, Skella, Schela*, e *Skilla*. Não só das azemolas, e bêstas de carga, mais ainda das outras cavalgaduras, era proprio o *Esquiro*, que em algumas Provincias de França se chamou *Esquilo, Esquileto*, e *Esquilou*. Em huma casa tão rica, como do tal Documento se infere, que muito houvesse huma campainha lavrada?.. Não se me esconde, que tambem por *Esquiro* se poderia entender a *Bolça do dinheiro*, e tambem a *Bolça para isca, e fuzil*, da palavra *Esquèro*, que em Hespanhol tem os mesmos significados; e ainda mesmo de *Esquilar*, e *Esquilmo*, que significão *Tosquiar o gado*, e *Tosquia*, poderiamos dizer, que *Esquiro* erão *Tizouras*, porém como na mesma Lingua *Esquila*, e *Esquilou* se tomão por *Campainha*, isto dizemos ser o nosso *Esquiro*. (Eluc.).

seus filhos recebesse.. que el nomeasse do divido dos dictos moços quem lhes dese por tetor.. pera enparar e aprofeitar os beens.. tabalion, geeral del rey na cidade e bispado do Porto........................................................

*(Continúa).* JOÃO PEDRO RIBEIRO.

# CÕSTITUYÇOÕES DO BISPADO DE COIMBRA:

FEYTAS POLLO MUYTO REUERENDO E MAGNIFICO SENHOR
O SENÕR DOM JORGE DALMEYDA:
BISPO DE COIMBRA CONDE DARGUANIL. &.C.·. (1)

## CÕSTITUIÇÃ .LIIIJ.

QUE CADA HUUM BENEFICIADO OU YCOLEMO POSSA CADA ÁNO TOMAR CORENTA DIAS DESTATUTO: E HUUMAS MATINAS CADA SOMANA SEM SER DESCÕTADO.

Polla fraqueza de nossa natureza e humanidade: os beneficiados nõ podem jnteiramente comprir a constituyçã sobredicta: em q̃ mandamos q̃ todo beneficiado seja presente residẽte e jnteresẽte as oras e missa na egreja honde he beneficiado: e nõ sendo assy seja punido nos fructos e rendas da dicta egreja como ẽ ella se contẽ. E por tanto q̃rendo nos todo temperar cõ hequidade: mandamos e hordenamos q̃ ẽ cada huũ anno possa cada huũ beneficiado ou ycolemo tomar por sua recreaçã e necessidades quorẽta dias destatuto: departidamente ou juntus: cõ tanto q̃ ha egreja nõ padeça detrimento nẽ sejã dias de coresma. E ysso mesmo cada huũ dos dictos beneficiados reçoeyros e yconemos possa tomar cada somana huũas matinas pera sua recreaçã: saluo ẽ dia de domingo ou ẽ festa dobrez; e tomando

(1) Continuado do n.º 11, pág. 310.

ãlguũ dos dictos beneficiados ou yconemos os dictos dias em outra maneira: sejam apõtados como ẽ nossa constituyçam supra proxima he mãdado. E esto se entendera nas egrejas honde nõ ouuer estatuto confirmado actoritati apostollica ou nossa porque nas taaes egrejas se guardarã seus estatutos.

### CÕSTITUYÇÃ .LV.

QUE OS PRIORES E CAPELLAÃES FAÇÃ PESSOAL RESIDENÇIA AO MENOS EM TODO TEMPO DA CORESMA NAS EGREJAS EM QUE SAM OBRIGADOS DEZER MISSA TODOS OS DOMINGOS.

Por quanto ẽ nosso bp̃ado ha egrejas q̃ por serem de pouca renda e aver em sua freguesia poucos fregueses: os priores e capellaães nõ estam residentes continuadamente nos lugares dellas. Por tanto ordenamos e mãdamos q̃ nas egrejas ẽ q̃ se cada domingo diz missa os priores e capellaães estẽ residentes ẽ as dictas egrejas ao menos toda coresma: em caso q̃ no luguar nõ aja vinte fregueses segũdo ẽ outra nossa constituyçã atras he conteudo por quanto achamos por esperiẽçia q̃ por se assy nã fazer os fregueses ficã muitas vezes por confessar e comungar. E qualq̃r q̃ o contrairo fezer pague quinhẽtos rreaaes ametade pera as obras da nossa see e outra metade pera o nosso meirinho.

### CÕSTITUYÇÃ .LVI.

QUE OS PRIORES E CAPELLAÃES NÕ SEJAM DEMÃDADOS EM NOSSO AUDITORIO NA CORESMA EM FEITOS CIUEES.

Defendemos e mãdamos q̃ nẽhũ prior vigairo perpetuo ou capellão de cura q̃ residente for ẽ sua egreja: nõ seja trazido a juizo des q̃ ẽtrar a septuagessima ate dñica ĩ albis: nẽ seja obrigado a yr a juizo posto q̃ seia citado sobre causas

ciuees assy nos feitos por q̃ nouamente for citado como nos q̃ dãtes se tratauã antes do dicto tempo: nẽ se falle ẽ elles: saluo se por feito crime for acusado porq̃ pella necessidade q̃ tem de curar seus fregueses ho avemos por escuso nos casos sobredictos.

### CÕSTITUYÇÃ .LVIJ.

QUE SE NÕ ARENDEM OS FRUCTUS DOS BENEFICIADOS SENAM POR HUUM ANNO SEM LIÇENÇA.

Item porq̃ muytas vezes os priores e beneficiados arendã os fructus de seus beneficios a quẽ lhes apraz e ainda recebẽ o dinheiro dantemaão de seos rendeiros donde se segue q̃ ha seruintia e carregos q̃ a elles pertẽcem ficam por paguar: nem se acha donde se paguem por os rendeiros recolherem e terem em sy os fructus e rendas dos taaes beneficios. E querendo ẽ esto prouer: conformãdo nos cõ as constituyçoões de nossos antecessores q̃ sobre este caso fezeram: e antigamẽte se guardarã. Defẽdemos e mãdamos q̃ nenhuũ beneficiado nõ arẽde seu beneficio sem nossa licença ou de nosso vigairo geral: saluo por huũ ãno e arendãdoo o dicto ãno ou per mais tempo cõ a dicta licença: leixara prouisam o beneficiado q̃ assy arendar pera q̃ se paguẽ os custos e seruĩtia da dicta egreja aos tempos devidos: e asy nossos direitos episcopaaes e os capellaães q̃ os dictos beneficios pellos absentes q̃ asy arendam o seruirem. E fazẽdo o contrairo condenamolo q̃ perqua a terça parte da renda daq̃lle ãno do beneficio q̃ asy arendar. A qual apricamos ametade pera as obras da nossa see e a outra metade pera o nosso meirinho. E avemos e declaramos o dicto contrato de arendamento por nenhuũ vigor: e mãdamos aos priostes terceiros e carreteiros de todallas egrejas de nosso bp̃ado onde os ouuer q̃ nõ acudã nẽ façã acudir cõ nenhuũs fructos e rendas

menos q̃ lhe nõ mostren a dicta nossa licença se for por mais de huũ ãno: e sendo por huũ como tem ordenada a prouisam sobredicta: a cõprira pera se pagarem os encarregos jaa dictos dãdo fiãça abastãte a seruĩtia e aos jaa dictos encarregos q̃ aos dictos beneficiados pertencem. E se o contrairo fezeren os dictos carreteiros ou contadores ou priostes ou terceiros: pagarã de sua casa todo o que derẽ aos taaes rendeiros contra forma desta nossa constituyçã: e sendo o beneficio q̃ assy for arendado em lugar honde nõ aja os dictos priostes e carreteiros somente os rendeiros q̃ apanhã as dictas rendas: mandamos sob pena dexcomunhão aos fregueses q̃ lhes nã acudã cõ fructos alguũs sem primeiro na egreja em publico mostrarẽ como tem feita a deligencia sobredicta. E fazendo o contrairo os dictos fregueses pagarã de sua casa o q̃ lhe assy derẽ e esta nossa constituyçã q̃remos q̃ nõ aja lugar nas rẽdas do nosso cabido.

### CÕSTITUYÇAM .LVIIJ.

QUE SE NÕ ARENDE PEE DALTAR HA PESSOA LEYGA: NEM OS RENDEIROS PONHAM CAPELLAÃO.

Item por esta nossa constituiçam: defendemos e mandamos q̃ nenhũs rendeiros nõ ponham capellaães nas egrejas de q̃ assy forem rendeiros: somente cada huũ prior vigairo ou reytor seja obrigado ao buscar e poer: posto q̃ nos contractos do arẽdamento antre elles feito e os dictos rendeiros seja dicto e contractado q̃ pellos rendeiros e a sua custa seja o dicto capellaão posto: por quanto achamos por esperiencia os dictos rendeiros buscarẽ clerigos nam sufficientes e ydiotas por tal q̃ lhes dem menos salairo. E o prior ou rector q̃ o assy nã comprir e tirar de sy a semelhante obrigaçã emcarregãdoa nos dictos contractos aos rendeiros condenamolo em quinhentos rreaaes pera as obras da nossa see e meirinho.

He mandamos q̃ o capellaão q̃ pellos rẽdeiros for apresentado nõ se lhe dee carta de cura: e outrosi defẽdemos e mãdamos a todollos priores beneficiados e rectores e quaesq̃r outras pessoas eclesiasticas de nosso bp̃ado: q̃ nõ arendem pee daltar a nenhuũ leygo assy de egreja parrochial e matriz como das capellas enexas a ella por tirar e remouer alguũs emcõuenientes q̃ dysso se seguẽ. E o q̃ o contrairo fezer condenamolo em quinhentos rreaaes pera as obras da nossa see e meirinho: e declaramos ho tal arendamento por nenhuũ.

### CÕSTITUYÇÃ .LIX.

QUE NENHUUNS CLERIGOS DE FORA DO BISPADO CELLEBREM EM ELLE: NEM OS CONSENTÃ CELLEBRAR NEM ADMINISTRAR OUTROS QUAESQUER SACRAMENTOS SEM LICENÇA: NEM MENOS SE DEE GUISAMENTO A CLERIGO ALGUUM PERA DIZER MISSA SEM PRIMEIRO FAZER CERTO COMO REZOU O MENOS AS MATINAS E PRIMA.

Item por quanto muytas vezes acõtece clerigos de fora de nosso bp̃ado virem a elle cõ letras demissorias falsas per virtude das quaes nossos officiaaes pedaneos: e os priores e beneficiados os deixã cellebrar em suas egrejas e administrar outros ecclesiasticos sacramentos. Defendemos e mãdamos a todollos sobredictos e aos q̃ esto pertecer: q̃ nõ consentã alguũ sacerdote seccular ou regular de fora de nosso bp̃ado cellebrar e administrar outro alguũ sacramento em suas egrejas: menos q̃ lhe nõ mostrem nossa licença ou de nosso vigairo geral pera ello: ainda q̃ por tal sacerdote lhe seja mostrada licença do prelado de cuja diocesi for ou de seu superior se for religioso nem administrara outro alguũ sacramento. E qualq̃r q̃ assy nõ comprir o contheudo nesta nossa constituyçam: dando ou mãdando daar guisamento pera ho tal sacerdote cellebrar condenamolo em trezẽtos rreaaes do aljube pera o nosso meirinho. E o sacerdote

ou religioso q̃ atentar cellebrar ou administrar alguũ sacramento contra determinaçã desta nossa constituyçã: mandamos outrosy q̃ seja presso e do carcere pague trezentos rreaaes pera o dicto meirinho. E per esta constituyçã defendemos aos rectores beneficiados e tisoureyros asy da nossa see como das outras egrejas: q̃ nõ dem nẽ mãdem daar guisamẽto pera cellebrar alguũ clerigo: posto q̃ ho beneficiado seja: se lhe nõ fezer certo ao menos por ffe de sua conciencia de como rezou aq̃lle dia matinas e prima: e o q̃ ho contrairo fezer condenamolo em cem reaaes pera o nosso meirinho.

## CÕSTITUYÇÃ .LX.

### QUE OS SACERDOTES E BENEFIADOS SAIBAM CANTAR PER AARTE.

Sem embarguo de ser per nossos predecessores mandado: que todollos sacerdotes e beneficiados soubesem cantar: e assy outras cousas q̃ a seu officio pertẽce: achamos q̃ o dicto mandado ouue muy pouco efecto por quanto ainda agora per esperiencia achamos muytos delles ynorantes per modo que delles say mao exemplo e escãdalo ao poouo: e as egrejas padecem com elles detrimento: e querendo em todo prouer. Ordenamos e mandamos que todollos sacerdotes ou beneficiados que forem atee ydade de corenta annos: da publicaçã desta a huũ ano saybam cantar per aarte o que ao officio da egreja pertemce: e assy saibam as outras cousas que aos sacerdotes per direito compre saber. E nõ ho comprindo assy cõdenamos cada huũ prior ou beneficiado em mil reaaes ametade pera as obras da nossa see e outra metade pera o nosso meirinho: e os que nõ forẽ beneficiados nõ lhes seja mays per os priores ou per aquelles que dello teuerem carreguo: dado corregimento pera dizerem missa: alem de os nos castiguaremos se tanta negligencia nelles couber segundo nos parecer e merecerem suas culpas.

### CONSTITUYÇAM .LXJ.

QUE OS LEIGUOS NOM ENTREM NEM SE CONSENTAM NOS COROS E CAPELLAS DAS EGREJAS.

Conformando nos com o direito: e consirando ysomesmo a toruaçam q̃ os leiguos fazem estando no coro ou na capella moor dalguũas egrejas onde se dizem as oras canonicas e se cellebra o deuino officio: e o escandallo que se dello seguir pode. Defendemos e mandamos sob pena dexcomunhão q̃ nenhuũ leiguo nõ estee na capella moor nem no coro nẽ vaa a elles quando se cellebrar ho officio devino. E mandamos sob a dicta pena aos priores e capellaães e quaaesq̃r outros clerigos q̃ os nõ consentam estar na dicta capella nem coro no dicto tp̃o: e lhes requeyram q̃ se sayam delles: e nõ ho querendo comprir nõ cantem nẽ rezem estando elles na jaa dicta capella ou coro. Nõ tolhemos porem q̃ se alguũs leiguos souberẽ cantar ou rezar q̃ nõ estem cõ os clerigos ajudando os a rezar e cantar o officio da missa no coro: estãdo porẽ onestamẽte como estã os clerigos.

### CÕSTITUYÇAM .LXIJ.

QUE NENHUUM FILHO DE SACERDOTE AJUDE SEU PAY A MISSA.

Consirãdo nos o escandalo e a pouca onestidade q̃ se seguir pode. Defendemos e mandamos: q̃ sendo pay e filho ambos sacerdotes: huũ nõ ajude outro a missa: nẽ ambos possam seruir huũa egreja como beneficiados ou ycolemos. E se o pay for sacerdote somente seu filho ou neto ou pessoa q̃ delle decẽda: lhe nõ ajude aa missa: saluo se ho tal filho for gerado antes do sacerdocio e de matrimonio legitimo. E o pay q̃ o contrairo fezer ou consentir: e ysomesmo o filho se de ordẽs sacras for pagara cada huũ por cada vez cincoenta reaaes pera o nosso meirinho: ficando

resguardado a nos daremos pello mays excesso a pena a cada huũ segundo nos per direito acharemos.

## CONSTITUYÇÃ .LXIIJ.

QUE EM AS EGREJAS AJA TISOUREYRO QUE CERE AS PORTAS E TANJA AS ORAS: COMO SE EM ESTA CONSTITUYÇAM CONTEM.

Achamos q̃ nas egrejas mayormente: nas que estam em as aldeas e lugares pequenos: as portas dellas estam sempre abertas. He querendo esto remedear mandamos: que em todallas egrejas ho prior e beneficiados ou so ho prior ou vigayro ou comendador honde nõ ouuer reçoeiros busquem e tomẽ huũ tisoureyro que seja ao menos dordẽs menores nom se achando dordẽs sacras: o qual tenha carrego de tanger as oras. E tanto que forem acabados os officios da egreja çarara as portas nõ as tendo mays abertas: e nas aldeas honde se nõ diser missa cotidianamente: as abrira cada dia polla menhã e as çarara depois das oyto oras nõ as abrindo mays aq̃lle dia: e assy depois do sol posto cada dia tanja ha trindade: por lembrança de nossa senõra e de jhũ xp̃o seu filho nosso senhor: e asy fara ho dicto tisoureiro todo o que mais a seu officio pertecer. Porem nas egrejas honde nõ ouuer reçoeiros se os priores vigairos comẽdadores ou capellaães quiserem fazer per sy o sobredicto ou per outra qualq̃r pessoa que ho bem possa fazer: nõ sejam obrigado ter ho dicto tisoureiro. E qualq̃r que nõ comprir realmente com efecto e em todo ou em parte esta nossa constituyçam: ho prior e beneficiados vigairo ou cõmendador ou cura pagaram cimquoẽta reaaes por cada vez: e o tisoureiro vinte reaaes pera o porteiro de nossas audiencias ou pera o nosso meirinho ou pera qualq̃r delles q̃ primeiro os demandar.

*(Continúa).*

# NOTAS DE UM ESCRIVÃO DO POVO (1)

Depois das calamidades, que anunciavam para o espírito latino do simples Bartolomeu Pereira a ventura próxima, registou êle os acontecimentos da Restauração, de que foi testemunha, nas notas breves (fls. 133 e seguintes) que passamos a transcrever:

## *Sucessos do fim do anno de 640*

«Em o p$^{ro}$ dia do mes de dezembro da dita era, as oito horas de pella menhaã aconteçeo o seg$^{te}$. Os fidalguos deste reino q̃ se hacharaõ nesta cidade de Lx.$^{a}$ fizeraõ entre sy conjuraçaõ e todos em hũ corpo foraõ ao passo onde estaua guouernando a duquessa de Mantua e secretario Miguel de Vasconcellos, o qual matarão as punhaladas e o botarão por huã janella, onde esteue posto no chaõ emxoualhado, despedido pellos maguanos e pissado de todo o pouo com m$^{to}$ desacatto q̃ se lhe fês; e esteue este triste hũ dia e huã noite estirado na lama, athe q̃ o leuou o esquife dos negros a enterrar sem mais couza alguã e o meteraõ em huã coua na casa da s.$^{ta}$ Mi$^{a}$ desta cidade.

«No mesmo dia seu jrmaõ o Deaõ de Bragua inquizidor

(1) Coninuado do n.º 11, pág. 320.

da mensa grande do santo officio se acolheo sem se saber delle, nem pera onde se fosse.

«Das cassas destes dous jrmaõs nestes dias se botou todos os bens e boas pessas, q̃ se acharaõ, pellas janellas e tudo se esperdisou de modo q̃ foy grande perda de ricos coadros e de muitos contadores, pessas de ouro e prata. Tudo leuou o diabo.

«E loguo no dito dia p$^{ro}$ de dez$^{ro}$ do anno 640, os mesmos fidalguos cõ o pouo juntam$^{te}$, apellidaraõ e deraõ viuas ao Duque de brag$^{ça}$, el Rej dom Joaõ o 4$^{o}$ de portogual, com m.$^{ta}$ festa e quietaçaõ de todo o pouo.

«E loguo no segundo dia se entregou o castello, e tomaraõ os portuguesses posse delle sem custar trabalho algũ. Ficou nelle por mestre de campo dom Aluaro de Abranches.

«Nos mais dias athe o sexto dia q̃ foj dia de San Niculao as des horas q̃ el Rey Dom J$^{o}$ o 4.$^{o}$ entrou nesta cidade, ouue varias nouas varias cousas. Sairão todos os coroneis com sua gente a prouer as prassas com muitas peruensois.

«Entrou este Nouo Rej e sñro nesta cidade em dia de sam Niculao, 6 de dez.$^{ro}$ de 640, e loguo no mesmo dia se leuantou o enterdito q̃ auia hũ anno e quasi meio q̃ estaua posto com grande desconsolacão desta Cidade porq$^{to}$ causou muitas perdas e dannos a muitas pesoas.

«Ainda neste dia, a torre de São Julião se naõ quis render e se defendeo com m$^{to}$ cuidado, temdo serco de mais de dois mil homéns. sendo q̃ a de Belem e a de Casquais e torre velha se auiaõ entregues. Chamaua-se o capitaõ q̃ nella estaua...............

«Esta torre se entregou em dia de santa Lusia 13 do

mes de dezr.º e veio com recado de ja estar entregue Paulo Vieira Rixo hũ escudeiro davalada. Na mesma manhaã veio recado q̃ o Algarue esta entregue tambem, e juntam.te Porto e Viana e Setuuel, tudo sem haver perda de pesoa alguã.

«E loguo aos 4 dias do mes de dezro, dito mes e era, ordenarão os sñres guouernadores eleitos pella nobreza, q̃ a Duquessa de Mantua, prima deste Rej dom J.º 4.º e de el Rej de Castella, filipe 4.º q̃ então estaua gouernando e viuia nos paços reais, se mudasse pa os passos da Madre de Ds̃, onde a puseraõ com duas companhias de guarda e ella se mudou bem contra sua vontade e se foy em huã fraguatta com suas damas, sendo q̃ antiguam.te tinha bragamtim e coches mui bem aderasados. Contudo leuou consiguo muita riquessa, sendo q̃, quando entrou, naõ troixe quasi nada.

«Em quinze dias do mesmo mes de dez.ro se coroou El Rey Dom J.º 4.º no terreiro do passo e derão lhe juramto o arcebispo de lx.a, o bispo imquizidor, o Bispo do anel, e o arcebispo primás. Fez officio de condestauel o Marques de Ferreira, e loguo no mesmo dia foj este sñre a see com todos os snrs diante descubertos, triumfo famosso e digno de memoria. Seia Deos louuado q̃ me chegou a uer coroar hũ Rey Portugués tam deseiado neste Reino.

«Este gualhardo sñre e Rey era mancebo de idade de 38 annos, bem apessoado grosso de corpo, m.to gentil homem e muj esforcádo. Deos o deixe uiuer e reinar m.tos annos. M.to bexiguosso.

«Em 7 de janro do dito anno, se fes eleicão dos procuradores q̃ hão de requerer nas cortes o bem commum deste Pouo e foraõ eleitos polla nobresa e cidadois e pouo.

«O modo com q̃ votaraõ nesta eleicaõ, he o seg[te]:

«Da parte do evamgelho, no luguar onde se asentaõ as missas, estaua posta huã messa, onde asistia Nuno Frz de Magualhais e Fr[co] Brauo da Silur[a], corregedor do crime e comseruador da cassa dos 24, e o Nuno Frz hera escriuaõ da camara q̃ tomaua os vottos, dando juram[to] a todos.

«E loguo no fundo da Igr[a] de baixo do coro, se pos hũa mensa onde asistio o conde prezidente q̃ então hera o de Cantanhede, e os vereadores e mais ministros da camara, e detras desta mesa ficaraõ asentados em hũ banco, os 4 procuradores dos mesteres e o juis do pouo çom seu escriuaõ q̃ eu entaõ seruia o dito carguo. E loguo atras ficauão os mais 24 asentados em bancos. Loguo se segia hũ bamco de encosto estofado, em q̃ asistiao todos os grandes e titulares, isto da banda do evangelho e da outra banda estauaõ os bancos chaõs em q̃ se asentauaõ os sidadois e juises do ciuel e crime e mais prouidos pello Cenado.

«Votou a Nobressa toda, e loguo os cidadois e loguo a cassa dos 24 e loguo os misteres. Acabada esta eleicão veio o dito escriuaõ da camara e o dito conseruador a mensa onde estaua o prezidente e vereadores e procuradores e a cada hũ per sy o díto Fran[co] Brauo deu juram.[to] e o derradr.[o] q̃ votou foi o prezidente. Fechou-se a pauta com 4 sellos, e ficou fechada na Cam.[ra], na gaueta do dito escriuão da Camara Nuno Frz de Magualhais.

«Fiseraõ se cortes em 28 dias do mes de jan[ro] 641 onde assistiraõ os procuradores nouam[te] eleitos de todos os pouos e os desta cidade, Fr[co] Rabello homẽ e Dom Miguel de Loxydá.

No p^ro^ dia se fes huã pratica muito solenne que disse o bispo dEluas M^el^ da Cunha, varão Santo e douto, cuio theor he o seg^te^ pratica

O resto da folha 135, onde devia estar registada a prática, ficou em branco.

*(Continúa)* T. C.

# LIVRARIA DO MOSTEIRO DE SANTA CRUZ DE COIMBRA (1)

3035. Carvalho da Costa (Antonio) Mathematico Lusitano natural de Lisboa, nasceo em 1650. fallecêo em 1715.

—— *Via Astronomica.* Segunda Parte distribuida em Quatro Tratados &c. Lisboa, por Antonio Craesbeeck de Mello. 1677. — 4.º —

* Falta na Livraria a 1.ª Parte, impressa em 1676.

—— *Astronomia Methodica*, distribuida em Tres Tratados &c. Em Lisboa, na Offic. de Francisco Vilella, 1683. — 4.º

—— *Tratado Compendioso da fabrica, e uso dos Relogios do Sol*, dividido em quatro Secçoens. &c. Lisboa, na Officina de Antonio Craesbeeck de Mello. 1678. — 4.º

—— *Compendio Geographico*, distribuido em Tres Tratados, &c. Lisboa, na Offic. de Joaõ Galraõ 1686. — 4.º (2).

3036. Belli (Silvio) Vicentino.

—— *Libro del Misurar con la vista*, nel quale S'insegna... a misurar... le distantie, l'altezze, e la profunditá con il Quadrato Geometrico &c. In Venetia — Giordano Ziletti. 1570. — 4.º (3).

3037. Chapelle (M.).

—— *Institutions de Geometrie* enrichies de Notes Critiques et Philosophiques Sur la nature et les dévelopemens de l'Esprit humain &c. A Paris. De l'Imprimerie de Pierre-Guillaume Simon. 1746 — Tom. et Vol. 2 in 8.º — fig. (4).

---

(1) Cont. do n.º 11, pág. 324.

(2) *App.*, pág. 450.

(3) *Ibid.*, pág. 450.

(4) *Ibid.*, pág. 450.

3038. Kœbelius (Iacobus).
—— *Astrolabii Declaratio,* ejusdemque Usus mirè jucundus &c. Moguntiæ Petrus Iordan excudebat. 1535. — 4.º

Item in eodem volumine.

.... *De Ortu et Occasu Signorum Libri II.* cùm Poetices, tum Astronomiæ Studiosis Utilissimi. Auctore Francisco *Sirigutto.* Impressum Neapoli, operâ Ioannis Sultebachii &c. 1531. Sequitur.
—— Henrici *Glareani,* Helvetii, Poetæ Laureati *De Geographia Liber unus,* ab ipso Auctore jam tertio recognitus. Apud Friburgum Brisgoiæ, an. 1533 (1).

3072. Chaves (Hieronymo de) Astrologo y Cosmographo.
—— *Chronographia ò Reportorio de Tiempos.* Reduzido Conforme al computo de Su Sanctidad por el Licenciado Pedro de Luxan, y añadidos los quartos de las Conjunciones, y llenas, que hasta oy ningun otro Reportorio tiene, con otras curiosidades. En Sevilla. En Casa de Fernando Diaz. 1588. in 4.º (2).

3077. Clavius (Christophorus) ex Soc. Iesu.
—— *In Sphæram Ioannis de Sacro Bosco Comentarius.* Nunc tertiò ab ipso Auctore recognitus, et plerisque in Locis locupletatus. Romæ ex Officina Dominici Basæ. 1585. — 4.º (3).

3078. Cataldus (Petrus Antonius).
—— *Opusculum de Lineis rectis æquidistātibus, et non æquidistantibus.* Bononiæ, apud Hoeredes Ioannnis Bossii. 1603. — 4.º

* No mesmo volume se achaõ outras pequenas obras deste Mathematico (4).

3079. Lipstorpius (Daniel) Lubecensis.
—— *Copernicus Redivivus,* seu de Vero Mundi Systemate, Liber Singularis. Lugduni Batavorum, apud Ioannem et Danielem Elsevier. 1653. — 4.º (5).

3081. Hortega (Fray Iuan de) de la Orden de los Predicadores.
—— *Tractado d'Arismetica, y de Geometria.* De nuevo emendado... por Gonçalo *Busto.* Con Addiciones. 1552. — 4.º (6).

---

(1) *App.*, pág. 451.
(2) *Ibid.*, pág. 455.
(3) *Ibid.*, pág. 456.
(4) *Ibid.*, pág. 456.
(5) *Ibid.*, pág. 456.
(6) *Ibid.*, pág. 457.

3113. Mersennus (Fr. Marinus) de quo in Bibliotheca.

—— *Universæ Geometriæ, mixtæque Mathematicæ Synopsis*, et Bini Refractionum demonstratarum Tractatus Parisiis, apud Antoniũ Bertier. 1644. — 4,º.

Temos 2. Exemplares, dos quaes o mais cortado e usado se pode passar.

—— *Cogitata Fhysico-Mathematica &c.* Ibidem apud eumdem. 1644. — 4.º.

Temos dois Exemplares, q̃ ambos Saõ necessarios, para delles Se compor hum direyto e completo.

—— *Novarum Observationum Mathematicarum Tomus Tertius.* Quibus accessit Aristarchus Samius de Mundi Systemate. Ibid. &c. 1647 4.º (1).

3116. Gassendus (Petrus) — *De Proportione*, qua Gravia decidentia accelerantur, Epistolæ Tres. Quibus ad totidem Epistolas R. P. Petri *Cazræi* Soc. Iesu respondetur. Parisiis, apud Ludovicum de Henqueville. 1646. — 4.º.

—— *Tychonis Brahei, Equitis Dani Astronomorum Coryphœi Vita.* Auctore Petro Gassendo Regio Matheseos, Professore. Accessit Nicolai *Copernici,* Georgi. *Peurbachii,* et Ioannis *Regiomontani* Astronomorũ celebrium Vita. Parisiis, apud Viduam Mathurini Dupuis. 1654. — 4.º.

—— *Romanum Calendarium Compendiosè expositum.* Accessit Corollarium de Romano Martyrologio. Auctore Petro Gassendo Diniensis Ecclesiæ Præposito, Reg. Math. Professore. Ibid. et eod. anno.

Extat in Calce præcedentis (2).

3117. Anania (Gio Lorenzo d') — *L'Universale Fabrica del Mondo, overo Cosmografia,* divisa in quattro Trattati, &c. In Venetia, ad instantia Di Aniello San Vito. 1576. — 4.º — (3).

3118. Vbaldo (Guid) dè Marchesi del Monte.

—— *Le Mechaniche Tradotte in Volgare* dal Sig. *Pigafetta:* nelle quali si contiene la vera Dottrina di tutti gli Istrumenti principali da

(1) *App.*, pág. 460.
(2) *Ibid.*, pág. 461.
(3) *Ibid.*, pág. 461.

mover pesi grandissimi con picciola forza. In Venetia, appresso Francesco de Franceschi Sanese. 1581. — 4.º (1).

3119. KEPLERUS (IOANNES) Germanus Astronomiæ Tychonicæ Professor.

—— *Tychonis Brahei, Dani, Hyperaspites adversus Scipionis Claramontii Cœsenatis Itali, Doctoris et Equitis Anti-Tychonem, in Aciem productus*. Francofurti, apud Godefridum Tampachium. 1625. — 4.º — (2).

3120. DES CARTES (RENATUS) qui et Cartesius.

—— *Geometria* Anno 1637 Gallicè edita; nunc autem cum Notis Florimondi de *Beaune* &c. In Linguam Latinam versa, et Commentariis illustrata Operâ atque Studio Francisci *à Schootere*, Leydensis, &c. Lugduni Batavorum ex officina Ioannis Maire. 1649. — 4.º — (3).

3142. CASSINI (M. IACQUES) maître des Comptes &c. mourut en 1756, a 84 ans.

—— *Elemens d'Astronomie*. A Paris de L'Imprimerie Royale. 1740 — 4.º

—— *Tables Astronomiques du Soleil, de la Lune, des Planetes, des Etoiles Fixes, et des Satellites de lupiter et de Saturne;* avec l'explication et l'usage de ces mêmes tables. A Paris, de l'Impremerie Royale. 1740. — 4.º

* Seguem-se no mesmo vol. as Addiçoens, que fazem o artigo do n. seguinte.

3143. CASSINI.

—— *Addition aux Tables Astronomiques de M. Cassini*. A Paris, chez Durand. 1756.

* Está no fim das Taboas de Cassini (4).

3162. BELIDOR.

3168. MUNSTERUS (SEBASTIANUS) de quo in Bibliotheca.

*Rudimenta Mathematica*. Basileæ, in Officina Henrici Petri. 1551. — folio (5).

3170. CHALES (CLAUDIUS FRANCISCUS MILLIET DE) Iesuita &c.

—— *Cursus, Seu Mundus Mathematicus Universam Mathesin, quatuor Tomis complectens*. Editio altera ex Mss. auctoris aucta et emendata,

---

(1) *App.*, pág. 461.
(2) *Ibid.*, pág. 461.
(3) *Ibid.*, pág. 462.
(4) *Ibid.*, pág. 456.
(5) *Ibid.*, pág. 469.

operâ et Studio R. P. Amati Varrin ejusd. Societatis. Lugduni apud. Anissonios. 1690. — Vol. 4. in folio (1).

3171. ZAHN (IOANNES) Canonicus Reg. Prœmonstratensis, et Prœpositus.

—— *Specula Fhysico-Mathematico.* Historica Notabilium ac mirabiiium Sciendorum, &. Norimbergæ, Sumptibus Ioannis Christophori Lochner Bibliopolæ, Literis Knorzianis. 1696.

—— *Oculus Artificialis Teledioptricus,* sive Telescopium, ex abditis rerum Naturalium et Artifialium principlis protractrum novâ methodo, eâque Solidâ explicatum, &c. Ibid. Typis Iohannis Ernesti Adelbulneri. 1702. — fol. (2).

3176. Peurbachius, Purbachius, sive Burbachius (Georgius). sic dictus à loco natali, obiit an. 1462. ætatis 39,

—— *Tabulæ Eclypsium* Magistri Georgii Peurbachii. Tabula Primi mobilis Ioannis de *Monte Regio* — Absolutum... opus arte et industria... Ioannis Winterburger; impensis.. Leonardi et Lucæ Alantre fratrum Civium Viennensium Anno Christi 1514. — fol.

* Sequitur (in eod. vol.) Almagestum Cl. Ptolomœi Pheludiensis Alexandrini... Opus ingens ac nobile Omnes cœlorum motus continens. Venetiis 1515. ex Officina Litteraria Petri Liechtenstein (3).

3165. *Textus de Sphæra Iohannis de Sacrobosco,* cum additione (quantum necessarium est) adjecta. *Novo Commentario* nuper edito a *Iacobo Fabro* Stapulensi ad utilitatem Studentium Philosophiæ Parisien Academiæ illustratus. Cum compositione *Annuli Astronomici* Boni seu Boneti Latensis; et *Geometria* Euclidis Megarensis. Impressum Parisii in Officina Henrici Stephani. Anno 1511. fol.

* Item in eod volumine:

—— *Liber de Causis ab Hieronymo de Hangest, Theologiæ Professoris (Parisiis) Impressa hæc prima pars per Bertholdum Rebolt Argentinensem. Anno 1515.* (4).

3169. SACROBOSCO (IOHANNIS) Idem Opus, quod Suprà num. 3165. descriptum est. Parisiis, ex ædibus Simonis Colinœi. 1527. — folio.

* Item in eodem Volumine:

—— *Introductorium Astronomicum, Theoricis Corporum Cœlestium duo-*

---

(1) *App.*, pág. 470.
(2) *Ibid.*, pág. 470.
(3) *Ibid*, pág. 471.
(4) *Ibid.*, pág. 469.

*bus Libris complectens.* Iudari Clicktovei Neoportuensis adjecto Commentario declaratũ. Parisiis, per Henricũ Stephanũ. 1517.

—— *Metaphysica Avicennæ*, Sive ejus prima philosophia. Optimè castigata per... Fr. Franciscum de *Macerata* Ord. Minorũ., et per Antonium *Frachantianum*, Vicentinum &c, Venetiis per Bernardinum Venetum expensis Ieronymii Duranti, año Dñi 1493 (1).

3172. Sacrobusto.

✱ Temos outro Livro da Sphera, no qual se contem o Seguinte:

—— *Oratio de Laudibus Astrologiæ* habita a Bartholomæo *Vespucio* Florentino in Almo Patavio Gymnasio anno 1506.

—— *Textus Sphæræ* Ioannis de *Sacrobusco*.

—— *Expositio Sphæræ* Eximii Artium et Medicinæ Doctoris Domini Francisci *Capuani* de Manfredonia.

—— *Annotationes nonnullæ ejusdem* Bartholomœi *Vespucii* hinc inde intersertæ.

—— Iacobi *Fabri* Stapulensis *Cemmentarii in eamdẽ Sphœram.*

—— Rom̃i Dom. Petri de *Aliaco* Cardinalis, et Episcopi Cameracensis in eamdem *Quæstiones Subtilissimæ* numero xiv.

—— Rom̃i Episcopi Dñi Roberti linconiensis *Sphæræ Compendium.*

—— *Disputationes Ioannis de Regio Monte* contra Cremonencia delinamenta.

—— *Teoricarum novarum textus* cum expositione ejasdem Francisci *Capuani.* Omnia nuper diligentia summa emendata. — Impressio Veneta per Ioamẽ Rubeum et Bernardinum fratres Vercellenses ad Instantiam Iunctæ de Iunctis Florentini. An D. 1508 — folio (2).

3173. *Sphæræ Tractatus* Ioannis de *Sacrobusto*, Anglìci, viri clariss. — *Gerardi* Cremonensis Theoricæ Planetarum Veteres — Georgii *Purbachii Theoricæ Planetarum novæ* — Prosdozimi de *Beldomando* Patavini *Super Tractatu Sphærico Commentaria,* nuper in Lucem diducte per L. *Ga.* nunquam amplius impressa. — Ioannis Baptistæ *Capuani,* Sipontini *Expositio in Sphæra et Theoricis.* — Ioannis de *Monte-Regio disputationes contra Theoricas* Gerardi.

—— Michaelis Scoti *Expositio brevis,* et quæstiones ir sphæra — Iacobi *Fabri* Stapulensis *paraphrases et annotationes.* — *Campani Compendium Super Tractatu de Sphæra* — Ejusdem *Tractatulus de modo fabricandi Sphæram Solidam.* — Petri Cardinalis de *Miaco* Ep̃i Ca-

(1) *Ibid.*, pág. 469 e 470.
(2) *Ibid.*, pág. 470.

meracensis 14. *Quæstiones* — *Roberti* Linconiensis Epi *Tractatulus de Sphera.* — Bartholomœi *Vesputii Glossulæ in plerisque locis Sphœræ.* — Ejusdem *Oratio. De Landibus Astrologiæ* — Lucæ *Gaurici* Castigationes et Figuræ toto opere diligentissimè reformatæ — Ejusdem Quæstio: *Nunquid Sub Æquatore sit habitatio* — Ejusdem *Oratio de Inventoribus et Laudibus Astrologiæ.*

*Alpetragii* Arabi *Theorica Planetarum* nuperrimæ Latinis mandata literis à Calo *Calomynos* Hebrœo Neapolitano, ubi nititur Salvare Apparentias in Motibus Planetarum absque eccentricis et epicyelis. Venetiis in ædibus Lucæ Antonii Juntæ Florentini Anno Domini 1531. — fol. (1).

3918. *Sphœra Iohannis de Sacrobosco.* Antuerpiæ Apud Ioannem Richardum. 1547. — Item in eod. Vol. Ioannis de Sacrobusto *Libellus,* de *Anni ratione:* seu ut vocatur vulgò, Computus Ecclesiasticus. Ibid. apud eumd. 1547. — in 8.º

—— *Idem.* Antverpiæ. &c. 1561. — 8.º (2).

4535. Sacrobosco (Ioannes de) — *Textus de Sphœra,* cum Introductoria Additione, Commenctarisque &.
V. Columella. (Gerardus) (3).

Columella — Gerardus — Landunensis — *Termini, ab Auctore recogniti et aucti, duodecim capita continentes.* Item. *Suppositiones in 14. capita scissoe.* Item. *Expositio in Libros Perihermias Aristotelis.* Parisiis, impensis Emundi le Febure, operâ Ioannis Pratensis. 1519. — in folio.

* In eodem volumine sequuntur hæc: — Hieronymi *Garcesii* de Partibus enunciationis, ac de ipsa Enunciatione Liber primus. Ejusdem, de proprietatibus enunciationi convenientibus. Liber tertius. Parisiis, per Aegidium Gormontium absque anno.

—— Gasparis *Lax. Obligationes.* Ibidem, per Ioannem de la Roche 1512.

—— Ioannis Martini Silicei *Arithmetica, Theoricen, praxinque lecculenter complexa.* Innumeris mendarũ officiis à Thoma Rhœto... vindicata. Ibid. per Simonem Colineum, 1526.

—— *Textus de Sphæra Ioannis de Sacro bosco:* Introductoria additione,... commentarioque... illustratus. Cum Compositione Annuli Astronomici Boneti Lætensis; ct Geometria Euclidis Megarensis. Ibid. 1527 (4).

---

(1) *App.*, pág. 471.
(2) *Ibid.*, pág. 578.
(3) *Ibid.*, pág. 655.
(4) *Ibid.*, pág. 121.

3198. *Sphæra* Iohannis de Sacrobosco. Antverpiæ. Apud Ioannem Richardum. 1547. —

* Item in eod. vol.

Ioannis de Sacrobusto *Libellus, de Anni Ratione:* seu, ut vocatur vulgò, Computus Ecclesiasticus. Ibid. apud eumd. 1547. — in 8.º

—— *Idem* Antverpiæ, &c. 1561. — 8.º (1).

3920. *Geometria (Nova) Practica* Super Charta et Solo. Libellus, in quo nova traditur Methodus, cujus ope facilis Sit ac brevis, ad Summa hujusce Scientiæ fastigia cursus. Amstelodami, apud Georgium Gallet. — 8.º (2).

3924. Avelar (Andreas d') *Sphœræ utriusq̃; Tabella.* Conimbricæ. 1593. 8.º —

* Temos 3. Exẽplares, q̃ conservey por Sua raridade. Ambos estão em pergaminho, e o menos cortado tem uma estãpa mais bem conservada. Hum dos exemplares se pode guardar entre os Livros raros, ficãdo o outro publico (3).

3968. Queiros Pereyra (Francisco de) natural de Vil'a de Ermelo.

—— *Compendio Arithmetico.* Obra m.to util para principiantes &c. Ajunta-se a Guia de Contadores, composta por Monte Real Piamonte. &c.ª Coimbra: no Real Collegio das Artes da Companhia de Iesus. 1749-12 (4).

3985. Dicquemare (L'Abbé)

—— *Idée Générale de l'Astronomie,* ouvrage à la portée de tout le monde. Avec vingt-quatre Planches en taille douce. A Paris, chez Herissant, fils. 1769. — 8.º — (5).

3986. Boscovich (P. Rogerius Iosephus) Societatis Iesu publicus Matheseos Professor.

—— *Elementorum Vniversæ Matheseos Tomi tres.* Editio prima Veneta. Venetiis 1757. apud Antonium Perlini —Vol. 3. in 8.º (6).

3989. Wolffrius (Chistianus) – *Compendium Elemẽtorum Matheseos Universæ,* in usum Studiosæ Inventulis adornatum. Tomi duo. Lau-

(1) *App*, pág. 578.
(2) *Ibid.*, pág. 578.
(3) *Ibid.*, pág. 579.
(4) *Ibid.*, pág. 385.
(5) *Ibid.*, pág. 588
(6) *Ibid.*, pág. 588.

sannæ et Genovæ, Sumptib. Marci-Michaelis Bousquet et Sociorum. 1742. — vol. 2. in 8 cũ fig. (1).

4242. *Theatre des Instrumens Mathematiques et Mechaniques de Iacques Besson Dauphinois, docte Mathematicien.* Avec L'Interpretation des Figures d'iceluy, par François *Beroald.* A Lyon, par Barthelemy Vincent. 1578. — folio (2).

DR. TEIXEIRA DE CARVALHO.

---

(1) *App.*, pág. 589.
(2) *Ibid.*, pág. 627.

# BOLETIM BIBLIOGRÁFICO DA BIBLIOTECA DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA

## ÍNDICE DO 2.º ANO

## ÍNDICE DAS GRAVURAS

# ERROS E ADITAMENTOS

| Páginas | Linhas | Erros | Emendas |
|---|---|---|---|
| 100 | 12 | e tio do segundo vice-rei D. Lourenço de Almeida | e tio de D. Lourenço de Almeida |
| 252 | 5 | presante | presente |
| 253 | 16 | gejũarm | gejũaram |
| » | 23 | festas | sestas |
| 254 | 8 | gejũra | gejũara |
| 256 | 9 | gejũar a | gejũara |
| 275 | 15 | aoutra | a outra |

A descrição do ms. 508, começada na pág. 33 e terminada na pág. 89, ficou incompleta. Deve acrescentar-se-lhe, no fundo da pág. 36, o seguinte:

— Atestado, com data de 2 de Setembro de 1716, no qual Manoel Rebello dos Reis, notário apostólico na cidade de Coimbra, certifica que no seu livro de notas está um termo de apelação *ante omnia* que interpôs o dr. Manoel de Almeida, prior da igreja de Santo Estevão de Castello Viegas; e cópia do teor dêsse termo. Fol. 91.

No referido termo de apelação, datado de 2 de Setembro de 1716, refere o apelante ter chegado à sua notícia «que na Curia Romana se expediraõ huás Bullas, de renuncia, que da dita sua jgreja... tinha feito seu antecessor... Joseph Francisco de Abreu a fauor do... Padre Manoel da Payxaõ do dito lugar etc.».

# PREÂMBULO



ENTRA o *Boletim Bibliográfico da Biblioteca da Universidade de Coimbra* no segundo ano da sua existência.

Algumas modificações se introduzem no seu programa. Deixa de inserir a relação dos jornais e revistas portuguesas recebidos na Biblioteca, visto tal relação se repetir invariavelmente em cada número com pequenas alterações. Essa relação será publicada uma só vez, no fim do ano.

Em seu lugar, inargurar-se há uma nova secção, inserindo as obras estranjeiras adquiridas pela Biblioteca no mês anterior. A dotação da Biblioteca para adquisição de obras estranjeiras é mesquinha, mas ainda assim o conhecimento da relação dessas obras, muito avolumada pelo serviço das trocas internacionais, tem grande interesse para os leitores.

A relação das obras nacionais e das estranjeiras terá uma paginação seguida, em numeração romana, distinta da paginação das outras secções, que será em

numeração árabe. Dêste modo será fácil constituir com esta publicação dois volumes inteiramente separados, se assim fôr o gôsto dos leitores e bibliófilos.

O *Boletim*, o ano passado, foi honrado com a a colaboração dos ilustres professores D. Carolina Michaëlis, Luciano Pereira da Silva e Teixeira de Carvalho. A todos os nossos sinceros agradecimentos, pelos seus artigos tão eruditos e tão interessantes.

Nêste número, começa-se a publicar a dissertação de licenciatura do Dr. Dias da Silva sôbre prescrições de curto prazo. É uma obra que bem revela as excepcionais qualidades de trabalho, erudição e inteligência do grande professor de processo da Universidade de Coimbra. Ninguêm ainda o excedeu na vastidão e profundeza dos conhecimentos do direito positivo, parecendo que o seu espírito tinha sido naturalmente fadado para esta ordem de estudos, tão áridos e espinhosos. É por isso que o nome do distinto professor será sempre recordado, com a mais amarga saudade, pela Faculdade que êle tanto honrou com o seu ensino.

Temos assegurada para êste ano não só a colaboração dos autores que escreveram no ano anterior, mas tambêm de outros, e nomeadamente do professor Caeiro da Mata sempre dispôsto a auxiliar com os seus vastos conhecimentos todas as publicações universitárias. O *Boletim* teve algumas dificuldades

financeiras no ano passado, mas essas dificuldades foram removidas, com a melhor vontade, pelo ilustre Reitor da Universidade, a quem protestamos por isso todo o nosso reconhecimento.

O Director da Biblioteca da Universidade de Coimbra,

MARNOCO E SOUSA.

# RELAÇÀO DAS PUBLICAÇÕES

## RECEBIDAS NA BIBLIOTECA NO MÊS DE DEZEMBRO DE 1914

## I. OBRAS PORTUGUESAS

### a) LIVROS E FOLHETOS

**Abbadessa** (A) de Val-de-Rosas... Lisboa, s. a. (1914?), 1 vol. (Oficinas Gráficas do jornal «O Zé», Lisboa). (Emp. de Publicações Populares, Lisboa).

**Alagarim** (J. J. Garcia) — O actor e seus visinhos. 6.ª ed. Lisboa, s. a. (1914?), 1 folh. (Imp. Lucas Torres, Lisboa). (A Imp.).

**Alencar** (José de) — Senhora. Perfil de mulher. Porto, 1915, 1 vol. (Emp. Lit. e Tip., Porto). (A Emp.).

**Almanach** do povo, para 1915. 4.º ano. Porto, 1914, 1 folh. (Tip. Fonseca, Porto). (A Tip.).

**Almanach** maritimo para 1915. 41.º anno. Lisboa, 1914, 1 vol. (Tip. Universal, Lisboa). (A Tip.).

**Andrei** (A). — Os jesuitas. Lisboa, 1913, 1 vol. 4.ª ed. (Emp. de Publicações Populares, Lisboa). (A Emp.).

**Antunes** (Alvaro) (Tasso) — Ultimo adeus, versos maus... Lisboa, 1914, 1 folh. (A Polycommercial, Lisboa). (A Tip.).

**Ayres** (Bernardo) — Catálogo sinótico dos mamíferos de Portugal... Coimbra, 1914, 1 folh. (Imp. da Universidade, Coimbra). (A Imp.).

**Barros** (J J. de) — O jôgo. Tratado completo teórito e prático dos jógos de parar pelo Método Dolivais. Vol. II, tomo II, 1.ª parte. Lisboa, s. a. (1914?), 1 vol. (Imp. Lucas, Lisboa). (A Imp.).

**Bélo** (José Inácio Teixeira) — Instruções de combate contra o mildio. Lisboa, 1914, 1 folha. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Bensabat** (Jacob) — O italiano sem mestre em 50 lições. Porto, s. a. (1914?), 1 vol. (Imp. Moderna). (A Imp.).

**Bocage**. Vida, aventuras e desventuras do immortal vate. Porto, 1915, 1 vol. (Emp. Lit. e Tip., Porto). (A Emp.).

**Brandão** (V. Souza) — A faixa occidental das phylites porphyroblasticas

do precambrico do districto de Aveiro. Coimbra, 1914, 1 folh. (Imp. da Universidade, Coimbra). (A Imp.).

**Brandão** (V. Sousa). — Sur le microscope universel. Un nouveau modèle de microscope minéralogique. Coimbra, 1914, 1 folh. (Imp. da Universidade, Coimbra). (A Imp.).

**Cabral** (Alvaro) — Quem vem lá?! Poesia ilustrada com o retrato de Sua Magestade o Rei dos Belgas, por... Lisboa, 1914, 1 folh. (Tip. do «Anuário Comercial», Lisboa). (A Tip.).

**Cabral** (Motta) — Noite de sonhos. Lisboa, 1914, 1 vol. (Imp. Lucas, Lisboa). (A Imp.).

**Caderneta** do Instituto Profissional Feminino. 1 folh. (Tip. do «Anuário Comercial», Lisboa). (A Tip.).

**Caeiro** (Bento) — Resurreição (5-x-1910). Lisboa, 1914, 1 folh. (Imp. Lucas, Lisboa). (A Imp.).

**Carmo** (Raul d'Almeida) — Distinção das funções do Estado. Coimbra, 1914, 1 vol. (Imp. da Universidade, Coimbra). (A Imp.).

**Carnaxide** (Visconde de) — A comédia jurídica. Scenas de fraudes das leis e casos jocosos da vida forense. Coimbra, 1914, 1 folh. (Imp. da Universidade, Coimbra). (A Imp.).

**Carvalho** (Ernesto de) — O espêto. Lisboa, 1914, 1 vol. (Tip. Universal, Lisboa). (A Tip.).

**Catálogo** da biblioteca móvel. Tip. A. n.º 1. Coimbra, 1914, 1 folh. (Imp. da Universidade, Coimbra). (A Imp.).

**Cerqueira** (Antonio Augusto) — Prescripção de juros... Lisboa, 1914, 1 folh. (Tip. da Papelaria Palhares, Lisboa). (A Tip.).

**Cerqueira** (Antonio Augusto) — Uma aventura com sorte... Lisboa, 1914, 1 folh. (Tip. da Papelaria Progresso, Lisboa). (A Tip.).

**Chaves** (F. Sá) — Subsídios para a história militar das nossas lutas civis. (As campanhas de meu pai). Volume I. A campanha de 1823. Coimbra, 1914, 1 vol. (Imp. da Universidade, Coimbra). (A Imp.).

**Codigo** de posturas municipaes. Coimbra, s. a. (1915?), 1 folh. (Imp. Academica, Coimbra). (A Imp.).

**Confissão** (A) frequente das creancinhas. 2.ª edição. S. l. n. a. (1914?), 1 folh. (Tip. Fonseca, Porto). (A Tip.).

**Contas** da gerência de 1910-1911 (do) Ministerio do Fomento. Coimbra, 1914, 1 vol. (Imp. da Universidade, Coimbra). (A Imp.).

**Contribuição** de registo. Ano económico de 1913-1914. Lisboa, 1914, 1 vol. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Costa** (J. Correia da) — Cantares... Lisboa, 1914, 1 vol. (Tip. Libanio da Silva, Lisboa). (A Tip.).

**Dalgado** (D. G.) — Apontamentos àcêrca da influência da lua no clima de Coimbra. Coimbra, 1914, 1 folh. (Imp. da Universidade, Coimbra). (A Imp.).

**Danton** (L.) — Physica recreativa. Experiencias curiosas ao alcance de todos. Lisboa, s. a. (1914 ?), 1 vol. (Emp. de Publicações Populares, Lisboa). (A Emp.).

**Decreto** n.º 74 regulando a importação de sementes de cereais e legumes. Lisboa, 1914, 1 folh. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Decretos** n.os 84 e 163 organizando e regulando os serviços da Escola Prática de Pomicultura, Horticultura e Jardinagem de Queluz. Lisboa, 1914, 1 folh. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Decreto** n.º 206 aprovando o regulamento dos armazêns gerais agricolas. Lisboa, 1914, 1 folh. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Decreto** n.º 238 aprovando o regulamento sôbre a admissão de pessoal na Direcção Geral de Agricultura. Lisboa, 1914, 1 folh. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Decreto** n.º 249. Regulamento das Câmaras regionais de agricultura. Lisboa, 1914, 1 folh. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Desenvolvimento** do orçamento da despesa (do) Ministerio da Guerra para o ano económico de 1914-1915, fixada por lei de 30 de junho de 1914. Lisboa, 1914, 1 folh. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Desenvolvimento** do orçamento da despesa (do) Ministério dos Negócios Estrangeiros para o ano económico de 1914-1915, fixada por lei de 30 de junho de 1914. Lisboa, 1914, 1 folh. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Desenvolvimento** do orçamento da despesa (do) Ministério do Fomento para o ano económico de 1914-1915, fixada por lei de 30 de junho de 1914. Lisboa, 1914, 1 folh. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Desenvolvimento** do orçamento da despesa (do) Ministério das Colónias para o ano económico de 1914-1915, fixada por lei de 30 de junho de 1914. Lisboa, 1914, 1 folh. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Desenvolvimento** do orçamento da despesa (do) Ministério do Interior para o ano económico de 1914-1915, fixada por lei de 30 de junho de 1914. Lisboa, 1914, 1 folh. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Desenvolvimento** do orçamento da despesa (do) Ministério da Justiça para o ano económico de 1914-1915, fixada por lei de 30 de junho de 1914. Lisboa, 1914, 1 folh. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Dickens** (Carlos) — O espectro. Lisboa, 1914, 1 vol. (Tip. da Parceria Antonio Maria Pereira, Lisboa). (A Tip.).

**Drangs** (E.)—Psychologia do amor .. Lisboa, s. a. (1914 ?), 1 vol. (Offi

cinas Gráficas do jornal «O Zé», Lisboa). (Emp. de Publicações Populares, Lisboa).

**Empréstimo** de 2:000 contos para despesas da Província de Angola. Fomento de Angola. Organização administrativa e financeira das colónias. Leis n.os 252, 256, 277 e 278 do ano de 1914. Lisboa, 1914, 1 folh. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Estatutos** da Associação de Beneficencia da Freguesia da Encarnação. Lisboa, 1914, 1 folh. (Tip. de Francisco Luiz Gonçalves, Lisboa). (A Tip.).

**Estatutos** (do) Teatro Club. Coimbra, 1914, 1 folh. (Imp. Academica, Coimbra). (A Imp.).

**Formulario** anotado para notarios. Vol. 1. Lisboa, s. a., (1914?), 1 vol. (Imp. Lucas, Lisboa). (A Imp.).

**Formulario** de medicamentos adoptado para o serviço clinico da Misericordia de Evora. Evora, 1914, 1 vol. (Minerva Comercial, Evora). (A Tip.).

**Gerard** (Elda) — A Buena-Dicha. Lisboa, 1914, 1 vol. (Imp. Lucas, Lisboa). (A Imp.).

**Gomes** (Cypriano da Cunha) — Contra-minuta de revista civel... Bastorá, 1914, 1 folh. (Tip. Rangel, Bastorá). (A Tip.).

**Halos.** (Homenagem, em verso, ao senhor Francisco Antonio Patricio). Lisboa, 1914, 1 folh. (Imp. Lucas, Lisboa). (A Imp).

**Kock** (Paulo de) — Papá e sogro. Lisboa, 1910, 1 vol. (Oficinas Gráficas do jornal «O Zé», Lisboa). (Emp. de Publicações Populares, Lisboa).

**Lambertini** (Michel Angelo) — Industria instrumental. Lisboa, 1914, 1 folh. (Tip. do «Anuário Comercial», Lisboa). (A Tip.).

**Lei** n.º 5 estabelecendo os tipos dentro dos quais deve ser feita a classificação do pão de farinha de trigo. Lisboa, 1914, 1 folh. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Lei** n.º 81 regulando o serviço de concessão de licenças para pastagem de gado suino e caprino na Ilha da Madeira. Lisboa, 1914, 1 folh. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Lei** n.º 233 (orçamental) n.º 70 C. Ministério dos Negócios Estrangeiros. Lisboa, s. a. (1914?), 1 folha. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Lerouge** (G.)—A mascara de sangue. Lisboa, s. a. (1914?), (Emp. de Publicações Populares, Lisboa). (A Imp.).

**Livro** (O) de Helena. Lisboa, 1914, 1 vol. (Imp. Lucas, Lisboa). (A Imp.).

**Lobo** (Dr. Costa) — O eclipse de 21 de agosto de 1914. Coimbra, 1914, 1 folh. (Imp. da Universidade, Coimbra). (A Imp.).

**Lobo** (Nogueira) — Projecto de programa para a cadeira de química bio-

lógica... Coimbra, 1914, 1 folh. (Imp. da Universidade, Coimbra). (A Imp.).

**Lockroy** (Edouard) — A ilha revoltada. Lisboa, 1915, 1 vol. (Tip. da Parceria Antonio Maria Pereira, Lisboa). (A Tip.).

**Macedo Junior** (Henrique de) — Scenas da miseria, drama em 3 actos. 2.ª ed. Lisboa, s. a. (1914 ?), 1 folh. (Imp. Lucas, Lisboa). (A Imp.).

**Magnetismo** e a magia moderna. Lisboa, s. a. (1914 ?), 1 vol. (Oficinas Gráficas do jornal «O Zé», Lisboa). (Emp. de Publicações Populares, Lisboa).

**Manual** de anedoctas. Livro para rir. 3.ª ed. Lisboa, 1914, 1 vol. (Imp. Lucas, Lisboa). (A Imp.).

**Mascarenhas** (Carlos de Sacadura Pinto) — Casos da prática forense. (Articulados, allegações e consultas). Coimbra, 1914, 1 vol. (Imp. da Universidade, Coimbra). (A Imp.).

**Mendés** (Catulo) — Para ler na cama. 2.ª ed. Lisboa, 1914, 1 vol. (Imp. Lucas, Lisboa). (A Imp.).

**Monteiro** (Arménio) — Coimbra em fralda. 1.º vol. Lisboa, s. a., (1914 ?), 1 vol. (A Polycommercial, Lisboa). (A Tip.).

**Morin** (S.) — A confissão... Lisboa, s. a. (1914 ?), 1 vol. (Emp. de Publicações Populares, Lisboa). (A Imp.).

**Nogueira** (J. Felix Henriques) — O municipio no seculo XIX. Lisboa, s. a. (1914 ?), 1 vol. (Biblioteca d'Educação Nacional, Lisboa). (A Biblioteca).

**Oliveira** (A. de Almeida) — A assignação de dez dias no fôro commercial e civil. S. l. n. a. (1914 ?), 1 folh. (Emp. Lit. e Tip., Porto).

**Oliveira** (M. M. Teixeira de) — Manipulações de radio actividade. Porto, 1914, 1 vol. (Tip. «Progresso», Porto). (A Tip.).

**Organização** da Escola profissional de arboricultura e horticultura «Macedo Pinto». Decreto de 25 de agosto de 1913. Lisboa, 1914, 1 folh. (Imp. Nacional, Lisboa). (A (Imp.).

**Organização** da Escola profissional de agricultura «Conde de S. Bento». Lisboa, 1914, 1 folh. (Imp. Nacional, Lisboa). Lisboa). (A Imp.).

**Organização** da Escola profissional de pomicultura e viticultura «Matos Souto». Decreto de 13 de maio de 1913. Lisboa, 1914, 1 folh. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Organização** da Escola profissional móvel de agricultura «Alves Teixeira». Decreto de 31 de maio de 1913. Lisboa, 1914. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Organização** do exército metropolitano segundo o decreto com força de lei de 25 de maio de 1911 e as rectificações e modificações intro-

duzidas até 24 de janeiro de 1914. Lisboa, 1914, 1 vol. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Organização** do pôsto zootécnico de Ponta Delgada, criado pelo disposto no artigo 128.º e seus parágrafos da lei n.º 26, de 9 de julho de 1913. Lisboa, 1914, 1 folh. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Organização** do posto zootécnico de Vizeu, criado pelo disposto no artigo 128.º e seus parágrafos da lei n.º 26, de 9 de julho de 1913. Lisboa, 1914, 1 folh. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Organização** do pôsto zootécnico de Lisboa, criado pelo disposto no artigo 128.º e seus parágrafos da lei n.º 26, de 9 de julho de 1913. Lisboa, 1914, 1 folh. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Organização** do pôsto zootécnico da Horta, criado pelo disposto no artigo 128.º e seus parágrafos da lei n.º 26, de 9 de julho de 1913. Lisboa, 1914, 1 folh. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Organização** dos serviços da Direcção Geral da Agricultura. Lei n.º 26, de 9 de julho de 1913. Lisboa, 1914, 1 folh. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Organização** dos serviços da Junta do rio Lis. Decreto com força de lei de 24 de fevereiro de 1911, modificado pela lei n.º 150, de 1 de maio de 1914, regulando os serviços de correcção no regime da bacia do rio Lis. Lisboa, 1914, 1 folh. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Pereira** (Araujo) — Pregar peças. Lisboa, 1914, 1 vol. (Imp. Lucas, Lisboa). (A Imp.).

**Pereira** (Arthur Cardoso) — Apontamentos para a revisão das instrucções regulamentares para a fiscalisação dos leites e dos lacticinios... Coimbra, 1914, 1 folh. (Imp. da Universidade, Coimbra). (A Imp.).

**Pereira** (Francisco Maria Esteves) — Duas homilias sobre S. Tomé atribuidas a S. João Crisóstomo. Estudo de critica literaria. Coimbra, 1914, 1 folh. (Imp. da Universidade, Coimbra). (A Imp.).

**Pereira** (Francisco Maria Esteves) — Nux (A Nogueira). Elegia atribuida a Ovidio. Coimbra, 1914, 1 folh. (Imp. da Universidade, Coimbra). (A Imp.).

**Pessanha** (D. Sebastião) — O ensino profissional. Elementos para a sua reorganização. Lisboa, 1914, 1 folh. (Tip. do «Anuário Comercial», Lisboa). (A Tip.).

**Pessoa** (Alberto) — A fotografia métrica na prática judiciária. I. A fotografia dos locais. Coimbra, 1914, 1 folh. (Imp. da Universidade, Coimbra). (A Imp.).

**Pimenta** (Alfredo) — Alma ajoelhada. Lisboa, 1914, 1 vol. (Tip. da Parceria António Maria Pereira, Lisboa). (A Tip.).

**Pinto** (Joaquim Gomes) — Relatório da visita á Manutenção militar. Lisboa, 1914, 1 folh. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Poiares** (António José da Silva) — Alocução do Provedor da Santa Casa da Misericordia de Cantanhede..., na inauguração do Asilo da Infancia Desvalida «Maria Cordeiro», em 1 de Dezembro de 1914. Coimbra, 1914, 1 folh. (Imp. Academica, Coimbra). (A Imp.).

**Policia** (Na). O que é a Lei? Em que consiste o Direito? Como devemos entender a Justiça? Lisboa, s. a. (1914?), 1 folh. (Imp. Lucas, Lisboa). (A Emp.).

**Portaria** n.º 230 aprovando as instruções para o ensino em classe nos liceus. Lisboa, 1914, 1 folh. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Portaria** n.º 46 sôbre regime sacarino na Madeira. Lisboa, 1914, 1 folh. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Posto** agrário móvel da 25.ª região agricola... Coimbra, 1914, 1 folh. (Imp. da Universidade, Coimbra). (A Imp.).

**Programa** da cadeira de economia politica (da) Universidade de Lisboa. Lisboa, s. a. (1914?), 1 folh. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Programa** da cadeira de historia do direito português (da) Universidade de Lisboa. Lisboa, s. a. (1914?), 1 folh. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Programa** da cadeira de química biológica da Faculdade de Medicina de Coimbra. Coimbra, 1914, 1 folh. (Imp. da Universidade, Coimbra). (A Imp.).

**Programa** da 2.ª cadeira de direito civil (da) Universidade de Lisboa. Lisboa, s. a. (1914?), 1 folh. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Programas** das cadeiras e cursos da Faculdade de Direito e dos exames de estado a realizar no biénio de 1914-1916, aprovados por despacho ministerial de 20 de agosto de 1914. Coimbra, 1914, 1 vol. (Imp. da Universidade, Coimbra). (A Imp.).

**Proposta** de lei de reorganização universitária, de 28 de junho de 1914. Lisboa, 1914, 1 folh. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Regulamento** orgánico da Direcção das Obras Publicas da Província de Angola, aprovado pelo decreto n.º 695, de 29 de julho de 1914. Lisboa, 1914, 1 folh. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Regulamento** para o serviço militar de caminhos de ferro. Lisboa, 1914, 1 vol. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Regulamento** dos portos artificiais de Ponta Delgada e Horta, aprovado por decreto de 30 de dezembro de 1913, mandado pôr em execução

em virtude do decreto, com fôrça de lei, de 16 de fevereiro de 1911. Lisboa, 1914, 1 folh. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Regulamentos** policiais coordenados e anotados por A. Morgado. 7.ª ed. Lisboa, 1914, 1 vol. (Tip. Universal, Lisboa). (A Tip.).

**Relatorio** do Orpheon Portuense, 1913-1914. Porto, 1914, 1 folh. (Tip. Progresso, Porto). (A Tip.).

**Ribeiro** (José Silvestre) — Apontamentos históricos sobre bibliotecas portuguesas. Coimbra, 1914, 1 vol. (Imp. da Universidade, Coimbra). (A Imp.).

**Rooha** (Américo Pinto da) — Um caso de filaria ocular. Dissertação inaugural apresentada à Faculdade de Medicina de Lisboa. Lisboa, 1914, 1 folh. (Tip. do «Anuário Comercial», Lisboa). (A Tip.).

**Rodrigues** (Dr. José Maria) — O imperfeito do conjuntivo e o infinito pessoal no português. Coimbra, 1914, 1 folh. (Imp. da Universidade, Coimbra). (A Imp.).

**Segredos** do amor conjugal... Lisboa, 1914, 1 vol. (Emp. de Publicações Populares, Lisboa). (A Emp.).

**Sentença** proferida pelo juiz de direito Antonio Augusto da Conceição Gomes, na ação ordinaria em que são partes: *Autora,* A Camara Municipal de Ponta do Sol; *Reus,* José Maria da Conceição Macedo. Ponta do Sol, 1914, 1 folh. (Tip. do «Brado d'Oeste», Ponta do Sol). (A Tip.).

**Siciliani** (Chacon) — Mentiras divinas... Lisboa, 1913, 1 vol. (Oficinas Gráficas do jornal «O Zé», Lisboa). (Emp. de Publicações Populares, Lisboa).

**Souto** (Adolpho de Azevedo) — Registo predial. Tomo II. Lisboa, 1914, 1 vol. (Tip. Universal, Lisboa). (A Tip.).

**Telles** (Basilio) — A guerra. (Notas e dúvidas). Porto, 1914, 1 vol. (Imp. Moderna, Porto). (Livraria Chardron, Porto).

**Terrail** (Ponson du) — As miserias de Londres. 9.ª parte do Rocambole. Lisboa, 1914, 3 vols. (Imp. Lucas, Lisboa). (A Imp.).

**Vasconcelos** (Carolina Michaëlis de) — D. Francisco Manuel de Melo. Notas relativas a manuscritos da Biblioteca da Universidade. I. Coimbra, 1914, 1 folh. (Imp. da Universidade, Coimbra). (A Imp.).

**Vasconcellos** (José Leite) — A expressão «Sob proposta»... Coimbra, 1914, 1 folh. (Imp. da Universidade, Coimbra). (A Imp).

**Vasconcelos** (J Leite de) — Severim de Faria. Notas biográfico-literárias. Coimbra, 1914, 1 folh. (Imp. da Universidade, Coimbra). (A Imp.).

**Vecchio** (Giorgio del) — Sôbre a positividade como caracter acessório do direito. Coimbra, 1914, 1 folh. (Imp. da Universidade, Coimbra). (A Imp.).

**Vidal** (Angelo Coelho de Magalhães) — Desenho dos liceus. 2.ª classe... Porto, 1914, 1 vol. (Tip. Progresso, Porto). (A Tip.).
**Viterbo** (Sousa) — Inventores portugueses. Segunda série. Coimbra, 1914, 1 folh. (Imp. da Universidade, Coimbra). (A Imp.).
**Viterbo** (Sousa) — O Mosteiro de Sancta Cruz de Coimbra. Anotações e documentos. 2.ª edição. Coimbra, 1914, 1 folh. (Imp. da Universidade, Coimbra). (A Imp.).

## *b*) FASCICULARES

**Historia** da guerra europeia. N.$^{os}$ 5 e 6.
**Lermina** (J.) — O Filho do Conde de Monte Christo. Vol. II. Folhas 171 a 174. (Imp. Lucas Torres, Lisboa).
**Massi** (Luigid) — Amores de uma princeza. Vol. III. Folhas 119 a 129. (Imp. Lucas Torres, Lisboa).
**Mendoza** (Carlos) — A mascara de bronze ou amores de uma Branca. (Imp. Lucas, Lisboa).
**Ordem** da Armada. (Série A), 31 de agosto de 1914. (Série B), 15 de setembro de 1914. (Imp. Nacional, Lisboa).
**Ordens** da Direcção Geral das Alfândegas de Lisboa. N.º 7. Julho, 31. (Imp. Nacional, Lisboa).
**Ordem** do Exército. (1.ª série), n.º 22, 10 de outubro de 1914; n.º 23, 23 de outubro de 1914; n.º 24, 24 de outubro de 1914. (2.ª série), n.º 25, 15 de outubro de 1914; 30 de setembro de 1914. (Imp. Nacional, Lisboa).
**Val** (Luiz de) — O amor dos pobres. Vol. 2.º. Folhas 29 a 52.

## II. OBRAS ESTRANGEIRAS

As obras precedidas de um asterisco (*) constituem oferta.

**Aftalion** (Albert) — Les crises périodiques de surproduction. Paris, 1913, 2 vols.

**Agnelli** (Arnaldo) — Il problema economico della disoccupazione operaia. Cause e rimedi. Milano, 1909, 1 vol.

* **Aguilera** (Arturo Sánchez) — El parlamentarismo. Villanueva del Arzobispo, s. a., 1 folh.

**Allix** (Edgard) — Traité élémentaire de science des finances et de législation financière française. Troisième édition. Saint Amand (Cher), 1912, 1 vol.

**Alvarez** (Alexandre) — La codification du droit international. Ses tendances, ses bases. Paris, 1912, 1 vol.

**André** (Theodore) — Le droit privé des Sénéfo du Kénédongou. Bordeaux, 1913, 1 vol.

**Annuaire** international de législation agricole. Deuxième année, 1912. Rome, 1913, 1 vol.

**Aulard** (A). — Les grands orateurs de la Révolution. Mirabeau, Vergniaud, Danton, Robespierre. Paris, 1914, 1 vol.

**Aurevilly** (J. Barbey d') — Goethe et Diderot. Paris, 1913, 1 vol.

**Arnauné** (Aug.) — Le commerce exterieur et les tarifes de douane. Évreux, 1911, 1 vol.

**Baldensperger** (Fernand) — La littérature. Création, succès, durée. Paris, 1913, 1 vol.

**Baunard** (M.gr) — Frédéric Ozanam d'après sa correspondance. Troisième édition. Paris, 1913, 1 vol.

**Barby** (Henry) — Les victoires serbies. Préface de Emile Harnaut. Paris, 1913, 1 vol.

**Bardoux** (Jacques) — L'Angleterre radicale. Essai de psychologie sociale (1906-1913). Évreux, 1913, 1 vol.

**Barthou** (Louis) — Figures du passé. Mirbeau. Coulommiers, 1913, 1 vol,

**Bazin** (René) — La douce France. Paris, s. a., 1 vol.

**Béchaux** (A.) — Les écoles économiques au XXe siècle. L'école économique française. Saint Dizier (Haute Marne), 1912, 1 vol.

**Béchaux** (A.) — Les écoles économiques au XXe siècle. L'école individualiste. Le socialisme d'état. Saint Dizier (Haute Marne), 1907, 1 vol.

**Béchaux** (A.) — Les écoles économiques au XXe siècle. Les écoles socialistes. Paris, 1912, 1 vol.

**Bell** (Aubrey F. G.) — In Portugal. London, 1912, 1 vol.

**Berthélemy** (H.) — Traité élémentaire de droit administratif. Septième édition. Bar-sur-Seine, 1913, 1 vol.

**Berthomieu** (Ch.) — Le repos hebdomadaire dans le commerce. Étude juridique et pratique. Préface de M. Aimé Berthod. Paris, 1914, 1 vol.

**Bidou** (Henry) — L'année dramatique. 1912-1913. Paris, 1913, 1 vol.

* **Biedma** (Francisco Cifuentes) — Ensayos clínicos del «606» en la lepra. Granada, 1913, 1 folh.

**Bingas** (Fernando Sans y) — Manual de legislación electoral. Barcelona, 1913, 1 vol.

**Bochard** (Arthur) — Les lois de la sociologie économique. Paris, 1913, 1 vol.

**Bonnier** (Pierre) — Socialisme. Paris, 1914, 1 vol.

**Bouché** (Benoit) — Les ouvriers agricoles en Belgique. Paris, 1913, 1 vol.

**Boule** (Marcellin) — L'homme fossile de La Chapelle aux Saints. Paris, 1913, 1 vol.

**Brissa** (José) — La revolución portuguesa (1910). Barcelona, 1911, 1 vol.

**Cadoux** (Gaston) — La vie des grandes capitales. Études comparatives sur Londres, Paris, Berlin, Vienne, Rome. Nancy, 1913, 1 vol.

**Caillaux** (J.) — L'impost sur le revenu. Nancy, 1910, 1 vol.

* **Campo-Redondo** (Baldomero de) — Substantividad del poder judicial. Sevilla, 1912, 1 folh.

* **Carpintero** (Pedro Mayoral) — Tratamiento de las queratitis supuradas. Madrid, 1913, 1 folh.

* **Carreres** (Antonio Val) — Estudio del noma y de sus complicaciones. Zaragoza, 1913, 1 folh.

* **Castro** (D. José Puente) — Los grandes abscesos del higado y su tratamiento quirurgico. Santiago, 1912, 1 folh.

**Chironi** (G. P.) — Trattato dei privilegi, delle ipoteche e del pegno. Torino, 1894-1901, 2 vols.

**Collet** (Henri) — Le mysticisme musical espagnol au XVIe siècle. Coulommiers, 1913, 1 vol.

**Conant** (Charles) — Monnaie et banque. Principes. Traduit de l'anglais par Raphael Georges Levy. Paris, 1907-1908, 2 vols.

**Conconi** (Filippo)—I beni comunali e provinciali d'uso pubblico. S. Maria, 1912, 1 vol.

**Coulon** (Henri) & René Chavagnes — La famille libre. Préface de M. Alfredo Naquet. Deuxième édition. Paris, s. a., 1 vol.

**Crome** (Carlo) — Teorie fondamentali delle obbligazioni nel diritto francese. Traduzione con note di A. Ascoli e F. Cammeo. Milano, 1908, 1 vol.

**Dedieu** (Joseph) —Les grands philosophes. Montesquieu. Mesnil (Eure), 1913, 1 vol.

**Demartres** (G.) — Cours de géometrie infinitésimale. Avec une préface de M. Appell. Paris, 1913, 1 vol.

**Demogue** (René) — Les notions fondamentales du droit privé. Essai critique. Haute Marne, Saint Dizier, 1911, 1 vol.

**Deslinières** (Lucien) — Projet de code socialiste. Paris, 1908, 3 vols.

**Divisions** (Les) régionales de la France. Évreux, 1913, 1 vol.

**Donati** (Donato) — Il problema delle lacune dell' ordinamento giuridico. Milano, 1910, 1 vol.

**Dou** (Gerard) — Des Meisters gemälde in 247. Abbildungen. Herausgegeben von W. Martin. Stuttgart, 1913, 1 vol.

**Dufour** — Le syndicalisme et la prochaine révolution. Paris, 1913, 1 vol.

* **Echagüen** (José Maria Susaeta y Ochoa de) — Contribución al estudio de los astéridos de España. Madrid, 1913, 1 folh.

**Ellero** (Umberto) — La fotografia nelle funzioni di polizia e processuali. Milano, 1908, 1 vol.

**Estrée** (Paul d') — Le théatre sous la Terreur. (Théatre de la peur). Paris, 1913, 1 vol.

**Études** sur la philosophie morale au XIXe siècle. Chartres, 1904, 1 vol.

* **Fentanes** (José Martinez) — La inundación peritoneal en la rotura y el aborto tubárico. (Diagnóstico y tratamiento en la pratica medica). Pontevedra, 1913, 1 folh.

* **Ferrando** (Don Aurelio Sanclesmente) — Estudio acerca la determinación cuantitativa del acido úrico de la orina. Barcelona, 1904, 1 folh.

**Ferrara** (Francesco) — Della simulazione dei negozi giuridici. Quarta edizione. Milano, 1913, 1 vol.

**Filippis** (Francesco de) — Corso completo di diritto civile italiano comparato. Milano, 1908-1912, 12 vols.

**Funibogason** (Gudmundur) — L'intelligence sympathique. Traduit en collaboration avec l'auteur par André Courmont. Chartres, 1913, 1 vol.

**Fleming** (J. A.) — Propagation des courants éléctriques dans les conducteurs téléphoniques et télégraphiques. Traduit par C. Ravat. Paris, 1913, 1 vol.

**Florian** (H. de Bousquet de) — De la révision des constitutions. Paris, 1891, 1 vol.

* **Fortum** (D. Jose Alberto Palanca y Martinez) — La fiebre tifoidea en el ejército y su profilaxis. Madrid, 1913, 1 folh.

**Fournière** (Eugène) — L'individu, l'association et l'État. Chartres, 1907, 1 vol.

**Fragola** (Guiseppe) — Teoria delle limitazioni amministrative al diritto di proprietà. Milano, 1910, 1 vol.

**Francesco** (Guiseppe Menotti di) — Rapporti tra stato, comune ed altri enti locali in materia di pubblica istruzione. Roma, 1912, 1 vol.

**Gény** (François) — Science et technique en droit privé positif. Bar le Duc, 1914, 1 folh.

**Giraud** (Victor) — Maitres d'autrefois et d'aujourd'hui. Essais d'histoire morale et littéraire. Coulommiers, 1912, 1 vol.

**Gobbi** (Ulisse) — Le società di mutuo soccorso. Seconda edizione. Milano, 1909, 1 vol.

**Goerung** (Ch.) — La théologie d'après Erasme et Luther. Paris, 1913, 1 vol.

**Gout** (Paul) — Viollet-le-Duc. Sa vie, son œuvre, sa doctrine. Paris, 1914, 1 vol.

**Groussier** (A.) — La convention collective de travail. Paris, 1913, 1 vol.

* **Guarnido** (Adelardo Mora) — Los procesos de osificación del globo ocular con especialidad los de la coroides. Granada, s. a., 1 folh.

* **Guerrero** (D. Francisco Carrillo) — Principio fundamental de la colonización española en América. Madrid, 1910, 1 folh.

**Huart** (Albin) — L'organisation du crédit en France. Saint Amand (Cher), 1913, 1 vol.

**Hubert** (Lucien) — L'éffort allemand. L'Allemagne et la France au point de vie économique. Paris, 1911, 1 vol.

**Idées** (Les) modernes sur la constitution de la matière. Conférences faites en 1912. Paris, 1913, 1 vol.

**Ingenbleck** (J.)—Impots directs et indirects sur le revenu. Paris, 1908, 1 vol.

**Jean** Jacques Rousseau. Evreux, 1912, 1 vol.

* **Jimeno** (Eugenio Jimeno y) — La reacción de Wassermann y sus modificaciones. Pamplona, 1911, 1 folh.

**Joergensen** (Johannes) — Le néant et la vie. Traduit par Pierre d'Armailhacq. Paris, 1913, 1 folh.

**Julin** (Armand) — Précis du cours de statistique générale et appliquée. 3e édition avec une préface de M. A. de Foville. Tongres, 1912, 1 vol.

**Krumme** (E.) — Du libéralisme classique à l'individualisme social. Préface de Achille Loria. Paris, 1913, 1 folh.

**Laborde** (A.) — Traité théorique et pratique des marques de fabrique et de commerce. Bordeaux, 1914, 1 vol.

**Lahr** (P. Ch.) — Cours de philosophie. Quatorzième édition. Paris, 1913, 2 vols.

**Lefas** (Alexandre) — L'État et les fonctionnaires. Paris, 1913, 1 vol.

**Lemonnyer** (R. P. A.) — La révélation primitive et les données actuelles de la science. Paris, 1914, 1 vol.

* **Losada** (Luis España) — Evolución histórica de los derechos de la mujer sobre su dote en Roma y en el imperio romano. Madrid, 1912, 1 vol.

* **Lozano** (Rafael de Buen y) — Relación entre la sedimentación y la salinidad del liquido en la que se realiza. Madrid, 1912, 1 folh.

**Lyne** (Robert Nunez) — Mozambique, its agricultural development. London, s. a., 1 vol.

**Madelin** (Louis) — France et Rome. Deuxième édition. Paris, 1913, 1 vol.

**Maliauskis** (Antoine) — L'Union du Sud-Est des Syndicats agricoles. Louvain, 1912, 1 vol.

**Mamelet** (A.) — Le relativisme philosophique chez George Simmel. Préface de Victor Delbos. Coulommiers, 1914, 1 vol.

**Manning** (Cardinal) — Quand le soir tombe ou pensées du soir. Traduites de l'anglais par Marie Julia Le Riche. Préface de M. Georges Goyau. Paris, 1913, 1 vol.

* **Martinez** (José Sequera) — Enfermedad de Banti. Granada, 1912, 1 folh.

**Methode** (La) positive dans l'enseignement primaire et secondaire. Avant propos de M. A. Croiset. Évreux, 1913, 1 vol.

* **Mira** (Francisco Brugada) — El espectroscopio en medicina. Valencia, 1912, 1 folh.

**Molière** — Théatre choisi de... Avec des notices et des notes par Ernest Thirion. Huitième édition. Paris, 1912, 1 vol.

* **Montant** (R. Perez) — Algo sobre las orinas de los leprosos. Málaga, 1911, 1 folh.

**Moreux** (Abbé Th.) — Que deviendrons-nous après la mort? 2e édition. Bruxelles, 1914, 1 vol.

* **Naranjo** (D. Joaquim Garcia) — Sublevación de Tupa-Amaro en el Peru. Sevilla, 1912, 1 folh.

**Nattini** (Angelo) — La dottrina generale della procura. La rappresentanza. Milano, 1010, 1 vol.

**Neutralité** et monopole de l'enseignement suivi de l'état actuel de l'enseignement du latin. Coulommiers, 1912, 1 vol.

**Nitti** (Francesco) — Il partito radicale e la nuova democrazia industriale. Torino, 1907, 1 vol.

**Oppenheim** (L.) — International law. A treatise. Vol. I· Peace. Vol. II. War and neutrality. Second édition. London, 1912, 2 vols.

* **Ortiz** (Fernando) — La identificación dactiloscópica Habana, 1913, 1 vol.

**Ozanam** (A. F.) — Dante et la philosophie catholique au treizième siècle. Septième édition. Paris, 1895, 1 vol.

**Papillian** (Constantin) — La recherche de la paternité. (Étude de droit comparé). Paris, 1913, 1 vol.

**Pic** (Paul) — Traité élémentaire de législation industrielle. Les lois ouvrières. Quatrième édition. Paris, 1912, 1 vol.

* **Pipeau** (Don Melchor Ruiz y) — Fiebre de Malta. (Fiebre ondulante, fiebre meditertánea). Madrid, 1913, 1 folh.

**Pirro** (Vito de) — Della enfiteusi. Seconda edizione. Milano, 1907, 1 vol.

**Raffalovich** (Arthur) — Le marché financier. Vingt-deuxième volume. 1912-1913. Paris, 1913, 1 vol.

**Racine** — Théatre choisi. Avec une analyse, des notices, des notes, des remarques grammaticales et un lexique par G. Lanson. Paris, 1910, 1 vol.

**Recueil** (Le) financier. 1914. Vingt et unième anée. Bruxelles, s. a., 1 vol.

**Rispoli** (Arturo) — Il processo civile contumaciale. Milano, 1911, 1 vol.

**Romier** (Lucien) — Les origines politiques des guerres de religion. I. Henri II et l'Italie (1547-1555) d'après des documents originaux inedits. Évreux, 1913, 1 vol.

* **Rubio** (Don Francisco Oliver) — Tratamiento de las cirrosis atróficas de higado. Zaragoza, 1911, 1 folh.

* **Sagarra** (José Horques) — Contribución al estudio del tratamiento de la sifilis y otras enfermedades mediante el empleo del Salvarsan. Granada, 1912, 1 folh.

* **Sánchez** (Primo Garrido) — Memoria sobre el concepto clinico de las neurosis gástricas. Madrid, 1912, 1 folh.

* **Sanderson** (J. R.) — The relation of evolutionary theory to ethical problems with special reference to method. Toronto, 1912, 1 vol.

* **Sans** (M. Faura y) — Sintesis estratigráfica de los terrenos primarios de Cataluña con una descripción de los yacimientos fosilíferos más principales. Madrid, 1913, 1 vol.

* **Sela** (Graciano) — Politica internacional de los reyes católicos. Madrid, 1905, 1 folh.

**Seligman** (Edwin R. A.) — L'impot sur le revenu. Traduction française par William. Oualid. Mayenne, 1913, 1 vol.

* **Señan** (Juan de Dios Simancas) — Heridas producidas por armas cortas de fuego. Granada, 1913, 1 folh.

**Sergi** (G.) — Le origine umane. Ricerche paleontologiche. Torino, 1913, 1 vol.

**Seuchet** (Emilien) — Essai sur la méthode de Francisco Sanchez. Laval, 1904. 1 vol.

* **Solé** (D. Jaime Prat y) — Estudio químico biológico del indol. Barcelona, 1913, 1 folh.

* **Soriano** (Joaquin Uguet) — Apuntes para la reconstitución del derecho procesal valenciano según las disposiciones de sus fueros. Valencia, 1913, 1 folh.

**Supino** (Camillo) — La navigazione dal punto di vista economico. Terza edizione. Milano, 1913, 1 vol.

**Tattet** (Eugène) — Journal d'un chirurgien de la grande armée. (L. V. Lagueau). 1803-1815. Avec une introduction de M. Frederic Masson. Paris, 1913, 1 vol.

* **Tovar** (Juan Antonio Gaya) — Las funciones del higado desde el punto de vista antilóxico. Soria, 1913, 1 folh.

**Varilla** (Philippe Bunan) — Panama. La creation, la destruction, la ressurrection. Paris, 1913, 1 vol.

**Vignali** (Dott Giovanni) — Le tasse di registro nella teoria e nel diritto positivo italiano. Seconda edizione. Milano, 1907-1908, 2 vols.

* **White** (Gorrel Robert) — The electrolytic corrosion of some metals. S. l., 1911, 1 folh.

# RELAÇÃO DAS PUBLICAÇÕES

## RECEBIDAS NA BIBLIOTECA NO MÊS DE JANEIRO DE 1915



## I. OBRAS PORTUGUESAS

### a) LIVROS E FOLHETOS

**Acordãos** do tribunal da Relação de Loanda, do anno de 1913. Loanda, 1914, 1 vol. (Imp. Nacional, Angola). (A Imp.).

**Almanach** ilustrado do Diario da Madeira, para 1915. Funchal, 1915, 1 vol. (Tip. do Diario da Madeira, Funchal). (A Tip.).

**Almanaque** vegetariano illustrado de Portugal e Brasil. Porto, 1914, 1 vol. (Tip. Sequeira, Porto). (Redacção do Vegetariano, Porto).

**Alterações** e esclarecimentos ao regulamento de fazenda naval, de 23 de junho de 1910, publicados até 31 de dezembro de 1913. Lisboa, 1914, 1 vol. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Anuario** da Casa Pia de Lisboa. Ano economico de 1913-14. Lisboa, 1914, 1 vol. (Tip. Casa Portuguesa, Lisboa). (A Tip.).

**Antunes** (Accacio)—Da primavera ao outomno. Lisboa, 1914, 1 vol. (Tip. da Livraria Férin, Lisboa). (A Livraria).

**Appell** (Paul) — L'unité complexe rattachée a une fraction continue á termes réels. Coimbra, 1914, 1 folh. (Imp. da Universidade, Coimbra). (A Imp.).

**Aquino** (Luiz d'), Pereira Coelho e Gustavo Sequeira — Ceu azul. Revista em 2 actos. (Coplas). Lisboa, 1914, 1 folh. (Imp. Lucas, Lisboa). (A Imp.).

**Armelim** Junior (Dr. M. V. d') — Supremo Tribunal de Justiça. Revista civel n.º 36482. Liv. 45, fl. 192 v. Lisboa, 1914, 1 folh. (Imp. Lucas, Lisboa). (A Imp.).

**Athayde** (José d') — Serviços da repartição de turismo. Julho de 1913-junho de 1914. Relatorio. Lisboa, 1914, 1 vol. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Aubry** (A.) — Théorie des égalités doubles. Coimbra, 1914, 1 folh. (Imp. da Universidade, Coimbra). (A Imp.).

**Bachicchio** (Dr. N.) — Manual de arboricultura. Lisboa, 1914, 1 vol. (Tip. da Parceria Antonio Maria Pereira, Lisboa). (A Parceria).

**Bases** para a unificação da ortografia que deve ser adoptada nas escolas e publicações oficiais. Lisboa, 1914, 1 folh. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Braga** (Domingos José Ribeiro (Zicker) — A crise social e a guerra europeia. Braga, 1914, 1 folh. (Tip. de Sousa Cruz, Braga). (Casa de Raul Guimarães, Braga).

**Brandão** (V. Sousa) — Orientação optica do chloritoide das phyllites de Alcapedrinha. (Arada, districto de Aveiro). Coimbra, 1914, 1 folh. (Imp. da Universidade, Coimbra). (A Imp.).

**Brito** (Francisco Nogueira de) — A colecção de manuscritos de Ribeiro Saraiva. Coimbra, 1914, 1 folh. (Imp. da Universidade, Coimbra). (A Imp.).

**Caixa** economica de Santa Clara. 1914. Coimbra, s. a. (1915 ?), 1 folh. (Imp. Academica, Coimbra). (A Imp.).

**Caixas** de crédito agrícola mútuo. Instruções e modêlo de estatutos, aprovados pela portaria n.º 257, de 28 de outubro de 1914. Lisboa, 1914, 1 folh. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Campi** (Cinzio)—Cultura das plantas erbáceas. Cereaes e forraginosas... Porto, 1915, 1 vol. (Emp. Lit. e Tip., Porto). (A Emp.).

**Carvalho** (Neves de) — Uma experiencia. (Entre-acto). Benavente, 1914, 1 folh. (Tip. Benaventense, Benavente). (A Tip.).

**Casqueiro** (Antonio Aurelio)—Estudo sobre a investigação chimico legal dos alcaloides. Lisboa, 1914, 1 vol. (Tip. do «Anuário Comercial», Lisboa). (A Tip.).

**Choffat** (Paul) — Rapports de géologie économique... Coimbra, 1914, 1 folh. (Imp. da Universidade, Coimbra). (A Imp.).

**Codigo** deotologico. Porto, 1914, 1 folh. (Associação Medica Lusitana, Porto).

**Coelho** (J. Ribeiro) — Flocos d'espuma. Braga, 1914, 1 folh. (Tip. da Propaganda Catholica, Braga). (Casa Raul Guimarães, Braga).

**Colecção** (Nova) de tratados, convenções, contractos e actos publicos celebrados entre Portugal e as mais potencias, compilados... por José Ferreira Borges de Castro. Tomo X. (1895-1897). Coimbra, 1914, 1 vol. (Imp. da Universidade, Coimbra). (A Imp.).

**Contestação** administrativa. Porto, 1914, 1 folh. (Tip. de J. S. Mendonça, Porto). (A Tip.).

**Cruzeiro** (Antonio Augusto) — Marília. Coimbra, 1914, 1 folh. (Tip. França Amado, Coimbra). (A Tip.).

**Curso** de sargentos artilheiros da armada. III parte. Material de guerra. Apêndice ao livro II. Lisboa, 1914, 1 folh. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Desenvolvimento** do orçamento da despesa (do) Ministerio de Instrução Publica para o ano economico de 1914-1915 fixada por lei de 30 de junho de 1914. Lisboa, 1914, 1 folh. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Diocese** (A) de Angola e Congo. Coimbra, 1915, 1 folh. (Tip. França Amado, Coimbra). (A Tip.).

**D'Ocagne** (M.) — Sur la transformation potentielle. Coimbra, 1914, 1 folh. (Imp. da Universidade, Coimbra). (A Imp.).

**Droz** (Numa) — Manual de instrucção cívica... Lisboa, s. a. (1915 ?), 1 vol. (Tip. «A Editora Limitada», Lisboa). (Aillaud, Alves & C.ª, Lisboa).

**Erasmo** — Elogio da loucura... Porto, 1915, 1 vol. (Emp. Lit. e Tip., Porto). (A Emp.).

**Estatistica** geral dos telégrafos. Ano de 1909. Lisboa, 1914, 1 folh. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Fernandes** (Francisco José)—Madrugados e ocasos. Rimas. Lisboa, 1915, 1 folh. (Biblioteca de Educação Nacional, Lisboa).

**Ferreira** (Fernando Polyart Pinto) — Museus escolares. Lisboa, 1914, 1 folh. (Tip. Casa Portuguesa, Lisboa). (A Tip.).

**Ferreira** (Fernando Polyart Pinto)—Opiniões pedagogicas. Lisboa, 1914, 1 folh. (Tip. Casa Portuguesa, Lisboa). (A Tip.).

**Franco** (E. E.) — Dois tumores distintos na mesma, um maligno e outro benigno. Lisboa, 1914, 1 folh. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Galvão** (Henrique) — Fruta verde. Lisboa, 1914, 1 folh. (Tip. «A Editora Limitada», Lisboa). (A Tip.).

**Gomes** (Antonio A. da Conceição) — Sentença do Juiz de Direito..., proferida no processo de embargos á posse judicial em... Ponta do Sol, 1914, 1 folh. (Tip. d'O Brado d'Oeste», Ponta do Sol, Açores). (A Tip.).

**Grave** (João) — Os famintos. 2.ª ed. Porto, 1915, 1 vol. (Tip. da Livraria Chardron, Porto). (A Livraria).

**Hague** (Dyson) — Uma impressionante quadra. Lisboa, 1914, 1 folh. (Livraria Evangelica, Lisboa).

**Hello** (Henri) — A maçonaria na Europa dêsde as origens até à revolução francesa... Porto, 1915, 1 vol. (Emp. Lit. e Tip., Porto). (A Emp.).

**Horários** para as escolas de ensino primario. Porto, 1914, 1 folh. (Tip. de J. S. Mendonça, Porto). (A Tip.).

**Index** seminum Horti Regii Botanici Academici Conimbricencis 1915. Conimbricae, 1915, 1 folh. (Imp. da Universidade, Coimbra). (A Imp.).

**Kardec** (Allan) — A prece conforme o Evangelho. Porto, 1915, 1 vol. (Emp. Lit. e Tip., Porto). (A Emp.).

**Leis** orçamentais de 30 de junho de 1914. Lisboa, 1914, 1 folh. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Lima** (J. Garcia de) — Assistencia judiciaria. Lisboa, s. a. (1915 ?), 1 folh. (Livraria Ferin, Lisboa).

**Lista** dos accionistas da «Companhia de Seguros Fidelidade», em 31 de dezembro de 1914. Lisboa, 1915, 1 folh. (Tip. do «Anuário Comercial», Lisboa). (A Tip.).

**Loria** (Gino) — Construction plane des spiriques de Perseus. Coimbra, 1914, 1 folh. (Imp. da Universidade, Coimbra). (A Imp.).

S. **Lucas** — Actos dos apostolos. Porto, 1915, 1 vol. (Officinas de S. José, Porto).

**Machado** (Joaquim José) — Delimitação de Macau e suas dependências. Lisboa, 1914, 1 folh. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Manchon** (J.) — O foot-ball, 2.ª ed. Lisboa, 1915, 1 vol. (Imp. Lucas, Lisboa). (A Imp.).

**Manifesto** ao livre pensamento internacional. S. l. n. a. (1915 ?). (Imp. Lucas, Lisboa). (A Imp.).

**Manual** dos sonhos. Lisboa, 1915, 1 vol. (Imp. Lucas, Lisboa). (A Imp.).

**Mattos** (Luiz da Cunha) — Ensaios e poesias. Braga, 1914, 1 folh. (Tip. de Sousa Cruz, Braga). (Casa Raul Guimarães, Braga).

**Meirelles** (Visconde de) — A conquista da India. Porto, 1914, 1 folh. (Emp. Lit. e Tip., Porto). (A Emp.).

**Mendes** (Antonio F. F.) — Preços correntes das preparações de zoologia Lisboa, 1915, 1 folh. (Tip. Casa Portugueza, Lisboa). (A Tip.).

**Moura** (Pedreira de) — Jurisprudencia administrativa. (Sentenças). 1904-1913. Braga, 1914, 1 vol. (Imp. Henriquina, Braga). (A Imp.).

**Neves** (Alvaro) — Miscelanea bibliográfica compilada por... Coimbra, 1914, 1 folh. (Imp. da Universidade, Coimbra). (A Imp.).

**Noronha** (Eduardo de) — O vulcão da Europa. O Attila moderno. Porto, 1915, 1 vol. (Emp. Lit. e Tip., Porto). (A Emp.).

**Organisação** da Assistencia Escolar da cidade do Porto. Porto, 1914, 1 folh. (Tip. de J. S. Mendonça, Porto). (A Tip.).

**Parreira** (Henrique) — Sarcoma fuso-celular primitivo sistematizado dos gânglios linfáticos cervicais. Lisboa, 1914, 1 folh. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Pereira** (Araujo)—Um conto de Gorki. Lisboa, 1914, 1 folh. (Imp. Lucas, Lisboa). (A Imp.).

**Pereira** (Edmundo Vasques) — A reacção de Strazyzowski no diagnosticó das manchas de sangue. Lisboa, 1914, 1 folh. (Tip. do «Anuário Comercial», Lisboa). (A Tip.).

**Pinto** (Alfredo) (Sacavem) — Raphael Bordalo Pinheiro. Lisboa, 1915, 1 folh. (Livraria Feiin, Lisboa).

**Plano** (O) de Deus na salvação do homem. Porto, 1914, 1 folh. (Tip. J. S. Mendonça, Porto). (A Tip.).

**Preços** correntes em 1914-15 de videiras americanas, enxertos, estacas e barbados. Lisboa, s. a. (1915 ?), 1 folh.

**Prestage** (E.) — Summario duma Bibliographia Historica Portugueza (1640-1697). Porto, 1914, 1 folh. (Emp. Lit. e Tip., Porto). (A Emp.).

**Raios** violetas e ultra-violetas. Lisboa, s. a. (1915 ?), 1 vol. (Biblioteca d'Educação Nacional, Lisboa).

**Regulamento** da polícia sanitária das meretrizes no districto de Coimbra. Coimbra, 1914, 1 folh. (Imp. da Universidade, Coimbra). (A Imp.).

**Regulamento** do Hospital civil denominado o «Hospital do Arcebispo», da Santa Casa da Misericordia de Cantanhede. Coimbra, 1914, 1 folh. (Imp. Academica, Coimbra). (A Imp.).

**Regulamento** geral do trabalho dos indigenas nas colónias portuguesas. Loanda, 1914, 1 vol. (Imp. Nacional, Angola). (A Imp.).

**Regulamento** geral do Instituto Superior de Agronomia, aprovado pelo decreto n.º 867 de 16 de setembro de 1914. Lisboa, 1914, 1 folh. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Regulamento** provisório para o serviço rádio-telegráfico de campanha. Parte II. Lisboa, 1914, 1 folh. (Tip. Casa Portugueza, Lisboa) (A Tip.).

**Regulamento** sobre cães. Camara Municipal do Concelho de Ponta do Sol. Ponta do Sol, 1914, 1 folh. (Tip. d«O Brado d'Oeste», Ponta do Sol, Açores). (A Tip.).

**Relatorio**, contas e parecer do conselho fiscal da Companhia da Zambezia. Lisboa, 1914, 1 folh. (Tip. Casa Portugueza, Lisboa). (A Tip.).

**Relatorio** da direcção. Gerencia de 1913-1914 (do) Club dos Fenianos Portuenses. Porto, 1914, 1 folh. (Tip. J. S. Mendonça, Porto). (A Tip.)

**Relatorio** de 1913-1914, apendice, regulamento da direcção (da) Associação Camoneana «José Victorino Damazio». Lisboa, 1914, 1 folh. (Tip. de Francisco Manuel Pereira, Lisboa). (A Tip.).

**Relatorio**, balanço e parecer do Conselho fiscal do Banco do Alemtejo.

Evora, s. a. (1915 ?), 1 folh. (Tip. de «O Reclamo», Evora). (A Tip.).

**Religião** (A) evangelica perante o publico. Lisboa, 1914, 1 folh. (Livraria Evangelica, Lisboa).

**Resumo** estatistico aduaneiro da provincia da Guiné. (Ministerio das Colonias). Lisboa, 1914, 1 vol. (Tip. Casa Portuguesa, Lisboa). (A Tip.).

**Rodrigues** (José Manuel) — Algebra elementar. 2.ª ed. Porto, 1914, 1 vol. (Tip. J. S. Mendonça, Porto). (A Tip.).

**Santos** (José Miguel dos) — Gramática francesa. Porto, 1913, 1 vol. (Tip. Adolpho de Mendonça, Porto). (João de Araujo Moraes, Limitada, Lisboa).

**Santos** (José Miguel dos) — Novo manual de conversação português-francês. Lisboa, 1914, 1 vol. (Tip. de Adolpho de Mendonça, Lisboa). (João de Araujo, Limitada, Lisboa).

**Sergio** (Antonio) — O navio dos brinquedos. Lisboa, 1914, 1 folh. (Tip. do Anuario Comercial, Lisboa). (A Tip.).

**Seromenho** (Luís)—Os tumores do rato branco. (Introdução a um estudo experimental). Lisboa, 1914, 1 folh. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Shakespeare** — Antonio e Cleopatra (tragédia). Porto, 1915, 1 vol. (Imp. Moderna, Porto). (Livraria Chardron, Porto).

**Silva** (Acurcio Correia da) — Seroadas fulvas. Coimbra, 1915, 1 vol. (Tip. França Amado, Coimbra). (A Tip.).

**Silva** (Carlos Artur da) — Um caso de leucemia esplénica linfática. (Terapêutica). Lisboa, 1914, (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Silva** (Henriques da) — A rainha do animatografo. Opereta em 3 actos. Adaptação de... (Coplas). Lisboa, 1914, 1 folh. (Imp. Lucas, Lisboa). (A Imp.).

**Silva** (Henriques da) — O marido feliz. Opereta em 3 actos. Adaptação de... (Coplas). Lisboa, 1914, 1 folh. (Imp. Lucas, Lisboa). (A Imp.).

**Silva** (Luciano Pereira da) — O livro do sr. Bensaude, L'Astronomie nautique au Portugal à l'époque des grandes découvertes, apreciado pelo sr. L. Gallois. Coimbra, 1914, 1 folh. (Imp. da Universidade, Coimbra). (A Imp.).

**Tabella** de emolumentos das secretarias e auctoridades administrativas. Lisboa, s. a. (1915 ?), 1 folh. (Livraria Ferin, Lisboa).

**Terrail** (Ponson du) — As demolições de Paris... Lisboa, 1915, 2 vols. (Imp. Lucas, Lisboa). (A Imp.).

**Turrière** (Emile) — Extrait d'une lettre adressée à F. Gomes Teixeira. Coimbra, 1914, 1 vol. (Imp. da Universidade, Coimbra). (A Imp.).

**Valladas** (Alvaro Raymundo Lopes) — Exercicios de aritmética abstrata e aplicada. Lisboa, 1914, 1 folh. (Imp. Libanio da Silva, Lisboa). (O autor).

**Vasconcellos** (Augusto de) — Dicionario das plantas de Portugal. Porto, 1914, 1 folh. (Tip. do Porto Gráfico, Porto). (A Tip.).

**Vida** de Santa Joanna Francisca de Chantel. Porto, 1914, 1 folh. (Tip. Fonseca, Porto). (A Tip.).

**Vinagre** (José Oliveira) — A alta frequencia na fissura sphimteralgica e hemorrhoidal. Lisboa, 1914, 1 folh. (Tip. do Anuario Comercial, Lisboa). (A Tip.).

**Vital** (Domingos Fésas) — Estudos de direito público. I. Do acto jurídico. Coimbra, 1914, 1 vol. (Imp. da Universidade, Coimbra). (A Imp.).

**Vital** (Domingos Fésas) — Estudos de direito público. II. A situação dos funcionários. (Sua natureza jurídica). Coimbra, 1915, 1 vol. (Imp. da Universidade, Coimbra). (A Imp).

## *b*) FASCICULARES

**Contreras** (A.) — Amor e dever. Tomos 32 e 33. (Biblioteca do Povo, Lisboa).

**Collecção** de Legislação Portugueza. Folhas 48 a 50 e indice de 1914. (Tip. França Amado, Coimbra).

**Cozinha** (A) moderna. Tomos 12 e 13. (Biblioteca do Povo, Lisboa).

**Gualtieri** (L.) — Entre o amor e a riqueza. Tomos 2 e 3.

**Lermina** (J.) — O Filho do Conde de Monte Christo. Vol. II. Folhas 175 a 180. (Imp. Lucas Torres, Lisboa).

**Massi** (Luigid) — Amores de uma princeza. Vol. III. Folhas 130 a 142. (Imp. Lucas Torres, Lisboa).

**Mendoza** (Carlos) — A mascara de bronze ou amores de uma Branca. Vol. I. Folhas 22 a 26. (Imp. Lucas, Lisboa).

**Ordem** á força armada da provincia de Angola. N.º 11. (Imp. Nacional, Loanda).

**Ordem** á força armada. N.º 17. (Imp. Nacional de Nova Goa).

**Ordem** do Exército. (1.ª série). N.ºs 25, 26 e 27. (2.ª série). N.º 27. 19 de novembro de 1914. (Imp. Nacional, Lisboa).

**Silva** (Cesar da) — A Inquisição em Portugal. Tomos 20 e 21. (Biblioteca do Povo, Lisboa).

**Val** (Luiz de) — A divida de honra. Vol. II. Folhas 55 a 64. (Imp. Lucas Torres, Lisboa).

**Val** (Luiz de) — Os corações enamorados. Tomos 25 e 26. (Biblioteca do Povo, Lisboa).

**Vellasco** (Castellanos y) — Segredos da honra. Tomos 40 e 41. (Biblioteca do Povo, Lisboa).

## II. OBRAS ESTRANGEIRAS

As obras precedidas de um asterisco (*) constituem oferta.

**Ajam** (Maurice) — La nouvelle législation minière. Paris, 1911, 1 vol.

**Allart** (Henri) — Traité théorique et pratique des marques de fabrique et de commerce. Avec la collaboration de André Allart. Paris, 1914, 1 vol.

**Allix** (Edgard) — Traité élémentaire de science des finances et de législation financière française. Troisième édition. Paris, 1912 1 vol.

**Ansiaux** (Maurice) — Principes de la politique régulatrice des changes. Bruxelles, 1910, 1 vol.

* **Areilza** (D. Ignacio de) — Algunos sistemas vigentes y proyectos de seguros sociales contra la vejez y la invalidez. Bilbao, 1912, 1 folh.

**Autonelli** (Etienne) — Les actions de travail dans les sociétés anonymes à participation ouvrière. Avant propos de M. Aristide Briand. Chartres, 1912, 1 vol.

**Baldassari** (Aldo) — La neutralizzazione. Studio di diritto internazionale. Roma, 1912, 1 vol.

**Baldi** (Cesare) — Cambiale. Assegno bancario ed ordine in derrate. Torino, 1913, 1 vol.

**Barthélemi** (Joseph) — L'organisasion du suffrage et l'expérience belge. Montpellier, 1912, 1 vol.

**Batardon** (Léon) — Comptabilité commerciale. Seconde édition. Paris, 1914, 1 vol.

**Baudoin** (Marcel) — De la responsabilité des communes et de l'État en cas de troubles ou d'émeutes. Le risque social. Paris, 1913, 1 vol.
**Bentwich** (Norman) — The law of domicile in its relation to successions and dotrine of renvoi. London, 1911, 1 vol.
**Beudant** (Ch.) — La vente et le louage. Publié par Robert Beudant. Paris, 1918, 1 vol.
**Beudant** (Charles) — L'État et la capacité des personnes. Publié par Robert Beudant. Paris, 1896, 2 vols.
**Beudant** (Ch.) — Les contrats et les obligations. Publié par Robert Beudant. Paris, 1906, 1 vol.
**Beudant** (Ch ) — Les suretés personnelles et réelles. Publié par Robert Beudant. Paris, 1900-1902, 2 vols.
**Bièvre** (Le Comte G. Mareschal de) — Les «ci-devant nobles et la Révolution. Paris, 1914, 1 vol.
**Bloch** (G.)—La République romaine. Les conflits politiques et sociaux. Paris, 1913, 1 vol.
**Borri** (L.) — Gli infortuni del lavore sotto il rispetto medico legale. Milano, 1910-1912, 2 vols.
**Bouasse** (H.) — Cours de thermodynamique. Deuxième édition. Paris, s. a., 2 vols.
**Bourgeois** (Charles) — La recherche de la paternité et les projets de reforme actuels. Paris, 1912, 1 vol.
**Bressolles** (Pierre) — La procédure spéciale en matière d'accidents du travail. Paris, 1913, 1 vol.
**Burlureaux** (Dr. Charles) — Traité pratique de psychothérapie. Paris, 1914, 1 vol.
**Butera** (Antonio) — La rivendicazione nel diritto civile, commerciale e processuale. Milano, 1911, 1 vol.
**Cao** (Umberto) — Per la riforma del processo civile in Italia. Cagliari, 1912, 1 vol. em 3 partes.
**Cappelletti** (Licurgo) — La riforma. Torino, 1912, 1 vol.
**Carpentier** (Louis) — L'organisation de la famille et le vote familial. Préface de Charles Benoist. Saint Amand (Cher), 1913, 1 vol.
* **Carulla** (D. Eusebio Balasch) — Estudio etiológico y patogenético de la psoitis. Madrid, 1913, 1 folh.
**Castellazzo** (Carlo Toesca di) — La nuova legge sulle borse e i contratti differenziali. Torino, 1913, 1 vol.
**Caulet** (Paul) — Éléments de sociologie. Paris, 1913, 1 vol.
**Cellarier** (Félix) — La metaphysique et sa méthode. Préface de Emile Boutroux. Paris, 1914, 1 vol.

**Cicala** (Francesco Bernardino) — Rapporto giuridico. Diritto subiettivo e pretesa. Torino, 1909, 1 vol.

**Chabaud** (Georges) — La protection légale des dessins et modéles. Paris, 1913, 1 vol.

**Chénevaux** (G.) — Les propriétés optiques des solutions. Paris, 1913, 1 vol.

**Chéradame** (André) — La crise française. Faits, causes, solutions. 4e édition, Paris, 1912, 1 vol.

**Chiovenda** (Guiseppe) — Principii di diritto processuale civile. 3a edizione. Napoli, 1913, 1 vol.

**Chuzewille** (Jean) — Anthologie des poètes russes. Paris, 1914, 1 vol.

**Code** administratif avec annotations d'après la doctrine et la jurisprudence, publié sous la direction de Gaston Griolet et Charles Vergé, avec la collaboration de Henry Bourdeaux. Cinquième édition. Paris, 1912, 1 vol.

**Code** de commerce suivi des lois commerciales et industrielles avec annotations d'après la doctrine et la jurisprudence. Publié sous la direction de Gaston Griolet et Charles Vergé, avec la collaboration de Henry Bourdeaux. Onzième édition. Paris, 1912, 1 vol.

**Code** de prócedure civile annoté d'après la doctrine et la jurisprudence. Publié sous la direction de Gaston Griolet et Charles Vergé, avec la collaboration de Henry Bourdeaux. Douzième édition. Paris, 1912, 1 vol.

**Code** des accidents du travail avec annotations d'après la doctrine et la jurisprudence. Publié sous la direction de Gaston Griolet et Charles Vergé, avec la collaboration de Henry Bourdeaux. Paris. 1912, 1 vol.

**Code** des assurances avec annotations d'après la doctrine et la jurisprudence. Publié sous la direction de Gaston Griolet et Charles Vergé, avec la collaboration de Henry Bourdeaux. Quatrième édition. Paris, 1912, 1 vol.

**Code** des boissons et alcools avec annotations d'après la doctrine et la jurisprudence. Publié sous la direction de Gaston Griolet et Charles Vergé, avec la collaboration de Emile Bender. Paris, 1912, 1 vol.

**Code** forestier suivi des lois sur la pêche et la chasse et code rural avec annotations d'après la doctrine et la jurisprudence. Publiés sous la direction de Gaston Griolet et Charles Vergé, avec la collaboration de Henry Bourdeaux. Onsième édition. Paris, 1912, 1 vol.

**Codice** di commercio. Quarta edizione. Milano, 1906, 1 vol.

**Codice** di procedura civile. Terza edizione. Milano, 1907, 1 vol.

**Compte-rendu** des travaux de la commission d'étude pour la protection des porteurs de titres en cas de dépossession. Paris, 1913, 1 vol.

**Congrès** (X) International d'agriculture. Gand 8 au 13 juin 1913. Bruxelles, 1913, 6 vols.

**Daujon** (Daniel) — Traité de droit maritime. Paris, 1910-1913, 3 vols.

**De Greef** (Guillaume)—Introduction à la sociologie. Paris, 1911, 2 vols.

**Delzons** (Louis) — La famille française et son évolution. Paris, 1913, 1 vol.

**Dewarin** (Maurice) et Georges Lecarpentier—La protection légale des travailleurs aux Etats Unis, avec exposé comparatif de la legislation française. Paris, 1913, 1 vol.

**Diès** (Auguste) — La définition de l'etre et la nature des idées dans le Sophiste de Platon. Paris, 1909, 1 vol.

**Einaudi** (Luigi) — Intorno al concetto di reddito imponibile e di un sistema di impost cul reddito consumato. Torino, 1912, 1 vol.

**Esmein** (A.) — Précis élémentaire de l'histoire du droit français de 1879 a 1814. Révolution, Consulat & Empire. Bar-le-Duc, 1908, 1 vol.

**Fallon** (Valère) — Les plus-values et l'impôt. Paris, 1914, 1 vol.

**Fabbri** (Ida Barchieri) — Condorcet e il suo piano d'istruzione. Roma, 1912, 1 folh.

**Ferrara** (Francesco) — Teoria del negozio illecito nel diritto civile italiano. Seconda edizione. Milano, 1914, 1 vol.

**Ferré** (D. Manuel Sales y) — Sociologia general. Madrid, 1912, 1 vol.

**Finzi** (Marcello) — Studj e lezioni di procedura penale. Milano, 1913, 1 vol.

**Fontaine** (Henri) — La bourse et ses opérations légales. Traité de droit financier. Cinquième édition. Paris, 1912, 1 vol.

**Galante** (Abraham)—Don Joseph Nassi, duc de Naxos, d'après de nouveaux documents. Constantinople, 1913, 1 folh.

* **Garcia** (Tiburcio Jimènez de la Flor) — Estudio clinico de la neurastenia (Astenia simple y su tratamiento). Zamora, 1913, 1 folh.

**Gennep** (Arnold van) — La Savoie vue par les écrivains et les artistes. Paris, s. a., 1 vol.

**Gianturco** (Emanuele) — Apunti di diritto publico coloniale Napoli, 1912, 1 folh.

**Gide** (Charles) et Charles Rist — Histoire des doctrines économiques depuis les physiocrates jusqu'à nos jours. Deuxième édition. Bar-le-Duc, 1913, 1 vol.

* **Giner** (Nicasio Benlloch) — Los accidentes grávido-çardiacos. Valencia, 1912, 1 folh.

**Gini** (Corrado) — I fattori demografici dell'evoluzione delle nazioni. Torino, 1912, 1 vol.

**Giudice** (Pasquale del) — Diritto penale germanico rispetto all'Italia. Milano, 1905, 1 vol.

**Goldschmidt** (Levin) — Storia universal del diritto commerciale. Prima traduzione italiana. A cura di Vittorio Pouchain e Antonio Scialoja. Torino, 1913, 1 vol.

**Gorges** (J. M.) — La dette publique. Histoire de la rente française. Paris, 1884, 1 vol.

**Griffe** (Clément) — Les tribunaux pour enfants. Étude d'organisation judiciaire et sociale. Paris, 1914, 1 vol.

**Grispigni** (Filippo) — Il nuovo diritto criminale negli avam progetti della Svizzera, Germania ed Austria. Milano, 1911, 1 vol.

**Gsell** (Stéphane) — Histoire ancienne de l'Afrique du Nord. Tome I. Paris, 1913, 1 vol.

**Guardia** (Francisco Ferrer) — La escuela moderna. Barcelona, 1912, 1 vol.

**Hermant** (Abel) — Scènes de la vie cosmopolite. Le joyeux garçon. Paris, s. a., 1 vol.

**Hickmann** (A. L.) — Atlas universel politique, statistique, commerce. 9e édition. Vienne, 1913, 1 vol.

**Histoire** abrégée des littératures anciennes et modernes. Quarante quatrième édition. Paris, s. a., 1 vol.

* **Ibars** (D. Manuel Serés e) — Prostatectomia transvesical. (Operación de Freyer). Barcelona, 1913, 1 folh.

**Ingenbleek** (Jules) — Le pouvoir presidentiel et l'impérialisme aux Etats Unis. Bruxelles, 1909, 1 folh.

**Ingenieros** (Jose) — Criminologia. Madrid, 1913, 1 vol.

**James** (Herman Gerlach) — Principles of prussian administration. New York, 1913, 1 vol.

**Jeanroy** (Alfred) — Les origines de la poesie lyrique en France au moyen age. Deuxième édition. Paris, 1914, 1 vol.

**Jèze** (Gaston) — Cours élémentaire de science des finances et de législation financière française. Laval, 1912, 1 vol.

**Kobatsch** (Rudolf) — La politique économique internationale. Adapté et mis à jour par Guido Pilati, avec la collaboration de A Bellaco. Saint Amand (Cher), 1913, 1 vol.

**Lawrence** (F. J.) — The principles of international law. Fourth edition. London, s. a., 1 vol.

**Lafon** (Charles) — L'aéronautique navale militaire moderne (France et étranger). Paris, 1914, 1 vol.

**Laghi** (Ferdinando) — Il diritto internazionale privato nei suoi rapporti colle leggi territoriali. Volume I. Bologna, 1888, 1 vol.

**Landry** (Adolphe) — Le crédit industriel et commercial. Paris, 1914, 1 vol.

**Larousse** (Petit) illustré. Nouveau dictionnaire encyclopédique, publié sous la direction de Claude Augé. Paris, 1914, 1 vol.

**Laurent** (Marcel) — Le calvaire fleuri. Roman social. Paris, s. a., 1 vol.

**Leuba** (James H.) — La psychologie des phénomènes religieux. Traduit de l'anglais par Louis Cous. Tours, 1914, 1 vol.

**Longhi** (Silvio) — Repressione e prevenzione nel diritto penale attuale. Milano, 1911, 1 vol.

**Louis** (Paul) — Histoire du mouvement syndical en France, 1789-1910. Deuxième édition. Évreux, 1911, 1 vol.

**Marchi** (Teodosio) — Sul concetto di legislazione formale. Milano, 1911, 1 vol.

**Marghieri** (A.) — Delle lezioni di diritto marittimo. Napoli, 1912, 1 vol.

**Maroi** (Dott Lanfranco) — Il problema delle abitazione popolari. Studio economico sociale con prefazione di Napoleone Colajanni. Milano, 1913, 1 vol.

**Millet** (René) — La conquête du Maroc. La question indigène. (L'Algérie et Tunisie). Paris, 1913, 1 vol.

**Minozzi** (Alfredo) — Studio sul danno non patrimonale (Danno morale). Seconda edizione. Milano, 1909, 1 vol.

**Monnier** (Jacques Le) — La politique des tarifs préferentiels dans l'empire britanique. La Rochelle, 1913, 1 vol.

**Mommsen** (Teodoro) — Disegno del diritto pubblico romano. Traduzione e postille de Pietro Bonfante. Milano, s. a., 1 vol.

**Montaña** (Don Jose Fernandez) — Felipe II el prudente, rey de España, en relación con artes y artistas, con sciencias y sabios. Madrid, 1912, 1 vol.

**Morale** sociale. Préface de Emile Boutroux. Deuxième édition. Laval, 1909, 1 vol.

**Narfon** (J. de) — La séparation des églises et de l'État. Origines, étapes, bilan. Évreux, 1912, 1 vol.

**Noël** (Octave) — Principes d'économie politique et sociale. Paris, 1912, 2 vols.

**Nogaro** (Bertrand) — Elements d'économie politique. Production-circulation. Saint Amand (Cher), 1913, 1 vol.

**Olano** (Pedro Sangro y Ros de) — La evolución internacional del derecho obrero. Madrid, 1912, 1 vol.

**Oppenheimer** (Franz) — L'État; ses origines, son évolution et son avenir. Traduit de l'allemand par M. W. Horn. Mayenna, 1913, 1 vol.

* **Ortiz** (Antonio Hernández)—Las inyecciones epidurales desde el punto de vista clinico. Granada, 1913, 1 folh.

* **Ortiz** (Mariano Iñiguez y) — Contribucion al estudio de la sifilis cerebral. Zaragoza, 1902, 1 folh.

**Ozanam** (A. F.) — La civilisation au cinquième siècle. Introduction à une histoire de la civilisation aux temps barbares, suivie d'un essai sur les écoles en Italie au Ve au XIIIe siècle. Cinquième édition. Paris, 1894, 2 vols.

**Pacha** (Dr. Démétrius Al Zambaco)—La lèpre à travers les siècles et les contrées. Paris, 1914, 1 vol.

**Palante** (G.) — Pessimisme et individualisme. Torino, 1914, 1 vol.

**Papini** (Giovanni) — Sul pragmatismo (Saggi e ricerche (1903-1911). Milano, 1913, 1 vol.

**Parini** (Guiseppe)—Prose. A cura de Egidio Bellorini. Volume primo. Bari, 1913, 1 vol.

**Paulhau** (Fr.) — Les types intellectuels. Esprits logiques et esprits faux. Deuxième édition. Tours, 1914, 1 vol.

**Payen** (Edouard) — La réglemention du travail réalisée ou projetée; ses illusions, ses dangers. Tours, 1913, 1 vol.

**Pearson** (Karl) — La grammaire de la science. La physique. Traduit sur la troisième édition anglaise par Lucien Mark. Évreux, 1912, 1 vol.

**Percerou** (J.) — Des faillites & banqueroutes et des liquidations judiciaires. Bar-sur-Seine, 1907-1913, 2 vols.

**Personnification** (La) civile des associations. Bruxelles, 1907, 1 vol.

**Pic** (Paul) — Des sociétés commerciales. Tome premier. Paris, 1908, 1 vol.

**Picard** (Roger) — La philosophie sociale de Renouvier. Paris, 1908, 1 vol.

**Pierson** (N. G.) — Les revenus de l'Etat. Traduction française par Louis Suret. Paris, 1913, 1 vol.

**Pintor** (Manfredi Siotto)—La riforme del regime elettorale e le dottrine della rappresentanza politica e dell'elettorato nel secolo xx. Roma, 1912, 1 vol.

**Pipia** (Umberto) — Diritto ferroviario. Seconda edizione. Milano, 1912, 1 vol.

**Piton** (Camille) — Le costume civil en France au XIIIe au XIXe siècle. Paris, s. a., 1 vol.

**Poincaré** (H.) — Calcul des probabilités. Redaction de A. Quinet. Deuxième édition. Paris, 1912, 1 vol.

**Politique** (La) de réforme social en Angleterre. Bruxelles, 1912, 1 vol.

**Prins** (A.) — La défense social et les transformations du droit pénal. Bruxelles, 1910, 1 vol.

**Progres** (Les) de la chimie en 1912. Saint Amand (Cher), 1912, 1 vol.

* **Quesada** (Américo Castro) — Contribución al estudio del dialecto leonés de Zamora. Madrid, 1913, 1 folh.

**Ravizza** (Adelgiso) — La condanna condizionale. Milano, 1911, 1 vol.

**Reinsch** (Paul S.) — Colonial administration. New York, 1912, 1 vol.

**Reinsch** (Paul S.) — Colonial government. An introduction to the study of colonial institutions. New York, 1911, 1 vol.

**Reusens** (Chanoine) — Éléments de paléographie. Louvain, 1899, 1 vol.

**Répertoire** international de la librairie. 1912. Berne, 1912, 1 vol.

**Ribot** (Th.) — La vie inconsciente et les mouvements. Coulommiers, 1914, 1 vol.

**Ripert** (Georges) — Droit maritime. Tome premier. Paris, 1913, 1 vol.

**Rivaudi** (Albert) — Le problème du devenir et la notion de la matière dans la philosophie grecque depuis les origines jusqu'a Théophraste. Paris, 1906, 1 vol.

**Robin** (Léon) — La théorie platonicienne des idées et des nombres d'après Aristote. Paris, 1908, 1 vol.

**Rocco** (Arturo) — L'oggetto del reato e della tutela giuridica penale. Torino, 1913, 1 vol.

**Roma** — Recueil de textes latins relatifes à l'histoire romaine, mis en ordre et publiés avec un commentaire et des notes par E. Galletier et G. Hardy. Paris, 1913, 1 vol.

**Rooses** (Max) — Ars una species mille. Histoire générale de l'art. Flandre. Paris, 1913, 1 vol.

**Roux** (J. Charles) — Le jubilé de Frédéric Mistral. Cinquantenaire de Mireille. Arles 29, 30, 31 Mai 1909. Lyon, 1913, 1 vol.

* **Salcedo** (Julio Sanchez) — Contribucion al estudio del análisis de los compuestos de vanadio. Madrid, 1913, 1 folh.

**Saltet** (L'Abbé Louis) — Histoire de l'Eglise. Paris, 1913, 1 vol.

**Salvioli** (Guiseppe) — I titoli al portatore nella storia del diritto italiano. Bologna, 1883, 1 vol.

* **Sanz** (Victor Bueso) — Tratamiento de la peritonitis tuberculosa. Valencia, 1913, 1 folh.

**Sarfatti** (Dott Gustavo) — I diritti della donna maritata sui prodotti del suo lavoro. Milano, 1911, 1 vol.

**Satta** (Giuseppe) — La conversione dei negozi giuridice. Milano, 1903, 1 vol.

**Schaub** — Alma de Vries. On the intensity of images. S. l., 1911, 1 folh.

**Seager** (Henry Rogers) — Principles of economics. London, 1913, 1 vol.

**Seligman** (Edwin R. A.) — L'impot sur le revenu. Traduction française de William Oualid. Mayenne, 1913, 1 vol.

**Sottas** (Henri) — La préservation de la propriété funéraire dans l'ancienne. Egypte avec le recueil des formules d'imprécation. Paris, 1913, 1 vol.

**Statistique** agricole annuelle. 1911. Paris, 1912, 1 vol.

**Tenerelli** (G.) — Le finanze comunali. Milano, 1913, 1 vol.

**Thévenot** (Henri) — Le régime des accidents du travail dans l'agriculture d'après la loi du 30 juin 1899. Paris, 1913, 1 vol.

**Tosti** (Alfredo) — Delle contravenzioni. Milano, s. a., 3 vols.

**Trattati** del cinquecento sulla donna. A cura di Giuseppe Zonta. Bari, 1913, 1 vol.

* **Uncilla** (Severiano Doporto y) — Tabasco en la época precolombiana. Madrid, 1903, 1 folh.

**Valensin** (Albert) — Jesus Christ et l'étude comparée des religions. Paris, 1912, 1 vol.

**Vaninni** (Ottorino) — Il tentativo nella dottrina e nel codice penale italiano. Torino, 1913, 1 vol.

**Warenghien** (A. de) — L'assurance contre le vol en France et à l'étranger. Paris, 1913, 1 vol.

* **Varona** (D. Jeronimo Vecino y) — La fotografia de los colores. Madrid, 1908, 1 folh.

**Weil** (Dr. E. Albert) — Éléments de radiologie; diagnostic et thérapeutique par les rayons X. Évreux, 1914, 1 vol.

**Weiss** (G.) — Précis de physique biologique. Deuxième édition. Coulommiers, 1910, 1 vol.

**Vignali** (Dott. Giovanni) — Le tasse di bollo nella teoria e nel diritto positivo italiano. Milano, 1901, 1 vol.

**Villabi** (Pedro Gual) — Tratado de derecho mercantil internacional. Madrid, 1913, 1 vol.

**Weber** (Anatole) — Essai sur le problème de la misère. Deuxième édition. Paris, 1913, 1 vol.

**Wistlake** (John) — International law. Part I, peace.; II, war. Cambridge, 1910, 2 vols.

**Worms** (René) — Les associations agricoles. Paris, 1914, 1 vol.

# RELAÇÃO DAS PUBLICAÇÕES

## RECEBIDAS NA BIBLIOTECA NO MÊS DE FEVEREIRO DE 1915

### I. OBRAS PORTUGUESAS

#### a) LIVROS E FOLHETOS

**Affaires** dites «des biens contestés en Portugal». Contre-memoire du gouvernement de la Republique Portugaise concernant la réclamation de Joseph Bramley d'une quatrième partie au Collège de Campolide. Lisbonne, 1914, 1 folh. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Almanach-annuario** de Trancoso. 1.º anno de publicação, 1915, 1 vol. (Redacção da «Folha de Trancoso, Trancoso).

**Almanaque** Palhares para 1915. Lisboa, 1914, 1 vol. (Tip. Universal, Lisboa). (A Tip.).

**Alterações** ao regulamento de fazenda naval, publicadas de 1 de janeiro a 30 de junho de 1914. Lisboa, 1914, 1 folh. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Anais** do Observatório «Infante D. Luis». Observações dos postos meteorológicos. 1907. Lisboa, 1914, 1 vol. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Anuario** da Universidade de Lisboa. Ano lectivo de 1913-1914. Lisboa, 1915, 1 vol. (Tip. Casa Portuguesa, Lisboa). (A Tip.).

**Ao publico**. Escandalos no Lyceu do Funchal. Funchal, 1915, 1 folha. (Tip. do «Diario da Madeira», Funchal). (A Tip.).

**Armando** (A.) — Atchim !, monologo comico. 2.ª ed. Lisboa, 1915, 1 folh. (Imp. Lucas, Lisboa). (A Imp.).

**Armando** (A.) — O padrinho, cançoneta. 2.ª ed. Lisboa, 1915, 1 folh. (Imp. Lucas, Lisboa). (A Imp.).

**Armazens** gerais industriais. Decretos e portarias sobre a sua instituição e funcionamento. Lisboa, 1914, 1 folh. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Assistencia** Publica. Lei de 25 de maio de 1911. Lisboa, s. a. (1915 ?), 1 folh. (Tip. de Francisco Luiz Gonçalves, Lisboa). (A Tip.).

**Associação** musical de concertos populares a grande orchestra sob a regencia de Moreira de Sá. S. l. n. a., 1 folh. (A Emp. Lit. e Tip., Porto).

**Brun** (André) — Soldados de Portugal. Lisboa, 1915, 1 vol. (Imp. Lucas, Lisboa). (A Imp.).

**Companhia** do mercado da praça da Figueira. Gerencia de 1914. Lisboa, 1915, 1 folh. (Tip. Casa Portugueza, Lisboa). (A Tip.).

**Companhia** Nacional de caminhos de ferro. Pequena velocidade. Classificação geral. Lisboa, 1914, 1 vol. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Concursos** e exposições pecuárias regionais. Regulamento aprovado pelo decreto n.º 866, de 16 de setembro de 1914. Lisboa, 1914, 1 folh. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Confidencias** d'um juiz... Os crimes da Formiga Branca. Lisboa, 1915, 1 folh. (Lemos & Franklin, Lisboa).

**Convenção** de extradição entre Portugal e a Suécia e Noruega, de 17 de dezembro de 1863. Lisboa, 1914, 1 folh. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Convenção** de extradição entre Portugal e a França, de 13 de julho de 1854. Lisboa, 1914, 1 folh. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Crisostomo** (Joaquim) — Decisões judiciais. 1.º vol. Lisboa, 1915, 1 vol. (Imp. Lucas, Lisboa). (A Imp.).

**Cnnha** (Alfredo da) — Diario de Noticias, 29-XII-1864 a 29-XII-1914; a sua fundação e os seus fundadores. Lisboa, s. a. (1915 ?), 1 vol. (Tip. Universal, Lisboa). (A Tip.).

**Decreto** n.º 845 de 8 de setembro de 1914 (do) Ministerio das Finanças. Lisboa, (1914 ?), 1 folha. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Dornellas** (Affonso de) — Historia e genealogia. II vol. Lisboa, 1915, 1 vol. (Tip. Casa Portuguesa, Lisboa). (A Tip.).

**Estatistica** das Alfandegas da provincia de Angola no ano de 1912. Lisboa, 1914, 1 vol. (Tip. Casa Portuguesa, Lisboa). (A Tip.).

**Estatistica** demográfica. Censo da população de Portugal no 1.º de dezembro de 1911. Parte IV. Lisboa, 1914, 1 vol. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Estatistica** geral dos correios. Ano de 1912. Lisboa, 1914, 1 vol. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Estatistica** geral dos telégrafos. Ano de 1908. Lisboa, 1914, 1 folh. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Estatistica** gráfica do serviço telegráfico das colónias durante o período de 1896 a 1911. Lisboa, 1914, 1 vol. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Estatistica** telegráfica. 1913. Loanda, 1914, 1 folh. (Imp. Nacional, Angola). (A Imp.).

**Estatutos** da assembleia comercial portuense. Porto, 1914, 1 folh. (Tip. Azevedo, Porto). (A Tip.).

**Estatutos** da Companhia de Lanificios de Lordelo. Porto, 1914, 1 folh. (Tip. Azevedo, Porto). (A Tip.).

**Estatutos** da Companhia Horticolo-agraria Portuense. Porto, 1914, 1 folh. (Tip. Progresso, Porto). (A Tip.).

**Estatutos** da sociedade de recreio e instrução «La Tertulia». Lisboa, 1915, 1 folh. (Tip. Casa Portuguesa, Lisboa). (A Tip.).

**Ferraris** (Celso) — Os partidos politicos e a vida da nação... Lisboa, s. a. (1915 ?), 1 vol. (Livraria Internacional, Lisboa).

**Ferreira** (Alfredo Luiz) — Sumo da uva. Lisboa, 1915, 1 folh. (Tip. Casa Portuguesa, Lisboa). (A Tip.).

**Figueira** (Silva) — Columbano, versos de... Funchal, 1914, 1 vol. (Tip. «Esperança», Funchal). (A Tip.).

**Forjaz** (Augusto) — Livres das feras. Lisboa, 1915, 1 vol. (Tip. da Livraria Férin, Lisboa). (A Tip.).

**Fortes** (Agostinho) — Historia das nações européas... Lisboa, s. a. (1915 ?), 1 vol. (Tip. de Francisco Luiz Gonçalves, Lisboa). (A Tip.).

**Freire** (A. Braamcamp) — Expedições e armadas nos annos de 1488 e 1489. Lisboa, 1915, 1 vol. (Tip. da Livraria Ferin, Lisboa). (A Tip.).

**Guia** dos proprietarios de hoteis. Lisboa, 1915, 1 folh. (Tip. Universal, Lisboa). (A Tip.).

**Kardec** (Allan) — O livro dos mediuns ou guia dos mediuns e dos evocadores. 7.ª ed. Porto, 1914, 1 vol. (Emp. Lit. e Tip., Porto). (A Emp.).

**Leroy** (N. T.) — A bem falante. Monologo. Lisboa, s. a. (1915 ?), 1 folh. (Imp. Lucas, Lisboa). (A Imp.).

**Machado** (Baptista) — Tabela de juros simples a 50 %... Porto, 1915, 1 folh. (Tip. do Porto Medico, Porto). (A Tip.).

**Machado** (Dr. Bernardino) — Relatorio do govêrno, apresentado ao Parlamento pelo presidente do Ministerio..., em 2 de Dezembro de 1914. Lisboa, 1914, 1 folh. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Manuel** (José da Camara) — Patria! Peça em 1 acto. Lisboa, 1915, 1 folh. (Imp. Lucas, Lisboa). (A Imp.).

**Mapas** estatisticos do Hospital de Marinha relativos ao ano de 1913. Lisboa, 1914, 1 folh. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Marinho** (Leite) — II. Questões importantes. Porto, 1914, 1 folh. (Emp. Lit. e Tip., Porto). (A Emp.).

**Menezes** (Carlos Azevedo de) — Flora do Archipelago da Madeira. Funchal, 1914, 1 vol. (Henrique A. Rodrigues & C.ª, Funchal).

**Ministério** da Instrução. Programa de latim. Lisboa, (1914?), 1 folh. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Ministério** da Instrução. Programa de português. Lisboa, (1914?), 1 folh. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Movimento** do pessoal consular português. Ministério dos Negócios Estrangeiros. (Lisboa, 1914?), 1 folha. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Noronha** (D. Francisco de M. e)—Paginas do coração. (Assertos intimos). Lisboa, 1915, 1 folh. (Imp. Lucas, Lisboa). (A Imp.).

**Obras** de Gil Vicente, com revisão. prefácio e notas de Mendes dos Remédios. Tomo terceiro. Coimbra, 1914, 1 vol. (Tip. França Amado, Coimbra). (A Tip.).

**«O Mundo»** ao lado de «O Intransigente». Os democraticos entendidos com o sr. Machado Santos. Lisboa, 1915, 1 folh. (Imp. Lucas, Lisboa). (A Imp.).

**Osorio** (Balthazar) — Relatorio duma viagem. Lisboa, 1915, 1 folh. (Tip. Casa Portuguesa, Lisboa). (A Tip.).

**Payot** (Julio) — A moral na escola... Lisboa, 1915, 1 vol. (Imp. Lucas, Lisboa). (A Imp.).

**Patentes** de introducção de novas industrias e de novos processos industriais. (2.ª edição ampliada). Lisboa, 1914, 1 folh. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Pedro** (José) — Vida intima. Coimbra, 1914, 1 vol. (Minerva Central, Coimbra). (A Imp.).

**Petição** inicial de acção. A. A Camara Municipal de Angra do Heroismo. R. R. Luiz da Costa e consorte, condes de Rego Botelho. Angra do Heroismo, 1915, 1 folh. (Tip. Sousa & Andr.ᵉ, Angra do Heroismo). (A Tip.).

**Posturas** (Novas) da Camara Municipal de Nisa. Coimbra, 1915, 1 folh. (Imp. Academica, Coimbra). (A Imp.).

**Processo** de reclamação administrativa. Reclamantes: Francisco de Paula Homem da Costa Noronha e Francisco de Paula Carvalho, etc. Angra do Heroismo, 1914, 1 folha. (Tip. Sousa & Andrade, Angra do Heroismo). (A Tip.).

**Região** (A) do Douro e o Tratado de Comercio entre Portugal e a Inglaterra. Porto, 1914, 1 folh. (Tip. Progresso, Porto). (A Tip.).

**Regulamento** administrativo e fiscal das direcções dos serviços agricolas e pecuários. Decreto n.º 612, de 30 de junho de 1914. Lisboa, 1914, 1 folh. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Regulamento** de trabalho dos empregados do comercio... Lisboa, s. a. (1915 ?), 1 folh. (Imp. Civilisação, Porto). (A Imp.).

**Regulamento** dos concursos para o provimento de lugares de terceiros oficiais do Ministério, terceiros secretários de Legação e cônsules de 3.ª classe. Decreto n.º 1048, de 16 de novembro de 1914. Lisboa, 1914, 1 folh. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Regulamento** interno do Club de Matosinhos. Porto, 1914, 1 folh. (Imp. Progresso, Porto). (A Imp.).

**Regulamento** para o lançamento e cobrança da contribuição de decima de juros, aprovado por decreto de 3 de julho de 1896, precedido da carta de lei de 18 de agosto de 1887 e bases que fazem parte da mesma lei. Lisboa, 1914, 1 folh. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Regulamento** policial dos moços de fretes. Lisboa, 1914, 1 folh. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Relatorio** da Companhia de Lanificios de Lordelo. Ano de 1913. Porto, 1914, 1 folh. (Tip. Azevedo, Porto). (A Tip.).

**Relatorio** da direcção da Companhia de Seguros Indemnisadora .. Ano de 1914. Porto, 1915, 1 folh. (Tip. Progresso, Porto). (A Tip.).

**Relatorio** da direcção e parecer do conselho fiscal (da) Associação de Soccorros Mutuos «A Liberal Social», de Camarate. Lisboa, 1915, 1 folh. (Tip. de Francisco Luiz Gonçalves, Lisboa). (A Tip.).

**Relatorio** da direcção do Banco Michaelense. Gerencia de 1914. Ponta Delgada, 1915, 1 folh. (Henrique A. Rodrigues & C.ª, Funchal).

**Relatorio** do Club de Matozinhos. 1914. Porto, 1915, 1 folh. (Tip. Progresso, Porto). (A Tip.).

**Relatorio** e contas da gerência (da) Junta de Crédito Público. Lisboa, 1914, 1 folh. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Relatorio** e contas da direcção e parecer do conselho fiscal, gerencia de 1914, da Associação dos Cosinheiros de Lisboa. Lisboa, 1915, 1 folh. (Tip. de Francisco Luiz Gonçalves, Lisboa). (A Tip.).

**Relatorio** e contas da direcção (e) parecer do conselho fiscal (da) Sociedade Promotora de Asilos, Creches e Escolas. Gerencia de 1911-1912. Lisboa, (1914 ?), 1 vol. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Relatorio** e contas (da) Companhia de Seguros Tagus. 1914. Lisboa, 1915, 1 folh. (Tip. Casa Portugueza, Lisboa). (A Tip.).

**Romeiras** Junior (Francisco Henrique de Sousa) — Alegações finaes da autora Rosa Leitão... Montemor-o-Novo, 1915, 1 folh. (Tip. Santos, Montemor-o-Novo). (A Tip.).

**Silva** (Celestino Gaspar da) — Para que me casei eu? 2.ª ed. Lisboa, 1915, 1 folh. (Imp. Lucas, Lisboa). (A Imp.).

**Sperry** (Dr. Lyman B.) — Palestras com os rapazes. (Confidencias)... Porto, 1915, 1 vol. (Tip. Progresso, Porto). (A Tip.).

**Tabela** das entidades autorizadas a expedir telegramas oficiaes nacionaes. Lisboa, 1914, 1 folh. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp).

**Tabella** das marés em Nova Goa, para o ano de 1915. Nova Goa, 1915, 1 folh. (Imp. Nacional de Nova Goa). (A Imp.).

**Terrail** (P. du) — A corda do enforcado. Lisboa, 1915, 2 vols. (Imp. Lucas, Lisboa). (A Imp.).

**Universidade** de Lisboa. Faculdade de estudos sociais e de direito. Sumário do curso de economia social. Matérias professadas no ano lectivo de 1913-1914. Lisboa, 1914, 1 folh. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

## *b*) FASCICULARES

**Almeida** (Fortunato de) — Historia da Igreja em Portugal. Tomo III. Parte I. Fasc. 11.º (Imp. Academica, Coimbra).

**Avisos** aos navegantes. N.ºs 17 e 18. Lisboa, 4 e 28 de Dezembro de 1914. Lisboa, 1914, 2 folhas. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Colecção** de Legislação Portugueza de 1914. Folha n.º 2. (Tip. França Amado, Coimbra).

**Contreras** (A.) — Amor e dever. Tomo 34. (Biblioteca do Povo, Lisboa).

**Contreras** (A.) — Os corações enamorados. Tomo 27. (Biblioteca do Povo, Lisboa).

**Cozinha** (A) moderna. Tomo 15. (Biblioteca do Povo, Lisboa).

**Gualtieri** (L.) — Entre o amor e a riqueza. Tomo 4. (Biblioteca do Povo, Lisboa).

**Index** seminum Horti Botanici Universitatis Olisiponensis. Anno 1914 collectorum. Olisipone, 1914, 1 folh. (Imp. Lucas, Lisboa). (A Imp.).

**Leituras** Christãs, vol. 12, n.ºs 6 e 7. (Tip. Universal, Lisboa).

**Lermina** (J.) — O Filho do Conde de Monte Christo. Vol. II. Folhas 181 a 190. (Imp. Lucas Torres, Lisboa).

**Massi** (Luigid) — Amores de uma princeza. Vol. III. Folhas 143 a 154. (Imp. Lucas Torres, Lisboa).

**Mendoza** (Carlos) — A mascara de bronze ou amores de uma Branca. Vol. I. Folhas 27 a 29. (Imp. Lucas, Lisboa).
**Procural.** 2.ª série, 1915, n.º 4. (Imp. Lucas, Lisboa).
**Silva** (Cesar da) — A Inquisição em Portugal. Tomo 22. (Biblioteca do Povo, Lisboa).
**Val** (Luiz de) — O amor dos pobres. Vol. 2.º. Folhas 65-74. (Imp. Lucas, Lisboa).

## II. OBRAS ESTRANGEIRAS

As obras precedidas de um asterisco (*) constituem oferta.

* **Aleixandre** (Tomás Peset y) — Formas quimicas de la diabetes sacarina. Valencia, 1912, 1 vol.
**Alimena** (Bernardino) — Principii di diritto penale. Napoli, 1910-1912, 2 vols.
**Amar** (Jules) — Le moteur humain et les bases scientifiques du travail professionnel Avec une préface de Henry le Chatelier. Paris, 1914, 1 vol.
* **Ames** (A.) — Studies in the Polyporaceae. S. l. n. a., 1 folh.
**Annuaire** général des finances, publié d'après les documents officiels. Vingt quatrième année. 1913-1914. Paris, s. a., 1 vol.
**Ardinno** (Ettore) — Elementi di scienza delle flnanze e diritto finanziario. Brescia, 1914, 1 vol.
**Aretino** (Pietro) — Il primo libro delle lettere. A cura di Fausto Nicolini. Bari, 1913, 1 vol.
**Aspirations** (Les) autonomistes en Europe. Evreux, 1913, 1 vol.
* **Ausart** (D. Manuel Bastos) — Notas para el estudio de la boveda plantar y sus deformaciones. Madrid, 1913, 1 folh.
**Avenel** (Vte Georges d') — Le nivellement des juissances. Paris, 1913, 1 vol.
* **Ayres** (Hiran Douthitt) — The refraction of cases at different temperatures and pressures. S. l. n. a., 1 folh.
**Baudrillart** (Alfred) — Histoire générale. Publiée avec la collaboration de J. Martin. Paris, s. a., 1 vol.

**Beaudonnat** (Émile)—Les institutions de crédit foucier et la propriété rurale. Paris, 1913, 1 vol.

**Bellet** (Daniel) — La nouvelle voie maritime, le Canal de Panama. Paris, s. a., 1 vol.

**Bénech** (Wilfrid) — De la propriété immobilière batie et non batie et des servitudes. Montdidier, 1913, 2 vols.

**Benedettini** (Eurico) — Della evizione. Pisa, 1912, 1 vol.

* **Benedict** (F. G.) and E. P. Cathcart — Muscular work a metabolic studi with special reference to the efficiency of the human body as a machine. Washington, 1913, 1 vol.

**Birot** (Jean) — Statistique annuelle de géographie humaine comparée. 1913. Paris, 1913, 1 folh.

**Bisson** (Juliette Alexandre) — Les phenomènes dits de matérialisation. Étude experimentale. Préface dc J. Maxwell. Paris, 1914, 1 vol.

**Blanguernon** (Edmond) — Pour l'école vivante. Avec une préface de Ferdinand Buisson. Paris, 1913, 1 vol.

**Bochard** (Arthur) — Les lois de la sociologie économique. Paris, 1913, 1 vol.

* **Boix** (José Maria) — El elemento mercantil y la universalización del derecho en los pueblos mediterráneos durante la Edad-Media. Barcelona, 1912, 1 folh.

* **Bolton** (H. E.) — Guide to materials for the history of the United States in the principals archives of Mexico. Washington, 1913, 1 vol.

**Bonfante** (Pietro) — Storia del diritto romano. Seconda edizione. Milano, 1909, 1 vol.

**Bouquet** (Dr. H.) — L'évolution psychologique de l'enfant. 2e édition. Paris, 1909, 1 vol.

* **Brakel** (Henry L.)—The effect of vibration on the resistance of metals. S. l. n. a., 1 folh.

* **Briggs** (Thomas Roland) — The electrochemical production of colloidal cooper. S. l. n. a., 1 folh.

**Brouilhet** (Charles) — Précis d'économie politique. Paris, 1912, 1 vol.

* **Brown** (H. B.) — Form and structure of certain plant hybrids in comparison with the form and structure of their parents. S. l. n. a., 1 folh.

* **Brown** (Louise Fargo) — The political activities of the Baptists and fifth monarchy men in England during the interregnum. Washington, 1912, 1 vol.

**Brunot** (Ferdinand) — Histoire de la langue française des origines à 1900. Paris, 1913, 4 vols.

**Buisson** (Ferdinand) — Le vote des femmes. Paris, 1911, 1 vol.

* **Burnham** (S. W.) — Measures of Proper Motion Stars made with the 40 inch refractor of the yerkes observatory in the years 1907 to 1912. Washington, 1913, 1 vol.

**Caillard** (C.) — Pour l'ouvrier moderne. Écoles, classes, cours, examens professionnels. Paris, 1914, 1 vol.

* **Calatayud** (D. L. Alonso) — De la escoliosis y cifo escoliosis en obstetricia. Granada, 1903, 1 folh.

* **Calogeras** (J. P.) — La politique monétaire du Brésil. Rio de Janeiro, 1910, 1 vol.

* **Cardenas** (Carolina Poncet y de)—El romance en Cuba. Habana, 1914, 1 vol.

**Cartault** (A.) — L'intellectuel. Étude psychologique et morale. Paris, 1914, 1 vol.

**Castan** (Denis) — Le nouveau manuel criminel. Paris, 1913, 1 vol.

**Castellan** (Louis) — De la responsabilité collective des notaires. Paris, 1913, 1 vol.

* **Castle** (W. E.) and J. C. Phillips — Piebald rats and selection an experimental test of the effectivenes. Washington, 1914, 1 vol.

* **Castle** (W. E.) — Reversion in guinea-pigs and its explanation. Washington, 1913, 1 vol.

* **Censiamento** degli opifici e delle impresse industriali al 10 giugno 1911. Roma, 1914, 2 vols.

* **Censiamento** della popolazione del regno d'Italia al 10 giugno de 1911. Roma, 1914, 2 vols.

**Cessari** (Guido) — L'ordinamento giuridico delle società coloniali. Roma, 1913, 1 vol.

**Chefs-d'oeuvre** (Les) des Musée du Luxembourg. Introduction et notice de Léonce Benedite. Paris, s. a., 1 vol.

**Ciccotti** (E.) — Le declin de l'esclavage antique. Traduit par G. Platon. Paris, 1910, 1 vol.

**Code** de la presse avec annotations d'après la doctrine et la jurisprudence. Publié sous la direction de Gaston Girolet et Charles Vogué, avec la collaboration de Henry Bourdeaux. Quatrième édition. Paris, 1912, 1 vol.

**Code** du travail et de la prevoyance sociale. Publié sous la direction de Gaston Griolet et Charles Vergé, avec la collaboration de M. Henry Bourdeaux. Troisième édition. Paris, 1912, 1 vol.

* **Cogollos** (Juan) — Algunas consideraciónes acerca del tratamiento de la apendicitis. Valencia, s. a., 1 folh.

**Collignon** (Maxime) — Le Parthénon. L'histoire, l'architecture et la sculpture. Paris, 1914, 1 vol.

**Corte-Enna** (Guiseppe) — Elementi di scienza delle finanze. Milano, 1912, 1 vol.

**Cosentini** (Francesco)—Sociologia. Genesi ed evoluzione dei fenomeni sociali. Con un'introduzione «Sociologia e neo-positivismo, del prof. Enrico Morselli e uno scritto sulla Società primitiva», del prof. Massimo Kowalewsky. Torino, 1912, 1 vol.

**Crescini** (Vincenzo) — Manualetto provenzale. Seconda edizione. Padova, 1905, 1 vol.

**Croly** (H.) — Les promesses de la vie américaine. Traduit de l'anglais par M Firmin Roz et Fenard. Avec une introduction de M. Firmin Roz. Evreux, 1913, 1 vol.

**Cuturi** (Torquato) — Trattato delle compensazioni nel diritto privato italiano. Milano, 1909, 1 vol.

**Culture**, production et commerce du blé dans le monde. Paris, 1912, 1 folh.

* **Dallenbach** (Karl M.) — The measurement of attention. S. l. n. a., 1 folh.

**Daudet** (Ernest) — De la Terreur au Consulat. Paris, 1914, 1 vol.

* **Davenport** (Ch. B.) — Heredity of skin color in negro withe crosses. Washington, 1913, 1 vol.

**Defrance** (P.) — Les chemins de fer de la Grande Bretagne et de l'Irlande. Étude au point de vue commercial et financier. Paris, s. a., 1 vol.

**Déprez** (Marcel) — De la complicité au point de vue international. Paris, 1913, 1 vol.

**Documentos** para la historia argentina. Tomo I. Real hacienda. (1776-1780). Buenos Aires, 1913, 1 vol.

**Drouilly** (M.) — Les problèmes sociaux du temps présent. Paris, 1912, 1 vol.

**Dubois** (Marcel) — La crise maritime. Paris, s. a., 1 vol.

**Dufour** (Raoul) — Les bien patrimoniaux en Russie. Paris, 1913, 1 vol.

**Dugas** (L.) — Penseurs libres et liberté de pensée. Paris, 1914, 1 vol.

* **Enquête** dans les Balkans. Raport présenté aux directeurs de la dotation pour les membres de la commission d'enquête. Paris, 1914, 1 vol.

* **Farman** (Earl Frederick) — Luminiscence. S. l. n. a., 1 folh.

**Fauconnet** (André) — L'esthétique de Schopenhauer. Paris, 1913, 1 vol.

**Félix** (Maurice) — Les retraites ouvrières et paysannes. Paris, 1913, 1 vol.

**Ferrari** (G. M.) — La pedagogia come scienza e la suo legge suprema. Bologna, 1912, 1 vol.

**Ferrini** (Contardo) — Manuale di pandette. Terza edizione. Milano, 1908, 1 vol.

**Ferrone** (Ugo) — Il processo civile moderno. Fondamento, progresso e avenire. S. Maria V C., 1912, 1 vol.

**Fiessinger** (Dr. Ch.) — La formation des caractères. Paris, 1914, 1 vol.

**Fighiéra** (Roger) — La protection légale des travailleurs en France. Commentaire du livre II du Code du travail et de la prévoyance sociale. Tome I. Paris, 1913, 1 vol.

**Fisher** (Irving) — De la nature du capital et du revenu. Traduit de l'anglais par Savinien Boussy. Paris, 1911, 1 vol.

**Forestier** (Lionel Masson) — Les caisses de conversion et la réforme monétaire en Argentine et au Brésil. Paris, 1913, 1 vol.

**Fouchier** (L. et Ch. de) — Au pays hollandais. Paris, 1913, 1 vol.

**Fournière** (Eugène) — L'idéalisme social. Deuxième édition. Évreux, 1908, 1 vol.

**Fraser** (John Taster) — Panama. L'oeuvre gigantesque. Adapté de l'anglais par Georges Feuilloy. Deuxième édition. Paris, s, a., 1 vol.

**Fubini** (Riccardo) — Il contratto di locazione di cose. Milano, 1910, 1 vol.

**Gaillard** (L. Brival) — L'état actuel des cultes en France. Le retour du catholicisme et la question politique au XXe siècle. Paris, s. a., 1 folh.

**Gaultier** (Paul) — Les maladies sociales. Paris, 1913, 1 vol.

**Gide** (Charles) — Cours d'économie politique. Troisième édition. Bordeaux, 1913, 1 vol.

* **González** (Camilo González y) — La adrenalina en terapeutica ocular. Sevilla, 1908, 1 folh.

**Gonzalez** (Dr. Joaquim V.) — La paz por la ciencia. La Plata, 1914, 1 folh.

**Graziani** (Augusto) — Teorie e fatti economici. Torino, 1912, 1 vol.

**Guibert** (J.) — Histoire de S. Jean Baptiste de La Salle. Deuxième édition. Tours, 1901, 1 vol.

**Guilhermet** (G.) — Comment devient on criminel? Préface de M.e Henri Robert. Paris, s. a., 1 vol.

**Guillet** (A.) — Propriétés cinématiques fondamentales des vibrations. Notes de M. M. Aubert. Paris, 1913, 1 vol.

**Guillouard** (L.) — Traité des contrats aléatoires et du mandat. Deuxième édition. Paris, 1894, 1 vol.

* **Guinea** (Ramón Giménez) — La anestesia general con reducción del campo circulatorio ó método de Klapp. Madrid, 1913, 1 folh.

**Guyot** (Édouard) — Le socialisme et l'évolution de l'Angleterre contemporaine (1880-1911). Paris, 1913, 1 vol.

* **Helfferich** (Dr. Karl) — L'emprunt de guerre allemand. Berlin, 1914, 1 folh.

* **Hernández** (Francisco Ferrer) — Notas sobre algunas esponjas de Santander, con una introducción sobre sistemática. Madrid, 1912, 1 folh.

**Holstein** (Baron L. de Staël) — La réglementation de la guerre des airs. La Haye, 1911, 1 folh.

**Huart** (Albin) — L'organisation du crédit en France. Paris, 1913, 1 vol.

* **Huntington** (E.) — The climatic factor as illustrated in arid America. Washington, 1914, 1 vol.

* **Iruegas** (D. Dario Fernandez e) — Operaciones en el cancer de lengua. Madrid, 1912, 1 folh.

* **Jones** (H. C. and J. S. Guy) — The absorption spectra of soluctions as affected by temperature and by dilution. Washington, 1913, 1 vol.

* **Jones** (H. C. and collaborators) — The freering-point Lowering conductivity, and viscosity of solutions of certain electrolytes in water. Washington, 1913, 1 vol.

**Josserand** (Louis) — Les transports. Paris, 1910, 1 vol.

**Kaufmann** (Dr. E.) — La banque en France (considérée principalement au point de vue des trois grandes banques de dépôts). Traduit de l'allemand et mis à jour par A. S. Sacker. Paris, 1914, 1 vol.

**Kobatsch** (Rodolfo) — Politica economica internazionale. Traduzione dal tedesco del Dott. Guido Pilati. Torino, 1912, 1 vol.

**Land** (Hans) — Arthur Imhoff. Deuxième édition. Paris, s. a., 1 vol.

**Lanessan** (J. L. de) — La lutte contre le crime. Évreux, 1910, 1 vol.

* **Laplaza** (Santos Anadón) — Los grupos de orden p.m Construcción, formula general y representación. Zaragoza, 1913, 1 folh.

**Lapouge** (Vacher de) — Race et milieu social. Essais d'anthroposociologie. Paris, 1909, 1 vol.

**Lavergne** (A. de... et L. Paul Henry) — Le chomage; causes, conséquences et remèdes. Paris, 1910, 1 vol.

**Legier** (Mis de Saint-) — L'Argentine économique. Préface de Pierre du Maroussem. Corbeil, 1913, 1 vol.

**Lejeune** (Ch ) — Le commerce et la comptabilité enseignés par la documentation réelle. Paris, s. a., 1 vol.

**Lemaire** (Fern.) — Des amortissements et des reserves dans les sociétés industrielles. Liège, s. a., 1 vol.

**Lévy** (Maurice) — La statique graphique et ses applications aux constructions. Paris, 1907, 4 vols.

**Lintilhac** (Eugène) — Le boudget et la crise de l'instruction publique. Paris, 1913, 1 vol.

**Liszt** (Dr. Franz von) — Traité de droit penal allemand. Traduit par René Lobstein. Avec une préface de M. E. Garçon. Saint Amand (Cher), 1911-13, 2 vols.

* **Little** (C. C.) — Experimental studies of the inheritance of color in mice. S. l. n. a., 1 vol.

**Lorini** (Eteocle) — Corso di scienze delle finanze. (Seconda edizione). Pavia, 1913, 1 vol.

**Lorusso** (Benedetto) — La contabilità commerciale. Terza edizione. Bari, 1912, 1 vol.

**Lowenfeld** (Henry)—Comment choisir, comment gérer ses placements ? (Traduit de l'anglais). 2e édition. Paris, 1913, 1 vol.

* **Luesma** (Amadeo Soler) — La laparotomia en la tuberculosis peritoneal. Madrid, 1914, 1 folh.

* **Macdonell** (E. C.) — Size inheritance in rabbits. Washington, 1914, 1 folh.

* **Mangisch** (Maurice) — De la situation et de l'organisation du notariat en Valois sous le régime épiscopal 999-1798. Saint Maurice, 1913, 1 vol.

* **Manly** (Ch. M.) — Langley Memoir on mechanical flight. Washington, 1911, 1 vol.

**Manzini** (Vincenzo)—Trattato di diritto penale italiano. Torino, 1908-1913, 5 vols.

**Maritain** (J.) — La philosophie bergsonienne. Paris, 1914, 1 vol.

**Maroussem** (Pierre du) — Les enquêtes. Pratique et théorique. Évreux, 1900, 1 vol.

**Martha** (Jules) — La langue étrusque. Paris, 1913, 1 vol.

* **Martin** (Lawrence) — Some features of glaciers and glatiation, in College Fioral Prince. William Sound Alaska. S. l. n. a., 1 folh.

**Maxwell** (J.) — Le concept social du crime, son évolution. Paris, 1914, 1 vol.

**Mazza** (Giacomo) — Sulla teorica delle condizioni illecite nei testamenti. Torino, 1899, 1 vol.

**Medici** (Lorenzo di) (Il Magnifico) — Opere. A cura de Attilio Simioni. Volume primo. Bari, 1913, 1 vol.

**Mélanges** offerts a M. Henry Lemonnier... par la Société de l'Histoire de l'Art français, ses amis et ses élèves. Paris, 1913, 1 vol.

**Meny** (G.) — Le travail à domicile. Ses misères, ses remèdes. Paris, 1910, 1 vol.

**Messa** (Gian Carlo) — L'obbligazione degli interessi e le sue fonti. Milano, 1911, 1 vol.

**Michoud** (L.) — Étude sur le pouvoir discretionnaire de l'administration. Paris, 1913, 1 vol.

**Mirande** (Dominique) — Le code de Hammourabi et ses origines. Aperçu sommaire du droit chaldeén. Paris, 1913, 1 folh.

* **Moneo** (Manuel Roncales) — El suero Cuguillere en la curacion de la tuberculosis. Zaragoza, 1912, 1 folh.

**Morel** (Compère) — La question agraire et le socialisme en France. Paris, 1912, 1 vol.

* **Moreno** (Daniel Cándido Mezquita) — Algunas consideraciones sobre raquianestesia. S. l., 1912, 1 folh.

* **Morgan** (Anna Haven) — A contribution to the biology of may-flies. S. l. n. a., 1 folh.

* **Morgan** (F. M.) — Involutorial transformations. S. l. n. a., 1 folh.

**Moride** (Pierre) — Les maisons à succursales multiples en France et à l'étranger. Coulommiers, 1913, 1 vol.

**Moruet** (Jacques) — La protection de la maternité en France. Paris, 1910, 1 vol.

**Mosca** (Gaetano) — Appunti di diritto costituzionale. Seconda edizione. Milano, 1912, 1 vol.

**Moulin** (Alex du) — Comment placer ses capitaux. Bruxelles, 1914, 1 vol.

**Moureu** (Charles) — Notions fondamentales de chimie organique. Paris, 1913, 1 vol.

**Murray** (R. A.) — Lezioni di economia politica. Seconda edizione. Firenze, 1912, 1 vol.

* **Newton** (A. Percival) — The colonising activities of the english puritans. New Haven, 1914, 1 vol.

**Nogaro** (Bertrand) — Éléments d'économie politique. Repartition-consommation-doctrines. Paris, 1914, 1 vol.

**Noseda** (E.) — Nuovo codice del lavoro. Manuale di legislazione sociale italiana. Milano, 1913, 1 vol.

* **Olivencia** (Jose M.) — Contribución al estudio de las enfermedades venereas en el ejercito del Peru. Lima, 1914, 1 vol.

* **Parker** (D. W.) — Guide to the materials for United States history in Canadian Archives. Washington, 1913, 1 vol.

* **Paulin** (Ch. O.) — Guide to the materials in London. Archives for the history of the United States since 1783. Washington, 1914, 1 vol.

**Peslonaü** (C. Lucas de) — Les systèmes logiques et la logistique. Paris, 1909, 1 vol.

**Pic** (Paul) — Les assurances sociales en France et à l'étranger. Coulommiers, 1913, 1 vol.

**Picard** (Roger) — Les cahiers de 1789 et les classes ouvrières. Paris, 1910, 1 vol.

* **Portela** (Don José Cuiñas) — Estudios experimentales sobre la reacción de Wassermann en los animales sanos y la coagulación de la sangre. Pontevedra, 1913, 1 folh.

**Post** (Alberto Ermanno) — Giurisprudenza etnologica. Traduzione con prefazione e postille dei proff. P. Bonfant e C. Longo. Vol. I. Parte generale. Milano, 1906, 1 vol.

**Prins** (Adolphe) — De l'esprit du gouvernement democratique. Essai de science politique. Bruxelles, 1905, 1 vol.

**Raffalovich** (Arthur) — Le marché financier. Vingt deuxième volume. 1912-1913. Paris, 1913, 1 vol.

* **Rivers** (W. H. R.) A. E. Jenks and S. G. Morley — Reports upon the present condition and future needs of the science of anthropology. Washington, 1913, 1 vol.

**Rouget** (Fernand) — L'Afrique équatoriale illustrée. Paris, 1913, 1 vol.

**Rousseau** (Rodolphe) — Des sociétés commerciales françaises et étrangères. Quatrième édition. Paris, 1912, 2 vols.

**Ruiz** (Gaetano Arangio) — Istituzioni di diritto costituzionale italiano. Torino, 1913, 1 vol.

* **Santa Eulalia** (Alberto Jardón y) — La filosofia politica del renacimiento en España. Madrid, 1913, 1 folh.

**Secrétan** (Henri F.) — La population et les moeurs. Paris, 1913, 1 vol.

**Séligman** (Pierre) — La réforme fiscale Paris, 1913, 1 vol.

**Sènac** (M.) — Essai sur la revendication des titres nominatifs, Toulouse, 1913, 1 vol.

**Serrigny** (Bernard) — L'évolution de l'Empire allemand de 1871 jusqu'à nos jours. Paris, s. a., 1 vol.

* **Shreve** (E. Bellamy) — The daily march of transpiration in a desert perennial. Washington, 1914, 1 vol.

**Slosse** (A.) — Pourquoi mangeons nous ? Principes fondamentaux de l'alimention. 2e édition. Bruxelles, 1908, 1 vol.

**Solari** (Gioele) — L'idea individuale e l'idea sociale nel diritto privato. Parte I. L'idea individuale. Torino, 1911, 1 vol.

* **Sommer** (H. O.) — The vulgate version of the Arthurian. Romances. Washington, 1913, vol. VII, 1 vol.

* **Statistica** delle cause di morte nell'anno di 1912. Roma, 1914, 1 vol.

**Stein** (E. R. Benoit) — De la responsabilité des maladies professionnelles. Préface de J. L. Breton. Avant propos du Docteur Charles Paul. Paris, 1913, 1 vol.

* **Stewart** (V. B.) — The fire blight disease in mursery stoc. S. l. n, a., 1 folh.

* **Stone** (R. E.) — The life history of ascochyta on some leguminous plants. S. l. n. a., 1 folh.

**Surville** (F.) et F. Arthuys — Cours élémentaire de droit international privé. Cinquième édition. Saint Dizier (Haute Marne), 1910, 1 vol.

**Szerer** (Mieczyslaw) – La conception sociologique de la peine. Traduit du polonais par Maurice Duval. Paris, 1914, 1 vol.

* **Tabuyo** (Antonio Madinaveitia y) — Los fermentos oxidantes. Madrid, 1913, 1 folh.

* **Taylor** (Hawley Otis) — A direct method of fiding the value of materials as sound absorbes. S. l. n. a., 1 folh.

**Thabant** (Jules) — L'évolution de la législation sur la famille (1804-1913). Paris, 1913, 1 vol.

**Tivaroni** (Jacopo) — Compendio di scienze delle finanze. Seconda edizione. Bari, 1911, 1 vol.

**Turchi** (Nicola) — Manuale di storia delle religioni. Torino, 1912, 1 vol.

**Turrò** (R.) — Les origines de la connaissance. Paris, 1914, 1 vol.

**Valerius** (Alfred) — Organisation, attributions et responsabilité des communes. Paris, 1912, 3 vols.

**Valéry** (Jules) — Manuel de droit international privé. Paris, 1914, 1 vol.

**Vignali** (Dott G.) — La riscossione delle imposte dirette in Italia. Milano, 1911-12, 2 vols.

* **Villanova** (Don Antonio Royo) — La nueva descentralización. Discurso leído en la Universidad de Valladolid en la solemne inauguración del año academico de 1914 à 1915. Valladolid, 1914, 1 vol.

**Wagner** (Adolph) — Les fondements de l'économie politique. Traduit par Léon Bolack. Paris, 1904-1914, 5 vols.

* **Weed** (L. H.) — A reconstruction of the nuclear masses in the lower portion of the human brain stem. Washington, 1914, 1 vol.

* **Williston** (E. C. Case), S. W. Williston and M. G. Mehl. — Permo-carboniferous vertebrates from New Mexico. Washington, 1913, 1 vol.

# RELAÇÃO DAS PUBLICAÇÕES

## RECEBIDAS NA BIBLIOTECA NO MÊS DE MARÇO :: DE 1915 ::

## I. OBRAS PORTUGUESAS

### a) LIVROS E FOLHETOS

**Acordos** entre Portugal e a Austria-Hungria sobre a lingua em que devem ser redigidos os documentos judiciários a que se referem os artigos 3.º, 10.º e 19.º da Convenção da Haia de 17 de julho de 1905, relativa ao processo civil. Lisboa, 1914, 1 folh. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Africano** (O). Almanach para 1913. Porto, 1915, 1 vol. (Emp. Gráfica «A Universal», Porto). (A Emp.).

**Aide-Memoire** do oficial de infantaria em campanha. 2.ª ed. Lisboa, 1915, 1 vol. (Tip. da Coop. Militar, Lisboa). (A Tip.).

**Almanach** de Fafe, ilustrado. Fafe, 1915, 1 vol. (Emp. Gráfica «A Universal», Porto). (A Emp.).

**Almeida** (Alvares d') — Lodo e neve. Coimbra, 1915, 1 vol. (Tip. França Amado, Coimbra). (A Tip.).

**America**, hino nacional americano. A Portuguesa, hino nacional portugues. Porto, s. a. (1915 ?), 1 folha (Tip. de J. S. Mendonça, Porto). (A Tip.).

**Andrade** (Alfredo Augusto Freire de) — Relatorio apresentado ao Parlamento pelo Ministro dos Negocios Estrangeiros. Lisboa, 1915, 1 folh. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Anuário** Comercial de Portugal, 1915. Lisboa, 1915, 2 vols. (Emp. da Tip do Anuário Cómercial, Lisboa). (A Administração do Anuário Comercial, Lisboa).

**Anuário** da Escola Naval e da Escola Auxiliar de Marinha. Ano lectivo de 1913-1914. Lisboa, 1914, 1 folh. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Anuário** diplomático e consular português, 1913-1914. Lisboa, 1914, 1 vol. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Anuário** do Colegio Militar. (Anos lectivos de 1910-1911 e 1911-1912).

Lisboa, 1914, 2 vols. (Tip. da Coop. Militar, Lisboa). (O Director do Colégio Militar, Lisboa).

**Apendice** à 1.ª edição do Aide-Memoire do oficial de infantaria em campanha. Lisboa, 1915, 1 folh. (Tip. da Coop. Militar, Lisboa). (A Tip.).

**Arede** (João Domingues) — Cucujães. Porto, 1914, 1 vol. (Emp. Gráfica «A Universal», Porto). (A Emp.).

**Azedo** (Leão) — A questão eleitoral. Lisboa, 1915, 1 folh. (Tip. Bayard, Lisboa). (O Autor).

**Balanço** da Sociedade União dos Picheleiros limitada, em 31 de dezembro de 1914. Porto, 1915, 1 folh. (Tip. Progresso, Porto). (A Tip.).

**Barros** (Eduardo Correia de) — Escorços de economia rural. Porto, 1914, 1 vol. (Tip. do «Porto Médico», Porto). (O Autor).

**Basto** (Claudio) — Breve noticia acêrca de A. R. Gonçalves Viana. Porto, 1914, 1 folh. (Tip. Sequeira, Porto). (O Autor).

**Basto** (Claudio) — Notulas ao «Novo Dicionário». 2.ª série. Viana do Castelo, 1914, 1 folh. (Tip. de André J. Pereira & Filho, Sucessor, Viana do Castelo). (O Autor).

**Battaglia** (Eugenio) — Uma tripeira em Lisboa. Lisboa, 1915, 1 vol. (Tip. Editora «A Renascença», Lisboa). (A Tip.).

**Bocage**. Anedotas. Lisboa, 1915, 1 vol. (Imp. Lucas, Lisboa). (A Imp.).

**Brites** (Geraldino) — Contribuições para o estudo anátomo-patológico do ôvo humano. Coimbra, 1914, 1 folh. (Imp. da Universidade, Coimbra). (A Imp.).

**Brites** (Geraldino) — Febres infecciosas. Notas sobre o concelho de Loulé. Coimbra, 1914, 1 vol. (Imp. da Universidade, Coimbra). (A Imp.).

**Cabral** (F. A. da Costa) — Dom João II e a Renascença Portuguesa. Lisboa, 1915, 1 vol. (Tip. da Livraria Férin, Lisboa). (A Livraria Ferin, Lisboa).

**Calendario** e folhinha portugueza do doutor Ayer. 1915. Porto, 1915, 1 folh. (Tip. J. S. Mendonça, Porto). (A Tip.).

**Carvalho** (Anselmo Ferraz de) — Modernas ideias sobre a acção ígnea. Coimbra, 1915, 1 folh. (Imp. da Universidade, Coimbra). (A Imp.).

**Castro** (José Augusto de) — O Bispo. Lisboa, 1915, 1 vol. (Imp. Lucas, Lisboa). (A Imp.).

**Castro** (Luiz Ferreira de) — Relatorio sobre comercio e navegação relativo ao ano de 1913. Lisboa, 1914, 1 folh. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Catalogo** geral (da) sala Fialho de Almeida. Coimbra, 1914, 1 vol. (Imp. da Universidade, Coimbra). (A Imp.).

**Código** administrativo. Disposições aprovadas na sessão parlamentar de 1912-1913 e postas em execução por virtude de lei publicada em 7 de agosto de 1913. 6.ª edição. Lisboa, 1915, 1 folh. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Codigo** eleitoral portuguez, anotado por Dionisio Duarte. Porto, 1915, 1 vol. (Emp. Gráfica «A Universal», Porto). (A Emp.).

**Collaço** (João Maria Tello de Magalhães) — Concessões de serviços públicos. Sua natureza jurídica. Coimbra, 1914, 1 vol. (Imp. da Universidade, Coimbra). (A Imp.).

**Convenção** de extradição entre Portugal e os Paizes Baixos, de 19 de maio de 1894. Lisboa, 1914, 1 folh. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Corrêa** (António Augusto Mendes) — Sobre um craneo ultradolicocéfalo. Coimbra, 1915, 1 folh. (Imp. da Universidade, Coimbra). (A Imp.).

**Correia** (Mendes) — Creanças delinquentes. Coimbra, 1915, 1 vol. (Tip. França Amado, Coimbra). (A Tip.).

**Decreto** n.º 880, de 22 de setembro de 1914 e o regulamento para o serviço da Inspecção e Sub-Inspecção do ensino primário no Estado da India. Nova Goa, 1915, 1 folh. (Imp. Nacional de Nova Goa). (A Imp.).

**Decretos** n.ºs 218 e 1033 aprovando o Regulamento da produção e do comércio dos vinhos da Madeira. Lisboa, 1914, 1 folh. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Decretos** n.ºs 1223 e 1261, mandando proceder ao arrolamento das quantidades de trigo e outros cereaes e legumes existentes no continente da Republica. Lisboa, 1915, 1 folh. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Demosthenes** — A oração da coroa. Versão do original grego, precedida de um estudo sobre a civilisação da Grecia por J. M. Latino Coelho. Terceira edição. Lisboa, 1914, 1 vol. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Desenvolvimento** do orçamento da despesa (do) Ministerio da Guerra para o ano económico de 1914-1915, fixada por lei de 30 de junho de 1914. Lisboa, 1914, 1 folh. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Druzbicki** (Gaspar) — O coração de Jesus ideal dos corações... Porto, s. a. (1915 ?), 1 folh. (Emp. Gráfica «A Universal», Porto). (A Emp.).

**Erasmo** — Elogio da loucura. (Critica de costumes). Porto, 1914, 1 vol. (Tip. da Parceria Antonio Maria Pereira, Lisboa). (A Parceria, Lisboa).

**Estatistica** do comércio e navegação. Ano de 1912. Lisboa, 1914, 1 vol. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Estatistica** geral do serviço veterinário do exército. Ano de 1907. Lisboa, 1914, 1 folh. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Estatutos** da Irmandade das Almas da freguezia de S. Pedro d'Oliveira. Braga, 6 de outubro de 1912. Braga. 1915, 1 folh. (Tip. Lusitana, Braga). (A Tip.).

**Faria** (Emidio) e Caetano Pereira — A nova reforma juridica ... Coimbra, 1915, 1 folh. (Tip. Literaria, Coimbra). (A Tip.).

**Fernandes** (J. Gregorio) — A exposição de Leipzig. Lisboa, 1914, 1 folh. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Ferreira** (A. Aurelio da Costa) — Noutros tempos. Prefacio de Albino Forjaz de Sampaio. Coimbra, 1914, 1 vol. (Tip. Lusitana, Coimbra). (A Livraria Neves, Coimbra).

**Figueiredo** (Candido de) — Lições práticas da lingua portuguesa. Vol. III. 4.ª ed. Porto, 1915, 1 vol. (Emp. Lit. e Tip., Porto). (A Emp.).

**Figueiredo** (Antero de) — Doida de amor. Novela. 2.ª ed. revista... Lisboa, 1915, 1 vol. (Aillaud, Alves & C.ª, Lisboa).

**Fornos** d'Aldodres (Conde de) — Equitação e hippologia. Lisboa, 1914, 1 vol. (Tip. da Parceria Antonio Maria Pereira, Lisboa). (A Parceria, Lisboa).

**Grainha** (Emm. Borges) — Les jesuites en Portugal de 1540 à 1834. Lisbonne, 1914, 1 folh. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Guimarães** (Rodolphe) — Sur la vie et l'œuvre de Pedro Nunes. Coimbta, 1915, 1 folh. (Imp. da Universidade, Coimbra). (A Imp.).

**Homem** (O) das Mangas... (Coplas). Lisboa, 1915, 1 folh. (Imp. Lucas, Lisboa). (A Imp.).

**Indice** do Boletim oficial da Direcção Geral das Alfândegas. Ano de 1913. Lisboa, 1914, 1 folh. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Inventario** geral dos portos e caminhos de ferro da Provincia de Angola. Loanda, 1915, 1 folh (Imp. Nacional, Loanda). (A Imp.).

**Kosny** (J. H.) — O testamento roubado. Lisboa, 1915, 1 folh. (Imp. Lucas, Lisboa). (A Imp.).

**Legislação** criminal e militar do ultramar. Loanda, 1915, 1 vol. (Imp. Nacional, Loanda). (A Imp.).

**Legislação** militar. Principais disposições que constituem materia de execução permanente dos anos de 1912-13, coleccionados dos documentos oficiais por João Crisostomo Pereira Franco (General). Vol. x. Porto, 1915, 1 vol. (Emp. Gráfica «A Universal», Porto). (A Emp.).

**Lima** (Costa) — Diccionario de rimas. Lisboa, s. a. (1915 ?), 1 vol. (Emp. Lit. Fluminense, Lisboa). (A Emp.).

**Lima** (Costa) — Dicionario de rimas. 2.ª ed. Porto, 1914, 1 vol. (Emp. Lit. e Tip., Porto). (A Emp.).

**Linguagem** (A) das flores... Lisboa, s. a. (1915 ?), 1 vol. (Biblioteca do Povo, Lisboa).

**Lisboa** antiga. Indice alphabetico e remissivo dos oito vols. desta obra do sr. Visconde de Castilho, coordenado por José Arthur Bascia. Lisboa, 1915, 1 folh. (Imp. Lucas, Lisboa). (A Imp.).

**Lista** das estações postais e telegráficas das colónias portuguesas, com designação dos serviços que desempenham. Lisboa, 1914, 1 folh. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Lucas** (António dos Santos) — Relatório apresentado ao parlamento pelo Ministro das Finanças. Lisboa, 1915, 1 folh. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Lyra** popular brazileira, coordenada por José Vieira Pontes. 5.ª ed. Porto, 1915, 1 vol. (Emp. Lit. e Tip., Porto). (A Emp.).

**Machado** (Bernardino) — Relatório apresentado ao parlamento pelo Ministro do Interior. Lisboa, 1915, 1 folh. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Mantegazza** (P.) — O anno 3000. Lisboa, s. a. (1915 ?), 1 vol. (Emp. Lit. Fluminense, Lisboa). (A Emp.).

**Mariana** (Sóror) — Cartas d'amor. Francisco M. de Melo. Carta de guia de casados. Porto, 1915, 1 vol. (Imp. Moderna, Porto). (A Livraria Chardron, Porto).

**Mata** (José Nunes da) — A vida do cosmos infinito e a hipótese nebular de Laplace. Lisboa, 1915, 1 folh. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Mattos** (J. Lourenço de) — O livro do soldado portuguez. Porto, 1915, 1 vol. (Emp. Gráfica «A Universal», Porto). (A Emp.).

**Medidas** profiláticas contra as doenças infectuosas. I. Instruções contra a peste. Lisboa, 1914, 1 folh. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Moniz** (Dr. Egas) — As novas ideias sôbre o hipnotismo. (Aspectos médico legais). Coimbra, 1915, 1 folh (Imp. da Universidade, Coimbra). (A Imp.).

**Monteiro** (Eduardo Augusto de Sousa) — Relatório apresentado ao parlamento pelo Ministro da Justiça. Lisboa, 1915, 1 folh. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Neuparth** (Augusto Eduardo) — Relatório apresentado ao parlamento pelo Ministro da Marinha. Lisboa, 1915, 1 folh. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Neves** (Azevedo) — A musica e a alma. Lisboa, 1915, 1 folh. (Tip. do «Anuário Comercial», Lisboa). (A Tip.).

**Organização** da Secretaria de Estado dos Negócios da Justiça e dos Cultos. Decreto n.º 1105, de 26 de Novembro de 1914. Lisboa, 1914, 1 folh. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Patricio** (Ladislau) — Casa maldita. 2.ª ed. Coimbra, 1915, 1 folh. (Emp. Gráfica «A Universal», Porto). (A Emp.).

**Pena** (Antonio) e J. P. Mineiro — Homenagem a Antonio Cabreira. Hino-marcha. Lisboa, 1915, 1 folha. (Antonio Ferreira Pena, Alpiarça).

**Pereira** (Fëlix Alves) — Estudos do Alto-Minho. XV. Noticia sumaria acerca do concelho de Arcos de Valdevez. Lisboa, 1914, 1 folh. (Imp. Lucas, Lisboa). (A Imp.).

**Peres** (Damião) — A Madeira sob os donatarios. Funchal, 1914, 1 vol. (Oficinas do «Tempo», Funchal).

**Pinho** (Maria Benedita Mousinho d'Albuquerque) — As andorinhas. Lisboa, 1915, 1 folh. (Imp. Lucas, Lisboa). (A Imp.).

**Pinto** (Joaquim Gomes) — Relatório da visita à Manutenção Militar. Lisboa, 1914, 1 folh. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Portugal** (Boavida) — Inquérito literário. Porto, 1915, 1 vol. (Emp. Lit. e Tip., Porto). (A Emp.).

**Prestage** (Edgar) — Critica contemporanea á Chronica de D. Manuel, de Damião de Goes. Ms. do Museu Britanico, publicado e anotado por... Lisboa, 1914, 1 folh. (Imp. Libanio da Silva, Lisboa). (O Autor).

**Programa** da cadeira de direito comercial (da) Universidade de Lisboa. Faculdade de Estudos Sociais e de Direito. Lisboa, s. a. (1915?), 1 folh. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Recenseamento** do pessoal (da) Imprensa Nacional de Lisboa, referente a 2 de janeiro de 1915. Lisboa, 1915, 1 folh. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Regulamentação** do trabalho dos empregados no comércio, dos menores e das mulheres nos estabelecimentos industriais (leis n.ºs 295 e 297, de 22 de janeiro de 1915). Lisboa, 1915, 1 folh. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Regulamento** dos corpos de policia civil. Porto, 1914, 1 folh. (Emp. Gráfica «A Universal», Porto). (A Emp.).

**Regulamento** geral do corpo de policia civil de Lisboa. Lisboa, 1915, 1 folh. (Tip. Universal, Lisboa). (A Tip.).

**Regulamento** sôbre fabrico e comércio do alcool no distrito do Funchal. Decreto de 31 de maio de 1913. Lisboa, 1914, 1 folh. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Regulamentos** e programas do Instituto profissional feminino. Lisboa, 1914, 1 folh. (Tip. do Anuario Comercial, Lisboa). (A Tip.).

**Reis** (José Alberto dos) — Um caso de anulação de cancelamento dum onus de enfiteuse. Coimbra, 1915, 1 folh. (Imp. Academica, Coimbra). (A Imp.).

**Relação** do corpo consular estrangeiro. 1915. Lisboa, 1915, 1 folh. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Relatorio** da direcção e parecer do conselho fiscal da Companhia Horticola Agricola Portuense, relativos ao ano de 1914. Porto, 1915, 1 folh. (Tip. Progresso, Porto). (A Tip.).

**Relatorio** da direcção e parecer do conselho fiscal da Companhia Fiação e Tecidos de Alcobaça. Ano de 1914. Porto, 1915, 1 folh. (Tip. Progresso, Porto). (A Tip.).

**Relatorio** da direcção da Companhia Fiação Portuense, relativo ao ano de 1914. Porto, 1915, 1 folh. (Tip. Progresso, Porto). (A Tip.).

**Relatorio** da direcção da Associação Fraternal Artistica de Massarelos (Soccorros Mutuos) do anno de 1914 e parecer do conselho fiscal. Porto, 1915, 1 folh. (Tip. Progresso, Porto). (A Tip.).

**Relatorio** da direcção e parecer da comissão do exame de contas da Companhia de Seguros Fidelidade. Lisboa, 1915, 1 folh. (Tip. do Anuario Comercial, Lisboa). (A Tip.).

**Relatorio** da direcção da Companhia de Seguros «A Commercial» e parecer do conselho fiscal. Porto, 1915, 1 folh. (Tip. de J. S. Mendonça, Porto). (A Tip.).

**Relatorio** da direcção da Companhia Fiação e Tecidos do Porto e parecer do conselho fiscal, do ano de 1914. Porto, 1915, 1 folh. (Tip. de J. S. Mendonça, Porto). (A Tip.).

**Relatorio** da direcção da «Companhia União Fluvial do Porto» e parecer do conselho fiscal. Porto, 1915, 1 folh. (Tip. de J. S. Mendonça, Porto). (A Tip.).

**Relatorio** da direcção fiscal do caminho de ferro de Loanda a Ambaca. Loanda, 1914, 1 folh. (Imp. Nacional de Angola). (A Imp.).

**Relatorio** da gerencia dos mezes de Novembro e Dezembro de 1914 (da) Cooperativa de Credito e Consumo «A Mouranense». Reguengos, 1915, 1 folh. (Emp. Tip. Reguenguense, Reguengos). (A Emp.).

**Relatório** do conselho de Administração do Banco de Portugal. Gerencia do ano de 1914. Balanço, documentos e parecer do conselho fiscal. Lisboa, 1915, 1 folh. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Relatório** dos trabalhos de campo, executados no ano civil de 1912, pela Direcção Geral dos Trabalhos Geodésicos e Topográficos. Lisboa, 1915, 1 folh. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Relatório** dos trabalhos executados no ano civil de 1914 pela Direcção

Geral dos Trabalhos Geodésicos e Topográficos. Lisboa, 1915, 1 folh. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Relatorio** e contas da Associação de Socorros Mutuos Nossa Senhora da Hora, relativos a 1914, e parecer do conselho fiscal. Porto, 1915, 1 folh. (Tip. Progresso, Porto). (A Tip.).

**Relatorio** e contas da direcção e parecer do conselho fiscal do Monte-Pio Portuense de Previdencia. Gerencia de 1914. Porto, 1915, 1 folh. (Tip. J. S. Mendonça, Porto). (A Tip.).

**Relatorio** e contas da direcção e parecer do conselho fiscal do «Sindicato Agricola da Moita. Gerencia de 1 de Novembro de 1913 a 31 de Outubro de 1914. Lisboa, 1915, 1 folh. (Tip. de F. Luiz Gonçalves, Lisboa). (A Tip.).

**Rodrigues** (Urbano) — A ultima aventura. Lisboa, 1915, 1 folh. (Imp. Libanio da Silva, Lisboa). (A Livraria Ferreira, Lisboa).

**Santos** (João Marques dos) — Curso de microscopia e tecnica microscopica. Coimbra, 1915, 1 folh. (Tip. Popular, Coimbra). (A Tip.)

**Santos** (João Marques dos) — Curso prático de histologia patológica geral. Coimbra, 1915, 1 folh. (Tip. Popular, Coimbra). (O Instituto de Anatomia Patológica, Coimbra).

**Sarmento** (António Luís de Morais) — Raquicêntese; seu valor diagnóstico. Coimbra, 1915, 1 vol. (Imp. da Universidade, Coimbra). (A Imp.).

**Segur** (M.) — A desobriga. Porto, 1915, 1 folh. (Tip. Fonseca, Porto). (A Tip.).

**Serrasqueiro** (José Adelino) — Tratado elementar de arithmetica. 18.ª edição. Coimbra, 1914, 1 vol. (Imp. da Universidade, Coimbra). (A Imp.).

**Silva** (Fernando Emídio da) — Colonisação e colónias portuguesas. 1864-1914. Coimbra, 1915, 1 folh. (Tip. França Amado, Coimbra). (A Tip.).

**Souza** (Alberto) — Gravura popular. I. Coimbra, 1915, 1 folh. (Imp. da Universidade, Coimbra). (A Imp).

**Sumário** da cadeira de história do direito português. Matérias professadas no ano lectivo de 1913-1914 (da) Universidade de Lisboa. Faculdade de Estudos Sociais e de Direito. Lisboa (1914 ?), 1 folh. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Sumário** da cadeira de economia política. Matérias professadas no ano lectivo de 1913-1914 (da) Universidade de Lisboa. Faculdade de Estudos Sociais e de Direito. Lisboa (1914 ?), 1 folh. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Sumário** das lições da cadeira de noções gerais e elementares das Instituições do Direito civil. Matérias professadas no ano lectivo de 1913-1914 (da) Universidade de Lisboa. Faculdade de Estudos Sociais e de Direito. Lisboa (1914?), 1 folh. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Sumário** das lições da 1.ª cadeira de Direito civil. Matérias professadas no ano lectivo de 1913-1914 (da) Universidade de Lisboa. Faculdade de Estudos Sociais e de Direito. Lisboa (1914?), 1 folh. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Sumário** das lições do curso de Direito internacional público. Matérias professadas no ano lectivo de 1913-914 (da) Universidade de Lisboa. Faculdade de Estudos Sociais e de Direito. Lisboa (1914?), 1 folh. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Tarifa** geral para transportes por grande e pequena velocidade e quadros de quebras naturais das mercadorias, em vigor desde 1 de janeiro de 1915. Lisboa, 1914, 1 folh. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Teixeira** (F. Gomes) — Sobre os arcos das parabolas e hyperboles. Coimbra, 1915, 1 folh. (Imp. da Universidade, Coimbra). (A Imp.).

**Teixeixa** (J. Pedro) — A atração do angulo e as leis de Biot e Savart. Coimbra, 1915, 1 folh. (Imp. da Universidade, Coimbra). (A Imp.).

**Trabalho** dos indígenas nas colónias portuguesas. Regulamento geral aprovado pelo decreto n.º 951, de 14 de outubro de 1914. Lisboa, 1914, 1 folh. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Tratados** de arbitragem entre Portugal e os Estados Unidos da América. Convenção de arbitragem de 6 de abril de 1908. Acordo de 28 de junho de 1913 prorogando por cinco anos a convenção de 1908. Tratado de 4 de fevereiro de 1914 para promover a paz geral. Lisboa, 1914, 1 folh. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Trigueiro** (Acacio) — Á bôca de scena. Com um prefácio de Arnaldo Leite. Porto, 1915, 1 folh. (Emp. Gráfica «A Universal», Porto). (A Emp.).

**Vacandard** (E.) — A tolerancia religiosa... Porto, 1915, 1 folh. (Emp. Lit. e Tip., Porto). (A Emp.).

**Valdez** (J. J. d'Ascenção) — Livrarias das casas congreganistas da Companhia de Jesus em Setubal e Barro. Cartorios das Colegiadas de Santa Maria do Castelo e de S. Pedro em Torres Vedras. Coimbra, 1915, 1 folh. (Imp. da Universidade, Coimbra). (A Imp.).

**Zilhão** (Augusto Luiz) — Noções elementares de aritmética e geometria. 11.ª ed. Lisboa, 1914, 1 vol. (Tip. Mauricio & C.ª, Lisboa). (A Tip.).

**Zola** (Emilio) — A inundação. Lisboa, 1914, 1 vol. (Tip. da Parceria António Maria Pereira, Lisboa). (A Parceria, Lisboa).

## *b*) FASCICULARES

**Arte** religiosa em Portugal. Fasc. 7. (E. Biel & C.ª, Porto).
**Avila** (Arthur Lobo d')—As loucuras de D. João V. Tomo I. (Biblioteca do Povo, Lisboa).
**Colecção** de Legislação: 1913, pág. 801 a 848; 1914, pág. 33 a 64. (Tip. França Amado, Coimbra).
**Contreras** (A.) — A Escrava branca. Folhas 30 e 31 do vol. II. (Imp. Lucas Torres, Lisboa).
**Contreras** (A.)— Amor e dever. Tomo 35. (Biblioteca do Povo, Lisboa).
**Cozinha** (A) moderna. Tomo 16. (Biblioteca do Povo, Lisboa).
**Encyclopedia** das Familias, 29.º ano, n.º 338. (Imp. Lucas, Lisboa).
**Escrich** (P.) — O inferno dos ciumes. (Biblioteca do Povo, Lisboa).
**Gualtieri** (L.) — Entre o amor e a riqueza. Tomo 5. (Biblioteca do Povo, Lisboa).
**Historia** da guerra europeia. N.º 11. (Tip. Francisco Luiz Gonçalves, Lisboa).
**Legislação** republicana. 5.º vol. Tomo 26. (Tip. Palhares, Lisboa).
**Lermina** (J.) — O Filho do Conde de Monte Christo. Vol. II. Folhas 191 a 194. (Imp. Lucas Torres, Lisboa).
**Lisboa** (Augusto da Piedade) — Causas da decadencia do catholicismo em Portugal. Opusculo n.ºs 1 e 2. (Tip. Universal, Lisboa).
**Mendoza** (Carlos) — A mascara de bronze ou amores de uma Branca. Vol. I. Folhas 30, 31 e 32. (Imp. Lucas, Lisboa).
**Ordem** á força armada. N.º 4, 31 de Janeiro de 1915. (Imp. Nacional de Nova Goa).
**Procural.** 2.ª série, 1915, n.º 5. (Imp. Lucas, Lisboa).
**Silva** (A. A. Magalhães e) — Corografia de Portugal. Fasc. I. (Imp. Moderna, Porto).
**Silva** (Cesar da) — A Inquisição em Portugal. Tomo 23. (Biblioteca do Povo, Lisboa).
**Val** (Luiz de) — A divida de honra ou o amor dos pobres. Vol. II. Folhas 75 a 80. (Imp. Lucas, Lisboa).
**Val** (Luiz de) — Os corações enamorados. Tomo 28. (Biblioteca do Povo, Lisboa).

# II. OBRAS ESTRANGEIRAS

As obras precedidas de um asterisco (*) constituem oferta.

**Abello** (L.) — Trattato della locazione. Torino, 1915, 1 vol.

* **Aljoxani** — Historia de los jueces de Cordoba. Texto árabe y traducción por Julian Ribera. Madrid, 1914, 1 vol.

* **Barroso** (Manuel Gerónimo) — Briozoos de la estación de biología maritima de Santander. Madrid, 1912, 1 folh.

* **Beck** (James M.) — The double alliance versus the triple entente. Oxford, s. a., 1 folh.

**Cabane** (H.) — Histoire du clergé de France pendant la révolution de 1848. Paris, 1908, 1 vol.

* **Cabré** (Juan) y Eduardo Hernández Pacheco — Avance al estudio de las pinturas prehistóricas del extremo Sur de España. (Laguna de la Janga). Madrid, 1914, 1 folh.

**De Lannoy** (Charles) — L'organisation coloniale belge. Bruxelles, 1913, 1 vol.

* **Emerson** (R. A.) — The inheritance of a recurring somatic variation in variegated ears of maize. Nebraska, 1914, 1 folh.

* **Escalera** (Fernando M. de la) — Una campaña entomológica en el Sus. Madrid, 1913, 1 folh.

* **Flagg** (Charles A.) — A list of american doctoral dissertations printed in 1912. Washington, 1913, 1 vol.

* **Foster** (Frederick M.) — The divisions in the plays of Plautus. S. l. n. a., 1 folh.

* **George** (David Lloyd) — A guerra europeia. Londres, s. a., 1 folh.

* **Haring** (Clarence M.) assisted by Ralph M. Bell. — The intradermal test for tuberculosis in cattle and hogs. Berkeley, 1914, 1 folh.

* **Ibiza** (Blas Lazaro e) — Noticia de algunos ustilagináceos y uredinácios de España. Madrid, 1913, 1 folh.

* **Journée** du petit drapeau belge. Reception solemnelle à l'Hotel de Ville de Paris. S. l. n. a., 1 folh.

* **Kiesselbach** (T. A.) — Sweet clover in Nebraska. Nebraska, 1914, 1 folh.

* **Lampson** (Herbert G) — A study on the spread of tuberculosis in families. Minneapolis, 1913, 1 folh.
* **Library** of congress. List of references on Federal controle of commerce and corporations, special aspects and applications. Compiled under the direction of Hermann H. B. Meyer. Washington, 1914, 1 vol.
* **Manuscritos** árabes y aljamiados de la Biblioteca de la Junta. Madrid, 1912, 1 vol.

**Nayrac** (J. Paul) — Physiologie et psychologie de l'attention. Evolution, dissolution, réeducation, éducation. Préface de M. Th. Ribot. Deuxième édition. Paris, 1914, 1 vol.

* **Opiniões** americanas sobre a guerra. Londres, s. a., 1 folh.
* **Pacheco** (Eduardo Hernández) — Ensayo de síntesis geológica del norte de la Peninsula Ibérica. Madrid, 1912, 1 vol.
* **Pacheco** (Eduardo Hernández) — Itinerário geológico de Toledo à Urda. Madrid, 1912, 1 folh.
* **Ramos** (Jose Antonio) — La Senaduria corporativa. (Proyeto de reforma constitucional). Habana, 1914, 1 folh.
* **Report** of the College of Agricultura and the Agricultural Experiment Station of the University of California from july 1, 1912, to june 30, 1913. Berkeley, 1913, 1 folh.
* **Sanz** (M. Serrano y) — Noticias y documentos históricos del condado de Ribagorza hasta la muerte de Sancho Garcez III. (Año 1035). Madrid, 1912, 1 vol.
* **Tallez** (Jean) — De l'ulcero-cancer de l'estomac. Montpellier, 1912, 1 folh.

**Tamassia** (Giovanni) — L'affratellamento. Studio storico giuridico. Torino, 1886, 1 folh.

* **Uband** (Henri) — Les troubles psychiques dans la maladie de Parckinson. Montpellier, 1912, 1 folh.
* **Vallejo** (Juan de) — Memorial de la vida de Fray Francisco Jiménez de Cisneros. Publicado, com prologo y notas, por Antonio de la Torre y del Cerro. Madrid, 1913, 1 vol.
* **War** (The). Its causes, and its message. Speechs delivered by the Prince Minister. London, 1914, 1 folh.
* **Winst** (Elizabeth Dorothy) — Sex and development of the gametophyte of Onoclea Strulhiopteris. Baltimore, 1913, 1 folh.
* **Weiss** (André) — La violation de la neutralité belge et luxembourgeoise par l'Allemagne. Paris, 1915, 1 folh.
* **Zorochowitch** (M.lle Rébecka) — Tuberculose et grossesse. Montpellier, 1912, 1 folh.

# RELAÇÃO DAS PUBLICAÇÕES

## RECEBIDAS NA BIBLIOTECA NO MÊS DE ABRIL :: DE 1915 ::



## I. OBRAS PORTUGUESAS

### a) LIVROS E FOLHETOS

**Agricultura.** Série escolar Figueirinhas. Porto, 1915, 1 folh. (Emp. Gráfica «A Universal», Porto). (A Emp.).

**Apelação** civel n.º 2933... Tribunal da Relação de Lisboa. S. l. n. a. (Lisboa, 1915 ?), 1 folh. (Imp. Lucas, Lisboa). (A Imp.).

**Bocage** — Olinda e Alzira. Lisboa, 1915, 1 vol. (Imp. Lucas, Lisboa). (A Imp.).

**Camara** (D. J. da) e Gervasio Lobato — O Burro do sr. Alcaide. (Coplas). S. l. n. a. (Lisboa, 1915 ?), 1 folh. (Imp. Lucas, Lisboa). (A Imp.).

**Candido** (Zeferino) — O canhão vence... A verdade convence. Lisboa, 1915, 1 vol. (Imp. Libanio da Silva, Lisboa). (Livraria Ferreira, Lisboa).

**Caricaturista** (O) Raphael Bordallo Pinheiro. Desenhos escolhidos por Manuel Gustavo Bordallo Pinheiro. Lisboa, s. a. (1915 ?), 1 vol. (Imp. Libanio da Silva, Lisboa). (A Livraria Ferreira, Lisboa).

**Carvalho** (Antonio José de) e João de Deus — Diccionario prosodico de Portugal e Brazil. Porto, 1915, 1 vol. (Emp. Gráfica «A Universal», Porto). (A Emp.).

**Carvalho** (Maria de) — As sete palavras. Lisboa, 1915, 1 folh. (Imp. Libanio da Silva, Lisboa). (Livraria Ferreira, Lisboa).

**Catalogo** da Livraria Figueirinhas .. Março de 1915. Porto, 1915, 1 folh. (Emp. Gráfica «A Universal», Porto). (A Emp.).

**Catalogo** dos livros religiosos da Livraria Figueirinhas. Porto, 1915, 1 folh. (Emp. Gráfica «A Universal», Porto). (A Emp.).

**Catalogo** geral das sementes da Horticula Moderna... de Jeronymo Pereira Mendes. Lisboa, 1915, 1 folh. (Tip. Universal, Lisboa). (A Tip.).

**Catalogue** discriptif & raisonné des peintures anciennes de la collection

Moreira Freire à Lisbonne. Lisbonne, 1909, 1 vol. (Tip. do Anuário Comercial, Lisboa). (A Tip.).

**Chaves** (F. Sá) — No tempo dos franceses. Lisboa, 1915, 1 folh. (Tip. Universal, Lisboa). (A Tip.).

**Código** do registo civil do Estado da India, anotado por Antonio Floriano de Noronha. Nova Gôa, 1915, 1 vol. (Imp. Nacional de Nova Gôa). (A Imp.).

**Compromisso** para a Santa Casa da Misericordia e Hospital de Monsaraz. Reguengos, 1914, 1 folh. (Emp. Tip. Reguenguense, Reguengos). (A Emp.).

**Continuation** de la suite du catalogue des peintures anciennes de la collection Moreira Freire. Lisboa, 1914, 1 vol. (Tip. do Anuario Comercial, Lisboa). (A Tip.).

**Costa** (J. S. da Cunha e) — I. A Belgica. Lisboa, 1915, 1 folh. (Imp. Libanio da Silva, Lisboa). (Livraria Ferreira, Lisboa).

**Dicionários** de algibeira. I. Francez-portuguez. Lisboa, 1915, 1 vol. (Tip. da Parceria, Lisboa). (A Parceria).

**Dumas** (A.) — O Visconde de Bragelonne. 1.º e 2.º vols. Lisboa, 1915, 2 vols. (Imp. Lucas, Lisboa). (A Imp.).

**Estatistica** das pescas marítimas no continente e ilhas adjacentes no ano de 1913. Lisboa, 1915, 1 vol. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Comissão Central de Pescarias, Lisboa).

**Estatutos** do Gremio Camilo Castelo Branco. Porto, 1915, 1 folh. (Tip. da Casa do Povo, Porto). (A Tip.).

**Estatutos** da Irmandade da Misericordia da freguesia de Fão, concelho de Espozende. Porto, 1915, 1 folh. (Tip. da Casa do Povo, Porto). (A Tip.).

**Estatutos** da Sociedade Cooperativa Humanitaria. Porto, 1915, 1 folh. (Tip. da Casa do Povo, Porto). (A Tip.).

**Exposição** de agricultura e cuniculicultura. Programa. Lisboa, 1915, 1 folh. (Tip. do Anuário Comercial, Lisboa). (A Tip.).

**Fabreguettes** (M. P.) — A lógica judiciária e a arte de julgar. Lisboa, 1915, 1 vol. (Emp. Lit. e Tip., Porto). (A Emp.).

**Figueirinhas** (Antonio) — Livro de leitura para a 1.ª classe. Porto, 1915, 1 folh (Emp. Gráfica «A Universal», Porto). (A Emp.).

**Fleiuss** (Max) — A semana (1893-95)... Rio de Janeiro, 1915, 1 vol. (Emp. Lit. e Tip., Porto). (A Emp.).

**Fonseca** (A. Loureiro da) — Guiné. Alguns aspectos inéditos da actual situação. Lisboa, 1915, 1 folh. (Tip. Universal, Lisboa). (A Tip.).

**Freire** (J. Moreira) — Solution d'un problème d'art & peinture et patrie

de Memling. Lisbonne, 1908, 1 vol. (Tip. do Anuário Comercial, Lisboa). (A Tip.).

**Gramática** portuguesa. Série escolar Figueirinhas. Porto, 1915, 1 folh. (Emp. Gráfica «A Universal», Porto). (A Emp.).

**Hogan** (A.) — A pedra de agatha. Lisboa, 1915, 1 vol. (Tip. Portuguesa de Germano da Silva, Lisboa). (Livraria Ferreira, Lisboa).

**Hugo** (Vitor) — Nossa Senhora de Paris. Porto, 1915, 2 vols. (Imp. Moderna, Porto). (A Imp.).

**J.** S. e Guilherme Valente — Problemas de estatistica e economia politica. Porto, 1915, 1 folh. (Emp. Gráfica «A Universal», Porto). (A Emp.).

**Lei** da remissão de foros e contribuição de registo. S. l. n. a. (Lisboa, 1915 ?), 1 folh. (Imp. Lucas, Lisboa). (A Imp.).

**Leroy** (N. T.) — A alfacinha, cançoneta. S. l. n. a. (Lisboa, 1915 ?), 1 folh. (Imp. Lucas, Lisboa). (A Imp.).

**Lisboa** (Augusto da Piedade) — Causas da decadencia do catholicismo em Portugal. Op. 2.º. Lisboa, 1915, 1 folh. (Tip. Universal, Lisboa). (A Tip.).

**Lobo** (J. A. de Morais) — Guia dos chefes de conservação e apontadores de Obras Publicas. 1.ª ed. Lisboa, 1915, 1 vol. (Livraria Ferin, Lisboa).

**Lopes** (A. Simões) — Compendio do sistema métrico. 3.ª ed. Porto, 1914, 1 folh. (Emp. Gráfica «A Universal», Porto). (A Emp.).

**Lusitano** (O). Album illustrado artistico e annunciador. Ed. de 1915, 3.º anno. Lisboa, 1915, 1 folh. (Tip. do Anuário Comercial, Lisboa). (A Tip.).

**Magalhães** (Antonio de) — Figuras ilustres. Porto, 1915, 1 folh. (Imp. Comercial, Porto). (A Imp.).

**Malheiro** (Antonio Menici) — Carta aberta a Suas Ex.ªs os Senhores Presidente do Conselho de Ministros e Ministro da Instrucção. Braga, 1915, 1 folha. (Tip. «Casa do Globo», Braga). (A Tip.).

**Manoel** (J da Camara) — O Terrivel !, monologo. Lisboa, s. a. (1915 ?), 1 folh. (Imp. Lucas, Lisboa). (A Imp.).

**Mantua** (Bento) — A morte, peça em 1 acto. Ordinario... marche ! peça em trez actos. Lisboa, 1915, 1 vol. (Emp. Lit. e Tip., Porto). (A Emp.).

**Manuscrito.** Série escolar Figueirinhas. Porto, 1915, 1 folh. (Emp. Gráfica «A Universal», Porto). (A Emp.).

**Marques** (Alvaro Duarte de Sousa) — O comercio do açucar. Lisboa, 1915, 1 folh. (Tip. do «Anuário Comercial», Lisboa). (A Tip.).

**Memória** (Á) de nossa irmã D. Lourença Joaquina Lopes de Carvalho.

Dois traços biográficos. S. l. n. a. (Lisboa, 1915?), 1 folh. (Imp. Lucas, Lisboa). (A Imp.).

**Morte** (A) da Allemanha imperialista anunciada pelas profecias. Porto, 1915, 1 folh. (Emp. Gráfica «A Universal», Porto). (A Emp.).

**Noronha** (Eduardo de) — Em redor de Africa. Porto, 1915, 1 vol. (Emp. Lit. e Tip., Porto). (A Emp.).

**Pereira** (Isabel Baptista) — Ponto de congelação e resistividade da urina. Lisboa, 1915, 1 vol. (Tip. do Anuario Comercial, Lisboa). (A Tip.).

**Regulamento** interno da Associação de Classe dos Operarios das Ouatro Artes de Construção Civil. Porto, 1915, 1 folh. (Tip. da Casa do Povo, Porto). (A Tip.).

**Reis** (José Alberto dos) — Interdição por demência. Coimbra, 1915, 1 folh. (Imp. Academica, Coimbra). (A Imp.).

**Relatorio** da administração (da) Companhia da Estamparia em Alcantara. Gerencia do ano de 1914. Porto, 1915, 1 folh. (Tip. Universal, Lisboa). (A Tip.).

**Relatorio** da Commissão Administrativa da Associação de Classe dos Operários das Artes Mechanicas em madeira, no Porto. Porto, 1915, 1 folh. (Tip. da Casa do Povo, Porto). (A Tip.).

**Relatorio** da Cooperativa do Pão «A Conimbricense». Gerencias de 1914. Coimbra, 1915, 1 vol. (Tip. Moderna, Coimbra). (A Tip.).

**Relatorio** da Direcção e parecer do Conselho Fiscal, relativo ao anno de 1914 (da) Real Companhia Vinicola do Norte de Portugal. Porto, 1915, 1 folh. (Tip. Progresso, Porto). (A Tip.).

**Relatorio** da Direcção e parecer do Conselho Fiscal (da) Companhia de Seguros Iris. Lisboa, 1915, 1 folh. (Tip. Casa Portuguesa, Lisboa). (A Tip.).

**Relatorio** da Direcção e parecer do Conselho Fiscal relativos ao ano de 1914 (da) Companhia do Papel do Prado. Lisboa, 1915, 1 folh. (Tip. Casa Portuguesa, Lisboa). (A Tip.).

**Relatorio** da Direcção e parecer do Conselho Fiscal da Liga das Associações de Soccorros Mutuos do Porto. Porto, 1915, 1 folh. (Tip. da Casa do Povo, Porto). (A Tip.).

**Relatorio** da direcção da Associação de Classe dos Empregados de Farmácia do Norte de Portugal e parecer da comissão revisora de contas relativo ao ano de 1914. Porto, 1915, 1 folh. (Tip. da Casa do Povo, Porto). (A Tip.).

**Relatorio** da Direcção e parecer do Conselho Fiscal (da) Associação de Soccorros Mutuos dos Prof. Primários Oficiais. Lisboa, 1915, 1 folh. (Tip. da Casa Portuguesa, Porto). (A Tip.).

**Relatorio** da Direcção e parecer do C. Fiscal da Companhia Aurificia relativos ao ano de 1914. Porto, 1915, 1 folh. (Tip. Progresso, Porto). (A Tip.).

**Relatorio** da gerencia da Companhia Nacional de Talhos do Porto. Porto, 1915, 1 folh. (Tip. da Casa do Povo, Porto). (A Tip.).

**Relatorio** da Santa Casa da Misericordia Hospital e Azylo S. João de Deos, de Fão. Porto, 1915, 1 folh. (Tip. da Casa do Povo, Porto). (A Tip.).

**Relatorio** do Conselho Central do Partido Socialista Portuguez. Porto, 1915, 1 folh. (Tip. da Casa do Povo, Porto). (A Tip.).

**Relatorio** dos actos da direcção no ano de 1914 e parecer da Comissão revisora de contas (da) Associação de classe dos trabalhadores da Imprensa de Lisboa. Lisboa, 1915, 1 folh. (Tip. Universal, Lisboa). (A Tip.).

**Relatorio** dos actos da 13.ª direcção (ano de 1914) e parecer do Conselho Fiscal (da) Associação Comercial e Industrial de Matozinhos. Porto, 1915, 1 folh. (Emp. Gráfica «A Universal», Porto). (A Emp.).

**Relatorio** dos actos da Meza da Veneravel Irmandade de Nossa Senhora do Terço e Caridade. Ano economico de 1913 a 1914. Porto, 1914, 1 vol. (Tip. Pereira, Porto). (A Tip.).

**Relatorio** e contas da Direcção da Associação de Classe dos emprezarios de açougues do Porto, referentes ao ano de 1914. Porto, 1915, 1 folh. (Tip. da Casa do Povo, Porto). (A Tip.).

**Relatorio** e contas da direcção do Centro Beneficente de Instrucção e Recreio Antonio Maria da Silva..., referente ao ano de 1914. Porto, 1915, 1 folh. (Tip. da Casa do Povo, Porto). (A Tip.).

**Relatorio** e contas relativas ao decimo exercicio de 1913-1914 (da) Roça Porto Alegre (em S. Thomé). Lisboa, 1915, 1 folh. (Tip. do Anuário Comercial, Lisboa). (A Tip.).

**Relatorio** e contas da Comissão executiva da Associação de Classe dos Carpinteiros Portuenses, referentes ao ano de 1914. Porto, 1915, 1 folh. (Tip. da Casa do Povo, Porto). (A Tip.).

**Relatorio** e contas da direcção do ano de 1914 e parecer do Conselho Fiscal (da) Associação Fraternal de Soccorros Mutuos de S. João da Foz do Douro. Porto, 1915, 1 folh. (Tip. da Casa do Povo, Porto). (A Tip.).

**Relatorio** e contas da Associação de Soccorros Mutuos Humanitaria de S. Salvador de Grijó e freguezias circunvizinhas, do ano de 1914. Porto, 1915, 1 folh. (Tip. da Casa do Povo, Porto). (A Tip.).

**Relatorio** e contas da direcção da Associação Harmonia da Industria e

Agricultura, e parecer do Conselho Fiscal referentes ao ano de 1914. Porto, 1915, 1 folh (Tip. da Casa do Povo, Porto). (A Tip.).

**Relatorio** e contas da Sociedade Cooperativa União, Lealdade e Progresso de Consumo e Produção em Sendim... Porto, 1915, 1 folh. (Tip. Progresso, Porto). (A Tip.).

**Relatorio** e contas da direcção e parecer do Conselho Fiscal, respeitantes a 1914 (da) Sociedade Beneficencia Funebre Familiar. Porto, 1915, 1 folh. (Tip. da Casa do Povo, Porto). (A Tip.).

**Relatorio** e contas da direcção do Monte-Pio União dos Operarios da Fabrica de Fiação e Tecidos do Jacinto e parecer do Conselho Fiscal, 1914. Porto, 1915, 1 folh. (Tip. da Casa do Povo, Porto). (A Tip.).

**Relatorio** e contas da Sociedade de Cooperativa Humanitaria... e parecer do Conselho Fiscal. Porto, 1915, 1 folh. (Tip. da Casa do Povo, Porto). (A Tip.).

**Relatorio** e contas da Direcção e parecer do Conselho Fiscal, gerencia de 1914 (da) Associação de Classe dos Enfermeiros de ambos os sexos, do Porto. Porto, 1915, 1 folh. (Tip. da Casa do Povo, Porto). (A Tip.).

**Relatorio** e contas da Sociedade das Casas de Azylo da Infancia Desvalida de Lisboa. Anno económico de 1913-1914. Lisboa, 1915, 1 folh. (Tip. Casa Portuguesa, Lisboa). (A Tip.).

**Relatorio** e contas da direcção da Associação de Soccorros Mutuos Restauradora do Salvador de Ramalde, e parecer do Conselho Fiscal relativos á gerencia do anno economico de 1914. Porto, 1915, 1 folh. (Tip. da Casa do Povo, Porto). (A Tip.).

**Relatorio** e contas da Comissão administrativa dos Piornaes. Gerencia de 1914. Funchal, 1915, 1 folh. (Tip. do «Diario da Madeira», Funchal). (A Tip.).

**Relatorio** e contas da Associação de Soccorros Mutuos Funebre Familiar para ambos os sexos em Moreira da Maia..., referentes ao ano de 1914. Porto, 1915, 1 folh. (Tip. da Casa do Povo, Porto). (A Tip.).

**Relatorio** e contas da direcção da Associação de Soccorros Mutuos Comercio e Industria no Porto e parecer do Conselho Fiscal. Gerencia de 1914. Porto, 1915, 1 folh. (Emp. Gráfica «A Universal», Porto). (A Emp.).

**Relatorio** e contas da direcção do Monte-Pio e da Caixa Economica Adjunta (do) Monte-Pio Madeirense. Gerencia de 1914. Funchal, 1915, 1 folh. (Tip. do «Diario da Madeira», Funchal). (A Tip.).

**Ribeiro** (D. Antonio M. Pereira) — Saudação pastoral. Lisboa, 1915, 1 folh. (Tip. do Anuario Comercial, Lisboa). (A Tip.).

**Ribeiro** (Manuel) — A B C das escolas. Porto, 1915, 1 folh. (Emp. Gráfica «A Universal», Porto). (A Emp.).

**Ribeiro** (Víctor) — O tradicionalismo historico na educação popular. Porto, 1915, 1 folh. (Emp. Lit. e Tip., Porto). (A Emp.).

**Rodrigues** (João M. Baptista) — Código das execuções fiscais administrativas do Estado da India. 2.ª ed. Nova Goa, 1915, 1 vol. (Imp. Nacional, Nova Goa). (A Imp.).

**Rosa** (Augusto) — Recordações da scena e de fora da scena. Lisboa, 1915. 1 vol. (Tip. «A Editora Limitada», Lisboa). (Livraria Ferreira, Lisboa),

**Salgari** (E.) — Os dramas da escravatura... Lisboa, 1910, 1 vol. (Imp. Lucas, Lisboa). (A Imp.).

**Santos** (Dr. Alves dos) — Elementos de filosofia scientifica. Coimbra, 1915, 1 vol. (Tip. Progresso, Porto). (A Tip.).

**Sciências** naturais. Série escolar Figueirinhas. Porto, 1915, 1 folh. (Emp. Gráfica «A Universal», Porto). (A Emp.).

**Sepulveda** (Henrique) — Contribuição para o estudo da digestão gástrica do leite de vaca. Lisboa, 1915, 1 folh. (Tip. Casa Portuguesa, Lisboa). (A Tip.).

**Silva** (Duro) — Os excomungados. Porto, 1915, 1 folh. (Oficinas do Comércio do Porto», Porto). (As Oficinas).

**Silva** (Pereira e) (Santiago) — Coadunações notaveis do ano de 1914. Porto, 1915, 1 folh. (Imp. Comercial, Porto). (A Imp.).

**Simas** (Frederico Ferreira de) — Conversão. Lisboa, 1915, 1 folh. (Tip. Casa Portuguesa, Lisboa). (A Tip.).

**Simões** (Bernardo Luiz Grilo) — A taquigrafia aperfeiçoada. Lisboa, 1915, 1 folh. (Oficinas Gráficas, Lisboa). (As Oficinas).

**Suite** du catalogue des peintures anciennes de la collection Moreira Freire. Lisboa, 1913, 1 vol. (Tip. do Anuário Comercial, Lisboa). (A Tip.).

**Suite** finale du catalogue... Lisboa, 1915, 1 vol. (Tip. do Anuario Comercial, Lisboa). (A Tip.).

**Tabuada.** Série escolar Figueirinhas. Porto, 1915, 1 folh. (Emp. Gráfica «A Universal», Porto). (A Emp.).

**Tradução** á letra do livro de leitura franceza para as 1.ª, 2.ª e 3.ª classes dos liceus. 2.ª ed. Lisboa, s. a. (1915 ?), 1 vol. (Imp. Lucas, Lisboa). (A Imp.).

**Varela** (A.) — Revoluções Cisplatinas. Porto, 1915, 2 vols. (Imp. Moderna, Porto). (A Livraria Chardron, Porto).

**Zola** (E.) — A Taberna. 3.ª ed. Lisboa, 1915, 3 vols. (Imp. Lucas, Lisboa). (A Imp.).

### *b*) FASCICULARES

**Avila** (Arthur Lobo d') — As loucuras de D. João V. Tomo 2.º. (Biblioteca do Povo, Lisboa).

**Bacci** (Luigid) — Poder do amor. Vol. 1.º. Folhas 16-20. (Imp. Lucas, Lisboa).

**Cozinha** (A) moderna. Tomo 27. (Biblioteca do Povo, Lisboa).

**Encyclopedia** das Familias, 29.º ano, n.º 339. (Imp. Lucas, Lisboa).

**Lermina** (J.) — O Filho do Conde de Monte Christo. Vol. II. Folhas 195 a 196. (Imp. Lucas Torres, Lisboa).

**Massi** (Luigid) — Amores de uma princeza. Vols. 3.º e 4.º. Folhas 155 a 175. (Imp. Lucas Torres, Lisboa).

**Mendoza** (Carlos) — A mascara de bronze ou amores de uma Branca. Vol. I. Folhas 33 a 35. (Imp. Lucas, Lisboa).

**Procural**. 2.ª série, 1915, n.º 6. (Imp. Lucas, Lisboa).

**Silva** (Cesar da) — A Inquisição em Portugal. Tomo 24. (Biblioteca do Povo, Lisboa).

**Val** (Luiz de) — A divida de honra ou o amor dos pobres. Vol. II. Folhas 81-90. (Imp. Lucas, Lisboa).

**Val** (Luiz de) — Os corações enamorados. Tomo 29. (Biblioteca do Povo, Lisboa).

## II. OBRAS ESTRANGEIRAS

**As obras precedidas de um asterisco (*) constituem oferta.**

* **Alway** (F. J.) — Studies on the relation of the non-available water of the soil to the hygroscopic coefficient. Nebraska, 1913, 1 folh.

* **Anderson** (William) — The work of public service commissions with

special reference to the New York commissions. Minneapolis, 1913, 1 folh.

* **Annuaire** de l'Université catholique de Louvain, 1914. Louvain, 1914, 1 vol.

* **Annual** report of the President of the University of California 1912-13. December, 1913. Berkeley, 1913, 1 vol.

* **Annual** report on reforms and progress in Chosen (Korea). S. l. n. a, 1 vol.

* **Annual** report on reforms and progress in Chosen (Korea) (1911-12). Keijo, 1912, 1 vol.

**Annuario** statistico italiano. Seconda serie. Vol. II. 1912. Roma, 1913, 1 vol.

* **Aragón** (Frederico) — Lagos de la región leoneza. Madrid, 1913, 1 folh.

* **Arias** (J.) — Dipteros de España. Fam. Mydaidae. Madrid, 1914, 1 folh.

* **Bateson** (William) — Problems of genetics. New Haven, 1913, 1 vol.

* **Bédier** (Joseph) — Les crimes allemands d'aprés des temoignages allemands. Paris, 1915, 1 folh.

* **Bensaude** (Joaquim) — Regimento do estrolabio e do quadrante. Tratado da Spera do mundo. Munchen, 1914, 1 folh.

**Bevilacqua** (Clovis) — Principios elementares de direito internacional privado. Bahia, 1906, 1 vol.

* **Bigorra** (Francisco Beltran) — Estudios sobre la vegetación de la Sierra de Espadan. Madrid, s. a., 1 folh.

* **Cabrera** (Ángel) — Catálogo metódico de las colecciones de mamiferos del Museo de Ciencias Naturales de Madrid. Madrid, 1912, 1 folh.

* **Cabrera** (Ángel) — Dos mamiferos nuevos de la fauna neotropical. Madrid, 1913, 1 folh.

* **Cabrera** (Ángel) — El concepto de tipo en zoologia y los tipos de mamiferos del Museo de Ciencias Naturales. Madrid, 1912, 1 folh.

* **Cabrera** (Ángel) — Fauna ibérica. Mamiferos. Madrid, 1914, 1 vol.

* **Carandell** (Juan) — Las calizas cristalinas del Guadarrama. Madrid, 1914, 1 folh.

* **Cartulário** de Don Felipe III rey de Francia, publicado por D. Mariano Arigita y Lasa. Madrid, 1913, 1 vol.

* **Castillo** (A. Martinez y Fernandez) — Anatomia é histologia del Ocnerodes Brunnerii. Bol. Madrid, 1912, 1 folh.

* **Castillo** (A. Martinez y Fernández) — Anatomia é histologia del Ocnerodes Brunnerii. Bol. Segunda parte. Madrid, 1912, 1 folh.

**Dennery** (A.) — A martyr. S. Paulo, 1914, 1 vol.

* **Duarte** (Ricardo de Orneta y) — La vida y la obra de Pedro de Mena y Medrano. Madrid, 1914, 1 vol.

* **Durkeim** (E) et E Denis — Qui a voulu la guerre? Paris, 1915, 1 folh.

**Épinois** (Henri de l') — Le gouvernement des Papes et les révolutions dans les Etats de l'Eglise. Paris, 1867, 1 vol.

* **Escalera** (M. Martinez de la) — Una campaña entomologica en el Sus por Fernando M. de la Escalera y descripcion de los coleópteros recogidos en ella. Madrid, 1913, 1 folh.

* **Escalera** (Manuel Martinez de la) — Descripción de los coleópteros recogidos en ella. Madrid, 1913, 1 folh.

* **Escalera** (Manuel Martinez de la) — Los coleópteros de Marruecos. Madrid, 1914, 1 vol.

* **Escuela** española de Arqueologia é historia en Roma. Madrid, 1912, 1 vol.

* **Fernandéz** (Jose Barrio y) — Sobre un medio de investigación cualitativa de algunos metales del grupo analitico del platino y arsénico. Madrid, 1913, 1 folh.

**Flamérion** (P.) — De la prosperité comparée des nations catholiques et des nations protestantes. Paris, 1908, 1 folh.

* **Flores** (Pablo de Azcárate y) — Evolución de la organizacion parroquial en Inglaterra desde 1601 a 1894. Madrid, 1913, 1 folh.

* **Fragoso** (Romualdo González) — Contribución a la flora micólogica del Guadarrama. Pireniales, histeriales, discales. Madrid, 1914, 1 folh.

* **Fragoso** (Romualdo González) — Contribución a la flora micológica del Guadarrama. Uredales. Madrid, 1914, 1 folh.

* **Fragoso** (Romualdo González) — Nueva contribución a la flora micológica del Guadarrama. Teleomicetos y deuteromicetos (Adiciones). Madrid, 1914, 1 folh.

* **Fragoso** (Romualdo González) — Contribución a la flora micológica del Guadarrama. Deuteromicetos. Madrid, 1914, 1 folh.

* **Gil** (A. Casares) y F. Beltrán Bigorra — Flora biológica de la Sierra de Guadarrama. Madrid, 1912, 1 folh.

* **Goddard** (H. N.) — Can fungi living in agricultural soil assimilate free nitrogen? Chicago, 1913, 1 folh.

* **González** (Dr. Joaquim V.) — La paz por la ciencia. Discurso. La Plata, 1914, 1 folh.

**Histoire** générale de la peinture, publiée sous la direction de Armand Dayot. Paris, s. a., 2 vols.

* **Hita** (Ginés Pérez de) — Guerras civiles de Granada. Primera parte.

Reproducción de la edicion príncipe del año 1595, publicada por Paula Blanchard-Demonge. Madrid, 1913, 1 vol.

**Hernández** (Francisco Ferrer) — Esponjas del cantábrico. Parte primera. I. Calcarea. II. Enceratosa. Madrid, 1914, 1 folh.

* **Juaneda** (D. Rafael Tarin y) — Estudios preliminares para la flora de las diatomeas de la region valenciana. Valencia, 1913, 1 folh.

* **Knorr** (Fritz) — Irrigated field corps in Western Nebraska. Nebraska, 1914, 1 folh.

**Landet** (Fernand) — Madame Swetchine. Paris, 1912, 1 folh.

* **Library** of Congress. Report of the librarian of congress and report of the superintendent of the library building and grounds for the fiscal year ending june 30, 1913. Washington, 1913, 1 vol.

* **Libro** de regla o cartulario de la antigua abadia de Santillana del Mar, publicado por D. Eduardo Jusué. Madrid, 1912, 1 vol.

* **Lleopart** (D. Joaquin M.ª Castellarnau y) — Teoria general de la formación de la imagen en el microscopio. Madrid, 1911, 1 vol.

* **Macias** (Manuel Martinez Risco y) — La asimetria de los tripletes de Zeeman. Madrid, 1912, 1 folh.

* **Martinez** (Manuel Gómez Moreno) — De arqueologia mozárabe. S. l. n. a., 1 folh.

* **Marzó** (D. Antonio Lecha) — Los dibujos papilares de la palma de la mano como medio de identificación. S. l. n. a., 1 folh.

**Mauclair** (Camille) — Histoire de la musique europeènne. 1850-1914. Paris, 1914, 1 vol.

* **Nonidez** (Jose Fernández) — Los cromosomas en la espermatogenesis del «Blaps Lusitanica» Herbst. Madrid, 1914, 1 folh.

**Ottmann** (Adolph) — Synthese des 2-3 Dioxyflanols. Freiburg (Schweiz), 1 folh.

* **Pacheco** (Eduardo Hernández) y Juan Cabré con la collaboración del Conde de la Vega del Sella. Las pinturas prehistoricas de Peña Tú. Madrid, 1914, 1 folh.

* **Pasch** (Dr. Moritz) — Lecciones de geometria moderna. Traducción anotada por J. G. Alvarez Ude y J. Rey Pastor. Madrid. 1913, 1 vol.

* **Paz** (Julián) — Archivo general de Simancas. Catálogo IV. Secretaria de Estado I (1265-1714). Madrid. 1914, 1 vol.

* **Penelas** (Felix M.ª Ferraz) — El Maestre Racional y la hacienda foral valenciana. Valencia, 1913, 1 folh.

* **Report** of the Senate of the University of Liverpool upon research and other original work. Liverpool, 1914, 1 folh.

* **Report** of the International Commission... Balkan wars. Washington, 1914, 1 vol.

* **Report** of the progress and condition of the United States National Museum for the year ending june 30, 1913. Washington, 1914, 1 vol.

* **Reports** of the registrar and controler (of the) University of Illinois for the biennium ending june 30, 1913. Urbana, 1913, 1 vol.

**Ribot** (Th.) — La philosophie de Schopenhauer. Douzième édition. Paris, 1909, 1 vol.

**Scarselli** (Benedetto) — Il problema delle classi medie. Saggio critico con prefazione del prof. Giovanni Montemartini. Milano, 1911, 1 vol.

* **Scavi** (Nuovi) di Pompei. Casa dei Vettii, appendici al dipinti muralia. (Uma pasta com 8 estampas).

**Sequeira** (Joaquim José de) — Manual pratico de correspondencia commercial, segundo as formulas usadas no commercio. Rio de Janeiro, 1914, 1 vol.

* **Textos** árabes in dialecto vulgar de Laráche, publicados con transcripción, traducción y glosario por Maximiliano Alarcon y Santon. Madrid, 1913, 1 vol.

* **Thompson** (G. W.)— — Technical studies in egg-marketing. St. Paul, 1913, 1 folh.

* **Thompson** (J. S.) — Pork production under California conditions. Berkeley, 1913, 1 folh.

* **Torre** (D. Alejandro Palomar de la) — Traumatologia de guerra (sitio de Manil 1898). Zaragoza, 1912, 1 folh.

**Toscanelli** (N.) — Le origini italiche. Origine della letteratura I. Milano, 1914, 1 vol.

**Universités** (Les) et les Écoles françaises. Enseignement superieur. Enseignements techniques. Renseignements generaux. Paris, 1914, 1 vol.

* **Varela** (Antonio Garcia) — Contribución al estudio de los hemipteros de Africa. Notas sobre coréidos del Museo de Madrid. Madrid, 1913, 1 folh.

* **Vinogradoff** (Paul) — La Russie. Psychologie d'une nation. Londres, 1915, 1 folh.

* **White** (Hall B.) —Woodworking exercises for the Agricultural School Shops. St. Paul, 1913, 1 folh.

**Zimmermann** (Jos.) — Peter Falk. Freiburg (Schweiz), 1 vol.

# RELAÇÃO DAS PUBLICAÇÕES

## RECEBIDAS NA BIBLIOTECA NO MÊS DE MAIO DE 1915



## I. OBRAS PORTUGUESAS

### a) LIVROS E FOLHETOS

**Agricultura**. Porto, 1915, 1 folh. (Emp. Gráfica «A Universal», Porto). (A Emp.).

**Almeida** (M. d') — Camões na alma nacional. (Conferencia). Porto, 1915, 1 folh. (Tip. J. S. Mendonça, Porto). (A Tip.).

**Amador** (O) Photografico. Porto, s. a. (1915 ?), 1 vol. (Tip. de Francisco Joaquim d'Almeida, Porto). (A Tip.).

**Anuário** do Professorado Primário Português, coordenado por A. Santos Costa, 1.º ano, 1915. Porto, 1915, 1 vol. (Emp. Gráfica «A Universal», Porto). (A Emp.).

**Caderno** de apontamentos para a Historia do concelho de Esposende, coordenados por José da Silva Vieira. Esposende, 1915, 1 folh. (Tip. do Esposendense, Esposende). (A Tip.).

**Carrapatoso** (Alberto) — Código de finanças. 1.º vol. Porto, 1915, 1 vol. (Tip. Progresso, Porto). (A Tip.).

**Carvalho** (Arthur de Moraes) — Trustes e carteis. Lisboa, 1915, 1 vol. (Tip. Portuguesa, Lisboa). (A Livraria Ferreira, Lisboa).

**Castello-Branco** (Camilo) — Amor de perdição. 22.ª ed. Porto, 1915, 1 vol. (Emp. Lit. e Tip., Porto). (A Emp.).

**Catalogo** da Biblioteca do Liceu Central Alexandre Herculano do Porto. Porto, 1915, 1 folh. (Tip. J. S. Mendonça, Porto). (A Tip.).

**Catalogo** dos livros raros da Livraria Lusitana. Porto, 1915, 1 vol. (Emp. Lit. e Tip., Porto). (A Emp.).

**Compilação** das disposições ministeriais e provinciais de execução permanente e outras publicadas nos Boletins Oficiais da Provincia de Angola, de Janeiro a Maio de 1913. Loanda. 1915, 1 vol. (Imp. Nacional de Loanda). (A Imp.).

**Corografia**. Porto, 1915, 1 folh. (Emp. Gráfica «A Universal», Porto). (A Emp.).

**Catecismo** breve da doutrina cristã, coordenado pelo P.e Luiz Alberto Cid. Porto, 1915, 1 folh. (Emp. Gráfica «A Universal», Porto). (A Emp.).

**Condições** reguladoras da nomeação e estabilidade dos serventes das Escolas Primárias (Camara Municipal do Porto). Porto, 1915, 1 folh. (Tip. J. S. Mendonça, Porto). (A Tip.).

**Costa** (Sousa) — Coração de mulher, romance. Lisboa, 1915, 1 vol. (Tip. «A Editora Limitada», Lisboa). (Aillaud, Alves & C.a, Lisboa).

**Costa** (Sousa) — Elementos de geometria plana e no espaço e suas aplicações. 2.a ed. Lisboa, 1915, 1 vol. (Tip. «A Editora Limitada», Lisboa). (Aillaud, Alves & C.a, Lisboa).

**Costa** (Sousa) — Elementos de projecções. 2.a ed. Lisboa, 1915, 1 vol. (Tip. «A Editora Limitada», Lisboa). (Aillaud, Alves & C.a, Lisboa).

**Dumas** (A.) — A tulipa negra... Lisboa, s. a. (1915?), 1 vol. (Tip. «A Editora Limitada», Lisboa). (Aillaud, Alves & C.a, Lisboa).

**Dumas** (A.) — O Visconde de Bragelonne. Vol. III. Lisboa, 1915, 1 vol. (Imp. Lucas, Lisboa). (A Imp.).

**Escrich** (P.) — A prosa da gloria, romance passional. Lisboa, 1915, 1 vol. (Imp. Lucas, Lisboa). (A Imp.).

**Estatuto** da Sociedade de Estudos Historicos. Lisboa, 1915, 1 folh. (Emp. Lit. e Tip., Porto). (A Emp.).

**Estatutos** e regulamento interno do Atheneu Commercial do Porto. Porto, 1915, 1 folh. (Tip. J. S Mendonça, Porto). (A Tip.).

**Farinha** (Santos) — A origem da vida. Resposta ao sr. Thomaz da Fonseca... Lisboa, 1914, 1 vol. (Tip. da Parceria Antonio Maria Pereira, Lisboa). (A Tip.).

**Formulário** dos Juizos de Paz e de casamentos, por um profissional. Porto, 1915, 1 vol. (Emp. Lit. e Tip., Porto). (A Emp.).

**Giesteira** (M. Martins) — Carta aberta ao Ex.mo Ministro da Justiça. Esposende, 1915, 1 folh. (Tip. Esposendense, Esposende). (A Tip.).

**Gomes** (António A. da Conceição) — Despacho sobre nulidade do decreto de amnistia proferido pelo Juiz de Direito da comarca de Ponta do Sol,... Ponta do Sol, 1915, 1 folh. (Tip. do «Brado d'Oeste», Ponta do Sol). (A Tip.).

**Gomes** Freire e a Maçonaria. Coimbra, 1915, 1 folha. (Tip. A. Viana, Coimbra). (A Tip.).

**Gonzalez** (Dr. L. S.) — Modestas impresiones sobre el maurismo y la

emigracion. Porto, 1915, 1 folh. (Emp. Gráfica «A Universal», Porto). (A Emp.).

**Gourand** (Mgr.)—Pela acção catholica... Porto, 1914, 1 vol. (Tip. de A. J. da S.ª Teixeira, Succ., Porto). (A Tip.).

**Graves** (A. K.) — Espiões! Segredos do Ministerio da Guerra Alemão... Porto, 1915, 1 vol. (Emp. Gráfica «A Universal», Porto). (A Emp.).

**Guia** dos proprietarios de hoteis. Lisboa, 1915, 1 folh. (Tip. Universal, Lisboa). (A Tip.).

**Jaleco** (Zé) —Vocabulario Taurino (Ilustrado). Lisboa, 1915, 1 vol. (Oficinas da «Ilustração Portuguesa», Lisboa). (As oficinas).

**Juri** (Ao) de Coimbra. Duas palavras da A., D. Maria da Luz Pimentel Osório, na acção comercial que lhe move Fructuoso da Costa Alemão. Coimbra, 1915, 1 folh. (Imp. Academica, Coimbra). (A Imp.).

**Juri** (Ao) de Coimbra. Para elucidar. Coimbra, 1915, 1 folh. (Imp. Academica, Coimbra). (A Imp.).

**Krause** (K.) — Os portugueses na Abissinia. Lisboa, 1915, 1 vol. (Tip. Universal, Lisboa). (A Tip.).

**Leal** (Augusto de Jesus Gomes)—Alegações finaes da reclamante D. Francisca Jacintha Rosa d'Almeida na reclamação contenciosa em que são reclamados Antonio Miguel Moraes Santos e a Camara Municipal de Reguengos. S. l. n. a., (1915 ?), 1 folh. (Emp. Gráfica «A Universal», Porto). (A Emp.).

**Leitão** (Antonio) — Elementos de pedagogia. 4.ª ed. Porto, 1915, 1 vol. (Tip. Progresso, Porto). (A Tip.).

**Leroy** (Hipolito) — Jesus Christo, sua vida e seu tempo. Vol. IX. Vizeu, 1915, 1 vol. (Tip. Viziense, Vizeu). (A Emp. Editora da «Revista Catholica», Vizeu).

**Lobato** (G.) — O seguro de vida, comédia original em dois actos. Lisboa, 1915, 1 folh. (Imp. Lucas, Lisboa). (A Imp.).

**Machado** (P. Boto) — Escola profissional. A obra d'um governador. Na provincia de S. Tomé. Projecto de portaria. Lisboa, 1915, 1 folh. (Tip. de Francisco Luiz Gonçalves, Lisboa). (A Tip.).

**Madureira** (Joaquim) — A forja da lei. A Assembleia Constituinte em notas a lapiz. Coimbra, 1915, 1 vol. (Tip. França Amado, Coimbra). (A Tip.).

**Malatesta** (Eurico) — Em tempo de eleições. 2.ª ed. Lisboa, 1915, 1 folh. (Oficinas Gráficas, Lisboa). (As Oficinas).

**Mantua** (Bento) — O Fado, episódio em 1 acto. Lisboa, 1915, 1 folh. (Tip. «A Editora Limitada», Lisboa). (Aillaud, Alves & C.ª, Lisboa).

**Mapas** estatísticos do comércio geral pelas alfandegas do Estado da

India Portuguesa, respeitante ao ano económico de 1912-1913. Nova Goa, 1915, 1 vol. (Imp. Nacional do Estado da India, Nova Goa). (A Imp.).

**Martins** (A. Rita-) — O contágio, peça em tres actos. Lisboa, 1915, 1 vol. (Imp. Lucas, Lisboa). (A Imp.).

**Megre** (José Ferraz de Carvalho) — Sentença proferida pelo Juiz de Direito..., na comarca de Ponta do Sol, na acção de manutenção de posse... Ponta do Sol, 1913, 1 folh. (Tip. do «Brado d'Oeste», Ponta do Sol). (A Tip.).

**Memorial** Notice-Adusalino. Porto, s. a. (1915 ?), 1 folh. (Emp. Gráfica «A Universal», Porto). (A Emp.).

**Mirbeau** (O.) — O Jardim dos Suplicios. Lisboa, 1915, 1 vol. (Imp. Lucas, Lisboa). (A Imp.).

**Neves** (João A.) — Paixão de Jesus Christo, sermão. Evora, 1915, 1 folh. (Tip. do «Noticias d'Evora», Evora). (A Tip.).

**Nogueira** (J. Antonio) — Amôr Imortal. Porto, 1913, 1 vol. (Tip. Progresso, Porto). (A Tip.).

**Noronha** (D. José Manuel de) — Nun'Alvares, heroe e santo. Porto, 1915, 1 vol. (Emp. Gráfica «A Universal», Porto). (A Emp.).

**Patria** (A) nos canticos dos seus filhos. (Primores da poesia da Patria Portuguesa). Porto, 1915, 1 vol. (Tip. de A. J. da S.ª Teixeira, Succ., Porto). (A Tip.).

**Pereira** (Caetano) e outro — Pontas de fogo. Coimbra, 1915, 1 vol. (Tip. Literária, Coimbra). (A Tip.).

**Pinto** (Alfredo) — Folhas soltas. (Chronicas a esmo. Primeira serie, 1914). Lisboa, 1915, 1 vol. (Tip. da Livraria Ferin, Lisboa). (A Tip.).

**Pinto** (Alfredo) (Sacavem) — A sonata «Saudade», de Oscar da Silva. Notas impressionistas de... Lisboa, 1915, 1 folh. (Tip. da Livraria Ferin, Lisboa). (A Tip.).

**Programa** dos liceus. Decreto de 3 de Novembro de 1905. Instruções para o ensino em classe nos Liceus. Porto, 1914, 1 folh. (Tip. Progresso, Porto). (A Tip.).

**Queiroz** (T. de) — Amor divino..., 2.ª ed. Lisboa, 1915, 1 folh. (Tip. da Parceria, Lisboa). (A Parceria).

**Regulamento** do horário do trabalho para os empregados no comércio no concelho de Lisboa. Lisboa, s. a. (1915 ?), 1 folh. (Tip. de Francisco Luiz Gonçalves, Lisboa). (A Tip.).

**Relatòrio** da administração da Companhia do Caminho de ferro do Porto à Povoa e Famalicão, ano de 1914. S. l. n. a. (1915 ?), 1 folh. (Emp. Gráfica «A Universal», Porto). (A Emp.).

**Relatorio** da Associação dos Proprietarios e Agricultores do Norte de Portugal. Gerencia de 1914. Porto, 1915, 1 folh. (Tip. J. S. Mendonça, Porto). (A Tip.).

**Relatorio** da Associação dos Empregados Bancarios do Porto, relativo ao exercicio de 1914. Porto, 1915, 1 folh. (Tip. J. S. Mendonça, Porto). (A Tip.).

**Relatorio** da Associação 3 de outubro de 1884, anno de 1914. Lisboa, 1915, 1 folha. (Imp. Lucas, Lisboa). (A Imp.).

**Relatorio** da Associação Renascença Lusitana. Gerencia de 1914. S. l. n. a. (1915?), 1 folh. (Tip. de Francisco Luiz Gonçalves, Lisboa). (A Tip.).

**Relatorio** da Companhia dos C.os de ferro meridionaes, 1915. Lisboa, 1915, 1 folh. (Tip. Universal, Lisboa). (A Tip.)

**Relatorio** da Liga Michaelense de Instrucção Publica, annos de 1910-1913. Ponta Delgada, 1914, 1 vol. (Tip. do «Diario dos Açores, Ponta Delgada). (A Tip.).

**Relatorio** da Sociedade Funebre Familiar de S. Martinho d'Infesta. Gerencia de 1914. Porto, 1915, 1 folh. (Tip. de J. S. Mendonça, Porto). (A Tip.).

**Relatorio** da Sociedade «A Mutualidade», relativo a 1914. Porto, 1915, 1 folh. (Tip. J. S. Mendonça, Porto). (A Tip.).

**Relatorio** do Monte-Pio União Independente. Gerencia de 1914. Porto, 1915, 1 folh. (Tip. J. S. Mendonça, Porto). (A Tip.).

**Relatorio** e contas da Associação dos Autores Dramáticos Portugueses. Gerência de 1914-1915. Lisboa, 1915, 1 folh. (Imp. Lucas, Lisboa). (A Imp.).

**Ribeiro** (L. Simplicio) — Relatorio do Liceu Nacional de Nova Goa, do ano escolar de 1913 a 1914. Nova Goa, 1915, 1 folh. (Imp. Nacional do Estado da India, Nova Goa). (A Imp.).

**Sampaio** (Sousa) — Remigios, versos. Porto, 1915, 1 vol. (Emp. Gráfica «A Universal», Porto). (A Emp.).

**Segundo** livro de leitura. Porto, 1915, 1 folh. (Emp. Gráfica «A Universal», Porto). (A Emp.).

**Soares** (Feliciano) — Crucificadas. Funchal, 1915, 1 vol. (Tip. «Esperança», Funchal). (A Tip.).

**Soares** (Felicio) e E. Ribeiro — Terra! Terra!... Funchal, 1915, 1 folh. (Tip. «Esperança», Funchal). (A Tip.).

**Soromenho** (L. F. de Castro) — Atribulações de um estudante, disparate em 1 acto. 7.a ed. Lisboa, 1915, 1 folh (Imp. Lucas, Lisboa). (A Imp.).

**Sousa** (Dupont de) — O padre liberal, entre-acto dramático. 2.ª ed. Lisboa, 1915, 1 folh. (Imp. Lucas, Lisboa). (A Imp.).

**Suplemento** (1.º) ao catálogo geral de 1915. (Discos para gramafone). Porto, 1915, 1 folh. (Tip. J. S. Mendonça, Porto). (A Tip.).

**Swift** (Jonathan) — Viagens de Gulliver. Lisboa, 1915, 1 vol. (Imp. Lucas, Lisboa). (A Imp.).

**Tabuada** das Escolas. Porto, 1915, 1 folh. (Emp. Gráfica «A Universa», Porto). (A Emp.).

**Terrail** (P. du) — As maravilhas do Homem Pardo. Lisboa, 1915, 2 vols. (Imp. Lucas, Lisboa). (A Imp.).

**Tesouro** (O) das almas ou o amor divino. Porto, 1915, 1 folh. (Emp. Gráfica «A Universal», Porto). (A Emp.).

**Theatro** da creança. Porto, 1915, 1 vol. (Emp. Lit. e Tip., Porto). (A Emp.).

## *b*) FASCICULARES

**Almeida** (Fortunato de) — Historia da Igreja em Portugal. Tomo III. Parte I. Fasc. 12.º (Imp. Academica, Coimbra).

**Bacci** (Luigid) — Poder do amor. Vol. 1.º. Folhas 21 a 30. (Imp. Lucas, Lisboa).

**Campos** Junior — Luiz de Camões. Tomos 22 a 26. (Emp. «O Reçreio», de João Romano Torres & C.ª, Lisboa).

**Cozinha** (A) moderna. Tomo 18. (Biblioteca do Povo, Lisboa).

**Encyclopedia** das Familias, 29.º ano, n.º 340. (Imp. Lucas, Lisboa).

**Escrich** (P.) — O Calvário da honra. Tomos 27 e 28. (Emp. «O Recreio», de João Romano Torres & C.ª, Lisboa).

**Historia** da guerra europeia. N.º 13. (Tip. Francisco Luiz Gonçalves, Lisboa).

**Legislação** republicana. 6.º vol. Tomo 27. (Emp. «A Legislação», Lisboa).

**Massi** (Luigid) — Amores de uma princeza. Vol. 4.º. Folhas 176 a 189. (Imp. Lucas Torres, Lisboa).

**Mendoza** (Carlos) — A mascara de bronze ou amores de uma Branca. Vol. I. Folhas 36 a 39. (Imp. Lucas, Lisboa).

**Mulher** (A) em sua casa. Ano 1.º, n.º 1. (Biblioteca do Povo, Lisboa).

**Oncken** (G.) — Historia Universal. Tomos 46 a 50. (Aillaud, Alves & C.ª, Lisboa).

**Ordem** á força armada. N.º 5, de 28 de Fevereiro de 1915. (Imp. Nacional do Estado da India, Nova Goa).

**Silva** (Cesar da) — A Inquisição em Portugal. Tomo 25. (Biblioteca do Povo, Lisboa).

**Val** (Luiz de) — A divida de honra ou o amor dos pobres. Vol. II. Folhas 91 a 100. (Imp. Lucas, Lisboa).

**Val** (Luiz de) — Os corações enamorados. Tomo 30. (Biblioteca do Povo, Lisboa).

## II. OBRAS ESTRANGEIRAS

As obras precedidas de um asterisco (*) constituem oferta.

* **Actes** du seizième congrès international des orientalistes. Session d'Athènes (6-14 avril 1912). Athènes, 1912, 1 vol.

**Anton** (Ratuszny) — Tolstoj's sociale Anschauungen, insbesoudere seine Eigentumslehre und ihr Verhältniss zur Lehre P. 7. Proudhons. Lemberg, 1905, 1 folh.

* **Arias** (J.) — Dipteros de España. Fam. Nemestrinidae. Madrid, 1913, 1 folh.

* **Asin** (Victoriano Nuño) — Movimento pacifista mundial en los tempos actuales. Salamanca, 1913, 1 folh.

* **Atrocités** (Les) allemandes en France. Rapport présenté á Mr. le Président du Conseil. Paris, 1905, 1 folh.

* **Barús** (Carl) — The diffusion of gases through liquids and allied experiments. Washington, 1913, 1 vol.

* **Bioletti** (Frederic T.) — Vine pruning in California. Part I. Berkeley, s. a., 1 folh.

**Boissard** (M.) — La loi du 7 mars 1850 et le mesurage du travail a la tâche. Paris, 1907, 1 folh.

* **Bolivar** (I.) — Estudios entomológicos. Madrid, 1912, 1 folh.

* **Bosco** (Ricardo Velázquez) — El Monasterio de Nuestra Señora de la Rábida. Madrid, 1914, 1 vol.

* **Bosco** (D. Ricardo Valázquez) — Medina Azzahra y Alamiriya. Madrid, 1912, 1 vol.

**Breton** (L. J.) — Les maladies professionnelles. Rapport de... Paris, 1911, 1 vol.

**Briat** (E.) — La réforme de la procédure de la mise en demeure organisée par la loi du 12 juin 1893-11 juillet 1903 sur l'hygiène et la securité des travailleurs. Paris, 1910, 1 vol.

* **Bryce** (James) — Os paizes neutraes e a guerra. S. l. n. a., 1 folh.

**Buchi** (Dr. Albert) — Université de Fribourg (Suisse). Rapport sur l'année academique 1904-1905. Fribourg (Suisse), 1906, 1 folh.

* **Burd** (John S.) — Commercial fertilizers. Berkeley, 1913, 1 folh.

* **Burr** (W. W.) — The storage and use of soil moisture. Nebraska, 1914, 1 folh.

* **Campbell** (William Wallace) — Stellar motions with special reference to motions determined by means of the spectrograph. New Haven, 1913, 1 vol.

* **Cannon** (William Austin) — Botanical features of the Algerian Sahara. Washington, 1913, 1 vol.

**Cassi** (Gellio) — Il Mare Adriatico, sua funzione attraverso e tempi. Milano, 1915, 1 vol.

**Castro** (Augusto Olympio Viveiros de) — Estudos de direito publico. Rio de Janeiro, 1914, 1 vol.

**Castro** (Dr. Viveiros de) — A nova escola penal. 2.ª edição revista. Rio de Janeiro, 1913, 1 vol.

* **Cazierro** (Manuel) — Los monumentos megaliticos de la Provincia de Gerona. Madrid, 1912, 1 vol.

* **Censimento** degli opifici e impresse industriali. Vol. IV. 1914. Roma, 1914, 1 vol.

* **Cereceda** (Juan Dantin) — Resumen fisiográfico de la Península Ibérica. Madrid, 1914, 1 vol.

* **Church** (S. H.) — Resposta ao appello feito ao mundo civilisado pelos homens de letras allemães. Londres, 1915, 1 folh

**Cieplik** (Leo) — Zur Geologie des nordöstlichen Teiles des Brunnen-Massivs. Freiburg (Schweiz), 1905, 1 folh.

* **Cisneros** (Daniel Jiménez de) — Geologia y prehistoria de los alredores de Fuente Álamo (Albacete). Madrid, 1912, 1 folh.

* **Clements** (F. E. C. O Rosendahl) and F. K. Butters — Guide to the autumn flowers of minnesota field and garden. Minneapolis, 1913, 1 folh.

* **Cobb** (Charles W.) — The asymptotic development for a certain integral function of zero order. Norwood, 1913, 1 folh.

**Codice** penale e nuovo codice de procedura penale. Quarta edizione. Milano, 1913, 1 vol.

**Congrès** (V.e)... internationale aéronautique... Turin, 25-31 Octobre 1911. Paris, s. a., 1 vol.

* **Contribución** al estudio de las ciencias fisicas y matematicas. La Plata, 1915, 1 folh.

* **Correspondencia** do governo britanico relativa á crise europeia. Londres, 1914, 1 vol.

**Cristiani** (L.) — Luther et le luthéranisme. Paris, 1909, 1 vol.

* **Cruess** (W. V.) — Utilization of waste oranges. Berkeley, 1914, 1 folh.

* **Escuela** española de arqueologia é historia en Roma. Cuadernos de trabajos. II. Madrid, 1914, 1 vol.

* **Esteva** (Rafael Gras y de) — Zamora en tiempo de la guerra de la Independencia. (1808-1814). Madrid, 1913, 1 vol.

**Fagnot** (F.) — Rapport sur le travail de nuit des enfants dans les usines à feu continu. Paris, 1908, 1 folh.

* **Frandsen** (J. H.) — Suggestions for dairy farmers. Nebraska, 1913, 1 folh.

* **Frandsen** (J. H.) and A. L. Haecker — Dairy herd records for fourteen years. Nebraska, 1914, 1 folh.

* **Frankforter** (George Bell) and Wolf Kritchevsky — A new phase of catalysis. Minneapolis, 1914, 1 folh

* **Frear** (J. B.) — Rope and its use of the farm. St Paul, 1913, 1 folh.

* **Freeman** (E. M.) and E. C. Stakman — The smuts of grain crops. St. Paul, 1914, 1 folh.

**Godart** (Justin) — Le travail de nuit dans les boulangeries. Paris, 1910, 1 folh.

**Gorce** (P. de la) — Histoire de la Seconde Republique Française. Paris, 1914, 2 vols.

**Granata** (Letterio) — I nuovi orizzonti del diritto giudiziario. Dell'azione e della competenza in materia civile. Torino, 1893, 1 vol.

**Grieco** (Agrippino) — Estatuas mutiladas. Rio de Janeiro, 1913, 1 vol.

**Hess** (Conradin von) — Die Voraussetzungen der direkten Vertretungswirkung ún Entwurfe des schweiz. Zivilgesetzbuchs. Bern, 1906, 1 folh.

* **History** (A) of the first half-century of the National Academy of Sciences 1863- 913. Washington, 1913, 1 vol.

**Humboldt** (A. de) -- Histoire de la géographie. Paris, s. a., 2 vols.

* **Keller** (D. Antonio Martinez del Campo y) — Estudio historico-filosofico sobre el sindicalismo obrero. Madrid, 1914, 1 folh.

* **Knorr** (Fritz) — Vegetable gardens on irrigated farms in Western Nebraska. Nebraska, 1914, 1 folh.

**Lévêque** (M.) — Le travail de nuit des enfants dans les usines a feu continu. Lille, 1909, 1 folh.

* **Library** of congress. Additional references on the cost of living and prices. Compiled under the direction of Hermann H. B. Meyer. Washington, 1912, 1 vol.

**Lobo** (Helio) — Antes da guerra. (A missão Saraiva ou os preliminares do conflicto com o Paraguay). Rio de Janeiro, 1914, 1 vol.

* **Loeb** (Leo) — The venon of heloderma. Washington, 1913, 1 vol.

* **Longhridge** (R. H.) — Humus in California soils. Berkeley, 1914, 1 folh.

* **López** (Estanislao del Campo) — Anafilaxia cristaloide. Madrid, 1914, 1 folh.

**Martin**-Saint-Léon (Et.) — Le travail de nuit des adolescents dans l'industrie française. Paris, 1906, 1 folh.

* **Mercet** (Ricardo Garcia) — Los enemigos de los parásitos de las plantas. Los afelininos. Madrid, 1912, 1 vol.

* **Meyer-Lübke** (W.) — Introducción al estudio de la lingüistica romance. Traducción... por Americo Castro. Madrid, 1914, 1 vol.

**Mignet** (M.) — Charles-Quint; son abdication, son séjour et sa mort au Monastère de Yuste. Douzième édition. Paris, 1891, 1 vol.

* **Monzó** (E. Tormo y) — Jacomart y el arte hispano-flamenco cuatrocentista. Madrid, 1913, 1 vol.

* **More** (Paul Elmer) — The paradoxe of Oxford. Michigan, 1913, 1 folh.

* **Moya** (Jose M.ª Sanchez) — Contribución al estudio del Tiroides. Fuente de Cantos, 1913, 1 folh.

* **Ochotorena** (Jose de Rújula y de) — La propriedad del Estado. Madrid, s. a., 1 folh.

* **Osborn** (Frederick A.) — Change of index of refraction of water with change of temperature. Lancaster, 1913, 1 folh.

* **Pequeno** (Antonio Fuiza) — A industria da borracha no estado do Ceará. Rio de Janeiro, 1913, 1 folh.

* **Pérez** (José A. Sanchez) — Partición de herencias entre los musulmanes del rito Malequí. Madrid, 1914, 1 vol.

* **Pérez** (Jose Maria de Segovia y) — Algunos datos para el estudio de los equinidios en general, y particularmente de los géneros y especies que de los mismos se han recogido y figuran en las collecciones de la estación de biologia maritima de Santander. Madrid, 1913, 1 folh.

* **Pericás** (Bartolomé Darder) — El triásico de Mallorca. Madrid, 1914, 1 folh.
* **Pericás** (Bart. Darder) — Los fenómenos del corrimiento en Felanitre (Mallorca). Madrid, 1913, 1 folh.
**Pernice** (A.) — Origine ed evoluzione storica delle nazione balcaniche. Milano, 1915, 1 vol.
**Petrucci** (R.) — Les origines naturelles de la propriété. Essai de sociologie comparée. Bruxelles, 1905, 1 vol.
* **Pieltain** (Cándido Bolívar y) — Eumastacinos nuevos ó poco conocidos (Orth. Locustidae). Madrid, 1914, 1 folh.
* **Pijoán** (M. Gómez Moreno y J.) — Materiales de arqueologia española. Madrid, 1912, 1 vol.
* **Plata** (Don Cristóbal Bermúdez) — Narración de la defensa de Cartagena de Indias contra el ataque de los ingleses en 1741. Sevilla, 1912, 1 vol.
**Ponti** (Ettore) — La guerra dei popoli e la futura Confederazione Europeia. Milano, s. a., 1 vol.
* **Porque** é que a Grã-Bretanha se acha em guerra. Causas e effeitos. Londres, 1914, 1 folh.
* **Prothero** (G. W.) — List of publications bearing on the war. London, s. a., 1 folh.
* **Pugsley** (C. W.)—Wat is a farm demonstrator? Nebraska, 1914, 1 folh.
* **Rebello** (Jose Pires de Lima) — A industria da borracha no Estado do Piauhy. Rio de Janeiro, 1913, 1 vol.
**Reintke** (Eugen) — Über die Abspaltung von Kohlenoxid aus *a*, *a*. Diarylpropiónsäuren. Halle a. S., 1905, 1 folh.
* **Roel** (Eduardo Garland) — Manúel Ascencio Segura, sus comedias, articulos y poesias. Lima, 1912, 1 folh.
* **Rogers** (Stanley S.) —The culture of tomatoes in California, with special reference to their diseases. Berkeley, 1913, 1 folh.
**Rousseau** (Rodolphe...) et Louis Gallié — Traité pratique de droit financier. Paris, 1914, 2 vols.
**Ruggiero** (Ettore) — Il Foro romano. Publicato per cura di Loreto Pasqualucci. Roma-Arpino, 1913, 1 vol.
* **Ruiz** (Carlos Ramos) — Don Augustin Argüelles. Su intervención en las Cortes de Cadiz. Madrid, 1913, 1 folh.
* **Richardson** (H. C.) — Hydromechanic experiments with flying boat hulls. Washington, 1914, 1 folh.
**Savine** (Albert) — Le Portugal il y a cent ans. Souvenirs d'une ambassadrice. Paris, s. a., 1 vol.

**Sella** (Conde la Vega del) — La cueva del Pnicial (Asturias). Madrid, 1914, 1 folh.

* **Serrano** (D. Luciano) — Correspondencia diplomatica entre España y la Santa Sede durante el Pontificado de S. Pio V. Tomo I. Madrid, 1914, 1 vol.

* **Shaw** (G. W.) —The selective improvement of the Lima bean. Berkeley, 1913, 1 folh.

**Silva** (A. J. Ferreira da) — Sur la constitution des dérivés métalliques de l'acétylène comme lien entre la chimie minérale et la chimie organique. Roma, 1913, 1 folh.

**Slosse** (A. . .) & E. Waxweiler — L'enquête sur l'alimentation de 1065 ouvrières belges. Bruxelles, 1910, 1 vol.

* **Sonnenschein** (E. A.) — Through German eys. Oxford, s. a., 1 folh.

**Thomas** (Albert) — La politique socialiste. Paris, 1913, 1 folh.

* **Tourrier** (M.lle Gabrielle) — Contribution à l'étude de la grossesse extramembraneuse. Montpellier, 1912, 1 folh.

* **Trigo** (Jose Tomas Lopes) — La diaze-reacción. Valencia, 1911, 1 folh.

* **Tristancho** (Gonzalo Fructuoso y) — Excursiones briológicas por la Provincia de Badajoz. Madrid, 1914, 1 folh.

**Ulivi** (Diomedes) — Das Fragmentun Fantuzzianum neu herausgegeben und kritisch untersucht. I. Teil. Freiburg (Schweiz), 1906, 1 folh.

* **Velasco** (Luis Ruigomez y) — Estudio de un nuevo método de investigación precoz del bacilo de Eberth y nuestra modificación al procedimiento de Botelho. Madrid, 1914, 1 folh.

* **Verneau** (R.) et P. Rivet — Ministère de l'Instruction Publique. Mission du Service Géographique de l'Armée pour la mesure d'un arc de méridien équatorial en Amérique du Sud, sous le contrôle scientifique de l'Académie des Sciences, 1899-1906. Tome 6. Ethnographie ancienne de l'équateur. Paris, 1912, 1 vol.

* **Whitridge** (Frederick W.) — Opinião de um norte americano sobre a guerra europeia. Resposta a Allemanha. Londres, 1915, 1 folh.

* **Williams** (Neil H.) — The stability of residual magnetisme. Michigan, 1913, 1 folh.

**Wilson** (Woodrow) — La nouvelle liberté. Introduction par Jean Izoulet. Traduction d'Émile Maucomble. Paris, 1913, 1 vol.

**Sommerville** (Duneau M. y) — Bibliography of non euclideau geometry including the iheory of parallels. the fondation of geometry, and space of dimensions. London, 1911, 1 vol.

* **Verworn** (Max) — Irrritability. A physiological analysis of the general effect of stimuli in living substance. New Haven, 1913, 1 vol.

# RELAÇÃO DAS PUBLICAÇÕES

## RECEBIDAS NA BIBLIOTECA NO MÊS DE JUNHO DE 1915

## I. OBRAS PORTUGUESAS

### a) LIVROS E FOLHETOS

**Aires** (Bernardo) — Lições de Zoologia para a 1.ª, 2.ª e 3.ª classes dos Liceus. 6.ª ed., vol. I. Porto, 1915, 1 vol. (Tip. Sequeira, Porto). (A Tip.).

**Almeida** (Fialho d') — Á esquina, (Jornal d'um vagabundo). 2.ª ed. Porto, 1915, 1 vol. (Tip. Sequeira, Porto). (A Tip.).

**Almeida** (Fialho d') — O Paiz das uvas. 3.ª ed. Porto, 1915, 1 vol. (Tip. Sequeira, Porto). (A Tip.).

**Analfabetismo** em diferentes países. Fôlha para vulgarização. N.º 1. Ministerio das Finanças. Direcção Geral da Estatistica. Lisboa, 1915, 1 folha. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Anexo** I ao Orçamento... da receita e despesa do Montepio Oficial, para o ano económico de 1915-1916. Lisboa, 1915, 1 folh. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Anexo** I ao Orçamento... da receita e despesa da Administração Geral dos Correios e Telégrafos, para o ano económico de 1915-1916. Lisboa, 1915, 1 folh. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Anexo** I ao Orçamento... da receita e despesa do Hospital de Santo Isidoro, para o ano económico de 1915-1916. Lisboa, 1915, 1 folh. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Anexo** II ao Orçamento... da receita e despesa da Junta Administrativa das obras da barra e ria de Aveiro, para o ano económico de 1915-1916. Lisboa, 1915, 1 folh. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Anexo** III ao Orçamento.. da receita e despesa da Caixa de Auxílio aos Empregados Telégrafo-Postais, para o ano económico de 1915-1916. Lisboa, 1915, 1 folh. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Anexo** IV ao Orçamento... da receita e despesa da Junta Autónoma do

rio Lis, para o ano económico de 1915-1916. Lisboa, 1915, 1 folh. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Anexo** V ao Orçamento... da receita e despesa da Junta de Crédito Agrícola, para o ano económico de 1915-1916. Lisboa, 1915, 1 folh. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Anexo** VI ao Orçamento... da receita e despesa da Junta Autónoma das obras do pôrto de Viana e do Rio Lima, para o ano económico de 1915-1916. Lisboa, 1915, 1 folh. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Anexos** ao relatório da direcção, referente ao exercicio de 1914. C. das Aguas de Lisboa. Lisboa, 1915, 1 folh. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Anuário** do Liceu Nacional de Lamego. Ano escolar de 1913-1914. Porto, 1915, 1 folh. (Emp. Lit. e Tip., Porto). (A Emp.).

**Athayde** (Augusto Pereira de Bettencourt) — A organização da primeira Biblioteca Móvel Portuguesa. Coimbra, 1915, 1 folh. (Imp. da Universidade, Coimbra). (A Imp.).

**Azevedo** (Maria Paula d') — Portugal para os pequeninos. Lisboa, 1915, 1 vol. (Tip. do Anuario Comercial, Lisboa). (A Tip.).

**Bandeira** (Pedro) — Monologos. 3.ª ed. Lisboa, 1915, 1 vol. (Imp. Lucas, Lisboa). (A Imp.).

**Barinaga** (J.) — Sobre los numeros que forman el periodo de uno dado respecto de un módulo primo. Coimbra, 1915, 1 folh. (Imp. da Universidade, Coimbra). (A Imp.).

**Basto** (Claudio) — Breve notícia acêrca de A. R. Gonçalves Viana. S. l. n. a. (Porto, 1915?), 1 folh. (Tip. Sequeira, Porto). (A Tip.).

**Basto** (Claudio) — «Saudade» em português e galego. Porto, 1915, 1 folh. (Tip. Sequeira, Porto). (A Tip.).

**Benuzzi** (Rodolpho) — Creação e vida... Lisboa, s. a. (1915?), 1 vol. (Tip. de Adolpho Mendonça, Lisboa). (A Livraria Internacional, Lisboa).

**Bocage** — Sonetos. Porto, 1915, 1 vol. (Emp. Lit. e Tip., Porto). (A Emp.).

**Braga** (Costa) e L. A. de Mesquita — Nodoas de sangue. Lisboa, s. a. (1915?), 1 folh. (Imp. Lucas, Lisboa). (A Imp.).

**Brito** (Francisco Nogueira de) — Um códice iluminado. Coimbra, 1915, 1 folh. (Imp. da Universidade, Coimbra). (A Imp.).

**Brito** (Rocha) — Insuficiência cardíaca (Fisiopatologia e diagnóstico). Coimbra, 1915, 1 vol. (Imp. da Universidade, Coimbra). (A Imp.).

**Cabreira** (Thomaz) — O problema bancário português. Lisboa, 1915, 1 vol. (Imp. Libanio da Silva, Lisboa). (A Imp.).

**Capitulos** do concelho de Elvas, apresentados em Côrtes. Elvas, 1914, 1 vol. (Tip. Progresso, Elvas). (A Tip.).

**Carvalho** (Anselmo Ferraz de) — Geografia geral elementar... Coimbra, 1915, 1 vol. (Imp. da Universidade, Coimbra). (A Imp.).

**Carvalho** (Eduardo J. da S.) — Questões e julgamentos. Porto, 1915, 1 vol. (Tip. Progresso, Porto). (A Tip.).

**Casa** (A) Burnay e o testamento do seu chefe e fundador. Lisboa, 1915, 1 folh. (Tip. Universal, Lisboa). (A Tip.).

**Castro** (José de) — Ao exército... Lisboa, 1915, 1 folha. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Catálogo** das obras existentes na Biblioteca da Escola Tipográfica da Imprensa Nacional. Lisboa, 1915, 1 folh. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Catálogo** de manuscritos (do) Muzeu Etnológico Português, organizado por Pedro A. de Azevedo. I. Lisboa, 1914, 1 folh. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Cazotte** (J.) — Amores do diabo. Porto, s. a. (1915 ?), 1 vol. (Imp. Moderna, Porto). (A Livraria Chardron, Porto).

**Choffat** (P.) et E. Fleury — Bibliographie geólogique du Portugal et de ses colonies. 11.ᵉ série, 1913. Coimbra, 1914, 1 folh. (Imp. da Universidade, Coimbra). (A Imp.).

**Circular** às legações com atribuições consulares e consulados de 1.ª, 2.ª e 3.ª classes em 4 de Janeiro de 1915. Lisboa, 1915, 1 folha (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Código** das execuções fiscais. Decreto n.º 82, de 23 de Agosto de 1913. Lisboa, 1915, 1 vol. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Colecção** de resoluções do Supremo Tribunal Administrativo. 25.º vol., 1913. Lisboa, 1915, 1 vol. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Colecção** dos pareceres do Conselho Superior de Promoções do ano de 1914. Lisboa, 1915, 1 folh. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Collaço** (João Maria Tello de Magalhães) — Ensaio sobre a inconstitucionalidade das leis no direito português. Coimbra, 1915, 1 vol. (Imp. da Universidade, Coimbra). (A Imp.).

**Compilação** de diversos documentos relativos à Companhia dos Caminhos de Ferro Portugueses... Lisboa, 1915, 1 vol. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Compromisso** da Irmandade do Santissimo Sacramento e S. Sebastião do Curato das Torres. Coimbra, 1915, 1 folh. (Minerva Central, Coimbra). (A Minerva).

**Comunicações** da Comissão do Serviço Geológico de Portugal. Tomo X,

1914. Coimbra, 1915, 1 vol. (Imp. da Universidade, Coimbra). (A Imp.).

**Contas**, inventário e relação dos sócios do Grupo de Propaganda da Serra da Estrela. Porto, 1915, 1 folh. (Oficinas do «Comercio do Porto», Porto). (As Oficinas).

**Contre-Mémoire** du gouvernement de la République Portugaise concernant la réclamation de Jeanne Buttler et Françoise Moylan, d'un immeuble situé à Braga, Campo de D. Luis. Lisbonne, 1915, 1 folh. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Contre-Mémoire** du gouvernement de la République Portugaise concernant la réclamation de Marie Hughes, Marie Maynard, Rose Anne Mac-Mullen et Marie Mac-Mullen de biens immenbles existant à Porto. Lisbonne, 1915, 1 folh. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Contre-Mémoire** du gouvernement de la République Portugaise concernant la réclamation d'Elisabeth Tipping d'un lot de terrain et objets mobiliers existant à Lisbonne. Lisbonne, 1915, 1 folh. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Corrêa** (António Augusto Mendes) — Contribuição para o estudo antropológico da populacão da Beira Alta. Coimbra, 1915, 1 folh. (Imp. da Universidade, Coimbra). (A Imp.).

**Costa** (João) — A Livraria de Fialho de Almeida. Coimbra, 1915, 1 folh. (Imp. da Universidade, Coimbra). (A Imp.).

**Costa** (José Maria das Neves) — Memórias para servirem á História da Campanha do Alemtejo em 1801. Coimbra, 1914, 1 vol. (Imp. da Universidade, Coimbra). (A Imp.).

**Couto** (Adolpho de Azevedo) — Registo predial. Lisboa, 1914, 2 vols (Tip. Universal, Lisboa). (A Tip. do Anuario Comercial, Lisboa).

**Crimes**, delitos e outras ocorrências policiais (do) Corpo de Polícia Cívica de Lisboa. Mapas estatísticos e gráficos relativos ao ano de 1913. Lisboa, 1915, 1 folh. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Cura** (A) da prisão do ventre. Porto, 1914, 1 vol. (Tip. Sequeira, Porto). (A Tip.).

**Dantas** (Julio) — O que morreu d'amor. 3.ª ed. Porto, 1915, 1 vol. (Emp. Lit. e Tip., Porto). (A Emp.).

**Desenvolvimento** do orçamento das receitas (do) Ministério das Finanças. Proposta orçamental para o ano económico de 1915-1916. Lisboa, 1915, 1 folh. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Disposições** que regulam o serviço de permutação de fundos por intermédio dos correios e telégrafos nas colónias portuguesas... Lisboa, 1915, 1 vol. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Disposições** regulamentares relativas a continências e honras militares (Escola Naval). Lisboa, 1915, 1 folh. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Dumas** (A.) — O Visconde de Bragelonne.. Vols. 4.º e 5.º. Lisboa, 1915, 2 vols. (Imp. Lucas, Lisboa). (A Imp.).

**Eça** (António Júlio da Costa Pereira de) — Relatório apresentado ao Parlamento pelo Ministro da Guerra... Lisboa, 1915, 1 folh. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Ephemérides** astronomicas para o anno de 1915, calculadas pelo meridiano do Observatorio Astronomico da Universidade de Coimbra. Coimbra, 1914, 1 vol. (Imp. da Universidade, Coimbra). (A Imp.).

**Escrich** (H. Perez) — O piano de Clara. Lisboa, 1915, 1 vol. (Imp. Lucas, Lisboa). (A Imp.).

**Estatistica** das pescas marítimas no continente e ilhas adjacentes no ano de 1913, comparada com a dos cinco anos de 1909 a 1913 e coordenada pela Comissão Central de Pescarias. Lisboa, 1915, 1 vol. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Estatistica** demográfica. Movimento da população. Partes I, II e III. Lisboa, 1915, 1 vol. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Estatística** geral dos correios (de) Portugal. Ano de 1913. Lisboa, 1915, 1 vol. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Estatistica** médica do exército português. Ano de 1911. Lisboa, 1915, 1 folh. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Estatutos** da Associação de Classe dos Empregados de Comércio de Vila Nova de Famalicão. Porto, 1915, 1 folh. (Tip. Sequeira, Porto). (A Tip.).

**Exposição** feita pela Companhia dos caminhos de ferro atravez d'Africa... Porto, 1915, 1 folh. (Oficinas do «Comercio do Porto», Porto). (As Oficinas).

**Faro** (José Alexandre) — Escripturação commercial por partidas dobradas. Lisboa, 1915, 1 folh. (Tip. Commercio e Industria, Lisboa). (O autor).

**Ferreira** (Antonio) — A Castro conforme a edição de 1598, com um prólogo por Mendes dos Remédios. Coimbra, 1915, 1 vol. (Tip. França Amado, Coimbra). (A Tip.).

**Ferrer** (Vicente) — Guerra dos Mascates (Olinda e Recife). 2.ª ed. Porto, 1915, 1 vol. (Tip. Sequeira, Porto). (A Tip.).

**Frias** (Roberto) — A Cruz Vermelha. Discurso de... Porto, 1915, 1 folh. (Oficinas do «Comercio do Porto», Porto). (As Oficinas).

**Garrett** (A.) — Frei Luiz de Sousa. — E um auto de Gil Vicente. Porto, 1915, 1 vol. (Tip. Moderna, Porto). (A Livraria Chardron, Porto).

**Guia** do forasteiro em Lisboa. S. l. n. a.. (Lisboa, 1915 ?), 1 folh. (Tip. de Francisco Luiz Gonçalves, Lisboa). (A Tip.).

**Guimarães** (Alfredo) — Páscoa Florida, comédia rústica em 1 acto. Lisboa, 1915, 1 folh. (Tip. da Parceria, Lisboa). (A Parceria).

**Guimarães** (Rodolphe) — Sur la vie et l'œuvre de Pedro Nunes. Coimbre, 1915, 1 vol. (Imp. da Universidade, Coimbra). (A Imp.).

**Guimarãis** (Dr. A. J. Gonçalvez) - Curso de mineralogia e geologia... II. Elementos. Coimbra, 1914, 1 vol. (Imp. da Universidade, Coimbra). (A Imp.).

**Historia** da princeza Magalona. Porto, 1915, 1 folh. (Emp. Lit. e Tip., Porto). (A Emp.).

**Indice** das disposições de legislação militar de execução permanente em vigor em 31 de dezembro de 1914, por Eduardo Picaluga .. Edição de 1915. Lisboa, 1915, 1 vol. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Instruções** regulamentares mais essenciais, relativas ao serviço das praças do corpo de alunos da armada. Escola Naval. Lisboa, 1915, 1 folh. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Junqueiro** (Guerra) — Pátria. 3.ª ed. Porto, 1915, 1 vol. (Imp. Moderna, Porto). (A Livraria Chardron, Porto).

**Laurent** (A.) — A liberdade de ensino. Porto, 1915, 1 vol. (Emp. Lit. e Tip., Porto). (A Emp.).

**Leal** (José Joaquim Mendes) — Escola de Guerra. Missão a Trancoso. Relatório por... (1912-1913). Lisboa, 1914, 1 vol. (Tip. Mauricio & C.ª, Lisboa). (A Tip.).

**Legislação**, leis, decretos e portarias referentes à Instrução Primária. Porto, 1914, 1 vol. (Tip. Sequeira, Porto). (A Tip.).

**Legislação** relativa á higiene industrial, desastres de trabalho e assistência aos operários. 2.ª ed. (É o n.º 26 do «Boletim do Trabalho Industrial»). Lisboa, 1914, 1 folh. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Legislação** relativa ao Estado da India..., 1913, vol. XIII. Nova Goa, 1915, 1 vol. (Imp. Nacional, Nova Goa). (A Imp.).

**Lei** n.º 246 regulando a aplicação da verba de 200.000$ destinada a subsidiar construções escolares. «Diario do Govêrno» n.º 124, de 23 de Julho de 1914. Lisboa, 1915, 1 folh. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Lei** n.º 308, criando a Escola Técnica Secundária de Agricultura e regulando a sua instalação e funcionamento. Lisboa, 1915, 1 folh. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Leis** de 15 de Março, 29 de Abril e 27 de Junho de 1913. Lisboa, 1915, 1 folh. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Leitão** (Joaquim) — Em marcha para a 2.ª incursão. Porto, 1915, 1 vol. (Emp. Lit. e Tip., Porto). (A Emp.).

**Leite** (Duarte) — Pour l'histoire de la détermination des orbites cometaires. Coimbra, 1915, 1 folh. (Imp. da Universidade, Coimbra). (A Imp.).

**Lima** (Jaime de Magalhães) — Salmos do prisioneiro. Coimbra, 1915, 1 vol. (Tip. França Amado, Coimbra). (A Tip.).

**Lima** (Trindade) — Um namorado de 90 anos, comédia... Lisboa, s. a. (1915?), 1 folh. (Imp. Lucas, Lisboa). (A Imp.).

**Lista** alphabetica n.º 32 (da) Rêde telefónica do Porto. Porto, s. a. (1915?) 1 vol. (Tip. Sequeira, Porto). (A Tip.).

**Lista** anual de antiguidades dos oficiais da armada e mais pessoal em serviço dependente do Ministério da Marinha, referida a 31 de Dezembro de 1914... Lisboa, 1915, 1 vol. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Lista** dos accionistas e obrigacionistas habilitados em 31 de Dezembro de 1914 para constituirem a Assemblea Geral de 31 de Março de 1915, em conformidade dos artigos 66.º e 99.º dos Estatutos (da) Companhia Geral de Crédito Predial Português. S. l. n. a. (Lisboa, 1915?), 1 folh. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Lista** dos funcionários dependentes da Direcção Geral das Alfandegas e dos oficiais que compõem as duas circunscrições fiscais e companhias das Ilhas... Lisboa, 1915, 1 vol. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Lista** geral de antiguidades dos sargentos ajudantes, primeiros sargentos graduados e cadetes de todas as armas e serviços auxiliares do exército e dos sargentos ajudantes e primeiros sargentos da Guarda Nacional Republicana, referida a 31 de Dezembro de 1914... Lisboa, 1915, 1 folh. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Lobo** (Nogueira) — A precipitação específica... Coimbra, 1915, 1 folh. (Imp. da Universidade, Coimbra). (A Imp.).

**Machado** (Antonio) — Notas de briologia minhota e a idêa de espécie em briologia. Coimbra, 1915, 1 folh. (Imp. da Universidade, Coimbra). (A Imp.).

**Machado** (Bernardino) — Contre la dictadure. Lisboa, 1915, 1 folh. (Tip. «Casa Portuguesa», Lisboa). (A Tip.).

**Macieira** (António) — O Direito ao Lar. (Bem e familia). Lisboa, 1914, 1 vol. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Mantegazza** (Paulo) — O livro das melancolias. Porto, 1915, 1 vol. (Emp. Lit. e Tip., Porto). (A Emp.).

**Manual** epistolar. 22.ª ed. Lisboa, 1915, 1 vol. (Imp. Lucas, Lisboa). (A Imp.).

**Mariares** (Francisco) — Divisibilidade por 7 e por 6. Coimbra, 1915, 1 folh. (Imp. da Universidade, Coimbra). (A Imp.).

**Marques** (Alvaro Duarte de Souza) — Tratado de calculo comercial. 1.ª parte — Dos juros. Lisboa, 1915, 1 folh. (Tip. do Anuário Comercial, Lisboa). (A Tip.).

**Mello** (José Maria de Campos) — As estrangeirices e a indústria nacional. Conferência... Lisboa, 1915, 1 folh. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Mendes** (Cesar de Sousa) — Casamentos diplomaticos e consulares. Porto, 1915, 1 vol. (Tip. Progresso, Porto). (A Tip.).

**Menezes** (Francisco Perfeito de Magalhães e) — As duas pérolas, comédia. Lisboa, 1915, 1 folh. (Tip. do Anuario Comercial, Lisboa). (A Tip.).

**Monteiro** (Campos) — Versos fóra da moda. Porto, 1915, 1 vol. (Tip. Sequeira, Porto). (A Tip.).

**Nomenclatura** das estações postais de Espanha autorizadas a emitir e pagar vales internacionais. Lisboa, 1915, 1 folha. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Organização** dos serviços fiscais de exploração de Caminhos de Ferro e do respectivo pessoal aprovada por decreto de 7 de setembro de 1899. Lisboa, 1915, 1 folh. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Oudinot** (Vidal) — Acção. Notas dum Inspector Escolar. Porto, 1915, 1 vol. (Imp. Moderna, Porto). (A Livraria Chardron, Porto).

**Pato** (Alvaro dos Santos) — Sentenças. Nova Goa, 1915, 1 vol. (Imp. Nacional, Nova Goa). (A Imp.).

**Payot** (Jules) — Aos professores e ás professoras... Porto, 1914, 1 vol. (Tip. Sequeira, Porto). (A Tip.).

**Pereira** (Francisco Maria Esteves) — A poesia etiópica... Coimbra, 1915, 1 folh. (Imp. da Universidade, Coimbra). (A Imp.).

**Pessoa** (Alberto) — Um sistema de classificação de fichas dactiloscópicas. Coimbra, 1915, 1 folh. (Imp. da Universidade, Coimbra). (A Imp.).

**Programas** para a instrução secundária, aprovados por decreto de 3 de Novembro de 1905. Coimbra, 1914, 1 folh. (Imp. da Universidade, Coimbra). (A Imp.).

**Quental** (Anthero de) — Cartas. Coimbra, 1915, 1 vol. (Imp. da Universidade, Coimbra). (A Imp.).

**Rapport** a Sa Magesté Gustave V, roi de Suède, présenté par le Conseil d'administration de l'Hospice D. Maria Amelia à Funchal. Lisboa, 1915, 1 folh. (Tip. do Anuario Comercial, Lisboa). (A Tip.).

**Rapport** de la Société Française de Lisbonne. 1915. Lisboa, 1915, 1 folh. (Tip. «Casa Portuguesa», Lisboa). (A Tip.).

**Reclamação** (Uma) justa e legitima da Empreza das Aguas de Vidago, L.da. Porto, 1915, 1 folh. (Oficinas do «Comercio do Porto». Porto). (As Oficinas).

**Regulamento** da Escola de Construções, Indústria e Comércio. Lisboa, 1915, 1 folh. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Regulamento** da pesca e da apanha de moliço na ria de Aveiro. Lisboa, 1915, 1 folh. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Relação** de Lisboa. Embargos a um acordam em matéria de aguas e servidão de aqueduto .. Coimbra, 1915, 1 vol. (Minerva Central, Coimbra). (A Minerva).

**Relação** dos funcionários consulares de Portugal, em serviço nos respectivos postos em 1 de Janeiro de 1915. Lisboa, 1915, 1 folh. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Relatorio** da administração relativo á gerência do ano de 1914 e parecer do conselho fiscal (da) Companhia Geral de Crédito Predial Português. Lisboa, 1915, 1 folh (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Relatorio** da Associação de Soccorros Mutuos Funebre Familiar de Espinho. Gerencia de 1914. Porto, 1915, 1 folh. (Tip. Sequeira, Porto). (A Tip.).

**Relatorio** da Associação Dr. Antonio José d'Almeida. Gerencia de 1914. Porto, 1915, 1 folh. (Tip. Sequeira, Porto). (A Tip.).

**Relatorio** da Associação «A Confiança Mútua». 1914. S. l. n. a. (Porto, 1915 ?), 1 folha. (A Tip. Sequeira, Porto).

**Relatorio** da Comissão de Assistência Paroquial da freguezia da Foz do Douro. Porto, 1914, 1 folh. (Tip. Sequeira, Porto). (A Tip.).

**Relatorio** da Companhia das Docas do Porto, exercicio de 1914. Porto, 1915, 1 folh. (Oficinas do «Comercio do Porto», Porto). (As Oficinas).

**Relatorio** da Cooperativa Fornecedora dos Carvoeiros Portuenses. Gerencia de 1914. Porto, 1915, 1 folh. (Tip. Sequeira, Porto). (A Tip.).

**Relatório** da direcção, balanço e seus desenvolvimentos e parecer do conselho fiscal (da) Companhia das Aguas de Lisboa. Exercicio de 1914. Lisboa, 1915, 1 folh. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Relatorio** da Sociedade Recreativa do Grande Casino Vila do Conde. Porto, 1915, 1 folh. (Tip. Sequeira, Porto). (A Tip.).

**Relatorio** da Sociedade Mútua de Constructores Civis do Norte de Portugal. Gerencia de 1914. Porto, 1915, 1 folh. (Tip. Sequeira, Porto). (A Tip.).

**Relatorio** do director (da) Escola Industrial Marquês de Pombal, referente ao ano lectivo de 1911-1912. Lisboa, 1915, 1 folh. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Relatorio** do Jardim Zoologico e de Aclimação em Portugal. Exercicio de 1914. Lisboa, 1915, 1 folh. (Tip. Universal, Lisboa). (A Tip.).

**Relatorio** do Monte-pio do Professorado Primário. Gerencia de 1914. Porto, 1915, 1 folh. (Tip. Sequeira, Porto). (A Tip.).

**Relatório** dos trabalhos efectuados pela Comissão Técnica da Arma de Infantaria no ano de 1914. Lisboa, 1915, 1 folh. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Relatorio** e contas da Associação Soccorros Mutuos União Artistica Conimbricense. Gerencia de 1914. Coimbra, 1915, 1 folh. (Tip. Popular, Coimbra). (A Tip.).

**Relatório** e contas (da) Caixa de Reformas e Soccorros do Pessoal Jornaleiro dos Serviços Telégrafo-Postais. Gerencia de 1913-4914. Lisboa, 1915, 1 folh. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Relatório** e contas da gerência durante o ano económico de 1913-1914 (da) Associação Protectora da Primeira Infância... Lisboa, 1915, 1 folh. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Relatório** e contas da gerência do ano económico de 1913-1914 (da Junta do Crédito Público). Lisboa, 1915, 1 vol. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Relatório** e contas em 30 de Junho de 1914 e parecer do conselho fiscal (da) Caixa Geral de Depósitos e Instituições de Previdência. Lisboa, 1915, 1 folh. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Reorganisação** dos serviços de assistência pública. Decreto com fôrça de lei de 25 de maio de 1911. Lisboa, 1915, 1 folh. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Resumo** de observações do 3.º trimestre de 1914. Serviço meteorológico dos Açores. Lisboa, 1915, 1 folh. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Ribeiro** (Víctor) — O Arquivo da Misericordia de Lisboa na Exposição Olissiponense de 1914. Coimbra, 1915, 1 folh. (Imp. da Universidade, Coimbra). (A Imp.).

**Salgari** (E.) — A cidade do Rei leproso. I. O ulttmo elephante branco... Lisboa, 1910, 1 vol. (Imp. Lucas, Lisboa). (A Imp.).

**Salgari** (E.) — A cidade do Rei leproso. II. A conquista do talisman... Lisboa, 1910, 1 vol. (Imp. Lucas, Lisboa). (A Imp.).

**Sampayo** (Albino Forjaz de) — Crónicas imorais. Porto, 1915, 1 vol. (Emp. Lit. e Tip., Porto). (A Emp.).

**Scott** (Walter) — O anão feiticeiro... Lisboa, 1915, 1 vol. (Tip. da Parceria, Lisboa). (A Parceria).

**Seabra** (Eurico) — A guerra, Portugal e as potencias. Lisboa, 1915, 1 vol. (A Parceria Antonio Maria Pereira, Lisboa).

**Serviço** Geológico de Portugal em 1914. Coimbra, 1915, 1 folh. (Imp. da Universidade, Coimbra). (A Imp.).

**Serviço** meteorológico dos Açores. Resumo das observações do 2.º trimestre de 1914. Lisboa, 1914, 1 folh. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Silva** (Branca da Silveira e) — Amôr de marinheiro, peça em 1 acto em verso. Lisboa, 1915, 1 folh. (A Livraria Ferin, Lisboa).

**Sociedade** Recreio Instrutivo da Infancia Escolar de Aldoar. Porto, 1914, 1 folh. (Tip. Sequeira, Porto). (A Tip.).

**Sousa** (F. L. Pereira de) — Principais macrosismos em Portugal, anos de 1911, 1912 e 1913. Coimbra, 1915, 1 folh. (Imp. da Universidade, Coimbra). (A Imp.).

**Souto** (Adolpho de Azevedo) — Acidentes de trabalho. Lisboa, 1914, 1 vol. (Tip. Universal, Lisboa). (A Imp.).

**Tamagnini** (Dr. Eusébio) — Noções de botânica. I, II e III classes. Coimbra, 1915, 1 vol. (Imp. da Universidade, Coimbra). (A Imp.).

**Tarifa** de despesas acessórias em aplicação desde 1 de Junho de 1915. Companhia Nacional de Caminhos de Ferro .. Lisboa, 1915, 1 folh. Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Telles** (Silva) — O conceito scientifico da geografia. Coimbra, 1915, 1 folh. (Imp. da Universidade, Coimbra). (A Imp.).

**Vanderput** (Adr.) — A cura dos não curados. Porto, 1915, 1 vol. (Tip. Sequeira, Porto). (A Tip.).

**Vargas** (Manuel Francisco de) — Materiais para o estudo das moedas arábico-hispanicas em Portugal. II. Lisboa, 1915, 1 folh. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Vasconcelos** (Carolina Michaëlis de) — D. Francisco Manuel de Melo. Notas relativas a manuscritos da Biblioteca da Universidade de Coimbra. Coimbra, 1915, 1 folh. (Imp. da Universidade, Coimbra). (A Imp.).

**Vasconcellos** (João) — Tratamento natural. Porto, 1915, 1 vol. (Tip. Sequeira, Porto). (A Tip.).

**Vasconcellos** (J. Leite de) — Religiões da Lusitania. Vol. III. Lisboa, 1913, 1 vol. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Vidal** (Angelo) — A B C ilustrado. 8.ª ed. Porto, 1915, 1 folh. (Tip. Sequeira, Porto). (A Tip.).

**Zola** (E.) — A conquista de Plassans... Vol. I. Lisboa, 1915, 1 vol. (Imp. Lucas, Lisboa). (A Imp.).

## *b*) FASCICULARES

**Almeida** (Fortunato de) — Historia da Igreja em Portugal. Tomo III. Parte II. Fasc. 1.º (Imp. Academica, Coimbra).

**Avila** (Arthur Lobo d') — As loucuras de D. João V. Tomo 3.º. (Biblioteca do Povo, Lisboa).

**Contreras** (A.) — Os Dramas da ambição. Vol. II. Folhas 51 a 58. (Imp. Lucas Torres, Lisboa).

**Contreras** (A.) — A Escrava branca. Folhas 34 a 39 do vol. II. (Imp. Lucas Torres, Lisboa).

**Cozinha** (A) moderna. Tomo 19.º. (Biblioteca do Povo, Lisboa).

**Encyclopedia** das Familias, 29.º ano, n.º 341. (Imp. Lucas, Lisboa).

**Escrich** (Perez) — O Amor dos pobres. Vol. II. Folhas 101 a 106. (Imp. Lucas Torres, Lisboa).

**Gualtieri** (L.) — Entre o amor e a riqueza. Tomo 8. (Biblioteca do Povo, Lisboa).

**Historia** da guerra europeia. N.os 14 e 15. (Tip. Francisco Luiz Gonçalves, Lisboa).

**Legislação** anotada da Republica. Vols. I e II. (Tip. Sequeira, Porto).

**Legislação**, leis, decretos e portarias da Republica Portuguesa. 9.º vol., fasc. 20 a 25, 10.º vol. fasc. 1 a 14. (Tip. Sequeira, Porto).

**Massi** (Luigid) — Amores de uma princeza. Vol. 1.º. Folhas 190 a 197. (Imp. Lucas Torres, Lisboa).

**Mendoza** (Carlos) — A mascara de bronze ou amores de uma Branca. Vol. II. Folhas 40 a 42. (Imp. Lucas, Lisboa).

**Mulher** (A) em sua casa. Tomo 2.º. (Biblioteca do Povo, Lisboa).

**Oncken** (G.) — Historia Universal. Tomos 51 e 52. (Aillaud, Alves & C.ª, Lisboa).

**Silva** (Cesar da) — A Inquisição em Portugal. Tomo 26. (Biblioteca do Povo, Lisboa).

**Tombo** genealogico, pag. 93 a 112. (Tip. «Casa Portuguesa», Lisboa).

**Val** (Luiz de) — Os corações enamorados. Tomo 31. (Biblioteca do Povo, Lisboa).

# RELAÇÃO DAS PUBLICAÇÕES

## RECEBIDAS NA BIBLIOTECA NO MÊS DE JULHO DE 1915

# I. OBRAS PORTUGUESAS

## *a)* LIVROS E FOLHETOS

**Acórdãos** do Tribunal da Relação de Loanda, do ano de 1914. Loanda, 1915, 1 vol. (Imp. Nacional de Angola, Loanda). (A Imp.).

**Amor** (M. A.) — Cartilha moderna. Segunda parte. Lisboa, 1915, 1 folh. (Tip. do Anuário Comercial, Lisboa). (A Tip.).

**Anuário** das contribuições directas. Ano civil de 1911 e ano económico de 1911-1912. Lisboa, 1915, 1 vol. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Anuario** do Liceu Central Alexandre Herculano. Ano lectivo de 1913-1914. Porto, 1915, 1 vol. (Tip. J. S. Mendonça, Porto). (A Tip.).

**Archivo** Historico Portuguez. Vol. IX. Lisboa, 1914, 1 vol. (Tip. do Archivo Historico Portuguez, Lisboa). (A Tip.).

**Ballet** (Ch.) — Manual de enxertia. 2.ª ed. Porto, 1915, 1 vol. (Emp. Lit. e Tip., Porto). (A Emp.).

**Bastos** (José Tavares) — Crimes federaes da alçada do Juiz Singular e sua lei processual. Porto, 1915, 1 vol. (Emp. Lit. e Tip., Porto). (A Emp.).

**Catalogo** (da) Companhia Horticola. Porto, s. a, (1915 ?), 1 folh. (Tip. Progresso, Porto). (A Tip.).

**Catálogo** de livros úteis e novidades literárias, livraria Teixeira, de S. Paulo. Porto, 1915, 1 vol. (Emp. Lit. e Tip., Porto). (A Emp.).

**Censo** da população do Estado da India, 31 de Dezembro de 1910. Vol. III. Nova Goa, 1915, 1 vol. (Imp. Nacional de Nova Goa). (A Imp.).

**Chaves** (Francisco Nunes) — Uma acusação falsa e vexatória à professora oficial do sexo feminino do lugar do Souto, concelho de Abrantes. Coimbra, 1915, 1 folh (Tip. Moderna, Coimbra). (A Tip ).

**Código** de posturas municipais de Lamego. Porto, 1915, 1 vol. (Imp. Progresso, Porto). (A Imp.).

**Código** (Novo) de posturas da Camara Municipal do concelho de Vila Velha de Rodam. Coimbra, 1915, 1 folh. (Tip. Academica, Coimbra). (A Tip.).

**Colecção** das ordens do exército (1.ª série) do ano de 1914.. (Sumário). Lisboa, 1915, 1 folh. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Colonias** portuguesas em países estrangeiros. Lisboa, 1915, 1 vol. (Tip. Universal, Lisboa). (A Tip.).

**Documentos** políticos encontrados nos paços riais depois da revolução republicana de 5 de Outubro de 1910. Edição ordenada pela Assembleia Nacional Constituinte em sessão de 13 de Julho de 1911. Lisboa, 1915, 1 vol. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Dumas** (Alexandre) — O Visconde de Bragelonne. Lisboa, 1915, 1 vol. (Imp. Lucas, Lisboa). (A Imp.).

**Duque-Estrada** (Osorio) — Rimas ricas (Diccionario completo) com uma fonte dos verbos. Porto, 1915, 1 vol. (Emp. Lit. e Tip., Porto). (A Emp.).

**Estatistica** Comercial do Círculo Aduaneiro de Angola. Ano de 1910. Loanda, 1915, 1 vol. (Imp. Nacional de Angola, Loanda). (A Imp.).

**Estatística** geral do serviço veterinário do exército. Ano de 1908. Lisboa, 1914, 1 folh. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Estatutos** da Irmandade da Misericordia da Vila de Esposende. Lisboa, 1915, 1 folh. (Tip. do Anuario Comercial, Lisboa). (A Tip.).

**Esteve** (Pedro) — A emancipação social. Porto, 1915, 1 folh. (Tip. Bôa União, Porto). (A Tip.).

**Ferreira** (Raphael) — Eterna condenação. Dialogo em verso. Lisboa, 1915, 1 folh. (Imp. Lucas, Lisboa). (A Imp.).

**Feyo** (Maria) — Calvario de mulher. Famalicão, 1915, 1 vol. (Tip. «Minerva», Famalicão). (A Tip.).

**Formulário** de medicamentos para o serviço de saude naval, aprovado por portaria de 24 de abril de 1915. Lisboa, 1915, 1 folh. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**França Junior** — Folhetins publicados na «Gazeta de Noticias». Porto, 1915, 1 vol. (Emp. Lit. e Tip., Porto). (A Emp.).

**Gil** (Augusto) — Sombras de fumo. Coimbra, 1915, 1 vol. (Tip. Progresso, Porto). (A Tip.).

**Gorki** (Maximo) — Os degenerados. 4.ª ed. Lisboa, 1915, 1 vol. (Imp. Lucas, Lisboa). (A Imp.).

**Instituto** Lusitano. Programas. Lisboa, s. a. (1915?), 1 folh. (Tip. Universal, Lisboa). (A Tip.).

**Legislação** sôbre o ensino industrial e comercial, elementar e médio.

Ano de 1914. Lisboa, 1915, 1 vol. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Leitão** (Luiz) — Cem grandes virtudes em cem pequenos capitulos. Lisboa, 1915, 1 vol. (Imp. Lucas, Lisboa). (A Imp.).

**Lopes** (Fernão) — Primeira parte da chronica de D. João I. Lisboa, 1915, 1 folh. (Tip. do Archivo Historico, Lisboa). (A Tip.).

**Machado** (F. S. de Lacerda) — Os capitães-móres das Lages. Lisboa, 1915, 1 vol. (Tip. da Livraria Ferin, Lisboa). (A Livraria).

**Maeterlink** (Mauricio) — A vida das abelhas... Porto, 1915, 1 vol. (Emp. Lit. e Tip., Porto). (A Emp.).

**Magalhães** (Barbosa de) — Peças do processo movido por Avelino Silverio Vieira contra Marcos Clemente Meco pelo crime de denuncia caluniosa. Porto, 1915, 1 folh. (Emp. Lit. e Tip., Porto). (A Emp.).

**Martins** (A. Leão) — Musa vil. Primeiros versos (1912-1914). Braga, 1915, 1 vol. (Tip. de Augusto Costa e Mattos, Braga). (A Tip.).

**Matinha** (A). 1867-1915. Número único. (Tip. Universal, Lisboa). (A Tip.).

**Matta** (José Nunes da) — Apicultura pratica mobilista. Lisboa, 1915, 1 vol. (Tip. da Livraria Ferin, Lisboa). (A Livraria).

**Maya** (Luiz) — Pelo Ave. Vila do Conde, 1915, 1 vol. (Tip. Minerva, Vila do Conde). (A Tip.).

**Medidas** dl | Romano agora nueuamente | impreffas y añadidas de muchas pieças y figuras muy ne | ceffarias a los officiales que | quieren feguir las formacio | nes delas Bafas | Colunnas | Capiteles | y otras pieças de | los edificios antiguos | . Año. M.D.XII. (Um dos cem exemplares, edição da Imp. Nacional de Lisboa, de 17 de Junho de 1915).

**Mello** (Carlos Bandeira de) — Fossas Mouras. Lisboa, 1915, 1 folh. (Imp. Lucas, Lisboa). (A Imp.).

**Mendes** (Acacio) — Investigação de paternidade illegitima. Porto, 1915, 1 vol. (Tip. Progresso, Porto). (A Tip.).

**Missão** hidrográfica da costa de Portugal. Relatório dos trabalhos executados durante a campanha do Aviso «5 de Outubro» em 1913. Do Rio Minho a Espinho. Lisboa, 1915, 1 vol. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Negociações** para o tratado de comércio com a Espanha. Informação estatística. Lisboa, 1915, 1 folh. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Oliveira** (Antonio de) — Paz Bendita, peça-poéma sôbre episódios da guerra actual (2.ª ed. Ritmos). Bragança, 1915, 1 vol. (Tip. de Adriano Rodrigues, Bragança). (A Livraria Ferreira, Lisboa).

**Organização** de postos agrários, aprovada pelo decreto n.º 977, de 26 de Outubro de 1914. Lisboa, 1915, 1 folh. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Pereira** (Vaz) — Formulario anotado para notarios. Vol. I. Lisboa, s. a. (1915 ?), 1 vol. (Imp. Lucas, Lisboa). (A Tip.).

**Piedade** (A.) — Causas da decadencia do catholicismo em Portugal. Lisboa, 1915, 1 folh. (Tip. Universal, Lisboa). (A Tip.).

**Pimentel** (Alberto) — Notas sobre o Amor de perdição. Lisboa, 1915, 1 vol. (Imp. Lucas, Lisboa). (A Imp.).

**Proposta** orçamental para o ano económico de 1915-1916. Desenvolvimento da despesa do Ministério das Colónias. Lisboa, 1915, 1 folh. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

—— —— para o ano económico de 1915-1916. Desenvolvimento da despesa do Ministério das Finanças. Lisboa, 1915, 1 folh. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

—— —— para o ano económico de 1915-1916. Desenvolvimento da despesa do Ministério do Fomento. Lisboa, 1915, 1 folh. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

—— —— para o ano económico de 1915-1916. Desenvolvimento da despesa do Ministério da Guerra. Lisboa, 1915, 1 folh. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

—— —— para o ano económico de 1915-1916. Desenvolvimento da despesa do Ministério de Instrução Pública. Lisboa, 1915, 1 folh. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.):

—— —— para o ano económico ds 1915-1916. Desenvolvimento da despesa do Ministério do Interior. Lisboa, 1915, 1 folh. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

—— —— para o ano económico de 1915-1916. Desenvolvimento da despesa do Ministério da Justiça. Lisboa, 1915, 1 folh. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

—— —— para o ano económico de 1915-1916. Desenvolvimento da despesa do Ministério da Marinha. Lisboa, 1915, 1 folh. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

—— —— para o ano económico de 1915-1916. Desenvolvimento da despesa do Ministério dos Negócios Estrangeiros. Lisboa, 1915, 1 folh. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Quadros** (Manuel de) — Resposta de... dada em processo crime que lhe foi instaurado na Relação de Nova Gôa. Mapuçá, 1914, 1 folh. (Tip. do «Futuro», Mapuçá). (A Tip.).

**Regulamento** do cemiterio paroquial de Aguas Santas e tabela dos

emolumentos. Regulamento sobre os caminhos e baldios paroquiaes da mesma freguezia. Porto, 1915, 1 folh. (Imp. Progresso, Porto). (A Imp.).

**Relatorio** da direcção da Associação Commercial de Lisboa, relativo ao exercicio do ano de 1914. Lisboa, 1915, 1 vol. (Tip. do Annuario Commercial, Lisboa). (A Tip.).

**Relatorio** da gerencia da Parceria «Pescaria Portuense»: exploração de pesca, 1914-1915. Porto, 1915, 1 folh. (Tip. Progresso, Porto). (A Tip.).

**Relatorio** da Liga de Farmacia das Associações de Socorros Mutuos de Coimbra. Gerencia de 1914. Coimbra, 1915, 1 folh. (Tip. Academica, Coimbra). (A Tip.).

**Relatorio** e contas da Associação Brilhante de Beneficencia Popular..., relativas ao ano de 1914 e parecer do Conselho Fiscal. (Tip. J. S. Mendonça, Porto). (A Tip.).

**Relatorio** e contas da Associação dos Logistas de Lisboa. Gerencia de 1914. Lisboa, 1915, 1 vol. (Tip. Comercio e Industria, Lisboa). (A Tip.).

**Relatorio** do Sindicato Agricola de Aldeia Gallega do Ribatejo. 1914. Lisboa, 1915, 1 folh. (Tip. Universal, Lisboa). (A Tip.).

**Revistas** Portuguesas de historia e sciencias correlativas. Inventário bibliográfico. Porto, 1915, 1 folh. (Emp. Lit. e Tip., Porto). (A Emp.).

**Rodrigues** (Ernesto), Felix Bermudes e João Bastos — O diabo a quatro, em 2 actos e 8 quadros. (Coplas). Lisboa, 1915, 1 folh. (Imp. Lucas, Lisboa). (A Imp.).

**Rosa** Tirana. Programa, 2.ª ed. Lisboa, 1915, 1 folh. (Tip. do Annuario Commercial, Lisboa). (A Tip.).

**Silva** (R. Xavier da) — Uma partida de quino, episodio em 1 acto, em verso. Lisboa, 1915, 1 folh. (Imp. Lucas, Lisboa). (A Imp.).

**Santos** (Gomes dos) — Jardim de Académus. Porto, 1915, 1 vol. (Emp. Lit. e Tip., Porto). (A Emp.).

**Silva** (Manuel) —Varazim de Jusaão, nas formulas municipaes d'Herculano. Porto, 1915, 1 folh. (Emp. Lit. e Tip., Porto). (A Emp.).

**Silva** (Rolando da) — Os meus apontamentos. Lisboa, 1915, 1 folh. (Tip. Universal, Lisboa). (A Tip.).

**Silveira** (Manuel Arriaga Brun da) — Relatorio (acêrca de) o comercio portuguez com o Estado do Rio Grande do Sul. Lisboa, 1915, 1 folh. (Tip. do Anuário Comercial, Lisboa). (A Tip.).

**Terrail** (Ponson du) — O juramento dos homens vermelhos. Lisboa, 1915, 1 vol. (Imp. Lucas, Lisboa). (A Imp.).

**Zola** (Emilio) — A conquista de Plassans. Vol. II. Lisboa, 1915, 1 vol. (Imp. Lucas, Lisboa). (A Imp.).

## *b*) FASCICULARES

**Almeida** (Fortunato de) — Historia da Igreja em Portugal. Tomo III. Parte II. Fasc. 2.º (Imp. Academica, Coimbra).

**Avila** (Arthur Lobo d') — As loucuras de D. João V. Tomo 4.º. (Biblioteca do Povo, Lisboa).

**Contreras** (A.) — A Escrava branca. Folhas 40 a 42 do vol. II. (Imp. Lucas Torres, Lisboa).

**Contreras** (A.) — Os Dramas da ambição. Vol. IV. Folhas 59 a 62. (Imp. Lucas Torres, Lisboa).

**Cozinha** (A) moderna. Tomo 20.º. (Biblioteca do Povo, Lisboa).

**Bacci** (Luigid) — Poder do amor. Vol. 1.º. Folhas 31 a 40. (Imp. Lucas, Lisboa).

**Encyclopedia** das Familias, 29.º ano, n.º 342. (Imp. Lucas, Lisboa).

**Gualtieri** (L.)—Entre o amor e a riqueza. Tomo 9.º. (Biblioteca do Povo, Lisboa).

**Massi** (Luigid) — Amores de uma princeza. Vol. 4.º. Folhas 198 a 207. (Imp. Lucas Torres, Lisboa).

**Mendoza** (Carlos) — A mascara de bronze ou amores de uma Branca. Vol. II. Folhas 43 a 46. (Imp. Lucas, Lisboa).

**Mulher** (A) em sua casa. Tomo 3.º. (Biblioteca do Povo, Lisboa).

**Ordem** da Armada. (Série B), n.ºs 8 e 9. (Imp. Nacional, Lisboa).

**Ordem** do Exército. (1.ª série). N.ºs 8, 9 e 10. (2.ª série). N.ºs 11 e 12. (Imp. Nacional, Lisboa).

**Ordens** da Direcção Geral das Alfândegas de Lisboa. N.ºs 3 e 4. (Imp. Nacional, Lisboa).

**Silva** (Cesar da) — A Inquisição em Portugal. Tomo 27.º. (Biblioteca do Povo, Lisboa).

**Val** (Luiz de) — O Amor dos pobres. Vol. II. Folhas 109 a 114. (Imp. Lucas Torres, Lisboa).

**Val** (Luiz de) — Os corações enamorados. Tomo 32.º. (Biblioteca do Povo, Lisboa).

# RELAÇÀO DAS PUBLICAÇÒES

## RECEBIDAS NA BIBLIOTECA NO MÊS DE AGOSTO DE 1915

## I. OBRAS PORTUGUESAS

### *a*) LIVROS E FOLHETOS

**Amado** (Alberto P.)—Identificação pelo estudo dos dentes. Lisboa, 1915, 1 vol. (Tip. do Anuário Comercial, Lisboa). (A Tip.).

**Arnoso** (Vicente) — «Cantigas... leva-as o vento». Lisboa, 1915, 1 vol. (Tip. La Bécarre, Lisboa). (A Livraria Ferreira, Lisboa).

**Campos** (Agostinho)—Europa em guerra; comentario leve. Lisboa, 1915, 1 vol. (Emp. Lit. e Tip., Porto). (A Emp.).

**Campos** (Eurico de) — Elucidario policial. Portalegre, 1915, 1 vol. (Imp. Lucas, Lisboa). (A Imp.).

**Carrapatoso** (Alberto) — Codigo de finanças. Vol. 2.º. Porto, 1915, 1 vol. (Tip. Progresso, Porto). (A Tip.).

**Cartas** de Afonso de Albuquerque, seguidas de documentos que as elucidam, publicadas de ordem da Classe de Sciências Morais, Politicas e Belas-Letras da Academia das Sciências de Lisboa... Tomo V. Lisboa, 1915, 1 vol. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Carvalhais** (João Teixeira de Barros) — Uma diligencia e expedição comercial a «Mona Quimbundo», em 1912. Loanda, 1915, 1 folh. (Imp. Nacional de Angola). (A Imp.).

**Carvalho** (José Pereira de) — Primeiras linhas sobre processo orphanologico, e additamentos do Dr. Levindo Ferreira Lopes. Rio de Janeiro, 1915, 1 vol. (Emp. Lit. e Tip., Porto). (A Emp.).

**Colecção** oficial de legislação portuguesa. Ano de 1914. Primeiro semestre. Lisboa, 1915, 1 vol. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Cunha** (Pedro José da) — O ensino da matemática nos liceus. Lisboa, 1915, 1 folh. (Tip. Casa Portuguesa, Lisboa). (A Tip.).

**Curso** especial de educação feminina. (Decretos n.º 1637, de 11 de Junho de 1915 e portaria n.º 386, de 14 de Junho de 1915). Lisboa, 1915, 1 folh. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Decreto** n.º 1.300, autorisando a importação de 100.000:000 quilogramas de trigo exótico até 31 de Julho de 1915, para o consumo no continente e nas ilhas dos Açores. Lisboa, 1915, 1 folh. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Decreto** n.º 1 338, transferindo uma verba dentro do orçamento de despesa do Ministerio do Fomento para 1914-1915, para pagamento da renda da propriedade onde está instalado o Campo Experimental da Direcção dos Serviços Agricolas do Centro. Lisboa, 1915, 1 folh. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Decretos** n.ºs 1.362, 1.363 e 1.365, sôbre serviços florestais. Lisboa, 1915, 1 folh. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Dumas** (Alexandre) — O Visconde de Bragelone. Vols. VII e VIII. Lisboa, 1915, 2 vols. (Imp. Lucas, Lisboa). (A Imp.).

**Duque** (Gonzaga) — Horto de maguas. (Contos). Rio de Janeiro, 1915, 1 vol. (Emp. Lit. e Tip., Porto). (A Emp.).

**Eça** (Vicente d'Almeida d') — Da preparação laboratorial das vacinas antigonococicas. Porto, 1915, 1 vol. (Imp. Social, Porto). (A Imp.).

**Estatistica** financeira. Consumo e Rial de água. Ano de 1914. Lisboa, 1915, 1 folh. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

—— ——. Contribuição de registo. Ano económico de 1913-1914. Lisboa, 1915, 1 vol. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

—— ——. Rial de água. Ano económico de 1913-1914. Lisboa, 1915, 1 folh. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Duque-Estrada** (Osorio). Donka-Lavinia-Annita Garibaldi. Lisboa, 1915, 1 vol. (Imp. Lucas, Lisboa). (A Imp.).

**Ferreira** (Fernando Polyart Pinto) — A alma infantil e o desenho... Lisboa, 1915, 1 folh. (Tip. Casa Portuguesa, Lisboa). (A Tip.).

**Ferreira** (Fernando Polyart Pinto) — A leitura pelo jogo e o metodo Schüler. Lisboa, 1915, 1 vol. (Tip. Casa Portuguesa, Lisboa). (A Tip.).

**Garrido** (Eduardo) — Os trinta botões, comédia original em 1 acto. 6.ª edição. Lisboa, 1915, 1 folh. (Imp. Lucas, Lisboa). (A Imp.).

**Guimarães** (Acacio) e Marcelino Mesquita — Primeiras lições de Historia de Portugal. Nova edição. Lisboa, 1915, 1 folh. (Imp. Lucas, Lisboa). (A Imp.).

**Hettinger** (F.) — As religiões não christãs... Povoa de Varzim, 1915, 1 folh. (Emp. Lit. e Tip., Porto). (A Emp.).

**Hugo** (Victor) — França e Belgica — Alpes e Pirineus. Vol. I. Lisboa, 1915, 1 vol. (Imp. Lucas, Lisboa). (A Imp.).

**Instruções** para o manejo de arma nas tropas de artilharia. Lisboa, 1915, 1 folh. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Jardim** (Alberto) — Amostras. Versos de... Funchal, 1915, 1 vol. (Tip. «Esperança», Funchal). (A Tip.).

**Julgamento** (O) da America sobre a origem da guerra europêa .. Funchal, 1915, 1 folh. (Tip. «Esperança», Funchal). (A Tip.).

**Kardec** (Allan) — O Evangelho segundo o espiritismo .. Rio de Janeiro, 1915, 1 vol. (Emp. Lit. e Tip., Porto). (A Emp.).

**Klein** (Dr. Otto) — Interpretação dos resultados da dosagem da sacarose na análise dos vinhos. (É o n.º 7, 12.º ano do «Boletim da Direcção Geral da Agricultura»). (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Leis** n.ºs 295, 296 e 297 de 22 de Janeiro de 1915, sôbre a duração do trabalho diário no comércio e na industria e alterações à regulamentação do trabalho dos menores e das mulheres. Lisboa, 1915, 1 folh. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Leis** referentes ao exclusivo de Fabrico de Phosphoros em Portugal. Porto, 1915, 1 vol. (Imp. Social, Porto). (A Imp.).

**Lima** (Adolf) — Conforme as fôrças. Lisboa, 1915, 1 folh. (Tip. Casa Portuguesa, Lisboa). (A Tip.).

**Lista** dos faróis, sinais sonoros e bóias luminosas no continente e ilhas adjacentes. 1915. Lisboa, 1915, 1 folh. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Machado** (Fernando) — Histórias pouco sérias. Lisboa, 1915, 1 vol. (Tip. Casa Portuguesa, Lisboa). (A Tip.).

**Maia** (E.) — Da propriedade. Conferencia. Porto, s. a, (1915 ?), 1 folh. (Imp. Social, Porto). (A Imp.).

**Monteiro** (Adriano Augusto da Silva) — Relatório dos serviços da 4.ª circunscrição dos serviços técnicos da industria em 1912. Lisboa, 1915, 1 folh. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Moura** (Eduardo Cezar Inglez de) — Um calculo errado, comedia em 1 acto. Lisboa, 1915, 1 folh. (Imp. Lucas, Lisboa). (A Imp.).

**Movimento** do pessoal consular estrangeiro. Maio de 1915. Lisboa, 1915, 1 folha. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Nogueira** (Iberico) — Minha terra. Porto, 1915, 1 folh. (Tip. Progresso, Porto). (A Tip.).

**Organização** da Comissão de Melhoramentos do districto de Quelimane, aprovada por decreto de 3 de novembro de 1914. Lisboa, 1915, 1 folh. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Organização** do Conselho de Instrução Pública. Decreto n.º 1.302, de 5 de Dezembro de 1914. Lisboa, 1915, 1 folh. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Pereira** (Christovão Castilho de Sousa) — Docimasia pulmonar. Lisboa, 1915, 1 vol. (Tip. do Anuário Comercial, Lisboa). (A Tip.).

**Pereira** (Claudio) — Historia do 14 de Maio. Lisboa, 1915, 1 vol. (Imp. Lucas, Lisboa). (A Imp.).

**Pereira** (Eduardo) — Golpes. Versos de. . Funchal, 1914, 1 vol. (Tip. «Esperança», Funchal). (A Tip.).

**Pessanha** (D. Sebastião) — Arrufadas de Coimbra. Elementos para o estudo da doçaria popular e religiosa em Portugal. Lisboa, 1915, 1 folh. (Tip. do Anuário Comercial, Lisboa). (A Tip.).

**Portugal**. Lisboa, 1915, 1 folh. (Tip. Universal, Lisboa). (A Tip.).

**Questão** (A) duriense. Lisboa, 1915, 1 folh. (Tip. Universal, Lisboa). (A Tip.).

**Rato** (O). Comedia em 1 acto. Lisboa, 1915, 1 folh. (Imp. Lucas, Lisboa). (A Imp.).

**Regulamento** de 8 de agosto de 1914 para a execução da lei de 30 de Junho de 1914, relativa a emigração. Lisboa, 1915, 1 folh. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Regulamento** (Novo) de registo predial. 2.ª edição aumentada com notas. Coimbra, 1915, 1 folh. (Tip. França Amado, Coimbra). (A Tip.).

**Regulamento** do horario de trabalho para os empregados de comércio no concelho do Porto). Porto, 1915, 1 folh. (Imp. Social, Porto). (A Imp.).

**Regulamento** interno da Associação de Classe dos trabalhadores da Imprensa de Lisboa. Lisboa, 1915, 1 folh. (Tip. Universal, Lisboa). (A Tip.).

**Relatorio** da Casa do Povo Portuense. Gerencia de 1914. Porto, 1915, 1 folh. (Imp. Social, Porto). (A Imp.).

**Relatório** da comissão do novo sinal horário do pôrto de Lisboa. Lisboa, 1915, 1 folh. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Relatorio** da direcção da Companhia de Seguros «Garantia»... apresentado à assembleia geral na sessão de 15 de Julho de 1915. Porto, 1915, 1 folh. (Tip. Progresso, Porto). (A Tip.).

**Relatorio** da gerencia (da) «Parceria de Pesca Progresso», exploração de 1914-1915. Porto, 1915, 1 folha. (Tip. Progresso, Porto). (A Tip.).

**Relatorio** da Sociedade Protectora dos Animais, do Porto, aprovado em sessão de... 30 de abril de 1915. Gerencia de 1914. Porto, 1915, 1 folh. (Tip. Progresso, Porto). (A Tip.).

**Relatorio** do conselho director da Sociedade de Beneficencia Brazileira no Porto, no ano economico de 1914-1915. Porto, 1915, 1 folh. (Tip. Progresso, Porto). (A Tip.).

**Relatorio** e contas (da) Associação de Escolas Móveis e Jardins-Escolas João de Deus, de 1 de Julho de 1913 a 31 de Agosto de 1914. Lisboa, 1915, 1 vol. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Relatorio** e contas da Associação de Foot-ball de Lisboa. Gerencia de 1914. Lisboa, 1915, 1 folh. (Tip. Casa Portuguesa, Lisboa). (A Tip.).

**Relatorio** e contas da direcção da Adega Regional do Alemtejo, relativos a 1914-1915. Evora, 1915, 1 folh. (Tip. do Noticias d'Evora, Evora). (A Tip.).

**Relatorio** e contas da Federação das Associações Operárias do Porto. Gerencia de 1914. Porto, 1915, 1 folh. (Imp. Social, Porto). (A Imp.).

**Relatorio** e contas da Santa Casa da Misericordia de Lisboa. Gerencia do ano económico de 1913-1914. Lisboa, 1915, 1 vol. (Tip. da Loteria da Misericordia de Lisboa, Lisboa). (A Tip.).

**Relatorio** e contas da Sociedade Cooperativa União Familiar Operaria de consumo e produção em Ramalde. 1914. Porto, 1915, 1 folh. (Imp. Social, Porto). (A Imp.).

**Relatorio** e contas da Sociedade Cooperativa de produção dos pintores portuenses. Gerencia de 1914. Porto, 1915, 1 folh. (Imp. Social, Porto). (A Imp.).

**Relatorio** e contas da Vacaria Higienica, exercicio de 1914. Porto, 1915, 1 folh. (Imp. Social, Porto). (A Imp.).

**Relatorio** e contas do Centro Comercial e Industrial da Maia, no ano de 1914. Porto, 1915, 1 folh. (Imp. Social, Porto). (A Imp.).

**Relatorio** e contas do Instituto de Cegos do Porto, ano de 1914. Porto, 1915, 1 folh. (Tip. de Arthur Jorge de Sousa, Porto). (A Tip.).

**Relatorios** da Sociedade Portugueza da Cruz Vermelha... Lisboa, 1915, 1 folh. (Tip. Casa Portuguesa, Lisboa). (A Tip.).

**Ribas** (Dr. Antonio Joaquim) — Curso de direito civil brasileiro. 4.ª edição. Rio de Janeiro, 1915, 1 vol. (Emp. Lit. e Tip., Porto). (A Emp.).

**Santos** (F. Reis) — Ensaio sôbre os factores essenciais do Imperio Britanico. Lisboa, 1915, 1 vol. (Tip. do Anuario Commercial, Lisboa). (A Tip.).

**Schwalbach Lucci** (Luiz Filipe de Lencastre) — Potamologia. Estudos sôbre o Tejo. Lisboa, 1915, 1 vol. (Tip. do Annuário Comercial, Lisboa). (A Tip.).

**Terrail** (Ponson du) — O juramento dos homens vermelhos. Vol. II. Lisboa, 1915, 1 vol. (Imp. Lucas, Lisboa). (A Imp.).

**Veiga** (Alfredo) — A luetina-reação de Noguchi no diagnóstico da sífilis. Porto, 1915, 1 vol. (Imp. Social, Porto). (A Imp.).

## *b*) FASCICULARES

**Bacci** (Luigid) — Poder do amor. Vol. 1.º. Folhas 41-45. (Imp. Lucas, Lisboa).

**Diccionario** Universal. Tomos 49 a 62. (Emp. «O Recreio», de João Romano Torres & C.ª, Lisboa).

**Encyclopedia** das Familias, 29.º ano, n.º 343. (Imp. Lucas, Lisboa).

**Figueiredo** (Mauricia C. de) — Leonor Teles. Tomos 4-19. (Emp. «O Recreio», Lisboa).

**Gualtieri** (Lorenzo de) — Os filhos de Maria, ou a fada do bosque. Vol. I. Folhas 1-5. (Imp. Lucas, Lisboa).

**Historia** da guerra europeia. N.ºs 16, 17, 18 e 19. (Tip. Francisco Luiz Gonçalves, Lisboa).

**Legislação** republicana. 6.º vol. Tomo 28. (Emp. «A Legislação», Lisboa).

**Massi** (Luigid) — Amores de uma princeza. Vol. 4.º. Folhas 208 a 214. (Imp. Lucas Torres, Lisboa).

**Mendes** (F.) — A Dymnastia de Bragança. Tomos 72 a 83. (Empresa «O Recreio», de João Romano Torres & C.ª, Lisboa).

**Mendoza** (Carlos) — A mascara de bronze ou amores de uma Branca. Vol. II. Folhas 48 a 50. (Imp. Lucas, Lisboa).

**Ordens** da Armada. (Série A), n.ºs 4 e 5. (Série B), n.ºs 10 e 11. (Imp. Nacional, Lisboa).

**Ordens** do Exército. (1.ª série). N.ºs 11, 12 e 13. (2.ª série). N.ºs 13, 14 e 15. (Imp. Nacional, Lisboa).

**Procural**. 2.ª série, 1915, n.º 10. (Imp. Lucas, Lisboa).

**Ribeiro** (Armando) — O Começo de um reinado. Tomos 63 a 74. (Emp. «O Recreio», de João Romano Torres & C.ª, Lisboa).

**Silva** (Cesar da) — A Execução dos Tavoras. Tomos 10 a 25. (Emp. «O Recreio», de João Romano Torres & C.ª, Lisboa).

**Soror** Catharina. Bibliotheca «Candal». Serie III, opusculo IV. (Tip. Mendonça, Porto).

**Terrail** (P. du) — Rocambole. Tomos 24 a 42. (Emp. «O Recreio», de João Romano Torres & C.ª, Lisboa).

**Val** (Luiz de) — A divida de honra .. Vol. II. Folhas 115 a 120. (Imp. Lucas, Lisboa).

# RELAÇÃO DAS PUBLICAÇÕES

## RECEBIDAS NA BIBLIOTECA NO MÊS DE SETEMBRO DE 1915

# I. OBRAS PORTUGUESAS

## *a*) LIVROS E FOLHETOS

**Agudo** (Fernando) — Noções de estatistica e de composição literária. Lisboa, s. a. (1915 ?), 1 vol. (Imp. Lucas, Lisboa). (A Imp.).

**Aguilar** (M. J. de Azevedo Teixeira) — Santo Antonio de Lisboa. Lisboa, 1915, 1 folh. (Tip. do Anuário Comercial, Lisboa). (A Tip.).

**Almanach** do Porto e seu distrito, para 1915. Porto, 1915, 1 vol. (A Emp. dos Anuários do Norte de Portugal).

**Almanach** dos palcos e salas para 1916. 28.º ano de publicação. Lisboa, 1915, 1 vol. (Imp. Lucas, Lisboa). (A Imp.).

**Almeida** (Fortunato d') — Historia das Instituições em Portugal. 3.ª ed. Coimbra, s. a. (1915 ?), 1 vol. (Imp. Académica, Coimbra). (A Imp.).

**Amorim** (P.e D. J. d') — Diálogos entre um reaccionario e um padre liberal .. Famalicão, 1915, 1 vol. (Tip. Minerva, Famalicão). (O autor).

**Anexo II** ao orçamento. Orçamento da receita e despesa do Hospital das Caldas da Rainha D. Leonor para o ano económico de 1915-1916. Lisboa, 1915, 1 folh. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Anexo III** ao orçamento. Orçamento da receita e despesa da Assistência Nacional aos Tuberculosos para o ano económico de 1915-1916. Lisboa, 1915, 1 folh. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Anexo VII** ao orçamento. Orçamento da receita e despesa dos caminhos de ferro do Estado para o ano económico de 1915-1916. Lisboa, 1915, 1 folh. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Anexo VIII** ao orçamento. Orçamento da receita e despesa da Direcção dos Serviços Florestais para o ano económico de 1915-1916. Lisboa, 1915, 1 folh. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Anexo IX** ao orçamento. Orçamento da receita e despesa da exploração

do porto de Lisboa para o ano económico de 1915-1916. Lisboa, 1915, 1 folh. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Anuario** do Liceu Central de Ponta Delgada. Ano escolar de 1913-1914. Ponta Delgada, 1915, 1 vol. (Tip. Rui Morais, Ponta Delgada). (A Tip.).

**Arriegas** (Arthur) (Rei Sagara) — A gatinha, cançoneta original. 2.ª ed. Lisboa, s. a. (1915 ?), 1 folh. (Imp. Lucas, Lisboa). (A Imp.).

**Bibliografia**. Alguns livros raros e curiosos à venda na livraria de Manuel dos Santos. N.º 5. Lisboa, 1915, 1 vol. (Tip. Mendonça, Lisboa). (A Livraria Manuel dos Santos, Lisboa).

**Breves** considerações sôbre a companhia de seguros «Portugal Previdente». Porto, 1915, 1 folh. (Oficinas do Comercio do Porto). (As Oficinas).

**Caeiro** (Bento) — As minhas revoltas. Porto, s. a. (1915 ?), 1 vol. (Tip. da «Renascença Portuguesa», Porto). (A Tip.).

**Caldeira** (Raul) — Cem exercicios de electricidade elementar. Lisboa, 1914, 1 folh. (Tip. Gonçalves, Lisboa). (Biblioteca de Educação Nacional, Lisboa).

**Carrilho** (Manuel Esteves) — Moderna guia ortográfica. Lisboa, s. a. (1915 ?), 1 folh. (Imp. Lucas, Lisboa). (A Imp.).

**Carrilho** (Duarte) — Questões de ensino. O sr. Augusto José Vieira. Braga, 1915, 1 folh. (Imp. Henriquina a vapor, Braga). (A Imp.).

**Cartas** de Afonso de Albuquerque, seguidas de documentos que as elucidam, publicadas... (pela) Academia das Sciencias de Lisboa... Tomo v. Lisboa, 1915, 1 vol. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Biblioteca da Academia das Sciencias de Lisboa).

**Catalogo** da antiga Livraria que pertenceu aos livreiros antiquários Pereira da Silva & C.ª. Catalogo do quarto e ultimo leilão. Lisboa, 1915, 1 folh. (Centro Tip. Colonial, Lisboa). (O Centro).

**Catalogo** especial do Horto Alegria (Porto). Porto, s. a. (1915 ?), 1 folh. (Oficinas do Comercio do Porto, Porto). (As Oficinas).

**Catalogo** ilustrado n.º 6, da «A Boa Reguladora», Fabrica Nacional de relogios de sala. Porto, 1915, 1 folh. (Tip. Sequeira, Porto). (A Tip.).

**Coelho** (Manuel) — Circular do Ministerio de Finanças sobre os selos devidos em alguns actos do registo civil. Porto, s. a. (1915 ?), 1 folh. (Tip. Sequeira, Porto). (A Tip.).

**Coimbra** (Adriano) — Cantares d'alma. Chaves, 1915, 1 folh. (Tip. e Papelaria Mesquita, Chaves). (O autor).

**Coimbra** (José C. Antunes) — Le français theorique et pratique en 60 le-

çons, 2.me ed. Lisboa, 1914, 1 vol. (Tip. «A Polycomercial. Lisboa). (A Tip.).

**Colecção** dos decretos promulgados no ano de 1914 em virtude da faculdade concedida pelo artigo 87.º da Constituição politica da Republica Portugueza e pela lei n.º 275 de 8 de agosto de 1914. Lisboa, 1915, 1 vol. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Colegio** Calipolense. Fundado em 1877. (1 folha reclamo). Lisboa, s. a. 1915 ?), 1 folha. (Imp. Lucas, Lisboa). (A Imp.).

**Contos** para os nossos filhos, colleccionados por D. Maria Amalia Vaz de Carvalho e Gonçalves Crespo. Porto, 1915, 1 vol. (Emp. Lit. e Tip., Porto). (A Emp.).

**Cortez** (Alberto) — A instalação idro-electrica do «Porvenir de Zamora». Lisboa, 1915, 1 folh. (Tip. do Anuário Comercial, Lisboa). (A Tip.).

**D. Bosco** e Maria Auxiliadora. Braga, 1915, 1 vol. (Imp. Henriquina, Braga). (A Imp.).

**Dicionário** dos termos técnicos de medicina. Tomo I. Porto, 1915, 1 vol. (Emp. Lit. e Tip., Porto). (A Emp.).

**Despesas** da instrução primária. Decreto n.º 1843, regulando a fixação das taxas da contribuição municipal para instrução primária e instituindo diversas providências respeitantes ao abôno do subsídio do Estado às Camaras Municipais. Lisboa, 1915, 1 folh. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Duro** (Antonio) e Charles Lepierre — Portugal. Aguas minero-medicinaes de Melgaço. Relatorio médico por... e análises chimicas por... Porto, 1915, 1 vol. (Emp. Gráfica «A Universal», Porto). (A Emp.).

**Elementos** estatísticos dos caminhos de ferro do continente de Portugal, 1877-1913. Lisboa, 1915, 1 folh. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Estatistica** postal do ano de 1913 (Estado da India Portuguesa). Nova Goa, 1915, 1 folh. (Imp. Nacional do Estado da India Portuguesa). (A Imp.).

**Estimulos.** Serie de contos vertidos do francez pcr Maria Pacheco Leitão... Lisboa, 1915, 1 folh. (Imp. Lucas, Lisboa). (A Imp.).

**Eurico** (Pedro) — Figuras do passado Lisboa, 1915, 1 vol. (Tip. Editora José Bastos, Lisboa). (A Tip.).

**Exclusivos** de fabrico de produtos industriais nas colónias. Loanda, 1915, 1 folh. (Imp. Nacional de Angola). (A Imp.).

**Falcão** (Garibaldi) — Historia ilustrada da grande guerra. Vol. I. Lisboa, 1915, 1 vol. (Imp. Lucas, Lisboa). (A Imp.).

**Figner** (Frederico) — Resposta ao rev. Annibal Nóra sobre as suas

«Observações sobre o Espiritismo». Rio de Janeiro, 1915, 1 folh. (Emp. Lit. e Tip., Porto). (A Emp.).

**Figueiredo** (João da Silva) — Neoplasias da região ocular. Dissertação inaugural. Lisboa, 1915, 1 vol. (O autor).

**«Gâchis»** (Um) judiciario. Lisboa, 1915, 1 vol. (Tip. do Anuário Comercial, Lisboa). (A Tip.).

**Galvão** (A.) — Relatorio da direcção das Obras Publicas, do ano económico de 1913-1914. Loanda, 1915, 1 vol. (Imp. Nacional de Angola). (A Imp.).

**Garrett** (Thomaz de Almeida) — A expansão colonial e a sciencia. Lisboa, 1915, 1 folh. (Tip. Universal, Lisboa). (A Tip.).

**Gomes** (Carlos) — Missão comercial á Grã-Bretanha. Comunicação .. Lisboa, 1915, 1 folh. (Tip. do Anuário Comercial, Lisboa). (A Tip.).

**Gonzalez** (D. Luis Soares) — En defensa de la Colonia española de Oporto y de las leyes y convénios internacionales de España. Conferencia... Porto, 1915, 1 folh. (Emp. Gráfica «A Universal», Porto). (A Emp.).

**Gouveia** (João M. Moutinho de) — O homem e os animais domésticos nas suas relações patológicas. Dissertação inaugural... Porto, 1915, 1 folh. (Tip. Sequeira, Porto). (A Tip.).

**Guerra** (A. A. de Morais) — A cartilha da infancia. Porto, 1915, 1 folh. (Emp. Gráfica «A Universal», Porto). (A Emp.).

**Hamon** (A.) — Psicologia do anarchista-socialista... Lisboa, 1915, 1 vol. (Imp. Lucas, Lisboa). (A Imp.).

**Hugo** (Victor) — França e Belgica. Alpes e Pirineus... Vol. II. Lisboa, 1915, 1 vol. (Imp. Lucas, Lisboa). (A Imp.).

**Indice** do Boletim oficial da Guarda Fiscal, do ano de 1914. Lisboa, 1915, 1 folh. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Instruções** para execução nas estações postais do serviço de permutação de fundos. Loanda, 1915, 1 folh. (Imp. Nacional de Angola). (A Imp.).

**Instruções** para as escolas de repetição de 1915. Lisboa, 1915, 1 folh. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Lacerda** (Almada de) — O unico rey. (Uma campanha realista). Porto, 1915, 1 folh. (Emp. Gráfica «A Universal», Porto).

**Lei** de 15 de março de 1913. (Lei travão). Lei de 29 de abril de 1913. (Sôbre especiais e outras disposições de contabilidade. Lei de 14 de junho de 1913 e portaria de 17 de junho de 1913. (Situação dos funcionários civis, que não estando aposentados se encontrem fora do exercicio das suas funções — adidos). Lei de 27 de junho de 1913.

(Sôbre emissão de titulos de divida pública). Lisboa, 1915, 1 folh (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**Lei** de 20 de março de 1907. (Reforma da contabilidade pública). Lei de 9 de setembro de 1908. (Diversas disposições de execução permanente). Decreto lei de 11 de abril de 1911. (Criação do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado). Leis orçamentais de 30 de junho de 1913. Leis orçamentais de 30 de junho de 1914. Lisboa, 1915, 1 vol. (Imp. Nacional, Lisboa) (A Imp.).

**Lima** (José Garcia de) — Manual dos testamentos. Anotações e comentarios. Lisboa, s. a. (1915 ?), 1 vol. (Tip. de Francisco Luiz Gonçalves, Lisboa). (A Tip.).

**Lisboa** (Guilherme) — No olho... Monologo. 2.ª ed. Lisboa, s. a. (1915 ?), 1 folh. (Imp. Lucas, Lisboa). (A Imp.).

**Luco** (Héctor Briones) — Conferencia sobre a Republica do Chile. Porto, 1915, 1 folh. (Imp. Comercial, Porto). (A Imp.).

**Malheiro** (Alexandre) — Guia tactico. (Destacamentos mistos). Porto, s. a. (1915 ?), 1 vol. Partes II e III. (Tip. Fonseca, Porto). (A Tip.).

**Manual** do destilador e licorista. 12.ª ed. Lisboa, 1915, 1 vol. (Imp. Lucas, Lisboa). (A Imp.).

**Marques** (Salvador) — Fome e honra. Drama em 1 acto. 3.ª ed. Lisboa, s. a. (1915 ?), 1 folh. (Imp. Lucas, Lisboa). (A Imp.).

**Mendonça** (Eduardo) — Guia do jogador de rolêta. Lisboa, s. a. (1915 ?), 1 vol. (Oficinas Gráficas, Lisboa). (As Oficinas).

**Missas** (A. M.) — Os ciumes; comedia em 1 acto. 2.ª ed. Lisboa, s. a. (1915 ?), 1 folh. (Imp. Lucas, Lisboa). (A Imp.).

**Molin** (Dr. Charles) — A saude infantil. Lisboa, 1915, 1 vol. (Biblioteca do Povo, Lisboa).

**Moreira** (Eduardo) — O mytho de Camões. Braga, 1915, 1 folh. (Tip. da «Casa do Globo», Braga). (Tip. de Raul Guimarães & C.ª, Braga).

**Nova** (A) questão Hinton. Lisboa, 1915, 1 vol. (Tip. Universal, Lisboa). (A Tip.).

**Parreira** (José) — Cantos, musicas e danças. Lisboa, 1915, 1 folh. (Tip. da Gazeta dos Caminhos de Ferro, Lisboa). (A Livraria Ferreira, Lisboa).

**Patricio** (Arthur) — Impressões da viagem a bordo do «Moçambique» ao Sul d'Angola. Lisboa, 1915, 1 folh. (Centro Tip. Colonial, Lisboa). O Centro).

**Pereira** (Claudio) — Historia do 14 de maio: revolução portuguesa em 1915. Lisboa, 1915, 1 vol. (Imp. Lucas, Lisboa). (A Imp.).

**Pianos** de Pleyel. Catalogo da Casa Mello Abreu do Porto. Porto, s. a. (1915 ?), 1 folh. (Oficinas do Comercio do Porto). (As Oficinas).

**Pinhão** (José Martins) — Escrituração associativa e de sindicatos agricolas. Lisboa, s. a. (1915 ?), 1 vol. (Tip. Francisco Luiz Gonçalves, Lisboa). (A Biblioteca de Educação Nacional, Lisboa).

**Playas** Portuguesas. (Reclamo em hespanhol publicado pela Sociedade Propaganda de Portugal). (Emp. Gráfica «A Universal», Porto). (A Emp.).

**Programas** das matérias para o exame de admissão na Escola de Construções, Indústria e Comercio no ano lectivo de 1915-1916. Portaria de 21 de maio de 1915. Lisboa, 1915, 1 folh. (Imp. Nacional, Lisboa). (A Imp.).

**40** annos de Traz-os-Montes. Porto, 1915, 1 vol. (Oficinas do Comercio do Porto). (As Oficinas).

**Regulamento** do Colégio Elvense. Elvas, 1915, 1 folh. (Tip. Progresso, Elvas). (A Tip.).

**Regulamento** para o serviço de permutação de fundos por intermedio dos correios das colonias portuguesas. Aprovado por dec. n.º 1246 de 4 de Janeiro de 1915. Nova Goa, 1915, 1 vol. (Imp. Nacional do Estado da India Portuguesa). (A Imp.).

**Relatorio** da Associação de socorros mutuos funebre familiar de Espinho, relativo à gerência de 1914. Porto, 1915, 1 folh. (Tip. Sequeira, Porto). (A Tip.).

**Relatorio** da Junta Autonoma das Installações Maritimas do Porto (Douro-Leixões). Porto, 1915, 1 vol. (Oficinas do Comercio do Porto). (As Oficinas).

**Relatorio** do Centro Commercial do Porto, anno de 1914. Porto, 1915, 1 vol. (Oficinas do Comércio do Porto). (As Oficinas).

**Relatorio** do delegado da U. O. N. (2.ª secção) ao Congresso Internacional Pró-Paz realizado em Ferrol (Espanha) em Abril e Maio de 1915. Estatutos e regulamento da Associação Int. dos Trabalhadores. Porto, 1915, 1 folh. (Cooperativa Gráfica, Porto). (A União Operária Nacional, 2.ª secção, Porto).

**Relatorio** dos actos da direcção da Associação Industrial Portuense, desde 11 de março a 31 de dezembro de 1914. Porto, 1915, 1 folh. (Tip. da Emp. Guedes, Porto). (A Associação Industrial Portuense, Porto).

**Relatório** e contas da administração da Emp. das Aguas de Melgaço, referentes ao ano de 1914. Porto, 1914, 1 folh. (Emp. Gráfica «A Universal», Porto). (A Emp.).

**Relatorio** e contas da gerencia da Companhia Agricola e Industrial do Algarve... Porto, s. a. (1915?), 1 folh. (Tip. Sequeira, Porto). (A Tip.).

**Relatorio** e contas (da) Associação de Foot-Ball do Porto, gerencia de 1914-1915. Porto, 1915, 1 folh. (Tip. Sequeira, Porto). (A Tip.).

**Rodrigues** (J. J. D. Souto) — Secções cónicas e noções elementares de geometria analítica plana para uso das VI e VII classes dos liceus centrais. Braga, 1915, 1 folh. (Tip. Sequeira, Porto). (A Tip.).

**Rougo** (Le) d'hier et d'aujourd'hui. (Georges de Tribolet). Lisboa, 1915, 1 folh. (Tip. Universal, Lisboa). (A Tip.).

**Silva** (Ismael da) — O dr. Afonso Costa e a sua obra. (1897-1915). Lisboa, 1915, 1 folh. (Imp. Lucas, Lisboa). (A Imp.).

**Silverio** (Matias de Sousa) — As proêzas d'um ladrão e calumniador, Nazareth, 1915, 1 folh. (Tip. Borges, Nazareth). (O Autor).

**Sousa** (Celestino de) — Movimentos revolucionários em França e Portugal (1830-1848). Lisboa, s. a. (1915?), 1 vol. (Tip. Adolpho de Mendonça, Lisboa). (A Tip.).

**Sousa** (Dupont de) — Sem comer e sem dinheiro, comédia em 1 acto. Arreglo... 2.ª ed. Lisboa, 1915, 1 folh. (Imp. Lucas, Lisboa). (A Imp.).

**Sousa** (João Pedro de) — Noções de processo penal. (Acompanhadas de Formulário e Legislação). Lisboa, 1915, 1 vol. (Tip. de Francisco Luiz Gonçalves, Lisboa). (A Tip.).

**Suderman** (Herman) — A ambição de mulher... Lisboa, 1915, 1 vol. (Imp. Lucas, Lisboa). (A Imp.).

**Vieira** (A.) — D. Miguel Rua. (Notas para a historia da sua vida). Braga, 1914, 1 vol. (Tip. de Augusto Costa & Matos, Braga). (A Tip.).

**Viterbo** (Sousa) — Noticia sobre alguns médicos partuguezes ou que exercem a sua profissão em Portugal. 5.ª série. (Publicação postuma). Porto, 1915, 1 vol. (Tip. a vapor da «Enciclopédia Portuguesa», Porto). (D. Sofia de Sousa Viterbo).

**Yoghi**-Ramaciaraca-Ata yoga ou arte de viver com saude... Lisboa, 1915, 1 vol. (Imp. Sequeira, Lisboa). (A Imp.).

### *b*) FASCICULARES

**Almeida** (Fortunato de) — Historia da Igreja em Portugal. Tomo III. Parte II. Fasc. 3.º (Imp. Academica, Coimbra).

**Avila** (Arthur Lobo d') — As loucuras de D. João V. Tomo 5.º. (Biblioteca do Povo, Lisboa).

**Aviso** aos navegantes. N.º 9. Lisboa, 3 de agosto de 1915. (Imp. Nacional, Lisboa).

**Bacci** (Luigid) — Poder do amor. Vol. 1.º. Folhas 46 a 52. (Imp. Lucas, Lisboa).

**Cozinha** (A) moderna. Tomos 21.º e 22.º. (Biblioteca do Povo, Lisboa).

**Figueiredo** (Mauricia C. de) — Leonor Teles. Tomo 3.º. (Emp. «O Recreio», Lisboa).

**Gualtieri** (L.)—Entre o amor e a riqueza. Tomos 10.º e 11.º (Biblioteca do Povo, Lisboa).

**Gualtieri** (Lorenzo de) — Os filhos de Maria, ou a fada do bosque. Vol. I. Folhas 6 a 12. (Imp. Lucas, Lisboa).

**Legislação**. Leis, decretos e portarias da Republica Portuguesa. 10.º vol., fasc. 15 a 25. (Tip. Sequeira, Porto).

**Mendes** (F.) — A Dymnastia de Bragança. Tomos 63 a 66. (Empresa «O Recreio», de João Romano Torres & C.ª, Lisboa).

**Mendoza** (Carlos) — A mascara de bronze ou amores de uma Branca. Vol. II. Folhas 51 a 53. (Imp. Lucas, Lisboa).

**Mulher** (A) em sua casa. Ano I, n.ºs 4.º e 5.º (Biblioteca do Povo, Lisboa).

**Ordem** á força armada. N.º 8. (Imp. Nacional do Estado da India Portuguesa).

**Ordem** á força armada. N.º 7. (Imp. Nacional de Angola).

**Silva** (Cesar da) — A Inquisição em Portugal. Tomos 28.º e 29.º (Biblioteca do Povo, Lisboa).

**Val** (Luiz de) — O Amor dos pobres. Vol. II. Folhas 121 a 124. Vol. III. Folhas 1 a 6. (Imp. Lucas Torres, Lisboa).

**Val** (Luiz de) — Os corações enamorados. Tomo 33.º. (Biblioteca do Povo, Lisboa).

# II. OBRAS ESTRANGEIRAS

As obras precedidas de um asterisco (*) constituem oferta.

* **Alonso** (Jose M.ª Dusmet y) — Algunos ápidos nuevos ó interessantes. Serie zoologica. N.º 22. Madrid, 1915, 1 folh.
* **Annuario** della R. Universitá degli Studio di Padova, per l'anno accademico 1914-1915... Padova, 1915, 1 vol.
* **Annuario** della R. Universitá di Pisa, per l'anno accademico 1914-15. Pisa, 1915, 1 vol.
* **Anuario** estadistico de la República oriental del Uruguay. Libro XXIII. Montevideo, 1915, 1 vol.
* **Arias** (J.) — Dipteros de España. Serie zoologica. N.º 19. Madrid, 1914, 1 vol.
* **Ascarza** (D. Victoriano F.) — Eclipse total de sol de 21 de Agosto de 1914. Madrid, 1914, 1 folh.

**Barbieri** (Dott. Antonio) — Le imposte indirette sul consumo necessario. L'imposta sul sale nella storia italiana ed estera. Con prefazione del prof. On. Giulio Alessio. Torino, 1908, 1 vol.

**Berardi** (Domenico) — La moneta nei suoi rapporti quantitati quantitativi. Torino, 1912, 1 vol.

* **Bise** (Henri) — De l'hypothèque légale des entrepreneurs et des artisans dans le Code Civil suisse. Dissertation... Estavayer, 1912, 1 vol.
* **Bobotek** (Dr. Janusz) — Zur Kenntnis des Verhaltens von Kohlenoxyd bei tiefen Temperaturen. Inaugural Dissertation .. Freiburg (Schweiz), 1913, 1 folh.
* **Bolivar** (J.) — Estudios entomologicos. 2.ª parte. Madrid, 1914, 1 folh.

**Bruno** (F.) — Il diritto pubblico nel rinascimento. Torino, 1913, 1 vol.

**Buonaiuti** (Ernesto Nicola Turchi) — L'Isola di smeraldo (Impressioni e note di un viaggio in Irlanda). Torino, 1914, 1 vol.

**Carboni** (Michele) — Concetto e contenuto dell'obbligazione nel diritto odierno. Torino, 1912, 1 vol.

**Carus** (Dr. Paul) — Il buddismo e i suoi critici cristiani. Torino, 1913, 1 vol.

**Cassola** (Carlo) — La «réclame» dal punto di vista economico. Torino, 1909, 1 vol.

**Catellani** (Avv. Eurico) — Il diritto aereo. Torino, 1911, 1 vol.

* **Casteles** (Fernando Casadesús) — Impressiones oto-rinolarnigologicas de Londres, Paris y Berlin. Madrid, 1915, 1 folh.

* **Cereceda** (Juan Dantin) — Evolucion y cencepto actual de la geografia moderna. Madrid, 1915, 1 folh.

* **Cisneros** (Daniel Jiménez de) — Resumen de los datos paleontológicos recogidos en algunos museos de Italia, Suisa y Francia durante el mes de agosto de 1913. Madrid, 1914, 1 folh.

* **Correspondencia** diplomatica entre España y la Santa Sede. Tomo IV. Madrid, 1914, 1 vol.

* **Durkheim** (É.) — L'Allemagne au-dessus de tout. Paris, 1915, 1 folh.

**Durell** (J. C. V.) — La chiesa storica. Saggio sull a concezione della chiesa cristiana e della sua gerarchia nell'età sub-apostolica. Torino, 1910, 1 vol.

**Falco** (Mario) — Le disposizioni «pro anima». Torino, 1911, 1 vol.

* **Friedmann** (Ernst)—Der Neujhars-und Versöhnungstag der Karäer von Al-Melamed Fadil Nach einer Berliner Handschrift (Or. 405.) einleitung, Text und Übersertzung. Inaugural-Dissertation. Freiburg (Schweiz), 1913, 1 folh.

* **Galiano** (Emilio Férnandez) — La Quimotaxis de los infusorios. Madrid, 1915, 1 folh.

* **Gil** (Antonio Cesares) — Enumeración y distribuición geográfica de las muscineas de la Peninsula Ibérica. Madrid, 1915, 1 vol.

* **Girard** (Raymond) — Rapport sur l'année académique 1913-1914. Université de Fribourg (Suisse). Fribourg (Suisse), 1915, 1 folh.

* **Grand** (Alfred) — Der Anteil des Wallis an den Burgunderkriegen. Dissertation zur Erlangung der Doktorwürde... Brig, 1913, 1 vol.

* **Hartmann** (P. Placidus) — Zur geologie des Kristallinen Substratums der Dents de Morcles. Inaugural-Dissertation .. Luzern, 1915, 1 vol.

* **Hita** (Ginés Pérez de) — Guerras civiles de Granada. Segunda parte. Madrid, 1915, 1 vol.

* **Hoby** (Otto) — Die Lieder der Trobadors Guiraut d'Espanha. Inaugural-Dissertation... Freiburg (Schweiz), 1915, 1 vol.

* **Huber** (Anton) — Die Johannes-Legende von Thierry de Vaucouleurs (Teildruch). Dissertation .. Halle, a. S., 1913, 1 folh.

* **Joye** (Paul) — Recherches sur les spectres de réflexion de composés du néodyme. These... Freiburg (Suisse), 1914, 1 folh.

* **Kiersnowska** (Elisabeth Estreicher) — Über die Kälteresistenz und den Kältetod der Samen. Inaugural-Dissertation .. Freiburg (Schweiz), 1915, 1 folh.
* **Koperska** (Apollonia) — Die Stellung der religiösen Orden zuden Profanwissenschaften im 12. und. 13. Jahrhundert. Dissertation... Freiburg (Schweiz), 1914, 1 vol.
* **Kostelnyk** (Gabriel) — De principiis cognitionis fundamentalibus. Dissertatio... Leopoli, 1913, 1 folh.
* **Lecumberri** (N. Esteban Martin) — Algas microscopicas marinas... Madrid, 1914, 1 folh.

**Legora** (A. Cappa) — I monarcomachi. Saggio sulla teorica della resistenza nel secolo XVI. Torino, 1913, 1 vol.

**Lessona** (Avv. Silvio) — Trattato di diritto sanitario. Torino, 1914, 1 vol.

* **Longos** (Pedro) — Vida religiosa de los moriscos. Madrid, 1915, 1 vol.
* **Macias** (Manuel Martinez-Risco y) — La asimetria de los tripletes de Zeeman. Madrid, 1915, 1 folh.

**Majorana** (Prof. Gaetano) — La prescrizione in materia di commercio. Torino, 1912, 1 vol.

**Manzini** (Avv. Vincenzo) — Trattato di procedura penale italiana secondo il nuovo c. p. p. e le nuove leggi di ord. giud. Torino, 1914, 2 vols.

* **Menacho** (A.) — Contribución al estudio de los órganos rndimentários... Madrid, 1915, 1 folh.
* **Michel** (Léon) — Rapport sur l'année académique 1912-1913... Université de Fribourg (Suisse). Fribourg (Suisse), 1914, 1 folh.

**Michelis** (Enrico de) — Il problema delle scienze storiche. Torino, 1915, 1 vol.

* **Mihályi** (Emerich) — Die wirts chaftliche Natur der Banknote. Eine Kritische Erörterung des Banknotenbegriffes und der Funktion der Banknote in der Volkswirts Ichaft. Inaugural-Dissertation... Freiburg, 1915, 1 folh.

**Navarrini** (Avv. Umberto) — Trattato elementare di diritto commerciale. Torino, 1914 2 vols.

**Navarrini** (Umberto) — Trattato teorico pratico di diritto commerciale. Vol. I. Introduzione. Parte prima. Torino, 1913, 1 vol.

* **Navarro** (Lucas Férnandez) — Monografia geologica del Valle del Lozoga. Madrid, 1915, 1 vol.

**Olgiati** (Francesco) — La filosofia di Enrico Bergson. Torino, 1914, 1 vol.

* **Otero** (Dr. Alejandro) — Diagnostico serobiologico del embarazo. Madrid, 1915, 1 folh.

**Ovidio** (Enrico d') — Geometria analitica. Quarta edizione. Torino, 1912, 1 vol.

* **Pacheco** (E. Hernández) y Hugo Obermaier — La mandíbula neandertaloide de Bañolas. Madrid, 1915, 1 folh.

* **Pau** (Ismael del) y Paul Wernert — Interpretación de un adorno en las figuras humanas masculinas de Alpera y Gogul. Madrid, 1915, 1 folh.

* **Pericás** (Bartolomé Dardes) — Estratigrafia de la sierra de Levante de Mallorca. Madrid, 1915, 1 folh.

* **Pestana** (Alicio) — La educación en Portugal. Madrid, 1915, 1 vol.

* **Quiroz** (C. Bernardo) — Guadavrama. Madrid, 1915, 1 vol.

**Ratzel** (Friedrich) — Geografia dell'uomo (Antropogeografia). Tradotta da Ugo Cavallero. Torino, 1914, 1 vol.

* **Report** (Fifth annual) of the Rockefeller Sanitary Comission for the year 1914. Walington, 1915, 1 vol.

* **Ryncki** (Léon) — Contribution à l'étude de la décarbonylation dans les composés organiques. Thése... Fribourg (Suisse), 1913, 1 vol.

* **Schips** (Martin) — Zur Offnungsmechanik der Antheren. Inaugural-Dissertation... Dresden, 1913, 1 vol.

* **Schroeder** (Carl) — Vergleichende Untersuchungen zur Feststellung der Identität des Hund-und des Katzenspulwurms und Biologie der Ascaris mystax. Inaugural-Dissertation... Iena, 1914. 1 folh.

**Scritti** giuridici dedicati ed offerti a Giampietro Chironi nel XXXIII anno del suo insegnamento. I. Diritto privato. II. Diritto pubblico. III. Filosofia-economia-storia. Torino, 1915, 3 vols.

* **Seignobos** (Ch.) — 1815-1915. Du Congrès de Vienne a la guerre de 1914. Paris, 1915, 1 folh.

**Sergi** (G.) — Europa. L'origine dei popoli europei e loro relazioni coi popoli d'Africa, d'Asia e d'Oceania. Torino, 1908, 1 vol.

**Sergi** (G.) — L'uomo secondo le origini, l'antichità, le variazioni e la distribuzione geografica. Torino, 1911, 1 vol.

**Solari** (Gioele) — L'idea individuale e l'idea sociale nel diritto privato. Parte I. L'idea individuale. Torino, 1911, 1 vol.

**Tilgher** (Adriano) — Teoria del pragmatismo trascendentale. Dottrina della conoscenza e della volunta. Torino, 1915, 1 vol.

* **Universität** Freiburg, Schweiz. Bericht über das Studienjahr 1912-1913... Freiburg (Schweiz), 1913, 1 folh.

**Whelpley** (James Davenport) — Il commercio del mondo. Torino, 1915, 1 vol.

# RELAÇÃO DAS PUBLICAÇÕES

## RECEBIDAS NA BIBLIOTECA NO MÊS DE OUTUBRO DE 1915

## I. OBRAS PORTUGUESAS

### a) LIVROS E FOLHETOS

**Acabamentos** das construções. Lisboa, 1915, 1 vol. (A Editora Limitada, Lisboa). (Aillaud, Alves & C.ª, Lisboa).

**Agenda** de algibeira. 1916. Lisboa, s. a. (1915 ?), 1 vol. (Tip. de Francisco Luiz Gonçalves, Lisboa). (A Tip.).

**Albert** (Charles) — O amor livre..., 2.ª ed. Lisboa, 1915, 1 vol. (Imp. Lucas, Lisboa). (A Imp.).

**Almanach** do Bom Fadista, para o ano de 1916. S. l. n. a. (Lisboa, 1915 ?), 1 folh. (Imp. Lucas, Lisboa). (A Imp.).

**Almanach** de Borda d'Agua, para 1916. S. l. n. a. (Lisboa, 1915 ?), 1 folh. (Imp. Lucas, Lisboa). (A Imp.).

**Almanach** do Povo, para 1916. Porto, 1915, 1 folh. (Tip. Fonseca, Porto). (A Tip.).

**Almanach** Nacional, para 1916. S. l. n. a. (Lisboa, 1915 ?), 1 folh. (Imp. Lucas, Lisboa). (A Imp.).

**Almanaque** ilustrado do jornal «O Seculo». 1916. Lisboa, 1915, 1 vol. (Oficina da Ilustração Portuguesa, Lisboa). (A Redacção d'«O Seculo»).

**Almanaque** vegetariano ilustrado de Portugal e Brazil. 1916. Porto, 1915, 1 vol. (Tip. Sequeira, Porto). (O «Vegetariano», Porto).

**Annunzio** (Gabriel d') — O intruzo. 2.ª ed. Lisboa, 1915, 1 vol. (Imp. Lucas, Lisboa). (A Imp.).

**Botelho** (J. J. Teixeira) — Historia Popular da Guerra Peninsular. Porto, 1915, 1 vol. (Tip. Sequeira, Porto). (A Livraria Chardron, Porto).

**Branco** (Alfredo de Freitas) — O destino, romance histórico. Lisboa, 1915, 1 folh. (A Editora Limitada, Lisboa). (Aillaud, Alves & C.ª, Lisboa).

**Brito** (Gomes) — Pedro Wenceslau de Brito Aranha. Á sua sempre grata memória... Lisboa, 1915 1 folh. (Tip. Universal, Lisboa). (A Tip.).

**Castelo** Branco (C.) — Compêndio da vida e feitos de José Balsamo. Porto, 1915, 1 vol. (Imp. Moderna, Porto). (Lelo & Irmão, Porto).

**Castro** (Dr. Manuel de Oliveira Chaves e) — Parecer... sôbre a Companhia dos Tabacos de Portugal. Coimbra, 1915, 1 folh. (Imp. Académica, Coimbra). (A Imp.).

**Colégio** da Boavista. Porto. Instruções. Porto, 1915, 1 folh. (Tip. J. S. Mendonça, Porto). (A Tip.).

**Condessa** de Ségur — Memórias de um Burro. Lisboa, 1915, 1 vol. (A Editora Limitada, Lisboa). (Aillaud, Alves & C.ª, Lisboa).

**Costanzo** (Dr. G.) — Sôbre a relação entre o ângulo de desvio e o potencial nos electroscópios de folha. Lisboa, 1915, 1 folh. (Tip. do Anuário Comercial, Lisboa). (A Tip.).

**Cruz** (Alonso C. da) — Aguas subterráneas. Como se pesquizam e aproveitam. Lisboa, 1915, 1 vol. (A Editora Limitada, Lisboa). (Aillaud, Alves & C.ª, Lisboa).

**Dantas** (Julio) — Sóror Mariana Peça em um acto. Porto, 1915, 1 folh. (Imp. Moderna, Porto). (Lelo & Irmão, Porto).

**Dantas** (Julio) — Um serão nas Larangeiras. Comédia em 3 actos. 2.ª ed. Lisboa, 1915, 1 vol. (Tip. da Emp. Lit.ª, Porto). (A Tip.).

**Diniz** (José de Oliveira Ferreira) — Negócios indigenas. Relatorio de 1914. Loanda, 1915, 1 folh. (Imp. Nacional de Angola, Loanda). (A Imp.).

**Escrich** (Perez) — Fortuna. (Historia de um cão reconhecido). Lisboa, 1915, 1 vol. (Imp. Lucas, Lisboa). (A Imp.).

**Ferreira** (Carlos) — Os alemães na Belgica. Lisboa, 1915, 1 vol. (Imp. Lucas, Lisboa). (A Imp.).

**Ferreira** (D.) e F. Guimarães — Álerta, analise á politica actual. Famalicão, s. a. (1915?), 1 folh. (Tip. Minerva, Famalicão). (A Tip.).

**Flaubert** (Gustave) — Madame Bovary. Porto, 1915, 2 vols. (Imp. Moderna, Porto). (Lelo & Irmão, Porto).

**Historia** ilustrada da Grande Guerra. Compilação de Garibaldi Falcão. Vol. II. Lisboa, 1915, 1 vol. (Imp. Lucas, Lisboa). (A Imp.).

**Hugo** (Victor) — O homem que ri. Vol. I, 2.ª ed. Lisboa, 1915, 1 vol. (Imp. Lucas, Lisboa). (A Imp.).

**Landolt** (Candido) — Folk-Lore Varzino. Costumes e tradições populares do seculo XIX. Povoa de Varzim, 1915, 1 vol. (Empreza da Propaganda, Povoa de Varzim). (O Autor).

**Machado** (Virgilio) — Lições de quimica analitica. Primeira parte — In-

trodução. Lisboa, 1915, 1 folh. (Tip. da Parceria, Lisboa). (A Parceria).

**Manual** da Pia União das Filhas de Maria... Porto, 1915, 1 vol. (Tip. Fonseca, Porto). (A Tip.).

**Miranda** (José Guilherme Pacheco de) — A assistência médica escolar. Conferencia de... Porto, 1915, 1 folh. (Tip. de J. S. Mendonça, Porto). (A Tip.).

**Nova** postura sobre mercados e feiras, aprovada pela Camara Municipal do concelho de Niza. Coimbra, 1915, 1 folha. (Imp. Académica, Coimbra). (A Imp.).

**Netto** Coelho) — Tormenta. 2.ª ed. Porto, 1915, 1 vol. (Imp. Moderna, Porto). (A Imp.).

**Ordens** de serviço da administração do circulo aduaneiro. Ano de 1914. Loanda, 1915, 1 folh. (Imp. Nacional de Angola, Loanda). (A Imp.).

**Pereira** (Araujo) — Nunca mais. Lisboa, s. a. (1915 ?), 1 vol. (Imp. Lucas, Lisboa). (A Imp.).

**Pessanha** (D. José Maria da Silva) — União dos produtores de cortiça portugueses. Ante-projecto elaborado por... Cascaes, 1915, 1 folh. (Tip. Cardim, Cascaes). (A Tip.).

**Projecto** das alterações de serviço na Companhia Carris de Ferro do Porto, S. l. n. a. (Porto, 1915 ?), 1 folh. (Tip. de J. S. Mendonça, Porto). (A Tip.).

**Questão** (A) nova Hinton. Artigos publicados no jornal «O Paiz», por um amigo da Madeira. Lisboa, 1915, 1 folh. (Tip. do Anuário Comercial, Lisboa). (A Tip.).

**Ramos** (João de Deus) — A reforma do ensino normal. Lisboa, 1912, 1 vol. (Imp. Libanio da Silva, Lisboa). (A Livraria Ferreira, Lisboa).

**Regime** provisório para a concessão de terrenos do Estado na provincia de Angola. Loanda, 1915, 1 vol. (Imp. Nacional de Angola, Loanda). (A Imp.).

**Relação**... dos livros impressos e manuscritos que pertenceram a Cherubim Henriques Lagôa. Porto, 1915, 1 folh. (Tip. Progresso, Porto). (A Tip.).

**Relatorio** da Companhia de Moagens «Invicta», 1915. Porto, 1915, 1 folha. (Tip. Progresso, Porto). (A Tip.).

**Relatorio** da direcção do Club Fenianos Portuenses. Gerencia de 1914 a 1915. Porto, 1915, 1 folh. (Tip. J. S. Mendonça, Porto). (A Tip.).

**Relatorio** da Associação do Mealheiro das Viuvas e Orphãos. . Gerencia de 1914. Lisboa, 1915, 1 folh. (Tip. Universal, Lisboa). (A Tip.).

**Relatorios** de 1914 da Egreja Lusitana Cathólica, Apostólica, Evangé-

lica. Porto, 1915, 1 folh. (Tip. de J. S. Mendonça, Porto). (A Tip.).

**Ribeiro** (Bernardim) — Menina e Môça. Porto, 1915, 1 vol. (Imp. Moderna, Porto). (Lelo & Irmão, Porto).

**Ribot** (T.) — As doenças da memoria.. Lisboa, 1915, 1 vol. (Imp. de Libanio da Silva, Lisboa). (A Emp. Lit.ª Fluminense, Lisboa).

**Séguier** (Jayme de) — Le Kaiser rêve. Lisbonne, 1915, 1 folh. (A Editora Limitada, Lisboa). (Aillaud, Alves & C.ª, Lisboa).

**Serao** (Matilde) — Amor que mata. Lisboa, 1915, 1 vol. (A Editora Limitada, Lisboa). (Aillaud, Alves & C.ª, Lisboa).

**Silva** (Luciano Pereira da) — Astronomia dos Lusiadas. Coimbra, 1915, 1 vol. (Imp. da Universidade de Coimbra). (A Imp.).

**Silva** (Oliveira e) — Simples gymnastica natural. Porto, 1915, 1 folh. (Tip. Coelho, Porto). (A Tip.).

**Terrail** (Ponson du) — O armeiro de Milão. Lisboa, 1915, 1 vol. (Imp. Lucas, Lisboa). (A Imp.).

**Vaz** (Marçal) e outros — Coração á larga! Versos da peça... S. l. n. a. (Lisboa, 1915?), 1 folha. (Tip. do Anuário Comercial, Lisboa). (A Tip.).

**Visconde** de Carnaxide — Questões juridicas da guerra e da paz. Lisboa, 1915, 1 vol. (Tip. da Parceria, Lisboa). (A Parceria).

**Zola** (Emilio) — A alegria de viver... Vol. I. Lisboa, 1915, 1 vol. (Imp. Lucas, Lisboa). (A Imp.).

### *b*) FASCICULARES

**Almeida** (Fortunato de) — Historia da Igreja em Portugal. Tomo III. Parte II. Fasc. 4.º (Imp. Academica, Coimbra).

**Bacci** (Luigid) — Poder do amor. Vol. 1.º. Folhas 53 a 57. (Imp. Lucas, Lisboa).

**Encyclopedia** das Familias, 29.º ano, n.º 345. (Imp. Lucas, Lisboa).

**Mendoza** (Carlos) — A mascara de bronze ou amores de uma Branca Vol. II. Folhas 54 a 56. (Imp Lucas, Lisboa).

**Oncken** (G.) — Historia Universal. Tomos 53 a 56. (Aillaud, Alves & C.ª, Lisboa).

**Ordem** á força armada. N.º 8, de 31 de agosto de 1915. (Imp. Nacional de Angola, Loanda).

**Ordem** á guarnição. N.os 11 e 12. 1915. (Imp. Nacional de Angola, Loanda).

**Teatro** Infantil. N.º 12. (Imp. Lucas Torres, Lisboa).

**Val** (Luiz de) — O Amor dos pobres. Vol. III. Folhas 7-14. (Imp. Lucas, Lisboa).

## II. OBRAS ESTRANGEIRAS

**As obras precedidas de um asterisco (*) constituem oferta.**

* **Album** commemorativo do 3.º centenario da fundação da cidade de São Luiz, capital do Estado do Maranhão. Maranhão, 1913, 1 vol.

**Amario** (Guido d') — Contratto di servizio domestico. Imposta domestici. Milano, 1915, 1 vol.

**Anzilotti** (Dionisio) — Corso di diritto internazionale. Volume primo: Parte generale. Volume terzo. I modi di risoluzione delle controversie internazionali. Parte prima. Athaenaeum, 1912-1915, 2 vols.

**Apollinaire** (G.) — La fin de Babylone. Paris, 1914, 1 vol.

**Arcoleo** (Felice) — Il problema coloniale nel diritto pubblico. Napoli, 1914, 1 vol.

**Auriac** (J. d') — La nationalité française, sa formation. Paris, 1913, 1 vol.

**Avenel** (V.te G. d') — Le nivellement des jouissances. Paris, 1913, 1 vol.

**Barassi** (Ludovico) — Il contratto di lavoro nel diritto positivo italiano. Volume primo. Milano, 1915, 1 vol.

**Barthou** (L.) — Mirabeau. Paris, 1914, 1 vol.

**Baudin** (P.) — L'argent de la France. Paris, 1914, 1 vol.

**Baviera** (Giovanni) — Lezioni di storia del diritto romano. Le fonti. Parte prima. Napoli, 1914, 1 vol.

**Belgique** (La) sous la griffe allemande. Paris, 1915, 1 vol.

**Bellet** (D.) — L'évolution de l'industrie. Paris, 1914, 1 vol.

**Belotti** (Bortolo) — Sulla parziale riforma delle anonime contenuta nella legge 1 aprile 1915 n. 431. Milano, 1915, 1 folh.

* **Benzerath** (Michael) — Die Kirchenpatrone der alten Diözese Lausanne im Mittelalter. Freiburg (Schweiz), 1914, 1 vol.

**Berget** (A.) — Les problèmes de l'atmosphère. Paris, 1914, 1 vol.

**Berth** (E.) — Les méfaits des intellectuels. Paris, 1914, 1 vol.

**Berth** (Ed.) — Dialogues socialistes. Paris, 1901, 1 vol.

**Bonnier** (P.) — Défense organique et centres nerveux. Paris, 1914, 1 vol.

* **Bower** (Dr. Tom.) — O Estado do Maranhão. Maranhão, s. a. (1915 ?), 1 folh.

**Carlo** (Eugenio di) — Per la interpretazione e la critica di alcune dottrine del Marx e dell'Engels. Palermo, 1914, 1 folh.

**Charriaut** (H.) — La Belgique, terre d'heroisme. Paris, 1915, 1 vol.

**Chimienti** (Pietro) — Saggi. Diritto costituzionale e politica. Volume primo e secondo. Napoli, 1915, 2 vols.

**Chinard** (G.) — L'Amérique et le rêve éxotique dans la litterature française. Paris, 1913, 1 vol.

**Cicu** (Antonio) — Il diritto di famiglia. Teoria generale. Roma, 1914, 1 vol.

**Clouard** (H.) — Les disciplines. Paris, 1913, 1 vol.

**Corridore** (Francesco) — Correlazioni statistiche. Roma, 1915, 1 folh.

**Coviello** (Nicola) — Manuale di diritto civile italiano. Parte generale. Seconda edizione riveduta e messa al corrente dal Prof. Leonardo Coviello. Milano, 1915, 1 vol.

* **Der** Sahaghian (P. Garabed) — Chateaubriand en orient. Venise, 1914, 1 vol.

* **Didier** (Dr. Nikolaus) — Nikolaus Mameranus, sein Leben und seine Werke. Freiburg im Breisgau, 1915, 1 vol.

**Diehl** (Ch.) — Une république patriciènne. Venise, Paris, 1915, 1 vol.

**Dugas** (L.) — L'amitié antique. 2.e édition. Paris, 1914, 1 vol.

**Dupont** (M.) — En campagne. (1914-1915). 3.me édition. Paris, 1915, 1 vol.

**Esperson** (Pietro) — Condizione giuridica degli apolidi secondo il diritto italiano. Sassari, 1915, 1 folh.

* **Fäh** (Laurenz) — Die Sprache der altfranzösischen Boëtius-Uebersetzung, enthalten in dem Ms. 365 der Stadtbibliothek Bern. Freiburg (Schweiz), 1915, 1 folh.

**Finot** (J.) — Civilisés contre allemands. Paris, 1915, 1 vol.

**Francesco** (Guiseppe Menotti de) — Rapporti tra stato, comune ed altri enti locali in materia di pubblica istruzione. Roma, 1912, 1 vol.

**Franzoni** (Auzonio) — Colonizzazione e proprietà fondiaria in Libia, con speciale riguardo alla religione, al diritto ed alle consuetudini locali. Roma, 1912, 1 vol.

**Fuad-Pacha** (I.) — Paroles de vaincu. Paris, 1913, 1 vol.

**Furger** (Hans) — Das bündnerische Corpus catholicum. Inaugural-Dissertation. Chur, s. a., 1 vol.

**Gemma** (Scipione) — Il diritto internazionale del lavoro. Roma, 1912, 1 vol.

* **Gennari** (Lucien) — Antonio Fogazzaro. Poète. Thèse. Genève, 1914, 1 folh.

**Gentil** (L.) — Le Maroc physique. Paris, 1912, 1 vol.

* **Glorificação** (A) de Odorico Mendes. Maranhão, 1913, 1 vol.

**Goblot** (E.) — Le vocabulaire philosophique. Paris, 1912, 1 vol.

* **Goñi** (Fr. Carmelus) — Coelibatus ecclesiasticus in Hispania... Pampilonae, 1914, 1 vol.

* **Halko** (Stanislaus von) — Richeza, königin von Polen, Gemahlin Mieczyslaws II. Dissertation... Freiburg (Schweiz), 1914, 1 vol.

**Heric** (P. Gratian) — Zur Anatomie exzentrisch gebauter Hölzer. Inaugural-Dissertation. Görz, 1915, 1 folh.

**Hess** (P. Ignaz) — Der Klosterban in Engelberg nach dem Brande von 1729. Inaugural-Dissertation. Gossau, 1914, 1 vol.

**Isaïeff** (A. A.) — Les grands hommes et le milieu social. Paris, 1912, 1 vol.

**Ivoi** (Paul d') — Femmes et gosses heroïques. Paris, 1915, 1 vol.

**Jann** (P. Adelhelm) — Ursprung des Königlichen Patronates in den portugiesischen Kolonien. Paderborn, 1914, 1 folh.

**Kantsky** (K.) — La révolution sociale. Paris, 1912, 1 vol.

**Koller** (P. Căcilian) — Veränderungen und Gesetzmässigkeiten im Reflexionsspektrum einiger Neodymverbindungen. Stans, 1914, 1 folh.

* **Labriolle** (Pierre de) — Les sources de l'histoire du montanisme. Textes grecs, latins, syriaques publiés avec une introduction critique, une traduction française, des notes et des «indices». Fribourg (Suisse), 1913, 1 vol.

* **Marschal** (P. Hieron) — Das religiöse Fürwahrhalten psychologisch untersucht. Freiburg (Schweiz), 1914, 1 vol.

* **Meyer** (Leo) — Untersuchungen über die Sprache von Einfisch im 13 Jahrhundert nach dem Urkundenregister der Sittner Kanzlei... Erlangen, 1914, 1 vol.

**Mitsch** (Karl) — Gemeinde-Betriebe der Stadt heidelberg. Inaugural-Dissertation. Plesz o. S., 1914, 1 folh.

**Nogaro** (B.) et W. Oualid — L'évolution du commerce, du crédit et des transports. Paris, 1914, 1 vol.

* **Orlich** (P. Alfonso M.) — L'uso dei beni nella morale di San Tommaso. Tesi... Monza, 1913, 1 vol.

**Pareto** (V.) — Le mythe vertüiste et la littérature immorale. Paris, 1911, 1 vol.

**Payot** (J.) — L'apprentissage de l'art d'écrire. 3.e édition. Paris, 1914, 1 vol.

* **Poder** (O) municipal no Arary. Maranhão, 1913, 1 folh.

**Presutti** (Errico) — Diritto costituzionale. Anno scolastico 1914-1915. Napoli, 1915, 1 vol.

* **Reichlin** (Nazaire) — Recherches de tectonique experimentale. Les propriétés métriques du pli simple. Fribourg, 1913, 1 folh.

**Roguin** (E.) — Traité de droit civil comparé. Paris, 1908, 4 vols.

**Roux** (A.) et R. Veyssié — Edouard Schuré, son oeuvre et sa pensée. Paris, 1914, 1 vol.

**Sablon** (L. du) — Les incertitudes de la biologie. Paris, 1912, 1 vol.

**Schulte-Hubbert** (P. Bonifaz) — Die Philosophie von Friedrich Paulsen. Ein Beitrage zur Kritik der modernen Philosophie. Bunzlau i. Schles, 1913, 1 vol.

**Science** (La) française. Tome premier. Paris, 1915, 1 vol.

**Souplet** (P. H.) — La genèse des instincts. Paris, 1912, 1 vol.

**Sorel** (G.) — Introduction à l'économie moderne. Paris, 1911, 1 vol.

**Sorel** (G.) — Réflexions sur la violence. 3e édition. Paris, 1912, 1 vol.

* **Stalder** (Jean) — Der Strafantrag in Schweizerischen Recht. Breslau, 1915, 1 vol.

**Tchernichevsky** — La possession communale du sol. Paris, 1911, 1 vol.

* **Thüer** (Josef) — Das Wirtschaftsgewerbe nach st. gallischem Verwaltungsrecht. Zürich, 1914, 1 vol.

**Villey** (P.) — Le monde des aveugles. Paris, 1914, 1 vol.

**Weber** (A.) — A travers la mutualité. Paris, 1908, 1 vol.

**Zeno** (Riniero) — Storia del diritto marittimo nel Mediterraneo. Aethenaeum, 1915, 1 vol.

* **Zimmermann** (Dr. Wilhelm) — Beiträge zur Kenntnis des symmetrischen m — Xylenols nebst Bemerkungen über einige seiner Isomeren. Feiburg (Schweiz), 1914, 1 folh.

# RELAÇÀO DAS PUBLICAÇÒES

## RECEBIDAS NA BIBLIOTECA NO MÊS DE DEZEMBRO DE 1915

# I. OBRAS PORTUGUESAS

## *a)* LIVROS E FOLHETOS

**Agenda** do Annuario Commercial de Portugal, 1916. Lisboa, s. a. (1915 ?), 1 vol. (Tip. do Anuário Comercial, Lisboa). (A Tip.).

**Agravo** n.º 1579 da Relação de Lisboa. S. l. n. a. (Lisboa, 1915 ?), 1 folh. (Imp. Lucas, Lisboa). (A Imp.).

**Almanach** do Jornal de Noticias, 1915. Porto, 1914, 1 vol. (Tip. da Emp. Lit. e Tip., Porto). (O Jornal de Noticias).

**Almanach** do Jornal de Noticias, 1916. Porto, 1915, 1 vol. (Tip. da Emp. Lit. e Tip., Porto). (O Jornal de Noticias).

**Almeida** (A. A. Barros) — Nova taboada. S. l. n. a. (Lisboa, 1915 ?), 1 folh. (Imp. Lucas, Lisboa). (A Imp.).

**Anuàrio** da Faculdade de Sciências da Universidade do Porto (Antiga Academia Politécnica). Anos lectivos de 1911-1912 a 1913-1914. Coimbra, 1915, 1 vol. (Imp. da Universidade, Coimbra). (A Imp.).

**Anuário** do Liceu Maria Pia. Ano lectivo de 1913-1914. Lisboa, 1915, 1 folh. (Tip. «Casa Portuguesa», Lisboa). (A Tip.).

**Baden-Powell** — Manual do escoteiro (Boy-scout). Lisboa, s. a. (1915 ?), 1 vol. (A Novela Popular, Lisboa).

**Castelo-Branco** (Camilo) — A brasileira de Prazins, 3.ª ed. Porto, s. a, (1915 ?), 1 vol. (Imp. Moderna, Porto). (A Livraria Chardron, Porto).

**Clayson** (J. D.) — 101 meios de fazer fortuna. Lisboa, 1914, 1 folh. (A Novela Popular, Lisboa).

**Coelho** (Pereira) e Alberto Barbosa — Dóminó!... (Coplas da revista...). Lisboa, s. a. (1915 ?), 1 folh. (Tip. do Anuário Comercial. Lisboa). (A Tip.).

**Colecção** (Nova) de tratados, convenções, contratos e actos publicos celebrados entre Portugal e as mais potências. Tomo XI. 1898-1903. Coimbra, 1915, 1 vol. (Imp. da Universidade, Coimbra). (A Imp.).

**Compromisso** da Confraria do glorioso Santo Antonio de Santa Cruz de Coimbra. Coimbra, 1915, 1 folh. (Imp. Académica, Coimbra). (A Imp.).

**Consultas** juridicas sôbre questões de direito civil, comercial, criminal, administrativo e eclesiástico, coligidas por João J. Rodrigues. Nova edição. Porto, 1915, 2 vols. (Tip. da Emp. Lit. e Tip., Porto). (A Emp.).

**Corrêa** (Antonio Augusto Mendes) — A perfuração da fosseta olecraniana nos húmeros portugueses e ensaio duma classificação natural dos hominídios actuais. Coimbra, 1915, 1 folh. (Imp. da Universidade, Coimbra). (A Imp.).

**Cunha** (Antonio) — A guerra europeia, versos. Lisboa, 1915, 1 folh. (Tip. da Biblioteca do Povo, Lisboa). (A Biblioteca).

**Dantas** (Julio)—Um serão nas Larangeiras. Comédia em 3 actos. 2.ª edição. Porto, 1915, 1 vol. (Tip. da Emp. Lit. e Tip., Porto). (A Emp.).

**Drummond** (Henry) — A coisa maior que ha no mundo. Lisboa, 1915, 1 folh. (Tip. da Parceria, Lisboa). (A Parceria).

**École** Française pour les deux sexes. Programme. Lisboa, 1915, 1 folh. (Tip. «Casa Portuguesa», Lisboa). (A Tip.).

**Ennery** (Adolphe d') — A martyr... Lisboa, s. a. (1915 ?), 1 vol. (Tip. da Empresa Lusitana Editora, Lisboa). (A Novela Popular).

**Escrich** (P.) — O martirio da gloria. Lisboa, 1915, 1 vol. (Imp. Lucas, Lisboa). (A Imp.).

**Estatistica** geral do serviço dos correios. Anos de 1911 e 1913. Loanda, 1915, 2 folhs., (Imp. Nacional de Angola, Loanda). (A Imp.).

**Folhinha** das Familias Christãs, para o ano de 1916. S. l n. a. (Porto, 1915 ?), 1 folh. (Tip. Fonseca, Porto). (A Tip.).

**Garrett** (Almeida) — Frei Luiz de Souza. Lisboa, s. a. (1915 ?), 1 vol. (Tip. da Emp. Lusitana, Lisboa). (A Novela Popular, Lisboa).

**Girard** (Alberto A.) — A lagoa de Obidos. (Publicação póstuma). (Com uma carta). Lisboa, 1915, 1 folh. (Imp. da Universidade, Coimbra). (A Imp.).

**Grande** (A) guerra. Compilação de Garibaldi Falcão. S. l. n. a. (Lisboa, 1915 ?), 1 vol. (Imp. Lucas, Lisboa). (A Imp.).

**Guia** official dos Caminhos de Ferro de Portugal. Julho a Novembro de 1915, n.os 489 a 493.

**Henriques** (Dr. Julio) — Programa das lições na cadeira de botanica. Curso geral. Coimbra, 1915, 1 folh. (Imp. da Universidade, Coimbra). (A Imp.).

**Leite** (Albino) — Para o lavrador. Propaganda e incitamento agricola.

Barcelos, 1915, 1 folh. (Tip. de Fernando Marinho, Barcelos). (A Folha da Manhã, Barcelos).

**Lemaire** (René) — Casamento civil e divorcio... Porto, 1915, 1 folh. (Emp. Lit. e Tip., Porto). (A Emp.).

**Lessing** — Nathan, o Sábio. Porto, 1915, 1 vol. (Emp. Lit. e Tip., Porto). (A traductora, D. Aurora Teixeira de Castro Gouveia).

**Lista** dos accionistas da Companhia de Moçambique, referida a 31 de Dezembro de 1914. Lisboa, 1915, 1 folh. (Tip. «Casa Portuguesa», Lisboa). (A Tip.).

**Machado** (António) — Uma excursão briológica ao alto Douro. Coimbra, 1915, 1 folh. (Imp. da Universidade, Coimbra). (A Imp.).

**Mantegazza** (Paulo) — Uma página de amor. (Um dia na Madeira). 2.ª ed. Porto, 1915, 1 vol. (Emp. Lit. e Tip., Porto). (A Emp. Lit. Fluminense, Lisboa).

**Mello** (Dr. Carlos de) — Sôbre abcessos cerebrais de origem otítica. Com um prefácio pelo prof. Francisco Gentil. Coimbra, 1915, 1 folh. (Imp. da Universidade, Coimbra). (A Imp.).

**Mendonça** (Alvaro de) — Soluções de themas tacticos. Lisboa, 1915, 1 vol. (Tip. da Livraria Ferin, Lisboa). (A Livraria Ferin, Lisboa).

**Ohnet** (Jorge) — Riquesa inutil... Lisboa, (1915 ?), 1 vol. (Tip. da Emp. Lusitana, Lisboa). (A Novela Popular, Lisboa).

**O'Neill** (Maria)—Illusão desfeita. Lisboa, 1914, 1 vol. (A Novela Popular, Lisboa).

**Osório** (Ana de Castro) — A mulher na agricultura, nas industrias regionais e na administração municipal. Lisboa, s. a. (1915 ?), 1 folh. (Imp. Libanio da Silva, Lisboa). (A Imp.).

**Pimenta** (Alfredo) — A significação philosophica da guerra europeia. Lisboa, 1915, 1 folh. (Tip. da Parceria, Lisboa). (A Parceria).

**Pimentel** (D. António Alvares Pereira de Sampaio Forjaz) — A ideia e a ideia. Lisboa, 1915, 1 folh. (Tip. «Casa Portuguesa», Lisboa). (A Tip.).

**Prestage** (Edgar) — Ministros Portugueses nas Côrtes estrangeiras no reinado de D. João IV e a sua correspondencia. Porto, 1915, 1 folh. (Tip. da Emp. Lit. e Tip., Porto). (A Emp.).

**Programma** da revista X. P. T. O. S. l. n. a. (Lisboa, 1915 ?), 1 folh. (Tip. do Anuário Comercial, Lisboa). (A Tip.).

**Proibição** de aumento das rendas de casas. Dec. n.º 1079 de 23 de Novembro de 1914. S. l. n. a. (Lisboa, 1915 ?), 1 folh. (A Novela Popular, Lisboa).

**Regulamento** dos jogos desportivos inter-turmas, 1915-16, do Liceu

Central de Pedro Nunes. Lisboa, 1915, 1 folh. (Tip. «Casa Portuguesa», Lisboa). (A Tip.).

**Regulamento** para chauffeurs e automoveis. Lisboa, 1914, 1 folh. (A Novela Popular, Lisboa).

**Regulamento** para o serviço de refugos nos correios da colónia de Angola. Loanda, 1915-1916, 1 folh. (Imp. Nacional de Angola, Loanda). (A Imp.).

**Relatório** do Centro Republicano Democrático. Gerencia de 1914-1915. Lisboa, 1915, 1 folh. (Tip. «Casa Portuguesa», Lisboa). (A Tip.).

**Rocha** (Julio) — A santinha de carne e osso. S. l. n. a. (Lisboa, 1915?), 1 folh. (Imp. Lucas, Lisboa). (A Imp.).

**Rodrigues** (Dr. José Maria) — Algumas observações a uma edição comentada dos Lusíadas. Coimbra, 1915, 1 vol. (Imp. da Universidade de Coimbra). (A Imp.).

**Sabugosa** (Conde de) — Gente d'Algo. Lisboa, 1915, 1 vol. (A Livraria Ferreira, Lisboa).

**Silva** (Luís A. Rebelo da) — Lagrimas e thesouros. Lisboa, s. a. (1915?), 1 vol. (Tip. da Emp. Lusitana, Lisboa). (A Novela Popular, Lisboa).

**Souza-Brandão** (V.) — Contribuição para a petrographia do districto de Aveiro. Coimbra, 1915, 1 folh. (Imp. da Universidade, Coimbra). (A Imp.).

**Teixeira** (F. Gomes) — Sur les problèmes célèbres de la géométrie élémentaire non résolubles avec la règle et le compas. Coïmbre, 1915, 1 vol. (Imp. da Universidade, Coimbra). (A Imp.).

**Varela** (Aires) — Theatro das antiguidades d'Elvas, com a historia da mesma cidade. Elvas, 1915, 1 folh. (Tip. Progresso, Elvas). (O Editor, Elvas).

**Zola** (Emilio) — A alegria de viver. Vol. II. S. l. n. a. (Lisboa, 1915?), 1 vol. (Imp. Lucas, Lisboa). (A Imp.).

## *b*) FASCICULARES

**Avila** (Arthur Lobo d') — As loucuras de D. João V. Tomos 7.º e 8.º. (Biblioteca do Povo, Lisboa).

**Bacci** (Luigid) — Poder do amor. Vol. 2.º. Folhas 58 a 65. (Imp. Lucas, Lisboa).

**Cozinha** (A) moderna. Tomos 33.º e 34.º. (Biblioteca do Povo, Lisboa).

**Encyclopedia** das Familias, 29.º ano, n.º 346. (Imp. Lucas, Lisboa).

**Gualtieri** (Lorenzo de) — Os filhos de Maria, ou a fada do bosque. Vol. I. Folhas 25 a 27. (Imp. Lucas, Lisboa).

**Historia** da Guerra Europeia. Tomo n.º 20. (Tip. de Francisco Luiz Gonçalves, Lisboa).

**Mendoza** (Carlos) — A mascara de bronze ou amores de uma Branca. Vol. II. Folhas 57 a 61. (Imp. Lucas, Lisboa).

**Mulher** (A) em sua casa. Ano I, n.ºs 6 e 7 (Biblioteca do Povo, Lisboa).

**Noronha** (Eduardo) — Episódios dramáticos da guerra europeia. Tomos 1.º a 4.º. (A Novela Popular).

**Souza** (J. M. de) — O doceiro moderno. Tomos 1.º e 2.º (Biblioteca do Povo, Lisboa).

**Procural**. Vol. 3.º, n.º 1. (Imp. Lucas, Lisboa).

**Silva** (Cesar da) — A Inquisição em Portugal. Tomos 30.º e 31.º (Biblioteca do Povo, Lisboa).

**Teatro** Infantil. N.ºs 13 a 15. (Imp. Lucas Torres, Lisboa).

**Val** (Luiz de) — O Amor dos pobres. Vol. III. Folhas 15 a 24. (Imp. Lucas, Lisboa).

## *c*) REVISTAS E JORNAIS

(Referida a 31 de Dezembro de 1915)

**Açoriano** (O) Oriental. S. Miguel.

**Aguia** (A). Porto.

**Álarme** (O). Thomar.

**Album** Teatral. Lisboa.

**Album** dos Vencidos. Lisboa.

**Alcantara** Livre. Alcantara.

**Álerta**. Barcelos.

**Algarve** (O). Faro.

**Alma** Academica. Ponta Delgada.

**Alma** Algarvia. Silves.

**Alma** Nova. Faro.

**Alma** Popular. Sever do Vouga.

**Alvorada**. Guimarães.

**Alvorada.** Setubal.
**Alvorada** do Vez. Arcos de Val de Vez.
**Amigo** da Infancia. Porto.
**Amigo** do Povo. Proença a Nova.
**Amigo** da Religião. Braga.
**Anais** do Notariado Portuguez. Porto.
**Ançanense** (O). Ançã.
**Anunciador** (O). Leiria.
**Apostolo** (O). Abrantes.
**Apostolo**. Braga.
**Arauto** (O). Horta.
**Arauto** (O). Lisboa.
**Arauto** Christão. Setubal.
**Arquivo** Escolar. Angra do Heroismo.
**Arquivos** de Historia da Medicina. Porto.
**Arsenalista** (O). Lisboa.
**Arte** (A) Musical. Lisboa.
**Arte** Photografica. Porto.
**Arte** Religiosa em Portugal. Porto.
**Arunca** (O). Soure.
**Associação** Operaria. Lisboa.
**Atlantida**. Lisboa.
**Aurora** (A). Porto.
**Aurora** de Gondomar. Gondomar.
**Aurora** (A) do Lima. Viana do Castelo.
**Aurora** Povoacense. Povoação.
**Autonomico** (O). V. Franca do Campo. S. Miguel.
**Badalo** (O). Matozinhos-Porto.
**Bairrada** Livre. Anadia.
**Barcellense** (O). Barcellos.
**Beira** Alta. Santa Comba Dão.
**Beirão** (O). Castelo Branco.
**Beirão** (O). Mangualde.
**Bejense** (O). Beja.
**Bem** (O). Oleiros.
**Benaventense** (O). Benavente.
**Boletim** de Agricultura. Lourenço Marques.
**Boletim** das Alfandegas. Estado da India Portugueza.
**Boletim** da Associação Central da Agricultura Portugueza. Lisboa.
**Boletim** da Associação Comercial de Lojistas de Lisboa.

**Boletim** da Associação de Classe dos Empregados de Bancos e Cambios de Lisboa.
**Boletim** Bibliográfico. Lisboa.
**Boletim** do Centro Colonial. Lisboa.
**Boletim** Comercial. Lisboa.
**Boletim** da Diocese de Coimbra.
**Boletim** da Diocese da Guarda.
**Boletim** da Diocese do Porto.
**Boletim** da Diocese de Vizeu.
**Boletim** Eclesiástico dos Açôres. Angra.
**Boletim** Eclesiástico da Madeira. Funchal.
**Boletim** da Federação Nacional das Associações de Soccorros Mutuos. Lisboa.
**Boletim** da Liga dos Funcionarios Administrativos. Lisboa.
**Boletim** Mensal. Lisboa.
**Boletim** Mensal. Camara Portugueza de Commercio e Industria. Rio de Janeiro.
**Boletim** Mensal das Familias Católicas. Braga.
**Boletim** Parochial. Lisboa.
**Boletim** Pedagógico. Lisboa.
**Boletim** Popular. Porto.
**Boletim** de Propaganda. Lisboa.
**Boletim** Salesiano. Turim.
**Boletim** da Segunda Classe. Lisboa.
**Boletim** da Sociedade de Bibliophilos Barbosa Machado. Lisboa.
**Boletim** da Sociedade Propaganda de Portugal. Lisboa.
**Boletim** da União Christã Central da Mocidade Portugueza. Porto.
**Bom** (O) Pastor. Gaia, Porto.
**Brado** d'Oeste. Ponta do Sol.
**Burros** (Os). Lisboa.
**Bussaco.** Luso.
**Cabeceirense** (O). Cabeceiras de Basto.
**Cabreira** (A). Vieira do Minho.
**Caixeiro** (O) da Beira. Vizeu.
**Caixeiro** (O) do Sul. Beja.
**Calhetense** (O). Vila da Calhêta. S. Jorge.
**Campeão** (O). Prainha do Norte. Pico.
**Campeão** das Provincias. Aveiro.
**Campeão** Regional. Luso.
**Cantina** dos Pobres. Porto.

**Capital.** Lisboa.
**Cardeal** Saraiva. Ponte do Lima.
**Carregal** (O). Carregal do Sal.
**Carruageiro** (O). Lisboa.
**Casa** de Saude. Porto.
**Castrense** (O). Castro Daire.
**Catorze** de Maio. Lisboa.
**Ceia** Fraternal. Ceia.
**Celoricence** (O). Celorico da Beira.
**Chapeleiro** (O). Porto.
**Christão** (O) Baptista. Porto.
**Cidade** (A). Lourenço Marques.
**Cinco** de Outubro. Vila Nova de Gaia.
**Cinco** de Outubro. Regua.
**Circulo** (O) das Caldas. Caldas da Rainha.
**Comarca** (A) de Arganil. Arganil.
**Combate** (O). Espozende.
**Combate** (O). Guarda.
**Combate** (O). Lisboa.
**Comedia** (A). Porto.
**Comercio** e Industria. Evora.
**Comercio** (O) de Guimarães. Guimarães.
**Comercio** (O) do Lima. Ponte do Lima.
**Comercio** do Minho. Braga.
**Comercio** de Penafiel. Penafiel.
**Comercio** (O) do Porto. Porto.
**Comercio** (O) da Povoa de Varzim. Povoa de Varzim.
**Comercio** de Vieira. Vieira.
**Comercio** (O) de Vizeu. Vizeu.
**Compendio** Fiscal. Lisboa.
**Comuna** (A) Livre. Porto.
**Concelho** (O) do Bombarral. Bombarral.
**Concelho** (O) de Estarreja. Pardilhó.
**Constructor** (O). Lisboa.
**Constructor** (O) Civil. Porto.
**Correio** de Arganil. Arganil.
**Correio** de Aveiro. Aveiro.
**Correio** da Beira. Vizeu.
**Correio** Elvense. Elvas.
**Correio** da Europa. Lisboa.

**Correio** da Extremadura. Santarem.
**Correio** da Feira. Vila da Feira.
**Correio** de Lafões. Vouzela.
**Correio** de Melgaço. Melgaço.
**Correio** de Mirandela. Mirandela.
**Correio** de Vagos. Vagos.
**Correspondencia** da Covilhan. Covilhan.
**Crença** (A). Guimarães.
**Crente** (O) de Barroso. Montalegre.
**Damião** de Goes. Alemquer.
**Dão** (O). Santa Comba Dão.
**Debate** (O). Coimbra.
**Debate** (O). Santo Tirso.
**Debate** (O). Nova Goa.
**Debate** (O). Santarem.
**Debates**. Tondela.
**Defensor** (O). Caldas da Rainha.
**Defensor** (O) Telegrapho-Postal. Porto.
**Defeza** (A). Lisboa.
**Defesa** (A). Pombal.
**Defeza** de Baião. Baião.
**Defeza** (A) Local. S. João da Madeira.
**Defeza** de Mira. Mira.
**Democracia** (A). Covilhan.
**Democracia** (A). Vila Rial.
**Democracia** (A). Horta — Açores.
**Democracia**. Mafra.
**Democracia** (A) do Marco. Marco de Canavezes.
**Democracia** do Sul. Montemor-o-Novo.
**Democracia** (A) do Vouga. Albergaria a Velha.
**Democrata** (O). Angra do Heroismo.
**Democrata** (O). Aveiro.
**Democrata** (O). Tondela.
**Democrata** Feirense. Villa da Feira.
**Democratico** (O). Vila do Conde.
**Democratico** (O). Evora.
**Desfôrço** (O). Fafe.
**Despertar** (O). Lisboa.
**Dever** (O). Montemor-o-Velho.
**Dia** (O). Lisboa.

**Diario** dos Açores. Ponta Delgada, S. Miguel — Açores.
**Diario** da Madeira. Funchal.
**Diario** de Noticias. Funchal.
**Diario** de Noticias. Lisboa.
**Discussão** (A). Ovar.
**Districto** da Guarda. Guarda.
**Districto** (O) de Portalegre. Portalegre.
**Domingo** (O). Aldegalêga.
**Domingo** (O). Nine.
**Ecco** Artistico. Lisboa.
**Echo** (O). Bemfica.
**Echos** da Avenida. Lisboa.
**Eco** (O). Horta — Açores.
**Eco** de Cabeceiras. Cabeceiras de Basto.
**Eco** (O) de Estremoz. Estremoz.
**Eco** de Finanças. Lisboa.
**Eco** Musical. Lisboa.
**Eco** (O) de Reguengos. Reguengos.
**Éco** (O) Telegrafo-Postal. Porto.
**Eco** (O) da Verdade. Louzada.
**Economia** (A). Lisboa.
**Ecos** de Cacia. Aveiro.
**Ecos** de Cantanhede. Cantanhede.
**Écos** de Coura. Paredes de Coura.
**Ecos** de Guimarães. Guimarães.
**Ecos** de Mesão-Frio. Mesão-Frio.
**Ecos** do Mira. Odemira.
**Ecos** do Mondego. Taboa.
**Ecos** do Paiva. Castro Daire.
**Ecos** da Raia. Monção.
**Ecos** de S. Pedro d'Alva. S. Pedro d'Alva.
**Ecos** do Vouga. S. Pedro do Sul.
**Era** Nova. Barcelos.
**Egreja** Lusitana. Vila Nova de Gaia.
**Electricidade** e Mecanica. Lisboa.
**Ementario** dos Magistrados e Empregados Judiciais. Lisboa.
**Epoca** (A). Caminho Novo. Ponta do Sol.
**Escoteiro** (O). Lisboa.
**Espozendense** (O). Espozende.
**Estadulho** (O). Arcos de Valdevez.

**Estrela** d'Alva. S. Miguel da Pena.
**Estrêla** do Minho. Vila Nova de Famalicão.
**Estrela** (A) Oriental. Ribeira Grande. Ponta Delgada.
**Estrela** Povoense. Povoa de Varzim.
**Evolução** (A). Tondela.
**Evolução** (A). Vila Rial.
**Evolução** (A) Republicana. Braga.
**Facho** (O). Beja.
**Farol** Fãozense. Fão.
**Fé** (A) Cristã. Lisboa.
**Federação** (A) Escolar. Porto.
**Ferro** (O)-Viário. Lisboa.
**Ferro** (O)-Viário. Lourenço Marques.
**Fiandeiro** (O). Porto.
**Figueira.** Figueira da Foz.
**Figueiroense** (O). Figueiró dos Vinhos.
**Flaviense** (O). Chaves.
**Flor** do Tamega. Amarante.
**Fóco** (O). Torres Novas.
**Folha** de Annuncios. Lagos.
**Folha** (A) de Beja. Beja.
**Folha** de Domingo. Faro.
**Folha** (A) de Lisboa. Lisboa.
**Folha** da Manhã. Barcellos.
**Folha** Nova. Vila Franca de Xira.
**Folha** (A) do Sul. Montemór-o-Novo.
**Folha** de Tondela. Tondela.
**Folha** (A) de Trancoso. Trancoso.
**Folha** de Viana. Viana do Castelo.
**Folha** de Vila Vêrde. Vila Vêrde.
**Formiga** (A). Evora.
**Fraternidade** (A). Lamego.
**Fronteira** (A). Elvas.
**Futuro** (O). Louzan.
**Futuro** (O). Mapuçá-India.
**Futuro** (O). Povoa de Varzim.
**Futuro** de Cabo Verde. Praia.
**Gaio** (O). Santo Tirso.
**Gafanhoto** (O). Gandra.
**Garoto** (O). Reguengo de Chave. Arouca.

**Gazeta** das Aldeias. Porto.
**Gazeta** de Arouca. Arouca.
**Gazeta** dos Caminhos de Ferro. Lisboa.
**Gazeta** de Coimbra. Coimbra.
**Gazeta** dos Correios e Telegrafos. Porto.
**Gazeta** de Espinho. Espinho.
**Gazeta** (A) de Famalicão. Famalicão.
**Gazeta** Ferroviaria. Porto.
**Gazeta** da Figueira. Figueira da Foz.
**Gazeta** Judicial. Ponta Delgada.
**Gazeta** (A) de Oeiras. Algés.
**Guarda** (A). Guarda.
**Gazêta** dos Tribunaes e Notariado. Lisboa.
**Geral** (A). Porto.
**Graciosense** (O). Vila de Santa Cruz da ilha Graciosa — Açores.
**Guia** Official. Lisboa.
**Heraldo** (O). Faro.
**Herminio** (O). Gouveia.
**Horas** de Ócio. Fundão.
**Humanidade** (A). Lisboa.
**Ideia** Livre. Porto.
**Ilustração** Catholica. Braga.
**Ilustração** Nacional. Porto.
**Ilustração** Portugueza. Lisboa.
**Imparcial.** Coimbra.
**Imparcial** (O). Pombal.
**Imparcial** (O). Vila da Velas. S. Jorge.
**Imparcial** (O) do Marco. Marco de Canavezes.
**Independencia** d'Agueda. Agueda.
**Independente** (O). Funchal.
**Instrução** (A). Mogadouro.
**Intransigente** (O). Povoa de Varzim.
**Intransigente** (O). Vizeu.
**Intrépido** (O). Covilhan.
**João** Semana. Ovar.
**Jornal** de Abrantes. Abrantes.
**Jornal** d'Albergaria. Albergaria-a-Velha.
**Jornal** (O) d'Alemquer. Alemquer.
**Jornal** de Anadia. Anadia.
**Jornal** (O) de Basto. Celorico de Basto.

**Jornal** de Benguela. Benguela.
**Jornal** de Cambra. Gandra de Cambra.
**Jornal** de Cantanhede. Cantanhede.
**Jornal** de Coimbra. Coimbra.
**Jornal** (O) d'Estarreja. Estarreja.
**Jornal** (O) d'Estremoz. Estremoz.
**Jornal** (O) de Felgueiras. Felgueiras.
**Jornal** (O) Ilustrado. Lisboa.
**Jornal** de Lafões. S. Pedro do Sul.
**Jornal** de Louzada. Louzada.
**Jornal** de Melgaço. Melgaço.
**Jornal** de Noticias. Porto.
**Jornal** de Penacova. Penacova.
**Jornal** de Penafiel. Penafiel.
**Jornal** de Pinhel. Pinhel.
**Jornal** de Portalegre. Portalegre.
**Jornal**-Radio. Santa Cruz — Flores.
**Jornal** de Santo Tirso. Santo Tirso.
**Jornal** de Seguros. Lisboa.
**Jornal** da Sociedade Farmaceutica Lusitana. Lisboa.
**Jornal** de Taboa. Taboa.
**Jornal** de Viana. Viana do Castelo.
**Jornal** de Vieira. Vieira do Minho.
**Justiça** (A). Setubal.
**Justiça** de Fafe. Fafe.
**Juventude** (A). Portalegre.
**Lages** (As). Lages do Pico, Açores.
**Lanterna** (A). Porto.
**Lavoura** (A) do Minho. Famalicão.
**Lavrador** (O). Porto.
**Lavrador** (O) Transmontano. Chaves.
**Legionario** (O). Braga.
**Legionario** Transmontano. Bragança.
**Leiria** Ilustrada. Leiria.
**Leituras** Christãs. Campolide, Lisboa.
**Leituras** Christãs. Lisboa.
**Leverense** (O). Lever.
**Liberal**. Castelo Branco.
**Liberal** (O). Povoa de Varzim.
**Liberdade**. Porto.

**Lição** (A). Cedrim.
**Lucta** (A). Lisboa.
**Lutador** (O). Povoa de Varzim.
**Luz** (A) do Operario. Porto.
**Luz** do Oriente. Ponda-Gôa.
**Luz** (A) e Verdade. Porto.
**Magistério** (O). Porto.
**Mala** da Europa. Lisboa.
**Marcoense** (O). Marco de Canavezes.
**Maria** da Fonte. Povoa de Lanhoso.
**Marte.** Coimbra.
**Mealhada** (A). Mealhada.
**Medicina** (A) Moderna. Porto.
**Mensageiro** (O). Leiria.
**Mensangeiro** (O). Lisboa.
**Mensageiro** Eucharistico. Braga.
**Mensageiro** (O) Parochial. Vizeu.
**Mensageiro** (O) da Virgem. Poyares da Regua.
**Meridional** (O). Montemór-o-Novo.
**Meu** (O) Jornal. Porto.
**Meus** (Os) Cadernos. Lisboa.
**Mocidade** (A). Castelo Branco.
**Mocidade** (A). Setubal.
**Mondinense** (O). Mondim de Basto.
**Montalegrense** (O). Montalegre.
**Montanha** (A). Porto.
**Mundo** (O). Lisboa.
**Nação** (A). Lisboa.
**Nauta** (O). Ilhavo.
**Nave** (A). Aguda.
**Nespereirense** (O). Nespereira.
**Normalista** (O). Portalegre.
**Nossa** (A) Terra. Cascaes.
**Noticias** de Alcobaça. Alcobaça.
**Noticias** da Beira. Castelo Branco.
**Noticias** da Beira. Oliveira do Hospital.
**Noticias** de Bragança. Bragança.
**Noticias** de Caminha. Caminha.
**Noticias** de Cantanhede. Cantanhede.
**Noticias** d'Evora. Evora.

**Noticias** de Gouveia. Gouveia.
**Noticias** do Norte. Chaves.
**Noticias** de Sintra. Sintra.
**Novos** Horisontes. Viana do Castelo.
**Opinião** (A). Braga.
**Opinião** (A). Guarda.
**Opinião** (A). Oliveira de Azemeis.
**Ordem** (A). Porto.
**Oriente** (O) Português. India.
**Paiz** (O). Lisboa.
**Parochia** de Santo Antonio do Funchal. Funchal.
**Patria** (A). Almada.
**Patria**. Beira.
**Patria** (A). Ovar.
**Patria** (A) Livre. Lisboa.
**Pax** Julia. Beja.
**Paz** (A). Porto.
**Penafidelense** (O). Penafiel.
**Pêto** (O). Santo Tirso.
**Picoense** (O). S. Roque do Pico, Açôres
**Pimpão** (O). Lisboa.
**Pirolito** (O). Amarante.
**Plebe** (A). Portalegre.
**Plebe** (A). Valença.
**Pontas** de Fogo. Porto.
**Portugal**. Lisboa.
**Portugal**, Madeira e Açores. Lisboa.
**Português** (O). Guarda.
**Português** (O). Penafiel.
**Porvir** (O). Beja.
**Posta** Rural. Baião.
**Povo** (O). Funchal.
**Povo** (O). Lisboa.
**Povo** (O). Vianna do Castello.
**Povo** (O) de Abrantes. Abrantes.
**Povo** de Agueda. Agueda.
**Povo** (O) do Algarve. Tavira.
**Povo** (O) de Anadia. Anadia.
**Povo** (O) Arouquense. Arouca.
**Povo** (O) da Barca. Ponte da Barca.

**Povo** (O) de Basto. Celorico de Basto.
**Povo** Beirão. Vizeu.
**Povo** (O) de Fafe. Fafe.
**Povo** (O) de Felgueiras. Felgueiras.
**Povo** de Foscôa. Villa Nova de Foscôa.
**Povo** d'Idanha. Idanha a Nova.
**Povo** (O) de Monção. Monção.
**Povo** (O) da Murtosa. Pardelhas.
**Povo** (O) do Norte. Villa Rial.
**Povo** (O) de Santa Clara. Coimbra.
**Povoa** (A) do Varzim. Povoa do Varzim.
**Primacial** (O). Braga.
**Primeiro** (O) de Janeiro. Porto.
**Progresso** (O). Aveiro.
**Progresso** (O) Catholico. Porto.
**Progresso** da Feira. Vila da Feira.
**Progresso** (O) de Paços de Ferreira. Paços de Ferreira.
**Propaganda.** Porto.
**Propaganda** (A). Povoa de Varzim.
**Propaganda** (A). Vila Rial.
**Propaganda** Catholica. Braga.
**Provincia** (A). Coimbra.
**Provincia** (A). Loanda.
**Provincia** do Algarve. Tavira.
**Provinciano** (O). Olhão.
**Que** (O) todos devem saber. Lisboa.
**Raio** de Luz. Lisboa.
**Radical** (O). Leiria.
**Radical** (O). Oliveira de Azemeis.
**Rebate** (O). Braga.
**Reclamo** (O). Evora.
**Regional** (O). Monção.
**Regionalista** (O). Arcos de Valdevez.
**Reivindicador** (O). Porto.
**Reporter** (O). Ponta Delgada.
**Republica.** Lisboa.
**Republica** (A). Ponta Delgada.
**Republica.** Setubal.
**Republica** (A). Vila da Calhêta, S. Jorge.
**Republica** (A). Villa do Conde.

**Revista** de Abrantes.
**Revista** de Artilharia. Lisboa.
**Revista** Catechistica. Vizeu.
**Revista** Catholica. Vizeu.
**Revista** Colonial. Lisboa.
**Revista** de Comercio. Lisboa.
**Revista** de couros e peles, sapataria e cortumes, etc. Lisboa.
**Revista** de Educação. Lisboa.
**Revista** de Engenharia Militar. Lisboa.
**Revista** de ensino medico e profissional. Lisboa.
**Revista** Forense. Coimbra.
**Revista** de Historia. Lisboa.
**Revista** Ilustrada. Lisboa.
**Revista** Infantil. Lisboa.
**Revista** de Medicina Veterinaria. Lisboa.
**Revista** Militar. Lisboa.
**Revista** Pedagogica. Ponta Delgada.
**Revista** da Universidade de Coimbra. Coimbra.
**Revista** Viti-Vinicola. Vizeu.
**Revolta** (A). Coimbra.
**Ridiculos** (Os). Lisboa.
**Riomaiorense** (O). Rio-Maior.
**Riso** (O) do Vouga. Aveiro.
**Rosario** (O). Lisboa.
**Sardão** (O). Barcellos.
**Seculo** (O). Lisboa.
**Seculo** (O). (Edição da noite). Lisboa.
**Seculo** (O). Suplemento de Modas & Bordados. Lisboa.
**Seculo** (O) Cómico. Lisboa.
**Seguros**, Comercio e Industria. Lisboa.
**Semana** Alcobacense. Alcobaça.
**Semana** Thyrsense. Santo Thyrso.
**Semeador** (O). Castello Branco.
**Serra** (A). Ceia.
**Soberania** do Povo. Agueda.
**Solidariedade** (A). Gouveia.
**Sucessos** (Os). Aveiro.
**Sul** da Beira. Mortagua
**Tagarela** (O). Fafe.
**Tardes** e Noites. Lisboa.

**Tecnica** Industrial. Lisboa.
**Telegrafo** (O). Horta.
**Tempo** (O). Carregal do Sal.
**Terra** Nossa. Estremoz.
**Terra** Portugueza. Valbom.
**Torrejano** (O). Torres Novas.
**Torneio** (O). Porto.
**Trabalho** (O). Setubal.
**Trabalho** (O) Nacional. Porto.
**Trabalho** e União. Funchal.
**Trasmontano** (O). Bragança.
**Transmontano** (O). Vila Pouca de Aguiar
**Tribuna** (A). Lamego.
**Tuberculose**. Lisboa.
**Tutoria** (A). Lisboa.
**Ultramar** (O). Margão — India.
**União** (A). Angra do Heroismo.
**União** (A). Porto e Gaia.
**União** Figueiroense. Figueiró dos Vinhos.
**União** (A) de Lafões. Lisboa.
**União** (A) Medica. Portalegre.
**Universidade** Livre. Lisboa.
**Valenciano** (O). Valença.
**Vanguarda** (A). Lisboa.
**Vegetariano** (O). Porto.
**Verdade** (A). Funchal.
**Verdade** (A). Angra do Heroismo
**Verdade** (A). Matozinhos.
**Verdade** (A). Thomar.
**Vida** Catholica. Lisboa.
**Vida** Nóva. Corlim, Mapuçá.
**Vida** Nova (A). Viana do Castelo.
**Vigilante** (O). Matozinhos.
**Vilarealense**. Vila Real.
**Vimaranense**. Guimarães.
**Vinha** (A) de Torres Vedras. Torres Vedras.
**Voz** da Beira. Certã.
**Voz** (A) de Cabo Verde. Praia.
**Voz** (A) de Cerveira. Villa Nova de Cerveira.
**Voz** (A) de Coura. Paredes de Coura.

**Voz** (A) de Gaia. Vila Nova de Gaia.
**Voz** da Igreja. Lama — Barcelos.
**Voz** (A) da Justiça. Figueira da Foz.
**Voz** (A) da Madeira. Funchal.
**Voz** (A) de Mafra. Mafra.
**Voz** (A) da Mocidade. Setubal.
**Voz** (A) Nacional. S. Cosme.
**Voz** (A) da Oficina. Vizeu.
**Voz** (A) do Operario. Lisboa.
**Voz** do Paroco. Celorico da Beira.
**Voz** (A) do Povo. Porto.
**Voz** (A) Publica. Evora.
**Voz** da Verdade. Braga.
**Zoophilo** (O). Lisboa.

Ano II 1915

# Boletim bibliográfico da Biblioteca : da Universidade de Coimbra :

N.º 12 ❧ DEZEMBRO



COIMBRA : IMPRENSA DA UNIVERSIDADE : 1915

ASSINATURA

| | |
|---|---|
| Por ano | 1$00 |
| Número avulso | $10 |